



**Expediente:**

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL  
Gestão 2023/2024

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



## SUMÁRIO

CIDECOL - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste	2
CODEVALE - Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema	8
CONISUL - Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Região Sul de MS	9
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	10
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	13
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	26
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	92
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	110
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	111
Prefeitura Municipal de BONITO	131
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	132
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	145
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	153
Prefeitura Municipal de CARACOL	163
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	164
Prefeitura Municipal de ELDORADO	166
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	175
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	191
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	214
Prefeitura Municipal de JAPORA	223
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	226
Prefeitura Municipal de JUTI	230
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	231
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	252
Prefeitura Municipal de MIRANDA	274
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	276
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	282
Prefeitura Municipal de PARANHOS	284
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	285
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	286
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	322
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	363
Prefeitura Municipal de SONORA	384
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	390
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	397
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	409

CIDECOL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE

XML nr.: 1

CONSÓRCIO MUNICIPAL  
 CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
 Anexo 1 - Balanço Orçamentário  
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
 Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2024

18/11/2024

Portaria nº 274 de 13/05/2016 art. 14 c/c LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e inciso II e §1º - Anexo 1

Nr.	G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	10.148.145,00	10.148.145,00	149.898,54	1,48	707.962,63	6,98	9.440.182,37
2	RECEITAS CORRENTES	10.148.145,00	10.148.145,00	149.898,54	1,48	707.962,63	6,98	9.440.182,37
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	RECEITA PATRIMONIAL	5.000,00	5.000,00	5.098,54	101,97	14.132,23	282,64	- 9.132,23
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Valores Mobiliários	5.000,00	5.000,00	5.098,54	101,97	14.132,23	282,64	- 9.132,23
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.143.145,00	10.143.145,00	144.800,00	1,43	693.830,40	6,84	9.449.314,60
29	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.143.145,00	10.143.145,00	144.800,00	1,43	693.830,40	6,84	9.449.314,60
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

51	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	10.148.145,00	10.148.145,00	149.898,54	1,48	707.962,63	6,98	9.440.182,37	
67	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	10.148.145,00	10.148.145,00	149.898,54	1,48	707.962,63	6,98	9.440.182,37	
75	DÉFICIT (VI)1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	10.148.145,00	10.148.145,00	149.898,54	1,48	707.962,63	6,98	9.440.182,37	
77	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas		Saldo (l) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
80	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	10.148.145,00	10.166.757,00	51.059,52	429.420,63	9.737.336,37	80.699,52	386.820,63	9.779.936,37	386.820,63
81	DESPESAS CORRENTES	3.931.405,00	3.950.017,00	51.059,52	429.420,63	3.520.596,37	80.699,52	386.820,63	3.563.196,37	386.820,63
82	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	450.000,00	450.000,00	29.176,64	145.931,79	304.068,21	29.176,64	145.931,79	304.068,21	145.931,79
83	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.481.405,00	3.500.017,00	21.882,88	283.488,84	3.216.528,16	51.522,88	240.888,84	3.259.128,16	240.888,84
85	DESPESAS DE CAPITAL	6.200.740,00	6.200.740,00	0,00	0,00	6.200.740,00	0,00	0,00	6.200.740,00	0,00
86	INVESTIMENTOS	6.200.740,00	6.200.740,00	0,00	0,00	6.200.740,00	0,00	0,00	6.200.740,00	0,00
87	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
90	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	10.148.145,00	10.166.757,00	51.059,52	429.420,63	9.737.336,37	80.699,52	386.820,63	9.779.936,37	386.820,63
92	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	10.148.145,00	10.166.757,00	51.059,52	429.420,63	9.737.336,37	80.699,52	386.820,63	9.779.936,37	386.820,63
100	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	321.142,00	0,00	0,00
101	TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	10.148.145,00	10.166.757,00	51.059,52	429.420,63	9.737.336,37	80.699,52	707.962,63	9.458.794,37	386.820,63
102	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G3 - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
103	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

106	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (l) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
167	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

XML nr.: 2

CONSÓRCIO MUNICIPAL  
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
 Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção  
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
 Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2024

Portaria nº 274 de 13/05/2016 art. 14 c/c LRF, art. 52, Inciso II, alínea "c" - Anexo 2

18/11/2024

G1 - FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)	10.148.145,00	10.166.757,00	51.059,52	429.420,63	100,00	9.737.336,37	80.699,52	386.820,63	100,00	9.779.936,37
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	8.084.935,00	8.303.547,00	51.059,52	429.420,63	100,00	7.874.126,37	80.699,52	386.820,63	100,00	7.916.726,37
Administração Geral	8.084.935,00	8.303.547,00	51.059,52	429.420,63	100,00	7.874.126,37	80.699,52	386.820,63	100,00	7.916.726,37
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	1.411.670,00	1.211.670,00	0,00	0,00	0,00	1.211.670,00	0,00	0,00	0,00	1.211.670,00
Atenção Básica	1.411.670,00	1.211.670,00	0,00	0,00	0,00	1.211.670,00	0,00	0,00	0,00	1.211.670,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	651.540,00	651.540,00	0,00	0,00	0,00	651.540,00	0,00	0,00	0,00	651.540,00
Ensino Fundamental (Educação Básica)	651.540,00	651.540,00	0,00	0,00	0,00	651.540,00	0,00	0,00	0,00	651.540,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.148.145,00	10.166.757,00	51.059,52	429.420,63	100,00	9.737.336,37	80.699,52	386.820,63	100,00	9.779.936,37	

## Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Instruções de preenchimento:

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Quando houver valor negativo nas Despesas Empenhadas no Bimestre discriminar em Nota Explicativa o total das Despesas Empenhadas e das Anuladas.

**CODEVALE - CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO  
DO VALE DO IVINHEMA****RETIFICAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 06/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 56/2024****AMPLA CONCORRÊNCIA****ÓRGÃO:****Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema do Estado de Mato Grosso do Sul –  
CODEVALE/MS.****OBJETO:****Aquisição de microchip, aplicador e leitor para identificação animal.****VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:****R\$ 9.821,70 ( nove mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta centavos).****LOCAL:****Portal de licitações compras BR no endereço eletrônico: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) .****PERÍODO DE PROPOSTAS:****De 22/11/2024 às 08h00min (horário de Brasília)****Até 27/11/2024 às 08h00min (horário de Brasília)****período de lances:****27/11/2024 das 08h00min às 15h00min****Modo de disputa:****Aberto****PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:****Sim (LC 123/2006)****EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:****Não, devido a alta possibilidade de não identificar ME/EPP/EQUIPARADAS que atendam ao objeto.**

Anaurilândia-MS, 21 de novembro de 2024.

---

Daniele Cristina de Camargo Cabriotti  
Diretora Executiva

**CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO  
DA REGIÃO SUL DE MS****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021**

**Processo:** Pregão Presencial n.º 004/2021

**Objeto:** Prorrogação de prazo de vigência

**Contratante:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL – CONISUL

**Contratada:** CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA – ME

**Fundamento Legal:** Artigo 57, Inc. II da Lei nº 8.666/93

**Vigência:** Até 22/11/2025

**Signatários:** Pela contratante o Sr. Francisco Piroli e pela contratada o Sr. Glaubi Araujo Leite

**Assinado em:** 13/11/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AMAMBAI****Secretaria Municipal de Gestão****EDITAL DE FOMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB),**

A Prefeitura Municipal de Amambai, através da Secretaria de Desporto e Cultura, após análise de mérito e documentações e recursos, torna público o resultado dos Editais, 003 - 004 - 005 e 006/2024 da Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

- 1 - Emilly Vieira dos Santos - 079.316.101-05 - "Apresentações musicais"
- 2 - Kauan Kesley Gomes - 083.671.681-78 - "Teatro - Vida em trânsito"
- 3 - Santa Porfíria Machado Dutra - 458.729.501-78 - "Tramas e fitas: Valorizando o artesanato local"
- 4 - Darcy Ramires Lopes - 448.325.081-72 - "Artesanato na Comunidade"
- 5 - Flávia Françolin Nogueira - 982.686.351-34 - "Mabê na Feira"
- 6 - Tomasia Rodrigues Nunes Filha - 500.888.071.-34 - "Céu, Lazer e Pipoca"
- 7 - Tayza Mabyara Xavier Lopes Pereira - 021.493.321-08 - "Oficina Arte em Crochê - Bolsas"
- 8 - Ranyelly Vera Fernandes - 068.714.551-09 - "Artesanato Kunha Poty (Florescer de Mulher)"
- 9 - Nedi Pereira - 040.454.901-24 - "Kunã Arandu Rehegua (saberes das mulheres)"
- 10 - Jose Vicente Silva dos Santos Junior - 030.321.610-70 - "Música Gospel em Sintonia"
- 11 - Clair Terezinha Kaiser - 506.404.291-49 - "Oficina Agulhas e Linhas Arte para Terceira Idade"
- 12 - Cristiane Moraes - 949.715.011-34 - "Oficina Produção de Artes em Resinas"
- 13 - Miriam Santana da Rocha Fernandes - 847.506.261-94 - "Agulha Solidária no Lar do Idoso"
- 14 - Bruno dos Santos Silva - 008.262.371-69 - "Arte Mosaico na cidade Crepúsculo"
- 15 - Alessandra Lescano Tavares - 034.513.988-84 - "Performance Donzela e Workshop Vivências"
- 16 - Albertino Fachin Dias - 372.584.511-53 - "Projeto Amambai - Memórias e Histórias"
- 17 - Elizangela dos Santos Valenzuela - 060.409.641-03 - "Teatro e Poseia: Sarau da Vila"

**EDITAL DE PREMIAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 - PRÊMIO RAUL TOBIAS**

- 1 - Ademir Barros Borges - 078.215.221-04 - "Prêmio Vanguarda"
- 2 - Duadino Martines - 011.694.231-24 - "Representante de Coletivo "
- 3 - Eduardo Henrique Martins Vaz - 063.491.801-00 Edu e Roby Vieira - "Prêmio Jovem Talento"
- 4 - Lucia Pereira - 044.953.761-79 - "Artesanato Prêmio Cultura Indígena"

**SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS - EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024.**

- Instituto Eduardo Dutra Lescano - 17.895.498/0001-09 "Laços de Amor Eterno"
- Centro de Tradições Gaúchas Sentinela de Amambai - 01.9888.880/0001-19 "Manutenção de Espaço e Projetos em arte e cultura"
- Elias Junior Alves Miranda - 024.342.931-23 - "Pod Causos"
- Grupo Páí Kuara Rendy - 50.741.570/0001-00 - "Manutenção do Grupo de Teatro"
- Elton de Souza Martins - 042.434.971-09 - "Sabores Regionais"
- Carlos Joel Fernandes Vieira - 343.767.471-49 - "Projeto Arte no Barro - Oficina Bichos do Pantanal"
- Fabício Wiggers ME - 10.454.450/0001-08 - "Estrutura Cultura e Lazer"
- Laryssa Batista Bandeira - 064.300.701-66 - "Memórias Renovadas"
- Celso Pereira dos Santos - 954.762.961-15 - "Cinema Itinerante"
- Gabriel Lhopi de Souza - 074.449.421-45 - "1 SkateBoard Camp"
- Roberto Bandeira Duarte - 949.739.381-49 - "Dom Maior - Aulas de Violão"
- Vanderleia Córdoba Cândido - 874.094.451-49 - "Arte e Cidade"
- Casa da Sopa Irmã Sheila - 03.739.703/0001-24 - "Manutenção de Espaços e projetos em arte e cultura"
- PONTOS E PONTÕES DE CULTURA CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2024
- Associação Cultural Amambaiense - 09.219.259.0001/00 - "Certificado pelo MINC"

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****PORTARIA Nº 081/SEMED/2024 Amambai, 18 de novembro de 2024.**

**Dispõe sobre remoção ex officio da Professora Maria das Graças Correa da Rosa Tavares, da Escola Municipal Marlene Vilarinho de Albuquerque para o Centro de Educação Infantil Terra Mater.**

**ZITA CENTENARO**, Secretária Municipal e Educação de Amambai -MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado pela professora **Maria das Graças Correa da Rosa Tavares**, e considerando sua justificativa:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Remover ex officio a professora **Maria das Graças Correa da Rosa Tavares**, matrícula 11647-21, com 20 horas semanais na Educação Infantil, lotada na Escola Municipal Marlene Vilarinho de Albuquerque para o Centro de Educação Infantil Terra Mater.

**Art. 2º** . A remoção do Art. 1.º é realizada em deferimento ao requerimento protocolado pela professora **Maria das Graças Correa da Rosa Tavares**, considerando o resultado do concurso de remoção realizado através do Edital nº 18/2024 de 21/10/2024 e o Edital 019/2024, no qual resultou em vagas puras no Centro de Educação Terra Mater, sendo assim, possível efetivar a remoção solicitada.

**Art. 3º** . A professora **Maria das Graças Correa da Rosa Tavares**, deverá apresentar-se ao Centro de Educação Infantil Terra Mater em 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 4º** . Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Zita Centenaro

Secretária Municipal de Educação

Decreto 283/24

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

**Secretaria Municipal de Gestão****PORTARIA N.º 538/24 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024 Interrupção de Licença para Tratar de Interesse Particular concedida ao servidor PABLO HENRIQUE DA SILVA RIBEIRO e dá outras providencias.**

**EDNALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 88 da Lei Complementar 004/2004, e,  
- Protocolado nº 149210/24

**RESOLVE:**

Art. 1º Interromper a pedido a Prorrogação da Licença para Tratar de Interesse Particular (TIP) concedida ao servidor "**PABLO HENRIQUE DA SILVA RIBEIRO**", ocupante do cargo efetivo de VIGIA – PADRÃO I – REFERENCIA 03, inscrito sobre a Matrícula nº 17329-1, concedida através da Portaria nº 424/24.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/10/24 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2024

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA**

Secretário Municipal de Administração

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****PORTARIA Nº 539/24 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024 DESAVERBAR tempo de serviço/contribuição da servidora CAMILA CAROLLO, para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme especifica.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** , Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, e;  
**CONSIDERANDO o Protocolo nº 145412/24**

**RESOLVE:**

Art. 1.º **DESAVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO**, constante na Portaria 215/13, Publicada no DOM Assomasul 0924, Fls. 001 em 13/09/13, no assentamento funcional da servidora pública municipal CAMILA CAROLLO, Matrícula nº 615-1 , ocupante do cargo em provimento efetivo de MAG I – PROFESSOR I – CLASSE "C" – NÍVEL III, para fins de **APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE** o tempo de contribuição NÃO CONCOMITANTE abaixo especificado. **I – 1.326 (um mil trezentos e vinte e seis) dias, 03 (três) anos , 07 (sete) meses e 21 (vinte e um) dias** , no período de 01.07.1997 á 16.02.2001, prestados ao Centro Educacional Amambai Ltda – CNPJ nº 37.204.625/0001-85, na função de Professor Primário Auxiliar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2024

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA**

Secretário Municipal de Administração

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 540/24 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024 Dispõe sobre Licença Maternidade á servidora que menciona, e dá outras providencias.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais; e,  
**Considerando Protocolo nº 150464/24.**

RESOLVE ,

Art.1º Conceder Licença Maternidade à servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA	PERÍODO DA LICENÇA
ANA PRISCILA DE OLIVEIRA FLORES	120 DIAS A PARTIR 30/10/24

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data constante do atestado médico apresentado conforme tabela acima, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2.024

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA**

Secretário Municipal de Administração

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ANTÔNIO JOÃO****Recursos Humanos  
diversos RH**

TERMO ADITIVO N.º 109/24 DO CONTRATO N.º 528/2023

Acordam as partes qualificadas, Prefeitura Municipal de Antônio João como CONTRATANTE, e RODRIGO FABIAN FERNANDES DE CAMPOS, como CONTRATADA (O), alterar a seguinte cláusula do contrato acima mencionado, permanecendo imutáveis as demais cláusulas:

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

Prorrogar o presente contrato até 01.10.2025. Podendo as partes rescindir este contrato no final desse prazo, ou ainda a CONTRATANTE rescindi-lo unilateralmente, durante a vigência deste, sem direito a (ao) CONTRATADA (O) a qualquer indenização ou aviso prévio.

Antônio João- MS, 02.10.2024.

AGNALDO MARCELO DA S. OLIVEIRA  
ContratanteRODRIGO FABIAN F. DE CAMPOS  
Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

JUSSARA PIRES FERNANDES

PEDRO H. B. ZUQUIERI

RG : 867.768 SSP/MS

RG : 467602864 SSP/SP

A VIA ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADA E ARQUIVADA

Portaria RH nº. 198 /2024.

De 14 de Novembro de 2024.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica nomeada para exercer a função de Diretora Secretária e de Benefícios do IMPS (Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Antônio João), por um período de 02 (dois) anos, conforme abaixo descrito.

JUSSARA PIRES FERNANDES- Diretora Secretária e de Benefícios

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

A VIA ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADA E ARQUIVADA

Matéria enviada por Jussara Pires Fernandes

**Prefeitura Municipal de Antonio João****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

**O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2024, que versa sobre: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de reforma no CEI Mundo Encantado, localizado no Município de Antônio João, estado do Mato Grosso do Sul., realizado em 03/05/2024, com início às 08:00 horas, sagrou-se vencedora da licitação, a seguinte licitante **A.A.L. GOMES - EPP**, por apresentar o menor valor global de R\$ 200.400,00 (duzentos mil e quatrocentos reais).

Antônio João-MS, 19 de novembro de 2024

**BRUNO DA SILVA ESTECHE**  
Pregoeiro

Matéria enviada por Bruno da Silva Esteche

**Prefeitura Municipal de Antonio João****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 044/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2023, considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art.71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto em nome da licitante: **A.A.L. GOMES - EPP**, por apresentar o menor valor global de R\$ 200.400,00 (duzentos mil e quatrocentos reais). Publique-se.

Antônio João-MS, 19 de novembro de 2024

**AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Bruno da Silva Esteche

**CONTABILIDADE****08-2024 - Fonte 1500.1002**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO – MS

**CALCULO DO EXCESSO DE ARRECDAÇÃO**

Recursos Oriundos da Transferência do Município, referente aos impostos municipal, Transferências da União e do Estado, Rendimentos de Aplicação Financeira destinadas a aplicação em serviços da saúde, apurado no período de janeiro a agosto de 2024 (fonte de recurso – 1500.1002).

Transferência de Janeiro a Agosto de 2023	8.389.526,78
Transferência de Setembro a Dezembro de 2023	5.510.331,51
Transferência de Janeiro a Agosto de 2024	11.765.606,69
<b>Previsão de Transferências para o Exercício de 2024</b>	<b>12.847.210,75</b>

**Calculo da Taxa de Incremento:**

Janeiro a agosto de 2024	11.765.606,69	<b>40,24</b>
Janeiro a agosto de 2023	8.839.526,78	

**Receita de setembro a dezembro de 2023 X**

5.510.331,51 X 40,24% = 2.217.445,63

5.510.331,51 + 2.217.445,63 = 7.727.777,14

**Receita prevista para 2024: 12.847.210,75****MENOS:**

01: Arrecadação pela transferência de janeiro a agosto de 2024	11.765.606,69
02: Arrecadação pela transferência de setembro a dezembro de 2023	7.727.777,14

Aplicada a taxa de incremento.

**Total (1+2) 19.493.383,83****EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Provável excesso de arrecadação	6.646.173,08
Excesso de arrecadação utilizado no ano de 2024	1.752.499,00

**Total de excesso de arrecadação utilizado ano de 2024 1.752.499,00****Excesso Provável 4.893.674,08**

Antônio João – MS, 02 de setembro de 2024

ELIEZER DE ALMEIDA LOPES

ELIS DIANA M. B. KERPEL

Secretario M. de Finanças

Contadora – CRC/MS

Portaria nº 240/2023

011191/O-1

Matéria enviada por Camila Grazielle de Almeida

**CONTABILIDADE****08-fonte1604.0000**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

**“Demonstrativo de excesso de arrecadação, relativos a receita oriundas de transferências da União e rendimentos de aplicação financeiras, apurado no período de janeiro a agosto de 2024, destinadas na aplicação no pagamento dos Agentes Comunitários de Saúde “fonte de recursos 1.604.0000”.**

1 – Arrecadação do Período de janeiro a agosto de 2024	R\$	<u>310.640,00</u>
<b>Soma</b>	<b>R\$</b>	<b>310.640,00</b>
2 – Receita Prevista para o exercício de 2024	R\$	<u>305.300,00</u>
<b>Soma</b>	<b>R\$</b>	<b>305.300,00</b>

**CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO**

Arrecadação 1º Período	x	100	ou	310.640,00	x	100	=	152,62%
Previsão 1º Período				203.533,36				
152,62%	-			100%			=	52,62%

**DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Previsão 2º Período	R\$	101.766,64	x	52,62%	R\$	53.549,61
R\$	101.766,64	+	R\$	53.549,61	R\$	155.316,25

**DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Previsão de Receita para 2024	R\$	305.300,00
Menos Arrecadação		
a) – de 01.01.2024 á 31.08.2024	R\$	310.640,00

b) – de 01.09.2024 á 31.12.2024, aplicando a taxa de incremento do período anterior	R\$	155.316,25	R\$	465.956,25
Excesso provável de arrecadação			R\$	160.656,25
Menos:				
a) – Créditos adicionais extraordinários do exercício.			R\$	
b) – Créditos adicionais suplementares e especiais, utilizando-se como cobertura o excesso de arrecadação.			R\$	0,00
c) – Créditos adicionais suplementares, utilizando-se como cobertura recursos de outras unidades			R\$	
Excesso Real de Arrecadação Previsto	R\$		R\$	160.656,25

Antonio João – MS, 02 de setembro de 2024

**ELIEZER ALMEIDA LOPES**  
**Secretário Municipal de Finanças**  
**Portaria nº 240/2023**  
**ELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL**  
**Contadora do Município de Antônio João**  
**CRC/MS 011191/0-1**

Matéria enviada por Camila Grazielle de Almeida

**CONTABILIDADE****07-2024 - Fonte 1500.1002**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO – MS

CALCULO DO EXCESSO DE ARRECDAÇÃO

Recursos Oriundos da Transferência do Município, referente aos impostos municipal, Transferências da União e do Estado, Rendimentos de Aplicação Financeira destinadas a aplicação em serviços da saúde, apurado no período de janeiro a julho de 2024 (fonte de recurso – 1500.1002).

Transferência de Janeiro a Julho de 2023	7.438.394,73
Transferência de Agosto a Dezembro de 2023	6.461.463,56
Transferência de Janeiro a Julho de 2024	10.500.400,47
<b>Previsão de Transferências para o Exercício de 2024</b>	<b>12.847.210,75</b>

**Calculo da Taxa de Incremento:**

Janeiro a julho de 2024	10.500.400,47	<b>41,16</b>
Janeiro a julho de 2023	7.438.394,73	

**Receita de agosto a dezembro de 2023 X**

6.461.463,56 X 41,16% = 2.659.853,27

6.461.463,56 + 2.659.853,27 = 9.121.316,83

**Receita prevista para 2024: 12.847.210,75****MENOS:**

01: Arrecadação pela transferência de janeiro a julho de 2024	10.500.400,47
02: Arrecadação pela transferência de agosto a dezembro de 2023	9.121.316,83

Aplicada a taxa de incremento.

**Total (1+2) 19.621.717,30****EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Provável excesso de arrecadação 6.774.506,55

Excesso de arrecadação utilizado no ano de 2024 1.337.499,00

**Total de excesso de arrecadação utilizado ano de 2024 1.337.499,00****Excesso Provável 5.437.007,55**

Antônio João – MS, 01 de agosto de 2024

ELIEZER DE ALMEIDA LOPES  
 Secretario M. de Finanças  
 Portaria nº 240/2023

ELIS DIANA M. B. KERPEL  
 Contadora – CRC/MS  
 011191/0-1

Matéria enviada por Camila Grazielle de Almeida

**CONTABILIDADE****06-2024 - Fonte 1500.1002**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO – MS

## CALCULO DO EXCESSO DE ARRECDAÇÃO

Recursos Oriundos da Transferência do Município, referente aos impostos municipal, Transferências da União e do Estado, Rendimentos de Aplicação Financeira destinadas a aplicação em serviços da saúde, apurado no período de janeiro a junho de 2024 (fonte de recurso – 1500.1002).

Transferência de Janeiro a Junho de 2023	6.316.317,10
Transferência de Julho a Dezembro de 2023	7.583.541,19
Transferência de Janeiro a Junho de 2024	8.827.361,41

**Previsão de Transferências para o Exercício de 2024 12.847.210,75**

**Calculo da Taxa de Incremento:**

Janeiro a junho de 2024	8.827.361,41	<b>39,75</b>
Janeiro a junho de 2023	6.316.317,10	

**Receita de julho a dezembro de 2023 X**

7.586.541,19 X 39,75 = 3.014.827,73

7.586.541,19 + 3.014.827,73 = 10.598.368,92

**Receita prevista para 2024: 12.847.210,75**

**MENOS:**

01: Arrecadação pela transferência de janeiro a junho de 2024	8.827.361,41
02: Arrecadação pela transferência de julho a dezembro de 2023	10.598.368,92

Aplicada a taxa de incremento.

**Total (1+2) 19.425.730,33**

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Provável excesso de arrecadação	6.578.519,58
Excesso de arrecadação utilizado no ano de 2024	702.000,00

**Total de excesso de arrecadação utilizado ano de 2024 702.000,00**

**Excesso Provável 5.876.519,58**

Antônio João – MS, 01 de julho de 2024

ELIEZER DE ALMEIDA LOPES

ELIS DIANA M. B. KERPEL

Secretario M. de Finanças

Contadora – CRC/MS

Portaria nº 240/2023

011191/O-1

Matéria enviada por Camila Grazielle de Almeida

**CONTABILIDADE****05-2024 - Fonte 1500.1002**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO – MS

## CALCULO DO EXCESSO DE ARRECDAÇÃO

Recursos Oriundos da Transferência do Município, referente aos impostos municipal, Transferências da União e do Estado, Rendimentos de Aplicação Financeira destinadas a aplicação em serviços da saúde, apurado no período de janeiro a maio de 2024 (fonte de recurso – 1500.1002).

Transferência de Janeiro a Maio de 2023	4.995.027,48
Transferência de Junho a Dezembro de 2023	8.904.830,81
Transferência de Janeiro a Maio de 2024	6.673.930,15

**Previsão de Transferências para o Exercício de 2024 12.847.210,75**

**Calculo da Taxa de Incremento:**

Janeiro a maio de 2024	6.673.930,15	<b>33,61</b>
Janeiro a maio de 2023	4.995.027,48	

**Receita de junho a dezembro de 2023 X**

8.904.830,81 X 33,61% = 2.993.045,44

8.904.830,81 + 2.993.045,44 = 11.897.876,25

**Receita prevista para 2024: 12.847.210,75**

**MENOS:**

01: Arrecadação pela transferência de janeiro a maio de 2024	6.673.930,15
02: Arrecadação pela transferência de junho a dezembro de 2023	11.897.876,25

Aplicada a taxa de incremento.

**Total (1+2) 18.571.806,40**

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Provável excesso de arrecadação	5.724.595,65
Excesso de arrecadação utilizado no ano de 2024	430.000,00

**Total de excesso de arrecadação utilizado ano de 2024****430.000,00****Excesso Provável****5.294.595,65**

Antônio João – MS, 03 de junho de 2024

ELIEZER DE ALMEIDA LOPES

ELIS DIANA M. B. KERPEL

Secretario M. de Finanças

Contadora – CRC/MS

Portaria nº 240/2023

011191/O-1

Matéria enviada por Camila Grazielle de Almeida

**CONTABILIDADE****04-2024 - Fonte 1500.1002**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO – MS

CALCULO DO EXCESSO DE ARRECDAÇÃO

Recursos Oriundos da Transferência do Município, referente aos impostos municipal, Transferências da União e do Estado, Rendimentos de Aplicação Financeira destinadas a aplicação em serviços da saúde, apurado no período de janeiro a abril de 2024 (fonte de recurso – 1500.1002).

Transferência de Janeiro a Abril de 2023 4.064.516,26

Transferência de Maio a Dezembro de 2023 9.835.342,03

Transferência de Janeiro a Abril de 2024 5.004.172,08

**Previsão de Transferências para o Exercício de 2024 12.847.210,75****Calculo da Taxa de Incremento:**Janeiro a abril de 2024 5.004.172,08 **23,12**

Janeiro a abril de 2023 4.064.516,26

**Receita de maio a dezembro de 2023 X**

9.835.342,03 X 23,12% = 2.273.785,07

9.835.342,03 + 2.273.785,07 = 12.109.127,10

**Receita prevista para 2024: 12.847.210,75****MENOS:**

01: Arrecadação pela transferência de janeiro a abril de 2024 5.004.172,08

02: Arrecadação pela transferência de maio a dezembro de 2023 12.109.127,10

Aplicada a taxa de incremento.

**Total (1+2) 17.113.299,18****EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Provável excesso de arrecadação 4.266.088,43

Excesso de arrecadação utilizado no ano de 2024 -

**Total de excesso de arrecadação utilizado ano de 2024 -****Excesso Provável 4.266.088,43**

Antônio João – MS, 02 de maio de 2024

ELIEZER DE ALMEIDA LOPES

ELIS DIANA M. B. KERPEL

Secretario M. de Finanças

Contadora – CRC/MS

Portaria nº 240/2023

011191/O-1

Matéria enviada por Camila Grazielle de Almeida

**CONTABILIDADE****09-fonte 1605.0000**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

**“Demonstrativo de excesso de arrecadação, relativos a receita oriundas de transferências da União e rendimentos de aplicação financeiras, apurado no período de janeiro a setembro de 2024, destinadas na aplicação no Piso da Enfermagem “fonte de recursos 1.605.0000”.**

1 – Arrecadação do Período de

janeiro a setembro de 2024

R\$ 786.380,28**Soma****R\$ 786.380,28**

2 – Receita Prevista para o exercício de 2024

R\$ 441.600,00**Soma****R\$ 441.600,00**

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

Arrecadação 1º Período x 100 ou 786.380,28 x 100 = 237,43%

Previsão 1º Período 331.200,00

237,43%	-	100%	=	137,43%		
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						
Previsão 2º Período	R\$	110.400,00	x	137,43%	R\$	151.722,72
R\$	110.400,00	+	R\$	151.722,72	R\$	262.122,72
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						
Previsão de Receita para 2024				R\$	441.600,00	
Menos Arrecadação						
a) – de 01.01.2024 á 30.09.2024			R\$	786.380,28		
b) – de 01.10.2024 á 31.12.2024, aplicando a taxa de incremento do período anterior			R\$	262.122,72	R\$	1.048.503,00
Excesso provável de arrecadação				R\$	606.903,00	
Menos:						
a) – Créditos adicionais extraordinários do exercício.				R\$		
b) – Créditos adicionais suplementares e especiais, utilizando-se como cobertura o excesso de arrecadação.				R\$	200.700,00	
c) – Créditos adicionais suplementares, utilizando-se como cobertura recursos de outras unidades				R\$		
Excesso Real de Arrecadação Previsto				R\$	406.203,00	

Antonio João – MS, 01 de outubro de 2024

**ELIEZER ALMEIDA LOPES****Secretário Municipal de Finanças****Portaria nº 240/2023****ELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL****Contadora do Município de Antônio João****CRC/MS 011191/0-1**

Matéria enviada por Camila Grazielle de Almeida

**CONTABILIDADE****09-fonte 1604.0000**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

**“Demonstrativo de excesso de arrecadação, relativos a receita oriundas de transferências da União e rendimentos de aplicação financeiras, apurado no período de janeiro a setembro de 2024, destinadas na aplicação no pagamento dos Agentes Comunitários de Saúde “fonte de recursos 1.604.0000”.**

1 – Arrecadação do Período de janeiro a setembro de 2024				R\$	<u>364.296,00</u>
<b>Soma</b>				<b>R\$</b>	<b>364.296,00</b>
2 – Receita Prevista para o exercício de 2024				R\$	<u>305.300,00</u>
<b>Soma</b>				<b>R\$</b>	<b>305.300,00</b>

**CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO**

Arrecadação 1º Período	x	100	ou	364.296,00	x	100	=	159,10%
Previsão 1º Período				228.975,03				
159,10%	-	100%					=	59,10%

**DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Previsão 2º Período	R\$	76.324,97	x	59,10%	R\$	45.108,06
R\$	76.324,97	+	R\$	45.108,06	R\$	121.433,03
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						
Previsão de Receita para 2024				R\$	305.300,00	
Menos Arrecadação						
a) – de 01.01.2024 á 30.09.2024			R\$	364.296,00		
b) – de 01.10.2024 á 31.12.2024, aplicando a taxa de incremento do período anterior			R\$	121.433,03	R\$	485.729,03
Excesso provável de arrecadação				R\$	180.429,0	

Menos:

a) – Créditos adicionais extraordinários do exercício.				R\$	
b) – Créditos adicionais suplementares e especiais, utilizando-se como cobertura o excesso de arrecadação.				R\$	72.500,00

c) – Créditos adicionais suplementares, utilizando-se como  
cobertura recursos de outras unidades R\$  
Excesso Real de Arrecadação Previsto R\$ 107.929,03

Antonio João – MS, 01 de outubro de 2024

**ELIEZER ALMEIDA LOPES**  
**Secretário Municipal de Finanças**  
**Portaria nº 240/2023**  
**ELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL**  
**Contadora do Município de Antônio João**  
**CRC/MS 011191/0-1**

Matéria enviada por Camila Grazielle de Almeida

**CONTABILIDADE**

**06 - fonte 1605.0000**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

**“Demonstrativo de excesso de arrecadação, relativos a receita oriundas de transferências da União e rendimentos de aplicação financeiras, apurado no período de janeiro a junho de 2024, destinadas na aplicação no Piso da Enfermagem “fonte de recursos 1.605.0000”.**

1 – Arrecadação do Período de janeiro a junho de 2024	R\$	<u>407.171,13</u>
<b>Soma</b>	<b>R\$</b>	<b>407.171,13</b>
2 – Receita Prevista para o exercício de 2024	R\$	<u>441.600,00</u>
<b>Soma</b>	<b>R\$</b>	<b>441.600,00</b>

**CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO**

Arrecadação 1º Período	x	100	ou	407.171,13	x	100	=	184,41%
Previsão 1º Período				220.800,00				
184,41%	-			100%			=	84,41%

**DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Previsão 2º Período	R\$	220.800,00	x	84,41%	R\$	186.377,20
R\$	220.800,00	+	R\$	186.377,20	R\$	407.177,20

**DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Previsão de Receita para 2024	R\$	441.600,00
Menos Arrecadação		
a) – de 01.01.2024 á 30.06.2024	R\$	407.171,13
b) – de 01.07.2024 á 31.12.2024, aplicando a taxa de incremento do período anterior	R\$	407.177,20
Excesso provável de arrecadação	R\$	814.348,33
	R\$	372.748,3

Menos:

a) – Créditos adicionais extraordinários do exercício.	R\$	
b) – Créditos adicionais suplementares e especiais, utilizando-se como cobertura o excesso de arrecadação.	R\$	52.000,00
c) – Créditos adicionais suplementares, utilizando-se como cobertura recursos de outras unidades		
Excesso Real de Arrecadação Previsto	R\$	320.748,33

Antonio João – MS, 01 de julho de 2024

**ELIEZER ALMEIDA LOPES**  
**Secretário Municipal de Finanças**  
**Portaria nº 240/2023**  
**ELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL**  
**Contadora do Município de Antônio João**  
**CRC/MS 011191/0-1**

Matéria enviada por Camila Grazielle de Almeida

**CONTABILIDADE**

**08-fonte1600.0000**

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

**"Demonstrativo de excesso de arrecadação, relativos a receita oriundas de transferências da União e rendimentos de aplicação financeiras, apurado no período de janeiro a agosto de 2024, destinadas na aplicação das ações da Atenção Primária em Saúde "fonte de recursos 1.600.0000".**

1 – Arrecadação do Período de janeiro a agosto de 2024	R\$	<u>1.214.285,18</u>
<b>Soma</b>	<b>R\$</b>	<b>1.214.285,18</b>
2 – Receita Prevista para o exercício de 2024	R\$	<u>1.386.000,00</u>
<b>Soma</b>	<b>R\$</b>	<b>1.386.000,00</b>

## CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

Arrecadação 1º Período	x	100	ou	1.214.285,18	x	100	=	131,42%
Previsão 1º Período				924.000,00				
131,42%	-			100%			=	31,42%

## DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Previsão 2º Período	R\$	462.000,00	x	31,42%	R\$	145.160,40
R\$	462.000,00	+	R\$	145.160,40	R\$	607.160,40

## DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Previsão de Receita para 2024	R\$	1.386.000,00
Menos Arrecadação		
a) – de 01.01.2024 á 31.08.2024	R\$	1.214.285,18
b) – de 01.09.2024 á 31.12.2024, aplicando a taxa de incremento do período anterior	R\$	607.160,40
Excesso provável de arrecadação	R\$	1.821.445,58
Excesso provável de arrecadação	R\$	435.445,58
Menos:		
a) – Créditos adicionais extraordinários do exercício.	R\$	
b) – Créditos adicionais suplementares e especiais, utilizando-se como cobertura o excesso de arrecadação.	R\$	0,00
c) – Créditos adicionais suplementares, utilizando-se como cobertura recursos de outras unidades	R\$	
Excesso Real de Arrecadação Previsto	R\$	435.445,58

Antonio João – MS, 02 de setembro de 2024

**ELIEZER ALMEIDA LOPES****Secretário Municipal de Finanças****Portaria nº 240/2023****ELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL****Contadora do Município de Antônio João****CRC/MS 011191/0-1**

Matéria enviada por Camila Grazielle de Almeida

**CONTABILIDADE****07- fonte 1605.0000**

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

**"Demonstrativo de excesso de arrecadação, relativos a receita oriundas de transferências da União e rendimentos de aplicação financeiras, apurado no período de janeiro a julho de 2024, destinadas na aplicação no Piso da Enfermagem "fonte de recursos 1.605.0000".**

1 – Arrecadação do Período de janeiro a julho de 2024	R\$	<u>596.970,02</u>
<b>Soma</b>	<b>R\$</b>	<b>596.970,02</b>
2 – Receita Prevista para o exercício de 2024	R\$	<u>441.600,00</u>
<b>Soma</b>	<b>R\$</b>	<b>441.600,00</b>

## CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

Arrecadação 1º Período	x	100	ou	596.970,02	x	100	=	231,74%
Previsão 1º Período				257.600,00				
231,74%	-			100%			=	131,74%

## DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Previsão 2º Período	R\$	184.000,00	x	131,74%	R\$	242.401,60
R\$	184.000,00	+	R\$	242.401,60	R\$	426.401,60
<b>DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>						
Previsão de Receita para 2024					R\$	441.600,00
Menos Arrecadação						
a) – de 01.01.2024 á 31.07.2024			R\$	596.970,02		
b) – de 01.08.2024 á 31.12.2024, aplicando a taxa de incremento do período anterior			R\$	426.401,60	R\$	1.023.371,62
Excesso provável de arrecadação					R\$	581.771,62
Menos:						
a) – Créditos adicionais extraordinários do exercício.					R\$	
b) – Créditos adicionais suplementares e especiais, utilizando-se como cobertura o excesso de arrecadação.					R\$	69.500,00
c) – Créditos adicionais suplementares, utilizando-se como cobertura recursos de outras unidades					R\$	
Excesso Real de Arrecadação Previsto					R\$	512.271,62

Antonio João – MS, 01 de agosto de 2024

**ELIEZER ALMEIDA LOPES**  
**Secretário Municipal de Finanças**  
**Portaria nº 240/2023**  
**ELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL**  
**Contadora do Município de Antônio João**  
**CRC/MS 011191/0-1**

Matéria enviada por Camila Grazielle de Almeida

**CONTABILIDADE****05-2024 - fonte 1605.0000**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

**“Demonstrativo de excesso de arrecadação, relativos a receita oriundas de transferências da União e rendimentos de aplicação financeiras, apurado no período de janeiro a maio de 2024, destinadas na aplicação no Piso da Enfermagem “fonte de recursos 1.605.0000”.**

1 – Arrecadação do Período de janeiro a maio de 2024			R\$	<u>315.958,14</u>
<b>Soma</b>			<b>R\$</b>	<b>315.958,14</b>
2 – Receita Prevista para o exercício de 2024			R\$	<u>441.600,00</u>
<b>Soma</b>			<b>R\$</b>	<b>441.600,00</b>

**CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO**

Arrecadação 1º Período	x	100	ou	315.958,14	x	100	=	171,72%
Previsão 1º Período				184.000,00				
171,72%	-	100%			=			71,72%

**DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Previsão 2º Período	R\$	257.600,00	x	71,72%	R\$	184.750,72
R\$	257.600,00	+	R\$	184.750,72	R\$	442.350,72
<b>DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>						
Previsão de Receita para 2024					R\$	441.600,00
Menos Arrecadação						
a) – de 01.01.2024 á 30.05.2024			R\$	315.958,14		
b) – de 01.06.2024 á 31.12.2024, aplicando a taxa de incremento do período anterior			R\$	442.350,72	R\$	758.308,86
Excesso provável de arrecadação					R\$	316.708,86
Menos:						
a) – Créditos adicionais extraordinários do exercício.					R\$	
b) – Créditos adicionais suplementares e especiais, utilizando-se como cobertura o excesso de arrecadação.					R\$	0,00
c) – Créditos adicionais suplementares, utilizando-se como cobertura recursos de outras unidades						

Excesso Real de Arrecadação Previsto

R\$ 316.708,86

Antonio João – MS, 03 de junho de 2024

**ELIEZER ALMEIDA LOPES**  
**Secretário Municipal de Finanças**  
**Portaria nº 240/2023**  
**ELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL**  
**Contadora do Município de Antônio João**  
**CRC/MS 011191/0-1**

Matéria enviada por Camila Grazielle de Almeida

**Departamento de Licitações**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL -REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 082/2024**

O Município de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão de Contratação, torna público o resultado do Pregão Presencial supra.

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário para atender a demanda e compor o pronto socorro do Hospital Municipal Dr. Altair de Oliveira, através da Secretaria Municipal de Saúde de Antonio Joao MS .

Vencedores: **M.A. COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA EPP, CNPJ: 37.673.034.0001-57**, por apresentar o menor preço para o item nº 10, no valor total de **R\$ 29.300,00** (vinte e nove mil e trezentos reais), **R7 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 28.642.549/0001-07**, por apresentar o menor preço para os itens nº **01, 04, 05, 06** e **07**, no valor total de **R\$ 13.019,10** (treze mil dezenove reais e dez centavos), **COMERCIAL VULTY LTDA -ME, CNPJ:51.040.151/0001-04**, por apresentar o menor preço para os itens nº **08, 09, 11** e **12**, no valor total de **R\$ 10.802,00** (cinquenta mil oitocentos e dois reais), e **LIDER TECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, CNPJ: 04.021.620/0001-29**, por apresentar o menor preço para os itens nº **02** e **03**, no valor de **R\$ 10.815,00** (dez mil oitocentos e quinze reais).

Antônio João-MS, 18 de novembro de 2024

Bruno da Silva Esteche.  
Agente de Contratação

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Com base nos formais e informações constantes de processo licitatório N.º 082/2024 referentes à licitação realizada na modalidade de Pregão Presencial n.º 023/2024, tendo por objeto: o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário para atender a demanda e compor o pronto socorro do Hospital Municipal Dr. Altair de Oliveira, através da Secretaria Municipal de Saúde de Antonio Joao MS ., considerando que foram observados os preceitos da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** o procedimento licitatório, que teve como vencedoras as empresas: **M.A. COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA EPP, CNPJ: 37.673.034.0001-57**, por apresentar o menor preço para o item nº 10, no valor total de **R\$ 29.300,00** (vinte e nove mil e trezentos reais), **R7 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 28.642.549/0001-07**, por apresentar o menor preço para os itens nº **01, 04, 05, 06** e **07**, no valor total de **R\$ 13.019,10** (treze mil dezenove reais e dez centavos), **COMERCIAL VULTY LTDA -ME, CNPJ:51.040.151/0001-04**, por apresentar o menor preço para os itens nº **08, 09, 11** e **12**, no valor total de **R\$ 10.802,00** (cinquenta mil oitocentos e dois reais), e **LIDER TECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, CNPJ: 04.021.620/0001-29**, por apresentar o menor preço para os itens nº **02** e **03**, no valor de **R\$ 10.815,00** (dez mil oitocentos e quinze reais).

Antônio João/MS, 18 de novembro de 2024

Bruno da Silva Esteche.  
Agente de Contratação

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

**Recursos Humanos**  
**Diversos RH 1**

TERMO ADITIVO N.º 109/24 DO CONTRATO N.º 528/2023

Acordam as partes qualificadas, Prefeitura Municipal de Antônio João como CONTRATANTE, e RODRIGO FABIAN FERNANDES DE CAMPOS, como CONTRATADA (O), alterar a seguinte cláusula do contrato acima mencionado, permanecendo imutáveis as demais cláusulas:

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

Prorrogar o presente contrato até 01.10.2025. Podendo as partes rescindir este contrato no final desse prazo, ou ainda a CONTRATANTE rescindi-lo unilateralmente, durante a vigência deste, sem direito a (ao) CONTRATADA (O) a qualquer indenização ou aviso prévio.

Antônio João- MS, 02.10.2024.

AGNALDO MARCELO DA S. OLIVEIRA  
Contratante

RODRIGO FABIAN F. DE CAMPOS  
Contratada (o)

TESTEMUNHAS :

J USSARA PIRES FERNANDES

PEDRO H. B. ZUQUIERI

RG : 867.768 SSP/MS

RG : 467602864 SSP/SP

A segunda via encontra-se assinada e arquivada

Portaria RH nº. 198 /2024.

De 14 de Novembro de 2024 .

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE :

Art. 1º. - Fica nomeada para exercer a função de Diretora Secretária e de Benefícios do IMPS (Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Antônio João), por um período de 02 (dois) anos, conforme abaixo descrito.

JUSSARA PIRES FERNANDES- Diretora Secretária e de Benefícios

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

A segunda via encontra-se assinada e arquivada

Matéria enviada por Jussara Pires Fernandes

---

**Recursos Humanos****portarias**

Portaria RH nº. 202/2024

De 19 de Novembro de 2024.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. - EXONERAR, DIOGO RODRIGUES DA SILVA, do cargo comissionado de Coordenador Executivo de Obras, serviços públicos e Urbanismo do quadro de funcionários desta prefeitura.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 18.11.2024.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Dioni Soares Martins

---

**Recursos Humanos****portaria-**

Portaria RH nº. 201/2024

De 19 de Novembro de 2024.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. - EXONERAR, CARLOS ROBERTO SILVA, do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Manutenção de Maquinas do quadro de funcionários desta prefeitura.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 18.11.2024.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Dioni Soares Martins

---

**Recursos Humanos****portaria**

Portaria RH nº. 200/2024

De 19 de Novembro de 2024.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. - EXONERAR, FRANCIELY DAIANE SILVA FLORES, do cargo comissionado de Assistente Técnico I do quadro de funcionários desta prefeitura.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir

de 15.11.2024.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Dioni Soares Martins

**CÂMARA MUNICIPAL****RESOLUÇÃO Nº001/2024 DE, 8 DE NOVEMBRO DE 2024****Fixa normas e procedimentos administrativos para o encerramento da execução orçamentária e financeira do exercício de 2024 (final de mandato) do Poder Legislativo Municipal e, da outra providência.****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO - MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

Considerando a necessidade de adequar as despesas nos limites preconizados pela LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF);

Considerando que o exercício de 2024 se trata do último ano do mandato 2021/2024;

**R E S O L V E:****Art. 1º** Determinar ao Diretor Geral da Câmara de Vereadores que proceda a adequação dos gastos públicos nas suas respectivas áreas, conduzindo-as ao parâmetro de equilíbrio entre receitas e despesas, conforme estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal, a partir da publicação desta resolução até o encerramento do exercício de 2024.

§ 1º. A realização de processos licitatórios e emissão de empenhos obedecerão aos seguintes critérios e prazos:

I - Fica vedado a partir do dia 13 de dezembro de 2024 a abertura de novos processos de licitação, em qualquer das modalidades previstas em Lei;

II - Os departamentos encaminharão solicitações de empenhos até o dia 20 de dezembro de 2024, condicionadas à disponibilidade de recursos financeiros existentes em caixa;

III - As emissões de empenhos de despesas serão realizadas até o dia 20 de dezembro de 2024, condicionadas à disponibilidade de recursos financeiros existentes em caixa;

§ 2º. Fica proibida a emissão de novos empenhos de despesas após o dia 23 de dezembro de 2024, à exceção de despesas com pessoal e encargos, dívidas de longo prazo e despesas de custeio, limitadas às disponibilidades financeiras em caixa;

**Art. 2º** A emissão de ordens de pagamentos obedecerá aos seguintes critérios e prazos:

I - O pagamento de despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas, bem como despesas extraorçamentárias, serão realizadas até o dia 28 de dezembro de 2024, salvo exceção autorizada pela autoridade superior;

II - As despesas liquidadas objetos de contratos com datas fixas de pagamentos no mês de dezembro de 2024 e os pagamentos relativos à amortização e encargos serão realizadas até o dia 27 de dezembro de 2024;

III - As folhas de pagamentos dos meses de novembro e dezembro de 2024 deverão ser encaminhadas para o registro contábil e respectivos pagamentos, nas condições e prazos limites:

a) até o dia 28 de novembro de 2024, o departamento de pessoal deverá encaminhar a estimativa da folha de pagamento do mês de novembro e do décimo terceiro, para análise a programação de pagamento;

b) até o dia 09 de dezembro de 2024, o departamento de pessoal deverá encaminhar a estimativa da folha de pagamento do mês de dezembro, para análise a programação de pagamento;

**Art. 3º** O cancelamento de empenhos e inscrição de restos a pagar deverão obedecer aos seguintes critérios:

I- Poderão ser inscritos em restos a pagar do exercício de 2024 as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas, que possuam recursos financeiros para o respectivo pagamento;

II - Poderão ser inscritos em restos a pagar do exercício de 2024 as despesas empenhadas e não processadas referentes a serviços contínuos ou execução de obras, se houver, que possuam recursos financeiros para o respectivo pagamento;

III - Saldos de empenhos referentes as despesas que não se enquadrem nos incisos I e II deste artigo, serão anuladas pelo ordenador de despesas;

IV - Os contratos de serviços contínuos e de execução de obras cujos empenhos forem cancelados até o dia 30 de dezembro de 2024, poderão ser re-empenhados no primeiro dia útil do exercício de 2025;

V - Serão anulados até o dia 30 de dezembro de 2024, após a devida liquidação e pagamento das faturas do mês a que corresponder, todos os saldos de empenhos realizados por estimativa;

VI - A Diretoria Geral da Câmara de Vereadores terá até o dia 09 de dezembro de 2024 para encaminhar à Contadoria da Câmara informações sobre os empenhos passíveis de anulações;

VII - A Diretoria Geral da Câmara de Vereadores providenciará até o dia 30 de dezembro de 2024 o cancelamento dos saldos das contas de restos a pagar, processados e não processados, relativos aos exercícios de anteriores a 2024, nos termos da norma geral vigente.

**Art. 4º** A concessão de diárias a servidores do quadro efetivo e comissionado da Câmara Municipal ficam suspensas até o dia 30 de dezembro de 2024, e em casos de emergência, restritas a deliberação pessoal e intransferível do Presidente da Câmara, serão concedidas somente em casos de extrema necessidade ao atendimento precípua da representatividade do Poder Legislativo.**Art. 5º** Ficam suspensas todas as contratações e nomeações para provimento de cargos públicos, efetivos, comissionados ou contratados, a partir do dia 23 de dezembro de 2024.**Art. 6º** O Poder Legislativo Municipal poderá exonerar servidores comissionados, ainda no mês de novembro de 2024,

para adequação das contas públicas.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**GILBERTO FERNANDES DOS SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal.

Matéria enviada por WELITON SILVA MARTINS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
APARECIDA DO TABOADO****Licitação****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO****Processo de Compras nº 158/2024****Processo de Adesão à ARP nº 005/2024****Assunto – Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023, extraída do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE BAIXO JEQUITINHONHA.****Interessados –** Secretaria Municipal de Governo de Aparecida do Taboado/MS.**Objeto - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA, PARA REALIZAÇÃO DA DECORAÇÃO DE NATAL 2024, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.****Órgão Gerenciador:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE BAIXO JEQUITINHONHA**Empresa Contratada, especificação do objeto, quantidade e valor:**

Empresa Detentora do Item: ZEUS ELETRICA LTDA						
CNPJ: 37.571.480/0001-50						
TABELA 1 DO TR ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
01	CORDÃO DE LED Reforçado para uso interno/externo a prova d'água 220V ou 110V comprimento 10m de Lâmpadas + 1m de Cabo) com 100 lâmpadas, fio na cor verde diâmetro 1,8mm, IP 66 lâmpada de 5mm com com resina de silicone na base dos leds. Tomada macho e fêmea e retificador a prova d'água de 9.00x2.5cm. Medindo 10 metros de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas com potência mínima: 5 watts OBJ: NAS CORES BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, AZUL, VERDE, VERMELHO.	UN	3000	R\$ 55,29	R\$ 165.870,00	
02	CORDÃO DE LED Reforçado para uso interno/externo blindado 220V ou 110V (1m Comprimento 10m de Lâmpadas + 1m de Cabo) com 100 lâmpada, fio na cor verde diâmetro 2,2mm, IP 66 lâmpada de 7mm com com resina de silicone na base dos leds. Tomada macho e fêmea e retificador e blindado de 9.00x2.5cm. Medindo 10 metros de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas com potência mínima: 5 watts OBJ: NAS CORES BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, AZUL, VERDE, VERMELHO.	UN	1500	R\$ 79,54	R\$ 119.310,00	
04	CORDA LUMINOSA EM LEDS, decorativa, mangueira de 13 mm de diâmetro, corte a cada metro, com 36 leds por metro, leds deitados para uma visão em 360 graus. Potência mínima de 3 w/mt. uso interno/externo, mangueira de 2 fios, tensão: 220V ou 110V. rolo com 100 metros, contendo: 5 cabos de força, 5 emendas (conectores de interconexão) e 5 capas terminação 13 mm. OBJ: NAS CORES BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, AZUL, VERDE, VERMELHO.	UN	50	R\$ 1.241,60	R\$ 62.080,00	
06	ESTRELA SPUTNIK DE NATAL COM LEDS e movimentos sequenciais e alternados. estrela com 20 tubos, efeito fogos de artifício em leds. para uso externo, multifunções. tubo com revestimento na cor branco leitoso, diametro da estrela: 100 cm. bivolt. ip 44. OBJ: BRANCO FRIO BRANCO QUENTE, AZUL, VERMELHO, VERDE	UN	15	R\$ 620,80	R\$ 9.312,00	
08	TUBO SNOWFALL LED BRANCO, COM 08 (OITO) TUBOS, de 50 cm Descrições Mínimas: Tubo LED função meteoro, com 60 lâmpadas branco com comprimento total de 3.5 metros. OBJ: Nas cores branco frio, Branco quente, azul.	UN	300	R\$ 106,70	R\$ 32.010,00	
14	NOEL PHOTOFACE INTERATIVO. Escultura em forma de papai noel com rosto vazado para fotografias com roupa tradicional, medindo Altura 1,85m X 0,80m Largura X 0,70m Profundidade. Produzida em fibra de vidro e recoberta por pintura automotiva PU e verniz auto brilho.	UN	2	R\$ 10.088,00	R\$ 20.176,00	
24	BOLA DE NATAL GIGANTE VERMELHA. Escultura em forma de bola de natal metalizada, medindo Altura 2,00m X 1,60m Largura X 1,60m Profundidade. Produzida em fibra de vidro e recoberta por pintura automotiva PU e verniz autobrilho. OBJ: MAS COR VERMELHO, AZUL, VERDE, BRANCO, DOURADO.	UN	1	R\$ 12.028,00	R\$ 12.028,00	
43	CONJUNTO LETREIRO 2024 PASSAGEM (Altura 2,80m X 5,00 Largura X 0,25m Profundidade) Luminoso Letreiro 2022 com passagem em estrutura metálica contendo: Três números em caixa alta, medindo 1,45m de altura por 0,77 de largura x 0,25m de profundidade, produzidos em estrutura metálica galvanizadas de tubos 15x15 e ferros chatos 3/8 preenchidos com tela plástica e cobertura de les blindados, contornos de mangueiras de led 13mm, 36 lâmpadas por metro e um portal de arabescos medindo 2,80m de altura por 2,95m de largura x 0,25m de profundidade na cor branco morno em formato circular, com passagem de 2,50m de altura e com barra circular com 0,25m, formando arabescos contornados com mangueira de led 13mm, 36 lâmpadas por metro na cor branco morno, com chapas metálicas 3,5mm perfuradas em sua base para fixação por parabolts.	UN	1	R\$ 15.520,00	R\$ 15.520,00	
57	COBERTURA EM MADEIRA cobertura do presépio de madeira.	UN	1	R\$ 18.721,00	R\$ 18.721,00	
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 455.027,00</b>	

**Contratante –** Município de Aparecida do Taboado/MS.**Fundamento legal –** Art. 15, II da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 (âmbito Federal) e Decreto Municipal nº 045/2013 (âmbito do Município de Aparecida do Taboado).**Prazo de vigência do contrato –** **60 (sessenta dias)**, a contar da assinatura da Assinatura do Contrato.**Prazo de fornecimento –** 10 (dez) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.**Data da Homologação –** 18 de novembro de 2024.

Aparecida do Taboado/MS, 18 de novembro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Matéria enviada por Luana Almeida Silva

**SECRETARIA DE FAZENDA - CONVÊNIOS****ATO DE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Dispõe sobre a designação de membros para compor a comissão de monitoramento e avaliação e dá outras providências.

Para fins do disposto na alínea g, do inciso IV, do art. 24, do Decreto Municipal nº 16/2017, **DESIGNO** os (as) seguintes servidores (as) para comporem a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** das parcerias firmadas no âmbito da Secretaria de Administração, no ano de 2024.

**Fabiana Martins Silveira;**

**Marcelo Eduardo Pizzi;**

**Tacianny Vargas Queiroz.**

Caberá a Comissão de Monitoramento e Avaliação as seguintes atribuições:

Acompanhar e fiscalizar **a execução** da parceria;

Homologar relatório técnico de monitoramento emitido pelo gestor de cada parceria.

Aparecida do Taboado/MS, 19 de novembro de 2024.

**FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI**

Secretária de Administração.

Matéria enviada por LARISSA QUEIROZ MIRANDA ALVES

**SECRETARIA DE FAZENDA - CONVÊNIOS****ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA**

Dispões sobre a designação de gestora para a parceria a ser firmada entre o Município de Aparecida do Taboado/MS e a Associação de Pais e Mestres da EE Georgina De Oliveira Rocha, e dá outras providências.

Para fins do disposto na alínea "f", do inciso IV, do artigo 24, do Decreto Municipal nº 16/2017, designo a servidora **Raquel Alves Rodrigues Souto**, como Gestor a da Parceria a ser firmada entre o Município de Aparecida do Taboado/MS e a Associação de Pais e Mestres da EE Georgina De Oliveira, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.037.729/0001-68, devendo a gestora cumprir com as seguintes atribuições:

- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

- Comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;

- Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e submetê-lo à Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do artigo 35, do Decreto Municipal n.º 16/17;

- Emitir parecer técnico da análise da prestação de contas da respectiva parceria.

Aparecida do Taboado/MS, 19 de novembro de 2024.

**FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI**

Secretária de Administração

Matéria enviada por LARISSA QUEIROZ MIRANDA ALVES

**SECRETARIA DE FAZENDA - CONVÊNIOS****ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA 020/2024**

Dispões sobre a designação de gestora para a parceria a ser firmada entre o Município de Aparecida do Taboado/MS e a Associação de Pais e Mestres da EE Ernesto Rodrigues, e dá outras providências.

Para fins do disposto na alínea "f", do inciso IV, do artigo 24, do Decreto Municipal nº 16/2017, designo a servidora **Raquel Alves Rodrigues Souto**, como Gestor a da Parceria a ser firmada entre o Município de Aparecida do Taboado/MS e a Associação de Pais e Mestres da EE Ernesto Rodrigues, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.578.990/0001-17, devendo a gestora cumprir com as seguintes atribuições:

- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

- Comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;

- Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e submetê-lo à Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do artigo 35, do Decreto Municipal n.º 16/17;

- Emitir parecer técnico da análise da prestação de contas da respectiva parceria.

Aparecida do Taboado/MS, 19 de novembro de 2024.

**FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI**

Secretária de Administração

Matéria enviada por LARISSA QUEIROZ MIRANDA ALVES

**CONTRATOS****RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024.**

**Objeto - FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – MS, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES.**

Licitantes vencedoras:

**1. COMERCIAL SÃO JOSÉ LTDA**

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	VI. Unit.	VI. Total
1	AREIA GROSSA BRANCA LAVADA PARA CONSTRUÇÕES	M³	Mineração 3 Estados	Areia grossa	240	R\$ 104,99	R\$ 25.197,60
2	BLOCO CERÂMICO/TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO 8 Furos HORIZONTAL 9X19X29CM.	UN	Cerâmica CSJ	Tijolo 8 Furos	1000	R\$ 0,85	R\$ 850,00
4	DISCO DE CORTE DIAMANTADO PROFISSIONAL, IDEAL PARA CORTE DE MÁRMORES DIÂMETRO DE 180MM, DIÂMETRO DO FURO 22,2MM,	UN	Irwin	Discor de Corte Diamantado	20	R\$ 57,99	R\$ 1.159,80
5	DISCO DE CORTE DIAMANTADO, PARA CORTAR CONCRETO, ALVENARIA, BLOCOS DE CONCRETO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE DIÂMETRO DO DISCO? 110MM, DIÂMETRO DO FURO 20MM,	UN	Norton	Disco de Corte Diamantado	30	R\$ 15,45	R\$ 463,50
6	DISCO DE DESBASTE METAL 4 1/2" X 6,0MM X 7/8", POSSUI RESINAS FENÓLICAS DA MELHOR QUALIDADE QUE INCLUEM AGENTES ATIVOS PARA: ÓTIMA VIDA ÚTIL DO DISCO, DESBASTES MAIS LIMPOS, RÁPIDOS E SEM SOBREAQUECIMENTO.MAIS GRÃOS ABRASIVOS POR DISCO, AÇÃO DE DESBASTE MAIS RÁPIDA. VELOCIDADE DE DESBASTE MAIS SUAVE. TELAS EM FIBRA DE VIDRO PARA MAIOR RESISTÊNCIA."	UN	Vonder	Disco de Desbaste Metal	50	R\$ 6,45	R\$ 322,50
7	DISCO DE LIXA FLAP DISC 4 1/2" GRANA 120 PARA METAL, AÇO INOX E CHAPA DE AÇO, DISCOS FLAP ESPECIALMENTE INDICADOS PARA PROCESSAR AÇO INOXIDÁVEL, AÇO, FERRO, FUNDIDO E CHAPA DE AÇO. POTENTE, GRAÇAS AO TRATAMENTO ESPECIAL DE ZIRCÔNIO-ALUMINA. CAPACIDADE DE DESBASTE SEMPRE ELEVADA COM UMA LONGA VIDA ÚTIL. DISCO DE LIXA EM LÂMINAS SOBRE PRATO DE BASE EM FIBRA DE VIDRO, DIÂMETRO DO DISCO: 115MM, DIÂMETRO DE TRABALHO: 22MM	UN	Nove54	Disco de Lixa Flap Disc 4 1/2"	20	R\$ 6,28	R\$ 125,60
8	DISCO SERRA CIRCULAR, INDICADO PARA CORTES DE MADEIRA, DIÂMETRO DO DISCO 185MM, DENTES 24, ESPESSURA DO CORTE 2,5MM, ESPESSURA DA LÂMINA 1,6MM, DIÂMETRO DO FURO 20MM.	UN	Nove54	Disco Serra Circular	10	R\$ 24,99	R\$ 249,90
9	PEDRA BRITA Nº1, PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	M³	Pedreira Três Barras	Pedra Brita 01	240	R\$ 170,00	R\$ 40.800,00
10	SACOS DE CAL HIDRATADO - SACOS DE 20KG, UTILIZADO NA PRODUÇÃO DE ARGAMASSAS USO EM REBOQUE E ASSENTAR TIJOLOS	UN	Itaú	Cal Hidratado	500	R\$ 23,89	R\$ 11.945,00
13	TIJOLO CERÂMICO MACIÇO COMUM - MEDIDAS APROXIMADAS 10,5 X 5 X 22,5 CM - VERMELHO	UN	Cerâmica CSJ	Tijolo Maquinado	1000	R\$ 0,65	R\$ 650,00
<b>Valor Total</b>							<b>R\$81.763,90</b>

**2. METALÚRGICA VOIGT EIRELI EPP**

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	VI. Unit.	VI. Total
12	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DN600 ARTICULADO, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 30 TONELADAS, IDEAL PARA LOCAIS DE TRÁFEGO PESADO COMO CALÇADAS, REDES DE ESGOTO, GARAGENS, POSTOS DE GASOLINA E RUAS. FABRICADO EM FERRO FUNDIDO, O TAMPÃO POSSUI DIÂMETRO DA TAMPA DE 65 CM, ALTURA DA TAMPA DE 5 CM, DIÂMETRO DO ARO DE 70 CM E ALTURA DO ARO DE 8 CM, PESANDO 50,901 KG NO TOTAL. A ESTRUTURA ARTICULADA GARANTE FACILIDADE DE MANUSEIO E DURABILIDADE EM AMBIENTES DE ALTA DEMANDA.	UN	PROPRIA	DN 600	15	R\$ 540,00	R\$ 8.100,00

**LOTES MAL SUCEDIDOS**

Item	Descrição	Status
3	DISCO ABRASIVO DE CORTE, DIÂMETRO EXTERNO 115MM, FURO 22,23MM, ESPESSURA 1,6MM, ESTES DISCOS ABRASIVOS SÃO UTILIZADOS EM ESMERILHADEIRAS ANGULARES OU DE BANCADA PARA TRABALHOS CONTÍNUOS NAS INDÚSTRIAS SIDERÚRGICAS, FUNDIÇÕES, AUTOMOTIVAS E ESTALEIROS. TAMBÉM SÃO ADEQUADOS PARA TRABALHOS INTERMITENTES EM MONTAGENS INDUSTRIAIS, SERRILHARIAS E CONSTRUÇÃO CIVIL.	FRACASSADO
11	SACOS DE CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CPII ? 32, SACOS COM 50KG, UTILIZAÇÃO EM CONCRETOS E ARGAMASSAS	FRACASSADO

**Valor Total Do Contrato – R\$ 89.863,90 (oitenta e nove mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa centavos).****Período de validade do Contrato – 12 meses, em conformidade com os interesses das partes.****Adjudicado – 17 de outubro de 2024****Homologado – 21 de outubro de 2024****FABIANA MARTINS SILVEIRA**

Pregoeira

Matéria enviada por REINE NATANE SILVA DE ALMEIDA

**CONTRATOS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024.**

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472 e **RESOLVE M** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ARP, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 041/2023 e em conformidade

com as disposições a seguir:

## DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento no Processo de Licitação Pública – **Edital n.º 045/2024** na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 042/2024**, devidamente homologado pelo Prefeito aos **02/10/2024**, com arrimo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 041/2023 e demais regulamentações correlatas.

## DO OBJETO

A presente ARP tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS PARA COZINHA FRACASSADOS NO PREGÃO 22/2024, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – MS, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES.**

Nos moldes especificados(s) no Termo de Referência anexo I, do Edital de Licitação nº **045/2024**, que é parte integrante desta ARP, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## DA(S) PRESTADORA(S)/FORNECEDORA(S), DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DE SERVIÇO(S)/PRODUTOS(S)

As empresas com propostas classificadas em primeiro lugar na etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2024 foram as seguintes:

JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS – ME, por seu representante legal, a senhora JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS							
Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	VI. Unit.	VI. Total	
1	ÁGUA MINERAL - COPO 200ML - CAIXA COM 48 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: AGUA MINERAL; NATURAL SEM GAS; EMBALAGEM PRIMARIA COPO DE POLIETILENO LACRADO COM TAMPA ALUMINIZADA; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO REFORCADO ENVOLTO EM FILME PLÁSTICO RESISTENTE; COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, PORTARIA 470/99 (MME) E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	CX	LEVITY	244	R\$ 39,47	R\$ 9.630,68	

JOAO ABADIO GOMES – ME, Representante Legal: JOÃO ABADIO GOMES.							
Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	VI. Unit.	VI. Total	
2	GÁS GPL (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) EM CILINDRO DE 45KG. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT 8460.	UN	ULTRAGÁS	26	R\$ 475,00	R\$ 12.350,00	

**Valor Total Da Ata – R\$ 21.980,68 (vinte um mil novecentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos).**

O cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ARP.

## DA VALIDADE, VIGÊNCIA DO CONTRATO, EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

Da validade da ARP:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Ata, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As Partes concordam que a presente ARP poderá ser assinada por uma ou ambas as Partes de forma eletrônica, sendo válida e eficaz para todos os efeitos legais, exigível e oponível entre as Partes e perante terceiros, independentemente da aposição de rubricas em cada página, nos termos da legislação em vigor. A Parte que optar por assinar de forma eletrônica, poderá eleger a plataforma digital a ser por ela utilizada, desde que a assinatura seja realizada por meio de certificado digital homologado pelo ICP-Brasil.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **09/10/2024**, em **02 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos órgãos participantes.

A vigência da presente Ata, terá sua eficácia após assinaturas das partes e a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**JOAO ABADIO GOMES – ME**

P/ Contratada

**JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS - ME**

P/ Contratada

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2024.**

SUB-ANEXO – A

**CADASTRO RESERVA**

Respeitada a ordem de classificação, o cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, ficou de seguinte forma definida:

Seguindo a ordem de classificação final do Certame, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

(...)

Seguindo a ordem de classificação final, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**ITEM: 1;****ÁGUA MINERAL - COPO 200ML - CAIXA COM 48 UNIDADES**

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	Und.	Qtd.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
2º LUGAR	17.807.459 MARCOS VINICIUS LOPES COTRIM NEGREIROS	CX	244	Santa Candida/ 200ml	R\$ 39,47	R\$ 9.630,68

**ITEM: 2;****GÁS GPL (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) EM CILINDRO DE 45KG.**

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	Und.	Qtd.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
2º LUGAR	JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS - ME,	UN	26	ULTRAGÁS/ GAS GPL	R\$ 477,35	R\$ 12.411,1

O registro a que se referem as alíneas do subitem 1, deste SUB-ANEXO, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata (adjudicatário).

Posteriormente a assinatura da ARP, o licitante que tenha mantido sua oferta original, relacionado na alínea 'b', do subitem 1, deste SUB-ANEXO, que não tenha demonstrado o interesse em fornecer o bem ou serviço nas mesmas condições do primeiro colocado, se desejar alterar sua condição, deverá se manifestar-se, para que o órgão gerenciador formalize aditivo a Ata de Registro de Preços, observando, sempre a ordem de classificação das propostas colhidas na licitação.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere as alíneas do subitem 1, deste SUB-ANEXO, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Ata de Registro de Preços.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Matéria enviada por REINE NATANE SILVA DE ALMEIDA

**SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS****EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 089/2022****EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 089/2022, PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA ANUAL DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA, ON-LINE, PARA A COLETA DE ASSINATURA ELETRÔNICA EM DOCUMENTOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**Contratante – MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472.

**Contratada – A Empresa CLICKSIGN GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A.**, através de seu representante legal, o senhor **MARCELO KRAMER**, conforme documentos pessoais e de qualificação apresentada nos autos.

**CONSIDERANDO QUE:**

As Partes celebraram, em 04 de outubro de 2022, o Contrato Administrativo nº 089/2022 ("Contrato"), que regula as condições para a contratação de empresa para prestação de serviços de assinatura anual de Licença de uso de Plataforma, on-line, para a coleta de assinatura eletrônica em documentos;

Em 02 de outubro de 2023, as partes renovaram o Contrato Administrativo nº 089/2022 por meio do Primeiro Termo Aditivo ("Aditivo"), que prorrogou por mais 12 (doze) meses a prestação de serviços de assinatura anual de Licença de uso de Plataforma, on-line, para a coleta de assinatura eletrônica em documentos;

A Contratante deseja manter o plano contratado Custom/Integração;

As Partes desejam prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses e atualizar os termos do Contrato por meio deste Segundo Termo Aditivo ("Aditivo").

Resolvem celebrar o Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 089/2022, de **licença de uso de plataforma, on-line, para a coleta de assinatura eletrônica em documentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes.

#### Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 02 de outubro de 2024.

#### Do objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual, por mais 12 (doze) meses, durante o período de 05 de outubro de 2024 à 04 de outubro de 2025.

#### Das despesas com o presente aditivo e das despesas estimadas da contratação

O contratante pagará para a contratada, a importância de **R\$ 985,61 (novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos)**, pela execução global dos serviços do presente termo aditivo, mediante a emissão de nota fiscal e laudo da Secretaria responsável.

O valor global estimado do presente contrato passará a ser de R\$ 2.881,61 (dois mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos).

#### Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente termo aditivo correrão por conta de dotação orçamentária, constante do orçamento de 2023, conforme segue:

Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº:	072	- Processo nº 239/2022	R\$ 985,61
Unidade:	020801	- Secretaria Municipal de Administração	
Funcional:	04.122.0002.2007.0000	- Gestão da Secretaria Municipal de Administração	
Cat. Econ.:	3.3.90.40.00	- Serviços de Tecnologia da Informação e Comum. - PJ	
Código de Aplicação:	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	

#### Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e em pleno vigor e são ora ratificadas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato Administrativo n.º 089/2022, não atingidas pelo presente Aditivo. Este Aditivo é parte integrante e complementar do Contrato, e é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.

Aparecida do Taboado/MS, 04 de outubro de 2024.

#### JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

#### CLICKSIGN GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A.

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

### SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 117/2023

#### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 117/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE IMÓVEL.**

Contratante/Locatário o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472, e de outro lado, como Contratados-Locadores, o Senhor GABRIEL GARCIA SOBRINHO, e a senhora ROSANA MIGUEL JOÃO GARCIA, devidamente qualificados nos autos, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 117/2023, de prestação de serviços - Locação de Imóvel, por meio do presente instrumento e na melhor forma de direito:

#### Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 19 de setembro de 2024.

#### Do objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, durante o período de 21 de setembro de 2024 à 20 de setembro de 2025.

#### Do valor mensal do aluguel atualizado, das despesas com o presente aditivo e das despesas estimadas com a contratação

O contratante-locatário passará a pagar para a contratada-locadora, à título de aluguel, o valor mensal atualizado de **R\$ 2.802,49 (dois mil oitocentos e dois reais e quarenta e nove centavos)**, conforme o IGP-M acumulado dos últimos 12 meses.

As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de **R\$ 33.629,88 (trinta e três mil seiscentos e**

**vinte nove reais e oitenta e oito centavos).**

O contrato passa a ter o seu valor total estimado de **R\$ 65.885,88 (sessenta e cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).**

**Da dotação orçamentária**

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa 2024, nos serviços que serão realizados em sua vigência, conforme segue:

Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº:	320	- Prefeitura Municipal	<b>R\$ 33.629,88</b>
Unidade:	021101	- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
Funcional:	23.691.0007.2058.0000	- Incentivo a Indústria e Comércio.	
Cat. Econ.:	3.3.90.36.15	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Código de Aplicação:	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	

Considerando que o objeto contratado encontra-se previsto como atividades do PPA, os serviços que venham a serem executados nos Exercícios Financeiros posteriores, serão devidamente bloqueados, na medida da entrada em vigor de suas respectivas Leis orçamentárias.

**Da manutenção das demais cláusulas contratuais**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 117/2023, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 20 de setembro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

**Gabriel Garcia Sobrinho**

P/ Contratado-locador

**Rosana Miguel João Garcia**

P/ Contratada-locadora

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO  
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 054/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2024**

**Objeto – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES .**

**Assunto** – Decisão em Recurso Administrativo.

**Recorrente** – a empresa **TATYANE REGINA GOMES D ELIA .**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que, em resposta a recurso administrativo do **Pregão Eletrônico n.º 050/2024**, interposto pela empresa Recorrente em epígrafe, emitiu competente decisão que **NEGOU PROVIMENTO** ao recurso, em todos os seus termos, **mantendo incólume todas as decisões da Pregoeira e sua Equipe de Apoio**.

Cumpra informar que a Decisão, na íntegra, está disponível no site do Município, no endereço eletrônico - **https://aparecidataboado.ms.gov.br/portal/editais/1** ou na Plataforma BLL - Plataforma Eletrônica: BLL COMPRAS, no endereço eletrônico - **https://bllcompras.com/**, nas abas correspondentes ao respectivo Certame Licitatório, ou ainda mediante retirada de cópia da mesma, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, aos 19 de novembro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Matéria enviada por PRISCILA GRUBERT KNOLL

**Secretaria de Saude**

**RESOLUÇÃO CMS Nº 06, de 08 de novembro de 2024**

**RESOLUÇÃO CMS Nº 06, de 08 de novembro de 2024**

Aprova a Programação Anual de Saúde (PAS) referente ao ano de 2025 da Secretaria Municipal da Saúde de Aparecida do Taboado.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 722, de 20 de outubro de 1997, em sua 336ª Reunião ordinária realizada no dia 30/10/2024, considerando:

**1.** O artigo 198 da Constituição Federal, As Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90 e a Lei Municipal nº 722/97, que

dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde;

**2.** A Portaria nº 2135/12, que estabelece as diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) ;

**3.** A Lei Complementar nº 141/12 que trata das normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde e da competência do Conselho Municipal de Saúde de avaliar e aprovar o PAS – Planejamento Anual de Saúde ;

**4.** A apresentação pela Secretaria Municipal da Saúde do PAS de 2025, dispondo sobre a programação a ser executada no ano de 2025, a qual operacionaliza o Plano Municipal de Saúde;

**5.** O acompanhamento e monitoramento das ações contidas no PAS de 2025 pelo Conselho Municipal de Saúde serão realizados no quadrimestre fazendo parte do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA e a avaliação final ocorrerá no início de 2026 com sua integração ao Relatório Anual de Gestão;

#### **RESOLVE**

Art. 1º Aprovar, pela unanimidade dos presentes, a Programação Anual de Saúde (PAS) referente ao ano de 2025 da Secretaria Municipal da Saúde de Aparecida do Taboado;

Art. 2º Essa resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Aparecida do Taboado, 08 de novembro de 2024.

---

**Fernando Xavier Ajala Recalde**

Presidente do Conselho Municipal da Saúde

Aparecida do Taboado-MS

---

**Daiane de Souza Pupin**

Secretária Municipal de Saúde

Aparecida do Taboado-MS

**Homologo a Resolução nº. 06, de 08 de novembro de 2024, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinada com a Lei Municipal nº. 722, de 20 de outubro de 1997.**

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> GABINETE DO PREFEITO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 12/11/2024	NÚMERO <b>4073</b>					
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Página 1					
CREDOR: <b>114113</b> NOME: <b>DELUZ HOTEL LTDA</b> ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 4824 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>37.068.703/0001-61</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 23	U.O 03.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2001	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.99	FONTE RECURSO 5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.99		Centro C. 003-021		Nº Pedido 05877/24		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		Secretaria Gabinete		SALDO ANTERIOR 503,59		VALOR EMPENHADO 480,00		SALDO ATUAL 23,59
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Valor que se emp. ref.- Licitação de Registro de Preços: 000212/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 71 - Mod. Formatada: 71 - Prest. de serviços de hosp. no Mun. de Ap. do Taboado, pelo período de 12 meses, em atendimento a Ad. Pública Municipal - TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA PARA A HOSPEDAGEM DOS FUNCIONARIOS DA FERTEL TV, QUE ESTARÃO NO MUN. P/ GRAVAÇÃO DO FESTIVAL DE PRAIA NOS DIAS 16 E 17/11/2024. ATA DE REGISTRO 055/2023 - CHECK-IN 15/11/2024 -CHECK-OUT 17/11/2024 - RICARDO AGUSTO PAREDES 444.706.731-53 - MARCIO MASCARENHAS ACUNHA 529.370.461.34 - ELIAS MARCIO DA SILVA 690.358.811-68								
ITEM 10	CÓDIGO 084.011.016	DESCRIÇÃO HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO TRIPLO ESPECIFICAÇÕES: QUARTO COM TRÊS CAMAS DE SOLTEIRO, TELEVISÃO, AR CONDICIONADO, INTERNET FRIGOBAR, SERVIÇO DE QUARTO, BANHEIRO INTERNO OFERECENDO TOALHAS DE BANHO, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL (PAPEL HIGIÊNICO), CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO	QTD 2	UNID SER	MARCA DELUZ HOTEL DIVERSOS	VLR UNIT R\$ 240,00	TOTAL 480,00	
PROCESSO 107/23		LICITAÇÃO: 000212/23	Soma/Itens: R\$ 480,00		Valor Empenhado		480,00	
<b>FORNECEDOR</b> DELUZ HOTEL LTDA 37.068.703/0001-61								

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		<b>OR - Ordinário</b>	
		DATA <b>08/11/2024</b>	NÚMERO <b>3277</b>
<b>NOTA DE EMPENHO</b>			
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		Reserva	Página 1
CREDOR: <b>111092</b>		CNPJ/CPF: <b>28.121.083/0001-96</b>	
NOME: <b>TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME</b>			
ENDEREÇO: <b>JAIME QUEIROZ DE CARVALHO, 604</b>			
MUNICÍPIO: <b>PARANAIBA</b> UF: <b>MS</b>			
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>		ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>	LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 808	U.O 12.02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 302
			PROGRAMA 0005
			PROJET/ATIVIDADE 2034
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99
			FONTE RECURSO 6003110 041
RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.39.99</b>		Centro C. <b>004-004</b>	
ELEMENTO DE DESPESA <b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS</b>		Nº Pedido <b>02386/24</b>	
		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR <b>48.669,71</b>	SALDO ATUAL <b>43.033,91</b>
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		VALOR EMPENHADO <b>5.635,80</b>	
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000091/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 39 - Mod. Formatada: 39 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, VISANDO AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO. TRANSPORTE DE PACIENTES PARA SEREM ATENDIDOS NOS HOSPITAIS E CONSULTÓRIOS DA CIDADE DE CAMPO GRANDE/MS - PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA O DIA 08/11/2024, UTILIZANDO UM MICRO ONIBUS - ATA DE REGISTRO DE Nº 024/2024			
ITEM 1	CÓDIGO 084.008.027	DESCRIÇÃO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO MICRO-ÔNIBUS COM NO MÍNIMO, 25 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM IDADE NÃO SUPERIOR A 20 ANOS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.	QTD 930
			UNID KM
			MARCA M.BENZ Z BUSS CAR MICRU SS
			VLR UNIT R\$ 6,06
			TOTAL 5.635,80
PROCESSO 042/24		LICITAÇÃO: 000091/24	<b>Soma/Itens: R\$ 5.635,80</b>
			<b>Valor Empenhado 5.635,80</b>
<b>FORNECEDOR</b> TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME 28.121.083/0001-96			

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		<b>OR - Ordinário</b>	
		DATA 12/11/2024	NÚMERO <b>3300</b>
<b>NOTA DE EMPENHO</b>			
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		Reserva	Página 1
CREDOR: <b>111092</b>		CNPJ/CPF: <b>28.121.083/0001-96</b>	
NOME: <b>TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME</b>			
ENDEREÇO: JAIME QUEIROZ DE CARVALHO, 604			
MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 808	U.O 12.02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 302
			PROGRAMA 0005
			PROJET/ATIVIDADE 2034
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99
			FONTE RECURSO 6003110 041
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99		Centro C. 004-004	Nº Pedido
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		PESSOA JURÍDICA	02378/24
CONTRATO			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		43.033,91	4.874,87
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000091/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 39 - Mod. Formatada: 39 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, VISANDO AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO. TRANSPORTE DE PACIENTES PARA SEREM ATENDIDOS NA SANTA CASA E CONSULTÓRIOS DA CAMPO GRANDE/MS - PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA O DIA 12/11/2024, UTILIZANDO UMA VAN - ATA DE REGISTRO DE Nº 024/2024.			
ITEM 4	CÓDIGO 084.008.062	DESCRIÇÃO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO VAN, COM NO MÍNIMO, 18 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM IDADE NÃO SUPERIOR À 20 ANOS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.	QTD 1001
			UNID KM
			MARCA VW 9150 NEOB US
			VLR UNIT R\$ 4,87
			TOTAL 4.874,87
PROCESSO 042/24		LICITAÇÃO: 000091/24	Soma/Itens: R\$ 4.874,87
			Valor Empenhado 4.874,87
<b>FORNECEDOR</b> TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME 28.121.083/0001-96			

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		<b>OR - Ordinário</b>	
		DATA 12/11/2024	NÚMERO <b>3301</b>
<b>NOTA DE EMPENHO</b>			
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		Reserva	Página 1
CREDOR: <b>111092</b> NOME: <b>TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME</b> ENDEREÇO: JAIME QUEIROZ DE CARVALHO, 604 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS		CNPJ/CPF: <b>28.121.083/0001-96</b>	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 808	U.O 12.02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 302
			PROGRAMA 0005
			PROJET/ATIVIDADE 2034
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99
			FONTE RECURSO 6003110 041
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99		Centro C. 004-004	Nº Pedido 02387/24
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		PESSOA JURÍDICA	CONTRATO
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		38.159,04	34.107,20
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000091/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 39 - Mod. Formatada: 39 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, VISANDO AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO. TRANSPORTE DE PACIENTES PARA SEREM ATENDIDOS NOS HOSPITAIS E CONSULTÓRIOS DA CIDADE DE NOVA ANDRADINA/MS - PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA O DIA 13/11/2024, UTILIZANDO UMA VAN - ATA DE REGISTRO DE Nº 024/2024			
ITEM 4	CÓDIGO 084.008.062	DESCRIÇÃO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO VAN, COM NO MÍNIMO, 18 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM IDADE NÃO SUPERIOR À 20 ANOS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.	TOTAL 4.051,84
		QTD 832	UNID KM
		MARCA VW 9150 NEOB US	VLR UNIT R\$ 4,87
PROCESSO 042/24		LICITAÇÃO: 000091/24	<b>Soma/Itens: R\$ 4.051,84</b>
			<b>Valor Empenhado 4.051,84</b>
<b>FORNECEDOR</b> TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME 28.121.083/0001-96			

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> DEMUTRAN RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 <b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>OR - Ordinário</b>								
		DATA 13/11/2024	NÚMERO 4113							
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Página 1							
CREDOR: <b>114921</b> NOME: <b>LOPEZ &amp; FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.</b> ENDEREÇO: R NAUTICO, 48 MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS		CNPJ/CPF: <b>15.923.311/0001-08</b>								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 49	U.O 06.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2003	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.28	FONTE RECURSO 7520000 019		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.28		Centro C. 003-026		Nº Pedido 05866/24		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE PRODUÇÃO E SEGURANÇA		DEMUTRAN								
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 119.290,00		VALOR EMPENHADO 406,00		SALDO ATUAL 118.884,00		
Valor que se empenha referetne - Licitação de Registro de Preços: 000048/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, POSTES E MATERIAIS DE TRÂNSITO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRAN, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA PARA O DEMUTRAN. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024.										
ITEM 3	CÓDIGO 084.006.055	DESCRIÇÃO COLETE DE SINALIZACAO; DO TIPO SEM MANGAS ABERTURA FRONTAL; CONFECCIONADO EM 100% POLIESTER(TECIDO A BASE DE TELA TIPO MALHA BLOQUEADA); FORRADO: NO TAMANHO GRANDE (G); NA COR AMARELA FLUORESCENTE; REFLETIVO NA COR CINZA; EM "X" NA COSTA E DUPLO "H" NA PARTE FRONTAL; FAIXAS REFLETIVAS DE ALTA VISIBILIDADE EM AMBOS OS LADOS; VENTILACAO PELA PROPRIA TELA DE POLIESTER; DEVE ATENDER A CLASSE 2 DA ABNT NBR 15292;				QTD 10	UNID UN	MARCA plastco r h	VLR UNIT R\$ 40,60	TOTAL 406,00
PROCESSO 014/24		LICITAÇÃO: 000048/24		Soma/Itens: R\$ 406,00		Valor Empenhado		406,00		
<b>FORNECEDOR</b> LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA. 15.923.311/0001-08										

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> GABINETE DO PREFEITO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário	
		DATA 13/11/2024	NÚMERO 4114
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Página 1
CREDOR: <b>114113</b> NOME: <b>DELUZ HOTEL LTDA</b> ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 4824 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>37.068.703/0001-61</b>	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 24	U.O 03.01	FUNÇÃO 04
			SUB-FUNÇÃO 122
			PROGRAMA 0002
			PROJET/ATIVIDADE 2001
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.80
			FONTE RECURSO 5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.80		Centro C. 001-001	Nº Pedido
ELEMENTO DE DESPESA HOSPEDAGENS		Geral	05908/24
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		3.477,23	2.433,47
Valor que se emp. ref. - Licitação de Registro de Preços: 000212/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 71 - Mod. Formata: 71 - Prestação de serviços de hosp. no Mun. de Ap. do Taboado, pelo período de 12 meses, em atendimento a Ad. Pública Mun. TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA PARA HOSPEDAGEM DOS TECNICOS DA FUNDESORTE QUE VIRÃO PARA ORGANIZAÇÃO DO FUTEVOLEI NO EVENTO DE PRAIA NOS DIAS 16 E 17/11/24.ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023 CHECK-IN 14/11/2024, CHECK-OUT 17/11/24 ADONIAS CARNEIRO 26105, MARCOS R. CORTEZ 93328, MARCOS FRANDOLOSO 21456,SILVERIO BERNAL 14459414.			
ITEM 1	CÓDIGO 084.011.015	DESCRIÇÃO HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO ESPECIFICAÇÃO : QUARTO COM DUAS CAMAS DE SOLTEIRO, TELEVISÃO, AR CONDICIONADO, INTERNET FRIGOBAR, SERVIÇO DE QUARTO, BANHEIRO INTERNO OFERECENDO TOALHAS DE BANHO, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL (PAPEL HIGIÊNICO), CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO.	TOTAL 1.043,76
		QTD 6	UNID SER
			MARCA DELUZ HOTEL DIVERSOS
			VLR UNIT R\$ 173,96
PROCESSO 107/23	LICITAÇÃO: 000212/23	Soma/Itens: R\$ 1.043,76	Valor Empenhado 1.043,76
<b>FORNECEDOR</b> DELUZ HOTEL LTDA 37.068.703/0001-61			

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> GABINETE DO PREFEITO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098							<b>OR - Ordinário</b>	
CNPJ:03563335/0001-06							DATA	NÚMERO
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							13/11/2024	<b>4115</b>
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	Página 1
CREDOR: <b>114113</b>							CNPJ/CPF: <b>37.068.703/0001-61</b>	
NOME: <b>DELUZ HOTEL LTDA</b>								
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 4824								
MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	24	03.01	04	122	0002	2001	3.3.90.39.80	5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.80			Centro C. 001-001			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA HOSPEDAGENS			Geral			05878/24		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					2.433,47		1.751,68	681,79
Valor que se emp. ref - Licitação de Registro de Preços: 000212/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 71 - Mod. Formatada: 71 - Prestação de serviços de hosp. no Mun. de Ap. do Taboado, pelo período de 12 meses, em atendimento a Ad. Pública Mun. TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA PARA A HOSPEDAGEM DOS TÉCNICOS DA FUNDESPORTE QUE VIRÃO PARA MONTAGEM E PART. DO FESTIVAL DE PRAIA NOS DIAS 16 E 17/11/2024. ATA DE REGISTRO 055/2023 CARLOS A. NABHAN DE BARROS 130016 CARLOS A. BERNAL 994814 REINALDO SILVA SANTOS 883583 ALTAMIR JOSÉ DA ROCHA CPF: 447.907.161-04, CARLOS ALEXANDRE BERNAL RG 9948 14 REINALDO S. SANTOS RG883583 ALTAMIR JOSÉ DA ROCHA CPF: 447.907.161-04								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
1	084.011.015	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO - ESPECIFICAÇÃO : QUARTO COM DUAS CAMAS DE SOLTEIRO, TELEVISÃO, AR CONDICIONADO, INTERNET FRIGOBAR, SERVIÇO DE QUARTO, BANHEIRO INTERNO OFERECENDO TOALHAS DE BANHO, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL (PAPEL HIGIÊNICO), CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO.	8	SER	DELUZ HOTEL DIVER SOS	173,96	1.391,68	
5	084.011.014	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL - ESPECIFICAÇÃO : QUARTO INDIVIDUAL COM CAMA, TELEVISÃO, AR CONDICIONADO, INTERNET, FRIGOBAR, SERVIÇO DE QUARTO, BANHEIRO INTERNO OFERECENDO TOALHAS DE BANHO, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL (PAPEL HIGIÊNICO), CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO	3	SER	DELUZ HOTEL DIVER SOS	120,00	360,00	
PROCESSO 107/23		LICITAÇÃO: 000212/23	<b>Soma/Itens:</b> R\$ 1.751,68		<b>Valor Empenhado</b>		1.751,68	
<b>FORNECEDOR</b> DELUZ HOTEL LTDA 37.068.703/0001-61								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> GABINETE DO PREFEITO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO	
							13/11/2024	4116	
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	Página 1	
CREDOR: <b>2150</b> NOME: <b>JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS</b> ENDEREÇO: R DOM AQUINO CORREIA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: <b>09.446.339/0001-90</b>		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	23	03.01	04	122	0002	2001	3.3.90.30.07	5000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-021			Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			Secretaria Gabinete			05909/24			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					455.483,59		434,17	455.049,42	
Valor que se empenha referetne - Licitação de Registro de Preços: 000090/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 42 - Mod. Formatada: 42 - FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS PARA COZINHA FRACASSADOS NO PREGÃO 22/2024, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – MS, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA, POIS SÃO ITENS INDISPENSÁVEIS PARA OS SERVIDORES QUE ESTARÃO TRABALHANDO NO FESTIVAL NOS DIAS 16 E 17 DE NOVEMBRO DE 2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
2	048.003.047	ÁGUA MINERAL - COPO 200ML - CAIXA COM 48 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: AGUA MINERAL; NATURAL SEM GAS; EMBALAGEM PRIMARIA COPO DE POLIETILENO LACRADO COM TAMPA ALUMINIZADA; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO ENVOLTO EM FILME PLÁSTICO RESISTENTE; COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, PORTARIA 470/99 (MME)E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA			11	CX	LEVITY COPO	39,47	434,17
PROCESSO 045/24		LICITAÇÃO: 000090/24		<b>Soma/Itens:</b> R\$ 434,17		<b>Valor Empenhado</b>		434,17	
<b>FORNECEDOR</b> JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS 09.446.339/0001-90									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>								
		DATA 13/11/2024	NÚMERO 4117							
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1							
CREDOR: <b>116692</b> NOME: <b>PANIFICADORA SABOR E MASSA LTDA.</b> ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 4.468 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>48.018.036/0001-29</b>								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 111	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-004		Nº Pedido		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ROSÁLIA QUEIROZ DE		05816/24						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				54.516,02		739,70		53.776,32		
Valor que se empenha referetne - Licitação de Registro de Preços: 000089/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 41 - Mod. Formatada: 41 - FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS, FRACASSADO NO PREGÃO 25/2024, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – MS, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHÊ CMEI ROSALIA QUEIROZ DE OLIVEIRA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024.										
ITEM 1	CÓDIGO 048.002.014	DESCRIÇÃO PÃO TIPO FRANCES. UNIDADE DE 50 GRAMAS. FRESCO MACIO. A CASCA DEVERÁ SER DOURADA, NÃO DURA E SIM CROCANTE. COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, TEXTURA MACIA. LIVRE DE SUJIDADES. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (50 GRAMAS), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO AROMA E SABOR TÍPICOS. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE; SEM SINAIS DE MOFO; TER ASPECTO, COR, SABOR CHEIRO E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO NOVO. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, LIMPA, TRANSPARENTE, APRESENTANDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.				QTD 65	UNID KG	MARCA Serviço	VLR UNIT R\$ 11,38	TOTAL 739,70
PROCESSO 044/24		LICITAÇÃO: 000089/24		Soma/Itens: R\$ 739,70		Valor Empenhado		739,70		
<b>FORNECEDOR</b> PANIFICADORA SABOR E MASSA LTDA. 48.018.036/0001-29										

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário								
		DATA 13/11/2024	NÚMERO 4118							
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1							
CREDOR: <b>116692</b> NOME: <b>PANIFICADORA SABOR E MASSA LTDA.</b> ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 4.468 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>48.018.036/0001-29</b>								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 111	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-001		Nº Pedido		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ADELICE BERNARDES		05815/24						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				53.776,32		523,48		53.252,84		
Valor que se empenha referetne - Licitação de Registro de Preços: 000089/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 41 - Mod. Formatada: 41 - FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS, FRACASSADO NO PREGÃO 25/2024, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – MS, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE CMEI ADELICE BERNARDES DE MELO, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024.										
ITEM 1	CÓDIGO 048.002.014	DESCRIÇÃO PÃO TIPO FRANCES. UNIDADE DE 50 GRAMAS. FRESCO MACIO. A CASCA DEVERÁ SER DOURADA, NÃO DURA E SIM CROCANTE. COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, TEXTURA MACIA. LIVRE DE SUJIDADES. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (50 GRAMAS), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO AROMA E SABOR TÍPICOS. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE; SEM SINAIS DE MOFO; TER ASPECTO, COR, SABOR CHEIRO E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO NOVO. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, LIMPA, TRANSPARENTE, APRESENTANDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.				QTD 46	UNID KG	MARCA Serviço	VLR UNIT R\$ 11,38	TOTAL 523,48
PROCESSO 044/24		LICITAÇÃO: 000089/24		Soma/Itens: R\$ 523,48		Valor Empenhado		523,48		
<b>FORNECEDOR</b> PANIFICADORA SABOR E MASSA LTDA. 48.018.036/0001-29										

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário								
		DATA 13/11/2024	NÚMERO 4119							
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1							
CREDOR: <b>116692</b> NOME: <b>PANIFICADORA SABOR E MASSA LTDA.</b> ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 4.468 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>48.018.036/0001-29</b>								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 111	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-020		Nº Pedido		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ADALBERTON RODRIG		05814/24						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				53.252,84		1.422,50		51.830,34		
Valor que se empenha referetne - Licitação de Registro de Preços: 000089/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 41 - Mod. Formatada: 41 - FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS, FRACASSADO NO PREGÃO 25/2024, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – MS, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE CMEI ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024.										
ITEM 1	CÓDIGO 048.002.014	DESCRIÇÃO PÃO TIPO FRANCÉS. UNIDADE DE 50 GRAMAS. FRESCO MACIO. A CASCA DEVERÁ SER DOURADA, NÃO DURA E SIM CROCANTE. COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, TEXTURA MACIA. LIVRE DE SUJIDADES. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (50 GRAMAS), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO AROMA E SABOR TÍPICOS. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE; SEM SINAIS DE MOFO; TER ASPECTO, COR, SABOR CHEIRO E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO NOVO. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, LIMPA, TRANSPARENTE, APRESENTANDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.				QTD 125	UNID KG	MARCA Serviço	VLR UNIT R\$ 11,38	TOTAL 1.422,50
PROCESSO 044/24		LICITAÇÃO: 000089/24		Soma/Itens: R\$ 1.422,50		Valor Empenhado		1.422,50		
<b>FORNECEDOR</b> PANIFICADORA SABOR E MASSA LTDA. 48.018.036/0001-29										

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>		
							DATA <b>13/11/2024</b>	NÚMERO <b>4120</b>	
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							<b>Reserva</b>	Página 1	
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>									
CREDOR: <b>118448</b> NOME: <b>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>45.692.796/0001-29</b> ENDEREÇO: <b>ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79</b> MUNICÍPIO: <b>ITAJA</b> UF: <b>GO</b>									
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>			ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>			LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 111	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049	
RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.30.07</b>			Centro C. 003-020			Nº Pedido <b>05829/24</b>		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA <b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>			CMEI ADALBERTON RODRIG						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					51.830,34		147,05	51.683,29	
Valor que se empenha referetne - Licitação de Registro de Preços: 000104/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 47 - Mod. Formatada: 47 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – MS, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE CMEI ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024.									
ITEM 12	CÓDIGO 048.012.021	DESCRIÇÃO BETERRABA - NOVA, LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÁ, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.			QTD 12	UNID KG	MARCA DA ROÇA	VLR UNIT R\$ 5,25	TOTAL 63,00
36	048.012.051	FARINHA DE TRIGO - 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 01 KG, ISENTO DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			9	UN	ARAG UAIA	4,35	39,15
66	048.012.078	OVOS DE GALINHA - COR BRANCA, INTEIROS, SEM RACHADURAS E LIMPOS. EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. A ROTULAGEM DEVE CONTER LOTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 15 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			5	DZ	ITAJA	8,98	44,90
PROCESSO 051/24		LICITAÇÃO: 000104/24		<b>Soma/Itens:</b>		R\$ 147,05		<b>Valor Empenhado</b>	147,05
<b>FORNECEDOR</b> A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>							
		DATA <b>13/11/2024</b>	NÚMERO <b>4121</b>						
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Página 1						
CREDOR: <b>1457</b> NOME: <b>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA</b> ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>12.513.903/0001-55</b>							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 111	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-020		Nº Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ADALBERTON RODRIG		05834/24					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				51.683,29		251,54		51.431,75	
Valor que se empenha referetne - Licitação de Registro de Preços: 000104/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 47 - Mod. Formatada: 47 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – MS, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL		
25	048.012.035	CENOURA. TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA SEM RACHADURAS E CORTES COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME EMBALAGEM EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	14	KG	NACIONAL DIVERSOS	5,41	75,74		
27	048.012.176	CHEIRO VERDE. PESO LÍQUIDO MAIOR OU IGUAL A 200 GRAMAS. SEM LÍQUIDO ACUMULADO DENTRO DO PACOTE/MAÇO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS E COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	5	MC	NACIONAL DIVERSOS	5,58	27,90		
31	048.012.177	COUVE - MANTEIGA. EXTRA. PESO LÍQUIDO MAIOR OU IGUAL A 350 GRAMAS. SEM LÍQUIDO ACUMULADO DENTRO DO PACOTE/MAÇO. TAMANHO MÉDIO, TALO VERDE INTEIRO. COLORAÇÃO UNIFORME (COR VERDE ESCURO) SEM MANCHAS, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS SEM DANOS FÍSICOS.	8	PCT	NACIONAL DIVERSOS	8,75	70,00		
45	048.012.062	LEITE UHT - ZERO LACTOSE - SEM LACTOSE. EMBALADO EM CAIXA LONGA VIDA COM 1 LITRO, TETRA PACK COM SELO SIF, SIM OU SIE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS A PARTIR DO MOMENTO DA ENTREGA.	10	UN	PIRACANJUB A DIVERSOS	7,79	77,90		
PROCESSO 051/24		LICITAÇÃO: 000104/24	<b>Soma/Itens:</b>		R\$ 251,54		<b>Valor Empenhado</b>		251,54
<b>FORNECEDOR</b> SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>		
							DATA <b>13/11/2024</b>	NÚMERO <b>4122</b>	
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							<b>Reserva</b>	Página 1	
CREDOR: <b>118448</b> NOME: <b>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>45.692.796/0001-29</b> ENDEREÇO: <b>ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79</b> MUNICÍPIO: <b>ITAJA</b> UF: <b>GO</b>									
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>			ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>			LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 111	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049	
RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.30.07</b>			Centro C. 003-020			Nº Pedido 05849/24		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA <b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>			CMEI ADALBERTON RODRIG						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR 51.431,75		VALOR EMPENHADO 1.066,35	SALDO ATUAL 50.365,40	
Valor que se empenha referete - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE CMEI ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.									
ITEM 6	CÓDIGO 048.012.004	DESCRIÇÃO ABOBRINHA VERDE. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO UNIFORME ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CASCA FIRME, SEM MANCHAS E RACHADURAS OU PARTES MOLES EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.			QTD 6	UNID KG	MARCA DA ROÇA	VLR UNIT R\$ 3,40	TOTAL 20,40
23	048.012.009	ALHO . A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.			2	KG	DA ROÇA	20,09	30,13
35	048.012.016	BANANA MAÇA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.			30	KG	DA ROÇA	8,00	240,00
41	048.012.019	BATATA DOCE - LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.			5	KG	DA ROÇA	3,25	16,25
65	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.			6	KG	DA ROÇA	5,54	33,24
74	048.012.040	CHUCHU VERDE. - NOVO, SEM BROTO, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA.			4	KG	DA ROÇA	4,90	19,60
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24		<b>Soma/Itens:</b> R\$ 359,62		<b>Valor Empenhado</b>		<b>1.066,35</b>	
<b>FORNECEDOR</b> A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>	
							DATA <b>13/11/2024</b>	NÚMERO <b>4122</b>
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							<b>Reserva</b>	Página 2
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>								
CREDOR: <b>118448</b> NOME: <b>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>45.692.796/0001-29</b> ENDEREÇO: <b>ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79</b> MUNICÍPIO: <b>ITAJA</b> UF: <b>GO</b>								
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>			ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>			LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 111	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.30.07</b>			Centro C. 003-020			Nº Pedido 05849/24		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA <b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>			CMEI ADALBERTON RODRIG					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					51.431,75		1.066,35	50.365,40
Valor que se empenha referetne - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE CMEI ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
94	048.012.180	EXTRATO DE TOMATE - 850 GRAMAS. CONCENTRADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. DEVE ESTAR INTACTAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	5	UN	OLE	11,75	58,75	
99	048.012.052	FEIJÃO - FEIJÃO CARIOCA TIPO 01, NOVO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM INFORMações NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	10	UN	HAITI	5,55	55,50	
104	048.012.059	LARANJA PERA, DE PRIMEIRA, IN NATURAL, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	32	KG	DA ROÇA	3,49	111,68	
110	048.012.063	LIMÃO TAHITI - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURAL, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO COM O CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	1	KG	DA ROÇA	3,40	3,40	
115	048.012.066	MAÇA FUGI OU GALA - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURAL, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADA NA CASCA.	40	KG	DA ROÇA	7,90	316,00	
PROCESSO 005/24			LICITAÇÃO: 000029/24		<b>Soma/Itens: R\$ 545,33</b>		<b>Valor Empenhado 1.066,35</b>	
<b>FORNECEDOR</b> A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>	
							DATA <b>13/11/2024</b>	NÚMERO <b>4122</b>
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							<b>Reserva</b>	Página <b>3</b>
CREDOR: <b>118448</b> NOME: <b>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>45.692.796/0001-29</b> ENDEREÇO: <b>ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79</b> MUNICÍPIO: <b>ITAJA</b> UF: <b>GO</b>								
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>			ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>			LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 111	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.30.07</b>				Centro C. <b>003-020</b>		Nº Pedido <b>05849/24</b>		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA <b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>				CMEI <b>ADALBERTON RODRIG</b>				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					51.431,75		1.066,35	50.365,40
Valor que se empenha referetne - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE CMEI ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
119	048.012.071	APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, DEVEM SER FRESCAS SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	18	KG	DA ROÇA	5,20	93,60	
158	048.012.092	REPOLHO VERDE - NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE FOLHAS SÃ, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES ISENTO DE PARTES, PÚTRIDAS. NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. .	5	KG	DA ROÇA	4,20	21,00	
163	048.012.097	TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTO DE PARTES PUTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	6	KG	DA ROÇA	7,80	46,80	
PROCESSO 005/24			LICITAÇÃO: 000029/24		<b>Soma/Itens: R\$ 161,40</b>		<b>Valor Empenhado 1.066,35</b>	
<b>FORNECEDOR</b> A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>	
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO
							13/11/2024	4123
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	Página 1
CREDOR: <b>118448</b> NOME: <b>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>45.692.796/0001-29</b> ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	111	10.01	12	306	0003	2017	3.3.90.30.07	5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-001			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			CMEI ADELICE BERNARDES			05851/24		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					50.365,40		423,26	49.942,14
Valor que se empenha referete - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE CMEI ADELICE BERNARDES DE MELO, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
6	048.012.004	ABOBRINHA VERDE. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO UNIFORME ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CASCA FIRME, SEM MANCHAS E RACHADURAS OU PARTES MOLES EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	3	KG	DA ROÇA	3,40	10,20	
23	048.012.009	ALHO . A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	1	KG	DA ROÇA	20,09	10,04	
35	048.012.016	BANANA MAÇA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	14	KG	DA ROÇA	8,00	112,00	
41	048.012.019	BATATA DOCE - LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	3,25	6,50	
65	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	3	KG	DA ROÇA	5,54	16,62	
74	048.012.040	CHUCHU VERDE. - NOVO, SEM BROTO, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA.	2	KG	DA ROÇA	4,90	9,80	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24		<b>Soma/Itens:</b> R\$ 165,16		<b>Valor Empenhado</b>		423,26
<b>FORNECEDOR</b> A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>	
							DATA <b>13/11/2024</b>	NÚMERO <b>4123</b>
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							<b>Reserva</b>	<b>Página 2</b>
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>								
CREDOR: <b>118448</b> NOME: <b>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>45.692.796/0001-29</b> ENDEREÇO: <b>ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79</b> MUNICÍPIO: <b>ITAJA</b> UF: <b>GO</b>								
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>			ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>			LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 111	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.30.07</b>			Centro C. 003-001			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA <b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>			CMEI ADELICE BERNARDES			05851/24		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					50.365,40		423,26	49.942,14
Valor que se empenha referete - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE CMEI ADELICE BERNARDES DE MELO, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
104	048.012.059	LARANJA PERA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	10	KG	DA ROÇA	3,49	34,90	
110	048.012.063	LIMÃO TAHITI - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADO COM O CONSUMO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	1	KG	DA ROÇA	3,40	3,40	
115	048.012.066	MAÇA FUGI OU GALA - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM CASCA SÁ, SEM RUPTURAS E PANCADA NA CASCA, APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	18	KG	DA ROÇA	7,90	142,20	
119	048.012.071	MAMÃO FORMOSA - DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	8	KG	DA ROÇA	5,20	41,60	
158	048.012.092	REPOLHO VERDE - NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS SÁ, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES	3	KG	DA ROÇA	4,20	12,60	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 234,70		Valor Empenhado		423,26
<b>FORNECEDOR</b> A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>					
		DATA 13/11/2024	NÚMERO <b>4123</b>				
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Página 3				
CREDOR: <b>118448</b>		CNPJ/CPF: <b>45.692.796/0001-29</b>					
NOME: <b>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA</b>							
ENDEREÇO: <b>ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79</b>							
MUNICÍPIO: <b>ITAJA</b> UF: <b>GO</b>							
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>		ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>					
		LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 111	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 306				
			PROGRAMA 0003				
			PROJET/ATIVIDADE 2017				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 5500000 049				
RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.30.07</b>		Centro C. 003-001					
ELEMENTO DE DESPESA <b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>		CMEI ADELICE BERNARDES					
		Nº Pedido 05851/24					
		CONTRATO					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		50.365,40					
		VALOR EMPENHADO					
		423,26					
		SALDO ATUAL					
		49.942,14					
Valor que se empenha referetne - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE CMEI ADELICE BERNARDES DE MELO, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
163	048.012.097	DESENVOLVIDO DE PARTES, PÚTRIDAS. NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. .  TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTO DE PARTES PUTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	3	KG	DA ROÇA	7,80	23,40
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24	<b>Soma/Itens:</b> R\$ 23,40		<b>Valor Empenhado</b>		423,26
<b>FORNECEDOR</b> A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29							

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>		
							DATA <b>13/11/2024</b>	NÚMERO <b>4124</b>	
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							<b>Reserva</b>	Página 1	
CREDOR: <b>118448</b> NOME: <b>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>45.692.796/0001-29</b> ENDEREÇO: <b>ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79</b> MUNICÍPIO: <b>ITAJA</b> UF: <b>GO</b>									
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>			ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>			LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 111	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049	
RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.30.07</b>			Centro C. 003-004			Nº Pedido <b>05853/24</b>		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA <b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>			CMEI ROSÁLIA QUEIROZ DE						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR <b>49.942,14</b>		VALOR EMPENHADO <b>628,24</b>	SALDO ATUAL <b>49.313,90</b>	
Valor que se empenha referete - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE CMEI ROSALIA QUEIROZ DE OLIVEIRA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.									
ITEM 6	CÓDIGO 048.012.004	DESCRIÇÃO ABOBRINHA VERDE. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO UNIFORME ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CASCA FIRME, SEM MANCHAS E RACHADURAS OU PARTES MOLES EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.			QTD 4	UNID KG	MARCA DA ROÇA	VLR UNIT R\$ 3,40	TOTAL 13,60
23	048.012.009	ALHO . A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.			1	KG	DA ROÇA	20,09	20,09
35	048.012.016	BANANA MAÇA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.			18	KG	DA ROÇA	8,00	144,00
41	048.012.019	BATATA DOCE - LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.			3	KG	DA ROÇA	3,25	9,75
65	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.			4	KG	DA ROÇA	5,54	22,16
74	048.012.040	CHUCHU VERDE. - NOVO, SEM BROTO, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA.			3	KG	DA ROÇA	4,90	14,70
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24		<b>Soma/Itens:</b> R\$ 224,30		<b>Valor Empenhado</b>		<b>628,24</b>	
<b>FORNECEDOR</b> A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>	
							DATA <b>13/11/2024</b>	NÚMERO <b>4124</b>
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							<b>Reserva</b>	Página 2
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>								
CREDOR: <b>118448</b> NOME: <b>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>45.692.796/0001-29</b> ENDEREÇO: <b>ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79</b> MUNICÍPIO: <b>ITAJA</b> UF: <b>GO</b>								
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>			ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>			LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 111	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.30.07</b>					Centro C. 003-004		Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA <b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>					CMEI ROSÁLIA QUEIROZ DE		05853/24	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					49.942,14		628,24	49.313,90
Valor que se empenha referetne - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE CMEI ROSALIA QUEIROZ DE OLIVEIRA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
94	048.012.180	EXTRATO DE TOMATE - 850 GRAMAS. CONCENTRADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇUCAR. DEVE ESTAR INTACTAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	2	UN	OLE	11,75	23,50	
104	048.012.059	LARANJA PERA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	16	KG	DA ROÇA	3,49	55,84	
110	048.012.063	LIMÃO TAHITI - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO COM O CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	1	KG	DA ROÇA	3,40	3,40	
115	048.012.066	MAÇA FUGI OU GALA - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADA NA CASCA, APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	28	KG	DA ROÇA	7,90	221,20	
119	048.012.071	MAMÃO FORMOSA - DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES	10	KG	DA	5,20	52,00	
PROCESSO 005/24			LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 355,94		Valor Empenhado 628,24	
<b>FORNECEDOR</b> A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>		
							DATA	NÚMERO	
							13/11/2024	4124	
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	Página 3	
CREDOR: <b>118448</b>									
NOME: <b>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>45.692.796/0001-29</b>									
ENDEREÇO: <b>ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79</b>									
MUNICÍPIO: <b>ITAJA</b> UF: <b>GO</b>									
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>			ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>			LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	111	10.01	12	306	0003	2017	3.3.90.30.07	5500000 049	
RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.30.07</b>					Centro C. 003-004		Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA <b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>					CMEI ROSÁLIA QUEIROZ DE		05853/24		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					49.942,14		628,24	49.313,90	
Valor que se empenha referetne - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE CMEI ROSALIA QUEIROZ DE OLIVEIRA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MOEDA	VLR UNIT R\$	TOTAL
158	048.012.092	DESCRITA E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.			4	KG	DA ROÇA	4,20	16,80
163	048.012.097	TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTOS DE PARTES PUTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.			4	KG	DA ROÇA	7,80	31,20
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24		<b>Soma/Itens:</b>		R\$ 48,00	<b>Valor Empenhado</b>	628,24	
<b>FORNECEDOR</b> A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>								
		DATA 13/11/2024	NÚMERO <b>4125</b>							
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Página 1							
CREDOR: <b>116692</b> NOME: <b>PANIFICADORA SABOR E MASSA LTDA.</b> ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 4.468 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>48.018.036/0001-29</b>								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário								
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO										
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 114	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2019	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTES RECURSO 5500000 049		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-014		Nº Pedido		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF SÃO JERONIMO		05809/24						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				42.482,41		455,20		42.027,21		
Valor que se empenha referetne - Licitação de Registro de Preços: 000089/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 41 - Mod. Formatada: 41 - FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS, FRACASSADO NO PREGÃO 25/2024, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – MS, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA PRE-ESCOLA CMEI SÃO JERONIMO, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024.										
ITEM 1	CÓDIGO 048.002.014	DESCRIÇÃO PÃO TIPO FRANCES. UNIDADE DE 50 GRAMAS. FRESCO MACIO. A CASCA DEVERÁ SER DOURADA, NÃO DURA E SIM CROCANTE. COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, TEXTURA MACIA. LIVRE DE SUJIDADES. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (50 GRAMAS), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO AROMA E SABOR TÍPICOS. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE; SEM SINAIS DE MOFO; TER ASPECTO, COR, SABOR CHEIRO E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO NOVO. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, LIMPA, TRANSPARENTE, APRESENTANDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.				QTD 40	UNID KG	MARCA Serviço	VLR UNIT R\$ 11,38	TOTAL 455,20
PROCESSO 044/24		LICITAÇÃO: 000089/24		Soma/Itens: R\$ 455,20		Valor Empenhado		455,20		
<b>FORNECEDOR</b> PANIFICADORA SABOR E MASSA LTDA. 48.018.036/0001-29										

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário								
		DATA 13/11/2024	NÚMERO 4126							
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1							
CREDOR: <b>116692</b> NOME: <b>PANIFICADORA SABOR E MASSA LTDA.</b> ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 4.468 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>48.018.036/0001-29</b>								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 114	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2019	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-002		Nº Pedido		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ANA MARIA DO NASCIM		05807/24						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				42.027,21		1.024,20		41.003,01		
Valor que se empenha referetne - Licitação de Registro de Preços: 000089/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 41 - Mod. Formatada: 41 - FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS, FRACASSADO NO PREGÃO 25/2024, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – MS, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA PRE-ESCOLA CMEI ANA MARIA DO NASCIMENTO, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024.										
ITEM 1	CÓDIGO 048.002.014	DESCRIÇÃO PÃO TIPO FRANCES. UNIDADE DE 50 GRAMAS. FRESCO MACIO. A CASCA DEVERÁ SER DOURADA, NÃO DURA E SIM CROCANTE. COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, TEXTURA MACIA. LIVRE DE SUJIDADES. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (50 GRAMAS), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO AROMA E SABOR TÍPICOS. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE; SEM SINAIS DE MOFO; TER ASPECTO, COR, SABOR CHEIRO E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO NOVO. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, LIMPA, TRANSPARENTE, APRESENTANDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.				QTD 90	UNID KG	MARCA Serviço	VLR UNIT R\$ 11,38	TOTAL 1.024,20
PROCESSO 044/24		LICITAÇÃO: 000089/24		Soma/Itens: R\$ 1.024,20		Valor Empenhado		1.024,20		
<b>FORNECEDOR</b> PANIFICADORA SABOR E MASSA LTDA. 48.018.036/0001-29										

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 13/11/2024	NÚMERO 4127					
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Página 1					
CREDOR: <b>118448</b> NOME: <b>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA</b> ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO		CNPJ/CPF: <b>45.692.796/0001-29</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 114	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2019	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-002		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ANA MARIA DO NASCIM		05826/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				41.003,01		73,91		40.929,10
Valor que se empenha referetne - Licitação de Registro de Preços: 000104/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 47 - Mod. Formatada: 47 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – MS, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE-ESCOLA CMEI ANA MARIA DO NASCIMENTO, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024.								
ITEM 12	CÓDIGO 048.012.021	DESCRIÇÃO BETERRABA - NOVA, LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÁ, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	QTD 9	UNID KG	MARCA DA ROÇA	VLR UNIT R\$ 5,25	TOTAL 47,25	
36	048.012.051	FARINHA DE TRIGO - 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 01 KG, ISENTO DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	2	UN	ARAG UAIA	4,35	8,70	
66	048.012.078	OVOS DE GALINHA - COR BRANCA, INTEIROS, SEM RACHADURAS E LIMPOS. EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. A ROTULAGEM DEVE CONTER LOTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 15 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	2	DZ	ITAJA	8,98	17,96	
PROCESSO 051/24		LICITAÇÃO: 000104/24	Soma/Itens: R\$ 73,91		Valor Empenhado		73,91	
<b>FORNECEDOR</b> A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 13/11/2024	NÚMERO 4128					
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Página 1					
CREDOR: <b>1457</b> NOME: <b>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA</b> ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>12.513.903/0001-55</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 114	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2019	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-002		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ANA MARIA DO NASCIN		05832/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				40.929,10		151,18		40.777,92
Valor que se empenha referetne - Licitação de Registro de Preços: 000104/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 47 - Mod. Formatada: 47 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – MS, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE-ESCOLA CMEI ANA MARIA DO NASCIMENTO, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
25	048.012.035	CENOURA. TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA SEM RACHADURAS E CORTES COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	8	KG	NACIONAL DIVERSOS	5,41	43,28	
27	048.012.176	CHEIRO VERDE. PESO LÍQUIDO MAIOR OU IGUAL A 200 GRAMAS. SEM LÍQUIDO ACUMULADO DENTRO DO PACOTE/MAÇO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS E COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	4	MC	NACIONAL DIVERSOS	5,58	22,32	
31	048.012.177	COUVE - MANTEIGA. EXTRA. PESO LÍQUIDO MAIOR OU IGUAL A 350 GRAMAS. SEM LÍQUIDO ACUMULADO DENTRO DO PACOTE/MAÇO. TAMANHO MÉDIO, TALO VERDE INTEIRO. COLORAÇÃO UNIFORME (COR VERDE ESCURO) SEM MANCHAS, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS SEM DANOS FÍSICOS.	8	PCT	NACIONAL DIVERSOS	8,75	70,00	
45	048.012.062	LEITE UHT - ZERO LACTOSE - SEM LACTOSE. EMBALADO EM CAIXA LONGA VIDA COM 1 LITRO, TETRA PACK COM SELO SIF, SIM OU SIE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS A PARTIR DO MOMENTO DA ENTREGA.	2	UN	PIRACANJUB A DIVERSOS	7,79	15,58	
PROCESSO 051/24		LICITAÇÃO: 000104/24	<b>Soma/Itens:</b> R\$ 151,18		<b>Valor Empenhado</b>		151,18	
<b>FORNECEDOR</b> SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>							
		DATA 13/11/2024	NÚMERO <b>4129</b>						
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Página 1						
CREDOR: <b>1457</b> NOME: <b>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>12.513.903/0001-55</b> ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 114	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2019	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-002		Nº Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ANA MARIA DO NASCIM		05844/24					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				40.777,92		207,60		40.570,32	
Valor que se empenha referetne - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE-ESCOLA CMEI ANA MARIA DO NASCIMENTO, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.									
ITEM 38	CÓDIGO 048.012.017	DESCRIÇÃO BANANA NANICA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.			QTD 40	UNID KG	MARCA NACIONAL DIVERSOS	VLR UNIT R\$ 5,19	TOTAL 207,60
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24		<b>Soma/Itens:</b> R\$ 207,60		<b>Valor Empenhado</b>		207,60	
<b>FORNECEDOR</b> SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>	
							DATA	NÚMERO
							13/11/2024	4130
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	Página 1
CREDOR: <b>118448</b>								
NOME: <b>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>45.692.796/0001-29</b>								
ENDEREÇO: <b>ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79</b>								
MUNICÍPIO: <b>ITAJA</b> UF: <b>GO</b>								
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>			ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>			LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	114	10.01	12	306	0003	2019	3.3.90.30.07	5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.30.07</b>			Centro C. 003-014			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA <b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>			EMEF SÃO JERONIMO			05863/24		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					40.570,32		414,87	40.155,45
Valor que se empenha referete - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI SÃO JERONIMO, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
6	048.012.004	ABOBRINHA VERDE. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO UNIFORME ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CASCA FIRME, SEM MANCHAS E RACHADURAS OU PARTES MOLES EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	3,40	6,80	
23	048.012.009	ALHO . A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	1	KG	DA ROÇA	20,09	20,09	
35	048.012.016	BANANA MAÇA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	15	KG	DA ROÇA	8,00	120,00	
41	048.012.019	BATATA DOCE - LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	3,25	6,50	
65	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	5,54	11,08	
74	048.012.040	CHUCHU VERDE. - NOVO, SEM BROTO, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA.	2	KG	DA ROÇA	4,90	9,80	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24		<b>Soma/Itens:</b> R\$ 174,27		<b>Valor Empenhado</b>		414,87
<b>FORNECEDOR</b> A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA <b>13/11/2024</b>	NÚMERO <b>4130</b>	
							<b>Reserva</b>	Página <b>2</b>	
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>									
CREDOR: <b>118448</b> NOME: <b>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>45.692.796/0001-29</b> ENDEREÇO: <b>ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79</b> MUNICÍPIO: <b>ITAJA</b> UF: <b>GO</b>									
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>			ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>			LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 114	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2019	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049	
RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.30.07</b>			Centro C. 003-014			Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA <b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>			EMEF SÃO JERONIMO			05863/24			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					40.570,32		414,87	40.155,45	
Valor que se empenha referete - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI SÃO JERONIMO, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
94	048.012.180	EXTRATO DE TOMATE - 850 GRAMAS. CONCENTRADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. DEVE ESTAR INTACTAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			2	UN	OLE	11,75	23,50
99	048.012.052	FEIJÃO - FEIJÃO CARIOCA TIPO 01, NOVO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM INFORMações NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			4	UN	HAITI	5,55	22,20
104	048.012.059	LARANJA PERA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.			10	KG	DA ROÇA	3,49	34,90
110	048.012.063	LIMÃO TAHITI - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO COM O CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.			1	KG	DA ROÇA	3,40	3,40
115	048.012.066	MAÇA FUGI OU GALA - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADA NA CASCA.			10	KG	DA ROÇA	7,90	79,00
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 163,00		Valor Empenhado		414,87	
<b>FORNECEDOR</b> A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>	
							DATA	NÚMERO
							13/11/2024	4130
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	Página 3
CREDOR: <b>118448</b>								
NOME: <b>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>45.692.796/0001-29</b>								
ENDEREÇO: <b>ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79</b>								
MUNICÍPIO: <b>ITAJA</b> UF: <b>GO</b>								
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>			ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>			LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	114	10.01	12	306	0003	2019	3.3.90.30.07	5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.30.07</b>			Centro C. 003-014			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA <b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>			EMEF SÃO JERONIMO			05863/24		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					40.570,32		414,87	40.155,45
Valor que se empenha referetne - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI SÃO JERONIMO, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
119	048.012.071	APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, DEVEM SER FRESCAS SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	8	KG	DA ROÇA	5,20	41,60	
158	048.012.092	REPOLHO VERDE - NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE FOLHAS SÃ, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES, PÚTRIDAS. NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. .	3	KG	DA ROÇA	4,20	12,60	
163	048.012.097	TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTO DE PARTES PUTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	3	KG	DA ROÇA	7,80	23,40	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24		<b>Soma/Itens:</b> R\$ 77,60		<b>Valor Empenhado</b>		414,87
<b>FORNECEDOR</b> A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário					
		DATA 13/11/2024	NÚMERO 4131				
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Página 1				
CREDOR: <b>118448</b>		CNPJ/CPF: <b>45.692.796/0001-29</b>					
NOME: <b>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA</b>							
ENDEREÇO: <b>ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79</b>							
MUNICÍPIO: <b>ITAJA</b> UF: <b>GO</b>							
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>		ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>					
		LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 114	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 306				
			PROGRAMA 0003				
			PROJET/ATIVIDADE 2019				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 5500000 049				
RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.30.07</b>		Centro C. 003-002					
ELEMENTO DE DESPESA <b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>		CMEI ANA MARIA DO NASCIM					
		Nº Pedido 05864/24					
		CONTRATO					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		40.155,45					
		VALOR EMPENHADO					
		732,83					
		SALDO ATUAL					
		39.422,62					
Valor que se empenha referetne - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI ANA MARIA DO NASCIMENTO, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.							
ITEM 23	CÓDIGO 048.012.009	DESCRIÇÃO ALHO . A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	QTD 2	UNID KG	MARCA DA ROÇA	VLR UNIT R\$ 20,09	TOTAL 30,13
65	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	10	KG	DA ROÇA	5,54	55,40
94	048.012.180	EXTRATO DE TOMATE - 850 GRAMAS. CONCENTRADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇUCAR. DEVE ESTAR INTACTAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	10	UN	OLE	11,75	117,50
99	048.012.052	FEIJÃO - FEIJÃO CARIOCA TIPO 01, NOVO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. COM INFORMações NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	20	UN	HAITI	5,55	111,00
110	048.012.063	LIMÃO TAHITI - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO COM O CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	3,40	6,80
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24	<b>Soma/Itens:</b>	R\$ 636,83	<b>Valor Empenhado</b>	732,83	
<b>FORNECEDOR</b> A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29							

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 13/11/2024	NÚMERO 4131					
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Página 2					
CREDOR: <b>118448</b> NOME: <b>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA</b> ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO		CNPJ/CPF: <b>45.692.796/0001-29</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 114	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2019	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-002		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ANA MARIA DO NASCIM		05864/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				40.155,45		732,83		39.422,62
Valor que se empenha referetne - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI ANA MARIA DO NASCIMENTO, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
115	048.012.066	MAÇÃ FUGI OU GALA - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADA NA CASCA APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	40	KG	DA ROÇA	7,90	316,00	
158	048.012.092	REPOLHO VERDE - NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE FOLHAS SÃ, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES ISENTA DE PARTES, PÚTRIDAS. NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. .	8	KG	DA ROÇA	4,20	33,60	
163	048.012.097	TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTA DE PARTES PUTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	8	KG	DA ROÇA	7,80	62,40	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 96,00		Valor Empenhado		732,83
<b>FORNECEDOR</b> A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>								
		DATA 13/11/2024	NÚMERO <b>4132</b>							
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Página 1							
CREDOR: <b>116692</b> NOME: <b>PANIFICADORA SABOR E MASSA LTDA.</b> ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 4.468 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>48.018.036/0001-29</b>								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 108	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-013		Nº Pedido		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO ALVES LARA		05813/24						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				26.933,49		1.024,20		25.909,29		
Valor que se empenha referetne - Licitação de Registro de Preços: 000089/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 41 - Mod. Formatada: 41 - FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS, FRACASSADO NO PREGÃO 25/2024, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – MS, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM JOAO ALVES LARA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024.										
ITEM 1	CÓDIGO 048.002.014	DESCRIÇÃO PÃO TIPO FRANCES. UNIDADE DE 50 GRAMAS. FRESCO MACIO. A CASCA DEVERÁ SER DOURADA, NÃO DURA E SIM CROCANTE. COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, TEXTURA MACIA. LIVRE DE SUJIDADES. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (50 GRAMAS), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO AROMA E SABOR TÍPICOS. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE; SEM SINAIS DE MOFO; TER ASPECTO, COR, SABOR CHEIRO E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO NOVO. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, LIMPA, TRANSPARENTE, APRESENTANDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.				QTD 90	UNID KG	MARCA Serviço	VLR UNIT R\$ 11,38	TOTAL 1.024,20
PROCESSO 044/24		LICITAÇÃO: 000089/24		Soma/Itens: R\$ 1.024,20		Valor Empenhado		1.024,20		
<b>FORNECEDOR</b> PANIFICADORA SABOR E MASSA LTDA. 48.018.036/0001-29										

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>								
		DATA 13/11/2024	NÚMERO <b>4133</b>							
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Página 1							
CREDOR: <b>116692</b> NOME: <b>PANIFICADORA SABOR E MASSA LTDA.</b> ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 4.468 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>48.018.036/0001-29</b>								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 108	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-008		Nº Pedido		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO CHAMA		05812/24						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				25.909,29		1.820,80		24.088,49		
Valor que se empenha referetne - Licitação de Registro de Preços: 000089/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 41 - Mod. Formatada: 41 - FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS, FRACASSADO NO PREGÃO 25/2024, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – MS, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM JOAO CHAMA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024.										
ITEM 1	CÓDIGO 048.002.014	DESCRIÇÃO PÃO TIPO FRANCES. UNIDADE DE 50 GRAMAS. FRESCO MACIO. A CASCA DEVERÁ SER DOURADA, NÃO DURA E SIM CROCANTE. COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, TEXTURA MACIA. LIVRE DE SUJIDADES. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (50 GRAMAS), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO AROMA E SABOR TÍPICOS. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE; SEM SINAIS DE MOFO; TER ASPECTO, COR, SABOR CHEIRO E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO NOVO. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, LIMPA, TRANSPARENTE, APRESENTANDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.				QTD 160	UNID KG	MARCA Serviço	VLR UNIT R\$ 11,38	TOTAL 1.820,80
PROCESSO 044/24		LICITAÇÃO: 000089/24		Soma/Itens: R\$ 1.820,80		Valor Empenhado		1.820,80		
<b>FORNECEDOR</b> PANIFICADORA SABOR E MASSA LTDA. 48.018.036/0001-29										

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>								
		DATA <b>13/11/2024</b>	NÚMERO <b>4134</b>							
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Página 1							
CREDOR: <b>116692</b> NOME: <b>PANIFICADORA SABOR E MASSA LTDA.</b> ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 4.468 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>48.018.036/0001-29</b>								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 108	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-009		Nº Pedido		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO LUIZ PEREIRA		05811/24						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				24.088,49		1.365,60		22.722,89		
Valor que se empenha referetne - Licitação de Registro de Preços: 000089/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 41 - Mod. Formatada: 41 - FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS, FRACASSADO NO PREGÃO 25/2024, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – MS, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM JOAO LUIZ PEREIRA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024.										
ITEM 1	CÓDIGO 048.002.014	DESCRIÇÃO PÃO TIPO FRANCES. UNIDADE DE 50 GRAMAS. FRESCO MACIO. A CASCA DEVERÁ SER DOURADA, NÃO DURA E SIM CROCANTE. COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, TEXTURA MACIA. LIVRE DE SUJIDADES. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (50 GRAMAS), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO AROMA E SABOR TÍPICOS. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE; SEM SINAIS DE MOFO; TER ASPECTO, COR, SABOR CHEIRO E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO NOVO. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, LIMP, TRANSPARENTE, APRESENTANDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.				QTD 120	UNID KG	MARCA Serviço	VLR UNIT R\$ 11,38	TOTAL 1.365,60
PROCESSO 044/24		LICITAÇÃO: 000089/24		Soma/Itens: R\$ 1.365,60		Valor Empenhado		1.365,60		
<b>FORNECEDOR</b> PANIFICADORA SABOR E MASSA LTDA. 48.018.036/0001-29										

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário								
		DATA 13/11/2024	NÚMERO 4135							
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1							
CREDOR: <b>116692</b> NOME: <b>PANIFICADORA SABOR E MASSA LTDA.</b> ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 4.468 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>48.018.036/0001-29</b>								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 108	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-007		Nº Pedido		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JESUS JOSÉ DE SOUZ		05810/24						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				22.722,89		4.552,00		18.170,89		
Valor que se empenha referetne - Licitação de Registro de Preços: 000089/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 41 - Mod. Formatada: 41 - FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS, FRACASSADO NO PREGÃO 25/2024, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – MS, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM PROF. JESUS JOSE DE SOUZA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024.										
ITEM 1	CÓDIGO 048.002.014	DESCRIÇÃO PÃO TIPO FRANCES. UNIDADE DE 50 GRAMAS. FRESCO MACIO. A CASCA DEVERÁ SER DOURADA, NÃO DURA E SIM CROCANTE. COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, TEXTURA MACIA. LIVRE DE SUJIDADES. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (50 GRAMAS), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO AROMA E SABOR TÍPICOS. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE; SEM SINAIS DE MOFO; TER ASPECTO, COR, SABOR CHEIRO E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO NOVO. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, LIMPA, TRANSPARENTE, APRESENTANDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.				QTD 400	UNID KG	MARCA Serviço	VLR UNIT R\$ 11,38	TOTAL 4.552,00
PROCESSO 044/24		LICITAÇÃO: 000089/24		Soma/Itens: R\$ 4.552,00		Valor Empenhado		4.552,00		
<b>FORNECEDOR</b> PANIFICADORA SABOR E MASSA LTDA. 48.018.036/0001-29										

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário							
		DATA 13/11/2024	NÚMERO 4136						
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Página 1						
CREDOR: <b>118448</b> NOME: <b>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA</b> ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO		CNPJ/CPF: <b>45.692.796/0001-29</b>							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 108	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-007		Nº Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JESUS JOSÉ DE SOUZ		05828/24					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				18.170,89		136,50		18.034,39	
Valor que se empenha referetne - Licitação de Registro de Preços: 000104/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 47 - Mod. Formatada: 47 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – MS, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM PROF. JESUS JOSE DE SOUZA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024.									
ITEM 12	CÓDIGO 048.012.021	DESCRIÇÃO BETERRABA - NOVA, LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÁ, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.			QTD 26	UNID KG	MARCA DA ROÇA	VLR UNIT R\$ 5,25	TOTAL 136,50
PROCESSO 051/24		LICITAÇÃO: 000104/24		Soma/Itens: R\$ 136,50		Valor Empenhado		136,50	
<b>FORNECEDOR</b> A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>							
		DATA 13/11/2024	NÚMERO <b>4137</b>						
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Página 1						
CREDOR: <b>1457</b> NOME: <b>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>12.513.903/0001-55</b> ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 108	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-007		Nº Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JESUS JOSÉ DE SOUZ		05836/24					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				18.034,39		473,16		17.561,23	
Valor que se empenha referetne - Licitação de Registro de Preços: 000104/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 47 - Mod. Formatada: 47 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – MS, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM PROF. JESUS JOSE DE SOUZA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL		
25	048.012.035	CENOURA. TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA SEM RACHADURAS E CORTES COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME EMBALAGEM EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	32	KG	NACIONAL DIVERSOS	5,41	173,12		
27	048.012.176	CHEIRO VERDE. PESO LÍQUIDO MAIOR OU IGUAL A 200 GRAMAS. SEM LÍQUIDO ACUMULADO DENTRO DO PACOTE/MAÇO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS E COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	13	MC	NACIONAL DIVERSOS	5,58	72,54		
31	048.012.177	COUVE - MANTEIGA. EXTRA. PESO LÍQUIDO MAIOR OU IGUAL A 350 GRAMAS. SEM LÍQUIDO ACUMULADO DENTRO DO PACOTE/MAÇO. TAMANHO MÉDIO, TALO VERDE INTEIRO. COLORAÇÃO UNIFORME (COR VERDE ESCURO) SEM MANCHAS, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS SEM DANOS FÍSICOS.	26	PCT	NACIONAL DIVERSOS	8,75	227,50		
PROCESSO 051/24		LICITAÇÃO: 000104/24	<b>Soma/Itens:</b> R\$ 473,16		<b>Valor Empenhado</b>		473,16		
<b>FORNECEDOR</b> SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>							
		DATA 13/11/2024	NÚMERO <b>4138</b>						
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Página 1						
CREDOR: <b>1457</b> NOME: <b>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>12.513.903/0001-55</b> ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 108	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-008		Nº Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO CHAMA		05842/24					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				17.561,23		311,40		17.249,83	
Valor que se empenha referetne - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM JOAO CHAMA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.									
ITEM 38	CÓDIGO 048.012.017	DESCRIÇÃO BANANA NANICA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.			QTD 60	UNID KG	MARCA NACIONAL DIVERSOS	VLR UNIT R\$ 5,19	TOTAL 311,40
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24		<b>Soma/Itens:</b> R\$ 311,40		<b>Valor Empenhado</b>		311,40	
<b>FORNECEDOR</b> SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário							
		DATA 13/11/2024	NÚMERO 4139						
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1						
CREDOR: <b>1457</b> NOME: <b>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA</b> ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>12.513.903/0001-55</b>							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 108	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-007		Nº Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JESUS JOSÉ DE SOUZ		05841/24					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				17.249,83		337,35		16.912,48	
Valor que se empenha referetne - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM PROF. JESUS JOSE DE SOUZA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.									
ITEM 38	CÓDIGO 048.012.017	DESCRIÇÃO BANANA NANICA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.			QTD 65	UNID KG	MARCA NACIONAL DIVERSOS	VLR UNIT R\$ 5,19	TOTAL 337,35
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 337,35		Valor Empenhado		337,35	
<b>FORNECEDOR</b> SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário					
		DATA 13/11/2024	NÚMERO 4140				
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Página 1				
CREDOR: <b>118448</b>		CNPJ/CPF: <b>45.692.796/0001-29</b>					
NOME: <b>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA</b>							
ENDEREÇO: <b>ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79</b>							
MUNICÍPIO: <b>ITAJA</b> UF: <b>GO</b>							
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>		ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>					
		LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 108	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 306				
			PROGRAMA 0003				
			PROJET/ATIVIDADE 2014				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 5500000 049				
RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.30.07</b>		Centro C. 003-013					
ELEMENTO DE DESPESA <b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>		Nº Pedido 05855/24					
		CONTRATO					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		16.912,48					
		VALOR EMPENHADO					
		645,25					
		SALDO ATUAL					
		16.267,23					
Valor que se empenha referetne - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM JOAO ALVES LARA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.							
ITEM 23	CÓDIGO 048.012.009	DESCRIÇÃO ALHO . A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	QTD 2	UNID KG	MARCA DA ROÇA	VLR UNIT R\$ 20,09	TOTAL 30,13
65	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	8	KG	DA ROÇA	5,54	44,32
94	048.012.180	EXTRATO DE TOMATE - 850 GRAMAS. CONCENTRADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇUCAR. DEVE ESTAR INTACTAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	10	UN	OLE	11,75	117,50
99	048.012.052	FEIJÃO - FEIJÃO CARIOCA TIPO 01, NOVO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. COM INFORMações NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	20	UN	HAITI	5,55	111,00
110	048.012.063	LIMÃO TAHITI - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO COM O CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	3,40	6,80
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24	<b>Soma/Itens:</b>	R\$ 507,25	<b>Valor Empenhado</b>	645,25	
<b>FORNECEDOR</b> A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29							

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 13/11/2024	NÚMERO 4140					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 2					
CREDOR: <b>118448</b> NOME: <b>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA</b> ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO		CNPJ/CPF: <b>45.692.796/0001-29</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 108	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-013		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO ALVES LARA		05855/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				16.912,48		645,25		16.267,23
Valor que se empenha referetne - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM JOAO ALVES LARA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
115	048.012.066	MAÇÃ FUGI OU GALA - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADA NA CASCA APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	25	KG	DA ROÇA	7,90	197,50	
130	048.012.182	MILHO VERDE - EM CONSERVA. EMBALADO EM LATA/LONGA VIDA OU SACHÊS CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 260 GRAMAS E PESO DRENADO DE 170 GRAMAS. INGREDIENTES: MILHO E ÁGUA. SEM GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.	10	UN	OLE	4,20	42,00	
158	048.012.092	REPOLHO VERDE - NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. FOLHAS SÃ, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES. ISENTO DE PARTES, PÚTRIDAS. NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. .	8	KG	DA ROÇA	4,20	33,60	
163	048.012.097	TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	8	KG	DA ROÇA	7,80	62,40	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens: R\$ 138,00		Valor Empenhado		645,25	
<b>FORNECEDOR</b> A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>	
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO
							13/11/2024	4141
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	Página 1
CREDOR: <b>118448</b> NOME: <b>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>45.692.796/0001-29</b> ENDEREÇO: <b>ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79</b> MUNICÍPIO: <b>ITAJA</b> UF: <b>GO</b>								
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>			ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>			LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	108	10.01	12	306	0003	2014	3.3.90.30.07	5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.30.07</b>			Centro C. 003-008			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA <b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>			EMEF JOÃO CHAMA			05857/24		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					16.267,23		648,78	15.618,45
Valor que se empenha referetne - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM JOAO CHAMA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
23	048.012.009	ALHO . A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	20,09	40,18	
65	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE EMBALAGEM EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	10	KG	DA ROÇA	5,54	55,40	
94	048.012.180	EXTRATO DE TOMATE - 850 GRAMAS. CONCENTRADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇUCAR. DEVE ESTAR INTACTAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	8	UN	OLE	11,75	94,00	
99	048.012.052	FEIJÃO - FEIJÃO CARIOCA TIPO 01, NOVO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. COM INFORMações NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	20	UN	HAITI	5,55	111,00	
110	048.012.063	LIMÃO TAHITI - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA ADEQUADO COM O CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	3,40	6,80	
PROCESSO 005/24			LICITAÇÃO: 000029/24		<b>Soma/Itens: R\$ 544,38</b>		<b>Valor Empenhado 648,78</b>	
<b>FORNECEDOR</b> A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário					
		DATA 13/11/2024	NÚMERO 4141				
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 2				
CREDOR: <b>118448</b> NOME: <b>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>45.692.796/0001-29</b> ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 108	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 306				
			PROGRAMA 0003				
			PROJET/ATIVIDADE 2014				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 5500000 049				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-008	Nº Pedido				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO CHAMA	05857/24				
CONTRATO							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		16.267,23	648,78				
			SALDO ATUAL				
			15.618,45				
Valor que se empenha referetne - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM JOAO CHAMA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.							
ITEM 115	CÓDIGO 048.012.066	DESCRIÇÃO MAÇÃ FUGI OU GALA - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADA NA CASCA APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	QTD 30	UNID KG	MARCA DA ROÇA	VLR UNIT R\$ 7,90	TOTAL 237,00
158	048.012.092	REPOLHO VERDE - NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE FOLHAS SÃ, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES ISENTO DE PARTES, PÚTRIDAS. NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. .	10	KG	DA ROÇA	4,20	42,00
163	048.012.097	TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTO DE PARTES PUTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	8	KG	DA ROÇA	7,80	62,40
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens:	R\$ 104,40	Valor Empenhado	648,78	
<b>FORNECEDOR</b> A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29							

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário					
		DATA 13/11/2024	NÚMERO 4142				
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Página 1				
CREDOR: <b>118448</b>		CNPJ/CPF: <b>45.692.796/0001-29</b>					
NOME: <b>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA</b>							
ENDEREÇO: <b>ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79</b>							
MUNICÍPIO: <b>ITAJA</b> UF: <b>GO</b>							
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>		ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>					
		LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 108	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 306				
			PROGRAMA 0003				
			PROJET/ATIVIDADE 2014				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 5500000 049				
RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.30.07</b>		Centro C. 003-009					
ELEMENTO DE DESPESA <b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>		Nº Pedido 05858/24					
		CONTRATO					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		15.618,45					
		VALOR EMPENHADO					
		597,48					
		SALDO ATUAL					
		15.020,97					
Valor que se empenha referetne - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM JOAO LUIZ PEREIRA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.							
ITEM 23	CÓDIGO 048.012.009	DESCRIÇÃO ALHO . A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	QTD 2	UNID KG	MARCA DA ROÇA	VLR UNIT R\$ 20,09	TOTAL 40,18
65	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	10	KG	DA ROÇA	5,54	55,40
94	048.012.180	EXTRATO DE TOMATE - 850 GRAMAS. CONCENTRADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇUCAR. DEVE ESTAR INTACTAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	8	UN	OLE	11,75	94,00
99	048.012.052	FEIJÃO - FEIJÃO CARIOCA TIPO 01, NOVO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. COM INFORMações NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	20	UN	HAITI	5,55	111,00
110	048.012.063	LIMÃO TAHITI - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURAL, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA ADEQUADO COM O CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	1	KG	DA ROÇA	3,40	3,40
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24	<b>Soma/Itens:</b>	R\$ 501,48	<b>Valor Empenhado</b>	597,48	
<b>FORNECEDOR</b> A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29							

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>					
		DATA 13/11/2024	NÚMERO <b>4142</b>				
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Página 2				
CREDOR: <b>118448</b> NOME: <b>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>45.692.796/0001-29</b> ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 108	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 306				
			PROGRAMA 0003				
			PROJET/ATIVIDADE 2014				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 5500000 049				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-009					
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO LUIZ PEREIRA					
		Nº Pedido 05858/24					
		CONTRATO					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		15.618,45					
		VALOR EMPENHADO					
		597,48					
		SALDO ATUAL					
		15.020,97					
Valor que se empenha referetne - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM JOAO LUIZ PEREIRA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.							
ITEM 115	CÓDIGO 048.012.066	DESCRIÇÃO MAÇÁ FUGI OU GALA - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADA NA CASCA APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	QTD 25	UNID KG	MARCA DA ROÇA	VLR UNIT R\$ 7,90	TOTAL 197,50
158	048.012.092	REPOLHO VERDE - NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE FOLHAS SÃ, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES ISENTA DE PARTES, PÚTRIDAS. NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. .	8	KG	DA ROÇA	4,20	33,60
163	048.012.097	TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTA DE PARTES PUTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	8	KG	DA ROÇA	7,80	62,40
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24	<b>Soma/Itens:</b>	R\$ 96,00	<b>Valor Empenhado</b>	597,48	
<b>FORNECEDOR</b> A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29							

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário					
		DATA 13/11/2024	NÚMERO 4143				
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Página 1				
CREDOR: <b>118448</b>		CNPJ/CPF: <b>45.692.796/0001-29</b>					
NOME: <b>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA</b>							
ENDEREÇO: <b>ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79</b>							
MUNICÍPIO: <b>ITAJA</b> UF: <b>GO</b>							
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>		ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>					
		LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 108	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 306				
			PROGRAMA 0003				
			PROJET/ATIVIDADE 2014				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 5500000 049				
RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.30.07</b>		Centro C. 003-007					
ELEMENTO DE DESPESA <b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>		Nº Pedido 05862/24					
		CONTRATO					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		15.020,97					
		VALOR EMPENHADO					
		801,02					
		SALDO ATUAL					
		14.219,95					
Valor que se empenha referetne - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM PROF. JESUS JOSE DE SOUZA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.							
ITEM 23	CÓDIGO 048.012.009	DESCRIÇÃO ALHO . A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	QTD 2	UNID KG	MARCA DA ROÇA	VLR UNIT R\$ 20,09	TOTAL 40,18
65	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	16	KG	DA ROÇA	5,54	88,64
94	048.012.180	EXTRATO DE TOMATE - 850 GRAMAS. CONCENTRADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇUCAR. DEVE ESTAR INTACTAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	8	UN	OLE	11,75	94,00
99	048.012.052	FEIJÃO - FEIJÃO CARIOCA TIPO 01, NOVO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. COM INFORMações NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	30	UN	HAITI	5,55	166,50
110	048.012.063	LIMÃO TAHITI - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO COM O CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	3,40	6,80
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24	<b>Soma/Itens:</b>	R\$ 672,62	<b>Valor Empenhado</b>	801,02	
<b>FORNECEDOR</b> A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29							

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário							
		DATA 13/11/2024	NÚMERO 4143						
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 2						
CREDOR: <b>118448</b> NOME: <b>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA</b> ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO		CNPJ/CPF: <b>45.692.796/0001-29</b>							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 108	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-007		Nº Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JESUS JOSÉ DE SOUZ		05862/24					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				15.020,97		801,02		14.219,95	
Valor que se empenha referetne - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM PROF. JESUS JOSE DE SOUZA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL		
115	048.012.066	MAÇÃ FUGI OU GALA - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADA NA CASCA APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	35	KG	DA ROÇA	7,90	276,50		
158	048.012.092	REPOLHO VERDE - NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE FOLHAS SÃ, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES ISENTA DE PARTES, PÚTRIDAS. NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. .	12	KG	DA ROÇA	4,20	50,40		
163	048.012.097	TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTA DE PARTES PUTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	10	KG	DA ROÇA	7,80	78,00		
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 128,40		Valor Empenhado		801,02	
<b>FORNECEDOR</b> A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário								
		DATA 13/11/2024	NÚMERO 4144							
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1							
CREDOR: <b>116692</b> NOME: <b>PANIFICADORA SABOR E MASSA LTDA.</b> ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 4.468 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>48.018.036/0001-29</b>								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 208	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 367	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2062	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-067		Nº Pedido		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Merenda Escolar - APAE		05817/24						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				665,81		625,90		39,91		
Valor que se empenha referetne - Licitação de Registro de Preços: 000089/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 41 - Mod. Formatada: 41 - FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS, FRACASSADO NO PREGÃO 25/2024, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – MS, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-APAE, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024.										
ITEM 1	CÓDIGO 048.002.014	DESCRIÇÃO PÃO TIPO FRANCÊS. UNIDADE DE 50 GRAMAS. FRESCO MACIO. A CASCA DEVERÁ SER DOURADA, NÃO DURA E SIM CROCANTE. COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, TEXTURA MACIA. LIVRE DE SUJIDADES. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (50 GRAMAS), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO AROMA E SABOR TÍPICOS. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE; SEM SINAIS DE MOFO; TER ASPECTO, COR, SABOR CHEIRO E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO NOVO. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, LIMPA, TRANSPARENTE, APRESENTANDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.				QTD 55	UNID KG	MARCA Serviço	VLR UNIT R\$ 11,38	TOTAL 625,90
PROCESSO 044/24		LICITAÇÃO: 000089/24		Soma/Itens: R\$ 625,90		Valor Empenhado		625,90		
<b>FORNECEDOR</b> PANIFICADORA SABOR E MASSA LTDA. 48.018.036/0001-29										

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> GABINETE DO PREFEITO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098							<b>OR - Ordinário</b>		
CNPJ:03563335/0001-06							DATA	NÚMERO	
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							13/11/2024	<b>4145</b>	
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	Página 1	
CREDOR: <b>114113</b>							CNPJ/CPF: <b>37.068.703/0001-61</b>		
NOME: <b>DELUZ HOTEL LTDA</b>									
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 4824									
MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	24	03.01	04	122	0002	2001	3.3.90.39.80	5000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.80			Centro C. 003-021			Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA HOSPEDAGENS			Secretaria Gabinete			05911/24			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					681,79		240,00	441,79	
Valor que se empenha referetne - Licitação de Registro de Preços: 000212/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 71 - Mod. Formatada: 71 - Prestação de serviços de hosp. no Mun. de Ap. do Taboado, pelo período de 12 meses, em atendimento a Ad. Pública Mun. TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA PARA HOSPEDAGEM DOS ARBITROS QUE VIRÃO PARA APITAR OS JOGOS DE BEACHTENIS NO EVENTO FESTIVAL DE PRAIA NOS DIAS 16 E 17/11/24. ATA DE REGISTRO 055/2024.HECK-IN 16/11/24 CHECK-OUT 17/11/24 GLAUBER ROGERIO MUNIZ 24803144800 - BEATRIZ INDALECIO 44729130898 - VANESSA FERREIRA 40650063848									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
10	084.011.016	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO TRIPLO ESPECIFICAÇÕES: QUARTO COM TRÊS CAMAS DE SOLTEIRO, TELEVISÃO, AR CONDICIONADO, INTERNET FRIGOBAR, SERVIÇO DE QUARTO, BANHEIRO INTERNO OFERECENDO TOALHAS DE BANHO, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL (PAPEL HIGIÊNICO), CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO			1	SER	DELUZ HOTEL DIVER SOS	240,00	240,00
PROCESSO 107/23		LICITAÇÃO: 000212/23		<b>Soma/Itens:</b> R\$ 240,00		<b>Valor Empenhado</b>		240,00	
<b>FORNECEDOR</b> DELUZ HOTEL LTDA 37.068.703/0001-61									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário								
		DATA 13/11/2024	NÚMERO 4146							
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1							
CREDOR: <b>2150</b> NOME: <b>JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS</b> ENDEREÇO: R DOM AQUINO CORREIA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>09.446.339/0001-90</b>								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 68	U.O 08.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2007	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.04	FUNTE RECURSO 5010000 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.04		Centro C. 003-022		Nº Pedido		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA GÁS ENGARRAFADO		Secretaria Administração		05868/24						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				128.822,72		532,10		128.290,62		
Valor que se empenha referetne - Licitação de Registro de Preços: 000066/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 22 - Mod. Formatada: 22 - FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS PARA COZINHA, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – MS, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA PARA O PAÇO MUNICIPAL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024.										
ITEM 16	CÓDIGO 060.003.001	DESCRIÇÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (RECARGA) - COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO ACONDICIONADO EM BOTTIJAS DE 13 (TREZE) KG ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47, DE 23/03/99 ANP, NBR 14024 DA ABNT (RECARGA).				QTD 5	UNID UN	MARCA ULTRA GAS	VLR UNIT R\$ 106,42	TOTAL 532,10
PROCESSO 024/24		LICITAÇÃO: 000066/24		Soma/Itens: R\$ 532,10		Valor Empenhado		532,10		
<b>FORNECEDOR</b> JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS 09.446.339/0001-90										

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> DEMUTRAN RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 <b>NOTA DE EMPENHO</b>							<b>OR - Ordinário</b>		
CNPJ:03563335/0001-06							DATA <b>13/11/2024</b>	NÚMERO <b>4147</b>	
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	Página 1	
CREDOR: <b>119327</b>									
NOME: <b>PIRA SINAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA SINALIZACAO</b> CNPJ/CPF: <b>30.680.484/0001-28</b>									
ENDEREÇO: R ALMIRANTE BARROSO, 37									
MUNICÍPIO: PIRACICABA UF: SP									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 49	U.O 06.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2003	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.28	FONTE RECURSO 7520000 019	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.28					Centro C. 003-026		Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE PRODUÇÃO E SEGURANÇA					DEMUTRAN		05867/24		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					135.793,00		16.910,00	118.883,00	
Valor que se empenha referetne - Licitação de Registro de Preços: 000048/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, POSTES E MATERIAIS DE TRÂNSITO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRAN, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA PARA O DEMUTRAN. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024.									
ITEM 2	CÓDIGO 084.006.050	DESCRIÇÃO CAVALETE SENTIDO ÚNICO A-26A COM SUPORTE DE FIXAÇÃO MEDIDAS: 800MMX400MM, FORMATO QUADRADO, FUNDO AMARELO, ORLA EXTERNA AMARELO, ORLA INTERNA: PRETO, MATERIAL REFLETIVO INFORMAÇÃO QUE ATENDA CORRETAMENTE AS NORMAS ABNT E MANUAL DO CONTRAN.			QTD 10	UNID UN	MARCA BRASI L SINAL CONF ORME EDITA L	VLR UNIT R\$ 1.083,00	TOTAL 10.830,00
8	084.006.046	PLACA DE SINALIZACAO VIARIA EM AÇO GALVANIZADO FORMATO CIRCULAR; CODIGO R-4A "PROBIDO VIRAR A ESQUERDA"; DIAMETRO 50X50 CM, C/ SUPORTE P/ FIXACAO EM POSTE, DE ACORDO C/ NORMA ABNT E CONTRAN VIGENTE.			10	UN	BRASI L SINAL CONF ORME EDITA L	76,00	760,00
9	084.006.047	PLACA DE SINALIZACAO VIARIA EM AÇO GALVANIZADO FORMATO CIRCULAR; CODIGO R-4B "PROBIDO VIRAR A DIREITA"; DIAMETRO 50X50CM, C/ SUPORTE P/FIXACAO EM POSTE, DE ACORDO C/ NORMA ABNT E CONTRAN VIGENTE.			10	UN	BRASI L SINAL CONF ORME EDITA L	76,00	760,00
11	084.006.049	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, "PROIBIDO ESTACIONAR" CODIGO R-6A, EM AÇO, MEDIDA 50X50 CM, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO, FORMATO CIRCULAR, FUNDO BRANCO ORLA/TARJA VERMELHO, LEGENDA PRETO, MATERIAL REFLETIVO, INFORMAÇÃO QUE ATENDA ÀS NORMAS ABNT E MANUAL DO CONTRAN.			10	UN	BRASI L SINAL CONF ORME EDITA L	76,00	760,00
13	084.006.051	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EM AÇO, "SIGA EM FRENTE OU À DIREITA", CÓDIGO R-25D, MEDIDAS 50X50CM, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO, FORMATO CIRCULAR, FUNDO BRANCO, ORLA/TARJA VERMELHO SETA PRETO, MATERIAL REFLETIVO, INFORMAÇÃO QUE ATENDA ÀS NORMAS ABNT E MANUAL DO CONTRAN.			10	UN	BRASI L SINAL CONF ORME EDITA L	76,00	760,00
14	084.006.052	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EM AÇO, "SIGA EM FRENTE OU À ESQUERDA", CÓDIGO R-25C, MEDIDAS 50X50 CM, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO, FORMATO CIRCULAR, FUNDO BRANCO, ORLA/TARJA VERMELHO SETA PRETO, MATERIAL REFLETIVO, INFORMAÇÃO QUE ATENDA ÀS NORMAS ABNT E MANUAL DO CONTRAN.			10	UN	BRASI L SINAL CONF ORME EDITA L	76,00	760,00
20	084.006.042	PLACA DE SINALIZACAO VIARIA; EM AÇO, ESPESSURA			30		BRASI		
PROCESSO 014/24			LICITAÇÃO: 000048/24			<b>Soma/Itens: R\$ 16.910,00</b>		<b>Valor Empenhado</b>	<b>16.910,00</b>
<b>FORNECEDOR</b> PIRA SINAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA SINALIZACAO 30.680.484/0001-28									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> DEMUTRAN RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>	
		DATA 13/11/2024	NÚMERO <b>4147</b>
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Página 2
CREDOR: <b>119327</b> NOME: <b>PIRA SINAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA SINALIZACAO</b> CNPJ/CPF: <b>30.680.484/0001-28</b> ENDEREÇO: R ALMIRANTE BARROSO, 37 MUNICÍPIO: PIRACICABA UF: SP			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 49	U.O 06.01	FUNÇÃO 04
			SUB-FUNÇÃO 122
			PROGRAMA 0002
			PROJET/ATIVIDADE 2003
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.28
			FONTE RECURSO 7520000 019
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.28		Centro C. 003-026	
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE PRODUÇÃO E SEGURANÇA		Nº Pedido 05867/24	
CONTRATO			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		135.793,00	
		VALOR EMPENHADO	
		16.910,00	
		SALDO ATUAL	
		118.883,00	
Valor que se empenha referetne - Licitação de Registro de Preços: 000048/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, POSTES E MATERIAIS DE TRÂNSITO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRAN, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA PARA O DEMUTRAN. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024.			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
		030301001 - SINALIZAÇÃO DE 3MM; "PARADA OBRIGATORIA" , CÓDIGO R1 MEDINDO 50X50 CM, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO, DE ACORDO COM AS NORMAS CONTRAN;	
			UNID
			MARCA
			SINAL
			CONF
			ORME
			EDITA
			L
			VLR UNIT
			R\$ 0,00
			TOTAL
			16.910,00
PROCESSO 014/24		LICITAÇÃO: 000048/24	Soma/Itens: R\$ 0,00
			Valor Empenhado 16.910,00
<b>FORNECEDOR</b> PIRA SINAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA SINALIZACAO 30.680.484/0001-28			

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80							<b>OR - Ordinário</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO	
							13/11/2024	3309	
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>							Reserva	Página 1	
CREDOR: <b>50161</b> NOME: <b>ANDREIA ARAIUM PINHEIRO - EIRELI</b> ENDEREÇO: R DOM AQUINO, 272 MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS CNPJ/CPF: <b>08.667.861/0001-30</b>									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	389	12.02	10	302	0005	2034	3.3.90.39.99	6000000 041	
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.39.99		Centro C. 004-002		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		SECRETARIA DE SAÚDE		02379/24			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					31.415,90	5.718,24	25.697,66		
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000037/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - Contratação da prestação de serviços na área de alojamento, com fornecimento de alimentação, transporte, a serem ofertados pelos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde para a cidade de Campo Grande/MS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- SECRETARIA DE SAUDE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	080.011.074	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ALOJAMENTO COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, A SEREM OFERTADOS PELOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA A CIDADE DE CAMPO GRANDE/MS			44	UN	diaria global serviço	129,96	5.718,24
PROCESSO 003/24		LICITAÇÃO: 000037/24		<b>Soma/Itens: R\$ 5.718,24</b>		<b>Valor Empenhado</b>		<b>5.718,24</b>	
<b>FORNECEDOR</b> ANDREIA ARAIUM PINHEIRO - EIRELI 08.667.861/0001-30									

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO</b> CAMARA MUNICIPAL RUA ULISSES MEDEIROS DE FIGUEIREDO, 14 CNPJ: 15.386.444/0001-84							<b>OR - Ordinário</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO	
							18/11/2024	510	
Unidade Gestora: <b>CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva 23	Página 1	
CREDOR: <b>117678</b> NOME: <b>VIVIANI MOTORS COMERCIO DE VEÍCULOS</b> ENDEREÇO: <b>AYRTON SENNA DA SILVA</b> MUNICÍPIO: <b>JALES</b> UF: <b>SP</b>							CNPJ/CPF: <b>07.181.850/0003-44</b>		
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>			ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>			LICITAÇÃO: <b>OUTRO NÃO APLICÁVEL</b>			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 13	U.O 01.01	FUNÇÃO 01	SUB-FUNÇÃO 031	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2010	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.19	FONTE RECURSO 500000 000	
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.39.19		Centro C. 001-001		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					281.054,32		458,80	280.595,52	
EMPENHO REFERENTE REVISÃO DE 70.000 KM DO VEÍCULO YARES RWD 2H58,ATO ADMINISTRATIVO Nº14/2023.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO		LICITAÇÃO:		Soma/Itens: R\$ 0,00		Valor Empenhado		458,80	
<p>_____ JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ PRESIDENTE DA CÂMARA</p>			<p>_____ EUCLIDES FREITAS QUEIROZ CONTADOR</p>			<p>_____ MARCIO GARCIA GALDINO 1 SECRETARIO</p>			
<p><b>FORNECEDOR</b> VIVIANI MOTORS COMERCIO DE VEÍCULOS 07.181.850/0003-44</p>									

Digitado por: DANIELA DOS SANTOS BARBOZA

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO</b> CAMARA MUNICIPAL RUA ULISSES MEDEIROS DE FIGUEIREDO, 14 CNPJ: 15.386.444/0001-84							<b>OR - Ordinário</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO	
							18/11/2024	511	
Unidade Gestora: <b>CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva 22	Página 1	
CREDOR: <b>117678</b> NOME: <b>VIVIANI MOTORS COMERCIO DE VEÍCULOS</b> ENDEREÇO: <b>AYRTON SENNA DA SILVA</b> MUNICÍPIO: <b>JALES</b> UF: <b>SP</b>							CNPJ/CPF: <b>07.181.850/0003-44</b>		
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>			ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>			LICITAÇÃO: <b>OUTRO NÃO APLICÁVEL</b>			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	9	01.01	01	031	0002	2010	3.3.90.30.39	500000 000	
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.30.39		Centro C. 001-001		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					130.421,84		672,90	129.748,94	
EMPENHO REFERENTE REVISÃO DE 70.000 KM (MATERIAIS DE CONSUMO/PEÇAS) DO VEÍCULO DO LEGISLATIVO YARES (RWD2H58), ATO ADMINISTRATIVO Nº14/2023.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO		LICITAÇÃO:		Soma/Itens:		R\$ 0,00	Valor Empenhado		672,90
<p style="text-align: center;">_____ JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ PRESIDENTE DA CÂMARA</p>			<p style="text-align: center;">_____ EUCLIDES FREITAS QUEIROZ CONTADOR</p>			<p style="text-align: center;">_____ MARCIO GARCIA GALDINO 1 SECRETARIO</p>			
<b>FORNECEDOR</b> VIVIANI MOTORS COMERCIO DE VEÍCULOS 07.181.850/0003-44									

Digitado por: DANIELA DOS SANTOS BARBOZA

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO</b> CAMARA MUNICIPAL RUA ULISSES MEDEIROS DE FIGUEIREDO, 14 CNPJ: 15.386.444/0001-84							<b>OR - Ordinário</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO	
							18/11/2024	512	
Unidade Gestora: <b>CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	Página 1	
CREDOR: <b>117678</b> NOME: <b>VIVIANI MOTORS COMERCIO DE VEÍCULOS</b> ENDEREÇO: <b>AYRTON SENNA DA SILVA</b> MUNICÍPIO: <b>JALES</b> UF: <b>SP</b>							CNPJ/CPF: <b>07.181.850/0003-44</b>		
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>			ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>			LICITAÇÃO: <b>OUTRO NÃO APLICÁVEL</b>			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	13	01.01	01	031	0002	2010	3.3.90.39.19	500000 000	
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.39.19		Centro C. 001-001		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					280.595,52		650,81	279.944,71	
EMPENHO REFERENTE REVISÃO DE 80.000 KM DO VEÍCULO DO LEGISLATIVO YARES (RWD 2H55), ATO ADMINISTRATIVO Nº14/2023.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO		LICITAÇÃO:		Soma/Itens: R\$ 0,00		Valor Empenhado		650,81	
<p>_____ JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ PRESIDENTE DA CÂMARA</p>			<p>_____ EUCLIDES FREITAS QUEIROZ CONTADOR</p>			<p>_____ MARCIO GARCIA GALDINO 1 SECRETARIO</p>			
<p><b>FORNECEDOR</b> VIVIANI MOTORS COMERCIO DE VEÍCULOS 07.181.850/0003-44</p>									

Digitado por: DANIELA DOS SANTOS BARBOZA

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO</b> CAMARA MUNICIPAL RUA ULISSES MEDEIROS DE FIGUEIREDO, 14 CNPJ: 15.386.444/0001-84							<b>OR - Ordinário</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO	
							18/11/2024	513	
Unidade Gestora: <b>CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	Página 1	
CREDOR: <b>117678</b> NOME: <b>VIVIANI MOTORS COMERCIO DE VEÍCULOS</b> ENDEREÇO: <b>AYRTON SENNA DA SILVA</b> MUNICÍPIO: <b>JALES</b> UF: <b>SP</b>							CNPJ/CPF: <b>07.181.850/0003-44</b>		
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>			ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>			LICITAÇÃO: <b>OUTRO NÃO APLICÁVEL</b>			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	9	01.01	01	031	0002	2010	3.3.90.30.39	500000 000	
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.30.39		Centro C. 001-001		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					129.748,94		972,90	128.776,04	
EMPENHO REFERENTE REVISÃO DE 80.000 KM (MATERIAIS DE CONSUMO/PEÇAS) DO VEÍCULO DO LEGISLATIVO YARES (RWD2H55), ATO ADMINISTRATIVO Nº14/2023.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO		LICITAÇÃO:		Soma/Itens:		R\$ 0,00	Valor Empenhado		972,90
<p style="text-align: center;">_____ JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ PRESIDENTE DA CÂMARA</p>			<p style="text-align: center;">_____ EUCLIDES FREITAS QUEIROZ CONTADOR</p>			<p style="text-align: center;">_____ MARCIO GARCIA GALDINO 1 SECRETARIO</p>			
<p><b>FORNECEDOR</b> VIVIANI MOTORS COMERCIO DE VEÍCULOS 07.181.850/0003-44</p>									

Digitado por: DANIELA DOS SANTOS BARBOZA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAGUASSU****ADITIVO AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO N.º 013/2024**

A Comissão do Processo Seletivo de Provas e Títulos nº 013/2024, para o preenchimento de vagas e cadastro reserva para professores sem vínculo funcional com a Prefeitura de Bataguassu, no uso de suas atribuições, faz saber, por meio do presente Termo Aditivo, que fica alterado o seguinte item do Edital nº 013/2024:

Altera a redação do item: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE GEOGRAFIA E TVT DO 6º AO 9º ANO NA ESCOLA DO CAMPO - Licenciatura em Geografia.

Considerando as especificidades relacionadas a Escola do Campo, também admitirá a formação em Nível Superior em "Educação do Campo" como suficiente a habilitar os possíveis interessados a concorrer a vaga para ministrar aulas no componente curricular Terra-Vida-Trabalho na Escola do Campo Professora Maria da Conceição.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bataguassu/MS, 19 de novembro de 2024.

MARIA APARECIDA BUSINARO MEIRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 002/2024 de 03/01/2024

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU (COMPRAS E LICITAÇÕES)****RATIFICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº167/2024.****DISPENSA Nº67/2024.****AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.**

Vistos, etc.

Trata-se de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ORNAMENTAÇÃO NATALINA, CONFECÇÃO DE DECORAÇÃO, MONTAGEM/DESMONTAGEM E REFORMA DAS ESTRUTURAS EXISTENTES, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA".

Considerando o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo r. parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, **AUTORIZO** a contratação da empresa.

**MARCELO DOBRI BELARMINO**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.253.157/0001-45, com sede à AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO, 1953, Bairro; CENTRO, ANDRADINA | SP, CEP: 16901-014. Perfaz por sua vez, o valor total de **R\$ 59.450,00 (Cinquenta e Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais)**. Correspondente as solicitações do termo de referência.

O que faço com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência [.](#)

Esta decisão deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 19/11/2024.

**AKIRA OTSUBO**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MAYCO CICERO MADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU (COMPRAS E LICITAÇÕES)****RATIFICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº163/2024.****DISPENSA Nº66/2024.****AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.**

Vistos, etc.

Trata-se de "**Contratação de Empresa Especializada em Confecção de Placas de Homenagem**".

Considerando o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo r. parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, **AUTORIZO** a contratação da empresa.

**PLACAS EXPRESS - COMUNICACAO VISUAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.494.741/0001-43, com sede à RUA AIMBORES, 15, Bairro; CHACARA CALIFORNIA, SAO PAULO | SP, CEP: 03404-110. Perfaz por sua vez, o valor total de **R\$ 1.392,00 (Um Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais)**. Correspondente as solicitações do termo de referência.

O que faço com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência [.](#)

Esta decisão deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 19/11/2024.

**AKIRA OTSUBO**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MAYCO CICERO MADA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 3

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	135.071.449,00	135.071.449,00	24.769.033,24	18,34	123.536.703,50	91,46	11.534.745,50
RECEITAS CORRENTES	130.612.089,00	130.612.089,00	24.719.033,24	18,93	119.654.462,90	91,61	10.957.626,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	23.090.824,00	23.090.824,00	5.762.195,95	24,95	23.013.183,94	99,66	77.640,06
Impostos	15.483.669,00	15.483.669,00	5.017.680,38	32,41	17.368.720,70	112,17	-1.885.051,70
Taxas	7.595.715,00	7.595.715,00	744.515,57	9,80	5.644.453,74	74,31	1.951.261,26
Contribuição de Melhoria	11.440,00	11.440,00	0,00	0,00	9,50	0,08	11.430,50
CONTRIBUIÇÕES	1.695.200,00	1.695.200,00	309.631,71	18,27	1.875.240,49	110,62	-180.040,49
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.695.200,00	1.695.200,00	309.631,71	18,27	1.875.240,49	110,62	-180.040,49
RECEITA PATRIMONIAL	4.531.485,00	4.531.485,00	799.300,52	17,64	3.754.015,46	82,84	777.469,54
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	43.680,00	43.680,00	8.639,88	19,78	40.611,29	92,97	3.068,71
Valores Mobiliários	4.487.805,00	4.487.805,00	790.660,64	17,62	3.713.404,17	82,74	774.400,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	41.600,00	41.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.600,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	41.600,00	41.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.600,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	100.971.140,00	100.971.140,00	17.687.972,02	17,52	89.950.083,60	89,08	11.021.056,40
Transferências da União e de suas Entidades	43.186.761,00	43.186.761,00	7.631.876,13	17,67	38.113.861,87	88,25	5.072.899,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	38.492.499,00	38.492.499,00	6.361.221,32	16,53	33.517.666,38	87,08	4.974.832,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	48.880,00	48.880,00	0,00	0,00	1.200,00	2,45	47.680,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.055.800,00	19.055.800,00	3.676.221,66	19,29	18.195.373,43	95,48	860.426,57
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	187.200,00	187.200,00	18.652,91	9,96	121.981,92	65,16	65.218,08
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	281.840,00	281.840,00	159.933,04	56,75	1.061.939,41	376,79	-780.099,41
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12.480,00	12.480,00	9.561,66	76,62	26.048,30	208,72	-13.568,30
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	203.840,00	203.840,00	110.453,61	54,19	879.176,20	431,31	-675.336,20
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	65.520,00	65.520,00	39.917,77	60,92	156.714,91	239,19	-91.194,91
RECEITAS DE CAPITAL	4.459.360,00	4.459.360,00	50.000,00	1,12	3.882.240,60	87,06	577.119,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	109.200,00	109.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.200,00
Alienação de Bens Móveis	104.000,00	104.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.350.160,00	4.350.160,00	50.000,00	1,15	3.882.240,60	89,24	467.919,40
Transferências da União e de suas Entidades	4.164.160,00	4.164.160,00	0,00	0,00	3.832.240,60	92,03	331.919,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	186.000,00	186.000,00	50.000,00	26,88	50.000,00	26,88	136.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	135.071.449,00	135.071.449,00	24.769.033,24	18,34	123.536.703,50	91,46	11.534.745,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 3

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	135.071.449,00	135.071.449,00	24.769.033,24	18,34	123.536.703,50	91,46	11.534.745,50
DÉFICIT (VI)							0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	135.071.449,00	135.071.449,00	24.769.033,24	18,34	123.536.703,50	91,46	11.534.745,50
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	29.851.613,59			29.851.613,59		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		29.851.613,59			29.851.613,59		

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)

3 de 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	135.071.449,00	177.821.552,52	10.815.228,11	163.215.597,80	14.605.954,72	25.945.671,59	115.899.148,72	61.922.403,80	113.982.754,16	0,00
DESPESAS CORRENTES	121.358.203,50	139.088.152,35	8.420.184,91	129.061.681,87	10.026.470,48	22.805.499,40	105.078.172,65	34.009.979,70	104.029.249,15	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.605.579,00	68.076.506,79	2.611.585,98	63.750.873,59	4.325.633,20	11.845.114,76	54.979.642,22	13.096.864,57	54.674.882,53	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.752.624,50	71.011.645,56	5.808.598,93	65.310.808,28	5.700.837,28	10.960.384,64	50.098.530,43	20.913.115,13	49.354.366,62	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	55.752.624,50	71.011.645,56	5.808.598,93	65.310.808,28	5.700.837,28	10.960.384,64	50.098.530,43	20.913.115,13	49.354.366,62	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	12.362.531,01	37.382.685,68	2.395.043,20	34.153.915,93	3.228.769,75	3.140.172,19	10.820.976,07	26.561.709,61	9.953.505,01	0,00
INVESTIMENTOS	10.962.531,01	35.914.278,97	2.354.320,77	32.713.193,50	3.201.085,47	2.851.073,37	9.408.927,58	26.505.351,39	8.541.456,52	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.400.000,00	1.468.406,71	40.722,43	1.440.722,43	27.684,28	289.098,82	1.412.048,49	56.358,22	1.412.048,49	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.350.714,49	1.350.714,49	0,00	0,00	1.350.714,49	0,00	0,00	1.350.714,49	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	135.071.449,00	177.821.552,52	10.815.228,11	163.215.597,80	14.605.954,72	25.945.671,59	115.899.148,72	61.922.403,80	113.982.754,16	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	135.071.449,00	177.821.552,52	10.815.228,11	163.215.597,80	14.605.954,72	25.945.671,59	115.899.148,72	61.922.403,80	113.982.754,16	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							7.637.554,78		9.553.949,34	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	135.071.449,00	177.821.552,52	10.815.228,11	163.215.597,80		25.945.671,59	123.536.703,50		123.536.703,50	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	135.071.449,00	177.821.552,52	10.815.228,11	163.215.597,80	100,00	14.605.954,72	25.945.671,59	115.899.148,72	100,00	61.922.403,80	0,00
Legislativa	6.966.733,00	7.126.733,00	969.288,40	5.213.204,10	3,19	1.913.528,90	997.080,86	4.717.280,64	4,07	2.409.452,36	0,00
Ação Legislativa	6.966.733,00	7.126.733,00	969.288,40	5.213.204,10	3,19	1.913.528,90	997.080,86	4.717.280,64	4,07	2.409.452,36	0,00
Judiciária	600.000,00	2.387.786,68	137.774,10	2.378.660,75	1,46	9.125,93	505.845,96	2.193.948,82	1,89	193.837,86	0,00
Ação Judiciária	600.000,00	2.387.786,68	137.774,10	2.378.660,75	1,46	9.125,93	505.845,96	2.193.948,82	1,89	193.837,86	0,00
Administração	15.299.964,00	18.593.571,29	799.022,89	17.283.960,43	10,59	1.309.610,86	2.738.590,16	13.455.959,20	11,61	5.137.612,09	0,00
Administração Geral	13.817.964,00	17.085.095,47	758.300,46	15.806.718,00	9,68	1.278.377,47	2.444.906,42	12.021.825,79	10,37	5.063.269,68	0,00
Administração Financeira	82.000,00	40.069,11	0,00	36.520,00	0,02	3.549,11	4.584,92	22.084,92	0,02	17.984,19	0,00
Serviços da Dívida Interna	1.400.000,00	1.468.406,71	40.722,43	1.440.722,43	0,88	27.684,28	289.098,82	1.412.048,49	1,22	56.358,22	0,00
Assistência Social	8.463.640,00	8.434.563,41	347.942,05	7.036.675,29	4,31	1.397.888,12	1.114.831,93	5.197.358,18	4,48	3.237.205,23	0,00
Normatização e Fiscalização	17.500,00	37.782,36	5.609,99	20.359,09	0,01	17.423,27	526,00	1.110,00	0,00	36.672,36	0,00
Assistência ao Idoso	487.500,00	462.957,39	18.125,19	424.290,73	0,26	38.666,66	75.974,93	300.492,09	0,26	162.465,30	0,00
Assistência ao Portador da Deficiência	274.000,00	275.421,00	0,00	274.421,00	0,17	1.000,00	46.736,84	217.113,63	0,19	58.307,37	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.736.580,00	1.540.794,20	8.931,73	1.154.235,82	0,71	386.558,38	189.323,61	828.490,06	0,71	712.304,14	0,00
Assistência Comunitária	5.948.060,00	6.117.608,46	315.275,14	5.163.368,65	3,16	954.239,81	802.270,55	3.850.152,40	3,32	2.267.456,06	0,00
Previdência Social	2.129.000,00	3.187.326,29	949.409,70	3.187.201,51	1,95	124,78	515.148,96	2.636.316,23	2,27	551.010,06	0,00
Previdência Básica	1.055.000,00	1.348.190,24	291.565,46	1.348.065,46	0,83	124,78	247.841,88	1.212.182,35	1,05	136.007,89	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.074.000,00	1.839.136,05	657.844,24	1.839.136,05	1,13	0,00	267.307,08	1.424.133,88	1,23	415.002,17	0,00
Saúde	35.010.294,63	38.261.734,43	2.870.627,62	35.403.791,05	21,69	2.857.943,38	6.568.683,32	29.661.747,08	25,59	8.599.987,35	0,00
Administração Geral	201.800,00	475.650,00	-119,60	402.581,80	0,25	73.068,20	0,00	402.581,80	0,35	73.068,20	0,00
Normatização e Fiscalização	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	17.543.774,63	16.639.100,50	1.263.763,77	15.235.311,50	9,33	1.403.789,00	3.008.667,34	13.424.243,46	11,58	3.214.857,04	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.577.220,00	19.797.009,58	1.747.347,46	18.514.718,23	11,34	1.282.291,35	3.343.312,49	14.788.195,46	12,76	5.008.814,12	0,00
Vigilância Sanitária	45.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.631.500,00	1.309.974,35	-140.364,01	1.251.179,52	0,77	58.794,83	216.703,49	1.046.726,36	0,90	263.247,99	0,00
Educação	32.439.565,01	39.278.751,49	2.625.698,39	37.813.859,19	23,17	1.464.892,30	7.123.805,44	29.918.304,99	25,81	9.360.446,50	0,00
Alimentação e Nutrição	703.000,00	937.744,56	12.349,70	937.417,65	0,57	326,91	203.863,35	804.070,28	0,69	133.674,28	0,00
Ensino Fundamental	17.922.865,01	21.247.856,29	865.339,07	20.312.844,52	12,45	935.011,77	3.814.054,90	15.712.524,85	13,56	5.535.331,44	0,00
Ensino Superior	910.500,00	1.043.808,75	0,00	1.043.808,75	0,64	0,00	208.761,76	718.981,16	0,62	324.827,59	0,00
Educação Infantil	12.903.200,00	16.049.341,89	1.748.009,62	15.519.788,27	9,51	529.553,62	2.897.125,43	12.682.728,70	10,94	3.366.613,19	0,00
Cultura	492.000,00	1.044.398,65	135.892,49	646.334,18	0,40	398.064,47	232.280,32	476.199,27	0,41	568.199,38	0,00
Difusão Cultural	492.000,00	1.044.398,65	135.892,49	646.334,18	0,40	398.064,47	232.280,32	476.199,27	0,41	568.199,38	0,00
Urbanismo	13.697.776,00	24.313.321,35	175.205,00	22.829.768,49	13,99	1.483.552,86	3.457.901,17	13.597.797,70	11,73	10.715.523,65	0,00
Infra-estrutura Urbana	1.830.480,00	10.474.889,19	-20.712,37	10.002.382,39	6,13	472.506,80	1.041.892,81	4.025.878,50	3,47	6.449.010,69	0,00
Serviços Urbanos	11.867.296,00	13.838.432,16	195.917,37	12.827.386,10	7,86	1.011.046,06	2.416.008,36	9.571.919,20	8,26	4.266.512,96	0,00
Habitação	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1216], MUNICÍPIO DE BATAGUASSU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	1.875.000,00	3.389.009,76	36.253,90	3.369.016,90	2,06	19.992,86	265.417,86	3.149.106,16	2,72	239.903,60	0,00
Controle Ambiental	1.875.000,00	3.389.009,76	36.253,90	3.369.016,90	2,06	19.992,86	265.417,86	3.149.106,16	2,72	239.903,60	0,00
Agricultura	120.000,00	5.629,43	5,01	489,37	0,00	5.140,06	0,00	363,27	0,00	5.266,16	0,00
Extensão Rural	120.000,00	5.629,43	5,01	489,37	0,00	5.140,06	0,00	363,27	0,00	5.266,16	0,00
Comércio e Serviços	5.249.845,87	7.536.080,41	1.221.473,63	6.218.474,50	3,81	1.317.605,91	853.887,34	4.569.419,67	3,94	2.966.660,74	0,00
Administração Geral	4.996.845,87	6.078.808,38	713.551,73	5.127.887,80	3,14	950.920,58	847.506,44	4.217.867,97	3,64	1.860.940,41	0,00
Turismo	253.000,00	1.457.272,03	507.921,90	1.090.586,70	0,67	366.685,33	6.380,90	351.551,70	0,30	1.105.720,33	0,00
Transporte	8.700.757,00	20.755.025,84	453.526,47	19.840.853,02	12,16	914.172,82	1.246.112,68	4.903.708,79	4,23	15.851.317,05	0,00
Transporte Rodoviário	8.700.757,00	20.755.025,84	453.526,47	19.840.853,02	12,16	914.172,82	1.246.112,68	4.903.708,79	4,23	15.851.317,05	0,00
Desporto e Lazer	2.566.159,00	2.156.906,00	93.108,46	1.993.309,02	1,22	163.596,98	326.085,59	1.421.638,72	1,23	735.267,28	0,00
Administração Geral	1.894.000,00	1.567.537,00	64.305,52	1.541.329,79	0,94	26.207,21	269.409,03	1.077.427,33	0,93	490.109,67	0,00
Desporto Comunitário	585.159,00	485.369,00	9.640,00	402.377,49	0,25	82.991,51	36.003,12	296.533,65	0,26	188.835,35	0,00
Lazer	87.000,00	104.000,00	19.162,94	49.601,74	0,03	54.398,26	20.673,44	47.677,74	0,04	56.322,26	0,00
Reserva de Contingência	1.350.714,49	1.350.714,49	0,00	0,00	0,00	1.350.714,49	0,00	0,00	0,00	1.350.714,49	0,00
Reserva de Contingência	1.350.714,49	1.350.714,49	0,00	0,00	0,00	1.350.714,49	0,00	0,00	0,00	1.350.714,49	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	135.071.449,00	177.821.552,52	10.815.228,11	163.215.597,80	100,00	14.605.954,72	25.945.671,59	115.899.148,72	100,00	61.922.403,80	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	15.483.669,00	17.368.720,70	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.365.032,00	1.663.180,76	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	845.477,00	3.892.756,38	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.273.160,00	7.376.686,26	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.000.000,00	4.436.097,30	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	72.385.183,00	66.170.411,22	
2.1- Cota-Parte FPM	32.970.430,00	28.783.107,46	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	31.662.000,00	26.819.818,40	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.308.430,00	1.963.289,06	
2.2- Cota-Parte ICMS	33.048.000,00	30.466.961,84	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	239.200,00	309.677,38	
2.4- Cota-Parte ITR	1.678.000,00	1.949.350,33	
2.5- Cota-Parte IPVA	4.420.000,00	4.661.314,21	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	29.553,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	87.868.852,00	83.539.131,92	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	14.209.440,00	12.841.423,69	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	7.751.862,40	8.043.358,55	

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	18.827.000,00	18.192.451,59	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.827.000,00	18.192.451,59	
6.1.1- Principal	18.723.000,00	18.045.475,23	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	104.000,00	146.976,36	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	
6.4.1- Principal	0,00	0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	4.513.560,00	5.204.051,54	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)**

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		285.561,77				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		285.561,77				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		18.478.013,36				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	21.329.229,65	20.417.751,27	16.142.352,39	16.126.925,03	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.326.561,77	16.415.083,39	14.019.599,51	14.004.172,15	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	9.390.561,77	9.005.209,26	7.608.192,30	7.608.192,30	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	7.936.000,00	7.409.874,13	6.411.407,21	6.395.979,85	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.002.667,88	4.002.667,88	2.122.752,88	2.122.752,88	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	3.063.669,88	3.063.669,88	2.122.752,88	2.122.752,88	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	938.998,00	938.998,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	20.132.189,50	15.856.790,62	15.841.363,26	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.132.189,50	15.856.790,62	15.841.363,26	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.129.521,62	13.734.037,74	13.718.610,38	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.734.716,11	13.734.037,74	13.734.037,74	75,49		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.819.245,16	2.335.660,97	2.335.660,97	516.415,81	12,84	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)**

Página 3 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	285.561,77	285.561,77	285.561,77	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	285.561,77	285.561,77	285.561,77	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	13.809.036,79	13.734.519,30	11.001.912,84	10.889.640,32	0,00	
20.1- Educação Infantil	3.240.610,24	3.221.200,44	2.816.733,03	2.769.240,22	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	10.568.426,55	10.513.318,86	8.185.179,81	8.120.400,10	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	35.138.266,44	34.152.270,57	27.144.265,23	27.016.565,35	0,00	
21.1- Educação Infantil	15.694.841,89	15.290.079,58	12.547.678,21	12.500.185,40	0,00	
21.1.1- Creche	11.813.968,50	11.534.320,17	9.485.994,19	9.453.145,36	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	3.880.873,39	3.755.759,41	3.061.684,02	3.047.040,04	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	19.443.424,55	18.862.190,99	14.596.587,02	14.516.379,95	0,00	
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>					<b>VALOR</b>	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						11.001.912,84
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						12.841.423,69
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						516.415,81
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.I(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.I(af) + L3)						144.201,77
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						23.182.718,95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)**

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2</sup> e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		20.884.782,98	23.182.718,95	27,75	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	564.902,42	330.873,77	420.098,54	144.201,77	602,11
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	499.544,32	330.873,77	354.769,20	144.201,77	573,35
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	65.358,10	0,00	65.329,34	0,00	28,76
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.429.580,00	1.429.580,00	1.964.695,39	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		958.460,00	958.460,00	1.728.854,73	
31.1.1- Salário-Educação		495.202,00	495.202,00	926.251,01	
31.1.2- PDDE		0,00	0,00	0,00	
31.1.3- PNAE		353.000,00	353.000,00	296.678,63	
31.1.4- PNATE		66.058,00	66.058,00	96.241,64	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		44.200,00	44.200,00	409.683,45	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		471.120,00	471.120,00	235.840,66	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00	0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.140.485,05	3.661.588,62	2.774.039,76	2.718.648,79	0,00
32.1- Educação Infantil	354.500,00	229.708,69	135.050,49	92.879,22	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.804.431,74	1.450.653,53	1.115.937,83	1.115.937,83	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	1.043.808,75	1.043.808,75	718.981,16	718.981,16	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	937.744,56	937.417,65	804.070,28	790.850,58	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	39.278.751,49	37.813.859,19	29.918.304,99	29.735.214,14	0,00
33.1- Despesas Correntes	36.349.632,37	35.248.225,01	29.148.341,52	28.969.550,57	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)**

Página 5 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

33.1.1- Pessoal Ativo	24.826.539,34	23.926.224,80	20.464.348,42	20.444.062,08	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	3.637.979,63	3.637.979,63	2.841.734,04	2.841.734,04	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.885.113,40	7.684.020,58	5.842.259,06	5.683.754,45	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.864.493,02	2.565.634,18	769.963,47	765.663,57	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.864.493,02	2.565.634,18	769.963,47	765.663,57	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>			<b>FUNDEB (ah)</b>		<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)</b>
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			350.919,87		116.611,31
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			18.192.451,59		926.251,01
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			16.192.254,37		820.245,61
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			2.351.117,09		222.616,71
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			324,26		1.902,42
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			2.351.441,35		224.519,13

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	15.483.669,00	15.483.669,00	17.368.720,70	112,17
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.365.032,00	3.365.032,00	1.663.180,76	49,43
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	845.477,00	845.477,00	3.892.756,38	460,42
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.273.160,00	6.273.160,00	7.376.686,26	117,59
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.000.000,00	5.000.000,00	4.436.097,30	88,72
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	71.047.200,00	71.047.200,00	64.207.122,16	90,37
Cota-Parte FPM	31.662.000,00	31.662.000,00	26.819.818,40	84,71
Cota-Parte ITR	1.678.000,00	1.678.000,00	1.949.350,33	116,17
Cota-Parte IPVA	4.420.000,00	4.420.000,00	4.661.314,21	105,46
Cota-Parte ICMS	33.048.000,00	33.048.000,00	30.466.961,84	92,19
Cota-Parte IPI-Exportação	239.200,00	239.200,00	309.677,38	129,46
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>86.530.869,00</b>	<b>86.530.869,00</b>	<b>81.575.842,86</b>	<b>94,27</b>

  

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.081.574,63	8.787.859,77	8.731.205,66	99,36	7.620.028,14	86,71	7.452.859,57	84,81	0,00
Despesas Correntes	9.046.574,63	8.770.048,63	8.723.832,86	99,47	7.620.028,14	86,89	7.452.859,57	84,98	0,00
Despesas de Capital	35.000,00	17.811,14	7.372,80	41,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	13.541.500,00	16.406.063,74	16.011.181,10	97,59	13.070.476,66	79,67	13.017.863,16	79,35	0,00
Despesas Correntes	13.505.000,00	16.357.628,25	15.963.887,21	97,59	13.052.016,43	79,79	13.004.802,93	79,50	0,00
Despesas de Capital	36.500,00	48.435,49	47.293,89	97,64	18.460,23	38,11	13.060,23	26,96	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	746.500,00	647.944,70	647.944,70	100,00	606.169,15	93,55	597.302,88	92,18	0,00
Despesas Correntes	736.500,00	647.944,70	647.944,70	100,00	606.169,15	93,55	597.302,88	92,18	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	26.000,00	65.071,00	65.071,00	100,00	65.071,00	100,00	65.071,00	100,00	0,00
Despesas Correntes	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	16.500,00	65.071,00	65.071,00	100,00	65.071,00	100,00	65.071,00	100,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>23.395.574,63</b>	<b>25.906.939,21</b>	<b>25.455.402,46</b>	<b>98,26</b>	<b>21.361.744,95</b>	<b>82,46</b>	<b>21.133.096,61</b>	<b>81,57</b>	<b>0,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	25.455.402,46	21.361.744,95	21.133.096,61
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	25.455.402,46	21.361.744,95	21.133.096,61
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	12.236.376,43	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	12.236.376,43	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	9.125.368,52	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	31,20	26,19	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.824.800,00	9.824.800,00	8.821.228,60	89,79
Proveniente da União	8.450.000,00	8.450.000,00	6.709.811,44	79,41
Proveniente dos Estados	1.374.800,00	1.374.800,00	2.111.417,16	153,58
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>9.824.800,00</b>	<b>9.824.800,00</b>	<b>8.821.228,60</b>	<b>89,79</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA ( c )	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( g )
			ATE BIMESTRE ( d )	% ( d/c ) x 100	ATE BIMESTRE ( e )	% ( e/c ) x 100	ATE BIMESTRE ( f )	% ( f/c ) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.462.200,00	7.851.240,73	6.504.105,84	82,84	5.804.215,32	73,93	5.756.704,10	73,32	0,00
Despesas Correntes	8.261.600,00	6.933.113,46	6.175.182,08	89,07	5.652.067,99	81,52	5.627.820,77	81,17	0,00
Despesas de Capital	200.600,00	918.127,27	328.923,76	35,83	152.147,33	16,57	128.883,33	14,04	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.035.720,00	3.390.945,84	2.503.537,13	73,83	1.717.718,80	50,66	1.533.065,75	45,21	0,00
Despesas Correntes	1.918.520,00	3.301.298,84	2.464.102,13	74,64	1.689.169,10	51,17	1.516.966,05	45,95	0,00
Despesas de Capital	117.200,00	89.647,00	39.435,00	43,99	28.549,70	31,85	16.099,70	17,96	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	45.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	45.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	885.000,00	662.029,65	603.234,82	91,12	440.557,21	66,55	440.557,21	66,55	0,00
Despesas Correntes	845.000,00	657.029,65	603.234,82	91,81	440.557,21	67,05	440.557,21	67,05	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	186.800,00	410.579,00	337.510,80	82,20	337.510,80	82,20	337.510,80	82,20	0,00
Despesas Correntes	114.400,00	155.400,00	89.731,80	57,74	89.731,80	57,74	89.731,80	57,74	0,00
Despesas de Capital	72.400,00	255.179,00	247.779,00	97,10	247.779,00	97,10	247.779,00	97,10	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	11.614.720,00	12.354.795,22	9.948.388,59	80,52	8.300.002,13	67,18	8.067.837,86	65,30	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	17.543.774,63	16.639.100,50	15.235.311,50	91,56	13.424.243,46	80,68	13.209.563,67	79,39	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	15.577.220,00	19.797.009,58	18.514.718,23	93,52	14.788.195,46	74,70	14.550.928,91	73,50	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	45.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.631.500,00	1.309.974,35	1.251.179,52	95,51	1.046.726,36	79,90	1.037.860,09	79,23	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	212.800,00	475.650,00	402.581,80	84,64	402.581,80	84,64	402.581,80	84,64	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>35.010.294,63</b>	<b>38.261.734,43</b>	<b>35.403.791,05</b>	<b>92,53</b>	<b>29.661.747,08</b>	<b>77,52</b>	<b>29.200.934,47</b>	<b>76,32</b>	<b>0,00</b>

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "r" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ .

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2024

RREO – ANEXO 21 (Art. 167-A da CF/88)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (a)
	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	
RECEITAS CORRENTES <sup>1</sup>	11.253.058,76	15.398.728,55	12.776.297,85	13.122.962,74	10.374.715,92	10.486.937,34	11.866.621,27	10.717.937,29	12.613.057,82	12.976.899,43	11.624.624,13	13.094.409,11	146.306.250,21
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	11.253.058,76	15.398.728,55	12.776.297,85	13.122.962,74	10.374.715,92	10.486.937,34	11.866.621,27	10.717.937,29	12.613.057,82	12.976.899,43	11.624.624,13	13.094.409,11	146.306.250,21
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (b)	Restos Pagar não Processados Inscritos (RPNP)		Total dos Últimos 12 Meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024		Em 31 Dezembro 2023 (c) <sup>3</sup>	Cancelamento (d) <sup>4</sup>	
DESPESAS CORRENTES <sup>2</sup>	9.683.437,46	14.431.013,14	6.964.268,44	8.138.668,05	9.294.751,11	10.394.854,32	11.413.074,11	13.041.474,97	11.329.896,98	11.695.685,27	11.472.762,73	11.332.736,67	129.192.623,25	3.586.771,63	553.162,96	132.226.231,92
DESPESAS (EXCETO INTRA)	9.683.437,46	14.431.013,14	6.964.268,44	8.138.668,05	9.294.751,11	10.394.854,32	11.413.074,11	13.041.474,97	11.329.896,98	11.695.685,27	11.472.762,73	11.332.736,67	129.192.623,25	3.586.771,63	553.162,96	132.226.231,92
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)	90,38
--	-------

ESPECIFICAÇÃO	Percentual (%) do Limite Máximo (g)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i)	Percentual (%) excedente ajustado (j)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	95,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAYPORÃ****Câmara Municipal de Batayporã  
COMUNICADO**

Considerando o pedido de vista do Vereador Diego Ricardy da Costa Vieira do Processo Administrativo nº 001/2024 na sessão ordinária do dia 18 de Novembro de 2024.

Considerando o exíguo prazo até a data da próxima sessão ordinária (25/11/2024) para intimação da parte quanto ao julgamento na referida data.

Desta forma, fica pautado para o dia **02 de Dezembro de 2024 às 19:00h** no plenário desta Casa de Leis, o julgamento das contas exercício financeiro 2016 da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS – Ordenador de despesas Sr. Alberto Luiz Sãovesso. Caso queira exercer o direito à sustentação oral, favor comunicar a Câmara Municipal previamente.

Câmara Municipal de Batayporã/MS, em 19 de novembro de 2024.

**João Paulo da Silva Souza**  
**Vereador Presidente**

Matéria enviada por Juliana Rodine de Almeida Parron

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****Comitê técnico gestor conforme Decreto Nº 91 de 10 de outubro de 2024**

Com base no recurso apresentado, se faz necessário que seja reanalisados os projetos ora apresentados. Desta forma sofrendo alterações no cronograma anteriormente estabelecido, passando a seguir a seguinte ordem:

Abertura do Edital	05 de novembro
Prazo de recebimento das inscrições	05 de novembro ao dia 12 novembro
Publicação da Homologação das Inscrições	13 de novembro
Análise da Comissão de Avaliação	14 de novembro
Divulgação dos Projetos habilitados	15 de novembro
Prazo para recursos	16 ao dia 19 de novembro
Divulgação do Resultado dos Recursos	22 de novembro de 2024
Publicação da Reanálise da Comissão de Avaliação	22 de novembro de 2024
Publicação da relação dos aprovados	25 de novembro de 2024
Recebimento da documentação da etapa de habilitação	25 de novembro de 2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural	25 de novembro de 2024
Repasso do recurso	02 de dezembro de 2024
Prestação de Contas	13 de dezembro de 2024

Atenciosamente,

Batayporã 21 de novembro de 2024.

**Ilda Alves de Almeida**

**Presidente do Comitê técnico gestor conforme Decreto Nº91 de 10 de outubro de 2024**

Matéria enviada por JUCELMA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA

**Setor de Licitação****RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 074/2024**

O Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o **Processo nº 182/2024**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de ÓRTESES, afim de atender as necessidades individuais dos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, do Município de Batayporã – MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/05153, processo administrativo nº 182/2024**, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da(s) proponente(s) conforme segue: **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (2228679000103)** com o lote: 5 no valor total de R\$ 12.956,20 (doze mil e novecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos). **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (32593430000150)** com os lotes: 1, 2, 3 e 4 no valor total de R\$ 72.900,00 (setenta e dois mil e novecentos reais). **PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI (29700587000123)** com o lote: 8 no valor total de R\$ 894,30 (oitocentos e noventa e quatro reais e trinta centavos). **FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA (33475145000106)** com os lotes: 6, 7, 9 e 10 no valor total de R\$ 10.564,00 (dez mil e quinhentos e sessenta e quatro reais).

Batayporã-MS, 19 de novembro de 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BODOQUENA****Setor Tributário****Nº 02/2024 TRIB|REURB - Regularização Fundiária do Loteamento Recanto da Serra**

**O MUNICÍPIO DE BODOQUENA/MS**, por meio da presente notificação, em conformidade com a legislação vigente, vem informar a todos os beneficiários do processo de Regularização Fundiária do Loteamento Recanto da Serra sobre o pedido de Regularização Fundiária Urbana (REURB) protocolado pela empresa MEMPHIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

A referida empresa protocolou o pedido de REURB, sob o processo administrativo nº 284/2023, visando à titulação de 90 (noventa) lotes, registrados sob a matrícula nº 11.078 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Miranda/MS.

Fica dado conhecimento e publicidade a lista com os nomes dos beneficiários dessa primeira fase, que deverão, prazo de 15 (quinze) dias, tomar as providências necessárias para:

1. Requerer o pagamento do IPTU 2024.
2. Emitir a guia de ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis), que corresponde a 2% sobre o valor negociado.

Ressaltamos a importância do cumprimento desse prazo, a fim de garantir o regular processo de titulação e a consequente regularização dos lotes.

Em caso de dúvidas ou para maiores esclarecimentos, os beneficiários podem se dirigir à Prefeitura Municipal de Bodoquena ou aos responsáveis pelo processo de regularização fundiária.

Lista

CARLOS AUGUSTO MARTELI	01	01	731.113.849-34
CARLOS AUGUSTO MARTELI	01	02	731.113.849-34
MAURO SILVA PEREIRA	01	03	237.156.261-00
JOCY PEREIRA	01	06	773.057.601-53
OSMIRODRIGUES DA SILVA	01	12	728.723.491-20
CARLOS AUGUSTO MARTELI	01	14	731.113.849-34
<b>QUADRA 2</b>			
ELAINE SOUZA PINTO	02	03	229.429.318-80
KEILA GLEICE FRANCO	02	04	122.366.577-14
ELICEUSA FERREIRA DA SILVA	02	05	002. XXX.XXX -51
THAYNARA FERREIRA ALVES BARBOSA SANTIAGO	02	06	050. XXX.XXX -56
ELICEUSA FERREIRA DA SILVA	02	07	002. XXX.XXX -51
<b>QUADRA 3</b>			
LEANDRO RIBEIRO LUCENA	03	02	036. XXX.XXX -01
MARLY DA SILVA GHIRALDINI	03	03	796. XXX.XXX -00
WILSON SA DOS SANTOS	03	12	014. XXX.XXX -10
<b>QUADRA 4</b>			
DANIEL BORGES DANIEL	04	07	527. XXX.XXX -49
DANIEL BORGES DANIEL	04	08	527. XXX.XXX -49
DANIEL BORGES DANIEL	04	09	527. XXX.XXX -49
MARIA DE SOUZA PENAJO	04	10	543. XXX.XXX -20
<b>QUADRA 5</b>			
CARLOS AUGUSTO MARTELI	05	04	731. XXX.XXX -34
CARLOS AUGUSTO MARTELI	05	05	731. XXX.XXX -34
WILSON SA DOS SANTOS	05	08	014. XXX.XXX -10
SILVIO FLAVIO DE OLIVEIRA	05	09	261. XXX.XXX -45
GISELE DE SA ALMEIDA	05	11	034. XXX.XXX -70
OSWALDO GHIRALDINI	05	13	798 XXX.XXX -68
EDERSON DA SILVA GHIRALDINI	05	14	017. XXX.XXX -05
<b>QUADRA 6</b>			
APARECIDA DE PAULO RODRIGUES	06	02	888. XXX.XXX -87
LEIVAS LEITE DE OLIVEIRA	06	08	528. XXX.XXX -49
ADELSON LUIZ DE SOUZA	06	14	421. XXX.XXX -49
<b>QUADRA 7</b>			
MARIA CRISTIANE DOS REIS	07	01	831. XXX.XXX -34
ALAN DE ALMEIDA SILVA	07	05	007. XXX.XXX -36
LUCIMARY GUEDES BENITES	07	09	379. XXX.XXX -00
DIEGO BENITES LOPES	07	11	373. XXX.XXX -40
ALEX BENITES LOPES	07	12	300. XXX.XXX -05
<b>QUADRA 8</b>			
MAURICIO PEREIRA GOULART	08	11	081. XXX.XXX -01
VIVIANE VICUNA AZEVEDO CARSTENS	08	12	689.XXX.XXX -68
<b>QUADRA 9</b>			
CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	09	05	010.XXX.XXX-20
LUCIENE RAMOS DOS SANTOS	09	09	054. XXX.XXX -00
JEFERSON FERREIRA MARTINS	09	10	082. XXX.XXX -37
ARIDES GUEDES BENITES	09	12	408. XXX.XXX -49
JOSE LUIZ FLORENÇA JUNIOR	09	13	322. XXX.XXX -72
<b>QUADRA 10</b>			
NORMA SUELY ROSSY JONES	10	06	142. XXX.XXX -59
NORMA SUELY ROSSY JONES	10	07	142. XXX.XXX -59
NORMA SUELY ROSSY JONES	10	08	142. XXX.XXX -59
NORMA SUELY ROSSY JONES	10	09	142. XXX.XXX -59
<b>QUADRA 11</b>			
ROGERIO GOMES DOS SANTOS	11	05	886. XXX.XXX -53
CELINA JORGE ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO	11	12	973. XXX.XXX -15
JOSE MARCIO NAPOLITANO JUNIOR	11	14	051. XXX.XXX -55
<b>QUADRA 12</b>			
PATRICIA ORMUNDO SANTOS OLIVEIRA	12	03	835. XXX.XXX -44
ABIDIAS DOS SANTOS	12	04	099. XXX.XXX -04
FLAVIO MOARES DE SOUZA	12	06	970. XXX.XXX -87
FLAVIO MOARES DE SOUZA	12	07	970. XXX.XXX -87
PAULO ROBERTO FRAGOSO	12	10	022. XXX.XXX -20
SILAS DE SOUZA FRANGOSO	12	11	999. XXX.XXX -72
PRISCILA SANTOS DE OLIVEIRA	12	12	052. XXX.XXX -33
<b>QUADRA 13</b>			
ERNANDES DAVALOS DA CUNHA	13	08	807. XXX.XXX -34
VALDIR ORMUNDO DOS SANTOS	13	10	886. XXX.XXX -72
<b>QUADRA 14</b>			
CLEITON DE SA ALMEIDA	14	01	001. XXX.XXX -31
ANDRE LUIZ DE SA ALMEIDA	14	02	008. XXX.XXX -17
<b>QUADRA 15</b>			

MARCIA OKANEKO PEREIRA	15	01	654. XXX.XXX -34
DINALVA ANGELO DOS SANTOS	15	07	464. XXX.XXX -49
JOSE RICARDO LUIZ GONCALVES	15	09	558. XXX.XXX -15
MARCIA OKANEKO PEREIRA	15	10	654. XXX.XXX -34
MARCILEIA MATIAS GAUDIM FLORES	15	11	024. XXX.XXX -18
MAURICIO RIBEIRO DIAS	15	12	639. XXX.XXX -34
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS FEDERICE	15	13	008. XXX.XXX -00
<b>QUADRA 16</b>			
ROSANGELA PRATES DA SILVA	16	04	000. XXX.XXX -07
HUDSON DE CASTRO CORDEIRO	16	05	502. XXX.XXX -68
HILARIO DE GOES CABRERA	16	06	638. XXX.XXX -34
REGIS MAINARDI DELLA ROVARE	16	10	272. XXX.XXX -94
<b>QUADRA 17</b>			
LAERTE LOPES DOS SANTOS	17	01	230. XXX.XXX -87
CRISTIAN BESERRA LIRA	17	02	279. XXX.XXX -98
DORALICE SIMÕES DE OLIVEIRA	17	05	662. XXX.XXX -20
DIVINO FERREIRA DE SOUZA	17	07	446. XXX.XXX -72
ELAINE DIAS PEREIRA	17	09	855. XXX.XXX -91
FERNANDO DE SOUZA GOMES	17	14	859. XXX.XXX -91
<b>QUADRA 18</b>			
DELAINE DE SOUZA FERREIRA	18	07	045. XXX.XXX -94
JAIR LOPES	18	08	637. XXX.XXX -17
MICHELLE DE ASSIS FREDERICO	18	09	392. XXX.XXX -80
ENDREWS ALBERTO FREDERICO	18	10	448. XXX.XXX -44
PAMELA DE ASSIS FREDERICO	18	14	419. XXX.XXX -81
BRUNA CANUTO ROA	18	16	070. XXX.XXX -57
PEDRO ADÃO OLIVEIRA GAMA	18	17	542. XXX.XXX -25
<b>QUADRA 19</b>			
CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	19	05	010. XXX.XXX -20
RODRIGO RIBEIRO MOTA	19	08	839. XXX.XXX -72
JOSÉ ZITO DA SILVA	19	09	100. XXX.XXX -24
ANDREIA CAETANO DE ANDRADE DE PAULO	19	11	025. XXX.XXX -35
<b>QUADRA 20</b>			
ERONDY DAVALOS DA CUNHA	20	05	831. XXX.XXX -72
DENIS WILLIAN SANTOS SILVA	20	13	055. XXX.XXX -59
CLEYTON BIAGI DE OLIVEIRA	20	15	877. XXX.XXX -20
ERONDY DAVALOS DA CUNHA	20	16	831. XXX.XXX -72

Por fim, em conformidade com o processo de Regularização Fundiária do Loteamento Recanto da Serra, o MUNICÍPIO DE BODOQUENA/MS torna pública a lista dos **96 (noventa e seis) lotes** que permanecerão **caucionados em favor do município**, até o cumprimento das obrigações previstas no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre a empresa MEMPHIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA e a administração municipal.

Esses lotes estarão **inalienados**, ou seja, não poderão ser vendidos, transferidos ou onerados enquanto as condições estipuladas no TAC não forem integralmente atendidas. Abaixo, segue a relação dos lotes:

#### Lista dos 96 Lotes:

QUADRA 01: LOTES: 07; 09; 10; 13	4
QUADRA 02: LOTES 01; 10; 11; 12; 13; 14	6
QUADRA 03: LOTES 05; 06; 07; 11; 13; 14	6
QUADRA 04: LOTES 01; 02; 04; 13; 14	5
QUADRA 06: LOTES 01; 04; 06; 07; 09; 10; 11; 13	8
QUADRA 07: LOTES 02; 04; 06; 07; 13; 14	6
QUADRA 08: LOTES 03; 04; 06; 07; 10; 13;14	7
QUADRA 09: LOTES 03; 06; 11	3
QUADRA 10: LOTES 02; 03; 11; 12; 13; 14	6
QUADRA 11: LOTES 04; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 13	8
QUADRA 12: LOTES 13; 14	2
QUADRA 13: LOTES 02; 03; 05; 11; 12	5
QUADRA 14: LOTES 03; 05; 06; 10; 12; 14	6
QUADRA 15 LOTE 05	1
QUADRA 16: LOTES 02; 07; 08; 09; 11; 12; 14	7
QUADRA 17 LOTES 08; 13	2
QUADRA 18: LOTES 11; 12	2
QUADRA 19: LOTES 03; 04; 06; 07; 10; 12	6
QUADRA 20: LOTES 01; 02; 03; 09; 10; 14	6
<b>TOTAL</b>	<b>96 LOTES</b>

Bodoquena/MS, 19 de novembro de 2024.

**KAZUTO HORII**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rayra Vanessa Spak Agnelli

### Extrato Do Termo De Encerramento Do Contrato Nº 49/2024 Processo Administrativo Nº 58/2024 Inexigibilidade Nº 009/2024

Identificação : Objeto: Contratação da Federação De Mato Grosso do sul de ciclismo para a realização da 3ª edição Trip Trail Bodoquena, no município de Bodoquena/MS, com o intuito de estimular o fluxo turístico na baixa temporada por meio do turismo de esporte e de aventura em Bodoquena/MS. Contratante: Edson Scarabelo – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente. Contratada: Instituto Imole - inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.631.527/0001-70 . Termos: Por este instrumento, a parte acima identificada como contratante, resolve registrar o encerramento do contrato em epigrafe. O presente contrato está sendo encerrado mediante o fim da vigência da contratação e a sua execução total do objeto, conforme demonstra a nota de pagamento de despesa orçamentária em anexo ao Processo. Assinante: Edson Scarabelo – Secretário Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente. Bodoquena – MS, 19 de novembro de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

**Extrato Do Termo De Encerramento Do Contrato Nº 139/2024****Processo Administrativo Nº 105/2024****Chamada Pública Nº 002/2024**

Identificação: Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender o Programa Nacional Alimenta Brasil. Contratante: Wesley Leite Sampaio – Secretário Municipal de Assistência Social. Contratada: Janete Luiz Padilha Barbosa, inscrita no CPF sob o nº. 985.550.141-15. Termos: Por este instrumento, a parte acima identificada como contratante, resolve registrar o encerramento do contrato em epigrafe. O presente contrato está sendo encerrado mediante o fim da vigência da contratação e a sua execução total do objeto, conforme demonstra a nota de pagamento de despesa orçamentária em anexo ao Processo. Assinante: Wesley Leite Sampaio – Secretário Municipal de Assistência Social. Bodoquena – MS, 19 de novembro de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

**Extrato Do Termo De Encerramento Do Contrato Nº 68/2024****Processo Administrativo Nº 78/2024****Inexigibilidade Nº 13/2024**

Identificação: Objeto: Contratação da Federação de Motocross do Estado Mato Grosso do Sul para a realização do evento de campeonato estadual sul-mato-grossense de velcross, no município de Bodoquena/MS, com o intuito de estimular o fluxo turístico na baixa temporada por meio do turismo de esporte e de aventura em Bodoquena/MS. Contratante: Edson Scarabelo – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente. Contratada: Federação De Motociclismo Do Estado De Mato Grosso Do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.529.050/0001-38. Termos: Por este instrumento, a parte acima identificada como contratante, resolve registrar o encerramento do contrato em epigrafe. O presente contrato está sendo encerrado mediante o fim da vigência da contratação e a sua execução total do objeto, conforme demonstra a nota de pagamento de despesa orçamentária em anexo ao Processo. Assinante: Edson Scarabelo – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente. Bodoquena – MS, 19 de novembro de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

**Extrato Do Termo De Encerramento Do Contrato Nº 70/2024****Processo Administrativo Nº 87/2024****Inexigibilidade Nº 14/2024**

Identificação: Objeto: Contratação da Federação de Mato Grosso do Sul de Ciclismo, em caráter de exclusividade, visando a participação de equipes no evento Desafio MTB de Bodoquena, com o intuito de estimular o fluxo turístico na baixa temporada por meio do turismo de esporte e de aventura em Bodoquena/MS. Contratante: Edson Scarabelo – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente. Contratada: Federação De Mato Grosso Do Sul De Ciclismo, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.924.273/0001-95. Termos: Por este instrumento, a parte acima identificada como contratante, resolve registrar o encerramento do contrato em epigrafe. O presente contrato está sendo encerrado mediante o fim da vigência da contratação e a sua execução total do objeto, conforme demonstra a nota de pagamento de despesa orçamentária em anexo ao Processo. Assinante: Edson Scarabelo – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente. Bodoquena – MS, 19 de novembro de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

**Extrato Do Termo De Encerramento Do Contrato Nº 147/2024****Processo Administrativo Nº 176/2024****Dispensa Nº 120/2024**

Identificação: Objeto: Aquisição de Nível a Laser rotativo para grandes distancias com a finalidade para atender as atividades da Prefeitura de Bodoquena como os serviços de terraplanagem, marcação de terraços, curvas de nível, qualificação de estradas vicinais, identificação e aferição de projetos de rede água, drenagem águas pluviais, projetos de conservação do solo e água, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente. Contratante: Edson Scarabelo – Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente. Contratada: R. Araujo De Almeida Ltda, inscrita no CNPJ nº 44.443.196/0001-64. Termos: Por este instrumento, a parte acima identificada como contratante, resolve registrar o encerramento do contrato em epigrafe. O presente contrato está sendo encerrado mediante o fim da vigência da contratação e a sua execução total do objeto, conforme demonstra a nota de pagamento de despesa orçamentária em anexo ao Processo. Assinante: Edson Scarabelo – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente. Bodoquena – MS, 19 de novembro de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

**Extrato Do Termo De Encerramento Do Contrato Nº 136/2023****Processo Administrativo Nº 408/2022****Pregão Presencial Nº 99/2022**

Identificação: Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra especializada em montagem de mangueira hidráulica e de torno de usinagem para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Contratante: Juliardson de Castro Couto – Secretário de Obras e Infraestrutura . Contratada: Rovari, Rovari & Rovari Ltda, inscrito no CNPJ n. 10.803.897/0001-45 . Termos: Por este instrumento, a parte acima identificada como contratante, resolve registrar o encerramento do contrato em epigrafe. O presente contrato está sendo encerrado mediante o fim da vigência da contratação e a sua execução total do objeto, conforme demonstra a nota de pagamento de despesa orçamentária em anexo ao Processo. Assinante: Juliardson de Castro Couto – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura. Bodoquena – MS, 19 de novembro de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

---

**Extrato Do Termo De Encerramento Do Contrato Nº 56/2024**

**Processo Administrativo Nº 52/2024**

**Pregão Eletrônico Nº 07/2024**

Identificação: Objeto: Aquisição de enxoval, brinquedos infantis que compreendem materiais lúdicos e pedagógicos e material escolar, visando a operacionalização das atividades do ensino infantil - pré-escola, da rede municipal de ensino do município de Bodoquena/MS. Contratante: Valdisa Dias Olanda – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer . Contratada: RR Nogueira Soluções em Negócios Ltda, inscrita no CNPJ nº 73.765.877/0001-47 . Termos: Por este instrumento, a parte acima identificada como contratante, resolve registrar o encerramento do contrato em epigrafe. O presente contrato está sendo encerrado mediante o fim da vigência da contratação e a sua execução total do objeto, conforme demonstra a nota de pagamento de despesa orçamentária em anexo ao Processo. Assinante: Valdisa Dias Olanda – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Bodoquena – MS, 19 de novembro de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

---

**Extrato Do Termo De Encerramento Do Contrato Nº 55/2024**

**Processo Administrativo Nº 52/2024**

**Pregão Eletrônico Nº 07/2024**

Identificação: Objeto: Aquisição de enxoval, brinquedos infantis que compreendem materiais lúdicos e pedagógicos e material escolar, visando a operacionalização das atividades do ensino infantil - pré-escola, da rede municipal de ensino do município de Bodoquena/MS. Contratante: Valdisa Dias Olanda – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer . Contratada: Orthovida Industria e Negócios Digitais Ltda, inscrita no CNPJ nº 14.323.297/0001-30 Termos: Por este instrumento, a parte acima identificada como contratante, resolve registrar o encerramento do contrato em epigrafe. O presente contrato está sendo encerrado mediante o fim da vigência da contratação e a sua execução total do objeto, conforme demonstra a nota de pagamento de despesa orçamentária em anexo ao Processo. Assinante: Valdisa Dias Olanda – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Bodoquena – MS, 19 de novembro de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

---

**Extrato Do Termo De Encerramento Do Contrato Nº 53/2024**

**Processo Administrativo Nº 52/2024**

**Pregão Eletrônico Nº 07/2024**

Identificação: Objeto: Aquisição de enxoval, brinquedos infantis que compreendem materiais lúdicos e pedagógicos e material escolar, visando a operacionalização das atividades do ensino infantil - pré-escola, da rede municipal de ensino do município de Bodoquena/MS. Contratante: Valdisa Dias Olanda – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer . Contratada: Marba Comercial Ltda, inscrita no CNPJ nº 49.776.241/0001-16 . Termos: Por este instrumento, a parte acima identificada como contratante, resolve registrar o encerramento do contrato em epigrafe. O presente contrato está sendo encerrado mediante o fim da vigência da contratação e a sua execução total do objeto, conforme demonstra a nota de pagamento de despesa orçamentária em anexo ao Processo. Assinante: Valdisa Dias Olanda – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Bodoquena – MS, 19 de novembro de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

---

**Extrato Do Termo De Encerramento Do Contrato Nº 142/2024**

**Processo Administrativo Nº 105/2024**

**Chamada Pública Nº 002/2024**

Identificação: Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender o Programa Nacional Alimenta Brasil. Contratante: Wesley Leite Sampaio – Secretário Municipal de Assistência Social . Contratada: Vanildo Moreira Cruz, inscrito no CPF sob o nº. 935.169.161-68 . Termos: Por este instrumento, a parte acima identificada como contratante, resolve registrar o encerramento do contrato em epigrafe. O presente contrato está sendo encerrado mediante o fim da vigência da contratação e a sua execução total do objeto, conforme demonstra a nota de pagamento de despesa orçamentária em anexo ao Processo. Assinante: Wesley Leite Sampaio – Secretário Municipal de Assistência Social. Bodoquena – MS, 19 de novembro de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

---

**Extrato Do Termo De Encerramento Do Contrato Nº 141/2024**

**Processo Administrativo Nº 105/2024**

**Chamada Pública Nº 002/2024**

Identificação: Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender o Programa Nacional Alimenta Brasil. Contratante: Wesley Leite Sampaio – Secretário Municipal de Assistência Social. Contratada: José de Souza inscrito no CPF sob o nº. 881.342.192-15. Termos: Por este instrumento, a parte acima identificada como contratante, resolve registrar o encerramento do contrato em epigrafe. O presente contrato está sendo encerrado mediante o fim da vigência da contratação e a sua execução total do objeto, conforme demonstra a nota de pagamento de despesa orçamentária em anexo ao Processo. Assinante: Wesley Leite Sampaio – Secretário Municipal de Assistência Social. Bodoquena – MS, 19 de novembro de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

**Extrato Do Termo De Encerramento Do Contrato Nº 140/2024****Processo Administrativo Nº 105/2024****Chamada Pública Nº 002/2024**

Identificação: Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender o Programa Nacional Alimenta Brasil. Contratante: Wesley Leite Sampaio – Secretário Municipal de Assistência Social. Contratada: José Antônio da Silva, inscrita no CPF sob o nº. 559.001.191-49. Termos: Por este instrumento, a parte acima identificada como contratante, resolve registrar o encerramento do contrato em epigrafe. O presente contrato está sendo encerrado mediante o fim da vigência da contratação e a sua execução total do objeto, conforme demonstra a nota de pagamento de despesa orçamentária em anexo ao Processo. Assinante: Wesley Leite Sampaio – Secretário Municipal de Assistência Social. Bodoquena – MS, 19 de novembro de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

**Extrato Do Termo De Encerramento Do Contrato Nº 137/2024****Processo Administrativo Nº 105/2024****Chamada Pública Nº 002/2024**

Identificação: Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender o Programa Nacional Alimenta Brasil. Contratante: Wesley Leite Sampaio – Secretário Municipal de Assistência Social. Contratada: Dorvalino Testa Filho, inscrito no CPF sob o nº. 032.122.651-83. Termos: Por este instrumento, a parte acima identificada como contratante, resolve registrar o encerramento do contrato em epigrafe. O presente contrato está sendo encerrado mediante o fim da vigência da contratação e a sua execução total do objeto, conforme demonstra a nota de pagamento de despesa orçamentária em anexo ao Processo. Assinante: Wesley Leite Sampaio – Secretário Municipal de Assistência Social. Bodoquena – MS, 19 de novembro de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

**Extrato Do Termo De Encerramento Do Contrato Nº 138/2024****Processo Administrativo Nº 105/2024****Chamada Pública Nº 002/2024**

Identificação: Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender o Programa Nacional Alimenta Brasil. Contratante: Wesley Leite Sampaio – Secretário Municipal de Assistência Social. Contratada: Cicero Gomes da Silva, inscrito no CPF sob o nº. 437.592.891-34. Termos: Por este instrumento, a parte acima identificada como contratante, resolve registrar o encerramento do contrato em epigrafe. O presente contrato está sendo encerrado mediante o fim da vigência da contratação e a sua execução total do objeto, conforme demonstra a nota de pagamento de despesa orçamentária em anexo ao Processo. Assinante: Wesley Leite Sampaio – Secretário Municipal de Assistência Social. Bodoquena – MS, 19 de novembro de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

**Extrato Do Termo De Encerramento Do Contrato Nº 136/2024****Processo Administrativo Nº 105/2024****Chamada Pública Nº 002/2024**

Identificação: Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender o Programa Nacional Alimenta Brasil. Contratante: Wesley Leite Sampaio – Secretário Municipal de Assistência Social. Contratada: Agenor Greff, inscrito no CPF sob o nº. 140.877.231-00. Termos: Por este instrumento, a parte acima identificada como contratante, resolve registrar o encerramento do contrato em epigrafe. O presente contrato está sendo encerrado mediante o fim da vigência da contratação e a sua execução total do objeto, conforme demonstra a nota de pagamento de despesa orçamentária em anexo ao Processo. Assinante: Wesley Leite Sampaio – Secretário Municipal de Assistência Social. Bodoquena – MS, 19 de novembro de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 137/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2024****PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS**

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) Presidente (a) designado (a) pela Decreto Nº 117, de 06 de maio de 2024 torna público o resultado do processo supra.

**Objeto:** Constitui-se objeto deste Termo de Referência a Contratação de empresa especializada para o serviço, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal de SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS EDUTORES COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E MATERIAIS NECESSARIOS, visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Bodoquena/MS, de acordo com as quantidades e especificações do presente TR e seus anexos.

Empresa (s)	Valor Homologado
LOYO COMERCIO E SERVICOS LTDA (12.064.082/0001-17)	4.346,60 (quatro mil trezentos e quarenta e seis reais)

**4.346,60 (quatro mil trezentos e quarenta e seis reais)**

**VIGENCIA: 31 (trinta e um) de dezembro.**

**Bodoquena-MS**, 19 de novembro de 2024. «cdsProcesso\_DATA\_HOMOLOGACAO»

Homologar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor da Empresa vencedora.

**Juliardson de Castro Couto**

**Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.**

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

### Departamento de Gestão de Pessoas

#### Portaria DGP/Nº 479/2024

Portaria DGP/Nº 479/2024

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º - Fica Concedido** Férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, com seus períodos aquisitivos abaixo relacionados e período de gozo do dia **02/12/2024 a 31/12/2024**, retornando ao trabalho no dia **01/01/2025**.

01	Aparecido Vieira de Melo	2023/2024
02	Joscerley Alves de Oliveira	2023/2024
03	Vanderlei Miguel Guaresma	2023/2024

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 02/12/2024.

Bodoquena-MS, 19 de novembro de 2024.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Márcio José Monzani

### Departamento de Gestão de Pessoas

#### Portaria DGP/Nº 487/2024

Portaria DGP/Nº 487/2024

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º - Fica Concedido** Férias a Servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde com seus períodos aquisitivos abaixo relacionados e período de gozo do dia **02/12/2024 a 31/12/2024**, retornando ao trabalho no dia **01/01/2025**.

01	Ana Rita Peixoto Aranda dos Santos	2021/2022
----	------------------------------------	-----------

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 02/12/2024.

Bodoquena-MS, 19 de novembro de 2024.

Kazuto Horii  
Prefeito Municipal  
Matéria enviada por Márcio José Monzani**Departamento de Gestão de Pessoas**  
**Portaria DGP/Nº 486/2024**

Portaria DGP/Nº 486/2024

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º - Fica Concedido** Férias a servidora lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, com seus períodos aquisitivos abaixo relacionados e período de gozo do dia **02/12/2024 a 31/12/2024**, retornando ao trabalho no dia **01/01/2025**.

01 Aparecida Silvério de Oliveira

2023/2024

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 02/12/2024.

Bodoquena-MS, 19 de novembro de 2024.

Kazuto Horii  
Prefeito Municipal  
Matéria enviada por Márcio José Monzani**Departamento de Gestão de Pessoas**  
**Portaria DGP/Nº 485/2024**

Portaria DGP/Nº 485/2024

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º - Fica Concedido** Férias ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde com seu período aquisitivo abaixo relacionado e período de gozo do dia **10/12/2024 a 08/01/2025**, retornando ao trabalho no dia **09/01/2025**.

01 Marcelo Caceres Benites

2023/2024

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 10/12/2024.

Bodoquena-MS, 19 de novembro de 2024.

Kazuto Horii  
Prefeito Municipal  
Matéria enviada por Márcio José Monzani**Departamento de Gestão de Pessoas**  
**Portaria DGP/Nº 484/2024**

Portaria DGP/Nº 484/2024

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º - Fica Concedido** Férias a servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde com seu período aquisitivo abaixo relacionado e período de gozo do dia **25/11/2024 a 22/12/2024**, retornando ao trabalho no dia **23/12/2024**.

01 Ivanir Cuevas Alves Ferreira

2022/2023

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 25/11/2024.

Bodoquena-MS, 19 de novembro de 2024.

Kazuto Horii  
Prefeito Municipal  
Matéria enviada por Márcio José Monzani

**Departamento de Gestão de Pessoas**  
**Portaria DGP/Nº 483/2024**

Portaria DGP/Nº 483/2024

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º - Fica Concedido** Férias ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde com seu período aquisitivo abaixo relacionado e período de gozo do dia **16/12/2024 a 30/12/2024**, retornando ao trabalho no dia **31/12/2024**.

01 Catarino Gomes da Silva 2022/2023

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 16/12/2024.  
Bodoquena-MS, 19 de novembro de 2024.

Kazuto Horii  
Prefeito Municipal  
Matéria enviada por Márcio José Monzani

**Departamento de Gestão de Pessoas**  
**Portaria DGP/Nº 482/2024**

Portaria DGP/Nº 482/2024

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º - Fica Concedido** Férias à servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde com seu período aquisitivo abaixo relacionado e período de gozo do dia **16/12/2024 a 30/12/2024**, retornando ao trabalho no dia **31/12/2024**.

01 Ana Lúcia de Oliveira Simões 2023/2024

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 16/12/2024.  
Bodoquena-MS, 19 de novembro de 2024.

Kazuto Horii  
Prefeito Municipal  
Matéria enviada por Márcio José Monzani

**Departamento de Gestão de Pessoas**  
**Portaria DGP/Nº 481/2024**

Portaria DGP/Nº 481/2024

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º - Fica Concedido** Férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde com seus períodos aquisitivos abaixo relacionados e período de gozo do dia **02/12/2024 a 31/12/2024**, retornando ao trabalho no dia **01/01/2025**.

01 Lenide Linhares da Silva 2023/2024  
02 Nedison Penajo Lopes 2023/2024  
03 Sebastiana Ferreira da Silva Gonçalves 2023/2024

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 02/12/2024.  
Bodoquena-MS, 19 de novembro de 2024.

Kazuto Horii  
Prefeito Municipal  
Matéria enviada por Márcio José Monzani

**Departamento de Gestão de Pessoas**  
**Portaria DGP/Nº 480/2024**

Portaria DGP/Nº 480/2024

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º - Fica Concedido** Férias ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, com seus períodos aquisitivos abaixo relacionados e período de gozo do dia **02/12/2024 a 16/12/2024**, retornando ao trabalho no dia **17/12/2024**.

01 Libindo Coronel 2023/2024

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 02/12/2024.  
Bodoquena-MS, 19 de novembro de 2024.

Kazuto Horii  
Prefeito Municipal  
Matéria enviada por Márcio José Monzani

**Departamento de Gestão de Pessoas**  
**Portaria DGP/Nº 478/2024**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º - Fica Concedido** Férias ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, com seu período aquisitivo abaixo relacionado e período de gozo do dia **02/12/2024 a 31/12/2024**, retornando ao trabalho no dia **01/01/2025**.

01 Zenaido da Silva Marques 2023/2024

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 02/12/2024.  
Bodoquena-MS, 19 de novembro de 2024.

Kazuto Horii  
Prefeito Municipal  
Matéria enviada por Márcio José Monzani

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 322/2024, de 6 de Novembro de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 18.709,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.402.2099-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$7.375,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	7.375,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.402.2098-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$7.375,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	7.375,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2024.**

---

KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 322/2024, de 6 de Novembro de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 18.709,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.402.2099-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R\$4.143,00

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.143,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.402.2099-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$4.143,00

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.143,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2024.**

---

KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 322/2024, de 6 de Novembro de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 18.709,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.402.2099-3.3.90.32.00.00.00.00	- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$2.839,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.839,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.402.2104-3.3.90.39.00.00.00.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$2.839,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.839,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2024.**

---

KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 322/2024, de 6 de Novembro de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 18.709,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002.8.244.402.2099-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$1.852,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.852,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002.8.244.402.2099-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$1.852,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.852,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2024.**

---

KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 322/2024, de 6 de Novembro de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 18.709,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.301.601.2163-3.3.90.48.00.00.00.00	- OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R\$2.500,00
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.500,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$2.500,00
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.500,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2024.**

---

KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 328/2024, de 8 de Novembro de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 292.393,82, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2157-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$546,75
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		546,75
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2085-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$9.374,93
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		9.374,93
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001.20.608.202.2153-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$221,03
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		221,03
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001.23.695.801.2112-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$248,76
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		248,76
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001.23.695.801.2112-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$1.460,63
2.502.0000 (SF) - Recursos não Vinculados da Compensação de Imposto		1.460,63
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$4.055,02
2.502.0000 (SF) - Recursos não Vinculados da Compensação de Imposto		4.055,02
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.2.62.201.2002-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$863,28
2.502.0000 (SF) - Recursos não Vinculados da Compensação de Imposto		863,28
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2107-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$38,88
2.502.0000 (SF) - Recursos não Vinculados da Compensação de Imposto		38,88
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2107-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$455,74
2.711.0000 (SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de		455,74
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.125.301.2137-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$1.661,76
2.711.0000 (SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de		1.661,76

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$2.176,91
2.711.0000 (SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de		2.176,91
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2157-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$366,29
2.711.0000 (SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de		366,29
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$8.495,28
2.500.1001 (SF) - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		8.495,28
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.2075-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$7.906,86
2.799.7400 (SF) - FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de		7.906,86
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.2075-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$230.562,20
2.799.7400 (SF) - FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de		230.562,20
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.2075-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$16.783,00
2.799.7400 (SF) - FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de		16.783,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.2075-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$7.176,50
2.799.7400 (SF) - FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de		7.176,50
<b>Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:</b>		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$7.906,86
2.799.7400 (SF) - FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de		7.906,86
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$16.783,00
2.799.7400 (SF) - FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de		16.783,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$230.562,20
2.799.7400 (SF) - FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de		230.562,20
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$7.176,50
2.799.7400 (SF) - FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de		7.176,50
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$546,75
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		546,75
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$9.374,93
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		9.374,93
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$221,03
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		221,03

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -			
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$248,76
2.500.0000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		248,76
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -			
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$1.460,63
2.502.0000	(SF) - Recursos não Vinculados da Compensação de Imposto		1.460,63
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -			
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$4.055,02
2.502.0000	(SF) - Recursos não Vinculados da Compensação de Imposto		4.055,02
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -			
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$863,28
2.502.0000	(SF) - Recursos não Vinculados da Compensação de Imposto		863,28
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -			
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$38,88
2.502.0000	(SF) - Recursos não Vinculados da Compensação de Imposto		38,88
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -			
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$455,74
2.711.0000	(SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de		455,74
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -			
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$1.661,76
2.711.0000	(SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de		1.661,76
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -			
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$2.176,91
2.711.0000	(SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de		2.176,91
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -			
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$366,29
2.711.0000	(SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de		366,29
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -			
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$8.495,28
2.500.1001	(SF) - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		8.495,28

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Novembro de 2024.**


---

KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 329/2024, de 8 de Novembro de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 43.641,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$15.641,00
1.605.0000	Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pgto dos pisos salariais	15.641,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$20.000,00
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$8.000,00
1.621.3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares	8.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$15.641,00
1.605.0000	Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pgto dos pisos salariais	15.641,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$20.000,00
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$8.000,00
1.621.3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares	8.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Novembro de 2024.**

---

KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 331/2024, de 11 de Novembro de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.823,05, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.301.601.2163-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$2.823,05

2.500.1002 (SF) - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 2.823,05

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$2.823,05

2.500.1002 (SF) - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 2.823,05

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2024.**

---

KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 332/2024, de 12 de Novembro de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.401.2093-3.3.90.36.00.00.00.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$3.000,00
1.661.0000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	3.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$3.000,00	
1.661.0000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	3.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Novembro de 2024.**

---

KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BONITO****CONTROLADORIA****DECRETO Nº 224 DE, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre designação de servidor para atender interinamente como responsável do setor contábil da Prefeitura Municipal de Bonito, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º. Designar, o servidor JÂNIO DOS SANTOS JACQUES, matrícula 1067, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Contabilidade, para responder interinamente como CONTADOR, a partir de 19 de novembro de 2024, sem prejuízo das funções inerentes ao cargo de origem; durante o período de licença maternidade de ARIANE DE CAMPOS MENEZES, matrícula 3889, Art. 2º. Fica o servidor ora designado, autorizado a assinar todos os documentos necessários à consecução dos trabalhos.**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, ficando revogadas as disposições em contrário.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

**Recursos Humanos****PORTARIA Nº 1.303/2024–RH.**

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Suspender as férias regulamentar do(a) servidor(a) **SUELLEN ALMEIDA GARCIA**, do período de **16/11/2024 à 30/11/2024**, podendo o(a) mesmo(a) gozar em **17/07/2025 à 31/07/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 18 de novembro de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BRASILÂNDIA****Comissão de Ética - PROCURADORIA JURÍDICA  
RECOMENDAÇÃO Nº 01/2024 - Comissão de Ética  
Comissão de Ética da Prefeitura Municipal de Brasilândia**

Orienta os procedimentos internos para aplicação da penalidade Advertência, nos termos do Art. 205, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Considerando** o Decreto nº 5.967/2023, que institui o Código de Ética e define, em seu Art. 7º, as competências da Comissão de Ética, destacando-se, especialmente, o inciso VII, que trata da emissão de Recomendações e da sugestão de Normas Complementares.

**Considerando** que chegou ao conhecimento desta Comissão de Ética que, em diversas ocasiões, a penalidade de Advertência aos servidores não tem sido aplicada de acordo com as normas estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos e no Código de Ética.

**Considerando** a necessidade de padronizar os atos administrativos e garantir a correta execução dos procedimentos internos para a aplicação de penalidades, especialmente a penalidade de Advertência, prevista no Art. 205, I, e no Art. 207, do Estatuto dos Servidores Públicos.

**Considerando** o Parecer Jurídico emitido nos autos do Processo Administrativo nº 3036/2024 (Processo Ético nº 03/2024), decorrente de consulta formulada pela Comissão de Ética.

**RECOMENDA** aos Gestores Municipais, bem como a todos os demais interessados, que:

**I** - A advertência deve ser aplicada pela autoridade competente para exercer poder disciplinar sobre o servidor, sendo o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, ou, excepcionalmente, mediante delegação expressa;

**II** - A Chefia Imediata do servidor que incorreu na prática de conduta passível de advertência deverá comunicar formalmente o Secretário Municipal, seu superior, para tomada de providências;

**III** - A advertência é cabível para condutas que não representem grave violação dos deveres funcionais (Art. 191 do Estatuto dos Servidores Públicos), como faltas injustificadas, descumprimento de deveres, indisciplina, falhas funcionais não passíveis de demissão, ou conduta incompatível com a moralidade administrativa;

**IV** - O servidor advertido poderá recorrer da penalidade de Advertência por meio de pedido de reconsideração ou recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da ciência da Advertência. O pedido deverá ser encaminhado à autoridade que aplicou a penalidade, o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, ou à autoridade superior, o Prefeito Municipal;

**V** - Embora a advertência seja uma sanção de menor gravidade, a Administração (Secretários e/ou Chefes Imediatos) deve, preferencialmente, adotar uma abordagem conciliadora e sensata, proporcionando ao servidor a oportunidade de justificar sua conduta. Nos casos de indisciplina leve, recomenda-se que, antes da formalização da penalidade de advertência ou sanção superior, seja realizada uma conversa com o servidor em local reservado, aplicando uma censura verbal;

**VI** - Sempre que possível, utilize o modelo de Advertência anexo a esta Recomendação, respeitando a estrutura da minuta, a qual cumpre todos os requisitos estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos para a aplicação da penalidade de Advertência;

**VII** - Deve-se observar o Fluxograma de Aplicação de Penalidade de Advertência, anexo a esta Recomendação, que detalha os prazos e etapas de cada fase do procedimento;

**VIII** - Todas as Advertências aplicadas devem ser enviadas ao Núcleo de Recursos Humanos e arquivadas na pasta funcional do servidor.

Esta Recomendação da Comissão de Ética da Prefeitura Municipal de Brasilândia tem como objetivo esclarecer eventuais dúvidas sobre os procedimentos relativos à penalidade de Advertência, servindo como um instrumento de orientação para a Administração Pública Municipal.

Brasilândia/MS, 12 de novembro de 2024.

Heloisa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos

**Presidente**

Priscila Barboza Gomes de Souza

**Secretária**

Thiago Brasoloto da Silva

**Membro**

Matéria enviada por DANIEL CÉLIO FERNANDES COSTA MATOS

**Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 068/2024**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO : 07208/2024**

**DISPENSA : 068/2024**

**FUNDAMENTO LEGAL** : ART. Nº. 75, INCISO II da Lei nº. 14.133/2021

O Município de Brasilândia - MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de adesivagem parcial de micro-ônibus, conforme especificações da Portaria MDS nº. 2.600/2018, modificada pela Portaria SNAS nº. 121/2021 e Manual de Adesivação do MOBSUAS para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços e documentos exigidos abaixo, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar da data desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos : **25/11/2024**

Critério de julgamento : **Menor Preço Por Item.**

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos : As propostas e envios de documentação serão recebidas pelo e-mail **propostas.dispensas@brasilandia.ms.gov.br** até às **23h59min (MS)** do dia **25/11/2024** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações em horário de expediente das **07:00 h às 13:00 h (MS)**.

O termo de referência e modelo de proposta de preços estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link:

<http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia/?AcessoIndividual=lnkLicitacoes> e no;

PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link:

[https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1) ;

Segue abaixo a relação de documentos a serem enviados junto com a proposta de preços e declarações que devem estar completamente preenchidas e assinadas:

- a) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor ou Certificado de Microempreendedor Individual;
- b) **Cópia de documento oficial de identificação pessoal** do representante apto (RG ou CNH);
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- d) **Certidão** expedida conjuntamente pela Secretaria da **Receita Federal do Brasil** (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (certidão negativa de débitos, ou positiva com efeito de negativa de tributos), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.
- h) **Declaração** devidamente assinada pelo representante legal da empresa de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- i) **Declaração** devidamente assinada pelo representante legal da empresa de cumprimento do disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.
- j) Para a empresa se beneficiar das vantagens instituídas pela Lei Complementar 123/2006, **poderá** a empresa apresentar **DECLARAÇÃO** que se enquadra como MEI/ME/EPP nos termos do art. 3º da LC n.º 123/2006, e não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da referida Lei, podendo ainda a declaração ser **acompanhada ou substituída** pela Certidão Simplificada da Junta Comercial e no caso de MEI o Certificado de Microempreendedor Individual, ambas emitidos nos últimos 60 dias.

Obs.: Apresentar documentação falsa ou prestar declaração caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo de outras cominações legais, tal como o art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: **licitacao@brasilandia.ms.gov.br** ou telefone **(67) 3546-1301**.

Brasilândia/MS, 19 de Novembro de 2024.

Gislaine Moreira dos Santos

**Núcleo de Licitações e Contratos**

Matéria enviada por Gislaine Moreira dos Santos

**Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos**  
**RELAÇÃO DOS NOMES CADASTRADOS E AGENDAMENTO DE SORTEIO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº.001/2024**

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2024.**

**PROCESSO 4962/2024.**

**OBJETO:** Seleção de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em umas dessas áreas, com intuito de constituir a subcomissão técnica para julgamento da Concorrência para contratação de agência de publicidade, do tipo técnica e preço. Segue abaixo a relação de cadastrados:

NOME	VINCULO FUNCIONAL
PATRICIA LUCIANA PAULINO ACUNHA	SIM
JOÃO MARIA DE JESUS MEDEIROS	NÃO
NÍDIA OLIVEIRA DOS SANTOS	NÃO
SONIA NOÁDIA SANTOS BUENO	NÃO
SEBASTIÃO RODRIGUES NETO	NÃO
FERNANDA FREITAS FERREIRA	NÃO
LUCAS OTHON DE SOUZA	NÃO
ANA KAROLINA LEFEVRE SOARES	NÃO
ROGNER WALTER GONÇALVES DA SILVA	NÃO

**DATA, LOCAL E HORÁRIO DO SORTEIO: 03/12/2024, às 08:00 (horas) local na sala de Reuniões do paço municipal, situada na rua Elviro Mancini, n. 530, centro de Brasilândia - MS.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 12.232/2010 e subsidiariamente Lei Federal nº 14.133/2021.

Brasilândia/MS, 19 de novembro de 2024.

Carlos Alberto Avila da Silva  
Agente de Contratação

Thais Nascimento Silva  
Comissão de Contratação  
Membro

Gislaine Moreira dos Santos  
Comissão de Contratação  
Membro

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº. 6170/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

**“Dispõe sobre a alteração de Membros da comissão de ética.”**

Dr. Antonio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia - MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso IV, do Art. 44 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 9º e seguintes do Código de Ética do Município (Decreto nº 5.967/2023);

**DECRETA :**

**Art. 1º - Ficam neste ato nomeados os novos membros para compor a a Comissão de Ética, conforme abaixo:**

**Membro:**

**1 - Ameliana Cristina Gomes dos Anjos (03 Anos)** - substituindo o membro Thiago Brasoloto da Silva

**Suplente:**

**1 - Renata Gonçalves Guerra da Silva (03 Anos)**

**Art. 2º -** Os membros acima indicados não serão remunerados e seus serviços serão considerados relevantes ao interesse público.

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Brasilândia - MS, aos 19 dias do mês de novembro de 2024.

Dr. Antônio de Pádua Thiago  
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

**José Carlos Soriano**

Secretário de Administração

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

#### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO - Contrato 07/2021

#### PROCESSO 2643/2020 CONTRATO 07/2021

#### Contratação de Instituição Bancária para prestação de serviços bancários de arrecadação de Tributos Municipais

**Partes:** MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A

**Objeto :** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por igual período do prazo de vigência contratual por igual período, passando seu vencimento para o dia **04 de janeiro de 2026**.

**Fundamento Legal :** artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

Brasilândia/MS, 19 de novembro de 2024.

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS

Contratado

BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO - Contrato 85/2021**  
**CONTRATO 85/2021 - PROCESSO ADM 3650/2021**  
"Segurança da Informação"

**Partes:** MUNÍCIPIO DE BRASILÂNDIA - MS e a empresa IMAGETECH TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por igual período passando seu vencimento para o dia 29 de novembro de 2025, e reajuste no valor contratado de acordo com o índice acumulado dos últimos 12 meses IGP-M de aproximadamente 6,11% conforme previsto em contrato. O valor do reajuste é de R\$ 17.935,91 (dezessete mil novecentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos) alterando desta forma o valor mensal do contrato para R\$ 25.925,00 (vinte e cinco mil novecentos e vinte e cinco reais) conforme memória de cálculos anexa ao processo administrativo.

**Fundamento Legal :** artigo 57 inciso II e artigo 65 inciso II alínea "d" ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Brasilândia/MS, 19 de novembro de 2024.

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratado

IMAGETECH TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

**Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos**  
**PORTARIA Nº. 122/2024 - FISCAIS DO CONTRATO 107/2024**

**PORTARIA Nº. 0122/2024**

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº. 5152/2020, pelo presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização do **Contrato nº. 107/2024**, conforme determina a Lei 14.133/2021;

Sr. Jorge Henrique Olivi de Paula, Fiscal.

Sr. Paulo Cesar Galiani, Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 19 de novembro de 2024.

Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Thais Nascimento Silva

**GABINETE DO PREFEITO**

**Resolução nº 10/CMI/2024 - Reformulação Regimento Interno ILPI**

**Resolução nº 10/CMI/2024**

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 2503/13, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Brasilândia-MS, em sua reunião Extraordinária no dia 19 de Novembro de 2024, resolve Aprovar a Atualização do Regimento Interno da Instituição de Longa Permanência da Pessoa Idosa-ILPI "Izabel Senezezi de Oliveira", de acordo com a ATA de nº45, conforme segue o anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Brasilândia/MS, 19 de Novembro de 2024.

**Jaqueline dos Santos**

**Conselheira Presidente CMI**

**Gestão 2022 - 2024**

**REGIMENTO INTERNO**

**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSA (ILPI)**

**"IZABEL SENEZEZI DE OLIVEIRA"**

**BRASILÂNDIA /MS**

**2024**

**REGIMENTO INTERNO****TÍTULO I**

**FINALIDADE, DENOMINAÇÃO, OBJETIVOS****CAPITULO I****FINALIDADE E DENOMINAÇÃO**

Art. 1º - Este regimento é um instrumento administrativo, orientador e regulador das atividades e serviços prestados sem fins lucrativos, de atendimento de forma continuada, permanente e planejada na área da Assistência Social, na modalidade de Instituição de Longa Permanência para pessoa Idosa – ILPI, “Izabel Senedezi de Oliveira”, fundada em 24/02/1995, pelo Decreto nº 1143/95, localizada na Av. São José, S/N, Zona Rural, na cidade de Brasilândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

Integrante da Rede Pública do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do município de Brasilândia/MS, que tem por finalidade prestar serviços socioassistenciais às pessoas idosas em estado de vulnerabilidade social, na condição de semi-dependentes e independentes, através de atendimento integral e institucional, proporcionando-lhes proteção social especial de alta complexidade, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, da Resolução/CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 e da Resolução/CNAS nº 16, de 05 de maio de 2010.

Art. 2 - A Instituição de Longa Permanência para pessoa Idosa (ILPI) “Izabel Senedezi de Oliveira” é uma entidade governamental pública tendo como mantenedora a Prefeitura Municipal de Brasilândia/MS, subordinada à Secretaria Municipal de Assistência Social localizada à Rua Coterp, nº 525, Centro - Brasilândia /MS, em colaboração com a sociedade civil.

Art. 3º - Dada sua finalidade específica, e, não sendo um estabelecimento público hospitalar, não possui, portanto, estrutura nem instalações adequadas para receber as pessoas idosas com: doenças infecciosas ou contagiosas, de transtornos mentais, neurológicos, paraplégicos ou com esclerose em estado avançado.

**OBJETIVOS**

Art. 4º - Atendendo os dispositivos do Estatuto Da pessoa Idosa (Lei 10.741/03), esta instituição tem como objetivos:

Atender a população a pessoa idosa, com o fim de amparar e abrigar sem quaisquer discriminações.

A Pessoa idosa de ambos os gêneros, sem distinção de nacionalidade, raça, religião, gênero.

Que comprovadamente se encontrarem em situação de recorrer a Instituição Pública, de modo a garantir a atenção integral, defendendo a sua dignidade.

Art. 5º - Capacidade para abrigar 24 (vinte e quatro) pessoas idosas com a idade igual ou acima de 60 anos, sem vínculo familiar ou com vínculos rompidos devido à violação de direito da pessoa idosa, tendo possibilidade de trabalhar vínculos familiares ocorrendo assim integração familiar, através de estudo e acompanhamento com a rede de atendimento.

Art. 6º - São serviços prestados as pessoas idosas institucionalizadas:

Moradia;

Alimentação;

Vestuário;

Higienização;

Segurança;

Funeral

Art. 7º - No cumprimento a que alude estes objetivos, esta instituição utilizará preferencialmente os serviços da rede de proteção existente no município. As pessoas idosas necessitadas de outros serviços serão encaminhadas aos locais apropriados.

Parágrafo único : É de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social o suprimento das necessidades da instituição no que diz respeito à equipe de trabalho, inclusive com relação à nomeação e exoneração dos cargos de coordenação, alimentos, materiais permanentes, material de expedientes, produtos de limpeza.

**CAPITULO II****DAS NORMAS PARA ACOLHIMENTO, CADASTRO E DESLIGAMENTO A PESSOA IDOSA****SEÇÃO I****DO ACOLHIMENTO**

**O acolhimento institucional da pessoa idosa é uma providência excepcional**, devendo ser priorizada a permanência da pessoa idosa em seu ambiente familiar, conforme o inciso III do artigo 4º da Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994 (Lei da Política Nacional da Pessoa Idosa). A forma de acesso ao serviço de acolhimento se iniciará no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);

Art. 8º - São condições básicas para acolhimento para as pessoas idosas nesta instituição:

Havendo vaga, será iniciado o **Protocolo de Acolhimento Institucional** que será aberto para as pessoas idosas de ambos os sexos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, sem referência familiar ou por ação judicial que estejam residindo no próprio município de Brasilândia/MS;

O ingresso à instituição será precedido por meio de encaminhamento dos serviços socioassistenciais, Ministério Público, através de estudo psicossocial da equipe técnica de referência para a avaliação das condições vivenciadas pela pessoa idosa e os possíveis responsáveis.

Excepcionalmente só poderão ser acolhidos a pessoa idosa que tenham família depois de esgotadas as possibilidades de integração familiar, ou que comprovadamente teve seus direitos violados pelos mesmos.

A admissão da pessoa idosa, em caráter definitivo, após condições acima, ficará condicionado ao exame médico prévio, para avaliação clínica e constatação de que ele não tem nenhuma restrição contida no Art. 7º. As pessoas idosas necessitadas de outros serviços serão encaminhadas aos locais apropriados.

Em caso da pessoa idosa que tem dependência em substâncias psicoativa (álcool e outras drogas) somente após o

tratamento para desintoxicação;

Preenchidos os pré-requisitos, a pessoa idosa acolhida celebrará um Termo de Compromisso com o município na forma do Art. 35 da Lei 10.741 (Estatuto a Pessoa Idosa), de 01/10/2003.

Poderão ser admitidas pessoas idosas, com os seguintes graus de dependência:

- a) Grau de dependência I: pessoas idosas independentes, mesmo que usem equipamentos de autoajuda;
- b) Grau de dependência II: pessoas idosas com dependência em até três atividades de vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene pessoal, sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada.

Caso eventualmente o Instituto IZABEL SENEDEZI DE OLIVEIRA receba denúncias e solicitações de acolhimento de pessoa idosa, orientará o interessado a encaminhar o caso a uma das unidades do CREAS do município de Brasilândia/MS, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis;

VIII. O CREAS oficiará o Instituto IZABEL SENEDEZI DE OLIVEIRA por escrito, solicitando o acolhimento institucional. Havendo vaga a Equipe Técnica do CREAS fará visita à pessoa idosa e realizará o estudo social junto à pessoa requerente e aos seus familiares (se houver vínculo familiar), com visita domiciliar e entrevistas, a fim de serem apuradas a vontade pessoal da pessoa idosa em ser institucionalizada. Em seguida, a Assistente Social do Instituto IZABEL SENEDEZI DE OLIVEIRA apreciará o laudo técnico social do CREAS e emitirá o seu laudo técnico social, favorável ou desfavorável ao acolhimento, conforme cada caso em particular;

IX. Todo o acolhimento fica condicionado à opção individual espontânea da pessoa idosa civilmente capaz ou do responsável legal (curador), em caso de pessoa idosa interditada judicialmente - bem como à existência de vaga na instituição e ao preenchimento de todos os requisitos exigidos e previstos neste protocolo, respeitando-se sempre o limite da capacidade instalada da instituição, sua autonomia institucional enquanto organização social civil de origem privada;

X. Em seguida, a pessoa idosa passará por exames médicos para apuração de seu estado de saúde físico e mental, bem como o seu grau de dependência;

XI. Exames necessários: BK – HIV – Hepatite B – Sífilis ou outros a critério do médico;

XII. Não será permitido o acolhimento de pessoas idosas portadoras de doenças infecto contagiosas (não estando em tratamento), mentais (que possam causar riscos de agressões e lesões às pessoas idosas internas e funcionários); com transtorno psiquiátrico descompensado, que ponha em risco a integridade física e psíquica dos demais pessoas idosas acolhidos e funcionários ou que perturbe o normal funcionamento da instituição e o bem-estar da coletividade de pessoas idosas residentes; portadores de doenças osteomioarticulares; alcoólatras e dependentes químicos, bem como aqueles cujo laudo médico desaprovem o acolhimento. Fundamentos Legais: Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994 (§ único do artigo 4º - Lei da Política Nacional da Pessoa Idosa); Decreto nº 1.948, de 03 de julho de 1996 (§ único do artigo 18 - Decreto Regulamentador da Lei da Política Nacional da Pessoa Idosa) e Lei 10.216, de 04 de junho de 2001 (§ único do artigo 2º e § 3º do artigo 4º - Lei de Proteção e de Direitos das Pessoas Portadoras de Transtornos Mentais - Lei da Reforma da Psiquiatria);

XIII. Não será permitido o acolhimento de pessoas idosas que apresentem grau III de dependência: pessoas idosas com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e/ou com comprometimento cognitivo. Fundamentos Legais: Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994 (§ único do artigo 4º - Lei da Política Nacional da Pessoa Idosa); Decreto nº 1.948, de 03 de julho de 1996 (§ único do artigo 18 - Decreto Regulamentador da Lei da Política Nacional da Pessoa Idosa);

XIV. Não será permitido o acolhimento de pessoas idosas portadoras de doenças que exijam assistência médica permanente ou de assistência de enfermagem intensiva, cuja falta possa agravar ou pôr em risco sua vida ou a vida de terceiros. Fundamentos Legais: Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994 (§ único do artigo 4º - Lei da Política Nacional da Pessoa Idosa); Decreto nº 1.948, de 03 de julho de 1996 (§ único do artigo 18 - Decreto Regulamentador da Lei da Política Nacional da Pessoa Idosa);

XV. As vedações mencionadas nos incisos IX, X e XI não se enquadram no perfil da pessoa idosa usuária da Assistência Social e são todas pertinentes, pelo fato de que esta Instituição de Longa Permanência para a Pessoa Idosas (ILPI) não é Hospital Geriátrico e nem Hospital Psiquiátrico. O Instituto IZABEL SENEDEZI DE OLIVEIRA atua e está tipificado na área da Assistência Social;

XVI. Após a análise de todos os exames realizados, caberá ao médico responsável emitir e assinar o laudo, onde mencionará se a pessoa idosa está apta ou não para a institucionalização;

XVII. Com o aval médico e com o cumprimento de todos os requisitos constantes deste protocolo, será então firmado o contrato de prestação de serviços socioassistenciais, entre a pessoa idosa civilmente capaz e o Instituto IZABEL SENEDEZI DE OLIVEIRA. Se a pessoa idosa for civilmente incapaz (por sentença judicial em ação de interdição civil) o seu curador rubricará e assinará o referido contrato;

XVIII. Será também preenchido o Plano Individual de Atendimento (PIA), que ficará arquivado no prontuário individual da pessoa idosa residente.

Parágrafo 1º A capacidade instalada do Instituto IZABEL SENEDEZI DE OLIVEIRA no que se refere à prestação de serviços socioassistenciais às pessoas idosas institucionalizadas, se limita a 24 (vinte e quatro) quantidade de pessoas idosas assistidos, tomando-se por base a atual estrutura física, operacional e de recursos humanos.

Parágrafo 2º - É vedada ao Instituto IZABEL SENEDEZI DE OLIVEIRA, devido aos princípios da universalidade e da impessoalidade, conceder privilégios a agentes públicos, agentes políticos, particulares ou organizações públicas ou privadas, no presente Protocolo de Acolhimento Institucional.

Parágrafo 3º - Deverá a instituição observar sempre os procedimentos elencados neste artigo para o acolhimento institucional da pessoa idosa, mesmo nos casos de solicitação do Poder Público, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, do Ministério Público ou de determinação do Poder Judiciário.

Parágrafo 4º - Não se admite alojamento, em hipótese alguma mesmo que temporário, para pacientes em recuperação

ou tratamento de saúde, oriundos de internação na Santa Casa ou de outras Unidades de Saúde Pública ou Privada (Pronto Atendimento, Pronto Socorro, Postos de Saúde, dentre outros) pelo fato do Instituto IZABEL SENEDEZI DE OLIVEIRA não possuir características hospitalares e de não disponibilizar de atendimento médico clínico intensivo, nem mesmo de licença oficial do Ministério da Saúde para tais serviços.

Parágrafo 5º - Não se admite em hipótese alguma o alojamento, mesmo que temporário, para homens e/ou mulheres em situação de rua, nem mesmo para pernoite, higienização ou alimentação. Para esses casos existe a Política Nacional para a população em situação de rua, instituída pelo decreto 7.053 de 23 de dezembro 2009.

Art. 9º - Aprovado o acolhimento institucional da pessoa idosa, a assistente social da instituição fornecerá à mesma e ao seu responsável familiar uma cópia deste regimento interno. Sendo que as normas deste regulamento são consideradas cláusulas contratuais a que as pessoas idosas acolhidas e/ou seus familiares devem manifestar expressa ciência e adesão, através da celebração do Contrato de Prestação de Serviços Socioassistenciais.

Parágrafo 1º - No caso de pessoa idosa civilmente capaz, a mesma assinará o instrumento contratual como "Contratante" mediante duas testemunhas. Também assinará o seu responsável familiar (se possuir), na condição de responsável solidário. Se a pessoa idosa for incapaz (interditada civilmente por sentença judicial), quem assinará será o seu curador, mediante apresentação de cópia legível do Termo de Curatela expedido pelo Poder Judiciário.

Parágrafo 2º - O acolhimento será realizado em etapas, pelos Setores de Administração, de Enfermagem e de Serviço Social do Instituto IZABEL SENEDEZI DE OLIVEIRA que providenciará a abertura do prontuário individual da pessoa idosa recém-acolhida, com a inclusão das cópias de sua documentação pessoal, laudos médicos, formulários, bem como a relação de seus pertences pessoais que permanecerão sob a guarda da instituição.

Parágrafo 3º - No ato do acolhimento será preenchido um formulário específico para providências em caso de óbito. Neste constará se a família possui jazigo ou plano funerário e que procedimentos deverão ser adotados em caso de óbito. À pessoa idosa acolhida deverá ser garantido pelas Políticas Públicas de Assistência Social o direito ao velório e ao sepultamento, em caráter de exceção.

Art. 10º - Fica vedada a posse e permanência de animais de estimação por parte dos residentes nas dependências da instituição, em conformidade com as normas de segurança sanitária, controle de infecções e higiene, observando as disposições da Vigilância Sanitária e do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN.

§ 1º Será permitida, contudo, a realização de visitas programadas com animais de estimação, mediante solicitação prévia do residente e aprovação da direção da instituição.

§ 2º As visitas programadas ocorrerão exclusivamente em áreas externas designadas pela instituição, cabendo ao responsável pelo animal adotar todas as medidas de segurança e higiene estabelecidas pela administração.

§ 3º Para a realização das visitas programadas com animais, será necessário: I - comprovação de vacinação atualizada e atestado de saúde emitido por veterinário; II - cumprimento dos horários e duração definidos pela instituição para as visitas; III - assinatura de termo de responsabilidade pelo responsável pelo animal, garantindo a obediência às normas de segurança e supervisão do animal durante a visita.

§ 4º A instituição promoverá ações de esclarecimento junto aos residentes e familiares acerca das normas de segurança sanitária, visando a conscientização sobre a proibição de posse de animais e as alternativas oferecidas para visitas programadas.

§ 5º A equipe de alta complexidade, em conjunto com o serviço de assistência social e o dirigente da entidade, deliberará sobre a destinação dos animais de estimação que já se encontrarem na instituição, observando o impacto da medida sobre a saúde mental dos idosos envolvidos.

§ 6º A equipe da instituição acompanhará e supervisionará as visitas programadas com animais para garantir a segurança de todos e o cumprimento das normas estabelecidas neste artigo.

Art. 11º - A integração da pessoa idosa recém-acolhida no Instituto IZABEL SENEDEZI DE OLIVEIRA será realizada pela Equipe Técnica Interdisciplinar, que lhe orientará sobre as normas internas, apresentando-o aos funcionários e aos demais pessoas idosas residentes, buscando a interação e a intenção de socialização entre todos os usuários.

Art. 12º - Durante o período de 03 (três) meses a pessoa idosa será avaliada a fim de que seja observada a sua adaptação no Instituto IZABEL SENEDEZI DE OLIVEIRA

Art. 13º - Caso seja detectado na pessoa idosa assistida, insatisfação por falta de adaptação ou qualquer outro sintoma grave de natureza negativa, a família ou responsável legal será notificado para auxiliá-la nesse período. Prevalendo a falta de adaptação da pessoa idosa o caso será estudado em conjunto com os (as) profissionais da Equipe Técnica Interdisciplinar do Instituto IZABEL SENEDEZI DE OLIVEIRA, para a busca da melhor solução.

## **SEÇÃO II**

### **CADASTRO**

Art. 14º - Cadastro é uma medida administrativa que formaliza o ingresso legal da pessoa idosa na instituição, sendo realizado a princípio pela coordenadora, para abrir o prontuário da pessoa idosa institucionalizada.

Art. 15º - Para realização do cadastro a pessoa idosa deverá apresentar todo documento que se encontra com o mesmo, a fim de se obter um registro completo do mesmo.

§1º A permanência da pessoa idosa na Instituição será cancelada, em qualquer época, desde que constatada a existência de grupo familiar capaz de prover a sua subsistência e manutenção do mesmo no núcleo familiar;

§2º A constatação referida no inciso 1º deverá ser realizada exclusivamente pela equipe técnica, da área de serviço social;

§3º A permanência da pessoa Idosa na Instituição também será cancelada no descumprimento de algum artigo deste regimento, após 3 advertências;

## **SEÇÃO III**

### **DO PROTOCOLO DE DESACOLHIMENTO INSTITUCIONAL O DESLIGAMENTO**

Art. 16º - Se a pessoa idosa acolhida civilmente capaz, sem nenhum vínculo familiar, solicitar pessoalmente o seu desacolhimento por escrito, deverá ser realizado estudo pela assistente social da instituição, para verificação de sua futura moradia e das pessoas com quem irá conviver (se for o caso), para fins de registro em seu prontuário individual. Esse fato poderá ser comunicado oficialmente ao Ministério Público e ao CREAS.

Art. 17º - No caso de pessoa idosa incapaz em que seu curador venha a solicitar seu desacolhimento por escrito, de igual forma deverá ser realizado o estudo social para verificação de sua futura moradia e das pessoas com quem irá conviver. Esse fato deverá ser comunicado oficialmente também ao Ministério Público e ao CREAS.

Parágrafo Único. No caso deste artigo, se consumar o fato a instituição encaminhará ao Ministério Público e ao CREAS um laudo técnico social do caso e, somente autorizará o desacolhimento com o parecer favorável do Promotor de Justiça responsável (por escrito).

Art. 18º - Caso algum familiar manifestar por escrito a vontade de assumir os cuidados da pessoa idosa civilmente capaz residente e este esteja de acordo, será realizada uma visita domiciliar pela Assistente Social da instituição, a fim de orientar os familiares sobre as questões de direitos e deveres, bem como para verificar as condições da nova moradia da mesma. Sendo que as orientações de cuidados com a pessoa idosa deverão ser feitas pelo Enfermeiro Responsável Técnico ou pelo Médico do Instituto IZABEL SENEDEZI DE OLIVEIRA

Art. 19º - Nos casos de pessoas idosas internas que não se adaptarem à convivência na instituição por motivos diversos entre os quais, perturbações que desarmonizem a convivência dos assistidos afetando a qualidade de vida das mesmas, haverá estudos pela Equipe Técnica Interdisciplinar do Instituto IZABEL SENEDEZI DE OLIVEIRA, para a busca de uma solução.

Parágrafo Único. Nesses casos serão analisadas as imagens do circuito interno de câmeras e serão coletados os depoimentos dos envolvidos. Havendo pertinência será informada a CEPROSOM e os familiares responsáveis. A Diretoria e o Superintendente tomarão as devidas providências.

Art. 20º - Em qualquer caso de desacolhimento institucional, antes de sua conclusão, deverá a pessoa idosa passar por todos os exames médicos necessários (clínicos e de saúde mental), devendo ficar tudo registrado no prontuário individual da pessoa idosa a ser desvinculada do Instituto IZABEL SENEDEZI DE OLIVEIRA.

Art. 21º - A toda pessoa idosa institucionalizado é assegurado o direito de uma preparação gradual do desligamento definitivo da Instituição de Longa Permanência da Pessoa Idosa, oportunizando-lhe a despedida necessária dos colegas, dos cuidadores e dos demais profissionais.

Art. 22º - É passível de desligamento da instituição toda pessoa idosa que promover desordem e desrespeito ou que colocar em risco, atual ou eminente os demais acolhidos ou funcionários da casa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** : No caso de desligamento devido ao descumprimento de qualquer artigo deste regimento, como também feito todas as medidas necessárias do Artigo 17º, a pessoa idosa será transferida para outra instituição para a pessoa idosa, permanecerá na instituição até o momento da sua transferência, o processo de desligamento será efetuado pela coordenadora juntamente com a equipe técnica responsável pela instituição.

Art. 23º - No ato do desligamento a pessoa idosa receberá todos os seus pertences pessoais e documentação.

Art. 24º - Poderá ocorrer desligamento através de meio de integração familiar ou vínculo afetivo, depois de elaboração de um estudo técnico emitidos pela equipe técnica responsável.

### **CAPITULO III**

#### **DOS DIREITOS, DEVERES E SANÇÕES DA PESSOA IDOSA INSTITUCIONALIZADO**

##### **DOS DIREITOS**

Art. 25º - Além daqueles que lhes são outorgados pela legislação pertinente, constituirão direitos das pessoas idosas: Utilizar os serviços e dependências da instituição, dentro das formas fixadas pela coordenação, zelando pelas instalações e no uso do material permanente e de consumo.

Receber proteção contra atos que possam suscitar segregação e discriminação, tanto na Entidade como pela sociedade. Gozar de respeito sejam quais forem seus antecedentes, natureza e grau de comprometimento devido a sua condição da pessoa idosa.

Responsabilizar-se pelos objetos de uso pessoal quando deles fizer uso.

Participar das atividades da instituição, tais como: eventos, aulas de arte, educação física, recreação, passeios e outras, de acordo com suas condições físicas e orgânicas e nos limites de sua faixa etária, facultando-lhe o direito de ir e vir dentro das normas da instituição que rege o Regimento Interno.

Receber um atendimento de qualidade.

Ser tratado com civilidade e respeito pela direção, funcionários e voluntários da instituição.

Ser informados sobre o Regimento Interno, do funcionamento do estabelecimento e de outros assuntos de seu interesse.

Propor sugestões para a melhoria do atendimento da instituição.

Receber visitas nos dias e horários estabelecidos pela instituição.

Receber atendimento médico, hospitalar e odontológico, quando necessário.

Receber atendimento complementares fonoaudiológico, psicológico, fisioterapêuticos quando solicitado.

##### **DOS DEVERES**

Art. 26º - Constituirão deveres das pessoas Idosas, além daqueles previstos na legislação:

Respeitar os horários das refeições, da higiene pessoal, de tomar medicamentos.

Participar das atividades programadas e desenvolvidas pela instituição.

Cooperar na manutenção da higiene e conservação das instalações da instituição.

Acatar e respeitar as orientações da Coordenadora, do cuidador, dos funcionários responsáveis por todos os setores da

instituição.

Responsabilizar-se pelos objetos de uso pessoal quando deles fizer uso.

Não serão permitidos objetos de caráter ofensivo ou considerados perigosos.

Não sair das dependências da Instituição, sem prévia comunicação aonde irá, fornecer o endereço, telefone e nome da pessoa que irá visitar, respeitando o horário que será estabelecido pela Coordenadora.

Apresentar a documentação que possui ao ingressar no estabelecimento.

Aceitar a alimentação que o estabelecimento oferece que é preparada de maneira equilibrada.

Proibido uso de bebidas alcoólicas e drogas enquanto a pessoa idosa estiver sobre a responsabilidade da instituição.

Não fumar em recinto fechado.

Tratar com respeito e civilidade os funcionários, voluntários e companheiro.

### **DAS SANÇÕES**

Art. 27º - As pessoas idosas que deixarem de cumprir as disposições dos artigos deste Regimento Interno, referente a seus respectivos deveres e proibições, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

Advertência em particular.

Advertência com presença dos familiares, quando houver.

Advertência por escrito e comunicação ao Ministério Público.

Art. 28º - Nos casos em que se fizer necessário o afastamento da pessoa idosa, a coordenação se reunirá com a equipe técnica para conhecimento da situação em busca de soluções adequadas, sempre em comum acordo com a instituição, observadas a recomendação explícita no Estatuto da Pessoa Idosa.

### **CAPITULO IV**

#### **DO FUNCIONAMENTO GERAL DA INSTITUIÇÃO**

##### **DAS QUESTÕES OPERACIONAIS**

Art. 29º - É proibida a entrada e circulação de pessoas estranhas na instituição fora do horário de visita.

**Parágrafo Único:** É permitida a circulação de representantes dos órgãos fiscalizadores na Instituição de Longa Permanência da Pessoa Idosa "Izabel Senezezi de Oliveira" desde que devidamente identificados.

Art. 30º - A Instituição funciona, ininterruptamente, 24 horas todos os dias da semana, sendo fixado das 13:00 horas às 16:00 horas (Hora Oficial do Estado) horários apropriados para as visitas, ou através de acordo realizado entre os visitantes e a coordenação, sendo que o portão sempre permanecerá fechado para questão de segurança.

**Parágrafo Único:** Deverá ser respeitada a vontade da pessoa idosa em receber ou não a visita. Os visitantes deverão permanecer nos locais indicados para as visitas e portarem-se dignamente.

Art. 31º - Não serão permitidas visitas de pessoas que apresentem sinais de agressividade, que tenham consumido bebidas alcoólicas ou entorpecentes.

**Parágrafo Único:** Não será permitido visitas após as 17:00 horas (Hora Oficial do Estado).

Art. 32º - Atividades externas desenvolvidas pela Instituição serão sempre acompanhadas por um cuidador, como passeios, excursão, entre outros.

Art. 33º - A Instituição não será responsável pelos atos das Pessoas idosas fora da instituição, salvo se forem portadores de necessidades especiais.

**Parágrafo Único:** Saídas individuais serão permitidas até duas vezes na semana somente durante o dia mediante informação do destino. Será obrigatório deixar telefone, endereço e o nome da pessoa que será visitada ou lugar, o horário de saída e retorno será tratada diretamente e somente com a coordenadora, embasado na Resolução Nacional nº33 de 24 de maio de 2017(CNDI), que estabelece as diretrizes e parâmetros do art. 35 da Lei 10.741/2003 onde:

Art. 2º

§1º É obrigação da entidade, nos termos do inciso II do artigo 50 da Lei nº 10.741/2003, observar os direitos e as garantias de que são titulares as pessoas idosas, incluindo a liberdade de ir e vir da pessoa idosa capaz, respeitados os horários do seu regimento interno.

Art. 34º - Sempre que a pessoa idosa sair na companhia de terceiros, mesmo que familiares deverá ser preenchido um termo de responsabilidade.

Art. 35º - Na ocorrência de evasão, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

1. O funcionário de plantão deverá comunicar o fato de imediato ao Coordenador da Instituição para que sejam tomadas as devidas providências.
2. Decorridos 24 horas da evasão, sem sucesso de resgate o fato deverá ser considerado como fuga e o caso ser levado ao Poder Judiciário e autoridades policiais.

Art. 36º - Todos os atos e fatos ocorridos envolvendo qualquer dos institucionalizados devem ser obrigatoriamente registrados no livro de ocorrências pelo funcionário de plantão.

### **CAPITULO V**

#### **DAS CONTRIBUIÇÕES, DOAÇÕES E CONVÊNIOS**

##### **DAS CONTRIBUIÇÕES**

Art. 37º - A Pessoa idosa contribuirá obrigatoriamente com 50% (cinquenta por cento), de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social recebido ou que vier a receber; para fins de suprir despesas extras tais como: plano funerário, exames, consultas médicas, medicamentos, fraldas geriátricas que não sejam fornecidos pelo Sistema Único da Saúde - SUS - e outros itens relacionados às suas necessidades básicas. Essa contribuição será mantida em

sua conta e retirada conforme necessidade, pela coordenadora da Instituição, autorizada mediante procuração.

Art. 38º - Os demais 50% (cinquenta por cento) do benefício previdenciário ficarão sob a guarda e livre disposição da pessoa idosa retirada pela coordenadora da Instituição no dia do recebimento do benefício mediante procuração, salvo a hipótese em que a pessoa idosa tiver restrição da capacidade civil, ou outras circunstâncias que impeça a livre manifestação.

Art. 39º - A pessoa idosa que não possuir renda assegurada, poderá ser incluído na Instituição, conforme os termos do Art. 8º, e, imediatamente à sua entrada, fica a cargo da equipe técnica articular a condição de renda para a pessoa idosa.

### **DOAÇÕES**

Art. 40º - Da Comunidade será efetuada de forma voluntária, sendo que as doações não poderão ser feitas através de dinheiro, mas sim através de aquisição de bens permanente.

### **CONVÊNIOS**

Art. 41º - A Instituição estará com suas obrigações trabalhistas, encargos sociais ou qualquer outro tipo de imposto, rigorosamente em dia, para que possa estar recebendo convênios de verbas públicas, Federal, Estadual e Municipal.

Art. 42º - A Instituição manterá livro de registros de movimentações financeiras contendo todos os registros de entrada e saída dos recursos obtidos através da contribuição obrigatória dos institucionalizados, doações e convênio.

Art. 43º - A coordenação será responsável por apresentar uma prestação de contas trimestralmente aos membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, Conselho Municipal de Assistência Social, Secretária Municipal de Assistência Social e a Sociedade Civil sendo previamente convidados.

Art. 44º - Os recursos financeiros dos convênios serão destinados à manutenção dos serviços da pessoa idosa institucionalizado na compra de remédios para a pessoa idosa que não possui nenhum benefício, material permanente, enxoval de cama e banho, equipamentos, ferramentas, serviços de manutenção e pequenos reparos na estrutura física, elétrica e hidráulica.

### **CAPITULO VI**

#### **DO ATENDIMENTO FUNERAL**

Art. 45º - Toda pessoa idosa será igualmente atendida, sendo velado seu corpo na capela existente no Município, ou por vontade da família em local por eles determinado.

Art. 46º - Os serviços funerários constam com a preparação do corpo da pessoa idosa com flores naturais, velas, respeitando sempre a religiosidade de cada pessoa idosa.

Art. 47º - As despesas de funeral serão pagas através da contribuição da própria pessoa idosa de acordo com o Art. 37º, e àqueles que não tiverem nenhuma renda, o Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, deverá custear as despesas de funeral.

### **CAPITULO VII**

#### **DA EQUIPE PROFISSIONAL**

#### **ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Art. 48º - Constituição Estrutural de Funcionários:

1. Coordenador
2. Técnico de Enfermagem
3. Vigia
4. Auxiliar de serviços diversos
5. Cozinheira
6. Cuidador
7. Assistente Social
8. Psicólogo

Parágrafo único: O corpo técnico será formado por assistente social e psicólogo, disponíveis ou cedidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuarem como orientadores e responsáveis pelos atendimentos das pessoas idosas, conforme Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/RH SUAS de 2009.

Art. 49º - **Ao coordenador compete:**

1. Acompanhar, planejar, organizar a operacionalização da Instituição;
2. Efetuar o controle do abastecimento de alimentação, produtos de higiene pessoal e limpeza;
3. Fiscalizar e administrar a execução dos serviços de todos os funcionários da instituição, controlando a qualidade dos mesmos;
4. Comunicar a Secretaria Municipal de Assistência Social qualquer irregularidade executada pelos funcionários, bem como todas as ações positivas efetuadas pelos mesmos
5. Registrar no livro caixa todas as entradas e saídas do dinheiro de cada pessoa idosa que fica sob a responsabilidade da instituição;
6. Organizar atividades comemorativas para as pessoas idosas conforme o interesse dos mesmos;
7. Comparecer ou fazer-se representar em todas as atividades que exigirem sua presença;
8. Comunicar a equipe técnica e Secretaria de Assistência Social sobre todas as ocorrências que exijam providências ou decisões para uma melhor análise;

Considerar as orientações da equipe técnica;

Planejar e executar com a equipe técnica o desligamento da pessoa idosa, sendo vetado que seja feito sem a prévia

comunicação com a equipe técnica;

Realizar reuniões, sempre que necessário, com a equipe técnica e demais funcionários;

Manter organizado todos os registros e documentação da instituição e da pessoa idosa

Informar a Secretaria Municipal de Assistência Social sobre a necessidade de aquisição de materiais, equipamentos, utensílios e gêneros alimentícios necessário ao bom funcionamento da instituição;

Participar da elaboração e condução dos planos e projetos respeitando opiniões da equipe técnica estando de acordo com o regimento da Instituição e com a apreciação da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Estabelecer horário e rotinas de trabalho e zelar pelo seu cumprimento.

A coordenadora se responsabilizará por todos as pessoas idosas da Instituição, a mesma terá que providenciar atendimento médico, psicológico, entre outros, quando também solicitado pela equipe técnica.

Aplicar medidas disciplinares, através de advertências, aos servidores que não cumprirem e/ou desrespeitarem as determinações da coordenação, estendendo também para as pessoas idosas institucionalizados.

Acompanhar a triagem da pessoa idosa, quando de sua chegada ao estabelecimento, verificando as condições de saúde e/ou casos de maus tratos, registrando no prontuário da pessoa idosa.

Cabe ao coordenador a responsabilidade de atender a pessoa idosa, proporcionando o exercício de seus direitos humanos, civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e individuais, conforme suas necessidades, e, quando necessário, com o apoio da equipe técnica.

**Art. 50º - Ao técnico de enfermagem compete:**

Acompanhar a condição de saúde de todas as pessoas idosas;

Promover uma melhor qualidade de vida, física e psicológica das pessoas idosas, possibilitando que os mesmos tomem sol diariamente, e passem por todo o ambiente da Instituição;

Efetuar a medicação sistematicamente conforme orientação médica, e providenciar a aquisição com antecedência para que não falte;

Verificar continuamente a validade dos medicamentos;

Encaminhar e acompanhar obrigatoriamente as pessoas idosas a visita do médico na entidade, ou com especialistas para consulta fora da Instituição;

Orientar e supervisionar os alimentos das pessoas idosas, quanto a seus problemas de saúde (sal, açúcar, gordura, nutrientes, etc);

Participar, sempre que possível, de todas as atividades comemorativas da Instituição.

Usar uniforme adequado conforme solicitação da Vigilância Sanitária.

**Art. 51º - À cozinheira compete:**

Preparar os alimentos de todas as pessoas idosas e dos funcionários de acordo com as recomendações médicas, do técnico de enfermagem ou nutricionista, quando houver.

Efetuar o aproveitamento de todos os alimentos doados de forma que os perecíveis sejam preparados para conservação, sem desperdício.

Preparar, quando solicitado pela auxiliar de enfermagem, alimentação especial aqueles que dos serviços necessitarem.

Efetuar a organização e limpeza de todo seu ambiente de trabalho todos os dias.

Zelar de todos os equipamentos, móveis e utensílios da Instituição.

Ajudar os outros funcionários a efetuar seus serviços, quando tiver terminado seu serviço.

Organização dos alimentos na despensa e câmara fria, observando e controlando o prazo de validade.

Elaborar em conjunto com a coordenação a lista de compras de alimentos e materiais necessários.

Participar, sempre que possível, de todas as atividades comemorativas da Instituição.

**Art. 52º - Ao auxiliar de serviços diversos compete:**

Lavar, passar, guardar as roupas.

Efetuar a limpeza e organização de todo seu ambiente de trabalho.

Zelar de todos os equipamentos, móveis e utensílios da Instituição.

Ajudar os outros funcionários a efetuar os seus serviços, em seu tempo livre.

Elaborar em conjunto com a coordenação a lista de compra de materiais, e produtos de limpeza.

Participar, sempre que possível, de todas as atividades comemorativas da Instituição.

**Art. 53º - Ao vigia noturno compete:**

Cuidar de todo pátio externo.

Efetuar rondas no pátio da Instituição.

Relatar na troca de turno, sobre todas as ocorrências da noite, situação das pessoas idosas, lâmpadas queimadas, etc.

**Art. 54º - Ao cuidador compete:**

Acompanhar em conjunto com a técnica de enfermagem, a condição de saúde de todas as pessoas idosas.

Supervisionar, guardar e arrumar os pertences pessoais das pessoas idosas.

Tratar com humanidade e respeito, mantendo firmeza nas suas orientações.

Comunicar na troca de turno, sobre todas as ocorrências, situação de saúde e uso de medicações.

Informar a coordenadora quando a pessoa idosa estiver com seu estado de saúde fora da normalidade, para as devidas providências.

Acatar as decisões da coordenação.

Efetuar a medicação sistematicamente conforme orientação médica e da auxiliar de enfermagem.

Dar banho, cuidar da higiene corporal das pessoas idosas, aparar barba, cortar as unhas, entre outros.

Trocar a roupa de cama, e a fralda sempre que necessário.

Levar a pessoa idosa para tomar banho de sol, acompanhá-lo em pequenas caminhadas pelo pátio.

Acompanhar a pessoa idosa em consultas e exames médicos, caso o técnico de enfermagem estiver impossibilitado de realizar tal tarefa.

Informar sobre a falta de produtos de higiene pessoal.

Participar, sempre que possível, de todas as atividades comemorativas da Instituição.

**Art. 55º - A equipe técnica compete:**

Efetuar estudo psicossocial dos usuários através dos instrumentais técnicos como observação, entrevista, visitas domiciliares (quando estes tiverem família), para promover uma possível preservação, (re) construção de vínculos familiares;

Participar da elaboração de planos, programas e projetos sociais da instituição;

Detectar os fatos importantes da situação social e encaminhar, se necessário, aos recursos da rede de serviços;

Realizar atendimento psicossocial dos casos em que forem solicitados;

Fazer a busca de familiares e promover a reintegração familiar e o fortalecimento de vínculos;

Providenciar documentos e encaminhamentos para serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

Orientar a família no sentido de promover a reintegração familiar dos institucionalizados;

Participar das reuniões técnicas sempre que solicitado;

Participar, sempre que possível, de todas as atividades comemorativas da Instituição.

## **CAPITULO VIII**

### **DAS OBRIGAÇÕES, DIREITOS E DEVERES DOS FUNCIONÁRIOS**

#### **DIREITOS**

Art. 56º - São direitos dos funcionários:

Os previstos na legislação estatutária vigente do município.

Ser respeitado enquanto profissional e pessoa.

Manifestar perante a coordenação, sugestão ou opinião que possa contribuir para o cumprimento dos objetivos deste regimento e a harmonia da Instituição.

#### **DEVERES E OBRIGAÇÕES**

Art. 57º - São deveres e obrigações dos funcionários:

Respeitar rigorosamente os horários de chegada e saída.

Assumir suas atividades, tomando ciência de novas ordens ou rotinas.

Quando estiver impossibilitado de comparecer à sua jornada de trabalho, comunicar-se com antecedência à Coordenação, em caso de falta por motivo de saúde, apresentar atestado em até 24 horas.

Manter em serviço atitude correta, respeitosa e digna, em relação as pessoas idosas, superiores e colegas.

Executar e desenvolver o seu trabalho de acordo com os métodos e rotinas estabelecidas.

Responsabilizar-se pelos materiais que lhe forem confiados, zelando pela economia e conservação do material que lhe fora confiado a guarda e uso.

Tratar sempre as pessoas idosas com respeito e atenção afetuosa.

Acolher os visitantes com urbanidade e respeito.

Respeitar as obrigações e deveres previstos no Estatuto do Servidor Público e manter as obrigações de seu trabalho em dia.

Comunicar aos responsáveis as ocorrências significativas para devidas providências.

Colaborar com seus colegas de trabalho, atitude indispensável à instituição e ao ambiente de trabalho.

Participar sempre que solicitado pela coordenação, da organização de festas, eventos e demais programações.

Cooperar para a organização e funcionamento da Instituição.

Acatar as decisões da coordenação no âmbito de sua competência.

Guardar sigilo sobre assuntos que não devem ser divulgados.

Cumprir e fazer cumprir, no seu âmbito de ações as disposições deste regimento interno.

Todos os funcionários da Instituição devem comparecer às reuniões previamente agendadas pela coordenação.

Educação Permanente e continuada.

#### **DAS PROIBIÇÕES**

Art. 58º - É vedado aos funcionários:

Receber em seu local de trabalho pessoas sem vínculo com a instituição.

Desacatar ou tratar com rispidez as pessoas idosas.

Retirar e utilizar sem permissão documento ou materiais pertencentes à entidade.

Provocar discórdia ou indisciplina.

Ausentar-se do local de trabalho durante o expediente sem comunicar o coordenador.

Ausentar-se da Instituição com alguma pessoa idosa sem prévia autorização da coordenação.

Deixar as pessoas idosas com dificuldade de locomoção por muito tempo no mesmo lugar sem lhes dar atenção.

Efetuar quaisquer gastos ou consertos sem prévia autorização da coordenação.

Fica expressamente vedado aos funcionários, voluntários e visitantes solicitar gratificações ou presentes das pessoas idosas institucionalizados nesta unidade.

Qualquer tipo de comércio dentro da instituição.

## **CAPÍTULO IX**

### **DA ALIMENTAÇÃO**

Art. 59º - A compra de alimentos e produtos será realizada por meio do setor de compras da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 60º - A qualidade de toda mercadoria e produto utilizado será rigorosamente inspecionado pelo funcionário responsável pelo recebimento dos produtos.

## **CAPÍTULO X**

### **DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC))**

#### **SEÇÃO I**

##### **DOS DIREITOS**

Art. 61º - Serviços Voluntários e Prestadores de serviços por determinação judicial (Prestação de Serviços à Comunidade) para a Instituição tem como objetivo prestar serviços de apoio para coordenação, funcionários, técnicos e as pessoas idosas, em todos os seus setores.

Art. 62º - São direitos dos voluntários e prestadores de serviços por determinação judicial (Prestação de Serviços à Comunidade – PSC):

Oferecer seus serviços, não remunerado, à Instituição.

Receber bom assessoramento por parte da coordenação e funcionários da instituição.

Ser informado sobre o funcionamento do estabelecimento, tomando conhecimento do Regimento Interno e de outros assuntos de seu interesse.

#### **SEÇÃO II**

##### **DOS DEVERES**

Art. 63º - São deveres dos voluntários e prestadores de serviços por determinação judicial (Prestação de serviços à comunidade – PSC):

Assinar o Termo de Adesão, conforme Lei Federal nº 9.608/1998, que dispõe sobre os serviços voluntários e outras providências.

Tomar conhecimento das informações e comunicados emanados e/ ou intermediados pela coordenação da Instituição.

Procurar conhecer e atualizar-se sobre os objetivos, serviços e atividades da Instituição.

Manter relacionamento cordial e amistoso com o coordenador, técnicos, funcionários e as pessoas idosas da Instituição, particularmente com o pessoal do setor e/ou unidade em que esteja prestando seu trabalho.

Respeitar a hierarquia, as normas e o regulamento, abstendo-se de tomar iniciativas próprias no que se refere aos aspectos técnico-profissionais.

A fim de que sua cooperação seja efetiva, deverá iniciar suas atividades e terminá-las, dentro do horário e do período previamente ajustados.

Assinar a lista de presença, para fins de organização e regularidade no desenvolvimento dos serviços.

Em caso de necessidade de falta ou ausência, informar à coordenação da Instituição com antecedência devida.

Entregar mensalmente à coordenação da Instituição um relatório sucinto das atividades realizadas.

Frequentar cursos/palestras especialmente destinados aos voluntários e prestadores de serviços por determinações judiciais (Prestação de serviços à comunidade – PSC), quando convidados.

Participar de reuniões administrativas quando convocado pela coordenação da Instituição.

## **CAPÍTULO XI**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 64º - Incorporar-se-ão a este regimento interno tantos e quantos anexos se fizerem necessário.

Art. 65º - Este Regimento para efeito Jurídico ampara legalmente sua operacionalização de acordo com o Estatuto da pessoa Idosa, Lei nº 10.741/03.

Art. 66º - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Coordenação e pelo Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 67º - Fica o Conselho Municipal da Pessoa da Pessoa Idosa e Conselho Municipal de Assistência Social responsável por fiscalizar e apurar os fatos ocorridos dentro da Instituição.

Art. 68º - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pela Coordenação e pelo Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAARAPÓRESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 046/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS  
E A EMPRESA TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

O **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 03.155.900/0001-04, representado, neste ato, pelo Prefeito **SR. ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 881.952.101-63 e portador do RG nº 672.718 SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Aranha, nº 462 - Jardim Moriá, nesta cidade de Caarapó, estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o contrato administrativo firmado com a empresa **TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.149.883/0001-43, estabelecida na Avenida Deputado Jamel Cecílio, 2929, Quadra B27, Sala 1614-B, Bairro Jardim Goiás, na cidade de Goiânia-GO, CEP 74810-100, neste ato representada pelo Sr. **BOAVENTURA MANOEL DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, comunhão parcial, empresário, portador do RG nº 28589617 - SSP/SP, e CPF nº 261.531.038-04, residente e domiciliado à Rua 56, SN, Quadra B8, Lote 01/15, Apt. 1504B, Edifício FLAMPARK, bairro Jardim Goiás, na cidade de Goiânia-GO, CEP 74810-240, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no art. 138, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

Caarapó, 18 de novembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
Pelo **CONTRATANTE**

Testemunhas :

\_\_\_\_\_  
CPF: 272.474.221-49

\_\_\_\_\_  
CPF: 454.896.291-34

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

## IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

PELO PRESENTE CONTRATO DE LOCAÇÃO, QUE FAZEM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 03.155.900/0001-04, COM SEDE NA AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 465, EM CAARAPÓ-MS, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL **SR. ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 881.952.101-63 e portador do RG nº 672.718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 462 - Jardim Moriá, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE **LOCATÁRIO**, E O DO OUTRO LADO O SR. **ANTÔNIO PERON**, BRASILEIRO, CASADO, INSCRITO NO CPF Nº 029.557.331-72 E PORTADOR DO RG Nº 681119 SSP/MS, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA ALBINO TORRACA, Nº 915 - CENTRO, NA CIDADE DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE DE **LOCADOR**, AJUSTAM O PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE REGER-SE-À CONFORME CLAUSULAS ABAIXO:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO:** Por solicitação do LOCATÁRIO, conforme Memorando nº 399/2024/SEMEEC/MCA, as partes, de comum acordo, ajustam a **RENOVAÇÃO** do presente contrato de locação pelo prazo de 25 (vinte e cinco) dias, contados a partir de 06 de novembro de 2024 com término em 30 de novembro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Demais Cláusulas:** As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

CAARAPÓ-MS, em 08 de outubro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**ANDRÉ LUIZ NEZZI DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**LOCATÁRIO**

\_\_\_\_\_  
**ANTÔNIO PERON**  
**LOCADOR**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHAS:**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

## LEI MUNICIPAL Nº 1.630/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 399.000,00 (Trezentos e noventa e nove mil reais), no Orçamento Programa do Município de Caarapó - MS,

destinado a custear as despesas do Município, sendo dotações não efetivamente criadas no Orçamento Anual de 2024.

**Art. 2º. Os créditos discriminados abaixo terão como Origem de Recursos por Excesso conforme o Inciso II § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.**

04.004		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	
1.017		Aquisição de Veículos, Ônibus / Transporte Escolar	
		Suplementação	
44.90.52	1.570.0000	Equipamento Material Permanente	R\$ 399.000,00

**3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Caarapó-MS, 19 de novembro de 2024; 65º da emancipação político-administrativa.

**André Luis Nezzi de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

#### PORTARIA N.º 269/2024, 12 DE NOVEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a Revogação da Portaria nº 14/2024, de 09 de fevereiro de 2024, dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a e considerando a Lei Complementar nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Revogar, a Portaria nº 014/2024, que nomeou a Sra. Luciana Maria leite Miranda, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Assessora Jurídica, lotada no Gabinete, a partir 14 de novembro de 2024.

**Art.2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 014/2024, de 09 de fevereiro de 2024.

Caarapó, 12 de novembro de 2024.

**André Luís Nezzi de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

### RESOLUÇÃO SMS Nº 013/2024

Estabelece procedimentos para a transferência de recursos financeiros às entidades privadas sem fins lucrativos com Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS), contratualizadas ou conveniadas, conforme Decreto Municipal 002/2024, de 10 de janeiro de 2024.

O Secretário Municipal de Saúde de Caarapó, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a correta transferência dos recursos financeiros destinados à assistência financeira complementar da União às entidades beneficiadas;

CONSIDERANDO os dispositivos contidos na Resolução nº 212/CIB/SES de 23 de outubro de 2023, o qual homologa decisão CIB e Decreto Municipal nº 002/2024 de 10 de janeiro de 2024, que estabelece os procedimentos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Caarapó para o repasse dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Saúde e Fundo Especial de Saúde;

CONSIDERANDO a importância da regularização e organização do processo de transferência de recursos no âmbito municipal;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a transferência de recursos financeiros à entidade privada sem fins lucrativos Hospital Beneficente São Mateus, inscrita no Cadastro nacional de Pessoa jurídica (CNPJ) sob o número 03.153.806/0001-08, e inscrita no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o número 2376091, com sede na rua XV de novembro, 566, Centro, Caarapó, Mato Grosso do Sul, neste ato sob a representação legal do Presidente, Sr. David Paulino Ratti. Brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 022.355.289-53, domiciliado na Rua Doutor Coutinho, nº 957, Centro, e de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 002/2024 de 10 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º** O recurso financeiro de que trata esta Resolução será repassado diretamente do Fundo Municipal de Saúde à Conta Corrente da entidade supracitada, **no valor de R\$ 30.365,54** (trinta mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), conforme os dados bancários informados no Termo de Anuência a seguir:

BANCO: Banco do Brasil

AGÊNCIA: 3153-4

CONTA CORRENTE: 17.487-4

TITULAR: Hospital Beneficente São Mateus

**Art. 3º** Os valores repassados a título de assistência financeira pela União deverão ser devidamente identificados no

contracheque dos profissionais beneficiários com a rubrica específica: "ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO".

**§1º** Compete à entidade contemplada pela assistência financeira complementar da União a responsabilidade pela efetiva alocação dos recursos financeiros quanto ao cumprimento do pagamento do piso salarial nacional de seus respectivos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras a que se refere a Portaria GM/MS nº 5.638/2024, de 25 de outubro de 2024.

**§2º** O município de Caarapó não se responsabiliza por eventuais divergências de valores recebidos, erro na efetiva alocação dos recursos financeiros aos beneficiários finais, bem como por encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas incidentes sobre os valores repassados a título de assistência financeira complementar da União.

**Art. 4º** A entidade beneficiada deverá manter em arquivo, pelo prazo estabelecido em legislação municipal, os documentos comprobatórios da utilização adequada dos recursos recebidos.

**Art. 5º** Os recursos orçamentários recebidos da União a título de assistência financeira complementar a que se refere Decreto Municipal nº 002/2023 de 10 de janeiro de 2024, serão repassados pela SMS, devendo onerar a Dotação Orçamentária:

05001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ

2059 – MANUTENÇÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS

33.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

1.605.000 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA A COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM

**Art. 6º** Os valores atualizados, conforme portaria nº 5.638, de 25 de outubro de 2024, a serem repassados para os hospitais de gestão estadual, correspondente a parcela de outubro, constam no anexo único.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vinício de Faria e Andrade

**Secretário Municipal de Saúde**

Caarapó

**ANEXO I**

CNES	NOME DA ENTIDADE	PORTARIA	VALOR
2376091	HOSPITAL BENEFICENTE SÃO MATEUS	GM/MS nº 5.638	R\$ 30.365,54
<b>TOTAL</b>			R\$ 30.365,54

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO**

C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04

Município: CAARAPÓ

**DECRETO Nº 120/2024, de 04 de Novembro de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAARAPÓ e autorização contida na Lei Municipal nº 1591/2023, de 20 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.309.144,34, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.001 - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS		
04.001.12.361.6.2023-3.1.91.13.00.00.00.00 - Contribuições Patronais		R\$213.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		213.000,00
03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
03.001.4.122.3.2008-3.1.91.13.00.00.00.00 - Contribuições Patronais		R\$128.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		128.000,00
06.000 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO, PROJETOS E HABITAÇÃO		
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL DE PROJETOS E CONVÊNIOS		
06.001.4.122.13.2077-3.1.91.13.00.00.00.00 - Contribuições Patronais		R\$132.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		132.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.26.782.13.2076-3.1.91.13.00.00.00.00 - Contribuições Patronais		R\$177.915,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		177.915,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.003 - DEPTO. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E MANUT.DA EDUCAÇÃO		
04.003.12.306.6.2119-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$50.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.003 - DEPTO. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E MANUT.DA EDUCAÇÃO		
04.003.12.306.6.2092-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$60.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		60.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.003 - DEPTO. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E MANUT.DA EDUCAÇÃO		
04.003.12.306.6.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$65.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		65.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.003 - DEPTO. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E MANUT.DA EDUCAÇÃO		
04.003.12.306.43.2034-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$30.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.003 - DEPTO. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E MANUT.DA EDUCAÇÃO		
04.003.12.306.44.2036-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$25.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00
06.000 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO, PROJETOS E HABITAÇÃO		
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL DE PROJETOS E CONVÊNIOS		
06.001.4.122.13.2077-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$50.355,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		50.355,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO**

C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04

Município: CAARAPÓ

04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.002 - COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
04.002.12.361.6.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$25.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00
07.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO		
07.001 - COORDENAÇÃO DE DESENVIMENTO ECONÔMICO		
07.001.4.122.18.2068-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$4.999,45
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		4.999,45
03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
03.001.4.122.3.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$1.843,61
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.843,61
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.122.10.2056-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$2.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.002 - COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
04.002.12.361.6.2028-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica		R\$3.010,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		3.010,00
01.000 - CAMARA MUNICIPAL DE CAARAPO		
01.001 - CAMARA MUNICIPAL DE CAARAPO		
01.001.1.31.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$200.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		200.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.11.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$41.598,35
1.621.3210 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		41.598,35
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.11.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$42.866,60
1.621.3210 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		42.866,60
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.11.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$800,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		800,00
07.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO		
07.001 - COORDENAÇÃO DE DESENVIMENTO ECONÔMICO		
07.001.4.122.18.2068-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$9.997,50
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		9.997,50
03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
03.001.4.122.3.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$5.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.001 - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS		
04.001.12.361.6.2023-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxilio Alimentação		R\$30.758,83
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		30.758,83

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO**

C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04

Município: CAARAPÓ

03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

03.001.4.122.26.2135-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais R\$10.000,00

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

04.001 - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS

04.001.12.361.6.2023-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado R\$30.758,83

1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos 30.758,83

01.000 - CAMARA MUNICIPAL DE CAARAPO

01.001 - CAMARA MUNICIPAL DE CAARAPO

01.001.1.31.1.2001-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$200.000,00

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 200.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.301.11.2046-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil R\$204,39

1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 204,39

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.303.37.2049-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$41.598,35

1.621.3210 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 41.598,35

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.303.37.2049-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$42.866,60

1.621.3210 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 42.866,60

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.302.36.2051-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica R\$2.000,00

1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.302.36.2173-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica R\$595,61

1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 595,61

03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

03.001.4.122.3.2008-3.3.91.97.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO R\$213.000,00

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 213.000,00

03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

03.001.4.122.3.2008-3.3.91.97.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO R\$128.000,00

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 128.000,00

03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

03.001.4.122.3.2008-3.3.91.97.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO R\$132.000,00

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 132.000,00

03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

03.001.4.122.3.2008-3.3.91.97.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO R\$177.915,00

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 177.915,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO**

C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04

Município: CAARAPÓ

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.15.451.12.1047-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$50.000,00
1.754.0000	Recursos de Operações de Crédito	50.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.15.451.12.1047-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$60.000,00
1.754.0000	Recursos de Operações de Crédito	60.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.15.451.12.1047-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$65.000,00
1.754.0000	Recursos de Operações de Crédito	65.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.15.451.12.1047-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$30.000,00
1.754.0000	Recursos de Operações de Crédito	30.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.15.451.12.1047-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$25.000,00
1.754.0000	Recursos de Operações de Crédito	25.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.15.451.12.1047-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$50.355,00
1.754.0000	Recursos de Operações de Crédito	50.355,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.15.451.12.1047-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$25.000,00
1.754.0000	Recursos de Operações de Crédito	25.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.15.451.12.1047-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$9.997,50
1.754.0000	Recursos de Operações de Crédito	9.997,50
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.15.451.12.1047-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$4.999,45
1.754.0000	Recursos de Operações de Crédito	4.999,45
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.15.451.12.1092-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$1.843,61
1.754.0000	Recursos de Operações de Crédito	1.843,61
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.15.451.12.1047-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$3.010,00
1.754.0000	Recursos de Operações de Crédito	3.010,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.15.451.12.1047-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$10.000,00
1.754.0000	Recursos de Operações de Crédito	10.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO**

C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04

Município: CAARAPÓ

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

10.001.15.451.12.1047-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$5.000,00

1.754.0000

Recursos de Operações de Crédito

5.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 de Novembro de 2024.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMAPUÃ****DIRETOR ADMINISTRATIVO****ATO DA MESA Nº 10, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a alteração da data da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Camapuã e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**, no uso das atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica antecipada a data da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Camapuã/MS, que seria realizada no dia 26 de novembro de 2024 para o dia 21 de novembro de 2024, às 18h, com fundamento na alínea a, do § 1º do Artigo 119 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

**Art. 2º** Na data em questão os Vereadores estarão cumprindo agenda em Brasília/DF, razão da necessidade de antecipação da Sessão Ordinária.

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2.024.**

**Ver. Pedrinho Cabeleireiro**

Presidente

Matéria enviada por KENIS FERREIRA DE OLIVEIRA

**EXTRATO DO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO**

**ÓRGÃO:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-DECOL

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 043/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024**

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS E MOTOCICLETAS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 296.413,36 (duzentos e noventa e seis mil e quatrocentos e treze reais e trinta e seis centavos).

**DATA DA ABERTURA DA SESSÃO:** 04/12/2024

**HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO:** 09h:00min ( Horário de Brasília-DF )

**DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preço e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, no endereço <https://camapua.ms.gov.br/> através do link [https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/municipio\\_de\\_camapua](https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/municipio_de_camapua) e também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil <https://bllcompras.com>.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã, sito a Rua Bonfim, n.º 441, Centro, através do e-mail [licitacao@camapua.ms.gov.br](mailto:licitacao@camapua.ms.gov.br) ou pelo telefone (67) 3286-6010, em dias úteis, das 08h00min às 13H00(horário local).

Camapuã-MS, 19 de novembro de 2024.

**MARIA ELIZANGELA N. CARDOSO - Pregoeira**

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA CARDOSO

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.****INFORME**

Devido ao equívoco na diagramação da Avaliação de Competências para Dirigentes Escolares da Rede Municipal de Ensino de Camapuã/MS, houve a supressão de 02 (duas) questões de múltipla escolha, razão pela qual a pontuação será atribuída a todos os candidatos, mantendo inalteradas as regras editalícias.

Camapuã, 19 de novembro de 2024.

Comissão de Organização e Avaliação dos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Matéria enviada por Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2024.**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, torna público o resultado do Pregão Presencial n. 015/2024, do Processo Licitatório n. 093/2024, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO, EM DIVERSAS RUAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**, no Município de Camapuã-MS, com o seguinte resultado: Empresa Vencedora do certame: **NIPHA ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 24.617.458/0001-52**, no Valor Global de **R\$ 1.067.040,00** (hum milhão, sessenta e

sete mil e quarenta reais).

Camapuã-MS, 19 de novembro de 2024.

**MARIA ELIZÂNGELA N. CARDOSO - PREGOEIRA.**

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA CARDOSO

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.**

**Publicação 02 do Edital nº 05/2024 - SECTEL**

**Processo Seletivo de Dirigente Escolar**

A Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo responsável pela Avaliação de Competências para Dirigentes Escolares da Rede Municipal de Ensino de Camapuã/MS, torna público o GABARITO da Avaliação de Competências para Dirigentes Escolares.

GABARITO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14
B	B	D	B	A	D	C	A	C	A	B	C	C	C

15- **Orientação de resposta:** O candidato deverá descrever como pode ser visualizada a progressão das aprendizagens e dar um exemplo de que instrumento/estratégia foi utilizada para tal aferição.

16- **Orientação de resposta:** O candidato deverá descrever que: O gestor escolar deve garantir o funcionamento absoluto da escola como organização social, com o foco na formação de alunos e melhoria de sua aprendizagem, através do respeito e aplicação das determinações legais nacionais, estaduais e municipais, em todas as ações e práticas educacionais. Como gestor, deve promover na escola o sentido de visão social do seu trabalho e elevadas expectativas em relação aos seus resultados, como condição para garantir a qualidade na formação e aprendizagem dos estudantes. Definir, atualizar e implementar padrões de qualidade são atribuições do gestor escolar, sempre tendo uma visão abrangente e de futuro, de acordo com as demandas de formação do país. A educação se tornou imprescindível como ação contínua e permanente, demandando das instituições a necessidade de avanços e melhora em suas competências de forma contínua, nesse contexto é de fundamental importância que o gestor escolar promova e fortaleça a integração da escola com a comunidade. Na escola, o gestor escolar é o profissional a quem compete a liderança e organização de todos os que nela atuam, de forma que se promova a aprendizagem e formação dos alunos no nível mais elevado possível, permitindo que estejam capacitados a enfrentar os novos desafios do dia a dia.

17- **Orientação de resposta:** O candidato deverá responder utilizando os conhecimentos a respeito de direito de matrícula, deliberação do CME do município e Regimento Interno Escolar.

Camapuã, 19 de novembro de 2024.

Comissão de Organização e Avaliação dos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Matéria enviada por Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

**Execução Financeira**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 222/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023**

**PROCESSO Nº 131/2023**

**CONTRATADO: V4 COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, no ano de 2024, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no Município de Camapuã-MS.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 222/2024, Processo nº 131/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 045/2023.

Camapuã-MS, 19 de novembro de 2024.

**MANOEL EUGENIO NERY**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

**Execução Financeira**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 223/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023**

**PROCESSO Nº 131/2023**

**CONTRATADO: LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, no ano de 2024, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no Município de Camapuã-MS.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 223/2024, Processo nº 131/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 045/2023.

Camapuã-MS, 19 de novembro de 2024.

**MANOEL EUGENIO NERY**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

**Execução Financeira**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 218/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023**

**PROCESSO Nº 131/2023**

**CONTRATADO: ALINE CRISLAINE DA SILVA ME**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, no ano de 2024, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no Município de Camapuã-MS.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 218/2024, Processo nº 131/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 045/2023.

Camapuã-MS, 19 de novembro de 2024.

**MANOEL EUGENIO NERY**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

**Camãra Municipal**

**RESOLUÇÃO Nº 112, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O **Vereador Pedro Dias Pereira**, Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, na forma regimental,

**RESOLVE:**

Artigo 1.º Conceder a servidora LOHRANY HENRIQUE DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Assistente Geral, do quadro Permanente desta Câmara Municipal, 01 (um dia) de afastamento, conforme atestado em anexo.

Artigo 2.º Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Ver. Pedrinho Cabeleireiro**

**Presidente**

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

**Camãra Municipal**

**RESOLUÇÃO Nº 113, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O **Vereador Pedro Dias Pereira**, Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, na forma regimental,

**RESOLVE:**

Artigo 1.º Conceder a servidora VALDETE SIQUEIRA DE MELO VIEIRA, ocupante do cargo de Assistente Geral, cargo efetivo, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal, 02 (dois dias) de afastamento, conforme atestado em anexo.

Artigo 2.º Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Ver. Pedrinho Cabeleireiro**

**Presidente**

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

**Camãra Municipal**

**RESOLUÇÃO Nº 114, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O **Vereador Pedro Dias Pereira (Pedrinho Cabeleireiro)**, Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme Regimento Interno dessa Casa de Leis.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor GEOVANE PINHEIRO DIAS, ocupante do cargo de Zelador, do quadro Permanente desta Casa Legislativa.

Art. 2º - As férias serão gozadas no período de 06 (seis) de janeiro a 04 (quatro) de fevereiro de 2025.

Art. 3º - As férias referem-se ao período aquisitivo de 13 (treze) de dezembro de 2023 a 12 (doze) de dezembro de 2024.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã-MS, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2024.

**Ver. Pedrinho Cabeleireiro**  
**Presidente**

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

---

**Camãra Municipal**  
**RESOLUÇÃO Nº 115, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O **Vereador Pedro Dias Pereira**, Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, na forma regimental,

**RESOLVE:**

Artigo 1.º Conceder ao servidor MOISÉS MANCEBO MANHÃES JÚNIOR, ocupante do cargo de Agente Administrativo II, do quadro Permanente desta Casa Legislativa, 02 (dois dias) de folga nas datas de 09 e 10 de dezembro de 2024, em razão de serviço prestado à Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024 – 1º turno.

Artigo 2.º Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Ver. Pedrinho Cabeleireiro**  
**Presidente**

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

---

**Camãra Municipal**  
**RESOLUÇÃO Nº 116, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O **Vereador Pedro Dias Pereira**, Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, na forma regimental,

**RESOLVE:**

Artigo 1.º Conceder a servidora ANDREIA MARTINS FERREIRA, ocupante do cargo de Assistente Geral, cargo efetivo, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal, de folga nos dias 27, 28, 29, 30 e 31 de janeiro de 2025 e 03, 04, 05, 06 e 07 de fevereiro de 2025, em razão de trabalho prestado à Justiça Eleitoral nas eleições municipais de 2022 – 1º e 2º turno, e eleições para Conselheiro Tutelar 2023.

Artigo 2.º Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Ver. Pedrinho Cabeleireiro**  
**Presidente**

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**  
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

**Decreto Orçamentário nº 464 / 2024 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DO SECRETÁRIO PELA CI Nº 310/2024

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

**02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E EMPREENDEDORISMO**

20.608.0026.2075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Empreendedorismo	
170 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	850,69
	850,69

**Total Geral de Suplementações ...: 850,69**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E EMPREENDEDORISMO**

20.608.0026.2075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Empreendedorismo	
171 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	850,69
	850,69

**Total de Reduções ...: 850,69**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 8 de Novembro de 2024.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 8 de Novembro de 2024

\_\_\_\_\_  
 MANOEL EUGENIO NERY  
 PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

**Decreto Orçamentário nº 471 / 2024 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Excesso de arrecadação por tendência, de fonte 1500.0000, conforme solicitado através da CI N.º: 1188/2024 SECTEL, tendo em vista a necessidade de aquisição de uniforme e kit escolar para o ano letivo de 2025.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

**02.010 - SECEL - DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS**

12.361.0014.2059 - KIT Material Escolar e Uniformes

81 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

530.000,00

530.000,00

**Total Geral de Suplementações .... 530.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 18 de Novembro de 2024.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 18 de Novembro de 2024

\_\_\_\_\_  
MANOEL EUGENIO NERY  
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS**

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

**Decreto Orçamentário nº 469 / 2024 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Superávit, de fonte 2500.0000, conforme solicitado pelo ordenador de despesas através da C.I - N.º: 2475/2024 SESAU, tendo em vista a necessidade de locação de imóvel para a Clínica Municipal de Saúde

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.0009.2073 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

489 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2500 - Recursos não Vinculados de Impostos

10.000,00

---

10.000,00**Total Geral de Suplementações ...: 10.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 14 de Novembro de 2024.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 14 de Novembro de 2024

---

MANOEL EUGENIO NERY  
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

**Decreto Orçamentário nº 465 / 2024 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da CI N.º: 396/2024 SEAFIP, tendo em vista a necessidade de pagamento de serviços e publicação no diário da União

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

**02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
142 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.267,15
	<hr/>
	11.267,15

**Total Geral de Suplementações ...: 11.267,15**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
138 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.275,22
143 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.991,93
	<hr/>
	11.267,15

**Total de Reduções ...: 11.267,15**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 8 de Novembro de 2024.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 8 de Novembro de 2024

\_\_\_\_\_  
MANOEL EUGENIO NERY  
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**  
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

**Decreto Orçamentário nº 473 / 2024 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação da Secretária através da CI N.º: 1199/2024 SECTEL, tendo em vista a necessidade de pagamento de serviços de energia e aditivar contrato de manutenção dos veículos da Secretaria

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

**02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR**

12.361.0016.2055 - Manutenção do Transporte Escolar	
62 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	38.851,38
	38.851,38
12.122.0014.2056 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação	
72 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	23.000,00
	23.000,00
12.361.0016.2055 - Manutenção do Transporte Escolar	
490 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.215,27
	30.215,27

**Total Geral de Suplementações .... 92.066,65**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**02.008 - SECEL - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**

13.392.0017.2052 - Incentivo às Atividades Culturais	
163 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	61.851,38
	61.851,38

**02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR**

12.361.0016.2055 - Manutenção do Transporte Escolar	
447 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.215,27
	30.215,27

**Total de Reduções .... 92.066,65**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 19 de Novembro de 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

**Decreto Orçamentário nº 473 / 2024 - Consolidado**

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 19 de Novembro de 2024

\_\_\_\_\_  
MANOEL EUGENIO NERY  
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CARACOL

## PREFEITURA DE CARACOL-MS

## EXTRATO DO 1º T. A. AO T. CREDENCIAMENTO Nº 012/2023

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO CREDENCIAMENTO Nº 012/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS E A EMPRESA ARAGÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023**

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo, a renovação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 012/2023.

**Da renovação:** Fica renovado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 012/2023, por mais **12 (doze) meses**, contados de **30/11/2024** até **29/11/2025**.

**Da Dotação Orçamentária:** Os recursos para atendimento das despesas deste Termo aditivo, correrão à conta da dotação abaixo descrita e das que vierem a substituí-la no exercício subsequente:

Cód. Reduzido	373	
Org. Unid.	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Programa	10	Saúde
Sub função	301	Atenção Básica
Proj. /Ativ.	2144	Manutenção das Atividades da Atenção Primária - APS
El. Despesa	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Sub elemento	50	SERV.MEDICO-HOSPITALAR. ODONTOL.E LABORATORIAIS
F. de Recursos	2500	Recurso não Vinculados de Impostos
Valor R\$:		<b>301.100,00</b> (trezentos e um mil e cem reais).

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o inciso II do Artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, e suas alterações posteriores, e na justificativa anexa ao processo administrativo n.º 108/2023, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Data da Assinatura: 19/11/2024.

Assinam: **Carlos Humberto Pagliosa** (Prefeito Municipal) pela credenciante.

**Marcelo Henrique Vasconcelos de Aragão** – pela credenciada.

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

## PORTARIA Nº 377 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Concessão de férias à servidor público.”

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

**Art. 1º.** Conceder ao Senhor, Edwin William Bonfim Kakarji, ocupante do cargo de Medico Veterinário, matrícula 2229, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 08/05/2023 a 07/05/2024, a partir de 12/11/2024 a 01/12/2024, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

**Art. 2º.** Conceder a Conversão de 10 dias de férias em abono pecuniário .

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 18 de novembro de 2024.

**Carlos Humberto Pagliosa**  
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

## PORTARIA/RH N 378 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e da Lei 415 de 2005.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º .** Conceder ao servidor, Joao Ortiz Morenio, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, contratado, vinculado a Secretaria Municipal de Obras, 8 (oito) dias de Licença Paternidade, no período de 19/11 a 26.11.2024.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 19 de novembro de 2024.

**Carlos Humberto Pagliosa**  
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL SAPUCAIA****CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS****AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE 11 (ONZE) PLACAS DE MESA EM ACRÍLICO PARA HOMENAGEM DO TÍTULO DE "CIDADÃO HONORÁRIO SAPUCAENSE", COM ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	PRODUTO	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Confecção de Placas de Mesa em Acrílico, com base em MDF, medindo 25x19 cm para Homenagem do título de "Cidadão Honorário Sapucaense". Obs: Deverá ser encaminhada arte para aprovação.	11	UN		

O orçamento deverá apresentar o valor total para aquisição dos produtos acima informados, incluindo os valores com frete, custos operacionais e impostos.

**Critério De Julgamento:** menor preço.

**Acesso ao Termo de Referência :** Câmara Municipal de Coronel Sapucaia-MS/ Solicitação ao email [camaracoronelsapucaia1@gmail.com](mailto:camaracoronelsapucaia1@gmail.com) .

**Prazo para Envio de Proposta :** As propostas poderão ser entregues na Câmara Municipal de Coronel Sapucaia-MS até 12h (horário de Mato Grosso do Sul), do dia 22/11/2024 ou enviado ao e-mail [camaracoronelsapucaia1@gmail.com](mailto:camaracoronelsapucaia1@gmail.com) .

**Forma De Pagamento :** Após entrega dos serviços , em até 30 dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e certidões.

Coronel Sapucaia-MS, 19 de novembro de 2024.

**Gleyce Ortiz Minho**

Agente de Contratação

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS****RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**

**Objeto:** A presente cotação de preços tem como objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CERTIFICADO DIGITAL E-CPF TIPO A1 FORMATO TOKEN, COM VALIDADE DE 1 ANO.

**Especificações dos produtos:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UNIDADE
1	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF TIPO A1, FORMATO TOKEN, COM VALIDADE DE 1 ANO.	01	un

O orçamento deverá apresentar o valor total para aquisição dos serviços acima informados, incluindo os valores caso ocorra a incidência de frete, custos operacionais e impostos.

**Critério De Julgamento:** menor preço.

**Acesso ao Termo de Referência :** Câmara Municipal de Coronel Sapucaia-MS.

**Prazo para Envio de Proposta :** As propostas poderão ser entregues na Câmara Municipal de Coronel Sapucaia-MS até 12h (horário de Mato Grosso do Sul), do dia 22/11/2024 ou enviado ao e-mail [camaracoronelsapucaia1@gmail.com](mailto:camaracoronelsapucaia1@gmail.com) .

**Forma De Pagamento :** Após entrega dos serviços mediante apresentação de nota fiscal e certidões.

Coronel Sapucaia-MS, 19 DE MARÇO DE 2024.

**Gleyce Ortiz Minho**

Agente de Contratação

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

**LICITAÇÃO****EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº039/2024**

Contrato nº ORD.SERV.039/2024

Processo nº 0139/2024

Inexigibilidade nº011/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa NOVA LICITA TREINAMENTOS EMPRESARIAL LTDA

Objeto: CURSO CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - FASE A FASE COM FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO OPERACIONALIZAÇÃO PRÁTICA NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR

Dotação Orçamentária: 1 - 05.05.01-04.122.0400.2-109-3.3.90.39.00-1.500.0000-000 - Ficha: 065

Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Vigência: 30/10/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 30/10/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.

Assinam: ADRIANE PAETZOLD, pela contratante e ANA PAULA LEMES DE OLIVEIRA, pela contratada

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ELDORADO****Departamento de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**PROCESSO Nº 086/2024**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 039/2024**

**OBJETO: Contratação de empresa visando a locação de figuras luminosas para decoração natalina para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo de Eldorado/MS, em conformidade com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência.**

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.

**RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** A partir das 08h00min do dia 04 (quatro) de dezembro de 2024. Os envelopes de documentação e proposta serão recebidos no horário e data acima especificados, na sala do Núcleo de Licitações e Contratos situada nesta Prefeitura.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Portal da Transparência, no endereço <http://www.sistemasbds.com.br/transparencia/eldorado/processos>. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0\*\*67) 3473-1301 (Ramal 212) no horário das 07h00min às 11h00min ou pelo e-mail [licitacao.eldorado@hotmail.com](mailto:licitacao.eldorado@hotmail.com).

Eldorado/MS, 19 de novembro de 2024.

Daiane Ferreira Pedro

Diretora do Dpto de Licitação e Contratos

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0172 / 2024

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1379 de 15/10/2024, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$1.901.632,71 (um milhão, novecentos e um mil e seiscentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos) para o reforço nas seguintes dotações:

12.361.0501.2.020	DIARIAS CIVIL	5.000,00
04.122.0301.2.004	DIARIAS CIVIL	45.104,00
04.122.0301.2.003	DIARIAS CIVIL	4.896,00
04.122.0301.2.004	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	633,52
04.122.0301.2.033	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00
15.451.0302.2.006	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	4.212,02
04.122.0301.2.004	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	25.473,25
15.451.0302.2.006	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	18.326,31
12.365.0501.2.028	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	160.000,00
12.365.0501.2.027	Obrigações Patronais	5.000,00
12.365.0501.2.027	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
26.782.0302.2.019	Material de Consumo	71.000,00
04.122.0301.2.004	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	39.027,52
12.361.0501.2.020	DIARIAS CIVIL	410,00
15.451.0302.2.008	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	20.000,00
04.122.0301.2.004	Material de Consumo	1.421,50
04.122.0301.2.004	Indenizações e Restituições Trabalhistas	71.000,00
04.122.0301.2.004	Material de Consumo	1.955,91
12.365.0501.2.027	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	130.000,00
12.361.0501.2.020	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	200.000,00
12.365.0501.2.028	Obrigações Patronais	3.000,00
12.365.0501.2.028	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
12.361.0501.2.020	DIARIAS CIVIL	3.780,00
12.361.0501.2.020	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	118.527,11
04.122.0301.2.004	DIARIAS CIVIL	4.286,00
04.122.0301.2.004	Material de Consumo	27.783,85
04.122.0301.2.004	Indenizações e Restituições Trabalhistas	8.821,54
18.541.0303.2.009	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	137.590,97

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

04.122.0301.2.004	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	79,15
04.122.0301.2.004	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	250.000,00
12.361.0501.2.020	Indenizações e Restituições Trabalhistas	49.669,08
04.123.0301.2.005	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	33.604,00
04.123.0301.2.005	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	156.000,00
04.122.0301.2.004	DIARIAS CIVIL	180,00
26.782.0302.2.019	Material de Consumo	82.180,54
12.361.0501.2.020	DIARIAS CIVIL	420,00
15.451.0302.2.008	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ	10.000,00
15.451.0302.2.008	Material de Consumo	40.000,00
15.451.0302.2.008	Material de Consumo	100.000,00
12.361.0501.2.020	DIARIAS CIVIL	550,00
15.451.0302.1.001	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	54.700,44
<b>TOTAL:</b>		1.901.632,71

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior , serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignadas no vigente orçamento na forma do inciso III, parágrafo 1., art.43 da Lei 4.320/64.

04.122.0301.2.003	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	633,52
12.365.0501.2.030	DIARIAS CIVIL	5.000,00
15.451.0302.2.006	Material de Consumo	50.000,00
15.451.0302.2.006	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ	71.000,00
04.122.0301.2.004	SERVICOS DE CONSULTORIA	39.027,52
04.122.0301.2.003	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	79,15
12.361.0501.2.029	DIARIAS CIVIL	3.780,00
15.451.0302.2.008	Material de Consumo	20.000,00
04.122.0301.2.003	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	1.421,50
15.451.0302.1.001	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.072,21
04.124.0201.2.002	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	2.139,81
15.451.0302.2.006	Material de Consumo	71.000,00
04.125.0301.2.007	Equip. e Material Permanente	17.000,00
04.122.0301.2.004	Sentenças Judiciais	20.282,22
12.361.0501.2.020	Material de Consumo	490.000,00
12.365.0501.2.027	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA F	5.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

12.365.0501.2.028	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA F	3.000,00
12.365.0501.2.028	Material de Consumo	6.000,00
04.125.0301.2.007	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	8.473,25
12.361.0501.2.020	OBRAS E INSTALAÇÕES	410,00
04.122.0301.2.004	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00
12.361.0501.2.029	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	6.000,00
12.361.0501.2.020	Obrigações Patronais	27.508,81
12.361.0501.2.020	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	64.199,99
12.361.0501.2.020	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA F	5.000,00
12.361.0501.2.020	OBRAS E INSTALAÇÕES	21.818,31
04.122.0301.2.004	Sentenças Judiciais	4.286,00
04.122.0301.2.004	Sentenças Judiciais	27.783,85
04.122.0301.2.004	Sentenças Judiciais	8.821,54
04.122.0301.2.004	Obrigações Patronais	137.590,97
04.122.0301.2.004	Obrigações Patronais	250.000,00
12.361.0501.2.020	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	49.669,08
27.812.0502.2.032	Equip. e Material Permanente	10.000,00
27.812.0502.2.032	PREMIAÇÕES CULT., ART., CIENT., DESPORT	10.000,00
27.812.0502.2.032	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA F	1.000,00
04.125.0301.2.007	Material de Consumo	12.604,00
04.123.0301.2.005	Principal da Dívida Contratual Resgatado	156.000,00
18.541.0303.2.015	Obrigações Patronais	180,00
15.451.0302.2.006	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	82.180,54
12.361.0501.2.020	Equip. e Material Permanente	420,00
26.782.0302.2.019	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA F	10.000,00
12.361.0501.2.029	DIARIAS CIVIL	550,00
26.782.0302.2.019	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
26.782.0302.2.019	Equip. e Material Permanente	10.000,00
26.782.0302.2.019	Material de Consumo	100.000,00
15.451.0302.2.006	Equip. e Material Permanente	24.867,64
27.812.0502.2.032	Material de Consumo	29.153,77
15.451.0302.1.001	OBRAS E INSTALAÇÕES	679,03
<b>TOTAL:</b>		<b>1.901.632,71</b>

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 15 dias do mês de Outubro de 2024

-----  
AGUINALDO DOS SANTOS  
CPF: 555.663.751-20  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0174 / 2024

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1379 de 15/10/2024, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$92.665,61 (noventa e dois mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos) para o reforço nas seguintes dotações:

12.361.0501.2.022	Material de Consumo	20.819,03
12.361.0501.2.022	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	30.511,49
12.361.0501.2.022	Material de Consumo	20.579,37
12.361.0501.2.021	Material de Consumo	10.360,31
12.361.0501.2.022	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	10.395,41
<b>TOTAL:</b>		<b>92.665,61</b>

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos do excesso de arrecadação do exercício, inclusive tendências, na forma do parágrafo 3., art.43 da Lei 4.320/64.

**TOTAL:** 92.665,61

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 15 dias do mês de Outubro de 2024

-----  
AGUINALDO DOS SANTOS  
CPF: 555.663.751-20  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0183 / 2024

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1379 de 15/10/2024, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$50.348,30 (cinquenta mil e trezentos e quarenta e oito reais e trinta centavos) para o reforço nas seguintes dotações:

04.122.0301.2.004	Indenizações e Restituições Trabalhistas	37.391,52
15.451.0302.2.006	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ	7.005,88
04.122.0301.2.004	SENTENCAS JUDICIAIS	5.950,90

**TOTAL:** 50.348,30

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos do superavit financeiro verificado no exercício anterior, na forma do parágrafo 2., art.43 da Lei 4.320/64.

**TOTAL:** 50.348,30

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 24 dias do mês de Outubro de 2024

-----  
AGUINALDO DOS SANTOS

CPF: 555.663.751-20

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0184 / 2024

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1379 de 15/10/2024, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$610.525,61 (seiscentos e dez mil e quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos) para o reforço nas seguintes dotações:

15.451.0302.2.006	Equip. e Material Permanente	460.812,50
18.541.0303.2.009	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	149.713,11

**TOTAL:** 610.525,61

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos do excesso de arrecadação do exercício, inclusive tendências, na forma do parágrafo 3., art.43 da Lei 4.320/64.

**TOTAL:** 610.525,61

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 30 dias do mês de Outubro de 2024

-----  
AGUINALDO DOS SANTOS  
CPF: 555.663.751-20  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0185 / 2024

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1379 de 15/10/2024, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$460.812,50 (quatrocentos e sessenta mil e oitocentos e doze reais e cinquenta centavos) para o reforço nas seguintes dotações:

10.302.0401.1.003	Equip. e Material Permanente	335.200,00
10.304.0401.2.044	Equip. e Material Permanente	125.612,50
<b>TOTAL:</b>		460.812,50

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignadas no vigente orçamento na forma do inciso III, parágrafo 1., art.43 da Lei 4.320/64.

15.451.0302.2.006	Equip. e Material Permanente	460.812,50
<b>TOTAL:</b>		460.812,50

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 30 dias do mês de Outubro de 2024

-----  
AGUINALDO DOS SANTOS  
CPF: 555.663.751-20  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FIGUEIRÃO****AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 60/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15802/2024**

Torna-se público que o Município de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do setor de licitação, realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 772/2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 26/11/2024

Local: Prefeitura Municipal de Figueirão – MS

Avenida Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro.

CEP: 79.428-000 Figueirão – MS

Horário: 08h00min

Agente da Contratação Direta: Jaqueline da Silva Custódio

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Contratação de empresa especializada através de Dispensa de Licitação Presencial para Locação de Trenzinho em comemoração do natal, em atendimento a secretaria municipal de Assistência Social do município de Figueirão, Mato Grosso do Sul, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

A contratação será conforme tabela constante abaixo.

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN
1	18199	Locação de Trenzinho ou Ônibus da Alegria, com motorista, veículo caracterizado com sistema de som e iluminação, acoplado com carroção do tipo vagão com bancadas e cobertura para no mínimo 40 pessoas entre crianças e adultos, e acompanhado com no mínimo 04 pessoas caracterizadas com personagens infantis, para veicular em vias públicas, atendendo todas as normas e padrões de segurança, e a resolução do Contran n.º 813/2020.	1	SV

O critério de julgamento adotado será o menor preço observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL.**

Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista Equivalem-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao agente da contratação direta devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro

documento equivalente.

3.2. Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

3.3. Cópia autenticada ou original para autenticação por semelhança por servidor público, do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. A comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Agente de Contratação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma, acompanhada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA LICITANTE.

3.5. Apresentar declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme **ANEXO II**.

#### **4. DA ABERTURA DA SESSÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

Encerrado o Credenciamento o agente da contratação direta receberá os envelopes de Proposta de todos os licitantes, separados, indevassáveis e fechados e identificados.

O licitante deverá enviar sua proposta atendendo aos seguintes requisitos:

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando quando for o caso, a marca;

Preço unitário e total do objeto licitado;

Indicar a razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail).

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

#### **FASE DE LANCES**

Recebidas as propostas, estas serão classificadas em ordem decrescente e será iniciada a fase de lances públicos e sucessivos.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário e total.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

#### **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa presencial.

Será desclassificada a proposta vencedora que infringir os dispositivos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **HABILITAÇÃO**

Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação constam do **ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão exigidos somente do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro: Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

#### **CONTRATAÇÃO**

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido

instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### **SANÇÕES**

Os dispositivos relacionados às infrações e às sanções constam do Termo de Referência.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O procedimento será divulgado no sítio eletrônico <https://www.figueirao.ms.gov.br/> e no Diário oficial <https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Mato Grosso do Sul.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será lavrada Ata.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados que se encontram disponíveis no endereço: <https://www.figueirao.ms.gov.br/>.

ANEXO I – Modelo de declaração de não emprego menor;

ANEXO II - Modelo de Declaração que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação;

ANEXO III - Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO IV - Termo de Referência (em anexo);

ANEXO V – Minuta de Contrato (em anexo);

Figueirão/MS, 19 de novembro de 2024.

**Juvenal Consolaro**

Prefeito Municipal

### **ANEXO I**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO TRABALHO DE MENOR**

\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da identidade \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, **declara** que que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou

insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

....., ..... de ..... de 2024.

(Nome completo da Pessoa Jurídica)

(Nome e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica)

### ANEXO II

#### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, declara para os devidos fins, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação exigidos para participação desse certame.

....., ..... de ..... de 2024.

(Nome completo da Pessoa Jurídica)

(Nome e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica)

### ANEXO III

#### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

##### Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Declaração de não emprego menor, conforme anexo I.

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

### AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 56/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15800/2024

Torna-se público que o Município de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do setor de licitação, realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 772/2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 26/11/2024

Local: Prefeitura Municipal de Figueirão – MS

Avenida Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro.

CEP: 79.428-000 Figueirão – MS

Horário: 14h00min

Agente da Contratação Direta: Jaqueline da Silva Custódio

#### OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de empresa especializada na aquisição de Picolés de Frutas, Algodão Doce e Pipoca para o evento em comemoração natal dos sonhos da Secretaria Municipal de Assistência Social, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será conforme tabela constante abaixo.

TEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	15990	Picolés de Frutas sortidos	1200	UN
2	15988	Algodão Doce embalado no saquinho transparente	800	UN
3	15989	Pipoca salgada, embalada em saquinho de papel	500	UN

O critério de julgamento adotado será o menor preço observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação

Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL.**

Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

### **DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao agente da contratação direta devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

3.3. Cópia autenticada ou original para autenticação por semelhança por servidor público, do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

3.4. A comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Agente de Contratação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma, acompanhada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA LICITANTE.

3.5. Apresentar declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme **ANEXO II**.

### **4. DA ABERTURA DA SESSÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

Encerrado o Credenciamento o agente da contratação direta receberá os envelopes de Proposta de todos os licitantes, separados, indevassáveis e fechados e identificados.

O licitante deverá enviar sua proposta atendendo aos seguintes requisitos:

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando quando for o caso, a marca;

Preço unitário e total do objeto licitado;

Indicar a razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail).

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

### **FASE DE LANCES**

Recebidas as propostas, estas serão classificadas em ordem decrescente e será iniciada a fase de lances públicos e sucessivos.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário e total.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

### **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa presencial.

Será desclassificada a proposta vencedora que infringir os dispositivos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **HABILITAÇÃO**

Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação constam do **ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão exigidos somente do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro: Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

### **CONTRATAÇÃO**

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### **SANÇÕES**

Os dispositivos relacionados às infrações e às sanções constam do Termo de Referência.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O procedimento será divulgado no sítio eletrônico <https://www.figueirao.ms.gov.br/> e no Diário oficial <https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste

Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Mato Grosso do Sul.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será lavrada Ata.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados que se encontram disponíveis no endereço: <https://www.figueirao.ms.gov.br/>.

ANEXO I – Modelo de declaração de não emprego menor;

ANEXO II - Modelo de Declaração que cumpre Plenamente os requisitos de Habilitação;

ANEXO III - Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO IV - Termo de Referência (em anexo);

ANEXO V – Minuta de Contrato (em anexo);

Figueirão/MS, 19 de novembro de 2024.

**Juvenal Consolaro**

Prefeito Municipal

### ANEXO I

#### MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO TRABALHO DE MENOR

\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da identidade \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, **declara** que que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

\_\_\_\_\_, ..... de ..... de 2024.

.....

(Nome completo da Pessoa Jurídica)

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica)

### ANEXO II

#### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, declara para os devidos fins, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação exigidos para participação desse certame.

\_\_\_\_\_, ..... de ..... de 2024.

.....

(Nome completo da Pessoa Jurídica)

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica)

### ANEXO III

#### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

##### Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Declaração de não emprego menor, conforme anexo I.

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

### EXTRATO DA ATA 32/2024

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15612/2024

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e as empresas, BRESCHIGLIARI & CIA LTDA – EPP, inscrita(o) no CNPJ/MF sob nº:02.966.083/0001-01, R.G. PINHEIRO LTDA – ME, inscrita(o) no CNPJ/MF sob nº:07.752.517/0001-86 e GERAÇÃO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA – EPP, inscrita(o) no CNPJ/MF sob nº:03.526.560/0001-72.

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto A aquisição de materiais esportivos para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 32/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**VALOR VENCEDOR:** R\$ 17.395,00 (dezesete mil, trezentos e noventa e cinco reais).

**VIGÊNCIA:** 18 de novembro de 2024 à 17 de novembro de 2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**ASSINAM:** Juvenal Consolaro e secretários pela contratante, Maurinho Breschigliari, Reginaldo Garcia Pinheiro e Mauricio Simão pela contratada.

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de novembro de 2024.

#### Relação de itens da empresa:

1320 BRESCHIGLIARI & CIA LTDA - EPP						
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
3/7	18024	BOLA FUTSAL TIPO MAX 200 CARACTERÍSTICAS PESO : 350-380G CIRCUNFERÊNCIA : 55-58CM GOMOS : : 8 LAMINADO : PU PRO. ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO, SEM PERDER O CONFORTO. ALÉM DE GRIP PARA MAIOR CONTROLE. CONSTRUÇÃO : TERMOTEC. TECNOLOGIA DE TERMOFUSÃO QUE GARANTE 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, MANTENDO AS PROPRIEDADES DE PESOE VELOCIDADE DA BOLA. PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE E ALTA PERFORMANCE. CÂMARA :6D. COMPOSTO POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, QUE DEIXAM A BOLA MAIS ESFÉRICA. SISTEMA DE FORRO : TERMOFIXO. A CÂMARA É ENROLADA COM FIOS SINTÉTICOS, EM UM SISTEMA DE FORRO MULTIAXIAL. CAMADA INTERNA : NEOTEC MIOLO : CÁPSULA SIS PROCESSO EXTRA : DUPLA COLAGEM. DUPLA CAMADA DE COLAGEM, REFORÇANDO AINDA MAIS A JUNÇÃO DOS GOMOS E GARANTINDO A VIDA ÚTIL DA BOLA POR MUITO MAIS TEMPO. MARCAS PENALT, TOPPER OU SUPERIOR.	20,00	R\$ 98,0000	R\$ 1.960,00	TOPPER

Qtd de Itens Vencedores: 0001

Valor Total.....: R\$ 1.960,00

1476 R. G. PIN HEIRO - ME						
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca

1/7	18022	BOLA FUTSAL TIPO MAX 50 CARACTERÍSTICAS PESO : 250-280G CIRCUNFERÊNCIA : 49-52CM GOMOS: : 8 LAMINADO : PU PRO. ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO, SEM PERDER O CONFORTO. ALÉM DE GRIP PARA MAIOR CONTROLE. CONSTRUÇÃO : TERMOTEC. TECNOLOGIA DE TERMOFUSÃO QUE GARANTE 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, MANTENDO AS PROPRIEDADES DE PESOE VELOCIDADE DA BOLA. PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE E ALTA PERFORMANCE. CÂMARA :6D. COMPOSTO POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, QUE DEIXAM A BOLA MAIS ESFÉRICA. SISTEMA DE FORRO : TERMOFIXO. A CÂMARA É ENROLADA COM FIOS SINTÉTICOS, EM UM SISTEMA DE FORRO MULTIAXIAL. CAMADA INTERNA : NEOTEC MIOLO : CÁPSULA SIS PROCESSO EXTRA : DUPLA COLAGEM. DUPLA CAMADA DE COLAGEM, REFORÇANDO AINDA MAIS A JUNÇÃO DOS GOMOS E GARANTINDO A VIDA ÚTIL DA BOLA POR MUITO MAIS TEMPO. MARCAS PENALT TOPPER OU SUPERIOR.	20,00	R\$ 130,0000	R\$ 2.600,00	PENALTY
2/7	18023	BOLA FUTSAL TIPO MAX 50 CARACTERÍSTICAS PESO: 300-330G CIRCUNFERÊNCIA : 52-55CM GOMOS: : 8 LAMINADO : PU PRO. ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO, SEM PERDER O CONFORTO. ALÉM DE GRIP PARA MAIOR CONTROLE. CONSTRUÇÃO: TERMOTEC. TECNOLOGIA DE TERMOFUSÃO QUE GARANTE 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, MANTENDO AS PROPRIEDADES DE PESOE VELOCIDADE DA BOLA. PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE E ALTA PERFORMANCE. CÂMARA :6D. COMPOSTO POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, QUE DEIXAM A BOLA MAIS ESFÉRICA. SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO. A CÂMARA É ENROLADA COM FIOS SINTÉTICOS, EM UM SISTEMA DE FORRO MULTIAXIAL. CAMADA INTERNA: NEOTEC MIOLO: CÁPSULA SIS PROCESSO EXTRA : DUPLA COLAGEM. DUPLA CAMADA DE COLAGEM, REFORÇANDO AINDA MAIS A JUNÇÃO DOS GOMOS E GARANTINDO A VIDA ÚTIL DA BOLA POR MUITO MAIS TEMPO. MARCAS PENALT, TOPPER OU SUPEIOR.	20,00	R\$ 140,0000	R\$ 2.800,00	PENALTY
4/7	18025	BOLA FUTSAL TIPO MAX 500 CARACTERÍSTICAS PESO : 400-440G CIRCUNFERÊNCIA : 62-64CM GOMOS: : 8 LAMINADO : PU PRO. ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO, SEM PERDER O CONFORTO. ALÉM DE GRIP PARA MAIOR CONTROLE. CONSTRUÇÃO : TERMOTEC. TECNOLOGIA DE TERMOFUSÃO QUE GARANTE 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, MANTENDO AS PROPRIEDADES DE PESOE VELOCIDADE DA BOLA. PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE E ALTA PERFORMANCE. CÂMARA :6D. COMPOSTO POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, QUE DEIXAM A BOLA MAIS ESFÉRICA. SISTEMA DE FORRO : TERMOFIXO. A CÂMARA É ENROLADA COM FIOS SINTÉTICOS, EM UM SISTEMA DE FORRO MULTIAXIAL. CAMADA INTERNA : NEOTEC MIOLO : CÁPSULA SIS PROCESSO EXTRA : DUPLA COLAGEM. DUPLA CAMADA DE COLAGEM, REFORÇANDO AINDA MAIS A JUNÇÃO DOS GOMOS E GARANTINDO A VIDA ÚTIL DA BOLA POR MUITO MAIS TEMPO. MARCA PENALT, TOPPER OU SUPERIOR.	20,00	R\$ 160,0000	R\$ 3.200,00	PENALTY
5/7	18021	BOLA FUTSAL TIPO MAX 1000 CARACTERÍSTICAS PESO : 410-430G CIRCUNFERÊNCIA : 62,5-63,5CM GOMOS: : 14 LAMINADO : PU PRO. ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO, SEM PERDER O CONFORTO. ALÉM DE GRIP PARA MAIOR CONTROLE. CONSTRUÇÃO : TERMOTEC. TECNOLOGIA DE TERMOFUSÃO QUE GARANTE 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, MANTENDO AS PROPRIEDADES DE PESOE VELOCIDADE DA BOLA. PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE E ALTA PERFORMANCE. CÂMARA :6D. COMPOSTO POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, QUE DEIXAM A BOLA MAIS ESFÉRICA. SISTEMA DE FORRO : TERMOFIXO. A CÂMARA É ENROLADA COM FIOS SINTÉTICOS, EM UM SISTEMA DE FORRO MULTIAXIAL. CAMADA INTERNA : NEOTEC MIOLO : CÁPSULA SIS PROCESSO EXTRA : DUPLA COLAGEM. DUPLA CAMADA DE COLAGEM, REFORÇANDO AINDA MAIS A JUNÇÃO DOS GOMOS E GARANTINDO A VIDA ÚTIL DA BOLA POR MUITO MAIS TEMPO. MARCAS PENALT, TOPPER OU SUPERIOR.	20,00	R\$ 165,0000	R\$ 3.300,00	PENALTY
7/7	18027	BOLA DE VÔLEI CARACTERÍSTICAS LAMINADO: MICROFIBRA GOMOS: 18 CAMADA INTERNA: NEOTEC MIOLO: CÁPSULA SIS TECNOLOGIA CONSTRUÇÃO: TERMOTEC PESO: 260-280G CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM. MARCA PENALT, MIKASA OU SUPERIOR.	6,00	R\$ 235,0000	R\$ 1.410,00	PENALTY

Qtd de Itens Vencedores:

0005

Valor Total.....:

R\$ 13.310,00

3069	GERAÇÃO Y DE RESENDE COMÉRCIO LTDA					
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca

6/7	18026	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO CARACTERÍSTICAS PESO : 410-450G CIRCUNFERÊNCIA : 68-70 CM GOMOS : 14 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO : TERMOTEC TECNOLOGIA DE TERMOFUSÃO QUE GARANTE 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, MANTENDO AS PROPRIEDADES DE PESO E VELOCIDADE DA BOLA. CÂMARA : 6D SISTEMA DE FORRO : TERMOFIXO A CÂMARA É ENROLADA COM FIOS SINTÉTICOS, EM UM SISTEMA DE FORRO MULTIAIXIAL. CAMADA INTERNA : NEOGEL PROCESSO EXTRA : DUPLA COLAGEM DUPLA CAMADA DE COLAGEM, REFORÇANDO AINDA MAIS A JUNÇÃO DOS GOMOS E GARANTINDO A VIDA ÚTIL DA BOLA POR MUITO MAIS TEMPO. MIOLO : CÁPSULA SIS. MARCA PENALT, TOPPER OU SUPERIOR.	25,00	R\$ 85,0000	R\$ 2.125,00	PENALTY
-----	-------	--	-------	-------------	--------------	---------

Qtd de Itens Vencedores:

0001

Valor Total.....:

R\$ 2.125,00

Valor Total de Produtos Licitados:

R\$ 17.395,00

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1961/2024****PROCESSO Nº** 14683/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

TREVO ALIMENTOS LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA E SUDALIDIO AMORIM MALAQUIAS, AMBAS ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 179,90 (CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 274.06.002.10.301.0010.2119**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1600**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 4/2024**DATA DO EMPENHO:** 11/11/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 409/2024****PROCESSO Nº** 10825/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIAPL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

MG INOVARE LTDA

**OBJETO:** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**VALOR:** 3.656,00 (TRES MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS.)**DOTAÇÃO:** 190.04.001.08.244.0011.1077**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00.99.2660**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 39/2023**DATA DO EMPENHO:** 11/11/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E GEORGE BARBOSA CARRIJO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 410/2024****PROCESSO Nº** 10825/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIAPL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

FR LIMA CARLOS LTDA

**OBJETO:** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**VALOR:** 4.479,60 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 190.04.001.08.244.0011.1077**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00.99.2660**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 39/2023**DATA DO EMPENHO:** 11/11/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E GEORGE BARBOSA CARRIJO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 412/2024****PROCESSO Nº** 12093/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS  
MG INOVARE LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONSTRUÇÃO, ELETRICA E HIDRAULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**VALOR:** 969,37 (NOVECENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 4.04.001.08.122.0011.2037**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 1/2024**DATA DO EMPENHO:** 12/11/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E GEORGE BARBOSA CARRIJO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 417/2024****PROCESSO Nº** 13028/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS  
LATIINIOS MARIA EIRELI**OBJETO:** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO TIPO C, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**VALOR:** 1.606,80 (UM MIL, SEISCENTOS E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 85.04.001.08.243.0011.2089**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 31/2023**DATA DO EMPENHO:** 12/11/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E GEORGE BARBOSA CARRIJO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 416/2024****PROCESSO Nº** 14122/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS  
D & B INDUSTRIA E COMERCIO ATACADISTA LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA CAMPANHAS, EVENTOS E CONFERENCIAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**VALOR:** 294,002 (DUZENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS.)**DOTAÇÃO:** 67.04.001.08.244.0011.2080**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1660**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 37/2023**DATA DO EMPENHO:** 12/11/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E GEORGE BARBOSA CARRIJO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1976/2024****PROCESSO Nº** 14937/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVICOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE -  
MARIELI DOMINGOS DE ALMEIDA - MEI**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**VALOR:** 3.524,40 (TRES MIL, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 65.09.003.04.121.0004.2011**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** INEXIGIBILIDADE Nº: 02/2024**DATA DO EMPENHO:** 12/11/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DA ATA 31/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14546/2024****PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e as empresas, **MARIA RUTE SILVA RODA - ME** inscrita no **CNPJ/MF**

sob o nº 17.201.461/0001-25

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de buffet., especificado no item 1.1. do Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 14/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**VALOR VENCEDOR:** R\$ 93.969,00 (noventa e três mil, novecentos e sessenta e nove reais).

**VIGÊNCIA:** 18 de novembro de 2024 à 17 de novembro de 2025 .

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**ASSINAM:** Juvenal Consolaro e secretários pela contratante, Maria Rute da Silva Roda, pela contratada.

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de novembro de 2024.

**Relação de itens da empresa:**

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/5	15964	CARDÁPIO- GALINHADA ARROZ COM FILÉ DE FRANGO, CENOURA, MILHO, BACON, CEBOLA E TEMPEROS. CREME DE MILHO SALADA DE REPOLHO E TOMATE SOBREMESA: GELATINA BEBIDAS REFRIGERANTE E ÁGUA ITENS INCLUSOS NO SERVIÇO: TALHERES E LOUÇAS: GARFOS, FACAS, PRATOS, COPOS, TRAVESSAS/BANDEJAS E JARRAS, GUARDANAPOS E OS SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO LIXO LIMPEZA DOS TALHERES, LOUÇAS E LOCAL.	400,00	R\$ 21,2800	R\$ 8.512,00	RUTE EVENTOS
2/5	15965	CARDÁPIO - ARROZ CARRETEIRO ARROZ CARNE DE SOL, CEBOLA, BACON E TEMPEROS. SALADA DE REPOLHO E TOMATE. SOBREMESA: GELATINA BEBIDAS REFRIGERANTE E ÁGUA ITENS INCLUSOS NO SERVIÇO: TALHERES E LOUÇAS: GARFOS, FACAS, PRATOS, COPOS, TRAVESSAS/BANDEJAS E JARRAS, GUARDANAPOS E OS SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO LIXO LIMPEZA DOS TALHERES, LOUÇAS E LOCAL.	1100,00	R\$ 20,5200	R\$ 22.572,00	RUTE EVENTOS
3/5	17189	CARDÁPIO - BOBÓ DE GALINHA A BASE DE FRANGO, ARROZ BRANCO, BATATA PALHA, SALADA TROPICAL COM FRUTAS, FOLHAS VERDES, TOMATES E CEBOLA. SOBREMESA: MOUSSE DE MARACUJÁ OU LIMÃO E OU CHOCOLATE. BEBIDAS: REFRIGERANTES E ÁGUA ITENS INCLUSO NO SERVIÇO: TALHERES E LOUÇAS: PRATOS, COPOS, GARFOS E FACAS, TRAVESSAS, BANDEJAS E JARRAS; GUARDANAPOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS PRATOS, TALHERES, LOUÇAS, RECOLHIMENTO DO LIXO E LIMPEZA DO LOCAL.	100,00	R\$ 17,6600	R\$ 1.766,00	RUTE EVENTOS
4/5	17190	CARDÁPIO - STROGNOFF DE CARNE A BASE DE CARNE, ARROZ BRANCO, BATATA PALHA, SALADA TROPICAL COM FRUTAS, FOLHAS VERDES, TOMATES E CEBOLA. SOBREMESA: MOUSSE DE MARACUJÁ OU LIMÃO E OU CHOCOLATE. BEBIDAS: REFRIGERANTES E ÁGUA ITENS INCLUSO NO SERVIÇO: TALHERES E LOUÇAS: PRATOS, COPOS, GARFOS E FACAS, TRAVESSAS, BANDEJAS E JARRAS; GUARDANAPOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS PRATOS, TALHERES, LOUÇAS, RECOLHIMENTO DO LIXO E LIMPEZA DO LOCAL.	1200,00	R\$ 38,8992	R\$ 46.679,00	RUTE EVENTOS
5/5	18108	CARDÁPIO - CHURRASCO: CARNE ASSADA, ARROZ BRANCO, FEIJÃO, MANDIOCA COZIDA, SALADA DE FOLHAS (RÚCULA, ALFACE), SALADA COM LEGUMES (TOMATE E REPOLHO). SOBREMESA: DOÇES CASEIROS BEBIDAS (COCA COLA, GUARANÁ ANTÁRTICA SUÇO DE POLPA E ÁGUA) ITENS INCLUSOS NO SERVIÇO: TALHERES E LOUÇAS: GARFOS, FACAS, PRATOS, COPOS, TRAVESSAS/BANDEJAS E JARRAS, GUARDANAPOS E OS SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO LIXO LIMPEZA DOS TALHERES, LOUÇAS E LOCAL.	400,00	R\$ 36,1000	R\$ 14.440,00	RUTE EVENTOS

Qtd de Itens Vencedores:

0005

Valor Total.....:

R\$ 93.969,00

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1974/2024**

**PROCESSO Nº** 10828/2023

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** GABINETE DO PREFEITO -  
FR LIMA CARLOS LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRONICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.

**VALOR:** 10.780,40 (DEZ MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 152.02.001.04.122.002.2002

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00.99.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 30/2023

**DATA DO EMPENHO:** 12/11/2024

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 413/2024****PROCESSO Nº** 12049/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS  
MG INOVARE LTDA**OBJETO:** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**VALOR:** 960,40 (NOVECENTOS E SESENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 4.04.001.08.122.0011.2037**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 36/2023**DATA DO EMPENHO:** 12/11/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E GEORGE BARBOSA CARRIJO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1982/2024****PROCESSO Nº** 14683/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE AGRONEGOCIO  
D. DA SILVA DUARTE TRANSPORTE LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL.**VALOR:** 142,05 (CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 646.10.001.04.122.0003.2141**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 04/2024**DATA DO EMPENHO:** 13/11/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E THIEGO MARTINS

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1981/2024****PROCESSO Nº** 14657/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO -  
IDELVI FURTADO DE SOUZA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GAS DE COZINHA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**VALOR:** 235,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS.)**DOTAÇÃO:** 695.05.001.12.361.0005.2146**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.04.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 3/2024**DATA DO EMPENHO:** 13/11/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 32/2024**PROCESSO Nº** 15704/2024**PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa, Empresa **AQUARELA PARQUES - LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 10.433.905/0001-09.****OBJETO:** O objeto do presente instrumento é Aquisição de parque infantil para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, compreendendo incluso ao objeto os serviços de instalação, estabelecidas no Termo de Referência.**VALOR TOTAL:** 16.000,00 (dezesesseis mil reais).**VIGÊNCIA:** com início na data de 18/11/2024 e encerramento em 17/05/2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**ASSINAM:** Juvenal Consolaro pela contratante e Rafael Moreira Rolim pela contratada.**DATA DA ASSINATURA:** 18 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1966/2024****PROCESSO Nº** 13028/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

LATICINIOS MARIA EIRELI

**OBJETO:** ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO, DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUARIOS ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRAO/MS.**VALOR:** 790,40 (SETECENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 233.06.002.10.122.0010.2031**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 31/2023**DATA DO EMPENHO:** 12/11/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1965/2024****PROCESSO Nº** 14683/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

LATICINIOS MARIA EIRELI

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FIGUEIRAO MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 899,70 (OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 4/2024**DATA DO EMPENHO:** 12/11/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1964/2024****PROCESSO Nº** 14683/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

DJE DIST. DE ALIEMENTOS EIRELI ME

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FIGUEIRAO MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 740,00 (SETECENTOS E QUARENTA REAIS.)**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 4/2024**DATA DO EMPENHO:** 12/11/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1956/2024****PROCESSO Nº** 14683/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

DJE DIST. DE ALIMENTOS EIRELI ME

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA E SUDALIDIO AMORIM MALAQUIAS, AMBAS ORGAO DA SECRETARIA MUNIICPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 446,69 (QUATROCENTOS E QAURENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 274.06.002.10.301.0010.2119**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1600**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 4/2024**DATA DO EMPENHO:** 11/11/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1958/2024****PROCESSO Nº** 14683/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

DJE DIST. DE ALIEMENTOS EIRELI ME

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FIGUEIRAO MATO GROSSO DO SUL.

**VALOR:** 488,07 (QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SETE CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 4/2024

**DATA DO EMPENHO:** 11/11/2024

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1960/2024

**PROCESSO Nº** 14620/2024

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

CASA DO ATLETA LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

**VALOR:** 1.592,30 (UM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 695.05.001.12.361.0005.2146

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 16/2024

**DATA DO EMPENHO:** 11/11/2024

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1979/2024

**PROCESSO Nº** 12093/2023

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

MOACIR LACERDA DE MENEZES

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PEQUENOS REPAROS OU REFORMAS DE SUAS SECRETARIAS.

**VALOR:** 392,08 (TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 695.05.001.12.361.0005.2146

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 1/2024

**DATA DO EMPENHO:** 13/11/2024

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1980/2024

**PROCESSO Nº** 14526/2024

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

CICERO DE SOUZA - ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, TENDAS E OUTROS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

**VALOR:** 6.200,00 (SEIS MIL, DUZENTOS REAIS.)

**DOTAÇÃO:** 697.05.001.12.361.0005.2146

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.99.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 03/2024

**DATA DO EMPENHO:** 13/11/2024

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 426/2024

**PROCESSO Nº** 11035/2023

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

RAFAELA CAROLINE ARANTES RODRIGUES DE FREITAS - ME

**OBJETO:** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FIGUEIRAO/MS, QUANTIDADE E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

**VALOR:** 240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS.)

**DOTAÇÃO:** 140.04.001.08.244.0011.2087**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00.99.1661**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 37/2023**DATA DO EMPENHO:** 12/11/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E GEORGE BARBOSA CARRIJO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**PORTARIA P/Nº 084, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre exoneração do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **PAULO ROBERTO SALOMÃO SOUSA ALVES** matrícula nº. 01.088, portador da cédula de identidade RG nº. 001.\*\*\*.\*\*0 SEJUS/MS, CPF n. 025.\*\*\*.\*\*-07, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS**, com fundamento no art. 49, da Lei Complementar nº. 094, de 30 de maio de 2023, Processo Administrativo Nº 15972/2024, com efeitos retroativos a 18 de novembro de 2024.

Art. 2º Declarar vacância do cargo de Analista de Recursos Humanos, provido anteriormente, pelo servidor supra.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUIA LOPES DA LAGUNA**

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA NAS RUAS 13 DE MAIO, AQUIDAUANA, MARACAJU, NERY ARCE A E B, PERÍMENTO URBANO EM GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS .

Empresa vencedora valor total: R\$ 848.000,00 (oitocentos e quarenta e oito mil reais), **ESPIRITO SANTO CONSTRUTORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ Nº 47.440.806/0001-64 com o lote: 1 no valor total de R\$ 848.000,00 (oitocentos e quarenta e oito mil reais).

Guia Lopes da Laguna/MS, Em 19 de Novembro de 2024.

**CLARINDO DA SILVA PIRES  
AUTORIDADE COMPETENTE**

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2024**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA VISANDO A MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS A VAPOR DE MERCÚRIO E VAPOR SÓDIO E INSTALAÇÃO DE 550 LUMINÁRIAS DE LED, NO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Empresa vencedora valor total: R\$ 84.905,84 (oitenta e quatro mil e novecentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos): **ILUMISUL ILUMINAÇÕES LTDA** , CNPJ nº 47.949.146/0001-41 com o lote: 1 no valor total de R\$ 84.905,84 (oitenta e quatro mil e novecentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Guia Lopes da Laguna/MS, Em 19 de Novembro de 2024.

**CLARINDO DA SILVA PIRES  
AUTORIDADE COMPETENTE**

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 34, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

“ Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão de Transição, instituída e nomeada através do Decreto n.º 032, de 14 de outubro de 2024, e dá outras providências ”.

JAIR SCAPINI, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a informação do prefeito eleito, registrada em ata n. 004, lavrada em 14/10/2024.

**DECRETA**

Art. 1º Fica substituído o membro da Comissão de Transição, nomeada através do Decreto n.º 032, de 14 de outubro de 2024, SILVANO HENRIQUE por VINICIUS BAHIA ECHEVERRIA, advogado inscrito na OAB/MS sob n.º 25.616, a partir de 14 de novembro de 2024, passando a ser composta pelos seguintes membros:

- I. **Camilo Barbosa Soares Júnior**, Secretário de Planejamento e Finanças, como Presidente da Comissão de Transição;
- II. **Clarindo da Silva Pires**, Secretário de Administração;
- III. **Anélio Pereira Soares Neto**, Assessor de Planejamento;

IV. **Haroldo Lopes Soares**, Diretor do Departamento de Recursos Humanos;

V. **Clademar José Sovernigo**, indicado pelo prefeito eleito em 2024;

VI. **Mallone Moraes Barros**, indicado pelo prefeito eleito em 2024;

VII. **Dr. Vinicius Bahia Echeverria**, indicado pelo prefeito eleito em 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 14 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, em 19 de novembro de 2024.

Jair Scapini  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençola

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, CONFORME ANEXO I DO EDITAL E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme quantitativo estabelecido no Anexo I do presente edital.

**LEGISLAÇÃO:** Disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, **Resolução/CD/FNDE nº 6/2020**, e subsidiariamente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

**DATA, LOCAL E HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Os Envelopes nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROJETO DE VENDAS deverão ser protocolados no setor de licitações da **Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS**, sito à Rua Adalberto de Menezes nº 208, Bairro Planalto, CEP: 79230-000, no período de **23 de novembro até o dia 12 de dezembro de 2024, até às 08h:00min**

**LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:** A Comissão Permanente de Licitação se reunirá na sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua Adalberto de Menezes nº 208, Bairro Planalto, CEP: 79230-0000, no dia 12 de dezembro de 2024, às 08h00min .

**EDITAL NA ÍNTEGRA:** Está à disposição dos interessados na sala do Departamento Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, no horário de expediente das **7:00 as 13:00 horas, ou pelo e-mail: licitacao@guialopesdalaguna.ms.gov.br, ou https://bityli.com/TGB74, além de estar disponível no portal da transparência http://www.guialopesdalaguna.ms.gov.br/site/**

No caso de impedimento da realização do certame licitatório na data marcada, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

**O edital deverá ser retirado somente no local acima informado.**

Constam abaixo os **gêneros alimentícios** a serem adquiridos para alimentação escolar:

Item	Descrição	Unid	Quant	* Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
1	<b>ABACATE</b> - Fruto, abacate, de tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo. Deverá ser acondicionado em sacos plásticos transparentes de primeiro uso ou caixa apropriada e transportado em veículo higienizado. (Unidade de medida: Quilograma-Kg)	KG	20	R\$ 10,03	R\$ 200,60
2	<b>ABACAXI</b> . Fruto, perola de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa apropriada. (Unidade de medida: Unidade)	UN	50	R\$.12,30	R\$.615,00
3	<b>ABOBORA</b> - madura, tipo cabotiã, uniforme e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Unidade de medida: Quilograma	KG.	350	R\$ .6,26	R\$ 2.191,00
4	<b>ABOBRINHA</b> - Legume, abobrinha, madura, tipo paulistinha, uniforme e com brilho, turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Deverá ser acondicionado em sacos plásticos transparentes de primeiro uso e transportado em veículo higienizado; (Unidade de medida: Quilograma kg)	KG.	50	R\$ .5,00	R\$ .250,00
5	<b>AGRILÃO</b> - verdura In natura, maço, com folhas integras, livres de fungo; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. (Unidade de medida: por maço- 400g)	UN	70	R\$: .5,04	R\$: .352,80
6	<b>ALFACE CRESPA</b> - especial, de primeira qualidade, frescas, em pé, com ou sem cabeça, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprias da espécie e variedade, folhas de coloração uniforme, sem manchas, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas, não estando danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	UN	1.650	R\$ .5,06	R\$ 8.349,00
7	<b>ALHO PORÓ</b> - verdura in natura, alho poró primeira, com diâmetro equatorial do talo menor que 20 mm apresentando folhas longas, largas, suculentas e verdes, com caule branco, comestível, o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos como amarelado ou fermento, devendo ser entregue em embalagem de primeiro uso e transportado em veículo higienizado. (Unidade de medida: quilograma-kg)	KG	50	R\$ 5,14	R\$ 257,00
8	<b>ALHO</b> - Alho, cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho, pacote de 200gr	PCT	400	R\$ 5,16	R\$ 2.064,00
9	<b>ALMEIRÃO</b> - hortaliça in natura, maço, com folhas integras, livres de fungo; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Unidade de medida: por pé/unidade	MÇ	60	R\$:5,50	R\$ 330,00
10	<b>BANANA (MAÇA)</b> - de primeira qualidade, in natura, em penca, com 60% a 80% de grau de maturação climatizada, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, frescas, firmes e com brilho, estarem livres de resíduos de fertilizantes com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG.	75	R\$ 9,42	R\$ 706,50
11	<b>BANANA (NANICA)</b> - banana, nanica, em penca, frutos com 60 a 80% de maturação climatizada, uniformes, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG.	3.800	R\$ 7,99	R\$ 30.362,00

12	<b>BATATA DOCE</b> - roxa de primeira qualidade, sem rama, lavada, tamanho e coloração uniformes, fresca, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. Unidade de medida: Quilograma	KG	100	R\$ 6,48	R\$ 648,00
13	<b>BERINJELA-BERINJELA</b> - vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, não deve apresentar podridão e estar murcho, livre de fungos e sujidades. Deve ser entregue em sacos plásticos transparentes de primeiro uso e transportado em carro higienizado em temperatura ambiente. Unidade de medida: Quilograma	KG	45	R\$ 7,53	R\$ 338,85
14	<b>BETERRABA</b> - de primeira qualidade, sem folhas de tamanho médio, uniformes, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, folhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, tenras, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	150	R\$ 5,42	R\$ 813,00
15	<b>BROCOLIS</b> de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, coloração verde tamanho e uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Unidade de medida: cabeça.	UN	100	R\$ 8,63	R\$ .863,00
16	<b>CENOURA</b> - primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem corpos estranhos e terra aderido à superfície externa.	KG.	300	R\$ 7,31	R\$ 2.193,00
17	<b>CHEIRO-VERDE</b> : salsinha/cebolinha lavada em maço composto com a hortaliça, fresco, sem folhas amareladas e secas, sem manchas escuras sem corpos estranhos aderidos às folhas.	MÇ	900	R\$ 4,90	R\$ 4.410,00
18	<b>CHUCHU-</b> De primeira qualidade, tamanho médio, inteiros, tenros, com coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de ferimentos ou defeitos, manchas, sujidades, parasitos e larvas. Unidade de medida: quilograma.	KG	80	R\$ 7,09	R\$ 567,20
19	<b>COUVE MAÇO DE NO MÍNIMO 400 GR</b> - do tipo manteiga, in natura, folha de primeira qualidade, com folhas íntegras, livres de fungos; embalados e transportados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, e transportado em veículo higienizado. Unidade de medida: Maço de 400 gr.	MÇ	700	R\$ 5,02	R\$ 3.514,00
20	<b>COUVE (FLOR)</b> , de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de manchas pretas, sujidades, parasitas e larvas.	UN	100	R\$ 7,83	R\$783,00
21	<b>ESPINAFRE-</b> verdura espinafre comum de primeira, maço com 400g na cor verde escuro brilhante lote com homogeneidade visual de tamanho, sem defeitos como: amarelado, murcho, entregue em embalagem de saco plástico transparente de primeiro uso e transportado em veículo higienizado. (Unidade de medida: maço-400g)	MÇ	95	R\$ 4,75	R\$ 451,25
22	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> : farinha de mandioca, torrada de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem polipropileno transparente ou de papel original de fábrica com 1,0 kg.	PCT.	140	R\$ 9,13	R\$ 1.278,20
23	<b>FEIJÃO CARIOCA-</b> Feijão, tipo 1, carioquinha, acondicionado em embalagem polipropileno transparente original de fábrica com 1,0 Kg, grãos íntegros, aspecto brilhoso, liso.	PCT	300	R\$7,35	R\$ 2.205,00
24	<b>LARANJA PERA</b> - laranja in natura, de primeira qualidade, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes e com brilho, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de ferimentos ou defeitos, sujidades, parasitos e larvas.	KG.	250	R\$ 5,95	R\$ 1.487,50
25	<b>LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO LEITE</b> - líquido, integral, embalagem com no mínimo 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	LT.	2.150	R\$ 5,42	R\$ 11.653,00
26	<b>LIMÃO TAITI-</b> fruta limão Taiti, com diâmetro equatorial maior que 60 mm formato arredondado, casca com coloração verde, textura lisa a ligeiramente rugosa e espessura média, ausência de sementes, succulência alta e acidez média, lote com homogeneidade visual de tamanho e coloração, sem defeitos como passado, fermento, seco, podridão. Deverá ser entregue em embalagem de saco plástico transparente de primeiro uso e transportado em carro higienizado.	KG	45	R\$ 6,83	R\$ 307,35
27	<b>MAMÃO FORMOSA</b> - de primeira qualidade, in natura, tipo formosa, fruto com 80 a 90% do grau de maturação climatizado, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, apresentando aroma e cor próprias da espécie e variedade, não estejam golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG.	60	R\$ 9,17	R\$ 550,20
28	<b>MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA</b> - descascada, tipo branca ou amarela, primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução do tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas, sem casca, sem ferimentos ou defeitos, cortadas em pedaços de aproximadamente 10cm, não fibrosas, livres de umidade, congeladas.	KG.	650	R\$ 8,74	R\$ 5.681,00
29	<b>MAXIXE-</b> In natura, de primeira qualidade, isento de fungos e sujidade. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente, acondicionados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Unidade de medida: Quilograma	KG	20	R\$ 6,74	R\$134,80
30	<b>MEL-</b> mel de abelha puro, cor e cheiro característicos, sem sinais de cristalização, embalados em potes de 1 kg. Ingredientes: produto natural elaborado por abelhas a partir do néctar características gerais: o mel não poderá conter substâncias estranhas. o produto não deve apresentar cristalização, caramelizarão ou espuma superficial deverá apresentar aspecto: líquido denso cor levemente amarelada a castanho escura cheiro e sabor próprios, sem adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservantes e edulcorante embalagem apropriada com rótulo, contendo as informações pertinentes da legislação e registro no sim. (Unidade de medida: quilograma-kg)	KG	55	R\$ 37,93	R\$ 2.086,15
31	<b>MELANCIA</b> - melancia, madura, fruta de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos.	KG.	1.080	R\$ 5,06	R\$ 5.464,80
32	<b>MILHO VERDE-</b> espigas novas com grãos bem desenvolvidos, porém macios e leitosos. Grãos de cor amarela clara brilhante e cristalina. Palha com aspecto de produto fresco ou cor verde vivo. Com cabelo do milho, presos na ponta da espiga, apresentando-se tenro, com cor brilhante e transparente (cristalina). Unidade de medida: Quilograma	KG	75	R\$ 12,71	R\$ 953,25
33	<b>PEPINO-</b> in natura, grão, novo, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem resistente e transparente plásticos e limpos. Devem estar frescos, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Unidade de medida: Quilograma	KG	125	R\$ 7,82	R\$ 977,50
34	<b>PIMENTÃO VERDE-</b> legume pimentão verde, extra, com comprimento acima de 12 cm: apresentando casca e polpa com coloração verde e formato cônico a retangular, lote com homogeneidade visual de tamanho e coloração, sem defeitos podridão, fermento, deformação grave, murchas, virose, entregue em embalagem contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor (unidade de medida: quilograma-kg)	KG	75	R\$ 12,13	R\$ 909,75

35	<b>POLPA DE FRUTA CONGELADA 1 KG</b> , congelada, 100% natural, diluição aproximada de 100 x 500ml, diversos sabores, acondicionada em embalagem original de fábrica, pacote c/ 01 kg, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	100	R\$ 16,78	R\$ 1.678,00
36	<b>PONCÁ</b> - fruto, poncã, apresentando tamanho, aspecto, cor e outras características organolépticas mantidas, o produto não deverá apresentar sinais de apodrecimento ou estar murchas, sujidades e insetos, deve ser entregue em caixa plástica vazada higienizada, a caixa deve estar protegida com plástico e ser transportada em carro higienizado (Anidade de medida: quilograma-kg)	KG	75	R\$ 8,65	R\$ 648,75
37	<b>QUIABO</b> - In natura, de primeira qualidade, isento de fungos e sujidade. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente, acondicionados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Unidade de medida: Quilograma	KG	25	R\$ 10,27	R\$ 256,75
38	<b>REPOLHO ROXO</b> - Verdura repolho roxo, com cabeça arredondada, apresentando coloração das folhas roxa e textura lisa, lote com homogeneidade visual de tamanho e coloração, sem defeitos como: fermento, podridão, dano por praga, entregue em embalagem de saco plástico transparente uso ou caixa apropriada e transportado em carro higienizado. (Unidade de Medida: Quilograma-Kg)	KG	90	R\$ 5,76	R\$ 518,40
39	<b>REPOLHO VERDE</b> - Repolho tipo verde, novo, de 1ª qualidade, cabeças fechadas, folhas sãs, sem rupturas, fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficiente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos transparentes de primeiro uso ou caixa apropriada e transportado em carro higienizado. (Unidade de medida: Quilograma-Kg), conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	200	R\$ 4,91	R\$ 982,00
40	<b>RUCULA</b> - In natura, de primeira qualidade, isento de fungos e sujidade. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente, acondicionados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Unidade de medida: Quilograma	MÇ	10	R\$ 5,05	R\$ 50,50
41	<b>TOMATE</b> -de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio (cerca de 60%) de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Unidade de medida: Quilograma	KG	160	R\$ 9,41	R\$ 1.505,60
42	<b>VAGEM</b> - in natura, de primeira qualidade, isento de fungos e sujidade; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, integras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Unidade de medida: Quilograma	KG	75	R\$15,42	R\$ 1.156,50
<b>TOTAL</b>					<b>R\$: 100.744,20</b>

\*Preço de Aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da Agricultura Familiar. (Resolução FNDE Nº 6/2020, Art. 32).  
Guia Lopes da Laguna/MS, em 19 de novembro de 2024.

**Clarindo da Silva Pires**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**DEPARTAMENTO DE CULTURA**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024**

**DEPARTAMENTO DE CULTURA**

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

**1. - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais.

Deste modo, o Gabinete do Prefeito, por intermédio do Departamento de Cultura de Guia Lopes da Laguna-MS torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**2. - INFORMAÇÕES GERAIS**

**2.1. - Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais em **categoria única** para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, divididos em dois projetos com cotas obrigatórias adaptadas conforme as diretrizes da PNAB, totalizando o valor de R\$ 32.082,72.

**2.2. - Quantidade de projetos selecionados**

Serão selecionados **dois projetos**, com as vagas distribuídas entre cotas e ampla concorrência.

**2.3. - Valor total do edital**

O valor total deste edital é de R\$ 32.082,72, sendo cada projeto selecionado receberá R\$ 16.041,36 composto pelos seguintes montantes:

R\$ 27.938,95: recurso remanescente do Edital de Chamamento Público Nº 01/2024 - PNAB.

R\$ 4.143,77: rendimento obtido na conta bancária específica para a PNAB no município.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

#### **ALDIR BLANC**

**02 - PODER EXECUTIVO**

**02 - GABINETE DO PREFEITO**

**02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA**

**13.392.0701.2093.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**

**33.9036 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA FISICA R\$ 24.048,00.**

**33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA R\$ 3.000**

**33.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 890,95 (Ficha criada caso precise devolver)**

Sobre o valor total repassado pelo município de Guia Lopes da Laguna-MS ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

#### **2.4. - Prazo de inscrição**

Inscrições serão realizadas das **00h01 do dia 21/11/2024 até às 23h59 do dia 26/11/2024**. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

#### **2.5. - Quem pode participar**

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua no município de Guia Lopes da Laguna ou demais cidades até 250 km de distancia há pelo menos 01 ano.

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicado pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

#### **2.6. - Quem NÃO pode participar**

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

**I.** - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

**II.** - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

**III.** - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

**Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

#### **2.7. - Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital**

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 projeto.

#### **3. - ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

**Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

**Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

**Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

**Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

#### **4. - INSCRIÇÕES**

O agente cultural deve encaminhar por meio de email [cultura@guialopesdalaguna.ms.gov.br](mailto:cultura@guialopesdalaguna.ms.gov.br) a seguinte documentação obrigatória (identificar o assunto do e-mail com INSCRIÇÃO PNAB):

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (para cotas de pessoas indígenas verificar item 5.5 deste edital);
- c) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- d) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## 5. - COTAS

### 5.1. - Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) Pessoas negras (pretas e pardas);
- b) Pessoas indígenas;
- c) Pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas de pessoas negras ou indígenas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração (anexo VII), e para cotas indígenas, cumprir o item 5.5.

Para concorrer às cotas de pessoas com deficiência, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração (anexo VIII) e cumprir o item 5.5.

### 5.2. - Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número devagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

### 5.3. - Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

### 5.4. - Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

### 5.5. - Procedimentos complementares

Para agentes culturais que concorrerão às cotas de pessoas indígenas além do Anexo VII, é necessário apresentar o RANI – Registro Administrativo Indígena ou documentação que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena, podendo ser elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas.

Para agentes culturais que concorrerão às cotas de pessoas com deficiência além do Anexo VIII, é necessário: avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146 de 2015, ou laudo médico, ou Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

### 5.6. - Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I. - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- II. - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

## 6. - COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

### 6.1. - Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna de qualquer responsabilidade civil ou penal.

### 6.2. - Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 10 meses a partir do recebimento do dos recursos.

### 6.3. - Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

**Atenção!** O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

**Atenção!** O valor solicitado não poderá ser maior, nem menor ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

**Atenção!** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

**Atenção!** Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

### 6.4. - Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I. - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II. - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III. - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

**I.** - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

**II.** - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

**III.** - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

**IV.** - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

**V.** - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

## 7. - ETAPA DE SELEÇÃO

### 7.1. - Quem analisa os projetos

A comissão de seleção será composta por representantes do Departamento de Cultura de Guia Lopes da Laguna, e no mínimo dois pareceristas responsáveis pelo julgamento do mérito cultural de todos os projetos. Todas as atividades serão registradas e repassadas ao Departamento de Cultura de Guia Lopes da Laguna.

### 7.2. - Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I. - tiverem interesse direto na matéria;

II. - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III. - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV. - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

### 7.3 - Análise do mérito cultural

Será selecionado no mínimo dois pareceristas que farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em

função desta comparação.

#### **7.4. - Análise da planilha orçamentária**

Os pareceristas vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os pareceristas podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

#### **7.5. - Valores incompatíveis com o mercado**

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

#### **7.6. - Recurso da etapa de seleção**

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Guia Lopes da Laguna- MS e no site [www.guialopesdalaguna.ms.gov.br](http://www.guialopesdalaguna.ms.gov.br).

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Departamento de Cultura de Guia Lopes da Laguna que deve ser apresentado por meio de email para [cultura@guialopesdalaguna.ms.gov.br](mailto:cultura@guialopesdalaguna.ms.gov.br), no prazo de 03 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação (identificar o assunto do e-mail com **RECURSO DE SELEÇÃO**).

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Guia Lopes da Laguna.

### **8. - REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

### **9. - ETAPA DE HABILITAÇÃO**

#### **9.1. - Documentos necessários**

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 3 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail [cultura@guialopesdalaguna.ms.gov.br](mailto:cultura@guialopesdalaguna.ms.gov.br) (identificar o assunto do e-mail com DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ) os seguintes documentos:

#### **Se o agente cultural for pessoa física:**

- i. - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- ii. - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- iii. - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;
- iv. - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários;
- v. - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- vi. - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- i. - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- ii. - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- iii. - que se encontre em situação de rua.

#### **Se o agente cultural for pessoa jurídica:**

- i. - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- ii. - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- iii. - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- iv. - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- v. - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- vi. - certidões negativas de débitos estaduais;
- vii. - certidões negativas de débitos municipais;
- viii. - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- ix. - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

#### **Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

- i. - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- ii. - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome

do representante do grupo;

iii. - certidões negativas de débitos estaduais;

iv. - certidões negativas de débitos municipais;

v. - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

vi. - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

## **9.2. - Recurso da etapa de habilitação**

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Procuradoria Jurídica de Guia Lopes da Laguna, que deve ser apresentado por meio de email para [cultura@guialopesdalaguna.ms.gov.br](mailto:cultura@guialopesdalaguna.ms.gov.br) (identificar o assunto do e-mail com RECURSO DE HABILITAÇÃO ) no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial de Guia Lopes da Laguna e no site [www.guialopesdalaguna.ms.gov.br](http://www.guialopesdalaguna.ms.gov.br).

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## **10. - ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

### **10.1. - Termo de Execução Cultural**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Departamento de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

### **10.2. - Recebimento dos recursos financeiros**

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

## **11. - DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna e do Departamento de Cultura, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

## **12. - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

### **12.1. - Monitoramento e avaliação realizados pelo Departamento de Cultura de Guia Lopes da Laguna.**

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observados às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2. - Como o agente cultural presta contas ao Departamento de Cultura de Guia Lopes da Laguna

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

i. - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

ii. - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados;

iii. - quando solicitado pelo Departamento de Cultura de Guia Lopes da Laguna.

## **13. - C RONOGRAMA**

Etapa	Data
Inscrições	21/11/2024 a 26/11/2024
Seleção	27/11/2024 a 28/11/2024
Publicação do resultado da seleção	29/11/2024
Recurso da Fase de Seleção	29/11/2024 a 04/12/2024
Publicação do Resultado dos habilitados	05/12/2024
Recurso da Fase de Habilitação	05/12/2024 a 07/12/2024
Publicação do Resultado Final	10/12/2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural	11/12/2024
Pagamento Finalizado	<b>Até 16/12/2024</b>

**Atenção!** O cronograma poderá sofrer alterações, desde que comunicado através do Diário Oficial de Guia Lopes da Laguna e pelo site [www.guialopesdalaguna.ms.gov.br](http://www.guialopesdalaguna.ms.gov.br).

#### 14. - DISPOSIÇÕES FINAIS

##### 14.1. - D esclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**Atenção!** Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicarão na desclassificação do agente C ultural.

##### 14.2. - Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site [www.guialopesdalaguna.ms.gov.br](http://www.guialopesdalaguna.ms.gov.br).

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial de Guia Lopes da Laguna, no site [www.guialopesdalaguna.ms.gov.br](http://www.guialopesdalaguna.ms.gov.br) e nas mídias sociais oficiais.

##### 14.3. - Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [cultura@guialopesdalaguna.ms.gov.br](mailto:cultura@guialopesdalaguna.ms.gov.br).

Os casos omissos ficarão a cargo do assessor do Departamento de Cultura de Guia Lopes da Laguna.

##### 14.4. - Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 02 meses após a publicação do resultado final.

##### 14.5. - Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

**Anexo I - Categorias de apoio;**

**Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;**

**Anexo III - Critérios de seleção;**

**Anexo IV - Termo de Execução Cultural;**

**Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;**

**Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;**

**Anexo VII - Declaração étnico-racial;**

**Anexo VIII - Declaração PCD;**

**Anexo IX - Formulário de interposição de recurso.**

Guia Lopes da Laguna – MS, 05 de Setembro de 2024.

Jair Scapini

**Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS**

**FRANCIELLY BARRETOS DA CUNHA VALENÇOELA**

**Diretor do Departamento de Cultura de Guia Lopes da Laguna-MS**

**Os anexos podem ser verificados melhor em:**

<https://abrir.link/pacKv>

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençoela

**Gabinete do Prefeito**

**ANEXOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024**

**O Edital pode ser melhor verificado no link:**

<https://abrir.link/pacKv>

**ANEXO I  
CATEGORIAS**

**- RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui um valor total de **R\$ 32.082,72**, que será distribuído entre **duas vagas** na categoria única:

Total de vagas: 2

**Valor por projeto selecionado:** R\$ 16.041,36

Distribuição das vagas:

**1 vaga** destinada a **Pessoa Negra (Preta ou Parda), Pessoa Indígena ou Pessoa com Deficiência (PCD)**, promovendo a inclusão de pessoas negras conforme a porcentagem mínima recomendada pela PNAB.

**1 vaga de Ampla Concorrência**, aberta a todos os candidatos, independente de categoria, promovendo o acesso geral à premiação.

#### **-DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

Categorias	Qtd de Vagas Ampla Concorrência	Cotas para Pessoa Negra, Indígena ou PCDs	Valor Máximo Por Projeto	Valor Total Da Categoria
Categoria Única	1	1	R\$ 16.041,36	R\$ 32.082,72

## **ANEXO II**

### **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

#### **PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)**

#### **DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Vai concorrer às cotas ?

( ) Sim

( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com Deficiência

**Mini Currículo ou Mini portfólio:** (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertencem a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Povos de Terreiro

( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- Mulher cisgêner  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Pessoa Não Binária  
 Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Indígena  
 Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim  
 Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual  
 Outro tipo, indicar qual: \_\_\_\_\_

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto (  Ensino Fundamental Completo (  Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo (  Curso Técnico Completo  
 Ensino Superior Incompleto (  Ensino Superior Completo (  Pós Graduação Completo  
 Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

- Nenhuma renda (  Até 1 salário mínimo  
 De 1 a 3 salários mínimos (  De 3 a 5 salários mínimo  
 De 5 a 8 salários mínimos (  De 8 a 10 salários mínimos  
 Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não  
 Bolsa família  
 Benefício de Prestação Continuada (  Outro, indicar qual: \_\_\_\_\_

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.  
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  
 Curador(a), Programador(a) e afins.  
 Produtor(a)  
 Gestor(a)  
 Técnico(a)  
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
 Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não  
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo: \_\_\_\_\_

Ano de Criação: \_\_\_\_\_

Quantas pessoas fazem parte do coletivo? \_\_\_\_\_

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**PESSOA JURÍDICA (se for pessoa jurídica, preencha essa parte)**

**DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede: Cidade:

Estado:

Número de representantes legais: Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Vai concorrer às cotas ?

( ) Sim

( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

Gênero do representante legal

( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Não Binária

( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca ( ) Preta

( ) Parda

( ) Amarela ( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla

( ) Visual

( ) Outra, indicar qual: \_\_\_\_\_

Escolaridade do representante legal

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico completo

( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo ( ) Pós Graduação completo

( ) Pós-Graduação Incompleto

**DADOS DO PROJETO**

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto:

Objetivos do projeto:

Metas:

Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- ( ) Pessoas vítimas de violência  
 ( ) Pessoas em situação de pobreza  
 ( ) Pessoas em situação de rua (moradores de rua)  
 ( ) Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)  
 ( ) Pessoas com deficiência Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico  
 ( ) Mulheres  
 ( ) LGBTQIAPN+  
 ( ) Povos e comunidades tradicionais Negros e/ou negras Ciganos  
 ( ) Indígenas  
 ( ) Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos  
 ( ) Outros, indicar qual: \_\_\_\_\_

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- ( ) Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; ( ) piso tátil;  
 ( ) Rampas;  
 ( ) Elevadores adequados para pessoas com deficiência;  
 ( ) corrimãos e guarda-corpos;  
 ( ) Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;  
 ( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;  
 ( ) Assentos para pessoas obesas; ( ) iluminação adequada;  
 ( ) Outra

Acessibilidade comunicacional:

- ( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras; ( ) o sistema Braille;  
 ( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil; ( ) a audiodescrição;  
 ( ) as legendas;  
 ( ) a linguagem simples;  
 ( ) textos adaptados para leitores de tela; e  
 ( ) Outra

Acessibilidade atitudinal:

- ( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;  
 ( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;  
 ( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural;  
 ( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Local onde o projeto será executado: Escola pública do município de Guia Lopes da Laguna**

Previsão do período de execução do projeto:

Data de início:

Data final:

Equipe:

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo

Cronograma de Execução:

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
-----------	-------	-----------	--------	-----

Estratégia de divulgação:

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. (Impulsionamento nas Redes Sociais e Canais de Comunicação do Município de Guia Lopes Laguna)

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros ( ) Apoio financeiro municipal

( ) Apoio financeiro estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal ( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual ( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal

( ) Patrocínio privado direto

( ) Patrocínio de instituição internacional ( ) Doações de Pessoas Físicas

( ) Doações de Empresas ( ) Cobrança de ingressos

( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

**O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Qtidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
<b>TOTAL</b>						
<b>GERAL</b>						

### DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

#### ANEXO III

#### CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

**Grau pleno de atendimento do critério – 10 pontos;**

**Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;**

**Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;**

**Não atendimento do critério – 0 pontos.**

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Caarapó. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Caarapó.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10

E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10

G	Trajетória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		70 Pontos

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA TERRITÓRIOS E POVOS PERIFÉRICOS</b>		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Territórios e povos periféricos - Análise será realizada com base na objetividade e alcance de territórios ou povos periféricos (comunidades tradicionais, assentamentos, povos indígenas - em conformidade com § 2º do art. 4º do decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016).	10
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		10 pontos

A pontuação final de cada candidatura será definida após a somatória de no mínimo 2 parecerista.

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade, sorteio.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

#### ANEXO IV

#### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2024 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### PARTES

O Município de Guia Lopes da Laguna, neste ato representado pelo Diretor do departamento de cultura, Senhor (a) Francielly Barretos da Cunha Valença e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTECULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### PROCEDIMENTO

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### OBJETO

Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

#### RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

**APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**OBRIGAÇÕES**

São obrigações do Departamento de Cultura e turismo:

transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6

São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

executar a ação cultural aprovada;

aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

prestar informações ao Departamento de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

atender a qualquer solicitação regular feita pelo Departamento de Cultura a contar do recebimento da notificação;

divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições, logo da Prefeitura de Caarapó e Departamento de Cultura;

não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

**PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, relatório mais detalhado, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório mais detalhado, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução

financeira.

O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

apresentação de plano de ações compensatórias; ou

devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

#### ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

#### TITULARIDADE DE BENS

Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária ou será transferida a titularidade para a Secretaria de Educação e Cultura.

#### EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

extinto por decurso de prazo;

extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

violação da legislação aplicável;

cometimento de falhas reiteradas na execução;

má administração de recursos públicos;

constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

#### SANÇÕES

Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

#### MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

O Departamento de Cultura fará o monitoramento das ações.

#### VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 10 meses.

#### PUBLICAÇÃO

O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município.

#### FORO

Fica eleito o Foro de Guia Lopes da Laguna para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]

#### ANEXO V

### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

#### RESULTADOS DO PROJETO

Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- ( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.  
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações /ou alterações.  
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.  
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

OBSERVAÇÕES DA META 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

#### PRODUTOS GERADOS

A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim ( ) Não

Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades. ( ) Publicação

- ( ) Livro  
 ( ) Catálogo  
 ( ) Live (transmissão on-line) ( ) Vídeo  
 ( ) Documentário ( ) Filme  
 ( ) Relatório de pesquisa ( ) Produção musical  
 ( ) Jogo  
 ( ) Artesanato ( ) Obras  
 ( ) Espetáculo  
 ( ) Show musical ( ) Site  
 ( ) Música ( ) Outros: \_\_\_\_\_

Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.  
 ( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. ( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.  
 ( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.  
 ( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido. ( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais. ( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.  
 ( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

#### PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

#### EQUIPE DO PROJETO

Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- ( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

#### Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

#### LOCAIS DE REALIZAÇÃO

De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- ( ) 1. Presencial. ( ) 2. Virtual.  
 ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

#### Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção. ( ) Youtube

- ( ) Instagram / IGTV ( ) Facebook  
 ( ) TikTok  
 ( ) Google Meet, Zoom etc.  
 ( ) Outros: \_\_\_\_\_

#### Informe aqui os links dessas plataformas:

#### Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

#### De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local. ( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.  
 ( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

Em que **município** e Estado o projeto aconteceu?

**Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Equipamento cultural público municipal. ( ) Equipamento cultural público estadual.  
 ( ) Espaço cultural independente. ( ) Escola.  
 ( ) Praça. ( ) Rua. ( ) Parque.  
 ( ) Outros

**DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram, site, Facebook, folder, etc

**PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Preencha a tabela abaixo de acordo com o previsto no projeto inicial. Caso tenha ocorrido alguma alteração, justifique logo abaixo da tabela.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Qtidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$	1	R\$	

**Justificativa (caso haja):** Explique a mudança ocorrida e o porque dela de forma objetiva.

**TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros. Anexe também, cópias de comprovantes de valores utilizados e guarde os originais com você.

**Nome**

**Assinatura do Agente Cultural Proponente**

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:****NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

[LOCAL] [DATA]

**NOME DO INTEGRANTE CPF**

**ASSINATURAS**

**ANEXO VII DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,....., e do CPF: ....., DECLARO para fins de participação no Edital.....

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Local e data

**ASSINATURA DO DECLARANTE NOME**

**ANEXO VIII****DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor) \_\_\_\_\_, e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Local e data

**ASSINATURA DO DECLARANTE NOME****ANEXO IX**

Formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção de Guia Lopes da Laguna,

Com base na **Etapa de Seleção do Edital 01/2024**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_

Local, data.

Assinatura Agente Cultural NOME COMPLETO

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

Ao Departamento de Cultura de Guia Lopes da Laguna.

Com base na Etapa de Habilitação do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençola

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms  
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº20-23****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº05 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº20/2023- PROCESSO Nº32/2023 – PREGÃO 14/2023.****PARTES:****CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS**CONTRATADA:** CORBRUM TRANSPORTE ESCOLAR TURISMO EIRELI .**DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Clausula Sétima- Da vigência, referente ao contrato nº20/2023, tendo como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar rural, com motorista e monitor para atender os alunos da rede Municipal e Estadual de ensino.

**DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo do contrato, pelo período de 12(doze) meses contados a partir desta data (31/12/24 á 31/12/25), podendo ser prorrogado conforme a lei n. 8.666/93.**FUNDAMENTO LEGAL**

Art. 57, INCISO II, §2º da Lei nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

**ASSINAM:****CONTRATANTE** – JAIR SCAPINI**CONTRATADA** – MAXUEL JULIANO THOMAS DE BRUM

Guia Lopes da Laguna/MS, 19 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

**IPSMGLL | Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Guia Lopes da Laguna  
PORTARIA Nº 16 - 2024****CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PARA O SEGURADO GEDENOR GONÇALVES BERTOLA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS – IPSMGLL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 040/2010, de 19 de outubro de 2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a contar de 19 de novembro de 2024, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por idade para o Segurado Sr. **GEDENOR GONÇALVES BERTOLA**, inscrito no CPF nº 772.811.281-34, no cargo de Pedreiro, Matrícula 190-1, Ref. Sal. Categoria IX-C, Nível 14, do quadro de servidores efetivos do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme valor estabelecido no parecer jurídico e apostila de proventos integrante do PROCESSO ADMINISTRATIVO IPSMGLL Nº 16/2024, com fundamento no Art. 38, inciso I, alínea "c", §10º; Art. 39 e Art. 54 da Lei Complementar Municipal nº 040/2010.

**Parágrafo Único** - O valor dos proventos será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, de acordo com a variação do Índice Nacional de Pregos ao Consumidor – INPC, conforme Art. 38, § 10º, da Lei Complementar Municipal nº 040/2010.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guia Lopes da Laguna/MS, 18 de novembro de 2024.

Pedro Antonio Ovelar Garcete  
Diretor Presidente

Matéria enviada por Daniely Yukari Toko

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA N.º 483/2024 Em, 19 de Novembro de 2024.**

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

**O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença médica por 14 (quatorze) dias, pelo período de (18/11/2024 a 31/11/2024) a servidora **EDINALVA SALES DE OLIVEIRA**, matrícula 491, Agente Comunitário de Saúde, lotada na UBS Ovídio Paulo de Oliveira - Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/11/2024.

JAIR SCAPINI  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA N.º 484/2024 Em, 19 de Novembro de 2024.**

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

**O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença médica por 10 (dez) dias, pelo período de (04/11/2024 a 13/11/2024) a servidora **JULIANA DUTRA LEITE**, matrícula 2074, Professora de Apoio, lotada na EM Basílio Barbosa - Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/11/2024.

JAIR SCAPINI  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IGUATEMI****Prefeitura de Iguatemi  
DECRETO Nº 2.345/2024**

“DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DE QUE TRATA O ARTIGO 140 DA LEI FEDERAL Nº 14.133 , DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”  
LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º e art. 140 da Lei Federal nº 14.133 , de 1º de abril de 2021, e ainda;  
CONSIDERANDO a autorização legal constante no art. 140, § 3º, da Lei Federal nº 14.133 , de 1º de abril de 2021, para que os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo sejam definidos em regulamento;

CONSIDERANDO a necessidade de transmitir segurança jurídica aos Agentes Públicos, Servidores e a todos os demais envolvidos no processo de licitações e contratos realizados pelo Município de Iguatemi-MS,

D E C R E T A :

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****Seção I  
Objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o Recebimento Provisório e Definitivo de bens, obras e serviços adquiridos pelo Município de Iguatemi-MS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 /2021 (nova Lei de Licitações).

Parágrafo único. O presente Decreto também se aplica, no que couber, aos demais mecanismos de contratação pública para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, em especial:

I - Lei Federal nº 8.987 , de 13 de fevereiro de 1995;

II - Lei Federal nº 11.079 , de 30 de dezembro de 2004;

III - Lei Federal nº 13.019 , de 31 de julho de 2014.

Art. 2º. Em conformidade com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º. Os termos de recebimento provisório e definitivo ocorrerão de acordo com os modelos contidos, respectivamente, nos Anexos I e II deste Decreto.

§ 2º. O recebimento provisório de compras poderá ocorrer mediante aposição de carimbo na nota fiscal atestando o recebimento e/ou por preenchimento do formulário que constitui o Anexo I deste Decreto, que deverá ser anexado à nota fiscal.

**Seção II  
Definições**

Art. 3º. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Recebimento provisório: É o ato administrativo realizado pelo(a) fiscal do contrato ou comissão de fiscalização, conforme o caso, quando o contratado entrega o objeto executado (obra, serviço ou compra), parcial ou integralmente, de forma a constituir o adimplemento da obrigação que lhe competia, em que o representante da administração aceita temporariamente o objeto contratado com a finalidade de realizar ações de controle final, podendo se basear em documento(s) complementar(es), laudo(s) e/ou relatório(s) fornecido(s) por auxiliar(es) técnico(s) de execução, se for o caso;

II - Recebimento definitivo: É o ato administrativo realizado pelo(a) gestor(a) do contrato, por servidor ou comissão especialmente designados para esse fim, que concretiza o(s) recebimento(s) provisório(s) realizado(s) pelo(a) fiscal de contrato ou comissão de fiscalização, conforme o caso, após a correção de eventuais irregularidades, tornando-o definitivo, inclusive como condição para liberação de parcelas finais de pagamento, com base na análise dos relatórios e em toda a documentação apresentada pela fiscalização.

**Seção III****Responsável pelo recebimento definitivo**

Art. 4º. A critério do(a) gestor(a) do contrato, poderá ser designado(a) servidor(a) ou comissão para o recebimento definitivo do objeto do contrato, desde que esse(s) servidor(es) não tenha(m) participado da fiscalização do contrato.

Parágrafo único. Caso não seja designado(a) servidor(a) ou comissão para receber definitivamente o objeto contratado, o(a) gestor(a) do contrato será responsável pelo recebimento definitivo.

## CAPÍTULO II

### PROCEDIMENTOS

#### Seção I

##### Rejeição do objeto do contrato

Art. 5º. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

#### Seção II

##### Ensaio e testes

Art. 6º. Salvo disposição em contrário constante no ato convocatório ou no instrumento de contrato, exigindo-se ensaios, testes e demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato, as despesas correrão por conta do contratado.

#### Seção III

##### Responsabilidade civil

Art. 7º. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, serviço ou dos bens entregues, nem isentará a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei, pelo edital de licitação e demais documentos que o instruíram, ou pelo contrato.

Art. 8º. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o construtor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto ou da execução.

Art. 9º. O recebimento definitivo de obra pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

## CAPÍTULO III

### PRAZOS DE RECEBIMENTO

#### Seção I

##### Prazos de recebimento das obras e serviços

Art. 10. Se não houver prazo menor no ato convocatório ou no instrumento de contrato, o objeto do contrato, no caso de obras e serviços, será recebido:

I - provisoriamente, em até 10 (dez) dias úteis da comunicação escrita do contratado de término da execução;

II - definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias úteis, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no instrumento de contrato.

#### Seção II

##### Prazos de recebimento de bens

Art. 11. Se não houver prazo menor no ato convocatório, o objeto do contrato, no caso de compras, será recebido:

I - provisoriamente, no ato de entrega do documento fiscal e do produto;

II - definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 20 (vinte) dias úteis daquela data, como comunicação escrita do contratado sobre eventuais irregularidades.

## CAPÍTULO IV

### RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

#### Seção II

##### Procedimentos

Art. 12. Os recebimentos provisório e definitivo das obras, dos serviços e das compras devem ser realizados de acordo com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133 /2021, conforme o caso, e em consonância com as regras definidas no ato convocatório ou no instrumento de contrato.

#### Seção III

##### Conferência documental

Art. 13. Ao receber a nota fiscal referente à entrega da obra, do serviço ou da compra, o(a) fiscal do contrato ou a comissão fiscalizadora, deverá proceder à conferência das informações registradas no documento fiscal e nos demais documentos entregues e utilizados na fiscalização, conforme previsão no ato convocatório ou no instrumento de contrato.

#### Seção IV

##### Conferência física

Art. 14. Após a conferência documental, o(a) fiscal do contrato ou a comissão fiscalizadora, conforme o caso, deve realizar a conferência física da execução da obra ou do serviço ou das compras, verificando se o quantitativo e a descrição da nota fiscal coincidem com o objeto da contratação entregue, inclusive quanto às marcas, medidas, quantidades e qualidade.

#### Seção V

##### Recebimento provisório

Art. 15. Ao realizar o recebimento provisório, o(a) fiscal do contrato ou a comissão de fiscalização, conforme o caso, deve

elaborar relatório circunstanciado, em consonância com suas atribuições, contendo registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessários e, em caso de irregularidades, deve notificar a contratada, por escrito, solicitando as correções devidas, antes de encaminhá-los ao(a) gestor(a) do contrato ou ao(a) servidor(a) ou comissão especialmente designados para recebimento definitivo.

## Seção VI

## Recebimento definitivo

Art. 16. O recebimento definitivo e liberação de parcelas finais de pagamento só ocorrerá após constatada a inexistência ou a correção das irregularidades indicadas no recebimento provisório, devendo o contrato apresentar os documentos que lhe forem exigidos para tal fim, conforme previsto no Edital e Contrato, sobretudo em caso de obras de engenharia.

Art. 17. No recebimento definitivo o(a) gestor(a) do contrato ou o(a) servidor(a) ou comissão especialmente designados para tal fim, deve realizar análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização do contrato e, caso ainda haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

Art. 18. Caso constatada a regularidade na execução contratual, o(s) responsável(is) pelo recebimento definitivo deve(m) emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo do objeto do contrato, com base nos relatórios e documentação apresentados e encaminhar a nota fiscal ou fatura para liquidação e pagamento.

## CAPÍTULO V

## RETENÇÃO DA GARANTIA E DE CRÉDITOS DA CONTRATADA

## Seção I

## Retenção da garantia

Art. 19. Sempre que não forem cumpridas as exigências dos artigos 15 e 16 deste Decreto ou houver pendências na execução do objeto do contrato ou necessidade de indenização à Administração, inclusive em virtude de multa contratual, a garantia do contrato, caso prevista no instrumento de contrato, não deve ser liberada pelo(a) gestor(a) do contrato ou por servidor ou comissão especialmente designados para o recebimento definitivo do objeto do contrato.

## Seção II

## Retenção de créditos

Art. 20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada após o recebimento definitivo do objeto do contrato.

Parágrafo único. Deverá ser providenciada a retenção dos valores controversos, assim como dos valores necessários para o pagamento de eventual multa contratual e para o ressarcimento de eventuais prejuízos à Administração.

## CAPÍTULO VI

## DISPOSIÇÕES FINAIS

## Seção I

## Omissão

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração ou pelo Prefeito, com suporte da Assessoria Jurídica Municipal.

## Seção II

## Vigência

Art. 22. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

ANEXO I – DECRETO Nº 2.345/2024

## TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Contrato Administrativo nº:	
Contratado(a):	
CNPJ do(a) Contratado(a):	
Processo Administrativo nº:	
Modalidade e nº da Licitação:	
Nota Fiscal nº:	Data/mês de referência:
Valor da Nota Fiscal:	

Aos xx dias do mês de xxx do ano de xxxx RECEBO(EMOS), em caráter provisório, a xxx (descrever o objeto - obra, serviço ou compra), objeto da Nota Fiscal e Contrato em referência, firmado entre o Município de Iguatemi-MS e a empresa xxx indicar o(a) contratado(a), para fins de cumprimento do disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 2.345/2024.

ACRESCENTAR ESSES PONTOS SE FOR OBRA OU SERVIÇO:

No presente recebimento, verificou-se a entrega dos seguintes serviços: xxx (descrição detalhada)

Após constatar que a obra citada acima foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela Contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

A contratada fica obrigada, no prazo máximo de 30 dias úteis, à reparação das irregularidades ou faltas discriminadas

no quadro abaixo:

Somente após sanadas as irregularidades apontadas e ainda apreciadas durante 30 dias úteis de observação, proceder-se-á nova vistoria, assinando o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

Local e data

Nome e assinatura do responsável pelo acompanhamento e/ou fiscalização

Nome e assinatura do representante do(a) contratado(a) e/ou engenheiro responsável

ANEXO II – DECRETO Nº 2.345/2024

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	
Contrato Administrativo nº:	
Contratado(a):	
CNPJ do(a) Contratado(a):	
Processo Administrativo nº:	
Modalidade e nº da Licitação:	
Nota Fiscal nº (se for única):	Data/mês de referência:
Valor total:	
Data do recebimento provisório (obras e serviços):	

Pelo presente Termo, **RECEBO(EMOS), em CARÁTER DEFINITIVO, a xxx (descrever o objeto - obra, serviço ou compra), conforme detalhamento abaixo, objeto do Contrato em referência, firmado entre o Município de Iguatemi-MS e a empresa xxx** indicar o(a) contratado(a), para fins de cumprimento do disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 2.345/2024:

Item	Descrição detalhada da obra, serviço ou compra:	Un.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
VALOR TOTAL					

O presente Termo de Recebimento Definitivo é expedido após vistoria e constatação de que o(s) bem(ns) foi(ram) entregue(s) de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela Contratante, não constatando irregularidades, achando-se assim cumprido o objeto contratado, de modo que o (servidor ou Comissão), em caráter definitivo, recebe-o do(a) Contratado(a) e entrega à Administração Municipal, com eficácia liberatória das obrigações contratuais, ressalvadas as garantias a que está obrigado o(a) Contratado(a).

Local e data

Nome e assinatura do servidor ou comissão

Nome e assinatura do representante do(a) contratado(a) e/ou engenheiro responsável

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00005, de 19 de Novembro de 2024

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11. 250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - IGUATEMI – MS.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00005, de 19 de Novembro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ALFONSO LARSEN	122.918.469-49	9085 /00015/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: EDSON DEOLINDO CHOINOVSKI	Matrícula: 00001171
Cargo: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO / 3	Assinatura:

Data de afixação: 19/11/2024

Data de desafixação: 04/12/2024

Matéria enviada por EDSON DEOLINDO CHOINOVSKI DE FRANÇA

Departamento de Atas e Contratos  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 169/2024

Processo Nº. 064/2024

Pregão Presencial Nº. 006/2024

Partes: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS e a empresa BUCIOLI COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.

Do Fundamento Legal: A alteração contratual de que trata este instrumento tem fundamento legal na Lei Federal nº. 14.133/21.

Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do quantitativo dos produtos e serviços licitados, consequentemente alterando o valor do contrato.

Do Percentual: O percentual acrescido está de acordo conforme rege a Lei de Licitações 14.133/21 e o contrato.

Do Valor do Termo Aditivo: O valor do presente Aditivo é de R\$ 9.512,50 (nove mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).

Do Valor Atualizado do Contrato: R\$ 62.062,50 (sessenta e dois mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Das Dotações Orçamentárias:

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

07 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

07.01 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

15.122.0300.2010 Manutenção e das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo

Fonte 1.500.0000

Ficha 362

R\$ 6.900,00 (seis mil, novecentos reais);

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

07 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

07.01 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

15.122.0300.2010 Manutenção e das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1.500.0000

Ficha 365

R\$ 2.612,50 (dois mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e data: Iguatemi/MS, 29 de outubro de 2024.

Assinam: Lidio Ledesma pela Contratante e Alessandro Aparecido Bucioli pela Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos  
-EXTRATO DE TERMO ADITIVO-

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 172/2024

Processo Administrativo Nº. 064/2024

Pregão Presencial Nº. 006/2024

Partes: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS e a empresa E. DOMINGUES – ME .

Fundamento Legal: A alteração contratual de que trata este instrumento tem fundamento legal na Lei Federal nº. 14.133/2021.

Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do quantitativo dos produtos licitados, consequentemente alterando o valor do contrato .

Do Percentual: O percentual acrescido está de acordo conforme rege a Lei de Licitações 14.133/21 e o contrato.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 12.625,00 (doze mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Valor Atualizado do Contrato: R\$ 98.625,00 (noventa e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Das Dotações Orçamentárias:

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

07 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

07.01 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

26.782.1002.2042 Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas

3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo

Fonte 1.799.7400

Ficha 407

R\$ 11.625,00 (onze mil, seiscentos e vinte e cinco reais);

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

07 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

07.01 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

26.782.1002.2042 Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas

3.3.90.30.99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1.799.7400

Ficha 410

R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e data: Iguatemi/MS, 29 de outubro de 2024 .

Assinam: Lidio Ledesma pela Contratante e Edimilson Domingues pela Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos

.EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 173/2024

Processo Administrativo Nº. 064/2024

Pregão Presencial Nº. 006/2024

Partes: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS e a empresa HOFFMANN TRANSPORTES LTDA .

Fundamento Legal: A alteração contratual de que trata este instrumento tem fundamento legal na Lei Federal nº. 14.133/2021.

Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do quantitativo dos produtos licitados, consequentemente alterando o valor do contrato .

Do Percentual: O percentual acrescido está de acordo conforme rege a Lei de Licitações 14.133/21 e o contrato.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais).

Valor Atualizado do Contrato: R\$ 103.050,00 (cento e três mil, cinquenta reais).

Das Dotações Orçamentárias:

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

07 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

07.01 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

26.782.1002.2042 Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas

3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo

Fonte 1.799.7400

Ficha 407

R\$ 10.250,00 (dez mil, duzentos e cinquenta reais);

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

07 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

07.01 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

26.782.1002.2042 Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas

3.3.90.30.99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1.799.7400

Ficha 410

R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e data: Iguatemi/MS, 29 de outubro de 2024 .

Assinam: Lidio Ledesma pela Contratante e Álvaro Osvino Hoffman pela Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos

'EXTRATO DE TERMO ADITIVO'

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 174/2024

Processo Administrativo Nº. 064/2024

Pregão Presencial Nº. 006/2024

Partes: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS e a empresa R. A. D. DE ABREU – ME .

Fundamento Legal: A alteração contratual de que trata este instrumento tem fundamento legal na Lei Federal nº. 14.133/2021.

Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do quantitativo dos produtos licitados, consequentemente alterando o valor do contrato .

Do Percentual: O percentual acrescido está de acordo conforme rege a Lei de Licitações 14.133/21 e o contrato.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais) .

Valor Atualizado do Contrato: R\$ 40.900,00 (quarenta mil, novecentos reais).

Das Dotações Orçamentárias:

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

07 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

07.01 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

15.122.0300.2010 Manutenção e das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo

Fonte 1.500.0000

Ficha 362

R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais);

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

07 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

07.01 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

15.122.0300.2010 Manutenção e das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1.500.0000

Ficha 365

R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais).

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e data: Iguatemi/MS, 29 de outubro de 2024 .

Assinam: Lidio Ledesma pela Contratante e Reginaldo Antonio Dutra de Abreu pela Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos

.EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 177/2024

Processo Nº. 064/2024

Pregão Presencial Nº. 006/2024

Partes: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS e a empresa SANTOS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MOTOS LTDA .

Do Fundamento Legal: A alteração contratual de que trata este instrumento tem fundamento legal na Lei Federal nº. 14.133/21.

Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do quantitativo dos produtos e serviços licitados, consequentemente alterando o valor do contrato.

Do Percentual: O percentual acrescido está de acordo conforme rege a Lei de Licitações 14.133/21 e o contrato.

Do Valor do Termo Aditivo: O valor do presente Aditivo é de R\$ 1.000,00 (um mil reais) .

Do Valor Atualizado do Contrato: R\$ 9.800,00 (nove mil, oitocentos reais).

Das Dotações Orçamentárias:

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

07 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

07.01 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

15.122.0300.2010 Manutenção e das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo

Fonte 1.500.0000

Ficha 362

R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

07 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

07.01 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

15.122.0300.2010 Manutenção e das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos  
3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1.500.0000

Ficha 365

R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e data: Iguatemi/MS, 29 de outubro de 2024.

Assinam: Lidio Ledesma pela Contratante e Edu Candido dos Santos pela Contratada

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO-

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 179/2024

Processo Nº. 064/2024

Pregão Presencial Nº. 006/2024

Partes: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS e a empresa SCHMIDT & RODRIGUES LTDA EPP .

Do Fundamento Legal: A alteração contratual de que trata este instrumento tem fundamento legal na Lei Federal nº. 14.133/21.

Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do quantitativo dos produtos e serviços licitados, consequentemente alterando o valor do contrato.

Do Percentual: O percentual acrescido está de acordo conforme rege a Lei de Licitações 14.133/21 e o contrato.

Do Valor do Termo Aditivo: O valor do presente Aditivo é de R\$ 7.265,00 (sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais)

Do Valor Atualizado do Contrato: R\$ 89.325,00 (oitenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais).

Das Dotações Orçamentárias:

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

07 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

07.01 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

15.122.0300.2010 Manutenção e das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo

Fonte 1.500.0000

Ficha 362

R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais);

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

07 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

07.01 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

26.782.1002.2042 Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas

3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo

Fonte 1.799.7400

Ficha 407

R\$ 5.500,00 (cinco mil, quinhentos reais);

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

07 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

07.01 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

15.122.0300.2010 Manutenção e das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1.500.0000

Ficha 365

R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais);

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

07 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

07.01 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

26.782.1002.2042 Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas

3.3.90.30.99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1.799.7400

Ficha 410

R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e data: Iguatemi/MS, 29 de outubro de 2024.

Assinam: Lidio Ledesma pela Contratante e Rudolfo Schmidt pela Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JAPORÁ**

Prefeitura de Japorá

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO Nº1.864-2024****DECRETO N.º 1.864 DE 09 DE JULHO DE 2024****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS PARA MANDATO 2024/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÁ/MS, PAULO CESAR FRANJOTTI**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº46 da Lei Orgânica do município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica assim composta Mesa Diretora:

**Presidente: Fabio Carlos Emborana**

**Vice Presidente: Claudinei Rocha**

**Secretário Executivo: Roseli Aparecida Pini**

**Art. 2º** Fica eleito o novo mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS para vigência do mandato de 15/03/2024 À 15/03/2026, na forma da legislação vigente, os seguintes membros

**REPRESENTANTE GESTOR MUNICIPAL**

**Titulares:** Rildo Aparecido Martins

Claudinei Rocha

**Suplente:** Ana Luiza Pontara

Sara Aparecida Silva Santos

**REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM SAÚDE**

**Titulares** Fabio Carlos Emborana

Ana Carolina dos Santos Salvadori

**Suplentes:** Juvenildo Vilxenski

Sideli de Lima Pereira

**REPRESENTANTES USUARIOS:** Ângela Celeste dos Santos

Paulino Canteiro

Keila Patrícia Barboza da Silva

Madalena Cardoso

**SUPLENTES:** Jocelino Moisés Frangiotti

Vanderlei P. Gonçalves

Valdecir Nascimento de Oliveira

Francieli Sampaio da Luz

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revoga-se as decisões contrárias.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

PAULO CESAR FRANJOTTI

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Roseli Pini

**Licitação****EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 001/2024**

Processo Licitatório nº 098/2023

Pregão Presencial nº 038/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPORÁ /MS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A EMPRESA OGREGON & CIA LTDA ME.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2024, das condições mediante alterações da “Cláusula quarta – Do valor e condições de pagamento”.

Dotação Orçamentária:

Fundo Municipal de Assistência Social

(151) 08.244.0004.2038.0000 – Gestão das Ativ. da Sec. de Assist. Social

Fonte do Recurso: 1.500.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica VALOR: O valor deste termo aditivo é de R\$ 9.360,00 (nove mil e trezentos e sessenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

Japorá/MS, 12 de novembro de 2024.

ASSINAM: IVONI MACIEL GOES ROSA pela Contratante e ISALINO DE OGREGON .

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA

## Licitação

## INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024

A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, em cumprimento ao disposto no artigo 86 da Lei nº 14.133, de 2021, torna público a **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS** aos órgãos da Administração Direta do Município, para a contratação do objeto descrito abaixo, pelo período de 12 meses:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.
1	ÁGUA SANITÁRIA COM 01 LITRO	UN
2	ÁGUA SANITÁRIA COM 02 LITROS	UN
3	ALCOOL EM GEL 70% 500 ML	UN
4	ALCOOL LIQUIDO 46% 1 LT	UN
5	AMACIANTE CONCENTRADO 500 ML	UN
6	CAIXA DE ISOPOR 8 LITROS	UN
7	CARGA DE GÁS 13 KG	UN
8	CERA INCOLOR LIQUIDA 750 ML	UN
9	COADOR DE PANO (CAFÉ)	UN
10	COADOR DE PAPEL Nº 03 - CAIXA.	UN
11	COPO DESCARTÁVEL 180ML C/100 UNIDADES	PCT
12	COPO DESCARTÁVEL 300 ML PCT C/ 100	PCT
13	COPO DESCARTÁVEL PEQUENO 50ML PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT
14	DESINFETANTE COM 2 LITROS	UN
15	DESINFETANTE COM 500 ML	UN
16	DESINFETANTE LIQUIDO 1 LITRO	UN
17	DESODORIZADOR DE AR 360ML	UN
18	DETERGENTE LAVA LOUÇAS 500ML	UN
19	ESCOVA PARA VASO SANITARIO	UN
20	ESPONJA DE LIMPEZA ABRASIVA 110MM X 75MM X 20MM PACOTE C/ 04 UNID.	UN
21	FLANELA AMARELA PARA LIMPEZA - 30CMX40CM	UN
22	FÓSFORO PACOTE COM 10 CAIXAS	PCT
23	GUARDANAPO DE PAPEL - FOLHA DUPLA - PEQUENO - CAIXA C/50UN.	UN
24	INSETICIDA SPRAY AEROSOL - 360ML	UN
25	INSETICIDA SPRAY AEROSOL - 400ML	UN
26	LÁ DE AÇO C/8UNIDADES 60 G	PCT
27	LIMPADOR PERFUMADOR DE AMBIENTES ODORIZANTE CONCENTRADO 145 ML	UN
28	LIMPADOR DE USO GERAL - PERFUMADO - 500ML	UN
29	LIMPADOR PARA PISO 1 LITRO	UN
30	LUSTRA MÓVEIS - 200ML	UN
31	LUVA GRANDE ANTIDERRAPANTE PARA LIMPEZA	UN
32	LUVA MÉDIA, PALMA ANTIDERRAPANTE E FORRADA 100% LÁTEX NATURAL	PAR
33	LUVA PEQUENA ANTIDERRAPANTE PARA LIMPEZA	UN
34	PANO DE CHÃO - SACO BRANCO, 40CMX60CM	UN
35	PANO DE PRATO - 50CMX70CM	UN
36	PAPEL ALUMÍNIO 40CM COM 27.5 METROS	UN
37	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA - COM 04 ROLOS 30MX10CM	UN
38	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES COM 04 ROLOS 30MX10CM	UN
39	PAPEL TOALHA C/ 2 UNIDADES	PCT
40	PEDRA SANITÁRIA - 26GRAMAS	UN
41	PILHA ALCALINA AA PACOTE COM 2 UNIDADES	UN
42	PILHA ALCALINA AAA PACOTE COM 2 UNIDADE	UN
43	PRENDEDOR DE ROUPA MADEIRA C/12 UNIDADES	UN
44	RODO COM ESPONJA ABRASIVA	UN
45	RODO PLÁSTICO 60CM	UN
46	SABÃO EM PEDRA PACOTE COM 05 UNIDADES	PCT
47	SABÃO EM PÓ 500 GR	UN
48	SABÃO EM PÓ COM 1KG	UN
49	SABONETE COMUM COM 90 GRAMAS	UN
50	SABONETE LIQUIDO BACTERICIDA 500ML	UN
51	SACO DE LIXO 100 LITROS C/5 UND	UN
52	SACO DE LIXO 30 LITROS C/10 UND	UN
53	SACO DE LIXO 50 LITROS C/10 UND	UN
54	SACO PLÁSTICO PARA FREEZER - 3KG - ROLO COM 100UNID.	UN
55	SACO PLÁSTICO PARA FREEZER - 5KG - ROLO COM 100UNID.	UN
56	SODA CAÚSTICA POTE 1KG	UN
57	TOALHA DE BANHO EM ALGODÃO	UN
58	TOALHA DE ROSTO (TECIDO)	UN
59	VASSOURA DE NYLON	UN
60	VASSOURA DE PALHA C/ CABO	UN
61	RODO DE MADEIRA GRANDE	UN
62	PALITO DE CHURRASCO COM 50 UNIDADE - PACOTE.	UN
63	CERA VERDE LIQUIDA 750 ML	UN
64	ALCOOL 92% C/ 01 LITRO	UN
65	ESCOVA PARA LIMPEZA PLÁSTICO	UN
66	BEXIGA PCT C/ 50 UNIDADES	PCT
67	LIMPADOR PARA PISO QUEROSENE 800 ML.	UN
68	PRATO DESCARTÁVEL PCT C/ 10 UND	PCT
69	ALCOOL GEL 70% 1 LITRO	UN
70	LIXEIRA COM TAMPA MÉDIA 20 LT	UN
71	PALITO DE DENTE COM 100 UN	UN

Os órgãos da Administração Direta do Município, interessados em participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar a manifestação de interesse no SRP, através do e-mail [licitacao@japora.ms.gov.br](mailto:licitacao@japora.ms.gov.br), em até 08 (oito) dias úteis após a data desta publicação/disponibilização do presente IRP.

Qualquer esclarecimento poderá ser obtido nas dependências da Departamento de Licitação e Contratos Administrativos, presencialmente, por telefone (67) 3475-1712, ou através do e-mail [licitacao@japora.ms.gov.br](mailto:licitacao@japora.ms.gov.br).

Japorã/MS, 20 de novembro de 2024.

**MARLI VIEIRA FERRO**

Secretária Municipal de Admin., Plan. e Finanças

Matéria enviada por Jossimara Panisso da Cruz

**Prefeitura de Japorã**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO Nº011-2024**  
**PORTARIA SMS/JAP - Nº 11/2024**  
**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**Art. 1º ONDE SE LÊ PLANTAO 12 HS: Dia 20 de novembro**

**LEIA-SE PLANTÃO 24:00HS: Dia 20 de novembro**

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Japorã-MS, 01 de novembro de 2024.

**RILDO APARECIDO MARTINS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Matéria enviada por Roseli Pini

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARAGUARI****ATA N. 001/2024 – ANÁLISE DE MÉRITO DOS EDITAIS Nº 071/2024 - PAULO GUSTAVO- FOMENTO AUDIOVISUAL E Nº 072/2024 - PAULO GUSTAVO- PREMIAÇÃO MESTRES DA CULTURA****ATA N. 001/2024 – ANÁLISE DE MÉRITO DOS EDITAIS Nº 071/2024 - PAULO GUSTAVO- FOMENTO AUDIOVISUAL E Nº 072/2024 - PAULO GUSTAVO- PREMIAÇÃO MESTRES DA CULTURA**

Em 08 de novembro de 2024, reuniram-se por meio plataforma virtual de reunião, os membros da comissão de avaliação: Fernando Ruiz Figueiredo Filho, Daniele Ramires Sandim e Angela Rodrigues Montealvão em conformidade com a publicação do DECRETO Nº 1337, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024 publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul -ASSOMASUL, no dia 04/09/2024, número da edição: 3668, para avaliação de mérito das inscrições submetidas ao certame referente a operacionalização da Lei Paulo Gustavo no município de Jaraguari-MS, Para o edital de Nº 071/2024 - PAULO GUSTAVO- FOMENTO AUDIOVISUAL / 05 vagas de Projeto culturais que envolvam uma ou diversas áreas com entrega de produção audiovisual , foram registradas 02 inscrições. Dos inscritos, 02 foram considerados aprovados, restando 03 vagas sem preenchimento.

Para o edital de Nº 071/2024 - PAULO GUSTAVO- FOMENTO AUDIOVISUAL / 01 vaga de Projetos culturais que prevejam a realização de Cinema de rua, não houve inscrito. Restando 01 vaga sem preenchimento.

Para o edital de Nº 071/2024 - PAULO GUSTAVO- FOMENTO AUDIOVISUAL/01 vaga Projetos culturais de Formação, qualificação e difusão na área de audiovisual, foi registrada 01 inscrição. O único inscrito foi considerado aprovado, preenchendo o quantitativo de vagas disponíveis.

Diante do saldo decorrente das vagas sem preenchimento e considerando o item 6.4 do referido edital, o saldo remanescente será direcionado para outras modalidades de difusão previstas na Lei Complementar n. 195/2022.

Para o edital Nº 072/2024 - PAULO GUSTAVO- PREMIAÇÃO MESTRES DA CULTURA/06 vagas de Mestres da Cultura (CPF), foram registradas 04 inscrições. Dos inscritos, 04 foram considerados aprovados, restando 02 vagas sem preenchimento.

Diante do saldo decorrente das vagas sem preenchimento e considerando o item 6.3 do referido edital, o saldo remanescente será redistribuído proporcionalmente entre os mestres aprovados.

Para o edital Nº 072/2024 - PAULO GUSTAVO- PREMIAÇÃO MESTRES DA CULTURA /01 vaga de Coletivo comunidade quilombola (CNPJ) foi registrada 01 inscrição. O único inscrito foi considerado aprovado, preenchendo o quantitativo de vagas disponíveis.

Sem mais a tratar, encerrou-se a reunião encaminhando análises para o setor responsável no andamento do certame.

Jaraguari – MS, 08 de novembro de 2024.

Daniele Ramires Sandim

Fernando Ruiz Figueiredo Filho

Angela Rodrigues Montealvão

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

**DEPARTAMENTO DE DISPENSA****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 40/2024**

**O MUNICÍPIO DE JARAGUARI**, por meio do Departamento de Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar : **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO(S) DE LIMPEZA URBANA**. O termo de referência e demais documentos inerentes à contratação poderão ser obtidos no mural da prefeitura municipal de Jaraguari, através do site da prefeitura[1] – portal da transparência[2] – editais de licitação (consultar com o nº 80 /2024) ou pelo site Bolsa de Licitações e Leilões- <https://bilcompras.com> / .As propostas podem ser anexadas ao Portal Bolsa de Licitações e Leilões- <https://bilcompras.com> / , até **as 09 h do dia 27 / 11/2024** (horário referência de Brasília). O valor estimado para a contratação é **R\$ 20.125,00 (vinte mil cento e vinte e cinco reais)**..

novembro de 2024.

Jaraguari-MS, 19 de

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

[1] <https://jaraguari.ms.gov.br/>

[2] <http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.jaraguari.ms/servlet/portal>

Matéria enviada por FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

**DEPARTAMENTO DE DISPENSA****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 41/2024****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 41/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 81/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 41/2024**

**O MUNICÍPIO DE JARAGUARI**, por meio do Departamento de Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar :

**OBJETO:****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA.**

O termo de referência e demais documentos inerentes à contratação poderão ser obtidos no mural da prefeitura municipal de Jaraguari, através do site da prefeitura[1] – portal da transparência[2] – editais de licitação (consultar com o nº 81 /2024) ou pelo site Bolsa de Licitações e Leilões- <https://bllcompras.com> .As propostas podem ser anexadas ao Portal Bolsa de Licitações e Leilões- <https://bllcompras.com> , até **as 09 h do dia 28 / 11/2024** (horário referência de Brasília). O valor estimado para a contratação é de **R\$ 75.000,00 ( setenta e cinco mil )** . Jaraguari-MS, 19 de novembro de 2024.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

[1] <https://jaraguari.ms.gov.br/>

[2] <http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.jaraguari.ms/servlet/portal>

Matéria enviada por FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

**EDITAL Nº 087/2024 - FOMENTO AUDIOVISUAL - PREMIAÇÃO MESTRES DA CULTURA PREMIAÇÃO MESTRES DA CULTURA**

**EDITAL Nº 087/2024 - FOMENTO AUDIOVISUAL - PREMIAÇÃO MESTRES DA CULTURA DISPÕE DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS SUBMETIDAS NOS EDITAL Nº 071/2024 - PAULO GUSTAVO- FOMENTO AUDIOVISUAL, E EDITAL Nº 072/2024 - PAULO GUSTAVO- PREMIAÇÃO MESTRES DA CULTURA.**

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da análise das propostas submetidas nos **EDITAL Nº 071/2024 - PAULO GUSTAVO- FOMENTO AUDIOVISUAL, EDITAL Nº 072/2024 - PAULO GUSTAVO- PREMIAÇÃO MESTRES DA CULTURA** e convoca os proponentes para a entrega da documentação complementar no prazo de 03 (três) dias úteis:

**EDITAL Nº 071/2024 - PAULO GUSTAVO- FOMENTO AUDIOVISUAL / Vaga:** Projeto culturais que envolvam uma ou diversas áreas com entrega de produção audiovisual – Valor R\$ 7.904,00.

PROPONENTE	PROJETO	PROTOCOLO	ANÁLISE DOCUMENTAL	ANÁLISE MÉRITO	RESULTADO PRELIMINAR
JOSÉ CLAUDIO GASPARETTO	LIARTS DANÇA	408/2024	APROVADO	90	APROVADO
SEBASTIANA FERREIRA DE ALVARENÇA	ARTESAS DA PRIMAVERA	418/2024	APROVADA	90	APROVADO

**EDITAL Nº 071/2024 - PAULO GUSTAVO- FOMENTO AUDIOVISUAL / Vaga:** Projetos culturais que prevejam a realização de Cinema de rua.

NÃO HOUE INSCRITOS.

**EDITAL Nº 071/2024 - PAULO GUSTAVO- FOMENTO AUDIOVISUAL / Vaga:** Projetos culturais de Formação, qualificação e difusão na área de audiovisual.

PROPONENTE	PROTOCOLO	ANÁLISE DOCUMENTAL	ANÁLISE MÉRITO	RESULTADO PRELIMINAR
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA GASPARETTO	410/2024	APROVADA	90	APROVADA

**EDITAL Nº 072/2024 - PAULO GUSTAVO- PREMIAÇÃO MESTRES DA CULTURA/ Vaga:** Mestres da cultura.

PROPONENTE	PROTOCOLO	ANÁLISE DOCUMENTAL	ANÁLISE MÉRITO	RESULTADO PRELIMINAR
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA GASPARETTO	409/2024	APROVADO	100	APROVADO
NILSON ABADIA MARTINS	416/2024	APROVADO	105	APROVADO
ANILDO REICHERT CAVALARI	401/2024	APROVADO	100	APROVADO
DECLAIR SANTANA DA SILVA	415/2024	APROVADO	105	APROVADO

**EDITAL Nº 072/2024 - PAULO GUSTAVO- PREMIAÇÃO MESTRES DA CULTURA/ Vaga:** Coletiva comunidade quilombola (CNPJ)

PROPONENTE	PROTOCOLO	ANÁLISE DOCUMENTAL	ANÁLISE MÉRITO	RESULTADO PRELIMINAR
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE FURNAS DOS DIONISIOS CNPJ: 33.151.242/0001-35	417/2024	APROVADO	105	APROVADO

Jaraguari Mato Grosso do Sul, 19 de novembro de 2024.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**  
**Prefeito Municipal de Jaraguari**

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

XML nr.: 13

JARAGUARI  
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE JARAGUARI  
Balço Geral  
Anexo 14 - Balço Patrimonial  
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

30/03/2023

ATIVO					PASSIVO				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2022	2021	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2022	2021
1	ATIVO CIRCULANTE	0	161.946,03	202.105,77	50	PASSIVO CIRCULANTE	0	13.997,54	31.014,31
2	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	15.279,95	53.939,69	51	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0	0,00	0,00
3	Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00	52	Pessoal a Pagar	0	0,00	0,00
4	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00	53	Benefícios Previdenciários a Pagar	0	0,00	0,00
5	Clientes	0	0,00	0,00	54	Benefícios Assistenciais a Pagar	0	0,00	0,00
6	Créditos de Transferências a Receber	0	0,00	0,00	55	Encargos Sociais a Pagar	0	0,00	0,00
7	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	56	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0	0,00	0,00
8	Dívida Ativa Tributária	0	0,00	0,00	57	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0	0,00	9.385,72
9	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	58	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0	0,00	0,00
10	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00	59	Transferências Fiscais a Curto Prazo	0	0,00	0,00
11	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0	146.666,08	148.166,08	60	Provisões a Curto Prazo	0	0,00	0,00
12	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0	0,00	0,00	61	Demais Obrigações a Curto Prazo	0	13.997,54	21.628,59
13	Estoques	0	0,00	0,00	62	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0	0,00	0,00
14	Ativo não Circulante Mantido para Venda	0	0,00	0,00	63	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
15	Ativo Biológico	0	0,00	0,00	64	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0	0,00	0,00
16	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	65	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
17	ATIVO NÃO CIRCULANTE	0	1.237.707,16	1.133.273,72	66	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0	0,00	0,00
18	Ativo Realizável a Longo Prazo	0	324.945,68	351.657,54	67	Transferências Fiscais a Longo Prazo	0	0,00	0,00
19	Créditos a Longo Prazo	0	324.945,68	351.657,54	68	Provisões a Longo Prazo	0	0,00	0,00
20	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00	69	Demais Obrigações a Longo Prazo	0	0,00	0,00
21	Clientes	0	0,00	0,00	70	Resultado Diferido	0	0,00	0,00
22	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	71	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	1.385.655,65	1.304.365,18
23	Dívida Ativa Tributária	0	324.945,68	351.657,54	72	Patrimônio Social e Capital Social	0	0,00	0,00
24	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	73	Patrimônio Social	0	0,00	0,00
25	Créditos Previdenciários do RPPS	0	0,00	0,00	74	Capital Social Realizado	0	0,00	0,00
26	Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0	0,00	0,00	75	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0	0,00	0,00
27	Outros Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	76	Reservas de Capital	0	0,00	0,00
28	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	77	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0	0,00	0,00
29	Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0	0,00	0,00	78	Reservas de Lucros	0	0,00	0,00
30	Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0	0,00	0,00	79	Demais Reservas	0	0,00	0,00
31	Estoques	0	0,00	0,00	80	Resultados Acumulados	0	1.385.655,65	1.304.365,18
32	Ativo Biológico	0	0,00	0,00	81	Superávits ou Déficits Acumulados²	0	1.385.655,65	1.304.365,18
33	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	82	Superávits ou Déficits do Exercício	0	81.290,47	259.719,43
34	Investimentos	0	0,00	0,00	83	Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0	1.304.365,18	1.044.645,75
35	Imobilizado	0	912.761,48	781.616,18	84	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
36	Bens Móveis	0	77.925,07	59.408,57	85	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
37	Bens Imóveis	0	966.144,00	722.207,61	86	Lucros e Prejuízos Acumulados²	0	0,00	0,00
38	(-) Subvenção Governamental para Investimentos	0	0,00	0,00	87	Lucros e Prejuízos do Exercício	0	0,00	0,00
39	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0	131.307,59	0,00	88	Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
40	(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0	0,00	0,00	89	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
41	Intangível	0	0,00	0,00	90	Lucros a Destinar do Exercício	0	0,00	0,00
42	Softwares	0	0,00	0,00	91	Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
43	Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0	0,00	0,00	92	Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
44	Direito de Uso de Imóveis	0	0,00	0,00	93	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0	0,00	0,00
45	Patrimônio Cultural Intangível	0	0,00	0,00	94	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	1.399.653,19	1.335.379,49
46	(-) Amortização Acumulada	0	0,00	0,00					
47	(-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0	0,00	0,00					
48	Diferido	0	0,00	0,00					
49	TOTAL DO ATIVO	0	1.399.653,19	1.335.379,49					
<b>QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64</b>					<b>QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64</b>				
Nr.	G3 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2022	2021	Nr.	G4 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2022	2021

95	ATIVO (I)	0	1.252.987,11	1.187.213,41	102	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0	0,00	0,00
96	Ativo Financeiro	0	15.279,95	53.939,69	103	Garantias e Contragarantias Recebidas	0	0,00	0,00
97	Ativo Permanente	0	1.237.707,16	1.133.273,72	104	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0	0,00	0,00
98	PASSIVO (II)	0	14.731,50	31.748,27	105	Direitos Contratuais	0	0,00	0,00
99	Passivo Financeiro	0	14.731,50	31.748,27	106	Demandas Judiciais	0	0,00	0,00
100	Passivo Permanente	0	0,00	0,00	107	Outros Atos Potenciais Ativos	0	0,00	0,00
101	SALDO PATRIMONIAL (I-II)	0	1.238.255,61	1.155.465,14	108	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0	0,00	0,00
					109	Garantias e Contragarantias Concedidas	0	0,00	0,00
					110	Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0	0,00	0,00
					111	Obrigações Contratuais	0	0,00	0,00
					112	Demandas Judiciais	0	0,00	0,00
					113	Outros Atos Potenciais Passivos	0	0,00	0,00

## QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Nr.	Fonte de Recursos	NOTA <sup>2</sup>	2022	2021
114	10 - Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)	0	548,45	22.191,42
<b>Nota Explicativa</b>				
Nota Explicativa				

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JUTI

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 048/2024****PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2024****EM ACORDO COM A LEI FEDERAL N. 14.133/21**

O **MUNICÍPIO DE JUTI**, por intermédio de sua Pregoeira Oficial designado pelo Decreto n. 001/2024, de oito de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município no dia 12 de janeiro de 2024, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVETUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO E COFFEE BREAK, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUTI MS.

Para tanto, informa que a sessão pública será realizada no dia **04 de Dezembro de 2024, às 08h00min**, na Sala de Licitação, situada na Avenida Gabriel de Oliveira, 1000 – Centro.

Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, enquadrados como MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE regularmente cadastrados neste Município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos, estão disponíveis no site: <http://177.73.104.96:5656/transparencia/> > clique em: **licitações e contratos**, e, em seguida **preencha o campo Proc. Licitatório com o número do processo citado acima**, depois vá na aba **"documentos"** para baixa-lo, ou, se preferir, entre em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, 1000, Centro, Juti-MS, através do telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail: [licitacaojuti@gmail.com](mailto:licitacaojuti@gmail.com) para adquirir a Cópia do Edital e anexos.

Juti/MS, 19 de Novembro de 2024.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

## AVISO DE LICITAÇÃO PROC.Nº106-2024

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 106/2024****PREGÃO PRESENCIAL N. 035/2024****EM ACORDO COM A LEI FEDERAL N. 14.133/21**

O **MUNICÍPIO DE JUTI**, por intermédio de sua Pregoeira Oficial designado pelo Decreto n. 001/2024, de oito de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município no dia 12 de janeiro de 2024, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração natalina, compreendendo a locação, montagem, manutenção, desmontagem de enfeites natalinos, bem como entrega e retirada dos itens utilizados, para diversos pontos de decoração natalina, para o município de Juti MS, em acordo com as quantidades e demais especificações previstas no edital e seus anexos.**

Para tanto, informa que a sessão pública será realizada no dia **03 de Dezembro de 2024, às 08h00min**, na Sala de Licitação, situada na Avenida Gabriel de Oliveira, 1000 – Centro.

Preferencialmente poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, enquadrados como MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE regularmente cadastrados neste Município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos, estão disponíveis no site: <http://177.73.104.96:5656/transparencia/> > clique em: **licitações e contratos**, e, em seguida **preencha o campo Proc. Licitatório com o número do processo citado acima**, depois vá na aba **"documentos"** para baixa-lo, ou, se preferir, entre em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, 1000, Centro, Juti-MS, através do telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail: [licitacaojuti@gmail.com](mailto:licitacaojuti@gmail.com) para adquirir a Cópia do Edital e anexos.

Juti/MS, 19 de Novembro de 2024.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LADÁRIO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS****RESOLUÇÃO de Nº 004 de 19 de Novembro de 2024****Aprova Ata da Sessão Nº 004/2024 de 1º de Novembro de 2024, do Fundo Municipal de Investimento Social – FMIS.**

A Presidente do Comitê Gestora do Fundo Municipal de Investimento Social, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o decidido na plenária do Comitê Gestor, realizada em 1º de Novembro de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar Ata da Sessão Nº 004/2024 de 1º de Novembro de 2024, agendada ordinariamente, onde cita à apresentação de **projeto para aquisição de matérias e equipamentos para sede social - AAPPIL** e posterior aprovação.

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LADÁRIO-MS, 19 de Novembro de 2024.

ASSINA: **Alessandra Oliveira Marques - Secretária Municipal de Assistência Social - Resp. Função Gestora do Fundo FMIS** - Portaria 322/2024

Matéria enviada por Ruriane Costa da Silva

**PREVLADARIO****PORTARIA Nº 002/2024**

“Dispõe sobre a concessão de Pensão por morte de servidor ativo e dá outras providências”

**O DIRETOR-PRESIDENTE** e a **DIRETORIA DE PREVIDENCIA** do Instituto Municipal da Previdência Social de Ladário - **PREVLADÁRIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 193 da Lei Complementar nº 67-A, de 26 de Dezembro de 2012, tendo em vista o que dispõe o Artigo 58 da LC nº 67-A/2012 c/c § 7º, Inciso II, do Artigo 40 da Constituição Federal.

**RESOLVEM:**

Artigo 1º - Conceder a Sra. Sara Regina Santos de Almeida, na qualidade de dependente -Cônjuge, considerando o Artigo 13 inciso I da Lei nº 67-A, pensão vinculada à comprovação de dependência do Sr. Valtencyr Teixeira de Carvalho, embasado nos autos do Processo nº 002/2024, na proporção de 100% (cem por cento) da remuneração que serviu de base de contribuição no mês de Outubro de 2024, do “de cujus”.

Artigo 2º - A Pensão de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária e posicionamento situacional no Sistema de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Poder Executivo, no cargo Profissional da Educação, Classe C, Nível III .

Artigo 3º - O reajuste deste benefício tem como fundamentação legal o Artigo 70 e 82 da Lei Complementar nº 67-A, de 26 de dezembro de 2012, que determina que serão reajustados para preservar-lhes o valor real, nas mesmas datas e nos mesmos índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS/INSS.

Artigo 4º - Este ATO produzirá efeitos legais na data da sua publicação e pecuniários a partir da data do óbito do servidor (Inciso I do Artigo 59 da Lei Complementar nº 67-A/2012) em 03 de Novembro de 2024.

Ladário-MS, 18 de Novembro 2024.

**Manoel Francisco de Jesus Filho**

Diretor-Presidente do IMPSL/PREVLADÁRIO

Port. 363/2018

**Lucenir de Arruda**

Diretor de Previdência do IMPSL/PREVLADÁRIO

Port. 261/2021

Matéria enviada por Eduarda Vitória Zaurizio de Souza

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNESP

**Decreto Orçamentário nº 340 / 2024 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE HABITAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

**14.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO**

27.122.0200.2097 - Manutenção das Atividades da Fundação de Esporte

11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.592,91

---

1.592,91

27.813.0800.2162 - Rua de Lazer

65 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

10.000,00

---

10.000,00**17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE HABITAÇÃO**

04.122.0200.2115 - Manutenção das Atividades Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação

596 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

4.500,00

---

4.500,00**Total Geral de Suplementações .... 16.092,91**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**14.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO**

27.812.0800.2084 - Ações e Serviços do Esporte e do Lazer

5 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

100,00

6 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

100,00

14 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

100,00

15 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

100,00

---

400,00

27.813.0800.2138 - Vivendo a Melhor Idade

25 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

100,00

26 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

100,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNESP

**Decreto Orçamentário nº 340 / 2024 - Consolidado**

27 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
28 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
29 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
	<hr/>
	500,00
27.812.0800.2160 - Jogos Escolares	
40 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	74,56
41 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	18,35
	<hr/>
	92,91
27.813.0800.2162 - Rua de Lazer	
51 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
52 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
53 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
54 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
55 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
56 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
67 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.000,00
	<hr/>
	10.600,00
<b>17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE HABITAÇÃO</b>	
04.122.0200.2115 - Manutenção das Atividades Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação	
343 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.500,00
	<hr/>
	4.500,00
<b>Total de Reduções ...:</b>	<b>16.092,91</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 5 de Agosto de 2024

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 395 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

**08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0400.2014 - Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental

435 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1550 - Transferência do Salário-Educação

620.623,07

620.623,07

**Total Geral de Suplementações .... 620.623,07**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 4 de Setembro de 2024

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 396 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

**08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0400.2014 - Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental	
96 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	39.797,24
	39.797,24
<b>Total Geral de Suplementações ....</b>	<b>39.797,24</b>

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0400.2014 - Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental	
86 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
88 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuicoes Previdenciarias - Inss	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
91 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
93 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
98 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	31.797,24
148 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
157 - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	39.797,24
<b>Total de Reduções ....</b>	<b>39.797,24</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 4 de Setembro de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

---

**Decreto Orçamentário nº 396 / 2024**

\_\_\_\_\_  
ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

\_\_\_\_\_  
IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO  
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 397 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE TURISMO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

**12.001 - FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO**

23.122.0200.2096 - Manutenção das Atividades da Fundação de Turismo

10 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

---

1.000,00**Total Geral de Suplementações ...: 1.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**12.001 - FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO**

23.122.0200.2096 - Manutenção das Atividades da Fundação de Turismo

11 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

---

1.000,00**Total de Reduções ...: 1.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 4 de Setembro de 2024

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 399 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. SUPLEMENTAÇÃO EMBASADA NO DECRETO Nº 4912 - DESVINCULAÇÃO DE RECEITA.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

**11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

15.452.0200.2016 - Manutenção das Atividades da Secret. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos	
92 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
99 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
457 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	53.000,00
	<hr/>
	118.000,00
15.452.0300.2041 - Manutenção/Conservação dos Serviços Públicos	
658 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1501 - Outros Recursos não Vinculados	280.000,00
	<hr/>
	280.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 398.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

15.452.0200.2016 - Manutenção das Atividades da Secret. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos	
100 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	118.000,00
	<hr/>
	118.000,00
25.751.0300.2076 - Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública	
187 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.000,00
188 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	277.000,00
189 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.000,00
413 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.000,00
	<hr/>
	280.000,00

**Total de Reduções ...: 398.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 399 / 2024**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 4 de Setembro de 2024

\_\_\_\_\_  
ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

\_\_\_\_\_  
IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO  
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNESP

**Decreto Orçamentário nº 400 / 2024 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

**14.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO**

27.122.0200.2097 - Manutenção das Atividades da Fundação de Esporte	
11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
	500,00

**Total Geral de Suplementações ...: 500,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

04.122.0200.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	
49 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
	500,00

**Total de Reduções ...: 500,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 4 de Setembro de 2024

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 401 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

**11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

15.452.0300.2041 - Manutenção/Conservação dos Serviços Públicos

656 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2706 - Transferência Especial da União

20.000,00

20.000,00

**Total Geral de Suplementações .... 20.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

15.451.0300.1013 - Construção/Reforma Portos, Praças e Ponto de Onibus

617 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

2706 - Transferência Especial da União

20.000,00

20.000,00

**Total de Reduções .... 20.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 4 de Setembro de 2024

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA  
CORUMBA, 500, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMC

**Decreto Orçamentário nº 402 / 2024 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA. DECRETO SUPLEMENTAR EMBASADADO NO DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 5912/2024 REFERENTE À DESVINCULAÇÃO DE RECEITA.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADARIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA discriminadas abaixo:

**15.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**

13.392.0700.2121 - Promoção de Festividades e Eventos Culturais	
69 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1501 - Outros Recursos não Vinculados	15.015,60
	<hr/>
	15.015,60

**Total Geral de Suplementações ...: 15.015,60**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

28.846.0000.2127 - Encargos com PASEP	
539 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	8.000,00
	<hr/>
	8.000,00

**11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

15.452.0200.2016 - Manutenção das Atividades da Secret. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos	
550 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	7.015,60
	<hr/>
	7.015,60

**Total de Reduções ...: 15.015,60**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADARIO/MS, 4 de Setembro de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**  
CORUMBA, 500, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FMC

**Decreto Orçamentário nº 402 / 2024 - Consolidado**

\_\_\_\_\_  
ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

\_\_\_\_\_  
IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 403 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO, HABITAÇÃO E GABINETE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

**05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0200.2083 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	
212 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	21.100,00
	21.100,00

**02.001 - GABINETE DO PREFEITO**

04.122.0200.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
561 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	250,00
	250,00

**03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

04.122.0200.2023 - Manutenção da Secretaria Municipal de Governo	
583 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.544,00
	2.544,00

**17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE HABITAÇÃO**

04.122.0200.2115 - Manutenção das Atividades Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação	
596 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	170,00
	170,00

**Total Geral de Suplementações ...: 24.064,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

04.122.0200.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	
43 - 3.3.70.41.00.00 - Contribuições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	24.064,00
	24.064,00

**Total de Reduções ...: 24.064,00**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 403 / 2024**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 4 de Setembro de 2024

\_\_\_\_\_  
ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

\_\_\_\_\_  
IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO  
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNESP

**Decreto Orçamentário nº 404 / 2024 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

**14.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO**

27.122.0200.2097 - Manutenção das Atividades da Fundação de Esporte	
22 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.890,00
	<hr/>
	1.890,00

**Total Geral de Suplementações .... 1.890,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

04.122.0200.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	
43 - 3.3.70.41.00.00 - Contribuições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.890,00
	<hr/>
	1.890,00

**Total de Reduções .... 1.890,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 4 de Setembro de 2024

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS

**Decreto Orçamentário nº 405 / 2024 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0500.2111 - FIS / SAÚDE	
500 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
501 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
502 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.600,00
	<hr/>
	57.600,00

**Total Geral de Suplementações ...: 57.600,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

04.122.0200.2075 - Pessoal e Encargos em Geral	
182 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	57.600,00
	<hr/>
	57.600,00

**Total de Reduções ...: 57.600,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 9 de Setembro de 2024

---

ÁTHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

---

IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO  
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNESP

**Decreto Orçamentário nº 406 / 2024 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDAÇÃO DE ESPORTES.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

**14.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO**

27.813.0800.2162 - Rua de Lazer

64 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

8.000,00

---

8.000,00**07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0600.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social

122 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.000,00

---

3.000,00**Total Geral de Suplementações ...: 11.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**14.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO**

27.813.0800.2162 - Rua de Lazer

67 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

2708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

8.000,00

---

8.000,00**07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0600.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social

127 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.000,00

266 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

---

3.000,00**Total de Reduções ...: 11.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO**  
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNESP

**Decreto Orçamentário nº 406 / 2024 - Consolidado**

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 9 de Setembro de 2024

\_\_\_\_\_  
ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

\_\_\_\_\_  
IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 407 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

**08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0400.2014 - Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental	
98 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	365.995,08
	<hr/>
	365.995,08
12.122.0400.2103 - Manutenção das Atividade dos Conselhos	
287 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	870,00
	<hr/>
	870,00

**Total Geral de Suplementações ...: 366.865,08**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0400.1001 - Construção/Reforma e Ampliação Unidades Escolares	
101 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	365.995,08
	<hr/>
	365.995,08
12.122.0400.2103 - Manutenção das Atividade dos Conselhos	
497 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	870,00
	<hr/>
	870,00

**Total de Reduções ...: 366.865,08**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 9 de Setembro de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

---

**Decreto Orçamentário nº 407 / 2024**

\_\_\_\_\_  
ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

\_\_\_\_\_  
IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAGUNA CARAPÃ****Homologação do Relatório de Monitoramento e avaliação da parceria**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã neste ato representada por seus membros nomeados pelo pela PORTARIA/GP/MLC/ Nº 233/2023, de 22 de agosto de 2023 a Sra. Ana Paula Campos de Lima, Sra Elissa A. Morel e Sra Paloma Sousa Monteiro, **RESOLVEM HOMOLOGAR O RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA** emitido pelo administrador da parceria, Sra. Secretária Municipal de Assistência Social na data 13 de novembro 2024, e pronuncia-se de forma expressa, ao apreciar a documentação, **concluindo que a o relatório reflete a situação vivenciada na Organização da Sociedade Civil APAE de Laguna Carapã atendendo os objetivos pactuados,**

Publique- nesta data

Laguna Carapã 13 de novembro de 2024

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Ana Paula C. de Lima

Paloma Souza Monteiro

**Comissão de Aval. e monitoramento****Comissão de Aval. e monitoramento**

Elissa A. Morel

**Comissão de Aval. e monitoramento.**

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

**CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001 DE 2024**

A Câmara Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão de Concurso Público, constituída através da Portaria 47/2024 **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados , que fará realizar Concurso Público de provas e títulos para investidura nos cargos de provimento efetivo relacionados neste edital, que será regido pela legislação municipal de que trata sobre a política de gestão de recursos humanos e pelas presentes Instruções Especiais e seus Anexos, que constituem parte integrante deste Edital para todos os efeitos legais.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O presente concurso visa o provimento das vagas distribuídas no Quadro de Cargos, sendo que os demais classificados ficarão em cadastro de reserva, para suprimento de novas vagas a serem previstas, ao longo do período de validade do concurso público.

**1.2.** O concurso, para todos os efeitos, tem validade de 02 (dois) anos, a partir da data da publicação da homologação do resultado final na Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogada, facultativamente, por igual período, por meio de ato a ser expedido pela presidência da Câmara Municipal.

**1.3.** O período de validade estabelecido para este Concurso não gera para a Câmara Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na admissão, dependendo da classificação no Concurso.

**1.4.** Os candidatos aprovados em todas as fases e admitidos estarão sujeitos ao regime estatutário, bem como as demais normas, em vigor à época da investidura.

**1.5.** O concurso será regido por este Edital, organizado pela Câmara Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão de Concurso Público, e executado pela empresa APLIMS – Associação de Incentivo à Pesquisa e Ensino Plínio Mendes dos Santos.

**1.5.1.** À Comissão compete a supervisão da execução material das atividades do Concurso Público, a definição de suas diretrizes e a formulação e acompanhamento de todas as fases do certame.

**1.5.2.** A banca examinadora será composta por examinadores indicados pela APLIMS – Associação de Incentivo à Pesquisa e Ensino Plínio Mendes dos Santos , com competência para a elaboração, avaliação e correção das provas escritas e de títulos, bem como a apreciação e emissão de pareceres acerca dos pedidos de reconsideração e dos recursos.

**1.6.** A seleção de que trata este Edital consistirá de:

**1.6.1.** Prova escrita **Objetiva** (de caráter eliminatório e classificatório) e Prova de **Títulos** (de caráter classificatório), para os seguintes cargos:

**a) Nível Superior:** Advogado, Contador e Controlador Interno.

**b) Nível Médio:** Assistente de Administração.

**1.7.** O concurso será de provas e títulos.

**1.8.** O conteúdo programático das provas encontra-se no **Anexo I** deste Edital.

**1.9.** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

**1.10.** As vagas dispostas neste edital serão para atender os postos de trabalho localizados na sede Município.

**2 – DOS CARGOS**

NÍVEL SUPERIOR					
Cargos	Nº de Vagas	C/H/S	Venc. Inicial	Requisitos	Taxa de Insc. – R\$
<b>Advogado</b>	01	20	4.000,00	Curso superior completo c/ registro na OAB	100,00
<b>Contador</b>	01	40	6.000,00	Curso superior completo c/ registro no CRC	100,00

Controlador Interno	01	40	7.000,00	Curso superior completo em Administração de Empresas ou Ciências Contábeis ou Economia ou Direito c/ registro no respectivo Conselho de Classe
---------------------	----	----	----------	--

NÍVEL MÉDIO					
Cargos	Nº de Vagas	C/H/S	Venc. Inicial	Requisitos	Taxa de Insc. – R\$
Assistente de Administração	04	40	1.700,00	Ensino médio completo	70,00

### 3 – DOS REQUISITOS GERAIS

**3.1.** Para investidura nos cargos de provimento efetivo, incluso no presente concurso, serão exigidos dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

- a)** ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.
- b)** ter, à data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos de idade.
- c)** ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência.
- d)** estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.
- e)** gozar de boa saúde física e mental, atestada mediante exame admissional, mediante a apresentação dos seguintes exames:
- e.1) RX Tórax – P.A. e Perfil – validade máxima de 3 (três) meses;
- e.2) Eletrocardiograma de repouso – validade máxima de 3 (três) meses;
- e.3) V.D.R.L. (sorologia para Lues) – validade máxima de 3 (três) meses;
- e.4) Hemograma completo – validade máxima de 3 (três) meses;
- e.5) Glicemia de jejum – validade máxima de 3 (três) meses;
- e.6) Creatinina – validade máxima de 3 (três) meses;
- e.7) TGP – validade máxima de 3 (três) meses;
- e.8) Reação de Machado Guerreiro (Sorologia para Chagas) – validade máxima de 3 (três) meses;
- e.9) Exame de urina (E.A.S – Elementos Anormais e Sedimentoscopia) – validade máxima de 3 (três) meses;
- e.10) Exame parasitológico de fezes – validade máxima de 3 (três) meses;
- e.11) Tipagem sanguínea (ABO e fator Rh) – validade máxima 12 (doze) meses.
- f)** não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- g)** possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:
- g.1)** Fotocópia da cédula de identidade;
- g.2)** Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);
- g.3)** Fotocópia da certidão de casamento;
- g.4)** Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
- g.5)** Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- g.6)** Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
- g.7)** Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
- g.8)** Declaração de não acumulo de cargos;
- g.9)** Declaração de bens;
- g.10)** Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- g.11)** Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe;
- g.12)** Comprovante de endereço.
- h)** Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório no Município de Laguna Carapã/MS;
- i)** Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado.

**3.2.** O não preenchimento dos requisitos acima elencados, mesmo que o candidato venha a ser aprovado no concurso público, acarretará o impedimento de tomar posse no cargo, com a perda do direito à vaga e anulação da nomeação porventura ocorrida.

**3.2.1.** A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexistência de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no concurso e na nomeação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

### 4 – DAS INSCRIÇÕES

- 4.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2.** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.
- 4.3.** As inscrições para o Concurso deverão ser realizadas, via Internet, no endereço eletrônico, a partir das **00h00 do dia 22/11/2024 até às 23h59min do dia 04/12/2024.**
- 4.3.1.** Para os candidatos que não possuem acesso à Internet será disponibilizado um Posto de Atendimento, na sede

Administrativa da Câmara Municipal de Laguna Carapã/MS, situado na Avenida Erva Mate, nº 650, centro, na cidade de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, nos dias úteis, no período constante do item 4.3, no horário das **7h30min às 11h00min**.

**4.4.** Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://aplims.selecao.net.br> durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a)** Preencher o Formulário de Inscrição no qual declarará estar ciente das condições exigidas para admissão ao cargo e que se submete às normas expressas neste Edital e transmitir os dados pela Internet.
- b)** Imprimir o boleto bancário e pagar a respectiva taxa de inscrição na rede bancária ou nas casas lotéricas, até o dia pré-determinado no boleto bancário.
- c)** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

**4.5.** As informações prestadas no Formulário de Inscrição via Internet são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Câmara Municipal de Laguna Carapã/MS e a APLIMS – Associação de Incentivo à Pesquisa e Ensino Plínio Mendes dos Santos o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

**4.6.** A Câmara Municipal de Laguna Carapã/MS e a APLIMS – Associação de Incentivo à Pesquisa e Ensino Plínio Mendes dos Santos não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**4.7.** Os valores das inscrições para os cargos estão assim definidos:

- a)** Cargos cujo requisito seja de **Nível Superior – R\$ 100,00 (cem reais);**
- b)** Cargos cujo requisito seja de **Nível Médio – R\$ 70,00 (setenta reais);**

**4.9.** O comprovante **definitivo** de inscrição será o comprovante de pagamento autenticado ou o comprovante de inscrição paga, impresso através do site <https://aplims.selecao.net.br>

**4.10.** O candidato que não recolher o valor da taxa de inscrição, através da quitação do boleto bancário, não terá sua inscrição efetivada.

**4.11.** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.

**4.12.** Será **Isto** da taxa de inscrição o candidato que comprovar hipossuficiência financeira.

**4.12.1.** Para solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato deverá:

**4.12.1.1.** Proceder a inscrição no site <https://aplims.selecao.net.br>, após, anexar no formato PDF:

- a)** cópia da inscrição do candidato ou do responsável pelo núcleo familiar, no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, emitido nos últimos 12 (doze) meses; e
- b)** cópia de documento de identidade do candidato.

**4.12.2.** O candidato poderá proceder o requerimento de isenção, para apenas um único cargo.

**4.12.3.** Os documentos elencados no subitem **4.12.1.1** deverá ser encaminhado, impreterivelmente, até às 23h59min do dia **26/11/2024** sob pena de indeferimento.

**4.12.4.** Após a análise, será publicada a listagem dos candidatos que tiveram os pedidos deferidos ou indeferidos.

**4.12.3.** Os candidatos que tiveram o pedido de isenção de inscrição **indeferido**, deverão providenciar a inscrição e o referido pagamento, dentro do prazo estipulado por este Edital.

**4.13.** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de **Isto** determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**4.13.1.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

**4.14.** Não será aceito, em hipótese alguma, pedido de alteração do cargo/função ou local de realização das provas, quando for o caso, para o qual o candidato se inscreveu.

**4.15.** Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

**4.16.** São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CRA, OAB, CRC, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.

**4.17.** O candidato terá sua inscrição homologada somente após a quitação do boleto bancário pela Instituição Financeira recebedora, no valor estipulado neste Edital.

**4.18.** A inscrição no presente Concurso Público implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**4.19.** Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**4.20.** Não será permitida a transferência para outra pessoa, nem do valor pago como taxa de inscrição, nem da inscrição.

**4.21.** Encerrado o prazo de inscrição, será publicada em listas distintas a relação nominal dos candidatos inscritos, que tiverem suas inscrições deferidas ou indeferidas, em ordem alfabética, por grupo ocupacional e cargo, da qual constará o respectivo número de inscrição.

## **5 – DAS INSCRIÇÕES DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA**

**5.1.** As pessoas com deficiência, nos termos do § 2º, art. 12, LC nº 02/94 [ estatuto do servidor público municipal de Laguna Carapã/MS], será reservado 3% (três por cento) das vagas de cada cargo elencado no item 2 – dos Cargos, deste Edital, e das que vierem a surgir durante o processo de validade do Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

**5.2.** Quando o cálculo para um número de vagas mencionados no item **5.1.** resultar em número fracionário, será adotado o critério de arredondamento para o próximo número inteiro maior subsequente, nos termos do § 2º, artigo 37, Decreto Federal nº 3298/99.

**5.3.** As vagas previstas serão providas de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Laguna Carapã/MS

**5.4.** São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes":

**I - Deficiência Física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

**II - Deficiência Auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

**III - Deficiência Visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

**IV - Deficiência Mental** - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

**V - Deficiência Múltipla** - associação de duas ou mais deficiências.

**5.5.** Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas as pessoas com deficiência será desconsiderada, passando à ampla concorrência.

**5.6.** Não serão considerados como deficiência, os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como: miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

**5.7.** As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

**5.8.** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**5.9.** O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, se classificado no Concurso Público, figurará em listagem específica e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo.

**5.10.** Para concorrer como deficiente, o candidato deverá:

- a) no Formulário de Solicitação de Inscrição declarar se pretende participar do concurso como portador de deficiência e preencher o tipo de deficiência;
- b) encaminhar cópia do Laudo Médico [em formato PDF] para a empresa responsável pela elaboração e organização do processo seletivo, através do site <https://aplims.selecao.net.br> até o dia **04/12/2024**, na **ÁREA DE CANDIDATO**.

**5.11.** O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie

e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é deficiente, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004. Só serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data da realização da inscrição.

**5.12.** O envio da documentação incompleta, fora do prazo acima definido ou por outra via diferente do estabelecido na **alínea "b" do item 5.10.**, causará o indeferimento do pedido de inscrição como pessoa com deficiência e fará com que o candidato participe do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos.

**5.13.** Não haverá devolução do laudo médico (original ou cópia autenticada), e não serão fornecidas cópias dos mesmos.

**5.14.** O candidato que, no ato da inscrição, não declarar-se como deficiente e/ou não enviar o laudo médico, terá seu direito à reserva de vagas precluso.

**5.15.** Os candidatos que se declararem com deficiência e forem convocados para a comprovação de requisitos, deverão submeter-se à perícia médica promovida por equipe multidisciplinar designada pela Câmara Municipal de Laguna Carapã/MS, que decidirá, de forma soberana, sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, nos termos do Artigo 43 do Decreto nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89.

**5.16.** As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**5.17.** O candidato aprovado no Concurso Público será submetido a exames médicos complementares, que avaliarão a sua condição física.

**5.18.** Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a nomeação não será efetivada.

**5.19.** A pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova objetiva poderá solicitar este atendimento, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, no ato da inscrição, indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição via internet quais os recursos especiais necessários. As condições específicas disponíveis para realização das provas objetivas são: prova em braile, prova ampliada, fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional para realização das provas objetivas, de até 1/3 (um terço) do tempo previsto para a realização das provas (Tempo adicional somente para Deficiente Auditivo, Visual, Mental ou Deficiência Múltipla).

**5.19.1.** O candidato deficiente visual, além do envio da documentação indicada na letra "b" o item 5.10 deste edital, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braile, Ampliada ou a necessidade da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência.

**5.19.2.** O candidato deficiente auditivo, além do envio da documentação indicada na letra "b" o item 5.10 deste edital, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, o Intérprete de Libras – Língua Brasileira de Sinais.

**5.19.3.** As pessoas com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "b" o **item 5.10** deste edital, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

**5.19.4.** Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braile serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

**5.19.5.** Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada, será disponibilizada prova com fonte em conformidade com a indicação do especialista.

**5.20.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova poderá solicitar este atendimento indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção lactante e enviar certidão de nascimento original ou cópia autenticada, do lactante, comprovando sua necessidade especial, através do site <https://aplims.selecao.net.br> até o dia **04/12/2024**, na **ÁREA DE CANDIDATO**.

**5.20.1.** A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

**5.20.2.** A candidata que necessitar amamentar, mas estiver sem acompanhante, não poderá permanecer com a criança no local de prova.

**5.20.3.** Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

**5.20.4.** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

**5.20.5.** Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, o lactante e uma fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.

## **6 – DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO**

**6.1** O Concurso Público será composto de:

**a) Prova Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos a todos os cargos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento com data provável de realização em **15 de Dezembro de 2024**, em horário e local a ser definido.

**d) Avaliação de Títulos**, de caráter classificatório, para os candidatos a todos os cargos aprovados na etapa anterior, com data provável de realização em **23 de dezembro de 2024**, através de encaminhamento dos documentos através do site <https://aplims.selecao.net.br>, mediante convocação por intermédio de edital.

## **7 – DA PROVA ESCRITA**

**7.1** A Prova Objetiva, para todos os cargos, tem caráter eliminatório e classificatório, sendo composta de **50**

**(cinquenta) questões, com 04 (quatro) alternativas de respostas, sendo somente uma a correta, conforme a seguir especificado:**

NÍVEL SUPERIOR						
Cargos	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Informática	Con. Específicos	Valor Por Questão	Valor Total
Advogado	10	-	10	30	2,00	100,00
Contador	10	10	10	20	2,00	100,00
Controlador Interno	10	10	10	20	2,00	100,00

NÍVEL MÉDIO						
Cargos	Língua Portuguesa	Matemática	Informática	Con. Específicos	Valor Por Questão	Valor Total
Assistente de Administração	10	10	10	20	2,00	100,00

**7.2.** Os Conteúdos Programáticos dos Cargos constam do **Anexo I**, deste Edital.

**7.3.** A duração da prova objetiva para todos os cargos será de **3 (três) horas**.

**7.4.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e, **obrigatoriamente**, de documento de identificação **com foto recente**.

**7.5.** Serão considerados documentos de identificação os documentos relacionados no item 4.16, deste Edital.

**7.5.1.** O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação CPF, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticadas, ou protocolos de entrega de documentos.

**7.5.2.** O candidato que não apresentar documento de identidade oficial, na forma definida no item 4.16 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do certame.

**7.5.3.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, nos dias de realização das provas, documento de identidade original conforme definido no item **4.16**, por motivo de roubo, perda ou furto, ocorrido nos trinta dias anteriores à data da prova, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinatura e de impressões digitais em formulário próprio de ocorrências.

**7.5.4.** A identificação especial poderá ser exigida de candidato cujo documento de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

**7.6.** Não será admitido o ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

**7.7.** Não haverá segunda chamada para as etapas deste certame. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja a alegação, acarretará ao candidato a eliminação automática do certame.

**7.8.** É vedado ao candidato prestar a prova objetiva fora do local, data e horário divulgado pela organização do Concurso Público.

**7.9.** O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, 1 (uma) hora após o início das provas.

**7.10.** Durante a realização da prova objetiva não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquina calculadora, relógios com calculadora ou qualquer outro equipamento eletrônico, incluindo pagers, telefones celulares, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartwatch [relógio inteligente] bem como a comunicação com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao concurso.

**7.11.** Apenas na hipótese de candidatos portadores de deficiência, previamente justificados e aceitos pela organização do concurso, serão permitidas exceções no que concerne à comunicação com pessoas estranhas ao concurso.

**7.12.** Não será permitido que o candidato ausente-se do recinto destinado à realização das provas, após iniciadas, salvo em casos especiais e momentâneos, quando deverá ser devidamente acompanhado de fiscal.

**7.13.** No ato da realização da prova objetiva e subjetiva serão fornecidos o caderno de questões e o cartão definitivo de respostas e/ou folha de resposta. O candidato não poderá retirar-se da sala de prova levando qualquer um desses materiais, sem autorização e acompanhamento do fiscal.

**7.14.** O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

**7.15.** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com o caderno de questões, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

**7.16.** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão

de respostas e a folha de resposta, sob pena de arcar com os prejuízos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

**7.17.** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, e o número de seu documento de identidade.

**7.18.** Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente devidamente treinado.

**7.19.** Ao terminar, entregará ao fiscal o cartão definitivo de respostas, após o seu preenchimento, e a folha de resposta inerente a prova subjetiva (quando for o caso).

**7.20.** O caderno de questões da prova objetiva será devolvido ao candidato na forma a ser divulgada no momento da prova.

**7.21.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude do afastamento do candidato da sua sala.

**7.22.** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova, pelos fiscais e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

**7.23.** Será automaticamente **ELIMINADO** do Certame o candidato que, durante a realização da prova:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
- c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- d) utilizar-se de, ou deixar ligados, quaisquer equipamentos eletrônicos e/ou digitais que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações, como por exemplo, telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, pager, smartwatch, etc., bem como fizer uso de régua de cálculo, livros, calculadoras ou equipamentos similares.
- e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas ou Caderno de Questões;
- h) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos .

**7.23.1.** A Comissão do Concurso Público recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização das provas.

**7.23.2.** A Comissão do Concurso Público não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados bem como não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

**7.24.** Não será pontuada a resposta que contiver mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada, ou que contiver emenda ou rasura.

**7.25.** Será aprovado o candidato que obtiver , no mínimo , 50% (cinquenta por cento) dos pontos da prova.

## 8 – DOS TÍTULOS

**8.1.** O candidato aprovado nas provas escritas objetiva e discursiva será convocado por Edital a ser publicado na imprensa oficial do município, para Prova de Títulos, quando deverá enviar os documentos, em formato **PDF**, no site <https://aplims.selecao.net.br> – **ÁREA DO CANDIDATO**.

**8.2.** Não será permitida a inserção ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

**8.3.** Os títulos apresentados terão a seguinte pontuação:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
Tempo de serviço público prestado à administração pública, a razão de 0,25 ponto por ano trabalhado, contados até 31/10/2024.	0,25	2,50	Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa do Órgão.
Cursos de atualização, treinamento e aperfeiçoamento, realizados nos últimos 3 (três) anos, na <b>área do cargo concorrido</b> , com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	0,25	2,50	Certificado ou Atestado de conclusão expedido pela Entidade ou Órgão organizador.
Conclusão de curso graduação Superior quando não constituir requisito para o cargo.	1,00	1,00	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar expedido pela Unidade Educacional.
Conclusão de curso de pós-graduação, latu sensu, em nível de Especialização com carga horária mínima de 360 horas, na área de atuação.	1,00	1,00	Certificado ou Diploma expedido pela Unidade Educacional.
Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado, na área de atuação.	2,00	2,00	Certificado ou Diploma expedido pela Unidade Educacional.
Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado, na área de atuação.	4,00	4,00	Certificado ou Diploma expedido pela Unidade Educacional.

### OBS.:

1. Só terão validade certificados com carga horária mínima de 20 (vinte) horas;
2. Os certificados inerentes a cursos de informática serão aceitos para todos os cargos.
3. Os certificados de cursos on-line ou semipresencial, só terão validade aqueles realizados e emitidos até o dia

**31/10/2024.**

**8.4.** Contará como ano trabalhado a fração igual ou superior a 182 (cento e oitenta e dois) dias anuais.

**8.5.** Concorrerão à contagem de pontos por títulos somente os candidatos que forem aprovados nas demais etapas deste Concurso, sendo que a pontuação alcançada nos títulos será considerada apenas para efeito de classificação.

**8.6.** A contagem e verificação dos títulos será de responsabilidade da empresa contratada pela organização e execução do concurso público.

**8.7.** Os certificados expedidos em língua estrangeira e por instituição estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado bem como pelo reconhecimento de Instituição Superior de Ensino Nacional.

## **9 – DO JULGAMENTO DAS PROVAS**

**9.1.** A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório, sendo que o valor de cada questão correta será proporcional ao total de questões da referida prova, de acordo com o cargo.

## **10 – DA CLASSIFICAÇÃO**

**10.1.** A nota final do candidato habilitado, no Concurso, será igual ao somatório das notas da prova objetiva, prova prática, prova subjetiva e títulos, conforme o caso.

**10.2.** Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

**10.3.** Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

**a)** obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos; e

**c)** maior idade.

## **11 – DOS RECURSOS**

**11.1.** Serão admitidos recursos ao gabarito, à classificação e à classificação final, no prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir das respectivas publicações na imprensa oficial do Município, sendo considerados, para tanto, a data do envio eletrônico.

**11.2.** Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item acima.

**11.3.** Os recursos deverão ser encaminhados à APLIMS – Associação de Incentivo à Pesquisa e Ensino Plínio Mendes dos Santos, através do site: <https://aplims.selecao.net.br> – **ÁREA DO CANDIDATO.**

**11.4.** O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

**11.4.1.** Nome do candidato recorrente;

**11.4.2.** Número da inscrição; e

**11.4.3.** Justificativa fundamentada.

**11.5.** No caso de recurso referente ao gabarito, deverá constar o número da questão, a alternativa assinalada pelo candidato, o gabarito divulgado através da Imprensa Oficial do Município de Laguna Carapã/MS e argumentação lógica e consistente.

**11.6.** No caso de recurso referente à classificação e classificação final, deverá constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

**11.7.** Os recursos deverão estar digitados e escaneados em formato **PDF**, não sendo aceitos recursos interpostos por outro meio não especificado neste Edital.

**11.8.** Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

**11.9.** Os recursos serão devidamente analisados pela APLIMS – Associação de Incentivo à Pesquisa e Ensino Plínio Mendes dos Santos, ficando o resultado sujeito à decisão da Comissão de Concurso Público, quando necessário.

**11.10.** O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todo(s) o(s) candidato(s) que realizarem a prova.

**11.11.** No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

**11.12.** Após julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Concurso Público, com as devidas alterações em face do disposto no subitem **11.11** deste Edital.

## **12 – DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Após a publicação do edital contendo o resultado final do Concurso Público, a Comissão de Concurso encaminhará à Presidência da Câmara Municipal de Laguna Carapã/MS, todos os atos inerentes ao referido concurso para conhecimento, apreciação e posterior homologação.

## **13 – DA INVESTIDURA NO CARGO**

**13.1.** A investidura dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final de acordo com as necessidades da Administração.

## **14 – DAS VAGAS E SUA ACEITAÇÃO**

**14.1.** Os candidatos aprovados serão convocados pela Imprensa Oficial do Município, para procederem à aceitação das vagas oferecidas, seguida rigorosamente a ordem de classificação final.

**14.2.** O não preenchimento dos requisitos de habilitação dispostos no subitem **3.1** deste edital implicará no impedimento à investidura do candidato no serviço público municipal.

**14.3.** Os candidatos classificados serão nomeados para os cargos vagos, segundo a conveniência da administração,

observada a ordem de classificação final.

**14.4.** O candidato convocado, que não atender ao chamamento, ou dela desistir, perderá o direito à aceitação.

### **15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**15.2.** As notas obtidas pelos candidatos serão divulgadas quando da publicação do Edital de cada etapa deste concurso público.

**15.3.** A inexistência das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

**15.4.** O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação do edital de homologação de seus resultados, prorrogável por igual período, a critério da Administração, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

**15.5.** A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à investidura, reservando-se à Câmara Municipal de Laguna Carapã/MS a prerrogativa de proceder às convocações dos candidatos aprovados para as admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes, durante o período de validade do concurso.

**15.6.** O candidato deverá manter atualizado seu endereço desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, junto à APLIMS – Associação de Incentivo à Pesquisa e Ensino Plínio Mendes dos Santos e após a homologação do concurso, junto a Câmara Municipal de Laguna Carapã/MS.

**15.7.** Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na Imprensa Oficial do Município.

**15.8.** O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste edital, implicará sua eliminação do concurso, a qualquer tempo.

**15.9.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este concurso através da Imprensa Oficial do Município, ou através dos sites: <https://camaralagunacarapa.ms.gov.br> e <https://aplims.selecao.net.br>

**15.10.** O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

**15.11.** As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos relativos à participação no concurso de que trata este edital e, se for o caso, à posse e ao exercício correm por conta dos candidatos.

**15.12.** Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do Concurso Público.

**15.13.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso, supervisionados pela direção da Câmara Municipal de Laguna Carapã/MS.

Laguna Carapã/MS, 18 de novembro de 2024.

**Zully Henriqueta F. Cerqueira**  
Membro

**João Miguel Moraes Lopes**  
Presidente

**Ana Cristina da Silva G. Rodrigues**  
Membro

## **ANEXO I**

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

#### **NÍVEL SUPERIOR**

#### **Língua Portuguesa**

Compreensão e interpretação de textos. Coerência textual. Regras de acentuação gráfica. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Classe de palavras. Significação das Palavras (sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos). Conotação e denotação, Colocação Pronominal e Figuras de Linguagem.

#### **Raciocínio Lógico / Matemática**

Em seqüências numéricas, será abordado a identificação de padrões e a previsão de termos seguintes. Na área de Probabilidade, abordará os conceitos básicos e o cálculo de probabilidades simples em eventos equiprováveis. A Lógica de Proposições envolve a compreensão de proposições simples e compostas, utilizando conectivos lógicos como E, OU e NÃO. A Análise Combinatória trata de permutações, combinações e arranjos, fundamentais para resolver problemas de contagem. Em Equações Algébricas, focamos na resolução de equações lineares do primeiro grau e na manipulação de expressões algébricas. A Álgebra Linear é abordada por meio de operações com matrizes, incluindo a multiplicação de matrizes, essencial para a resolução de sistemas de equações lineares. O Raciocínio Lógico envolve a dedução correta a partir de premissas, desenvolvendo a capacidade de tirar conclusões lógicas. Progressões Aritméticas incluem a fórmula do termo geral e o cálculo da soma dos termos de uma progressão aritmética. Na Geometria Plana, estudamos o cálculo de áreas de figuras como triângulos, aplicando também o Teorema de Pitágoras. Funções Matemáticas envolvem a definição, avaliação e cálculo de valores de funções. Por fim, a Lógica de Conjuntos abrange operações com conjuntos, cálculo de interseções e complementos, importantes para resolver problemas envolvendo grupos de elementos.

**Informática**

- 1. Conhecimentos do Windows 10 e superiores:** configurações básicas do Sistema Operacional; organização de pastas e arquivos; operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear).
- 2. Conhecimentos do ambiente Linux:** comandos e configurações básicas.
- 3. Editor de texto (Microsoft Word 2019 e superiores; LibreOffice 7.0 e superiores) :** criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta.
- 4. Software para planilhas eletrônicas (Microsoft Excel 2019 e superiores; LibreOffice 7.0 e superiores):** criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados.
- 5. Software para apresentações (Microsoft PowerPoint 2019 e superiores; LibreOffice 7.0 e superiores):** criação, formatação, impressão e utilização de recursos disponíveis para criação e apresentação de slides.
- 6. Conhecimentos de internet:** noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); navegadores (versões atuais) (Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox).
- 7. Ferramentas Google:** Gmail, Google Meet, Google Documentos, Google Planilhas, Google Drive.
- 8. Sistemas de backup:** Tipos de backup. Planos de contingência. Meios de armazenamento para backups.
- 9. Segurança da informação:** conceitos, princípios, problemas, ameaças, ataques.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS****ADVOGADO**

**DIREITO CONSTITUCIONAL :** 1. Constituição.1.1. Conceito, objeto, elementos e classificações. 1.2. Supremacia da Constituição. 1.3. Aplicabilidade das normas constitucionais. 1.4. Interpretação das normas constitucionais. 1.5. Mutações constitucionais. 2. Poder Constituinte. 2.1. Características. 2.2. Poder Constituinte Originário. 2.3. Poder Constituinte Derivado. 3. Princípios Fundamentais. 4. Direitos e Garantias Fundamentais. 4.1. Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. 4.2. Garantias Constitucionais Individuais. - Habeas Corpus. - Mandado de Segurança. - Mandado de Injunção. - Habeas Data. 4.3. Direitos Sociais. 4.4. Direitos Políticos. 4.5. Partidos Políticos. 4.6. Ente Estatal Titular de Direitos Fundamentais. 5. Organização do Estado. 5.1. Organização Político-Administrativa. 5.2. Estado Federal Brasileiro. 5.3. A União. 5.4. Estados Federados. 5.5. Municípios. 5.6. Distrito Federal. 5.7. Territórios. 5.8. Intervenção Federal. 5.9. Intervenção dos Estados nos Municípios. 6. Administração Pública. 6.1. Disposições Gerais. 6.2. Servidores Públicos. 7. Organização dos Poderes no Estado. 7.1. Mecanismos de Freios e Contrapesos. 7.2. Poder Legislativo. 7.3. Poder Executivo. 7.4. Poder Judiciário. 8. Controle de Constitucionalidade. 8.1. Sistemas Gerais e Sistema Brasileiro. 8.2. Controle Incidental ou Concreto. 8.3. Controle Abstrato de Constitucionalidade. 8.4. Exame in Abstractu da Constitucionalidade de Proposições Legislativas. 8.5. Ação Declaratória de Constitucionalidade. 8.6. Ação Direta de Inconstitucionalidade. 8.7. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. 8.8. Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão. 8.9. Ação Direta de Inconstitucionalidade Interventiva. 9. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. 9.1. Estado de Defesa e Estado de Sítio. 9.2. Forças Armadas. 9.3. Segurança Pública. 10. Ordem Econômica e Financeira. 10.1. Princípios Gerais da Atividade Econômica. 10.2. Política Urbana, Agrícola e Fundiária. 10.3. Reforma Agrária.

**DIREITOS HUMANOS:** 1. Fundamentos, Princípios e Características. 1.1. História e Conceito de Direitos Humanos. 1.2. Programas de Proteção de Direitos Humanos. 1.3. Legislação de Proteção de Direitos Humanos. 1.4. Convenções Internacionais sobre Direitos Humanos. 1.5. Cidadania. 1.5.1. Direitos Cívicos. 1.5.2. Direitos Políticos. 1.5.3. Direitos Sociais. 1.6. Direitos Humanos e Desigualdade. 1.6.1. Dimensões Sociais. 1.6.2. Dimensões Espaciais. 1.6.3. Dimensões Políticas da Concentração de Renda. 1.7. Interseccionalidade e Direitos Humanos. 1.7.1. Raça. 1.7.2. Gênero. 1.7.3. Idade. 1.7.4. Pessoas com Deficiência. 2. Desigualdade Racial. 2.1. Racismo Estrutural e Histórico. 2.2. Escravidão, Pobreza e Desigualdade Racial. 2.3. Teses de Hierarquia Racial e Eugenia. 2.4. Racismo e Violência. 2.5. História do Movimento Negro e do Antirracismo no Brasil. 2.6. Políticas de Promoção da Igualdade Racial. 2.6.1. Combate ao Racismo. 2.6.2. Políticas Afirmativas. 2.7. Dados da Desigualdade Racial. 2.7.1. Renda. 2.7.2. Saúde. 2.7.3. Educação. 2.7.4. Violência. 3. Direitos da Mulher. 3.1. Leis e Políticas Sociais para as Mulheres. 3.1.1. Trabalho. 3.1.2. Economia. 3.1.3. Habitação. 3.1.4. Saúde. 3.1.5. Educação. 3.1.6. Previdência. 3.1.7. Combate à Violência. 3.2. Violência contra a Mulher. 3.2.1. Violência Física. 3.2.2. Violência Sexual. 3.2.3. Violência Psicológica. 3.2.4. Violência Patrimonial. 3.2.5. Violência Moral. 3.3. Desigualdade de Renda, Classe Social e Etnia. 3.4. Feminismo no Brasil. 3.4.1. História. 3.4.2. Conceitos. 3.4.3. Perspectivas. 4. Direitos dos Indígenas e Quilombolas. 4.1. População e Legislação Indígena. 4.2. Diversidade Cultural. 4.2.1. Valores. 4.2.2. Tradições. 4.2.3. Usos e Costumes dos Povos Indígenas. 4.3. Histórico dos Conflitos. 4.4. Política e Questões Indigenistas. 4.5. Terras Indígenas. 4.5.1. Tensões Fundiárias. 4.5.2. Regime Jurídico. 4.5.3. Processo de Demarcação. 4.6. Comunidades Quilombolas. 4.7. Legislação sobre Quilombos. 4.8. Áreas Remanescentes de Quilombos. 4.9. Políticas Públicas. 4.9.1. Demarcação de Territórios. 4.9.2. Concessão de Títulos de Propriedade. 5. Direitos da Pessoa Idosa. 5.1. Inclusão Social do Idoso. 5.2. Política Nacional do Idoso. 5.3. Legislação Referente ao Idoso. 5.4. Estatuto do Idoso. 6. Direitos da Pessoa com Deficiência. 6.1. Inclusão Social da Pessoa com Deficiência. 6.2. Evolução do Movimento das Pessoas com Deficiência no Brasil. 6.3. Desafios à Inclusão Social. 6.4. Legislação Referente à Pessoa com Deficiência. 6.5. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. 6.6. Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência. 6.6.1. Protocolo Facultativo.

**DIREITO ADMINISTRATIVO :** 1. Princípios, Fontes e Interpretação. 1.1. Lei nº 13.655/2018 e suas Disposições sobre Segurança Jurídica e Eficiência na Criação e na Aplicação do Direito Público. 1.2. Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), Tratamento de Dados pelo Poder Público e Sanções Administrativas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei 13.709/2018). 2. Atividade e Estrutura Administrativa. 2.1. Organização Administrativa Brasileira. 2.2. Terceiro Setor. 3. Poderes Administrativos. 3.1. Poderes e Deveres do Administrador Público, Uso e Abuso do Poder, Vinculação e Discricionariedade. 3.2. Poder Hierárquico. 3.3. Poder Disciplinar e Processo Administrativo Disciplinar. 3.4. Poder Regulamentar. 3.5. Poder de Polícia. 4. Atos Administrativos. 4.1. Conceito. 4.2. Atributos. 4.3. Classificação. 4.4. Espécies. 4.5. Extinção. 5. Licitações e Contratos. 5.1. Lei 8.666/93. 5.2. Lei 14.133/2021. 6.

Serviços Públicos. 6.1. Serviços Delegados, Convênios e Consórcios. 6.2. Agências Reguladoras. 6.3. Alterações da Lei nº 13.848/2019. 6.4. Parcerias Público-Privadas. 7. Agentes Públicos. 7.1. Espécies, Regime Jurídico, Direitos, Deveres e Responsabilidades. 7.2. Teto Remuneratório. 8. Domínio Público. 8.1. Afetação e Desafetação. 8.2. Regime Jurídico. 8.3. Aquisição e Alienação. 8.4. Utilização dos Bens Públicos pelos Particulares. 9. Intervenção Estatal na Propriedade. 9.1. Desapropriação. 9.2. Requisição. 9.3. Servidão Administrativa. 9.4. Ocupação. 9.5. Tombamento. 10. Intervenção Estatal no Domínio Econômico. 10.1. Repressão ao Abuso do Poder Econômico. 11. Controle da Administração Pública. 11.1. Controle Administrativo. 11.2. Controle Legislativo. 11.3. Controle Externo a Cargo do Tribunal de Contas. 11.4. Controle Judiciário. 11.5. A Administração em Juízo. 11.6. Lei Anticorrupção (Lei n. 12.846/2013). 11.7. Lei de Responsabilidade das Estatais (Lei n. 13.303/2016). 11.7.1. Introdução Normativa de Técnicas de Compliance na Gestão Pública Brasileira. 12. Improbidade Administrativa. 12.1. Lei 8.429/92, com Alterações da Lei 14.230/21. 13. Lei de Abuso de Autoridade. 13.1. Lei nº 13.869/2019. 14. Responsabilidade Civil do Estado. 14.1. Previsão. 14.2. Elementos. 14.3. Excludentes. 14.4. Direito de Regresso. 15. A Prescrição no Direito Administrativo. 16. Aplicabilidade das Leis de Processo Administrativo. 16.1. Direito de Petição. 16.2. Recursos Administrativos. 16.3. Pareceres.

**DIREITO TRIBUTÁRIO** : 1. Sistema Tributário Nacional e Princípios Gerais. 1.1. Titulares do Poder de Tributar. 1.2. Lei Complementar em Matéria Tributária. 1.3. Limitações ao Poder de Tributar (Princípios Jurídicos da Tributação). 1.4. Imunidades Genéricas e Específicas. 2. Competência Tributária. 2.1. Impostos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. 2.2. Empréstimos Compulsórios. 2.3. Contribuições Sociais e Outras Contribuições. 2.4. Repartição das Receitas Tributárias. 3. Código Tributário Nacional. 3.1. Conceito e Natureza Jurídica do Tributo. 3.2. Impostos, Taxas, Contribuições de Melhoria. 4. Normas Gerais de Direito Tributário. 4.1. Legislação Tributária. 4.2. Fontes Principais e Secundárias do Direito Tributário. 4.3. Vigência da Legislação Tributária. 4.4. Aplicação da Legislação Tributária. 4.5. Interpretação e Integração da Legislação Tributária. 5. Obrigação Tributária. 5.1. Tipos e Objetos. 5.2. Fato Gerador. 5.3. Sujeito Ativo. 5.4. Sujeito Passivo. 5.5. Solidariedade. 5.6. Capacidade Tributária. 5.7. Domicílio Tributário. 5.8. Responsabilidade Tributária. 5.9. Responsabilidade dos Sucessores. 5.10. Responsabilidade de Terceiros. 5.11. Responsabilidade por Infrações. 6. Crédito Tributário. 6.1. Lançamento Tributário. 6.2. Modalidades de Lançamentos. 6.3. Suspensão da Exigibilidade do Crédito Tributário – Modalidades. 6.4. Extinção da Exigibilidade do Crédito Tributário – Modalidades. 6.5. Exclusão do Crédito Tributário – Modalidades. 6.6. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário. 6.7. Preferências. 7. Administração Tributária. 7.1. Fiscalização. 7.2. Dívida Ativa. 7.3. Certidões Negativas e Positivas. 7.4. Execução Fiscal.

**DIREITO FINANCEIRO** : 1. Direito Financeiro. 1.1. Conceito e Objeto. 1.2. Direito Financeiro na Constituição Federal de 1988. 1.2.1. Normas Gerais e Orçamento. 2. Orçamento Público. 2.1. Conceito, Espécies e Natureza Jurídica. 2.2. Princípios Orçamentários. 2.3. Leis Orçamentárias. 2.3.1. Espécies e Tramitação Legislativa. 2.4. Lei nº 4.320/1964 e suas Alterações. 2.5. Fiscalização Financeira e Orçamentária. 3. Despesa Pública. 3.1. Conceito e Classificação de Despesa Pública. 3.2. Disciplina Constitucional dos Precatórios. 4. Receita Pública. 4.1. Conceito, Ingresso e Receitas. 4.2. Classificação das Receitas Públicas. 5. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). 5.1. Planejamento. 5.2. Transferências Voluntárias. 5.3. Destinação de Recursos Públicos para o Setor Privado. 5.4. Dívida e Endividamento. 5.5. Gestão Patrimonial. 5.6. Transparência, Controle e Fiscalização. 5.7. Disposições Preliminares, Finais e Transitórias. 6. Crédito Público. 6.1. Conceito e Classificação de Crédito Público. 6.2. Natureza Jurídica. 6.3. Controle, Fiscalização e Prestação de Contas. 7. Dívida Pública. 7.1. Dívida Ativa de Natureza Tributária e Não Tributária.

**DIREITO MUNICIPAL** : 1. O Município. 1.1. Origem e Evolução do Município no Brasil. 1.2. Posição do Município na Federação Brasileira. 1.3. Criação, Instalação e Organização dos Municípios. 1.4. Autonomia Municipal. 1.5. Competência dos Municípios. 1.6. Intervenção no Município. 1.7. Conceito de Município. 1.8. A Lei Municipal no Sistema de Fontes Brasileiro. 1.9. A Lei Orgânica Municipal e a Constituição do Município. 2. Controle de Constitucionalidade de Lei Municipal. 2.1. Validade de Leis Municipais. 3. Poder Legislativo Municipal. 3.1. Câmara Municipal e sua Composição. 3.2. Eleição, Posse e Mandato dos Vereadores. 3.3. Prerrogativas, Direitos e Incompatibilidades dos Vereadores. 3.4. Perda do Mandato. 3.5. Suplentes de Vereadores e sua Convocação. 3.6. Organização Interna da Câmara Municipal. 3.7. Mesa. 3.8. Comissões Permanentes. 4. Comissões Temporárias. 4.1. Comissões de Estudo. 4.2. Comissão Parlamentar de Inquérito. 5. Sessões Legislativas. 5.1. Sessões Ordinárias e Extraordinárias. 5.2. Das Deliberações. 5.3. Atribuições da Câmara Municipal. 5.4. Processo Legislativo Municipal. 6. Prefeito. 6.1. Eleição, Posse e Mandato. 6.2. Substituição e Sucessão. 6.3. Prerrogativas, Direitos e Incompatibilidades. 6.4. Responsabilidades e Infrações. 6.5. Extinção e Cassação do Mandato. 6.6. Atribuições e Auxiliares Diretos. 7. Administração Municipal. 7.1. Organização dos Serviços Públicos Locais. 7.1.1. Forma e Meios de Prestação. 7.2. Autarquias. 7.3. Empresas Públicas. 7.4. Sociedades de Economia Mista. 7.5. Fundações Instituídas pelo Poder Municipal. 7.6. Servidores Municipais e seu Regime Jurídico. 8. Consórcios Públicos Municipais. 8.1. Instrumentos de Cooperação Federativa. 8.2. Consórcios Públicos. 8.3. Procedimento de Constituição do Consórcio Público. 8.4. Estrutura e Funcionamento do Consórcio Público. 8.5. Contrato de Rateio. 8.6. Contrato de Programa. 8.7. Fiscalização pelo Tribunal de Contas. 8.8. Retirada do Consorciado. 8.9. Exclusão do Consorciado. 8.10. Extinção do Consórcio Público. 9. Código Tributário do Município de Laguna Carapã. 9.1. Lei Complementar n. 031 de 30 de outubro de 2017. 10. Lei Orgânica do Município de Laguna Carapã. 11. Lei Ordinária nº 53 de 1994 e suas alterações, que trata do Código de Posturas do Município de Laguna Carapã. 12. Lei Complementar n. 002/1994 e suas alterações, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público de Laguna Carapã. 13. Lei Complementar n. 049, de 22 de dezembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã.

**DIREITO PREVIDENCIÁRIO** : 1. Aspectos Teóricos e Conceituais da Seguridade Social e Previdência Social. 2. Seguridade Social. 2.1. Origem e Evolução Legislativa no Brasil. 2.2. Conceituação. 2.3. Organização e Princípios Constitucionais. 3. Legislação Previdenciária. 3.1. Conteúdo, Fontes, Autonomia. 3.2. Aplicação das Normas Previdenciárias. 3.2.1. Vigência, Hierarquia, Interpretação e Integração. 3.3. Orientação dos Tribunais Superiores. 4. Regime Geral de Previdência Social. 4.1. Princípios e Objetivos. 4.2. O Conselho Nacional de Previdência Social (CNPS). 4.3. Lei 8.213/1991 (Planos de Benefícios da Previdência Social). 4.4. Lei 8.212/1991 (Lei do Custeio). 4.5. Segurados Obrigatórios. 5. Contribuição Previdenciária. 5.1. Salário de Contribuição. 5.1.1. Conceito. 5.1.2. Parcelas Integrantes e Não Integrantes. 5.1.3. Limites Mínimo e Máximo. 5.2. Salário-Base. 5.2.1. Enquadramento. 5.2.2. Fracionamento. 5.2.3. Progressão e Regressão. 5.2.4. Proporcionalidade. 5.2.5. Reajustamento. 5.3. Arrecadação e Recolhimento das Contribuições. 5.3.1. Obrigações da Empresa e Demais Contribuintes. 5.3.2. Prazo de Recolhimento.

5.4. Plano de Benefícios da Previdência Social. 5.4.1. Beneficiários. 5.4.2. Espécies de Prestações. 5.4.3. Benefícios. 5.4.4. Disposições Gerais e Específicas. 5.4.5. Períodos de Carência. 5.4.6. Salário de Benefício. 5.4.7. Renda Mensal do Benefício. 5.4.8. Reajustamento do Valor dos Benefícios. 5.5. Manutenção, Perda e Restabelecimento da Qualidade de Segurado. 6. Responsabilidade Solidária. 6.1. Conceito. 6.2. Natureza Jurídica. 6.3. Características. 7. Problemas Estruturais da Previdência Social. 8. Previdência Privada. 8.1. Previdência Fechada. 8.2. Previdência Aberta. 8.3. Legislação. 8.4. Aspectos Administrativos e Operacionais. 9. Legislação Acidentária. 10. Previdência Social em Perspectiva Comparada. 10.1. Principais Modelos de Previdência Social do Mundo Ocidental. 11. Elementos Transitórios em Matéria Previdenciária. 11.1. Emenda Constitucional nº 103/2019. 11.2. Atualizações na Constituição Federal de 1988. 11.3. Emenda Constitucional Estadual nº 45/2019. 11.4. Lei Complementar Estadual nº 233/2021.

**DIREITO AMBIENTAL** : 1. Direito Ambiental Constitucional. 1.1. Meio Ambiente como Direito Fundamental. 1.2. Princípios Estruturantes do Estado de Direito Ambiental. 1.3. Competências Ambientais. 1.3.1. Competência Legislativa. 1.3.2. Competência Material. 2. Política Nacional de Meio Ambiente. 2.1. Objetivos. 2.2. Instrumentos de Proteção. 2.2.1. Instrumentos Técnicos. 2.2.2. Instrumentos Econômicos. 2.3. SISNAMA. 2.3.1. Estrutura. 2.3.2. Funcionamento. 2.4. Lei nº 6.938/1981 e suas Alterações. 2.5. Decreto nº 99.274/1990 e suas Alterações. 2.6. Resolução do CONAMA. 2.6.1. Resolução nº 1/1986 (Relatório de Impacto Ambiental – EIA-RIMA). 2.6.2. Resolução nº 237/1997 (Licenciamento Ambiental). 3. Recursos Hídricos. 3.1. Lei nº 9.433/1997 e suas Alterações. 3.2. Instrumentos de Gestão de Recursos Hídricos. 4. Recursos Florestais. 4.1. Lei nº 12.651/2012 e suas Alterações. 4.2. Resoluções do CONAMA. 4.2.1. Resolução nº 302/2002. 4.2.2. Resolução nº 303/2002. 4.3. Lei nº 11.284/2006 e suas Alterações. 4.3.1. Gestão de Florestas Públicas. 4.3.2. Significado de Gestão e Concessão Florestal. 5. Espaços Territoriais Especialmente Protegidos. 5.1. Áreas de Preservação Permanente. 5.2. Reserva Legal. 5.3. Lei nº 9.985/2000 e suas Alterações (SNUC). 6. Responsabilidades Ambientais. 6.1. Efeito Ambiental. 6.2. Impacto Ambiental. 6.3. Dano Ambiental. 6.4. Poluição. 6.5. Tipos de Responsabilidade. 6.5.1. Responsabilidade Administrativa. 6.5.2. Responsabilidade Civil. 6.5.3. Responsabilidade Penal. 6.6. Tutela Processual Ambiental.

**DIREITO URBANÍSTICO** : 1. Constituição Federal e Direito Urbanístico. 1.1. Ordenamento Territorial. 1.2. Competências Urbanísticas. 1.3. Normas Gerais. 1.4. Município. 1.5. Política Urbana. 1.6. Plano Diretor. 1.7. Função Social da Propriedade Urbana. 1.8. Regiões Metropolitanas e Aglomerados Urbanos. 2. Direito Urbanístico. 2.1. Direito à Cidade. 2.2. Conceito e Princípios. 2.3. Ordenação Urbana. 2.4. Uso e Ocupação do Solo Urbano. 2.5. Licenças Urbanísticas. 2.6. Responsabilidade Administrativa. 2.7. Infrações e Sanções Administrativas. 2.8. Responsabilidade Civil e Penal. 3. Parcelamento do Solo Urbano. 3.1. Lei nº 6.766/1979 e suas Alterações. 3.2. Regularização Fundiária Urbanística. 3.3. Área de Preservação Permanente (APP) Urbana. 4. Estatuto da Cidade. 4.1. Norma Geral. 4.2. Objetivos. 4.3. Diretrizes. 4.4. Instrumentos. 4.5. Gestão Democrática das Cidades. 4.6. Normas Gerais para Elaboração do Plano Diretor. 4.7. Disposições Gerais. 5. Concessão Urbanística. 5.1. Conceito. 5.2. Natureza Jurídica. 5.3. Disciplina. 6. Desapropriação Urbana. 6.1. Conceito. 6.2. Aplicações. 6.3. Justa Indenização. 6.4. Recuperação das Mais-Valias Urbanísticas. 6.5. Processo de Desapropriação. 6.5.1. Procedimento Judicial. 6.5.2. Procedimento Administrativo. 7. Proteção do Patrimônio Cultural. 7.1. Instrumentos de Tutela. 7.1.1. Bens Culturais Materiais. 7.1.2. Bens Culturais Imateriais. 7.2. Competências. 7.3. Tombamento. 7.4. Registro. 7.5. Desenvolvimento Urbano e Proteção do Patrimônio Cultural.

## **CONTADOR**

### **1. Receita Pública**

Fases da receita: previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento.

Referência: Brasil. Lei nº 4.320/64.

### **2. Classificação da Despesa Pública e Variações Patrimoniais**

Tipos de despesas: corrente e capital; funcional e programática.

Referência: Giacomoni, J. (2014). Orçamento Público. Editora Atlas.

### **3. Controle Social e Transparência na Gestão Pública**

Participação social no controle dos recursos públicos.

Referência: Brasil. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

### **4. Gestão Fiscal e Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)**

Limite de gastos com pessoal e transparência na gestão fiscal.

Referência: Brasil. Lei de Responsabilidade Fiscal.

### **5. Patrimônio Público e Contabilidade Governamental**

Balanco patrimonial: estrutura e elementos.

Referência: Brasil. Lei nº 4.320/64 e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

### **6. Créditos Adicionais e Créditos Suplementares**

Tipos de créditos e requisitos legais.

Referência: Brasil. Lei nº 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal.

### **7. Princípios da Administração Pública**

Legalidade, moralidade, eficiência e economicidade.

Referência: Di Pietro, M. S. Z. (2014). Direito Administrativo. Editora Atlas.

### **8. Controle Interno e Externo na Gestão Pública**

Estrutura e função do controle interno nos órgãos públicos.

Referência: Brasil. Lei de Responsabilidade Fiscal.

### **9. Orçamento Público: Princípios e Ciclo Orçamentário**

Princípio da anualidade, legalidade e anterioridade.

Referência: Brasil. Constituição Federal de 1988 e Lei nº 4.320/64.

## 10. Dívida Pública

Conceitos de dívida fundada e dívida consolidada líquida.

Referência: Brasil. Lei de Responsabilidade Fiscal e Giacomoni, J. (2014).

**DIREITO CONSTITUCIONAL:** 1. Constituição. 1.1. Conceito, objeto, elementos e classificações. 1.2. Supremacia da Constituição. 1.3. Aplicabilidade das normas constitucionais. 1.4. Interpretação das normas constitucionais. 1.5. Mutação constitucional. 2. Poder Constituinte. 2.1. Características. 2.2. Poder Constituinte Originário. 2.3. Poder Constituinte Derivado. 3. Princípios Fundamentais. 4. Direitos e Garantias Fundamentais. 4.1. Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. 4.2. Garantias Constitucionais Individuais. - Habeas Corpus. - Mandado de Segurança. - Mandado de Injunção. - Habeas Data. 4.3. Direitos Sociais. 4.4. Direitos Políticos. 4.5. Partidos Políticos. 4.6. Ente Estatal Titular de Direitos Fundamentais. 5. Organização do Estado. 5.1. Organização Político-Administrativa. 5.2. Estado Federal Brasileiro. 5.3. A União. 5.4. Estados Federados. 5.5. Municípios. 5.6. Distrito Federal. 5.7. Territórios. 5.8. Intervenção Federal. 5.9. Intervenção dos Estados nos Municípios. 6. Administração Pública. 6.1. Disposições Gerais. 6.2. Servidores Públicos. 7. Organização dos Poderes no Estado. 7.1. Mecanismos de Freios e Contrapesos. 7.2. Poder Legislativo. 7.3. Poder Executivo. 7.4. Poder Judiciário. 8. Controle de Constitucionalidade. 8.1. Sistemas Gerais e Sistema Brasileiro. 8.2. Controle Incidentar ou Concreto. 8.3. Controle Abstrato de Constitucionalidade. 8.4. Exame in Abstractu da Constitucionalidade de Proposições Legislativas. 8.5. Ação Declaratória de Constitucionalidade. 8.6. Ação Direta de Inconstitucionalidade. 8.7. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. 8.8. Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão. 8.9. Ação Direta de Inconstitucionalidade Interventiva. 9. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. 9.1. Estado de Defesa e Estado de Sítio. 9.2. Forças Armadas. 9.3. Segurança Pública. 10. Ordem Econômica e Financeira. 10.1. Princípios Gerais da Atividade Econômica. 10.2. Política Urbana, Agrícola e Fundiária. 10.3. Reforma Agrária.

**DIREITO ADMINISTRATIVO:** 1. Princípios, Fontes e Interpretação. 1.1. Lei nº 13.655/2018 e suas Disposições sobre Segurança Jurídica e Eficiência na Criação e na Aplicação do Direito Público. 1.2. Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), Tratamento de Dados pelo Poder Público e Sanções Administrativas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei 13.709/2018). 2. Atividade e Estrutura Administrativa. 2.1. Organização Administrativa Brasileira. 2.2. Terceiro Setor. 3. Poderes Administrativos. 3.1. Poderes e Deveres do Administrador Público, Uso e Abuso do Poder, Vinculação e Discricionariedade. 3.2. Poder Hierárquico. 3.3. Poder Disciplinar e Processo Administrativo Disciplinar. 3.4. Poder Regulamentar. 3.5. Poder de Polícia. 4. Atos Administrativos. 4.1. Conceito. 4.2. Atributos. 4.3. Classificação. 4.4. Espécies. 4.5. Extinção. 5. Licitações e Contratos. 5.1. Lei 8.666/93. 5.2. Lei 14.133/2021. 6. Serviços Públicos. 6.1. Serviços Delegados, Convênios e Consórcios. 6.2. Agências Reguladoras. 6.3. Alterações da Lei nº 13.848/2019. 6.4. Parcerias Público-Privadas. 7. Agentes Públicos. 7.1. Espécies, Regime Jurídico, Direitos, Deveres e Responsabilidades. 7.2. Teto Remuneratório. 8. Domínio Público. 8.1. Afetação e Desafetação. 8.2. Regime Jurídico. 8.3. Aquisição e Alienação. 8.4. Utilização dos Bens Públicos pelos Particulares. 9. Intervenção Estatal na Propriedade. 9.1. Desapropriação. 9.2. Requisição. 9.3. Servidão Administrativa. 9.4. Ocupação. 9.5. Tombamento. 10. Intervenção Estatal no Domínio Econômico. 10.1. Repressão ao Abuso do Poder Econômico. 11. Controle da Administração Pública. 11.1. Controle Administrativo. 11.2. Controle Legislativo. 11.3. Controle Externo a Cargo do Tribunal de Contas. 11.4. Controle Judiciário. 11.5. A Administração em Juízo. 11.6. Lei Anticorrupção (Lei n. 12.846/2013). 11.7. Lei de Responsabilidade das Estatais (Lei n. 13.303/2016). 11.7.1. Introdução Normativa de Técnicas de Compliance na Gestão Pública Brasileira. 12. Improbidade Administrativa. 12.1. Lei 8.429/92, com Alterações da Lei 14.230/21. 13. Lei de Abuso de Autoridade. 13.1. Lei nº 13.869/2019. 14. Responsabilidade Civil do Estado. 14.1. Previsão. 14.2. Elementos. 14.3. Excludentes. 14.4. Direito de Regresso. 15. A Prescrição no Direito Administrativo. 16. Aplicabilidade das Leis de Processo Administrativo. 16.1. Direito de Petição. 16.2. Recursos Administrativos. 16.3. Pareceres.

**DIREITO TRIBUTÁRIO :** 1. Sistema Tributário Nacional e Princípios Gerais. 1.1. Titulares do Poder de Tributar. 1.2. Lei Complementar em Matéria Tributária. 1.3. Limitações ao Poder de Tributar (Princípios Jurídicos da Tributação). 1.4. Imunidades Genéricas e Específicas. 2. Competência Tributária. 2.1. Impostos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. 2.2. Empréstimos Compulsórios. 2.3. Contribuições Sociais e Outras Contribuições. 2.4. Repartição das Receitas Tributárias. 3. Código Tributário Nacional. 3.1. Conceito e Natureza Jurídica do Tributo. 3.2. Impostos, Taxas, Contribuições de Melhoria. 4. Normas Gerais de Direito Tributário. 4.1. Legislação Tributária. 4.2. Fontes Principais e Secundárias do Direito Tributário. 4.3. Vigência da Legislação Tributária. 4.4. Aplicação da Legislação Tributária. 4.5. Interpretação e Integração da Legislação Tributária. 5. Obrigação Tributária. 5.1. Tipos e Objetos. 5.2. Fato Gerador. 5.3. Sujeito Ativo. 5.4. Sujeito Passivo. 5.5. Solidariedade. 5.6. Capacidade Tributária. 5.7. Domicílio Tributário. 5.8. Responsabilidade Tributária. 5.9. Responsabilidade dos Sucessores. 5.10. Responsabilidade de Terceiros. 5.11. Responsabilidade por Infrações. 6. Crédito Tributário. 6.1. Lançamento Tributário. 6.2. Modalidades de Lançamentos. 6.3. Suspensão da Exigibilidade do Crédito Tributário – Modalidades. 6.4. Extinção da Exigibilidade do Crédito Tributário – Modalidades. 6.5. Exclusão do Crédito Tributário – Modalidades. 6.6. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário. 6.7. Preferências. 7. Administração Tributária. 7.1. Fiscalização. 7.2. Dívida Ativa. 7.3. Certidões Negativas e Positivas. 7.4. Execução Fiscal.

**DIREITO FINANCEIRO :** 1. Direito Financeiro. 1.1. Conceito e Objeto. 1.2. Direito Financeiro na Constituição Federal de 1988. 1.2.1. Normas Gerais e Orçamento. 2. Orçamento Público. 2.1. Conceito, Espécies e Natureza Jurídica. 2.2. Princípios Orçamentários. 2.3. Leis Orçamentárias. 2.3.1. Espécies e Tramitação Legislativa. 2.4. Lei nº 4.320/1964 e suas Alterações. 2.5. Fiscalização Financeira e Orçamentária. 3. Despesa Pública. 3.1. Conceito e Classificação de Despesa Pública. 3.2. Disciplina Constitucional dos Precatórios. 4. Receita Pública. 4.1. Conceito, Ingresso e Receitas. 4.2. Classificação das Receitas Públicas. 5. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). 5.1. Planejamento. 5.2. Transferências Voluntárias. 5.3. Destinação de Recursos Públicos para o Setor Privado. 5.4. Dívida e Endividamento. 5.5. Gestão Patrimonial. 5.6. Transparência, Controle e Fiscalização. 5.7. Disposições Preliminares, Finais e Transitórias. 6. Crédito Público. 6.1. Conceito e Classificação de Crédito Público. 6.2. Natureza Jurídica. 6.3. Controle, Fiscalização e Prestação de Contas. 7. Dívida Pública. 7.1. Dívida Ativa de Natureza Tributária e Não Tributária.

**DIREITO MUNICIPAL :** 1. O Município. 1.1. Origem e Evolução do Município no Brasil. 1.2. Posição do Município

na Federação Brasileira. 1.3. Criação, Instalação e Organização dos Municípios. 1.4. Autonomia Municipal. 1.5. Competência dos Municípios. 1.6. Intervenção no Município. 1.7. Conceito de Município. 1.8. A Lei Municipal no Sistema de Fontes Brasileiro. 1.9. A Lei Orgânica Municipal e a Constituição do Município. 2. Controle de Constitucionalidade de Lei Municipal. 2.1. Validade de Leis Municipais. 3. Poder Legislativo Municipal. 3.1. Câmara Municipal e sua Composição. 3.2. Eleição, Posse e Mandato dos Vereadores. 3.3. Prerrogativas, Direitos e Incompatibilidades dos Vereadores. 3.4. Perda do Mandato. 3.5. Suplentes de Vereadores e sua Convocação. 3.6. Organização Interna da Câmara Municipal. 3.7. Mesa. 3.8. Comissões Permanentes. 4. Comissões Temporárias. 4.1. Comissões de Estudo. 4.2. Comissão Parlamentar de Inquérito. 5. Sessões Legislativas. 5.1. Sessões Ordinárias e Extraordinárias. 5.2. Das Deliberações. 5.3. Atribuições da Câmara Municipal. 5.4. Processo Legislativo Municipal. 6. Prefeito. 6.1. Eleição, Posse e Mandato. 6.2. Substituição e Sucessão. 6.3. Prerrogativas, Direitos e Incompatibilidades. 6.4. Responsabilidades e Infrações. 6.5. Extinção e Cassação do Mandato. 6.6. Atribuições e Auxiliares Diretos. 7. Administração Municipal. 7.1. Organização dos Serviços Públicos Locais. 7.1.1. Forma e Meios de Prestação. 7.2. Autarquias. 7.3. Empresas Públicas. 7.4. Sociedades de Economia Mista. 7.5. Fundações Instituídas pelo Poder Municipal. 7.6. Servidores Municipais e seu Regime Jurídico. 8. Consórcios Públicos Municipais. 8.1. Instrumentos de Cooperação Federativa. 8.2. Consórcios Públicos. 8.3. Procedimento de Constituição do Consórcio Público. 8.4. Estrutura e Funcionamento do Consórcio Público. 8.5. Contrato de Rateio. 8.6. Contrato de Programa. 8.7. Fiscalização pelo Tribunal de Contas. 8.8. Retirada do Consorciado. 8.9. Exclusão do Consorciado. 8.10. Extinção do Consórcio Público. 9. Código Tributário do Município de Laguna Carapã. 9.1. Lei Complementar n. 031 de 30 de outubro de 2017. 10. Lei Orgânica do Município de Laguna Carapã. 11. Lei Ordinária nº 53 de 1994 e suas alterações, que trata do Código de Posturas do Município de Laguna Carapã. 12. Lei Complementar n. 002/1994 e suas alterações, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público de Laguna Carapã. 13. Lei Complementar n. 049, de 22 de dezembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã.

## **CONTROLADOR INTERNO**

### **Princípios da Administração Pública**

Legalidade, moralidade, eficiência e impessoalidade.

Referência: MEIRELLES, Hely Lopes. "Direito Administrativo Brasileiro."

### **Ato Administrativo e seus Elementos**

Conceitos de validade, nulidade e revogação de atos administrativos.

Referência: DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. "Direito Administrativo."

### **Contabilidade Pública**

Princípios e conceitos fundamentais, com destaque para o superávit financeiro e balanço orçamentário.

Referência: MARTINS, Eliseu. "Contabilidade de Custos."

### **Controle Interno e Auditoria Governamental**

Controle interno, auditoria operacional e o papel do controlador interno no setor público.

Referência: SOUZA, Rogério. "Auditoria Governamental."

### **Responsabilidade Fiscal e Gestão Financeira**

Lei de Responsabilidade Fiscal e limites ao endividamento.

Referência: Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

### **Accountability e Transparência na Gestão Pública**

Conceitos de accountability e eficiência na administração pública.

Referência: ABRUCIO, Fernando Luiz. "A Transparência na Administração Pública Brasileira."

### **Planejamento e Orçamento Público**

PPA, LDO e LOA: planejamento e execução orçamentária.

Referência: Lei 4320/64 - Normas Gerais de Direito Financeiro.

### **Ética no Serviço Público**

Princípios éticos e responsabilidade moral do servidor público.

Referência: Código de Ética do Servidor Público Federal

**DIREITO CONSTITUCIONAL:** 1. Constituição. 1.1. Conceito, objeto, elementos e classificações. 1.2. Supremacia da Constituição. 1.3. Aplicabilidade das normas constitucionais. 1.4. Interpretação das normas constitucionais. 1.5. Mutação constitucional. 2. Poder Constituinte. 2.1. Características. 2.2. Poder Constituinte Originário. 2.3. Poder Constituinte Derivado. 3. Princípios Fundamentais. 4. Direitos e Garantias Fundamentais. 4.1. Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. 4.2. Garantias Constitucionais Individuais. - Habeas Corpus. - Mandado de Segurança. - Mandado de Injunção. - Habeas Data. 4.3. Direitos Sociais. 4.4. Direitos Políticos. 4.5. Partidos Políticos. 4.6. Ente Estatal Titular de Direitos Fundamentais. 5. Organização do Estado. 5.1. Organização Político-Administrativa. 5.2. Estado Federal Brasileiro. 5.3. A União. 5.4. Estados Federados. 5.5. Municípios. 5.6. Distrito Federal. 5.7. Territórios. 5.8. Intervenção Federal. 5.9. Intervenção dos Estados nos Municípios. 6. Administração Pública. 6.1. Disposições Gerais. 6.2. Servidores Públicos. 7. Organização dos Poderes no Estado. 7.1. Mecanismos de Freios e Contrapesos. 7.2. Poder Legislativo. 7.3. Poder Executivo. 7.4. Poder Judiciário. 8. Controle de Constitucionalidade. 8.1. Sistemas Gerais e Sistema Brasileiro. 8.2. Controle Incidental ou Concreto. 8.3. Controle Abstrato de Constitucionalidade. 8.4. Exame in Abstractu da Constitucionalidade de Proposições Legislativas. 8.5. Ação Declaratória de Constitucionalidade. 8.6. Ação Direta de Inconstitucionalidade. 8.7. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. 8.8. Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão. 8.9. Ação Direta de Inconstitucionalidade Interventiva. 9. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. 9.1. Estado de Defesa e Estado de Sítio. 9.2. Forças Armadas. 9.3. Segurança Pública. 10. Ordem Econômica e Financeira. 10.1. Princípios Gerais da Atividade Econômica. 10.2. Política Urbana, Agrícola e Fundiária. 10.3. Reforma Agrária.

**DIREITO ADMINISTRATIVO:** 1. Princípios, Fontes e Interpretação. 1.1. Lei nº 13.655/2018 e suas Disposições sobre Segurança Jurídica e Eficiência na Criação e na Aplicação do Direito Público. 1.2. Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), Tratamento de Dados pelo Poder Público e Sanções Administrativas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei 13.709/2018). 2. Atividade e Estrutura Administrativa. 2.1. Organização Administrativa Brasileira. 2.2. Terceiro Setor. 3. Poderes Administrativos. 3.1. Poderes e Deveres do Administrador Público, Uso e Abuso do Poder, Vinculação e Discricionariedade. 3.2. Poder Hierárquico. 3.3. Poder Disciplinar e Processo Administrativo Disciplinar. 3.4. Poder Regulamentar. 3.5. Poder de Polícia. 4. Atos Administrativos. 4.1. Conceito. 4.2. Atributos. 4.3. Classificação. 4.4. Espécies. 4.5. Extinção. 5. Licitações e Contratos. 5.1. Lei 8.666/93. 5.2. Lei 14.133/2021. 6. Serviços Públicos. 6.1. Serviços Delegados, Convênios e Consórcios. 6.2. Agências Reguladoras. 6.3. Alterações da Lei nº 13.848/2019. 6.4. Parcerias Público-Privadas. 7. Agentes Públicos. 7.1. Espécies, Regime Jurídico, Direitos, Deveres e Responsabilidades. 7.2. Teto Remuneratório. 8. Domínio Público. 8.1. Afetação e Desafetação. 8.2. Regime Jurídico. 8.3. Aquisição e Alienação. 8.4. Utilização dos Bens Públicos pelos Particulares. 9. Intervenção Estatal na Propriedade. 9.1. Desapropriação. 9.2. Requisição. 9.3. Servidão Administrativa. 9.4. Ocupação. 9.5. Tombamento. 10. Intervenção Estatal no Domínio Econômico. 10.1. Repressão ao Abuso do Poder Econômico. 11. Controle da Administração Pública. 11.1. Controle Administrativo. 11.2. Controle Legislativo. 11.3. Controle Externo a Cargo do Tribunal de Contas. 11.4. Controle Judiciário. 11.5. A Administração em Juízo. 11.6. Lei Anticorrupção (Lei n. 12.846/2013). 11.7. Lei de Responsabilidade das Estatais (Lei n. 13.303/2016). 11.7.1. Introdução Normativa de Técnicas de Compliance na Gestão Pública Brasileira. 12. Improbidade Administrativa. 12.1. Lei 8.429/92, com Alterações da Lei 14.230/21. 13. Lei de Abuso de Autoridade. 13.1. Lei nº 13.869/2019. 14. Responsabilidade Civil do Estado. 14.1. Previsão. 14.2. Elementos. 14.3. Excludentes. 14.4. Direito de Regresso. 15. A Prescrição no Direito Administrativo. 16. Aplicabilidade das Leis de Processo Administrativo. 16.1. Direito de Petição. 16.2. Recursos Administrativos. 16.3. Pareceres.

**DIREITO TRIBUTÁRIO :** 1. Sistema Tributário Nacional e Princípios Gerais. 1.1. Titulares do Poder de Tributar. 1.2. Lei Complementar em Matéria Tributária. 1.3. Limitações ao Poder de Tributar (Princípios Jurídicos da Tributação). 1.4. Imunidades Genéricas e Específicas. 2. Competência Tributária. 2.1. Impostos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. 2.2. Empréstimos Compulsórios. 2.3. Contribuições Sociais e Outras Contribuições. 2.4. Repartição das Receitas Tributárias. 3. Código Tributário Nacional. 3.1. Conceito e Natureza Jurídica do Tributo. 3.2. Impostos, Taxas, Contribuições de Melhoria. 4. Normas Gerais de Direito Tributário. 4.1. Legislação Tributária.

4.2. Fontes Principais e Secundárias do Direito Tributário. 4.3. Vigência da Legislação Tributária. 4.4. Aplicação da Legislação Tributária. 4.5. Interpretação e Integração da Legislação Tributária. 5. Obrigação Tributária. 5.1. Tipos e Objetos. 5.2. Fato Gerador. 5.3. Sujeito Ativo. 5.4. Sujeito Passivo. 5.5. Solidariedade. 5.6. Capacidade Tributária. 5.7. Domicílio Tributário. 5.8. Responsabilidade Tributária. 5.9. Responsabilidade dos Sucessores. 5.10. Responsabilidade de Terceiros. 5.11. Responsabilidade por Infrações. 6. Crédito Tributário. 6.1. Lançamento Tributário. 6.2. Modalidades de Lançamentos. 6.3. Suspensão da Exigibilidade do Crédito Tributário – Modalidades. 6.4. Extinção da Exigibilidade do Crédito Tributário – Modalidades. 6.5. Exclusão do Crédito Tributário – Modalidades. 6.6. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário. 6.7. Preferências. 7. Administração Tributária. 7.1. Fiscalização. 7.2. Dívida Ativa. 7.3. Certidões Negativas e Positivas. 7.4. Execução Fiscal.

**DIREITO FINANCEIRO :** 1. Direito Financeiro. 1.1. Conceito e Objeto. 1.2. Direito Financeiro na Constituição Federal de 1988. 1.2.1. Normas Gerais e Orçamento. 2. Orçamento Público. 2.1. Conceito, Espécies e Natureza Jurídica. 2.2. Princípios Orçamentários. 2.3. Leis Orçamentárias. 2.3.1. Espécies e Tramitação Legislativa. 2.4. Lei nº 4.320/1964 e suas Alterações. 2.5. Fiscalização Financeira e Orçamentária. 3. Despesa Pública. 3.1. Conceito e Classificação de Despesa Pública. 3.2. Disciplina Constitucional dos Precatórios. 4. Receita Pública. 4.1. Conceito, Ingresso e Receitas. 4.2. Classificação das Receitas Públicas. 5. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). 5.1. Planejamento. 5.2. Transferências Voluntárias. 5.3. Destinação de Recursos Públicos para o Setor Privado. 5.4. Dívida e Endividamento. 5.5. Gestão Patrimonial. 5.6. Transparência, Controle e Fiscalização. 5.7. Disposições Preliminares, Finais e Transitórias. 6. Crédito Público. 6.1. Conceito e Classificação de Crédito Público. 6.2. Natureza Jurídica. 6.3. Controle, Fiscalização e Prestação de Contas. 7. Dívida Pública. 7.1. Dívida Ativa de Natureza Tributária e Não Tributária.

**DIREITO MUNICIPAL :** 1. O Município. 1.1. Origem e Evolução do Município no Brasil. 1.2. Posição do Município na Federação Brasileira. 1.3. Criação, Instalação e Organização dos Municípios. 1.4. Autonomia Municipal. 1.5. Competência dos Municípios. 1.6. Intervenção no Município. 1.7. Conceito de Município. 1.8. A Lei Municipal no Sistema de Fontes Brasileiro. 1.9. A Lei Orgânica Municipal e a Constituição do Município. 2. Controle de Constitucionalidade de Lei Municipal. 2.1. Validade de Leis Municipais. 3. Poder Legislativo Municipal. 3.1. Câmara Municipal e sua Composição. 3.2. Eleição, Posse e Mandato dos Vereadores. 3.3. Prerrogativas, Direitos e Incompatibilidades dos Vereadores. 3.4. Perda do Mandato. 3.5. Suplentes de Vereadores e sua Convocação. 3.6. Organização Interna da Câmara Municipal. 3.7. Mesa. 3.8. Comissões Permanentes. 4. Comissões Temporárias. 4.1. Comissões de Estudo. 4.2. Comissão Parlamentar de Inquérito. 5. Sessões Legislativas. 5.1. Sessões Ordinárias e Extraordinárias. 5.2. Das Deliberações. 5.3. Atribuições da Câmara Municipal. 5.4. Processo Legislativo Municipal. 6. Prefeito. 6.1. Eleição, Posse e Mandato. 6.2. Substituição e Sucessão. 6.3. Prerrogativas, Direitos e Incompatibilidades. 6.4. Responsabilidades e Infrações. 6.5. Extinção e Cassação do Mandato. 6.6. Atribuições e Auxiliares Diretos. 7. Administração Municipal. 7.1. Organização dos Serviços Públicos Locais. 7.1.1. Forma e Meios de Prestação. 7.2. Autarquias. 7.3. Empresas Públicas. 7.4. Sociedades de Economia Mista. 7.5. Fundações Instituídas pelo Poder Municipal. 7.6. Servidores Municipais e seu Regime Jurídico. 8. Consórcios Públicos Municipais. 8.1. Instrumentos de Cooperação Federativa. 8.2. Consórcios Públicos. 8.3. Procedimento de Constituição do Consórcio Público. 8.4. Estrutura e Funcionamento do Consórcio Público. 8.5. Contrato de Rateio. 8.6. Contrato de Programa. 8.7. Fiscalização pelo Tribunal de Contas. 8.8. Retirada do Consorciado. 8.9. Exclusão do Consorciado. 8.10. Extinção do Consórcio Público. 9. Código Tributário do Município de Laguna Carapã. 9.1. Lei Complementar n. 031 de 30 de outubro de 2017. 10. Lei Orgânica do Município de Laguna Carapã. 11. Lei Ordinária nº 53 de 1994 e suas alterações, que trata do Código de Posturas do Município de Laguna Carapã. 12. Lei Complementar n. 002/1994 e suas alterações, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público de Laguna Carapã. 13. Lei Complementar n. 049, de 22 de dezembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã.

#### NÍVEL MÉDIO

Compreensão e interpretação de textos. Tempos verbais, presente, passado e futuro. Modos verbais: indicativo, subjuntivo e imperativo. Formas nominais: gerúndio, particípio e infinitivo. Vozes verbais: voz ativa, voz passiva e voz reflexiva. Uso dos porquês.

### **Raciocínio Lógico / Matemática**

Para Sequências Numéricas, entender como identificar padrões e prever termos seguintes em uma sequência de números. A Probabilidade será abordada o cálculo de probabilidades simples em eventos aleatórios, envolvendo conceitos básicos e operações fundamentais. Em Lógica de Proposições, o estudo envolve a compreensão e manipulação de proposições simples e compostas, utilizando conectivos lógicos como E, OU e NÃO, além da negação de proposições. A Análise Combinatória abrange técnicas de contagem, como permutações e combinações, que são essenciais para resolver problemas que envolvem a escolha e a organização de elementos. Equações Algébricas incluem a resolução de equações lineares e a habilidade de manipular e simplificar expressões algébricas. No estudo de Matrizes, é fundamental entender as operações básicas com matrizes, incluindo a multiplicação, e como aplicar esses conhecimentos para resolver sistemas de equações lineares. Raciocínio Lógico envolve a dedução correta a partir de premissas e a capacidade de tirar conclusões lógicas com base nas informações fornecidas. Em Progressão Aritmética (PA), estudamos a fórmula do termo geral e o cálculo da soma dos termos de uma progressão, compreendendo conceitos básicos de aritmética sequencial. A Geometria Plana inclui o estudo de figuras geométricas, como triângulos e retângulos, e o uso do Teorema de Pitágoras para calcular comprimentos e áreas. As Funções Matemáticas abordarão a definição e a avaliação de funções, onde substituímos variáveis e calculamos valores de funções dadas.

### **Informática**

**1. Conhecimentos do Windows 10 e superiores:** configurações básicas do Sistema Operacional; organização de pastas e arquivos; operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear).

**2. Conhecimentos do ambiente Linux:** comandos e configurações básicas.

**3. Editor de texto (Microsoft Word 2019 e superiores; LibreOffice 7.0 e superiores) :** criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta.

**4. Software para planilhas eletrônicas (Microsoft Excel 2019 e superiores; LibreOffice 7.0 e superiores):** criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados.

**5. Software para apresentações (Microsoft PowerPoint 2019 e superiores; LibreOffice 7.0 e superiores):** criação, formatação, impressão e utilização de recursos disponíveis para criação e apresentação de slides.

**6. Conhecimentos de internet:** noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); navegadores (versões atuais) (Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox).

**7. Ferramentas Google:** Gmail, Google Documentos, Google Planilhas, Google Drive.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

#### **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO**

##### **1. Acesso à Informação**

Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011); Objetivos e importância; Transparência e controle social e Direitos dos cidadãos

##### **2. Organização de Documentos**

Métodos de Arquivamento; Arquivamento horizontal e vertical; Arquivamento digital e Arquivamento cronológico e alfabético

##### **3. Planejamento Governamental**

Plano Plurianual (PPA); Definição e objetivos e Duração e aplicação

##### **4. Direitos Constitucionais**

Constituição Federal de 1988; Direitos e garantias fundamentais e Direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado

##### **5. Ética no Serviço Público**

Princípios éticos; Definição de ética no setor público e Princípios morais e conduta dos servidores

##### **6. Processo Administrativo Disciplinar (PAD)**

Objetivos e Procedimentos; Apuração de infrações e Responsabilidade e transparência

##### **7. Eficiência na Administração Pública**

Princípios de eficiência; Melhoria dos processos administrativos e Otimização de recursos

##### **8. Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)**

Normas de Finanças Públicas; Controle de despesas e receitas e Responsabilidade na gestão fiscal

##### **9. Transparência na Gestão Pública**

Importância da Transparência; Confiança da população no governo e Acompanhamento e fiscalização dos recursos públicos

##### **10. Comunicação Eficaz**

Elementos da Comunicação; Clareza e objetividade e Importância na administração pública

##### **11. Controle Interno**

Objetivos do Controle Interno; Conformidade com normas legais e Prevenção de irregularidades.

##### **12. Finanças Públicas**

Superávit Orçamentário; Definição e importância e Gestão fiscal eficiente

**13. Ouvidoria Pública**

Papel da Ouvidoria; Canal de comunicação entre cidadãos e governo e Recebimento e encaminhamento de reclamações e sugestões

**14. Improbidade Administrativa**

Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992); Definição e exemplos de atos de improbidade e Consequências legais

**15. Gestão por Competências**

Princípios da Gestão por Competências; Identificação e desenvolvimento de habilidades e Melhoria da eficiência dos serviços públicos

**16. Princípios da Administração Pública**

Princípios Constitucionais; Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**17. Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**

Funções da LDO; Metas e prioridades para o orçamento anual e Compatibilidade com políticas econômicas e sociais

**18. Comunicação Interna**

Práticas Eficazes; Reuniões periódicas e Integração e eficiência nas equipes

**19. Inclusão Digital**

Benefícios da Inclusão Digital; Promoção da cidadania e participação social e Acesso às tecnologias da informação

**20. Auditoria Interna**

Objetivos da Auditoria Interna; Avaliação da eficiência dos processos administrativos e Garantia da conformidade com as normas legais

**ANEXO II****REQUERIMENTO ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

<b>DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO PÚBLICO</b>			
O candidato abaixo identificado, requer que lhe seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição no <b>Concurso Público da Câmara Municipal de Laguna Carapã/MS</b> , de acordo com o Edital 001/2024, de 18 de novembro de 2024 <b>para o cargo/função:</b>			
<b>1. DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO</b>			
Nome:			
Filiação:			
Estado Civil:	Data de Nascimento:	RG Nº:	CPF:
Endereço Residencial:		UF:	
Cidade:		CEP:	
Telefone Residencial:		Quantidade de pessoas que residem com o candidato	
<b>DOCUMENTOS ANEXADOS AO PRESENTE REQUERIMENTO :</b>			
<b>ATENÇÃO:</b>			
Este requerimento <b>NÃO</b> dispensa o candidato do preenchimento da <b>"FICHA DE INSCRIÇÃO"</b> .			
A solicitação de <b>inscrição com isenção</b> do pagamento da taxa de inscrição deverá ser feita, obrigatoriamente, até o <b>prazo máximo de 22 de novembro de 2024</b> .			
Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de isenção entregues ou remetidos fora do prazo estipulado.			
O candidato declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão do Concurso Público.			
Laguna Carapã /MS, _____ de _____ de 20 24 .			
_____ <b>Assinatura do Candidato</b>			

**ANEXO III****ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS  
NÍVEL SUPERIOR****ADVOGADO**

Cargo privativo de Advogado com inscrição na OAB, lotado no Departamento Jurídico, subordinado diretamente à Procuradoria Geral e na ausência deste à Presidência, garantida a independência funcional de seus trabalhos, a quem compete:

representar, assistir e acompanhar a Câmara Municipal em Juízo, nos feitos em que a mesma seja autora, ré, oponente, assistente, reclamada, requerente, requerida e demais situações jurídicas;

assistir à Câmara Municipal na sua atuação institucional e, promover a sua defesa judicial e extrajudicial, dos seus Membros e dos seus servidores, nos crimes comuns ou políticos, sempre que a Mesa Diretora determinar, por entender que há identidade entre os interesses do indiciado e os da própria Câmara Municipal;

receber citações, intimações, notificações e interpelações, nos casos admissíveis em lei;

emitir pareceres e atender consultas sobre assuntos de interesse da Câmara Municipal, da Mesa Diretora e dos

Vereadores;

elaborar minutas de projetos de lei, decretos legislativos, regulamentos, portarias, resoluções e outros atos administrativos e jurídicos, relacionados com a sua área de competência;

promover o aforamento de ações destinadas à manutenção das atribuições e prerrogativas da Câmara, da Mesa Diretora e dos Vereadores;

orientar e preparar processos administrativos em geral;

assessorar o Presidente da Câmara, a Mesa Diretora, os Vereadores e os órgãos que integram a estrutura da Câmara Municipal, em assuntos de ordem legislativa, administrativa, fiscal, trabalhista, tributária e jurídica em geral;

prestar apoio e assistência, ao Setor de Contabilidade, Recursos Humanos e Informática da Câmara Municipal, no que diz respeito às rescisões, elaboração de contratos e outros assuntos relacionados com a admissão, demissão e administração de pessoal;

examinar e opinar em questões relativas a direitos, vantagens, deveres e obrigações dos servidores do Poder Legislativo Municipal;

prestar assessoria jurídica ao processo legislativo;

prestar assessoria jurídica aos órgãos integrantes da estrutura administrativa da Câmara Municipal;

colaborar na elaboração técnica de todas as proposições que integram o processo legislativo;

prestar assistência jurídica às comissões técnicas e especiais, auxiliando na emissão de pareceres, sempre que solicitado; emitir opinião técnica jurídica sobre questões propostas à Mesa Diretora, pelas bancadas dos partidos políticos com representação na Câmara;

prestar assistência jurídica aos vereadores quando solicitado pela Mesa Diretora.

desincumbir-se de outras tarefas que lhe forem cometidas por ato expresso e solicitação verbal do Presidente da Câmara Municipal.

assessorar a Presidência e Mesa Diretora quanto à análise das proposições e requerimentos apresentados;

elaborar minutas de contratos e convênios em que for parte a Câmara, e examinar instrumentos de igual natureza submetidos ao seu exame;

preparar as informações a serem prestadas em mandados impetrados contra ato da Mesa Diretora e da Presidência;

manter o Presidente da Câmara informado sobre os processos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos;

desenvolver estudos, organizar e manter coletânea de legislação, jurisprudência, pareceres e outros documentos legais de interesse do Poder Legislativo;

opinar juridicamente nas proposições legislativas lidas no expediente em tramitação, quando solicitado pelos membros das comissões;

verificar as matérias, com os respectivos pareceres, que estejam em condições de figurar na Ordem do Dia, de serem aprovadas por dispositivos legais ou de serem arquivadas;

acompanhar a instrução legal dos processos licitatórios, emitindo os respectivos pareceres jurídicos, bem como analisar e emitir pareceres quando houver impugnações e recursos;

elaborar defesas de cunho jurídico junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, sempre que solicitado pelo Presidente e/ou vereadores intimados;

auxiliar a área contábil nos pareceres de Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

informar a Presidência sobre a existência de processos externos, bem como as movimentações;

auxiliar nas Sessões Legislativas;

participar de comissões de sindicância, processantes e de inquérito ou de procedimentos administrativos em geral, por determinação superior;

utilizar de recurso de informática e alimentar sistemas de informação;

exercer outras atividades correlatas.

### **CONTADOR**

Cargo privativo de Bacharel em Ciências Contábeis com registro no CRC, a ser lotado no Departamento Contábil, subordinado ao Coordenador Contábil e na ausência deste à Presidência, responsável pela escrituração contábil a quem compete:

I – Planejar, executar, acompanhar e controlar as atividades contábeis no órgão legislativo;

II – Executar trabalhos de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário;

III – Prestar esclarecimentos ao Presidente, à Mesa, às Comissões, aos Vereadores e aos Diretores sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária;

IV – compilar informações de ordem contábil para orientar decisões;

V – elaborar planos de contas e normas de trabalho de contabilidade;

VI – escriturar e/ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática;

VII – fazer levantamento e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros;

VIII – organizar e assinar balanços e balancetes;

- IX- revisar demonstrativos contábeis;
- X- emitir pareceres sobre matéria contábil, financeira, orçamentária e tributária;
- XI – executar trabalhos de tomadas de contas de responsáveis por bens ou valores;
- XII – executar os trabalhos da área pública e privada, patrimonial e contábil-financeira;
- XIII – preparar relatórios informativos sobre a situação financeira, patrimonial, orçamentária;
- XIV – orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento de bens patrimoniais;
- XV – empenhar, liquidar e pagar a despesa e fazer o controle dos créditos orçamentários;
- XVI – registrar a movimentação de recursos financeiros, bens e valores;
- XVII – realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas de contabilidade da Câmara;
- XVIII – planejar modelos e fórmulas para uso dos serviços de contabilidade;
- XIX – assessorar a Comissão de Patrimônio e Finanças e a Comissão Permanente respectiva sobre matéria orçamentária e tributária;
- XX – controlar dotações orçamentárias, informando à Presidência e 1º Secretário, sobre a necessidade de abertura de crédito suplementares;
- XXI – atualizar-se quanto à efetiva realização de receita e despesa no âmbito municipal e de outras despesas da Câmara Municipal;
- XXII – executar outras atividades correlatas;
- XXIII – organizar e manter um sistema de gestão eficiente dos documentos fiscais e contábeis que estiverem em sua guarda;
- XXIV – se especializar constantemente sobre as matérias fiscais e contábeis de caráter municipal que são alvo de debates na Câmara Legislativa;
- XXV – Ter conhecimento verticalizado sobre a LDO do Município;
- XXVI – fazer planos e prestações de contas de recursos financeiros, para serem apresentados aos Vereadores e remetidos ao Prefeito Municipal e ao Tribunal de Contas, na forma e prazos previstos e fixados em lei e instruções normativas;
- XXVII – Emitir Balancete Financeiro e Balanço Geral, fazendo o envio dos mesmos aos órgãos competentes nos prazos previstos e fixados em Lei;
- XXVIII – movimentar recursos financeiros da Câmara, através da via bancária, assinando juntamente com o Presidente, os cheques destinados aos pagamentos das despesas da Câmara Municipal;
- XXIX – utilizar de recurso de informática e alimentar sistemas de informação;
- XXX – outras atribuições correlatas.

### **CONTROLADOR INTERNO**

Cargo privativo de Nível Superior Completo em Administração, Contabilidade, Economia ou Direito com registro no respectivo órgão competente, a ser lotado no Departamento de Controladoria, subordinada diretamente a Controladoria Geral e na ausência deste à Presidência, garantida a independência funcional de seus trabalhos, a qual compete:

- coordenar as atividades de controle interno, responsabilizando-se pela elaboração de normas e regulamentos para a fiscalização dos atos e fatos da Câmara Municipal;
- editar e assinar juntamente com o Presidente da Câmara as normas e regulamentos para fins de fiscalização;
- elaborar plano de fiscalização e orientação nos variados setores da Câmara Municipal;
- fiscalizar os atos e fatos contábeis, administrativos, financeiros, operacionais, licitatórios e de pessoal da Câmara Municipal e emitir parecer sobre os achados;
- Realizar auditorias nos setores contábeis, administrativos, financeiros, operacionais, licitatórios e de pessoal da Câmara Municipal e emitir parecer sobre os achados, independente de ordem superior;
- cumprir e fazer cumprir as atividades inerentes à Controladoria Interna;
- apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

### **NÍVEL MÉDIO**

#### **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO**

Cargo de nível médio completo, a ser lotado no Departamento Administrativo, subordinado diretamente às Diretorias e na ausência destas, à Presidência que independente de ausência ou não das diretorias, poderá o designá-lo para atuar nos demais departamentos da Câmara, ficando este indiretamente subordinado ao responsável pelo setor objeto da designação, a quem compete:

- Redigir textos, documentos, ofícios e outros expedientes da Câmara Municipal, sempre que solicitado, observando as técnicas de redação oficial;
- Analisar e corrigir documentos elaborados internamente, verificar a redação de documentos em geral e dar suporte nas respectivas questões a todas as diretorias da Câmara Municipal;
- Recepcionar documentos dando os encaminhamentos necessários, colhendo assinaturas e repassando informações ou documentos de interesse da Câmara Municipal;
- Recepcionar a documentação expedida pelos setores administrativos da Câmara Municipal e encaminhá-las à Mesa

Diretora ou à Presidência, agilizando o atendimento das solicitações recebidas;

- Colher assinaturas, preencher formulários, encaminhar documentos, fazer o intercâmbio de documentação entre os setores administrativos da Câmara Municipal;
- Recepcionar as solicitações formais e informais das diversas unidades administrativas, encaminhando-as aos responsáveis;
- Recolher ou entregar documentos em todas as unidades administrativas da Câmara Municipal;
- Intermediar e empenhar-se na busca do atendimento das solicitações que lhe forem efetuadas, observados, em cada caso, os princípios que norteiam a administração pública;
- Auxiliar a elaboração de pautas em geral, elaborar atas de reuniões, audiências e congêneres;
- Cumprir prazos, resolver questões na sua área de atuação, buscar agilidade na movimentação interna de documentos, realizar atendimentos e encaminhamentos via telefone ou pessoalmente;
- Agendar reuniões, confirmar presenças, entrar em contato com representantes de entidades governamentais ou não, buscando organizar os trabalhos dos membros da mesa diretora ou das diretorias em geral;
- Expedir ofícios e demais documentos e correspondências à pedido da Presidência, Mesa Diretora, Procuradoria Geral, Controladoria Geral, Coordenadoria Contábil e Diretorias;
- Atender e efetuar ligações, agendar visitas, manter documentos organizados e de fácil acesso;
- Manter seu ambiente de trabalho organizado de forma que seja possível interagir com todas as unidades administrativas da Câmara Municipal;
- Receber e controlar materiais, suprimentos e bens colocados à sua disposição;
- Digitar textos, elaborar planilhas, textos e controles internos, buscar informações que lhe forem incumbidas, realizar pesquisas, preparar expedientes;
- Entregar ou distribuir documentos internamente, auxiliar ou realizar atividades administrativas ou burocráticas;
- a coordenação, supervisão e execução das atividades relacionadas ao patrimônio, almoxarifado, serviços de manutenção, telefonia e recepção da Câmara Municipal;
- o controle dos contratos e convênios;
- análise preliminar sobre a contratação de serviços e aquisição de materiais e equipamentos;
- instruir os processos de compras e de serviços, para posterior envio à Presidência para autorização de abertura;
- zelar pela guarda dos bens patrimoniais da Câmara Municipal;
- planejar e coordenar a execução das atividades referentes ao Protocolo e Arquivo;
- instruir os processos e procedimentos licitatórios;
- elaborar os instrumentos convocatórios de licitações;
- organizar e coordenar a manutenção de cadastro de fornecedores;
- o acompanhamento e registro de preços de materiais e serviços;
- a coordenação e supervisão das atividades de elaboração de mapa comparativo de preços para julgamento de propostas;
- a preparação do extrato do resultado do procedimento licitatório para publicação;
- elaborar as respostas de eventuais recursos propostos sobre os certames licitatórios;
- encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, em conformidade com as exigências legais estabelecidas, a documentação pertinente aos procedimentos licitatórios, bem como, providenciar os esclarecimentos e respostas solicitadas quando da análise dos processos enviados.
- desempenhar atividades relativas ao controle de pessoal;
- utilizar de recurso de informática e alimentar sistemas de informação;
- compor Comissões de contratações licitatórios;
- instruir processos licitatórios de acordo com a lei, solicitando orientação de ordem técnica à Controladoria e jurídica Procuradoria, sempre que houver dúvidas;
- realizar a digitalização e arquivamento, mantendo organizados todos os atos físicos da Câmara, bem como inserir os arquivos digitais em software de pesquisa rápida, caso possua ou criar pastas rede para arquivamento;
- tirar cópias, recolher assinaturas e paginar os documentos físicos expedidos e recebidos pela Câmara;
- obedecer ordens da Presidência, Mesa Diretora, Vereadores, Procuradoria Geral, Controladoria Geral e Diretorias, realizando atividades que lhe forem solicitadas;
- emitir atos de pessoal, com auxílio da Procuradoria Geral, sempre que solicitado, mantendo organizada e devidamente arquivada toda parte documental física e digital;
- realizar o recebimento, controle e arquivamento de documentos nos processos admissionais e de demissão da equipe;
- realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior;

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

## ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 28/2024 - RITO COMUM

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação – **Rito Comum**, que foi

devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado quanto pela justificativa de preços;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação exigida para a contratação, conforme preconiza a legislação pertinente, em especial os artigos 7º a 9º Decreto nº 09, de 23 de janeiro de 2024.

ADJUDICO O OBJETO DA INEXIGIBILIDADE Nº 28/2024, em favor da empresa abaixo relacionada e no valor apresentado, assim como, HOMOLOGO com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do atendimento de todas as condições previstas no TR simplificado.

**OBJETO:** Constitui objeto a Contratação da Empresa MS Diagnóstica LTDA para Aquisição de Peças para manutenção do equipamento de análises clínicas da marca ROCHE, Cobas C-111 utilizado para realização de exames no Laboratório Municipal de Análises Clínicas do Hospital Municipal através do Fundo Municipal de Saúde de Laguna Carapã/MS.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 150/2024

**CONTRATADA:** M.S. DIAGNÓSTICA LTDA

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** IMEDIATO

**VALOR:** R\$ 6.269,31 (seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional/Programática: 10.302.0009.2014 – Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC

Fonte de Recurso: 1.500.1002

Natureza: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Laguna Carapã/MS, 19 de novembro de 2024.

**SOLANGE GARLET**

**Secretária Municipal de Saúde**

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

#### **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 26/2024 - RITO COMUM**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação – **Rito Comum**, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado quanto pela justificativa de preços;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação exigida para a contratação, conforme preconiza a legislação pertinente, em especial os artigos 7º a 9º Decreto nº 09, de 23 de janeiro de 2024.

ADJUDICO O OBJETO DA INEXIGIBILIDADE Nº 26/2024, em favor da empresa abaixo relacionada e no valor apresentado, assim como, HOMOLOGO com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do atendimento de todas as condições previstas no TR simplificado.

**OBJETO:** Constitui objeto a Contratação da Associação de Conselheiros Tutelares do Mato Grosso do Sul – ACETEMS para Realização de Curso Presencial aos servidores municipais abrangendo conteúdos sobre os temas propostos nos conteúdos programáticos do curso, ministrado por professor qualificado, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 146/2024

**CONTRATADA:** ACETEMS-Associação de conselheiros tutelares do Mato Grosso do Sul

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** IMEDIATA

**VALOR:** R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 74, inciso III f da Lei nº 14.133/2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Uma unidade:

02.012 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional/Programática: 08.244.0006.2010 – Manutenção CREAS

Fonte de Recurso: 1.661.0000

Natureza: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Três unidade:

02.015 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Funcional/Programática: 08.243.0006.2032 – Manutenção da Assist. a Criança e ao Adolescente

Fonte de Recurso: 1.759.0000

Natureza: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Laguna Carapã/MS, 19 de novembro de 2024.

**NATALICIA ESPINDOLA DE SOUZA**

**Secretária Municipal de Assistência Social**

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

#### **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 27/2024 - RITO**

**COMUM**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação – **Rito Comum**, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado quanto pela justificativa de preços;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação exigida para a contratação, conforme preconiza a legislação pertinente, em especial os artigos 7º a 9º Decreto nº 09, de 23 de janeiro de 2024.

ADJUDICO O OBJETO DA INEXIGIBILIDADE Nº 27/2024, em favor da empresa abaixo relacionada e no valor apresentado, assim como, HOMOLOGO com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do atendimento de todas as condições previstas no TR simplificado.

**OBJETO:** Constitui objeto a Contratação da Empresa MAAC TRATORES, PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, autorizada da marca XCMG, para prestação de serviços de diagnóstico para futura manutenção corretiva na máquina Motoniveladora XCMG, modelo GR1803BR, ano 2018, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Laguna Carapã/MS.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 149/2024

**CONTRATADA:** MAAC TRATORES, PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** IMEDIATA

**VALOR:** R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Funcional/Programática: 04.122.0007.2057 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

Fonte de Recurso: 1.500.0000

Natureza: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Laguna Carapã/MS, 19 de novembro de 2024.

**MOACIR BRANDÃO TORRES**

**Secretário Municipal de Infraestrutura**

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

**CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ****TERMO DE RATIFICAÇÃO - CMLC****TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, através do Presidente abaixo assinado, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021, suas alterações e demais legislações, **TORNA PÚBLICO** à toda população e demais interessado, **RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO** na modalidade DISPENSA que tem como **OBJETO** a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA. **VENCEDOR: LHM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 37.627.408/0001-06 no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 176, p.u, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, **DETERMINO** a publicação do presente termo no Diário Oficial para que produza os efeitos legais.

Laguna Carapã-MS, 21 de novembro de 2024.

**MARCIO BRANDÃO GUTIERRES**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

**ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31/2024**

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ, torna público a errata abaixo, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul - **ASSOMASUL**, n a data de 19/11/2024 páginas 273. Número edição: 3270.

**ONDE SE LÊ:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ Nº 31/2024

**LEIA-SE:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024

Mantidos inalterados os demais itens publicados.

Laguna Carapã, 19 de novembro de 2024.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MIRANDA****TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

O Prefeito Municipal do Município de Miranda/MS no uso das atribuições que lhes são conferidas. ADJUDICA o lote ao licitante vencedor da Concorrência Eletrônica nº 006/2024, na sessão realizada em 23/10/2024, com início às 09h, horário de Brasília, cujo objeto é a seleção da solução mais vantajosa, visando à contratação de empresa do ramo de engenharia para obra de Drenagem de Águas Pluviais no Bairro Nossa Senhora Aparecida no município de Miranda/MS, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações detalhadas no Projeto Básico.

Empresa vencedora: J.C.B MIRANDA LTDA (00271624000143) com o lote: 1 no valor total de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)..

Miranda/MS, 19 de Novembro de 2024.

FÁBIO SANTOS FLORENÇA  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Mauricelio Barros

**AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024  
CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO

O Agente de Contratações Externas, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação para CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas e Jurídicas para prestação de serviços de atendimento clínico-terapêuticos para pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), a fim de suprir as demandas da Secretaria de Saúde e Saneamento de Miranda/MS, reuniu-se na data de 19/11/2024, com início às 11:30h, para realização da sessão pública para analisar, abrir e julgar os documentos de "Habilitação", na qual a empresa JAS PSICOLOGIA LTDA (CNPJ 57.436.674/0001-50), foi declarada HABILITADA.

Miranda/MS, 19 de Novembro de 2024.

Mauricelio Barros  
Agente de Contratação  
Decreto nº. 4149/2024

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

**AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024  
CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO

O Agente de Contratações Externas, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação para CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para prestação de serviços médicos, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Miranda/MS, em conformidade com regras do Edital da referido chamamento, reuniu-se para a ata da sessão realizada em 19/11/2024, com início às 12:45h, para realização da sessão pública para analisar, abrir e julgar os documentos de "Habilitação", na qual a empresa fora declarada HABILITADA: VILAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (CNPJ 49.703.687/0001-10).

Miranda/MS, 19 de Novembro de 2024.

Mauricelio Barros  
Agente de Contratação  
Decreto nº. 4149/2024

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024  
CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO  
PARTES: MUNICÍPIO DE MIRANDA-MS / CBS CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA LTDA

OBJETO: Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica para a prestação de serviços de atendimento clínico-terapêuticos para pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), a fim de suprir as demandas da Secretaria de Saúde e

Saneamento de Miranda/MS.

VALOR: O(s) Credenciado(s) receberá do Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, os valores estipulados pelos serviços efetivamente prestados, conforme consta na tabela do Mapa de Preços (ANEXO I), ficando vedado o pagamento de qualquer outra taxa, encargo ou custo que venham advir do resultado do processo.

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 020702- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10.301.0003.2080.0000- Gerenciamento das Ações do Bloco da Atenção Primária / 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros / 10.302.0003.2081.0000 – Gerenciamento das Ações do Bloco da Atenção Especializada / 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ASSINANTES: CONTRATANTE: Kellen Medeiros Venciguer/ Dayane de Campos Ferreira / CONTRATADA: Cleber Bebeta dos Santos

Miranda/MS, 06 de Novembro de 2024.

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NAVIRAÍ****PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto nº 021/2023.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0 91 /2024**

\* **OBJETO** : REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 73/2024 \* **DATA** : A sessão acontecerá no dia 10/12 /2024, às 08h30min (horário de Brasília/DF). \* **EDITAL** : estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>

Naviraí – MS, 19 de novembro de 2024.

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto nº 021/2023.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0 86 /2024**

\* **OBJETO** : REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRIOS E PADARIA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 77/2024 \* **DATA** : A sessão acontecerá no dia 06/12 /2024, às 08h30min (horário de Brasília/DF). \* **EDITAL** : estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>

Naviraí – MS, 19 de novembro de 2024.

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto nº 021/2023.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0 96 /2024**

\* **OBJETO** : REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 038/2024 \* **DATA** : A sessão acontecerá no dia 12/12 /2024, às 08h30min (horário de Brasília/DF). \* **EDITAL** : estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>

Naviraí – MS, 19 de novembro de 2024.

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
AVISO DE REVOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2024**

O Município de Naviraí - MS torna público, a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº. 041 /20 24 , Concorrência Eletrônica nº. 002 /20 24 , cujo objeto seria: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO, COM FORNECIMENTO DE MAQUINÁRIO E MÃO DE OBRA, DESTINADA A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 32/2024 . Naviraí – MS, 18 de novembro de 2024 .

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2024**

O Município de Naviraí - MS torna público, a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº. 092 /20 24 , Pregão Eletrônico nº. 040 /20 24 , cujo objeto seria: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DOCUMENTAL COM PROPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS ARQUIVISTAS DE ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MELHORIAS, POR MEIO DA DEFINIÇÃO E APLICAÇÃO DE DIRETRIZES, NORMAS E RECURSOS TECNOLÓGICOS (SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS), VISANDO A GUARDA E A ORGANIZAÇÃO DOS ARQUIVOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE SERVIÇO Nº 231/2024. Naviraí – MS, 19 de outubro de 2024 .

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

## CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº016 /2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 HOMOLOGAÇÃO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº016 /2024

## DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

## HOMOLOGAÇÃO

Homologo resultado proferido pelo Agente de Contratação Ewerton Duarte da Silva, designado por meio da Portaria nº131/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, na data de 13 de agosto de 2024, edição 3652 a Dispensa Eletrônica nos termos da Lei nº14.133/2024, e Resolução nº 008/2023, publicada no Diário Oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, na data de 08 de dezembro de 2023, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA REPOR O ESTOQUE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS**, tendo como favorecidas as empresas abaixo relacionadas:

- Para os itens **1, 4 e 12** a empresa **RM SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.764.460/0001-85**, com sede na Rua Carmen Bazzano Pedra, 298, Bairro Residencial Oliveira II, na cidade de Campo Grande-MS, CEP 79.9091-770, cuja melhor proposta para os itens acima descritos perfaz o valor total de **R\$ 1.520,00 ( Um mil, quinhentos e vinte reais )**, para a aquisição dos produtos, conforme proposta;

- Para o item **2** a empresa **PAULA CRISTIN FELIZ PEDACE**, inscrita no CNPJ sob o nº **38.479.583/0001-58**, com sede na Avenida Presidente Altino, 603, sala 12, Bairro Jaguaré, na cidade de São Paulo-SP, CEP 05323-001, cuja melhor proposta para o item acima descrito perfaz o valor total de **R\$ 134,00 ( cento e trinta e quatro reais )**, para a aquisição do produto, conforme proposta.

- Para o item **3** a empresa **SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.728.772/0001-33**, com sede na Rua Tenente Afonso Pinheiro de Camargo, 201, Bairro Vila Progresso, na cidade de Maringá-PR, CEP 87.080.016, cuja melhor proposta para o item acima descrito perfaz o valor total de **R\$ 1.485,00 ( um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais )**, para a aquisição do produto, conforme proposta.

- Para os itens **5, 8, 9, 11, 13 e 19**, a empresa **WOLNEY GABRYELL NUNES DA CAMARGO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **55.785.623/0001-09**, com sede na Rua Jaguariuná, 496, Bairro Cidade Morena, na cidade de Campo Grande-MS, CEP 79.064-160, cuja melhor proposta para os itens acima descrito perfaz o valor total de **R\$ 3.288,50 ( três mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos )**, para a aquisição do produto, conforme proposta.

- Para os itens **6, 7 e 20**, a empresa **TORRES DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **17.182.371/0001-34**, com sede na Rua do Manganês QD 148, LT 09, 1054, Parque Oeste Industrial, na cidade de Goiânia-GO, CEP 74.375-040, cuja melhor proposta para os itens acima descrito perfaz o valor total de **R\$ 2.239,60 ( dois mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos )**, para a aquisição do produto, conforme proposta.

Para o item **10** a empresa **51.038.911 GUILHERME DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº **51.038.911/0001-49**, com sede na Avenida Presidente Altino, 603, sala 12, Bairro jardim São Jorge, na cidade de Hortolândia-SP, CEP 13.183-343, cuja melhor proposta para o item acima descrito perfaz o valor total de **R\$ 7.590,00 ( sete mil, quinhentos e noventa reais )**, para a aquisição do produto, conforme proposta.

- Para os itens **14 e 18** a empresa **MARBA COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **49.776.241/0001-16**, com sede na Rua Oliveira Marques, 3970, Bairro Jardim Paulista, na cidade de Dourados-MS, CEP 79.830-040, cuja melhor proposta para os itens acima descrito perfaz o valor total de **R\$ 230,75 ( duzentos e trinta reais e setenta e cinco centavos )**, para a aquisição do produto, conforme proposta.

- Para o item **15** a empresa **ANA PAULA OLIVEIRA ROSCHEL**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.783.705/0001-44**, com sede na Avenida Santos Dumont, 57, Bairro Centro, na cidade de Pilar do Sul-SP, CEP 18.185-000, cuja melhor proposta para o item acima descrito perfaz o valor total de **R\$ 882,00 ( oitocentos e oitenta e dois reais )**, para a aquisição do produto, conforme proposta.

- Para os itens **16 e 17** a empresa **57.250.353 ALINE GIROLDO RENNER**, inscrita no CNPJ sob o nº **57.250.353/0001-67**, com sede na Rua 3150, 35, sala 603, na Cidade de Balneário Camboriú-SC, CEP 88.330-281, cuja melhor proposta para o item acima descrito perfaz o valor total de **R\$ 637,50 ( seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos )**, para a aquisição do produto, conforme proposta.

## 02-PODER LEGISLATIVO

## 02.01 – CÂMARA MUNICIPAL

## 01.031.0101.2.001.000 – Operacionalização das Atividades Administrativas

## 3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

3.3.90.30.07.0000 – Gêneros de Alimentação: itens 9 e 10;

3.3.90.30.21.0000 – Material de Limpeza e Produção de Higienização; itens 6 a 8; 11 a 20; e

3.3.90.30.22.0000 – Material de Copa e Cozinha: itens 1 a 5.

## A TO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Ficam designados como Gestor e Fiscal deste instrumento através da Portaria nº 183/2024, publicada no Diário oficial dos municípios

ASSOMASUL no dia 14/11/2024, na Edição nº 3718, os servidores: Sidnei Vieira do Carmo Matrícula: 391238-8, como Gestor e o Senhor Ronaldo de Araújo Matrícula: 22-1, como Fiscal.

Data da Homologação : 12/11/2024

**Ederson Dutra**

Presidente da Câmara Municipal de Naviraí

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

## GERÊNCIA DE OBRAS

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 32/2024 ROÇADA E LIMPEZA DE TERRENOS

A Prefeitura Municipal de Naviraí-MS, através do Setor de Fiscalização de Obras e Postura da Gerência de Obras, com base na Lei complementar n.º 62/2006, de 21 de dezembro de 2006, (Código de Posturas do município), conforme disposto em seu Art. 30, VII - "Para preservar a higiene pública, fica terminantemente proibido a existência de terrenos cobertos de vegetação alta ou com água estagnada, servindo de depósito de lixo, dentro do perímetro urbano".

Portanto, faz saber aos interessados abaixo indicados, que **ficam notificados, para no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da data de publicação do presente edital, promoverem, nos imóveis a seguir identificados, **a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção do lixo** neles depositados, **sob pena de multa de 300 (trezentos) UFN** (Unidade Fiscal de Naviraí) **o que equivale a R\$ 1.350,00** (um mil, trezentos e cinquenta reais) no ano de 2024.

Nº NOT.	Proprietário	Quadra	Lote	Rua	Bairro
8870	JEAN CANOFF DE OLIVEIRA	0004	003M	AL. RIO PARAGUAI	RESIDENCIAL LONDRES

19 de novembro de 2024.

Gerência de Obras

Setor de Fiscalização de Obras e Posturas

Matéria enviada por MARCELO DEL MATTA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**QUINTO TERMO ADITIVO**

Contrato nº. 33/2019

Que entre si celebram o Município de Naviraí-MS e **LEONARDO MARQUES GOMES**.

O Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, inscrito no CGC/MF sob n.º 03.155.934/000 1-90, através de seu Gerente Municipal de Saúde Sr. **MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO**, doravante denominado EMPREGADOR, **LEONARDO MARQUES GOME**, residente e domiciliado(a) em Naviraí-MS, resolvem celebrar o presente Termo, sob as condições e Cláusulas seguintes.

Objeto :

O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº. **33/2019**.

Vigência :

Fica prorrogado para **31 de Dezembro de 2024**, a vigência do Contrato nº. **33/2019**, em nome **LEONARDO MARQUES GOME**, CARGO/FUNÇÃO: **Médico I - 20 horas**.

Disposições Finais :

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais Cláusulas do referido instrumento Contratual não modificadas por este instrumento. E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Naviraí - MS, 04 de Novembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO**

Gerente Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
**LEONARDO MARQUES GOME**

Contratado (a)

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**RELATÓRIO DE LICENÇAS**

**RELATÓRIO DE LICENÇAS EMITIDAS - 5º BIMESTRE 2024 (TC Nº 005/2022 - 2º ADITIVO)**  
**LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO (LIO) e LIO (CA)**

Requerente	Nº Processo e/ou Protocolo	Licença (Nº)	Atividade	Área Ocupada	Capacidade	Coord. Geográficas	Data de expedição
TOP CAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	1154/2024	1154/2024	6.25.0 OFICINA MECÂNICAS, RETÍFICAS, FUNILARIA, LATOARIA (ÁREA ÚTIL ATÉ 1.000m²)	675,00 m²	-	23° 02' 55.71"S 54° 11' 43.24"O	07/10/2024

E A PAULIS LTDA	1155/2024	1155/2024	6.25.0 OFICINA MECÂNICAS, RETÍFICAS, FUNILARIA, LATOARIA (ÁREA ÚTIL ATÉ 1.000m²)	741,58 m²	-	23° 04' 21.54"S 54° 12' 08.43"O	07/10/2024
EDSON NASCIMBENI	1225/2024	1225/2024	3.25.1 IRRIGAÇÃO LOCALIZADA OU POR ASPERSÃO PARA ÁREA ACIMA DE 15 ha até 1.000 ha	155.681 ha	-	23° 01' 47.19"S 55° 05' 55.05"O	07/10/2024

**LI-LICENÇA DE INSTALAÇÃO e LI - LICENÇA DE INSTALAÇÃO (AMPLIAÇÃO) e LICENÇA DE OPERAÇÃO-LO**

COOPERATIVA DE TRATAMENTO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE NAVIRAI E REGIÃO	090/2023	040/2024	7.16.1 UNIDADE DE TRIAGEM E/OU PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS - UTR sem compostagem - Com capacidade de recebimento até 30 toneladas/dia	1413,55 m²	250 ton/mês	23°03'59.33"S 54°11'30.18"O	19/09/2024
COPASUL COOPERATIVA AGRÍCOLA SUL MATOGROSSENSE	085/2023	044/2024	3.37.1 SILOS E ARMAZENS	17.491,29 m²	-	23°08'27.65"S 53°52'23.42"O	08/10/2024

**RENOVAÇÃO DE LICENÇA (RL)/ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL E/OU TITULARIDADE (ALRS)**

COPASUL COOPERATIVA AGRÍCOLA SUL MATOGROSSENSE	002/2024	041/2024	6.60.1 TRANSPORTADO REVENDEDOR RETALHISTA - TRR	5.500,00 m²	360m³	23° 02' 27.22"S 54° 10' 58.78"O	19/09/2024
CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MATOGROSSO DO SUL (CASSEMS)	004/2024	042/2024	2.54.3 HOSPITAIS, CLÍNICAS, POLICLÍNICAS, MATERNIDADES, AMBULATÓRIOS, POSTOS DE SAÚDE, CASAS DE SAÚDE, CASA DE REPOUSO, LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E RADIOLOGIA, CLÍNICAS E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS. Área útil de 1.000m² até 10.000m².	1.975,82 m²	16 leitos	23° 03' 19.28"S 54° 11' 20.47"O	25/09/2024

**LICENÇA PRÉVIA-LP**

COPASUL COOPERATIVA AGRÍCOLA SUL MATOGROSSENSE	076/2024	43/2024	2.55.3 LABORATÓRIO DE CONTROLE TECNOLÓGICO E AMBIENTAL (ANÁLISE FÍSICO, QUÍMICA E BIOLÓGICA) - Área útil até 10.000m²	1.119,75 m²	-	23° 02' 44.07"S 54° 11' 43.03"O	08/10/2024
--	----------	---------	---	-------------	---	------------------------------------	------------

Naviraí/MS, 18 de Novembro de 2024.

**FABIANO COSTA****GERENTE DE MEIO AMBIENTE**

Matéria enviada por DEBORA CRISTINA IMBRIANI MARTINS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS****RESOLUÇÃO Nº 49 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024,**

Dispõe sobre a aprovação da Comissão de Educação Permanente no SUAS do CMAS 2024

**O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação do Conselho Municipal em Reunião ordinária realizada no dia 04 de setembro de 2024.

**RESOLVE :**

**Art. 1º** Aprovar a Comissão de Educação Permanente no SUAS do CMAS 2024, ficando composta pelos seguintes membros.

<b>Comissão de Educação Permanente no SUAS</b>			
<b>(Atualização em 21/09/2024)</b>			
<b>Nome completo</b>	<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>	<b>Cargo/função</b>
<b>Órgão gestor</b>			
Débora Canzian Volpini	X		Gestão do Trabalho/ Educação Permanente
Silvana Nascimbene	X		Gerente de Núcleo da Proteção Especial
Mirce Santelli			Gerente de Núcleo Financeiro
Rosimar Alves de Andrade	X		Gerente de Núcleo da Gestão
Cristiane de Abreu da Silva		X	Vigilância
Dayane Martins		X	Técnica do órgão gestor
<b>Criança Feliz</b>			
Geiliane Aparecida Salles Teixeira	X		Supervisora
Josiane Vieira da Silva Pinheiro		X	Visitadora

SCFV (Idoso) "Maria do céu"			
Amanda da Luz Menezes Rodrigues	X		Gerente de Equipe do SCFV
Adriana C. P. De O. Bruno		X	Facilitador de oficina
SCFV "Aquarela"			
Milena Giusfred	X		Gerente de Equipe do SCFV
Ana Maria Coelho Fontes		X	Técnica de Referência
Centro de Referência de Atendimento à Mulher			
Danyele Reinaldes	X		Gerente de Equipe do Centro de Referência de Atendimento à Mulher
Ana Caroline de Araújo		X	Psicóloga
Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Média Complexidade			
Priscilla Lorenzini Fernandes Oliveira	X		Psicóloga
Andréia Caldas Pires Souza do Nascimento		X	Gerente de Equipe/ Coordenadora
Alta Complexidade			
João Eduardo de Moraes Ryba	X		Gerente de Equipe da Proteção Especial
Michele Julião Marques da Silva		X	Assistente Social
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).			
Carlos Henrique Yassuda		X	Assistente Social
Eoclésio Valdemar		X	Psicólogo
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS PARAÍSO).			
Cristina Candida	X		Assistente social
Suely Santos		X	Pedagoga
Casa do Trabalhador			
Amylcar Matheus Trombetta	X		Gerente de Equipe de Programas e Projetos
Vera Lucia Dantas da Rocha		X	Gerente de Equipe da Casa do Trabalhador
Cadastro Único			
Danieli de Oliveira Rolin	x		Assistente Social
Patrícia Donatti Rezende		x	Gerente de Equipe do Cadastro Único
CMDCA			
Marinete Corrêa Tonelli	X		Conselheira
CMAS			
Antônia Eliza de Aguiar	X		Conselheira

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí/MS, 19 de novembro de 2024.

**Zuleide Aparecida dos Santos**

Presidente do CMAS

Matéria enviada por TATIANE COLARES DE SOUSA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

#### **RESOLUÇÃO Nº 50 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do CMAS 2025.

**O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação do Conselho Municipal em Reunião Ordinária realizada no dia 19 de novembro de 2024.

#### **RESOLVE :**

**Art. 1º** Aprova o calendário de Reuniões Ordinárias do CMAS para o ano de 2025 com as seguintes datas:

Reuniões Ordinárias/CMAS/2025			
Mês	Data	Dia	Horário
Janeiro	08/01/2025	Quarta -feira	8 h
Fevereiro	05 /02/2025	Quarta -feira	8 h
Março	05 /03/2025	Quarta -feira	8 h
Abril	02 /04/2025	Quarta -feira	8 h
Maior	07 /05/2025	Quarta -feira	8 h
Junho	04 /06/2025	Quarta -feira	8 h
Julho	02 /07/2025	Quarta -feira	8 h
Agosto	06 /08/2025	Quarta -feira	8 h
Setembro	03 /09/2025	Quarta -feira	8 h
Outubro	01 /10/2025	Quarta -feira	8 h
Novembro	05 /11/2025	Quarta -feira	8 h
Dezembro	03 /12/2025	Quarta -feira	8 h

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 19 de novembro de 2024.

Zuleide Aparecida dos Santos

**Presidente do CMAS**

Matéria enviada por TATIANE COLARES DE SOUSA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

#### **RESOLUÇÃO Nº51 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a aprovação do Parecer de Visita, Fiscalização e Monitoramento dos Institutos cadastrados no CMAS.

**O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação do Conselho Municipal em Reunião Ordinária realizada no dia 19 de novembro de 2024.

**RESOLVE :**

**Art. 1º** Aprova o Parecer de Visita, Fiscalização e Monitoramento dos Institutos cadastrados no CMAS.

	<b>ENTIDADES - VISITA DE MONITORAMENTO</b>	<b>DATA DA VISITA</b>
2	LAR DA CRIANÇA	12/09
6	ANPEDE	19/09
9	CRAS II	25/09
10	CADASTRO ÚNICO	03/10
11	CRAS I	03/10
12	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	16/10
13	SCFV IDOSO	23/10
14	SCFV CRIANÇA E ADOLESCENTE	30/10
15	INSTITUTO PATER DE EDUCAÇÃO	13/11
16	INSTITUTO JOÃO BITAR	13/11

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí/MS, 19 de novembro de 2024.

Zuleide Aparecida dos Santos

**Presidente do CMAS**

Matéria enviada por TATIANE COLARES DE SOUSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**

**RESOLUÇÃO Nº 52 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação 2024 da entidade, Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária – quadro de Naviraí/MS.

**O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação do Conselho Municipal em Reunião Ordinária realizada no dia 19 de novembro de 2024.

**RESOLVE :**

**Art. 1º** Aprova o Plano de Ação 2024 da entidade, Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária – quadro de Naviraí/MS.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Naviraí, 19 de novembro de 2024.

Zuleide Aparecida dos Santos

**Presidente do CMAS**

Matéria enviada por TATIANE COLARES DE SOUSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**

**RESOLUÇÃO Nº 53 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação 2024 da entidade, **Centro de Educação Especial Naviraiense – CEDEN – Escola da APAE de Naviraí/MS.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação do Conselho Municipal em Reunião Ordinária realizada no dia 19 de novembro de 2024.

**RESOLVE :**

**Art. 1º** Aprova o Plano de Ação 2024 da entidade, **Centro de Educação Especial Naviraiense – CEDEN – Escola da APAE de Naviraí/MS.**

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Naviraí, 19 de novembro de 2024.

Zuleide Aparecida dos Santos

**Presidente do CMAS**

Matéria enviada por TATIANE COLARES DE SOUSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NIOAQUE****PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE****AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - P. A. Nº 95/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS**, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, no critério "MENOR PREÇO POR ITEM" o resultado do **Pregão Eletrônico 09/2024**, referente ao registro de preços para aquisição de materiais e insumos odontológicos, em atendimento as demandas existentes na secretaria municipal de saúde, com fornecimento parcelado, para o consumo previsto durante 12 meses.

**ADJUDICO** o objeto em favor de **INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 47.810.738/0001-88 com valor de **R\$ 38.492,05** (trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinco centavos), **JUAREZ LIMA DOS SANTOS** inscrita no CNPJ sob o nº 12.991.532/0001-17 com valor de **R\$ 9.777,76** (nove mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos), **MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 28.857.335/0001-40 com valor de **R\$ 18.274,25** (dezoito mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), **AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 27.789.446/0001-01 com valor de **R\$ 43.672,89** (quarenta e três mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos), **IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 34.775.311/0001-44 com valor de **R\$ 27.491,29** (vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e nove reais), **DENTAL IPO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 50.567.060/0001-69 com valor de **R\$ 1.914,00** (um mil, novecentos e quatorze reais)

Nioaque-MS, 19 de novembro de 2024.

**KELI CRISTINA FREITAS DA SILVA**

Pregoeira

**HOMOLOGO** a adjudicação da pregoeira.

**VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCELO PAULO DE OLIVEIRA

**AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO****CRENCIAMENTO Nº 01/2023****INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS**, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público, o resultado da Inexigibilidade 01/2023 Credenciamento 01/2023 referente ao credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos complementares para atendimento de plantões médicos, atendimento de especialidades médicas e exames na Unidade de Saúde 24h Aroldo de Lima Couto e demais unidades de saúde do município de Nioaque/MS conforme previsto no Anexo I deste Edital.

**ADJUDICO** o objeto em favor de **JULIANO RODRIGO MARCHETI - ME** com valor estimado para prestação de serviços médicos pelo período de 06 (seis) meses de **R\$ 126.440,00** (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta reais).

Nioaque-MS, 19 de novembro de 2024.

**Renata Abrão Infran**

Agente de Contratação

**HOMOLOGO** a adjudicação da Agente de Contratação.

**Valdir Couto de Souza Junior**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

**EXTRATO TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 83/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 137/2021****PREGÃO Nº : 59/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE/MS

**CONTRATADA:** AJS CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA LTDA - ME

**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a prorrogação do contrato administrativo nº 83/2021.

**DO PRAZO:** Fica prorrogado o presente contrato, encerrando-se em 31/12/2024.

**DO VALOR:** Dá-se ao presente termo aditivo o valor de R\$ 21.194,00 (Vinte e um mil, cento e noventa e quatro reais)

elevando o valor final da contratação para R\$ 396.722,00 (trezentos e noventa e seis mil, setecentos e vinte e dois reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 83/2021.

**DATA ADITIVO:** 08/11/2024.

**ASSINAM:** VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR

ANTÔNIO JORGE DE SOUZA

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANHOS****MUNICÍPIO DE PARANHOS****LEI N.º 822/2024**

“Altera o Art. 9º e revoga o §11 do Art. 1º e Art. 6º da Lei Municipal nº 704, de 12 de novembro de 2021, e dá outras providências.”

**DONIZETE APARECIDO VIARO**, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, no uso das atribuições do artigo 49, item IV, outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O **Art. 9º** da Lei Municipal nº 704, de 12 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

**Art. 2º** - Ficam revogados o **§11** do **Art. 1º** e o **Art. 6º** da Lei Municipal nº 704, de 12 de novembro de 2021.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2024.

**DONIZETE APARECIDO VIARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ERICA MARTINEZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRO GOMES****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****1 AVISO DE DISPENSA Nº 208/2024****AVISO AOS INTERESSADOS EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2024****OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios para solenidade de formatura dos Alunos Concluintes do Pré Escolar do Ano Letivo de 2024.

Prazo para envio de cotação a partir do dia 22/11/2024 das 07:00hrs a 26/11/2024 as 13:00hrs.

Conforme dispõe o § 3º do Artigo 75 da lei Federal nº 14.133/21, informamos que se encontra aberto Processo de Dispensa de Licitação para o objeto supracitado, estando à disposição de interessados apresentarem propostas adicionais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Maiores informações poderão ser obtidas no Telefone (67)3230-1587, Email: [compras@pedrogomes.ms.gov.br](mailto:compras@pedrogomes.ms.gov.br), [compraspedrogomes24@gmail.com](mailto:compraspedrogomes24@gmail.com) ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Pedro Gomes – MS, à Rua Minas Gerais, 392, Centro, no horário das 07h00min às 13h00min.

Pedro Gomes – MS, 19 de Novembro de 2024.

Luiz Carlos Ferreira Filho

Diretor do Departamento de Compras

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****2 AVISO DE DISPENSA Nº 209/2024****AVISO AOS INTERESSADOS EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2024****OBJETO:** Aquisição de Material Gráfico para a campanha da Família acolhedora.

Prazo para envio de cotação a partir do dia 22/11/2024 das 07:00hrs a 26/11/2024 as 13:00hrs.

Conforme dispõe o § 3º do Artigo 75 da lei Federal nº 14.133/21, informamos que se encontra aberto Processo de Dispensa de Licitação para o objeto supracitado, estando à disposição de interessados apresentarem propostas adicionais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Maiores informações poderão ser obtidas no Telefone (67)3230-1587, Email: [compras@pedrogomes.ms.gov.br](mailto:compras@pedrogomes.ms.gov.br), [compraspedrogomes24@gmail.com](mailto:compraspedrogomes24@gmail.com) ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Pedro Gomes – MS, à Rua Minas Gerais, 392, Centro, no horário das 07h00min às 13h00min.

Pedro Gomes – MS, 19 de Novembro de 2024.

Luiz Carlos Ferreira Filho

Diretor do Departamento de Compras

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 133/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2024****RATIFICAÇÃO****Favorecidos: FABRICIO BORGES GONÇALVES -ME****Valor:** R\$ 8.437,50 ( oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme justificativa constante no processo de Dispensa de Licitação nº 133/2024 tendo como objeto Aquisição de Gêneros alimentícios para o Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo pelo de 03 (três meses). Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações da Lei nº 14.133/21.

Pedro Gomes-MS, 19 de Novembro de 2024.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SELVÍRIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**RETIFICAÇÃO II O Prefeito Municipal de Selvíria, em uso das suas atribuições VEM RETIFICAR A NOTIFICAÇÃO Nº 084.2024, sobre início da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – REURB -E****RETIFICAÇÃO II****O Prefeito Municipal de Selvíria, em uso das suas atribuições VEM RETIFICAR A NOTIFICAÇÃO Nº 084.2024, sobre início da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – REURB -E****Onde se leu :**

Notificamos, a **Sra. Maria de Souza Neta, e aos TERCEIROS INTERESSADOS** da área onde está situada: "**Quadra 82 – lote R", Matrícula 15.002**, localizada, na Rua Antonio Luiz de Brito, Bairro: Centro, Cidade Selvíria/MS, que a **Sr. Andre Fodoy**, inscrito no **CPF/MF: 943.709.231-15**, casado, residente e domiciliado na Rua Redentor, nº 1466, casa 02, Bairro: Centro, município de Nova Andradina - MS. Conforme consta nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, está iniciando o Processo de **Regularização Fundiária Urbana** do presente lote/terreno destacado.

Desta forma vimos por meio desta, informar de acordo com os termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017 que a **AUSÊNCIA** de manifestação querendo apresentar **impugnação**, no prazo de 30 dias, **a contar da data desta Publicação**. Advertimos que a mesma será interpretada como concordância com o processo em questão.

**Leia se:**

Notificamos, a **Sra. Maria de Souza Neta, e aos TERCEIROS INTERESSADOS** da área onde está situada: "**Quadra 82 – lote R", Matrícula 15.002**, localizada, na Rua Rui Barbosa, S/Nº Bairro: Centro, Cidade Selvíria/MS, que a **Sr. Andre Godoy**, inscrito no **CPF/MF: 943.709.231-15**, casado, residente e domiciliado na Rua Redentor, nº 1466, casa 02, Bairro: Centro, município de Nova Andradina - MS. Conforme consta nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, está iniciando o Processo de **Regularização Fundiária Urbana** do presente lote/terreno destacado.

Desta forma vimos por meio desta, informar de acordo com os termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017 que a **AUSÊNCIA** de manifestação querendo apresentar **impugnação**, no prazo de 30 dias, **a contar da data desta Publicação**. Advertimos que a mesma será interpretada como concordância com o processo em questão.

Selvíria/MS, 19 de novembro de 2024.

**José Fernando Barbosa dos Santos**  
**Prefeito Municipal de Selvíria**

Matéria enviada por Elizabete Aparecida Barbosa Teixeira de Souza

**Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria****Extrato do Contrato n.º 122 2024 - DMEU CONVENIENCIA LTDA (500 Cestas Basicas Assistencia Social)****EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2024****CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATOGROSSO DO SUL E A EMPRESA DMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME.**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Jose Alexandre Trindade, nº 975, nesta cidade de Selvíria/MS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 14.982.514/0001-02, com sede na Rua Rui Barbosa nº 1053, centro, Selvíria/MS, CEP: 79.590-000, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FIS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 18.626.610/0001-60, com sede na Avenida Joao Selvírio de Souza, 997 - Centro, Selvíria/MS, neste ato devidamente ambos representados pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sr. **TATIANE RAUJO DA PAZ**, portador do RG nº 16.871.458-9 e do CPF nº 421.206.591-68, e de outro lado, como contratada, a empresa:

**DMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 24.283.121/0001-56, com sede na Rua Vereador Isac Laluze nº 377, Centro, CEP 79590-000, na cidade de Selvíria - MS por seu representante legal, o Senhor **Roberto Demeu Pereira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG. n.º 000.978.703 SSP/MS, e inscrito no CPF sob n.º 869.774.401-63, residente e domiciliado na Avenida Capitão Celso Batista da Silva nº 956, Centro, nesta cidade de Selvíria/MS. Contatos: (67) 9.8210-5000 3579-12-97 3579-1014, e-mail.: [robertodemeu@gmail.com](mailto:robertodemeu@gmail.com) -. Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições abaixo.

**Cláusula primeira - do fundamento legal**

O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 023/2024, Processo Adm. n.º 140/2024, devidamente homologado pelo Prefeito aos 18 dias de outubro de 2024, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21, e alterações posteriores.

**Cláusula segunda - do objeto**

Contratação de empresa para aquisição de 500 (quinhentas) cestas básicas, para atendimento a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, cadastradas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS,

de forma temporária, vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de SELVIRIA/MS .  
O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

<b>LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA - 375 CESTAS</b>			
item	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Uni- tário	Quant Valor Total
1	ÁGUA SANITÁRIA manah	UN 6,06	375 2.272,50
2	AÇÚCAR CRISTAL santa isabel	kg 24,72	375 9.270,00
3	ARROZ AGULHINHA ESPECIAL TIPO 1 sertanejo	KG 37,79	750 28.342,50
4	BOLACHA DOCE DE MAIZENA dallas	UN 9,54	375 3.577,50
5	CAFÉ TORRADO: TORRADO E MOÍDO, COM ASPECTO DE PÓ FINO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FABRICANTE, COM 500G bom paladar	UN 22,06	375 8.272,50
6	CREME DENTAL, TUBOS DE CREME DENTAL, DE 1ª LINHA, COM 50 GR. dental	UN 5,57	375 2.088,75
7	ESPONJA alklin	un 7,16	375 2.685,00
8	EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL bonare	un 7,97	750 5.977,50
9	FARINHA DE TRIGO primor	kg 6,79	375 2.546,25
10	FEIJÃO CARIOCA - TIPO 1, CLASSE CARIOQUINHA, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, canarinho	kg 8,73	750 6.547,50
11	FUBÁ PACOTE 500 GR donana	UN 6,94	375 2.602,50
12	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO piracanjuba	UN 16,85	750 12.637,50
13	LINGUIÇA DE SOJA ouro fino	kg 29,75	750 22.312,50
14	MACARRÃO dallas	UN 7,05	750 5.287,50
15	ÓLEO DE SOJA coamo	UN 8,02	375 3.007,50
16	PAPEL HIGIÊNICO paloma	UN 10,13	375 3.798,75
17	SAL REFINADO guacira	kg 3,30	375 1.237,50
18	SABÃO EM BARRA oeste	UN 11,32	375 4.245,00
19	SABÃO EM PÓ apyce	UN 17,00	375 6.375,00
20	SABONETE, DE 90 GRS DE 1ª QUALIDADE. livy	UN 4,01	750 3.007,50
21	SARDINHA coqueiro	UN 7,41	750 5.557,50
22	TEMPERO ALHO E SAL, COM MÍNIMO DE 10% DE ALHO. RÓTULO COM FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G. vovô	UN 9,74	375 3.652,50
Valor total do lote 01 - 145.301,25			
<b>Lote 02 - Cota 25% - 125 CESTAS</b>			
item	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unid Valor Uni- tário	Quant Valor Total
23	ÁGUA SANITÁRIA manah	UN 6,06	125 757,50
24	AÇÚCAR CRISTAL santa isabel	kg 24,72	125 3.090,00
25	ARROZ AGULHINHA ESPECIAL TIPO 1 sertanejo	KG 37,79	250 9.447,50
26	BOLACHA DOCE DE MAIZENA dallas	UN 9,54	125 1.192,50
27	CAFÉ TORRADO: TORRADO E MOÍDO, COM ASPECTO DE PÓ FINO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FABRICANTE, COM 500G bom paladar	UN 22,06	125 2.757,50
28	CREME DENTAL, TUBOS DE CREME DENTAL, DE 1ª LINHA, COM 50 GR. dental	UN 5,57	125 696,25
29	ESPONJA alklin	un 7,16	125 895,00
30	EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL bonare	un 7,97	250 1.992,50
31	FARINHA DE TRIGO primor	kg 6,79	125 848,75
32	FEIJÃO CARIOCA - TIPO 1, CLASSE CARIOQUINHA, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, canarinho	kg 8,73	250 2.182,50
33	FUBÁ PACOTE 500 GR donana	UN 6,94	125 867,50
34	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO piracanjuba	UN 16,85	250 4.212,50
35	LINGUIÇA DE SOJA ouro fino	kg 29,75	250 7.437,50
36	MACARRÃO dallas	UN 7,05	250 1.762,50
37	ÓLEO DE SOJA coamo	UN 8,02	125 1.002,50
38	PAPEL HIGIÊNICO paloma	UN 10,13	125 1.266,25
39	SAL REFINADO guacira	kg 3,30	125 412,50

40	SABÃO EM BARRA oeste	UN 11,32	125 1.415,00
41	SABÃO EM PÓ apyce	UN 17,00	125 2.125,00
42	SABONETE, DE 90 GRS DE 1ª QUALIDADE. livy	UN 4,01	250 1.002,50
43	SARDINHA coqueiro	UN 7,41	250 1.852,50
44	TEMPERO ALHO E SAL, COM MÍNIMO DE 10% DE ALHO. RÓTULO COM FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G. vovô	UN 9,74	125 1.217,50
Valor total do lote 02 R\$ 48.433,75			

**Cláusula terceira- da vigência**

O prazo de validade do presente instrumento será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser aditiva por igual período conforme Lei 14.133/21.

**Cláusula quarta - do valor e do pagamento**

O valor estimado total do contrato é de R\$ 193.735,00 (cento e noventa e três mil, setecentos e trinta e cinco reais).

**Cláusula quinta - da dotação orçamentária**

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária 2024, conforme segue:

**020803 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

**08.244.0004.2036.0000** - Manutenção Das Atividades Do Fmpas

3.3.90.32.00 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

**Fonte 1.500.000**

**Ficha 392 – Lote 01, média de 328,69 cestas R\$ 127.358,07, e, Lote 02 média de 46,31 cestas R\$ 42.353,79 = média de 375 cestas = R\$ 169.711,86**

**020802 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS**

**08 244 0004 2045 0000** - Manutenção Das Ações Socioassistenciais Para Famílias Carentes

3.3.90.32.00 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

**Fonte 2.899.000**

**Ficha 691 – Lote 01, média de 109,31 cestas R\$ 42.353,79, e, Lote 02 média de 15,69 cestas R\$ 24.023,14 = média de 125 cestas = R\$ 24.023,14**

**Cláusula décima terceira – das condições gerais**

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentarias, para que produza os efeitos legais.

Serviria/MS, - 25 de outubro de 2024.

Assinatura Digital

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**TATIANE RAUJO DA PAZ**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**DEMEU CONVENIENCIA EIRELI – ME**

Roberto Demeu Pereira

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**planejamento****EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2020**

Pregão Presencial N.º 17/2020, Processo Adm. N.º 127/2020

**PRÉAMBULO:**

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvirio de Souza, n.º 997, Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada, a empresa

**MKJ ASSESSORIA COINTABIL LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 18.180.813/0001-76, com sede na Rua da Paz, n.º 476, Bairro Jardim dos Estados, Cep.: 79.020-250, na cidade de Campo Grande/MS, por seu representante legal, o senhor **Miguel Ângelo Lescano**, brasileiro, casado, Empresário, portador(a) do RG. n.º 094.312 SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 173.651.981-68, residente e domiciliado na Rua Manoel Inacio de Souza nº 24, Apto 101, Bairro Jardim dos Estados, na cidade de Campo Grande/MS, Contato: (67) 3384-7191 ou 3382-7715, email: miguel@mkjassessoria.com.br, resolvem aditar o contrato supracitado cujo objeto se refere à **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos especializados de assessoria e**

**consultoria contábil aplicada ao setor público, bem como o acompanhamento e orientação aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade de formas a atender as normas legais e vigentes, em atendimento as necessidades da secretaria municipal de Administração em atendimento as necessidades do Município de Selvíria-MS, mediante os termos das cláusulas que se seguem:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O objeto do **Termo Aditivo n.º 05** refere-se à **PRORROGAÇÃO** de vigência do Contrato nº 123/2020.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1** O Contrato nº 123/2020, em sua cláusula terceira prevê a possibilidade de prorrogação do prazo contratual, conforme preconiza o Art. 57, inciso II, da lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**3.1** O Contrato 123/2020 será prorrogado por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 15/10/2024 e com término previsto para 14/10/2025.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

**4.1** O valor total do TERMO ADITIVO, para o novo período de 12 (doze) meses é de R\$ 228.096,00 (duzentos e vinte e oito mil noventa e seis reais), perfazendo o valor mensal em R\$ 19.008,00(dezenove mil e oito reais), para a prestação de serviços contábeis.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Mensal	Valor Total
01	Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, bem como o acompanhamento e orientação aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade, nas seguintes áreas: financeira, orçamentária, contábil, de forma a atender as normas legais em vigência, junto a Prefeitura de Selvíria - MS, mediante a realização de estudos, levantamentos e pesquisas, a formulação de normas, acompanhamento de processos administrativos, procedimentos e processos institucionais e o desenvolvimento de atividades, ações e eventos que possibilitem práticas governamentais que assegurem maior eficiência na execução dos serviços, na aplicação dos recursos e na prestação de contas desta Prefeitura Municipal, conforme Anexo VIII, que atenda as exigências e normas do STN e TC/MS e demais órgãos contenciosos e fiscalizadores da gestão pública, junto a Prefeitura Municipal de Selvíria - MS.	MÊS	12	R\$19.008,00	R\$ 228.096,00

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

##### **Exercício 2024**

**Ficha - 66.....R\$**  
**47.520,00**

02.03.01 - Secretaria Municipal De Finanças

04.123.0002.2012.0000 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Finanças

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Fonte 0.100 - Recursos Ordinários

fonte: 1 500 00 Ficha: 66

##### **Exercício 2025**

**Ficha - .....R\$**  
**180.576,00**

02.03.01 - Secretaria Municipal De Finanças

04.123.0002.2012.0000 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Finanças

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Fonte 0.100 - Recursos Ordinários

**5.2** A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

**6.1** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**6.2** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 15 de outubro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
PREFEITO

\_\_\_\_\_  
**MKJ ASSESSORIA COINTABIL LTDA - EPP**  
EMPRESA

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

**Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015 2024 - Material de Enfermagem**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024**

**PROCESSO ADM. Nº 145/2.024 - PREGÃO Nº 024/2.024**

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 52.752.293-4 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador José Alexandre Trindade, nº 975 - Centro, nesta cidade de Selvíria/MS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Edgar Barbosa dos Santos**, portador do RG nº 16.871.458-9 e do CPF nº 421.206.591-68, e os beneficiário abaixo indicado, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto n.º 11.462/23, Decreto Municipal nº. 007/2024, e alterações posteriores, demais normas pertinentes e aplicáveis e disposições contidas no Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **REGISTRO DE PREÇOS**, resolve registrar os preços das empresas:

**DECOM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 08.726.881/0001-34, com sede na Rua Nortelândia, nº 985, Bairro Santa fé, sala 01, na cidade de Campo Grande/MS, Cep. 79.021-280, por seu representante legal, o senhor **Edson Guzzela**, brasileiro, Empresário, portador do RG. n.º 101319181-1 - SSP/RS, inscrito no CPF sob n.º 337.612.720-49, contatos: decompaper1@outlook.com, (67) 3326-7320, 3029-8331 e 9.9955-5846.

**VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 51.578.226/0001-05, com sede na Avenida Elídio Zago, nº 1497, Parque Residencial Viena, Cep.: 87.507-660, na cidade de Umuarama/PR, por seu representante legal, o senhor **Tiago Treccossi Izaías**, brasileiro, Representante Comercial, portador do RG. n.º 7.822.146-1 SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 069.968.009-35, contatos: [vitimeddistribuidora@outlook.com](mailto:vitimeddistribuidora@outlook.com) e [vitimed.licitacao@outlook.com](mailto:vitimed.licitacao@outlook.com), (44) 9.9822-2294.

**SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 54.534.012/0001-25, com sede na Rua Natal, nº 3414, Bairro Parque Melhoramentos, Cep.: 87.504-230, na cidade de Umuarama/PR, por seu representante legal, o senhor **Elvis Aparecido Mariani**, brasileiro, Casado, Representante Comercial, portador do RG. n.º 3619977-8 SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 602.238.639-04, contatos: [sshospitar01@gmail.com](mailto:sshospitar01@gmail.com) e [elvismarianivendas@gmail.com](mailto:elvismarianivendas@gmail.com), (44) 3771-1614, 3771-1615 e 9.8836.1084 e 9.8821-6575.

**OESTE MED PROTUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 28.069.066/0001-57, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 558 B, Jardim Horizonte, Cep.: 19.167-192, na cidade de Alvares Machado/SP, por seu representante legal, o senhor **Marcio Cesar Villavicencio**, brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG. n.º 001.526.080 SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 066.281.158-52, contatos: [oestemed@hotmail.com](mailto:oestemed@hotmail.com), (18) 3273-0106.

**COMPANY HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 51.640.302/0001-65, com sede na Avenida Alziro Zarur, nº 919, Jardim Cidade Universitaria, Cep.: 87.080-590, na cidade de Maringá/PR, por seu representante legal, o senhor **Renan Alves Timiro**, brasileiro, Empresário, portador do RG. n.º 10.624.056-6, inscrito no CPF sob n.º 097.728.369-04, contatos: [company.hospitalarmga@gmail.com](mailto:company.hospitalarmga@gmail.com), (44) 3031-3028.

Celebram a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com Processo homologado aos 18 dias de novembro de 2024.

**DO OBJETO**

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Selvíria/MS.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DECOM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTO					
CNPJ: 08.726.881/0001-34					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA PCTE C/ 100UND. Marca: THEOTO	PACOT	150	6,60	990,00
2	ÁCIDO POLIGLICÓLICO FIO 0 APG 014 1/2 AG 4,0 CM VICRYL CX. C/36 UND. Marca: SHALON	CX	20	345,24	6.904,80
3	ÁCIDO POLIGLICÓLICO FIO 1 APG 013 1/2 AG 4,0 CM CX 36 Marca: SHALON	CX	20	345,24	6.904,80
4	AGUA DESTILADA 1000 ML FRASCO Marca: ASFER	UN	150	9,20	1.380,00
5	AGUA DESTILADA 5000 ML FRASCO Marca: ASFER	UN	280	14,10	3.948,00
10	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13X4,5 CX C/100UND Marca: WILTEX	CX	400	12,34	4.936,00
12	AGULHA PARA ANESTESIA 21G CAIXA C/ 25 Marca: PROCARE	CX	10	141,50	1.415,00
13	AGULHA PARA ANESTESIA 23G CAIXA C/ 25 Marca: PROCARE	CX	10	149,50	1.495,00
14	AGULHA PARA ANESTESIA 25G CAIXA C/ 25 Marca: PROCARE	CX	25	184,30	4.607,50
15	AGULHA PARA ANESTESIA 26G CAIXA C/ 25 Marca: PROCARE	CX	10	184,30	1.843,00
16	AGULHA PARA ANESTESIA 27G CAIXA C/ 25 Marca: PROCARE	CX	25	187,50	4.687,50
17	AGULHA PARA MÚLTIPLAS COLETAS DE SANGUE A VÁCUO MODELO 21G CX C/100UND Marca: VACUPLAST	CX	150	31,15	4.672,50
18	AGULHA PARA MÚLTIPLAS COLETAS DE SANGUE A VÁCUO MODELO 22G CX C/100UND Marca: VACUPLAST	CX	150	31,15	4.672,50
19	ALMOTOLIA 250 COR: AMBAR Marca: JP	UND	80	4,94	395,20
20	ALMOTOLIA 250ML TRANSPARENTE Marca: JP	UND	80	4,84	387,20

21	ALMOTOLIA 500 COR: AMBAR Marca: JP	UND	80	5,74	459,20
22	ALMOTOLIA 500ML TRANSPARENTE Marca: JP	UND	80	5,85	468,00
23	APARELHO DE PA (ESFINGOMAMOMETRO ADULTO C/ VELCRO Marca: PREMIUM	UND	60	104,20	6.252,00
25	ATADURA CREPE 15CMX1,8MTS PCT C/12 Marca: EUROPA	PACOT	350	19,15	6.702,50
30	ATADURA CREPE GESSADA 15 CM X 3,0 MTS Marca: POLARFIX	CX	40	100,00	4.000,00
34	AVENTAL IMPERMEAVEL EM PVC OU NAPA BRANCO,MANGA LONGA,ABERTURA POSTERIOR. Marca: BRASCAMP	UN	100	16,02	1.602,00
35	AVENTAL MANGA LONGA CIRURGICO SMS ESTÉRIL TAMANHO G Marca: MEDIX	UN	250	24,55	6.137,50
36	BANDAGEM ANTIMICROBIANA COM PHMB (ROLO) 11,4CM X 3,7 Marca: COVIDIEN	RL	150	36,26	5.439,00
37	CADARÇO SARJADO 10MM C/10M PARA FIXAÇÃO DE CANULA DETRAQUEOSTOMIA Marca: SÃO JOSÉ	UN	100	4,65	465,00
38	CAMPO OPERATORIO 45X50 NEVE OU CREME ALVA 38G/UNID PCT/50 Marca: EUROPA	UN	1600	3,14	5.024,00
39	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA TAM. 6,5 COM BALAO Marca: SAFER	UN	10	27,25	272,50
40	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA TAM. 7,0 COM BALAO Marca: SAFER	UN	10	27,25	272,50
41	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA TAM. 7,5 COM BALAO Marca: SAFER	UN	10	27,25	272,50
42	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA TAM. 8,0 COM BALAO Marca: SAFER	UN	10	27,25	272,50
43	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA TAM. 8,5 COM BALAO Marca: SAFER	UN	10	27,25	272,50
44	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO Marca: MARKMED	UN	1200	1,25	1.500,00
45	CATETER NASAL TIPO OCULOS INFANTIL Marca: MARKMED	UN	1200	1,30	1.560,00
46	CATETER INTRAVENOSO 22 G CX.COM 100 UND Marca: TKL	CX	100	112,50	11.250,00
47	CATETER INTRAVENOSO 24 G CX.COM 50 UND Marca: POLYMED	CX	200	67,20	13.440,00
49	CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL MONO LUMEN 6F X 20CM CX. C/05 UND Marca: BIOLINE	UN	15	462,60	6.939,00
51	CLAMP UMBILICAL ESTERIL 1X1 Marca: WILTEX	UN	500	0,40	200,00
52	COBERTOR MANTA TERMICA CORPORAL ALUMINIZADA Marca: RESGATE	UN	100	7,35	735,00
53	COLAR CERVICAL AMBU 16 POSIÇÕES ADULTO PM2 Marca: RESGATE	UN	30	137,00	4.110,00
54	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML UND. Marca: GLOMED	UN	1000	3,75	3.750,00
56	CURATIVO FILME TRANSPARENTE (ROLO) 10CMX10M Marca: DERMPLUS	UN	80	80,60	6.448,00
57	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA Nº 07 Marca: MEDSONDA	UN	2000	3,15	6.300,00
58	DRENO DE TORAX Nº 38 Marca: TAYLOR	UN	50	6,96	348,00
59	DRENO DE TORAX Nº16 Marca: TAYLOR	UN	50	6,96	348,00
60	DRENO DE TORAX Nº28 Marca: TAYLOR	UN	50	6,96	348,00
61	DRENO PARA SUÇÃO SANFONADA Nº 4,8 MM Marca: WILTEX	UN	10	30,75	307,50
62	DRENO PENROSE Nº 1 PCT C/12 Marca: MADEITEX	PACOT	10	22,00	220,00
63	DRENO PENROSE Nº 2 C/12 Marca: MADEITEX	PACOT	10	22,90	229,00
64	DRENO PENROSE Nº 3 PCT C/12 Marca: MADEITEX	PACOT	10	25,82	258,20
65	DRENO PENROSE Nº 4 C/12 Marca: MADEITEX	PACOT	10	28,56	285,60
66	DRENO TUBO T KEHR Nº 10 Marca: TAYLOR	UN	10	7,41	74,10
67	DRENO TUBO T KEHR Nº 12 4MM Marca: TAYLOR	UN	10	7,41	74,10
68	DRENO TUBO T KEHR Nº 16 5,5MM Marca: TAYLOR	UN	10	7,41	74,10
69	EQUIPO MULTIVIAS (DUAS VIAS) COM CLAMP Marca: VITA	UN	1000	0,77	770,00
70	EQUIPO P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL Marca: GLOMED	UN	1000	1,00	1.000,00
71	EQUIPO P/INFUSÃO DE SANGUE Marca: SOLIDOR	UN	300	3,35	1.005,00
72	ESCALPE PARA COLETA SANGUE A VÁCUO 23 G COM TUBO Marca: VACUPLAST	UN	1000	0,91	910,00
73	ESTETOSCOPIO DUPLO CARDIOLOGICO ESPECIAL Marca: PREMIUM	UN	10	70,00	700,00
74	FAIXA DE ESMARCH 15 CM X 2M Marca: INDUFLEX	UN	100	20,65	2.065,00
77	FILME PARA RATIO X 30X40 CX C/100 UNID Marca: IBF	CX	80	508,00	40.640,00
78	FILME PARA RATIO X 35X35 CX C/100 UNID Marca: IBF	CX	30	535,00	16.050,00
79	FILME PARA RATIO X 35X43 CX C/100 UNID Marca: IBF	CX	80	645,00	51.600,00
80	FIO CATGUT SIMPLES 1 COM AGULHA 3.0 X 40MM CX/24 Marca: TECHNOFIO	CX	20	116,30	2.326,00
81	FIO CATGUT SIMPLES 2 COM AGULHA 3,0X40MM CX C/24 Marca: TECHNOFIO	CX	20	116,30	2.326,00
82	FIO CATGUT SIMPLES 3 COM AGULHA 3.0 X 40MM CX/24 Marca: TECHNOFIO	CX	20	116,30	2.326,00
83	FIO CATGUT SIMPLES 4 COM AGULHA 3,0X40MM CX C/24 Marca: TECHNOFIO	CX	20	116,30	2.326,00
84	FIO DE POLIGLECAPRANE 25- PGCL COM AGULHA 2,5 A 3,0 CM MONOCRYL CX. Marca: POINT SUTURE	CX	30	432,63	12.978,90
85	FIO DE SUTURA NYLON POLIPROPILENO 0 (PROLENE 0) CX C/ 24 UND Marca: TECHNOFIO	CX	30	51,13	1.533,90
86	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO Marca: WELL LEAD	UN	30	41,00	1.230,00
87	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO INFANTIL Marca: WELL LEAD	UN	30	39,90	1.197,00
88	FIO MONONYLON 3.0 C/ AGULHA TAMANHO 3,0CM OU 4,0 CM CX C/24 Marca: TECHNOFIO	CX	50	42,90	2.145,00
89	FIO MONONYLON 4.0 C/ AGULHA TAMANHO 2,0CM CX C/24 Marca: TECHNOFIO	CX	40	42,90	1.716,00
90	FIO MONONYLON 4.0 C/ AGULHA TAMANHO 3,0CM OU 4,0 CM CX C/24 Marca: TECHNOFIO	CX	50	42,90	2.145,00
91	FITA ADESIVA AUTOCLAVE Marca: MASTERFIX	UN	940	4,70	4.418,00
93	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML Marca: NUTRIMED	UN	1200	1,13	1.356,00
94	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% GALÃO C. 5 LITROS Marca: SEIKO	GL	140	38,00	5.320,00
95	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD BLOCK Marca: RESGATE	UN	12	106,50	1.278,00
96	LAMINA PONTA FOSCA 26X76XMM CX COM 50 UN Marca: PRECISION	CX	350	7,79	2.726,50
97	LARINGOSCÓPIO ADULTO 2 CANOS, 2 LÁMINA Nº 3 CURVAS Marca: MIKATOS	UN	4	371,28	1.485,12
98	LARINGOSCÓPIO ADULTO 2 CANOS, 2 LÁMINA Nº 4 CURVAS Marca: MIKATOS	UN	4	371,28	1.485,12
99	LARINGOSCÓPIO ADULTO 2 CANOS, 2 LÁMINA Nº 5 CURVAS Marca: MIKATOS	UN	4	371,28	1.485,12
100	LARINGOSCÓPIO INFANTIL, 2 CANOS, 2 LÁMINAS Nº 00 RETO Marca: MIKATOS	UN	4	371,28	1.485,12
101	LARINGOSCÓPIO INFANTIL, 2 CANOS, 2 LÁMINA Nº 0 RETO MARCA: MIKATOS Marca: MIKATOS	UN	4	371,28	1.485,12
102	LARINGOSCÓPIO INFANTIL, 2 CANOS, 2 LÁMINA Nº 1 RETO Marca: MIKATOS	UN	4	371,28	1.485,12
103	LARINGOSCÓPIO INFANTIL, 2 CANOS, 2 LÁMINA Nº 2 CURVA Marca: MIKATOS	UN	4	371,28	1.485,12
104	LUVA P/PROCEDIMENTO TAMANHO P C/100 Marca: MEDIX	CX	350	28,89	10.111,50
106	LUVA P/PROCEDIMENTO TAMANHO G CX C/100UND Marca: MEDIX	CX	150	28,89	4.333,50
107	MALHA TUBULAR 10CMX25MTS Marca: MSO	UN	40	15,25	610,00
108	MALHA TUBULAR 12CMX25MTS Marca: MSO	UN	30	17,70	531,00
109	MALHA TUBULAR 15CMX25MTS Marca: MSO	UN	40	24,15	966,00
110	MALHA TUBULAR 20CMX25MTS Marca: MSO	UN	40	32,45	1.298,00
111	MALHA TUBULAR 4CMX25MTS Marca: MSO	UN	20	10,95	219,00
112	MALHA TUBULAR 6CMX25MTS Marca: MSO	UN	20	13,30	266,00
113	MALHA TUBULAR 8CMX25MTS Marca: MSO	UN	30	16,10	483,00
114	MANGUEIRA DE SILICONE PARA NEBULIZADOR 204 PCTE C/ 15 MTS Marca: PERFITECNICA	PACOT	15	188,00	2.820,00
115	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO Marca: WELL LEAD	UN	170	7,15	1.215,50
116	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL Marca: WELL LEAD	UN	170	7,00	1.190,00
117	MÁSCARA DE OXIGÊNIO POCKET ADULTO Marca: MD	UN	30	44,37	1.331,10
118	MÁSCARA DE OXIGÊNIO POCKET INFANTIL Marca: MD	UN	40	44,37	1.774,80
119	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO Marca: MD	UN	40	8,07	322,80
120	MÁSCARA LARINGEA Nº 01 Marca: VITAL GOLD	UN	20	19,00	380,00
121	MÁSCARA LARINGEA Nº 1,5 Marca: VITAL GOLD	UN	20	19,00	380,00
122	MÁSCARA LARINGEA Nº 2,0 Marca: VITAL GOLD	UN	20	19,00	380,00
123	MÁSCARA LARINGEA Nº 2,5 Marca: VITAL GOLD	UN	20	19,00	380,00
124	MÁSCARA LARINGEA Nº 3,0 Marca: VITAL GOLD	UN	20	19,00	380,00
125	MICRO LANCETA PERFURADORA DE DEDO PARA TESTE Marca: MEDIX	un	40000	0,08	3.200,00
126	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MMX100M Marca: FLEXPPELL	RL	60	85,70	5.142,00
127	PAPEL GRAU CIRURGICO 300MMX100MM Marca: AMERICA	RL	20	117,30	2.346,00
128	PAPEL GRAU CIRURGICO 400MMX100M Marca: AMERICA	RL	10	177,30	1.773,00
132	REANIMADOR MANUAL NEO NATAL Marca: FOYOMED	UN	5	136,65	683,25
133	RESERVATORIO 2.500ML PARA AMBU Marca: MD	UN	30	43,58	1.307,40
134	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML C/100 Marca: MEDIX	CX	500	25,25	12.625,00
135	SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/100 Marca: SR	CX	300	14,24	4.272,00
136	SERINGA DESCARTAVEL 5ML C/100 Marca: MEDIX	CX	300	16,59	4.977,00
137	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/100 Marca: DESCARPACK	CX	200	40,40	8.080,00

138	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/AGULHA 13X4,5 C/100 Marca: TKL	CX	150	24,00	3.600,00
139	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/FIO GUIA Marca: SOLUMED	UN	250	10,47	2.617,50
140	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE Nº 04 Marca: MARKMED	UN	400	0,90	360,00
141	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE Nº 06 Marca: MARKMED	UN	800	0,89	712,00
142	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE Nº 08 Marca: MARKMED	UN	400	0,91	364,00
143	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE Nº10 Marca: MARKMED	UN	400	0,92	368,00
144	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE Nº12 Marca: MARKMED	UN	400	0,96	384,00
145	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE Nº14 Marca: MARKMED	UN	400	1,00	400,00
146	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE Nº16 Marca: MARKMED	UN	400	1,06	424,00
147	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE Nº18 Marca: MARKMED	UN	400	1,12	448,00
148	SONDA FOLEY 2 VIAS 100% SILICONE WILTEX Nº14 CX C/10 Marca: WILTEX	CX	30	48,50	1.455,00
149	SONDA FOLEY 2 VIAS 100% SILICONE WILTEX Nº16 CX C/10 Marca: WILTEX	CX	30	48,50	1.455,00
150	SONDA FOLEY 2 VIAS 100% SILICONE WILTEX Nº18 CX C/10 Marca: WILTEX	CX	20	48,50	970,00
151	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº10 CX C/10 Marca: TKL	CX	20	26,15	523,00
152	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº12 CX C/10 Marca: TKL	CX	20	26,15	523,00
153	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº14 CX C/10 Marca: TKL	CX	80	26,15	2.092,00
154	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº16 CX C/10 Marca: TKL	CX	80	26,15	2.092,00
155	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº18 CX C/10 Marca: TKL	CX	70	26,15	1.830,50
156	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº20 CX C/10 Marca: TKL	CX	20	26,15	523,00
157	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº22 CX C/10 Marca: TKL	CX	20	26,15	523,00
158	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº24 CX C/10 Marca: TKL	CX	10	26,15	261,50
159	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04 Marca: MARKMED	UN	200	0,88	176,00
160	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06 Marca: MARKMED	UN	200	0,89	178,00
161	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08 Marca: MARKMED	UN	300	0,92	276,00
162	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10 Marca: MARKMED	UN	300	0,96	288,00
163	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12 Marca: MARKMED	UN	300	1,00	300,00
164	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14 Marca: MARKMED	UN	200	1,02	204,00
165	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16 Marca: MARKMED	UN	150	1,05	157,50
166	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18 Marca: MARKMED	UN	150	1,24	186,00
167	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20 Marca: MARKMED	UN	100	1,32	132,00
168	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04 Marca: MARKMED	UN	200	1,00	200,00
169	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06 Marca: MARKMED	UN	200	1,04	208,00
170	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 Marca: MARKMED	UN	300	1,07	321,00
171	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 Marca: MARKMED	UN	200	1,08	216,00
172	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 Marca: MARKMED	UN	300	1,10	330,00
173	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 Marca: MARKMED	UN	200	1,12	224,00
174	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº16 Marca: MARKMED	UN	100	1,19	119,00
175	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº18 Marca: MARKMED	UN	100	1,23	123,00
176	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº20 Marca: MARKMED	UN	50	1,33	66,50
177	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº22 Marca: MARKMED	UN	50	1,45	72,50
178	SONDA URETRAL Nº 04 Marca: MARKMED	UN	300	0,90	270,00
179	SONDA URETRAL Nº 06 Marca: MARKMED	UN	300	0,92	276,00
180	SONDA URETRAL Nº 08 Marca: MARKMED	UN	400	0,96	384,00
181	SONDA URETRAL Nº 10 Marca: MARKMED	UN	400	0,98	392,00
182	SONDA URETRAL Nº 12 Marca: MARKMED	UN	1200	1,00	1.200,00
183	SONDA URETRAL Nº 14 Marca: MARKMED	UN	1200	1,04	1.248,00
184	SONDA URETRAL Nº 16 Marca: MARKMED	UN	200	1,06	212,00
191	TALA MOLDAVEL 53X8CM AZUL (P) Marca: RESGATE	UN	25	10,90	272,50
192	TALA MOLDAVEL 63X9CM LARANJA (M) Marca: RESGATE	UN	25	12,45	311,25
193	TALA MOLDAVEL 86,50X10CM VERDE (G) Marca: RESGATE	UN	25	13,55	338,75
194	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL Marca: G-TECH	UN	80	10,85	868,00
195	TERMOMETRO INFRAVermelho DIGITAL SEM CONTATO Marca: LOYE	UN	20	75,25	1.505,00
196	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA MARCA G-TECH LITE Marca: G-TECH	UN	50000	0,51	25.500,00
197	TUBO A VÁCUO COM ATIVADOR DE COÁGULO 5ML C/100 Marca: VACUPLAST	CX	80	56,48	4.518,40
198	TUBO A VÁCUO COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL 9MLC/100 Marca: VACUPLAST	CX	80	78,55	6.284,00
199	TUBO A VÁCUO 4ML EDTA K3 C/100 Marca: VACUPLAST	CX	160	47,94	7.670,40
200	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 2,0 CX C/10 Marca: VITALGOLD	CX	4	42,10	168,40
201	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 2,5 CX C/10 Marca: VITALGOLD	CX	4	42,10	168,40
202	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 3,0 CX C/10 Marca: VITALGOLD	CX	5	42,10	210,50
203	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 3,5 CX C/10 Marca: VITALGOLD	CX	5	42,10	210,50
204	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 4,0 CX C/10 Marca: VITALGOLD	CX	5	42,10	210,50
205	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 4,5 CX C/10 Marca: VITALGOLD	CX	5	42,10	210,50
206	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 5,0 CX C/10 Marca: VITALGOLD	CX	5	42,10	210,50
207	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 5,5 CX C/10 Marca: VITALGOLD	CX	5	42,10	210,50
208	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 6,0 CX C/10 Marca: VITALGOLD	CX	5	42,10	210,50
209	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 6,5 CX C/10 Marca: VITALGOLD	CX	5	42,10	210,50
210	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 7,0 CX C/10 Marca: VITALGOLD	CX	12	42,10	505,20
211	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 7,5 CX C/10 Marca: VITALGOLD	CX	12	42,10	505,20
212	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 8,0 CX C/10 Marca: VITALGOLD	CX	12	42,10	505,20
213	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 8,5 CX C/10 Marca: VITALGOLD	CX	5	43,30	216,50
214	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM MANGUITO Nº 2,0 CX C/10 Marca: VITALGOLD	CX	2	31,20	62,40
215	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM MANGUITO Nº 2,5 CX C/10 Marca: VITALGOLD	UN	2	31,20	62,40
216	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM MANGUITO Nº 3,0 CX C/10 Marca: VITALGOLD	CX	2	31,20	62,40
217	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORIZARÃO CARDÍACA CONTÍNUA MARCA: SOLIDOR DORSO DE ESPUMA/ EMBORRACHADO Marca: MEDIX	UN	700	0,23	161,00
218	ENVELOPE AUTO SELANTE 240MM X 380MM CAIXA COM 100 UN Marca: HOSPFLEX	CX	10	77,50	775,00
219	FIOS NYLON (MONOFILAMENTO PRETO) 3.0 - CAIXA COM 24 UN COM AG/2.0MM Marca: TECHNOFIO	CX	20	43,10	862,00
220	FITA MICROPORE - 10CM X 4,5M Marca: WILTEX	UN	300	7,85	2.355,00
221	FRASCO COLETOR NÃO ESTÉRIL APROXIMADAMENTE 80ML PARA SECREÇÕES,URINA E FEZES, DESCARTÁVEL, COM GRADUAÇÃO A CADA 10 M Marca: CRAL	UN	2000	0,71	1.420,00
223	TALA ARAMADA EVA TAMANHO GG COM VELCRO Marca: RESGATE	UN	30	24,66	739,80

Total do Proponente R\$ 479.417,49

**OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****CNPJ: 28.069.066/0001-57**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
50	CATGUT CROMADO 3 C/ AGULHA 3,0 OU 40 MM CILINDRICA CX C 24 Marca: TECHNOFIO	CX	40	116,59	4.663,60
55	COLETOR DE URINA ESTÉRIL POTE UNIVERSAL Marca: FIRSLAB	UN	5000	0,72	3.600,00
92	FIXADOR AUTOMÁTICO PARA RAIÓ-X 38 LITROS Marca: IBF	GL	38	521,90	19.832,20
189	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML - SISTEMA FECHADO Marca: JP	un	500	5,53	2.765,00
190	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML - SISTEMA FECHADO Marca: JP	un	1300	8,79	11.427,00
224	REVELADOR AUTOMÁTICO PARA RX - CONJUNTO PARA PREPARAR 38 LITROS, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. 38 LITROS Marca: IBF	UN	38	617,15	23.451,70

Total do Proponente R\$ 65.739,50

SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
CNPJ: 54.534.012/0001-25					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
6	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 30 X 08 CX C/100 UND Marca: DESCARPACK	CX	300	12,65	3.795,00
7	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL MODELO 25X08 CX C/100UND Marca: DESCARPACK	CX	250	12,35	3.087,50
8	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X07 CX C/100UND Marca: DESCARPACK	CX	400	12,35	4.940,00
9	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20X5,5 CX C/100UND Marca: MEDIX	CX	300	12,35	3.705,00
11	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL MODELO 30X07 Marca: DESCARPACK	CX	200	12,30	2.460,00
24	ATADURA CREPE 10CMX1,8MTS PCT C/12 Marca: ANAPOLI	PACOT	200	12,50	2.500,00
26	ATADURA CREPE 20CMX1,8MTS PCT C/12 Marca: ANAPOLI	PACOT	120	24,20	2.904,00
27	ATADURA CREPE 25CMX1,8MT PCT C/12 Marca: ANAPOLI	Pacot	150	29,75	4.462,50
28	ATADURA CREPE GESSADA 10 CM X 3,0 MTS Marca: POLAR FIX	CX	30	66,93	2.007,90
29	ATADURA CREPE GESSADA 12 CM X3,0 MTS Marca: POLAR FIX	CX	30	80,49	2.414,70
31	ATADURA CREPE GESSADA 20 CM X 3,0 MTS Marca: POLAR FIX	CX	40	166,15	6.646,00
32	ATADURA CREPE GESSADA 6,0 CM X 2,0 MTS Marca: POLAR FIX	CX	20	36,90	738,00
33	ATADURA CREPE GESSADA 8,0 CM X 2,0 MTS Marca: POLAR FIX	CX	20	44,65	893,00
75	FILME PARA RAI0 X 18X24 CX C/100 UNID Marca: IBL	CX	20	184,60	3.692,00
76	FILME PARA RAI0 X 24X30 CX C/100 UNID Marca: IBF	CX	20	303,40	6.068,00
105	LUVA P/PROCEDIMENTO TAMANHO M CX C/100UND Marca: SUEVIT	CX	400	28,90	11.560,00
Total do Proponente R\$61.873,60					
COMPANY HOSPITALAR LTDA					
CNPJ: 51.640.302/0001-65					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
48	CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL BALTON 7F X20 CM DUPLO LUMEN 14G/8G CX. C/ 05 UND Marca: MEDIKA	UN	15	525,00	7.875,00
129	PAPEL LENÇOL 70CM X 50 MTS CX C/10 ROLOS Marca: DESCARBOX	CX	200	132,90	26.580,00
130	REANIMADOR MANUAL ADULTO Marca: FOYOMED	UN	30	141,10	4.233,00
131	REANIMADOR MANUAL INFANTIL Marca: FOYOMED	UN	20	135,00	2.700,00
185	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML - SISTEMA FECHADO Marca: FARMARIN	un	1400	5,75	8.050,00
222	TALA ARAMADA EVA CONJUNTO COM QUATRO TAMANHOS PP, P, M, G CONFECIONADA EM TELA ARAMADA, MALEÁVEL/ MOLDÁVEL, COBERTO EM E.V.A, SENDO PP (30X8CM) NA COR ROXA/L ILÁS, P (53X8CM) NA COR AZUL, M (63X9CM) NA COR LARANJA, G (86X10CM) NA COR VERDE. TALA ARAMADA Marca: ORTOCENTER	UN	50	112,39	5.619,50
Total do Proponente R\$ 55.057,50					
VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA					
CNPJ: 51.578.226/0001-05					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
186	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO Marca: JP	un	1400	7,10	9.940,00
187	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO Marca: JP	UND	3800	9,10	34.580,00
188	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML SISTEMA FECHADO Marca: JP	UND	800	11,26	9.008,00
Total do Proponente R\$ 53.528,00					

O valor total desta ata de Registro de Preços é de R\$ 715.616,09 (setecentos e quinze mil, seiscentos e dezesseis reais e nove centavos).

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial ([www.diariooficialms.com.br/assonmasul](http://www.diariooficialms.com.br/assonmasul)), tendo início na data de 20/11/2024 a 19/11/2025. Podendo ser prorrogada por igual período, conforme exigências, até um máximo de 2 anos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Selvília MS, 19 de novembro de 2024.

Assinatura Digital

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**DECOM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – ME**

Edson Guzzela

**SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Elvis Aparecido Mariani

**COMPANY HOSPITALAR LTDA**

Renan Alves Timiro

**Edgar Barbosa dos Santos**

Secretário Municipal de Saúde

**VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

Tiago Treccossi Izaias

**OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**

Marcio Cesar Villavicencio

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negão

## planejamento

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 86/2021

Pregão Presencial N.º 026/2021

Processo Adm. N.º 100/2021

## PREÂMBULO:

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS; por intermédio do

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, n.º 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor Edgar Barbosa dos Santos, portador da cédula de identidade RG n.º 16.871.458 9 SSP/SP e do CPF n.º 421.206.591 - 68, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, Selvíria/MS - CEP 79.590-000, e

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.982.514.0001-02, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, n.º 997, centro, Selvíria/MS, CEP 79.590-000, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **TATIANE ARAUJO DA PAZ**, e de outro lado, como contratada, a empresa:

**TELNET SISTEMAS E COMUNICACOES EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 06.936.516/0001-29, com sede na Rua Maria Moreira de Queiroz, n.º 91, Bairro Santos Dumont, na cidade de Três Lagoas/MS, Cep.:79.620-060, por seu representante legal, o senhor **André Rodrigues Gonçalves**, brasileiro, solteiro, Empresário, portador do RG. n.º 918302 SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 781.490.531-15, residente e domiciliado na Rua José Hamilcar Congro Bastos, n.º 93, Bairro Distrito Santo André, Cep.: 79.601-970, na cidade de Três Lagoas/MS, (67) 3522-8983 e 9.9153-5886, [comercial@grupotelnet.com.br](mailto:comercial@grupotelnet.com.br), resolvem aditar o contrato supracitado cujo objeto se refere a Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações (Internet), visando à implantação, fornecimento e reposição de equipamentos e suporte técnico por 12 (doze) meses, para o pleno funcionamento das comunicações e sistemas inerentes a prefeitura municipal de Selvíria - MS, mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do **Termo Aditivo n.º 03** refere-se: à PRORROGAÇÃO da vigência contratual do Contrato n.º 86/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1** O Contrato n.º 86/2021, em sua cláusula terceira prevê a possibilidade de prorrogação do prazo contratual, conforme preconiza o Art. 57, inciso II, da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**3.1** O Contrato 86/2021 será prorrogado por um período de 12 meses, contados a partir de 01/10/2024 e com término previsto para 30/09/2025.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

**4.1** O valor total do aditivo será de **R\$ 360 (trezentos e sessenta mil reais)** para um período de 12 meses. O valor mensal para a prestação de serviços fixado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor unitário	Valor total
01	Disponibilização da infraestrutura necessária e acesso à internet, sendo o link dedicado, por meio de fibra ótica, com disponibilidade mínima de 99% (noventa e nove por cento), na velocidade mínima superior a 300 (trezentos) mbps (garantidos), sem bloqueios e limitações para acesso a todas as secretarias conforme detalhamento específico do objeto.	MESES	12	R\$30.000,00	R\$360.000,00

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

**02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

04.122.0002.2007.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**3.3.90.39.00** - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica.

Fonte 01 500

Ficha 46

**EXERCÍCIO 2024 -- R\$17.100,00**

EXERCÍCIO 2025 - R\$ 51.300,00

**02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

04.123.0002.2012.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

**3.3.90.39.00** - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica.

Fonte 01 500

Ficha 66

**EXERCÍCIO 2024 -- R\$2.700,00**

EXERCÍCIO 2025 – R\$ 8.400,00

**02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.**

04.122.0002.2053.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**3.3.90.39.00** – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

Fonte 01 500

Ficha 115

**EXERCÍCIO 2024 -- R\$2.700,00**

EXERCÍCIO 2025 – R\$ 8.400,00

**02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS.**

08.122.0004.2033.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**3.3.90.39.00** – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

Fonte 01 500

Ficha 360

**EXERCÍCIO 2024 - R\$19.800,00**

EXERCÍCIO 2025 – R\$ 58.800,00

**02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.**

10.122.0005.2061.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

**3.3.90.39.00** – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

Fonte 0 1500 1002

Ficha 486

**EXERCÍCIO 2024 - R\$17.100,00**

EXERCÍCIO 2025 – R\$ 50.400,00

**02.11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.**

13.392.0002.2030.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO.

**3.3.90.39.00** – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

Fonte 1 500

Ficha: 645

**EXERCÍCIO 2024 - R\$2.700,00**

EXERCÍCIO 2025 – R\$ 8.400,00

**02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.122.0003.2016.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**3.3.90.39.00** – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

Fonte 1 500 1001

Ficha 215

**EXERCÍCIO 2024- R\$22.500,00**

EXERCÍCIO 2025 – R\$ 67.500,00

**02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.**

18.541.0002.2073.0000 – MANUTENÇÃO E MANUTENÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL.

**3.3.90.39.00** – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

Fonte 01 500

Ficha 605

**EXERCÍCIO 2024 - R\$2.700,00**

EXERCÍCIO 2025 – R\$ 8.400,00

**02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

22.122.0002.2049.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

**3.3.90.39.00** – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Fonte 1 500

Ficha 84

**EXERCÍCIO 2024 - R\$2.700,00**

EXERCÍCIO 2025 – R\$ 8.400,00

**5.2** A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

**6.1** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**6.2** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias

de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 01 de outubro de 2024.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**TATIANE ARAUJO DA PAZ**

Secretária Municipal de Assistência Social

**EDGAR BARBOSA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**TELNET SISTEMAS E COMUNICACOES EIRELI – EPP**

André Rodrigues Gonçalves

Materia enviada por Suzamara Artner de Oliveira

**Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008 2024 - Aquisição Folha Sulfite SRP - mes de novembro**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024**

**PROCESSO ADM. Nº 101/2.024 - PREGÃO Nº 016/2.024**

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 52.752.293-4 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador José Alexandre Trindade, n.º 975 - Centro, nesta cidade de Selvíria/MS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, n.º 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Edgar Barbosa dos Santos**, portador do RG n.º 16.871.458-9 e do CPF n.º 421.206.591-68, e os beneficiário abaixo indicado, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal n.º. 14.133/21, Lei Complementar n.º. 123/06, Decreto n.º 11.462/23, Decreto Municipal n.º. 007/2024, e alterações posteriores, demais normas pertinentes e aplicáveis e disposições contidas no Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **REGISTRO DE PREÇOS**, resolve registrar os preços das empresas:

**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 02.704.121/0001-40, com sede no Passeio Laguna, n.º 111, Bairro Santa Catarina, na cidade de Ilha Solteira/SP, por seu representante Legal, o senhor **Javert Domingues Bueno**, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG. n.º 17.364.742-x SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 052.716.708-80, residente e domiciliado na Rua Tangara, n.º 312, Bairro Zona Norte, na cidade de Ilha Solteira/SP, Contato: (18) 9.9782-3810, e-mail: jdominguesbueno@yahoo.com.br.

**DEMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 24.283.121/0001-56, com sede na Rua Vereador Isac Laluece n.º 377, Centro, CEP 79590-000, na cidade de Selvíria - MS por seu representante legal, o Senhor **Roberto Demeu Pereira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG. n.º 000.978.703 SSP/MS, e inscrito no CPF sob n.º 869.774.401-63, residente e domiciliado na Avenida Capitão Celso Batista da Silva n.º 956, Centro, nesta cidade de Selvíria/MS. Contatos: (67) 9.8210-5000 3579-12-97 3579-1014, e-mail.: robertodemeu@gmail.com;

Celebram a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com Processo homologado aos 23 dias de julho de 2024.

**DO OBJETO**

Registro de preços para futura e eventual aquisição de folha sulfite do tipo A4, para Secretarias e Fundos Municipais pelo período de 06 (seis) meses.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA CNPJ: 02.704.121/0001-40					
Item Cota LC147	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1 Sim	PAPEL SULFITE A4 Marca: report	CX	63	210,00	13.230,00
DEMEU CONVENIENCIA EIRELI CNPJ: 24.283.121/0001-56					
Item Cota LC147	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
2 Não	PAPEL SULFITE A4 Marca: chamex	CX	187	237,00	44.319,00

O valor total desta ata de Registro de Preços é de R\$ 57.549,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais).

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

Além do gerenciador, os órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item Cota LC147	GABINETE DO PREFEITO Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1 Sim	PAPEL SULFITE A4 Marca: report	CX	2	210,00	420,00
2 Não	PAPEL SULFITE A4 Marca: chamex	CX	8	237,00	1.896,00
	Total do Centro de Custo				2.316,00
Item Cota LC147	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1 Sim	PAPEL SULFITE A4 Marca: report	CX	12	210,00	2.520,00
2 Não	PAPEL SULFITE A4 Marca: chamex	CX	38	237,00	9.006,00
	Total do Centro de Custo				11.526,00
Item Cota LC147	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1 Sim	PAPEL SULFITE A4 Marca: report	CX	8	210,00	1.680,00
2 Não	PAPEL SULFITE A4 Marca: chamex	CX	27	237,00	6.399,00
	Total do Centro de Custo				8.079,00
Item Cota LC147	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1 Sim	PAPEL SULFITE A4 Marca: report	CX	2	210,00	420,00
2 Não	PAPEL SULFITE A4 Marca: chamex	CX	8	237,00	1.896,00
	Total do Centro de Custo				2.316,00
Item Cota LC147	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1 Sim	PAPEL SULFITE A4 Marca: report	CX	13	210,00	2.730,00
2 Não	PAPEL SULFITE A4 Marca: chamex	CX	22	237,00	5.214,00
	Total do Centro de Custo				7.944,00
Item Cota LC147	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1 Sim	PAPEL SULFITE A4 Marca: report	CX	1	210,00	210,00
2 Não	PAPEL SULFITE A4 Marca: chamex	CX	4	237,00	948,00
	Total do Centro de Custo				1.158,00
Item Cota LC147	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1 Sim	PAPEL SULFITE A4 Marca: report	CX	10	210,00	2.100,00
2 Não	PAPEL SULFITE A4 Marca: chamex	CX	30	237,00	7.110,00
	Total do Centro de Custo				9.210,00
Item Cota LC147	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1 Sim	PAPEL SULFITE A4 Marca: report	CX	1	210,00	210,00
2 Não	PAPEL SULFITE A4 Marca: chamex	CX	4	237,00	948,00
	Total do Centro de Custo				1.158,00
Item Cota LC147	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1 Sim	PAPEL SULFITE A4 Marca: report	CX	1	210,00	210,00
2 Não	PAPEL SULFITE A4 Marca: chamex	CX	4	237,00	948,00
	Total do Centro de Custo				1.158,00
Item Cota LC147	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1 Sim	PAPEL SULFITE A4 Marca: report	CX	1	210,00	210,00
2 Não	PAPEL SULFITE A4 Marca: chamex	CX	4	237,00	948,00
	Total do Centro de Custo				1.158,00
Item Cota LC147	SECRET. MUN.DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1 Sim	PAPEL SULFITE A4 Marca: report	CX	1	210,00	210,00
2 Não	PAPEL SULFITE A4 Marca: chamex	CX	4	237,00	948,00
	Total do Centro de Custo				1.158,00
Item Cota LC147	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1 Sim	PAPEL SULFITE A4 Marca: report	CX	10	210,00	2.100,00
2 Não	PAPEL SULFITE A4 Marca: chamex	CX	30	237,00	7.110,00
	Total do Centro de Custo				9.210,00
Item Cota LC147	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1 Sim	PAPEL SULFITE A4 Marca: report	CX	1	210,00	210,00
2 Não	PAPEL SULFITE A4 Marca: chamex	CX	4	237,00	948,00
	Total do Centro de Custo				1.158,00

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial ([www.diariooficialms.com.br/assomasul](http://www.diariooficialms.com.br/assomasul)), tendo início na data de 29/07/2024 a 28/01/2025. Podendo ser prorrogada por igual período, até um máximo de 2 anos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Selvíria MS, 26 de julho de 2024.

Assinatura Digital

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOL. – ME**

Javert Domingues Bueno

**Edgar Barbosa dos Santos**

Secretário Municipal de Saúde

**DEMEU CONVENIENCIA FIRELI – ME**

**Roberto Demeu Pereira**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007 2024 - Serviços de Borracharia SRP - mes de novembro****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024****PROCESSO ADM. Nº 099/2.024 - PREGÃO Nº 015/2.024**

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 52.752.293-4 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador José Alexandre Trindade, nº 975 - Centro, nesta cidade de Selvíria/MS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Edgar Barbosa dos Santos**, portador do RG nº 16.871.458-9 e do CPF nº 421.206.591-68, e os beneficiário abaixo indicado, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto n.º 11.462/23, Decreto Municipal nº. 007/2024, e alterações posteriores, demais normas pertinentes e aplicáveis e disposições contidas no Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **REGISTRO DE PREÇOS**, resolve registrar os preços das empresas:

**CELZO ZORZAN 07865558821 - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 37.675.801/0001-67, com sede na Rua Vereador Isac Laluze, nº 377, Bairro Centro, na cidade de Selvíria/MS, por seu representante legal, o senhor **Celso Zorzan**, brasileiro, solteiro, Empresário, portador do RG. n.º 222257225 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 078.655.588-21, residente e domiciliado na Rua Vereador Isac Laluze, nº 377, Bairro Centro, nesta cidade de Selvíria/MS, CEP: 79.590-000, Contatos: torresms\_contabilidade@hotmail.com, (67) 9.9155-2730.

Celebram a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com Processo homologado aos 22 dias de julho de 2024.

**DO OBJETO**

Registro de preços para futura e eventual aquisição de serviços de borracharia para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura conforme demanda, incluindo troca, reparo, balanceamento e alinhamento de pneus e rodas.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	reparação de pneus em veículos leves, pneus aro 13 e 14, incluindo se for o caso remendo, cola e calibragem. estão inclusos no serviço a montagem e desmontagem do item mantenido.	SERVI	85	55,50	4.717,50
2	reparação de pneus em veículos médios, pneus aro 15 a 17, incluindo se for o caso remendo, cola e calibragem. estão inclusos no serviço a montagem e desmontagem do item mantenido.	SERVI	110	60,00	6.600,00
3	reparação de pneus em veículos grandes, pneus com aro 18 e acima, incluindo se for o caso remendo, cola e calibragem. estão inclusos no serviço a montagem e desmontagem do item mantenido.	SERVI	145	65,60	9.512,00

4	reparação de pneus em máquinas pesadas, incluindo se for o caso remendo, cola e calibragem. estão inclusos no serviço a montagem e desmontagem do item mantenido. troca de pneus veículos leves	SERVI	110	227,00	24.970,00
5	serviço de auto socorro (borracharia móvel), conserto e substituição do pneu do veículo. em todos os veículos e maquinas pesadas da frota municipal que necessitarem da utilização do serviço.	KM	3850	4,20	16.170,00
Total do Proponente					61.969,50

O valor total desta ata de Registro de Preços é de R\$ 61.969,50 (sessenta e um mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Obra e Infraestrutura.

Além do gerenciador, os órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA					
1	reparação de pneus em veículos leves, pneus aro 13 e 14, incluindo se for o caso remendo, cola e calibragem. estão inclusos no serviço a montagem e desmontagem do item mantenido.	SERVI	40	55,50	2.220,00
2	reparação de pneus em veículos médios, pneus aro 15 a 17, incluindo se for o caso remendo, cola e calibragem. estão inclusos no serviço a montagem e desmontagem do item mantenido.	SERVI	55	60,00	3.300,00
3	reparação de pneus em veículos grandes, pneus com aro 18 e acima, incluindo se for o caso remendo, cola e calibragem. estão inclusos no serviço a montagem e desmontagem do item mantenido.	SERVI	60	65,60	3.936,00
4	reparação de pneus em máquinas pesadas, incluindo se for o caso remendo, cola e calibragem. estão inclusos no serviço a montagem e desmontagem do item mantenido. troca de pneus veículos leves	SERVI	80	227,00	18.160,00
5	serviço de auto socorro (borracharia móvel), conserto e substituição do pneu do veículo. em todos os veículos e maquinas pesadas da frota municipal que necessitarem da utilização do serviço.	KM	1800	4,20	7.560,00
Total do Centro de Custo					35.176,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER					
3	reparação de pneus em veículos grandes, pneus com aro 18 e acima, incluindo se for o caso remendo, cola e calibragem. estão inclusos no serviço a montagem e desmontagem do item mantenido.	SERVI	45	65,60	2.952,00
5	serviço de auto socorro (borracharia móvel), conserto e substituição do pneu do veículo. em todos os veículos e maquinas pesadas da frota municipal que necessitarem da utilização do serviço.	KM	400	4,20	1.680,00
Total do Centro de Custo					4.632,00
SECRET. MUN.DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS					
2	reparação de pneus em veículos médios, pneus aro 15 a 17, incluindo se for o caso remendo, cola e calibragem. estão inclusos no serviço a montagem e desmontagem do item mantenido.	SERVI	10	60,00	600,00
4	reparação de pneus em máquinas pesadas, incluindo se for o caso remendo, cola e calibragem. estão inclusos no serviço a montagem e desmontagem do item mantenido. troca de pneus veículos leves	SERVI	30	227,00	6.810,00
5	serviço de auto socorro (borracharia móvel), conserto e substituição do pneu do veículo. em todos os veículos e maquinas pesadas da frota municipal que necessitarem da utilização do serviço.	KM	1000	4,20	4.200,00
Total do Centro de Custo					11.610,00
SECRETARIA DE SAUDE					
1	reparação de pneus em veículos leves, pneus aro 13 e 14, incluindo se for o caso remendo, cola e calibragem. estão inclusos no serviço a montagem e desmontagem do item mantenido.	SERVI	45	55,50	2.497,50
2	reparação de pneus em veículos médios, pneus aro 15 a 17, incluindo se for o caso remendo, cola e calibragem. estão inclusos no serviço a montagem e desmontagem do item mantenido.	SERVI	45	60,00	2.700,00
3	reparação de pneus em veículos grandes, pneus com aro 18 e acima, incluindo se for o caso remendo, cola e calibragem. estão inclusos no serviço a montagem e desmontagem do item mantenido.	SERVI	40	65,60	2.624,00
5	serviço de auto socorro (borracharia móvel), conserto e substituição do pneu do veículo. em todos os veículos e maquinas pesadas da frota municipal que necessitarem da utilização do serviço.	KM	650	4,20	2.730,00
Total do Centro de Custo					10.551,50

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial ([www.diariooficialms.com.br/assomasul](http://www.diariooficialms.com.br/assomasul)), tendo início na data de 29/07/2024 a 28/07/2025. Podendo ser prorrogada por igual período, até um máximo de 2 anos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Selvíria MS, 26 de julho de 2024.

Assinatura Digital

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Edgar Barbosa dos Santos

Secretário Municipal de Saúde

**CELZO ZORZAN****Celso Zorzan**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006 2024 - Higiene Pessoal e Fraldas Descartáveis - mes de novembro****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2024****PROCESSO ADM. N° 088/2.024 - PREGÃO N° 013/2.024**

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 52.752.293-4 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador José Alexandre Trindade, n.º 975 - Centro, nesta cidade de Selvíria/MS, e os beneficiário abaixo indicado, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal n.º. 14.133/21, Lei Complementar n.º. 123/06, Decreto n.º 11.462/23, Decreto Municipal n.º. 007/2024, e alterações posteriores, demais normas pertinentes e aplicáveis e disposições contidas no Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **REGISTRO DE PREÇOS**, resolve registrar os preços das empresas:

**SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 26.819.235/0001-01, com sede na Rua Vereador Isac Lalucce, n.º 938, Bairro Centro, na cidade de Selvíria/MS, Cep.: 79.590-000, por seu representante legal, a Senhora **Sonia Maria da Silva**, brasileira, portadora do RG. n.º 114049725, inscrito no CPF/MF sob n.º 205.739.951-68, e-mail: [sms.imperial@uol.com.br](mailto:sms.imperial@uol.com.br), contatos: (67) 3579-1320 e 9.8157-9808;

**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 02.704.121/0001-40, com sede no Passeio Laguna, n.º 111, Bairro Santa Catarina, na cidade de Ilha Solteira/SP, por seu representante Legal, o senhor **Javert Domingues Bueno**, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG. n.º 17.364.742-x SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 052.716.708-80, residente e domiciliado na Rua Tangara, n.º 312, Bairro Zona Norte, na cidade de Ilha Solteira/SP, Contato: (18) 9.9782-3810, e-mail: [jdominguesbueno@yahoo.com.br](mailto:jdominguesbueno@yahoo.com.br).

**D D P NETO COMERCIO E SERVICOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 26.732.482/0001-68, com sede na Rua Princesa Carlota Joaquina, n.º 1931, Bairro Jardim São Vicente - Sala A, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, por seu representante legal, o senhor **Dilson Donizeti de Paula Neto**, brasileiro, Empresário, portador do RG. n.º 180.297-SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 338.638.571-00, residente e domiciliado na Rua Princesa Carlota Joaquina, n.º 1931, Bairro Jardim São Vicente - Sala A, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, contato: [ddpneto@hotmail.com](mailto:ddpneto@hotmail.com), (67) 9.8130-0873, 9.8143-6396.

Celebram a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com Processo homologado aos 26 dias de junho de 2024.

**1. DO OBJETO**

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Higiene Pessoal, fraldas descartáveis infantis, cama, mesa e banho, bem como itens e utensílios característicos de acordo com cada faixa etária. Em atendimento aos alunos matriculados nos CEIs (Centro de Educação Infantil Izabel Barbosa dos Santos e CEI Selvíria Alexandre).

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA					
ME - CNPJ: 26.819.235/0001-01					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
3	condicionador infantil marca: tralala	un	120	26,78	3.213,60
4	creme de pentear infantil marca: tralala	un	80	28,30	2.264,00
6	escova dental infantil macia: marca: medfio	un	350	4,58	1.603,00
10	loção hidratante para bebê - 200 ml. hidrata a pele do bebê por 24 horas. marca: skalinha	un	100	27,30	2.730,00
12	sabonete infantil em barra glicerinado com 80g. marca: pompom	UN	100	7,90	790,00
13	shampoo infantil - 480ml marca: tralala	un	500	21,70	10.850,00
15	fralda descartavel infantil tamanho gg marca: che	FA	30	185,80	5.574,00
16	fralda descartavel infantil tamanho xg marca: che	FA	40	188,20	7.528,00
17	fralda descartável infantil tamanho xxg marca: che	FA	50	203,50	10.175,00
20	babador infantil marca: ppi	UN	60	16,30	978,00
26	lençol de berço marca: vvldi	UN	40	44,35	1.774,00
29	pente fino marca: staclara	UN	20	3,39	67,80
30	pano toalha de boca marca: ppi	UN	60	19,75	1.185,00
				Total do Proponente R\$	48.732,40

**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA****CNPJ: 02.704.121/0001-40**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
11	sabonete líquido de glicerina infantil da cabeça aos pés 750ml. com fórmula tão suave quanto a água pura para os olhos, a pele e o cabelo do bebê. marca: anjinho	UN	450	100,47	45.211,50
<b>Total do Proponente R\$ 45.211,50</b>					

**D D P NETO - COMERCIO E SERVICOS****CNPJ: 26.732.482/0001-68**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	colônia infantil 100 ml (masculina) marca: flock baby	un	150	16,11	2.416,50
2	colônia infantil 100 ml( feminina) marca: flock baby	un	200	16,09	3.218,00
5	creme dental infantil marca: dentalclean	un	350	8,83	3.090,50
7	lenços umedecidos regular - 48 unidades. ideal para uma rotina de cuidados com o bebê. marca: meu bebê ultra	Pacot	30	13,22	396,60
8	luva látex com pó (m) marca: talge	CX	5	342,44	1.712,20
9	luva látex com pó (g) marca: talge	CX	20	356,00	7.120,00
14	escova desembaraçadora mágica de cabelo infantil coloridas antiestática. marca: genérica	UN	30	9,24	277,20
18	fralda descartável infantil tamanho eg marca: max confort	FA	70	191,00	13.370,00
19	protetor solar infantil fps 60 de 120ml. marca: johnson's	UN	40	36,68	1.467,20
21	banheira infantil marca: arqplast	UN	8	56,42	451,36
22	copo antivazamento com alça removível marca: nuby	UN	60	44,90	2.694,00
23	cesta organizadora retangular marca: jaguar	UN	30	32,18	965,40
24	estojo porta escova de dente infantil marca: plasvale	UN	90	7,80	702,00
25	lençol solteiro marca: vivaldi	UN	50	47,35	2.367,50
27	lixeira de 15 litros marca: vienna	UN	20	87,45	1.749,00
28	manta para casal de microfibra lisa marca: cortex	un	50	84,45	4.222,50
31	prato infantil 3 divisórias marca: bpa free	UN	60	51,67	3.100,20
32	saboneteira plástica sabonete barra com tampa fixa marca: mamita	UN	26	6,78	176,28
33	toalha de banho lisa marca: bartira	UN	30	33,45	1.003,50
34	toalha de rosto: gramatura de 330g/m2, comprimento x largura 70 cm x 45 cm. cores sortidas marca: print new	UN	25	20,19	504,75
<b>Total do Proponente R\$ 51.004,69</b>					

O valor total desta ata de Registro de Preços é de R\$ 144.948,59 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial ([www.diariooficialms.com.br/assonmasul](http://www.diariooficialms.com.br/assonmasul)), tendo início na data de 05/07/2024 a 04/07/2025. Podendo ser prorrogada por igual período, até um máximo de 2 anos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Selvéria/MS, 04 de julho de 2024.

Assinatura Digital

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA - ME**Sonia Maria da Silva  
**D D P NETO COMERCIO E SERVICOS - ME**

Dilson Donizeti de Paula Neto

**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOL. - ME**

Javert Domingues Bueno

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvéria****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 2024 - Material de Construção - mes de novembro****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024****PROCESSO ADM. Nº 054/2.024 - PREGÃO Nº 006/2.024**

**O MUNICÍPIO DE SELVÉRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvéria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 52.752.293-4 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador José Alexandre Trindade, nº 975 - Centro, nesta cidade de Selvéria/MS, por intermédio dos fundos: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvéria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Edgar Barbosa dos Santos**, portador do RG nº 16.871.458-9 e do CPF nº 421.206.591-68,

e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 14.982.514/0001-02, com sede na Rua Rui Barbosa nº 1053, centro na cidade de Selvíria, CEP: 79.590-000, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **Tatiane Araújo da Paz**, portadora do RG nº 001.572.922 SSP/MS e inscrita no CPF n.º 019.552.711-94, e os beneficiário abaixo indicado, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal n.º. 14.133/21, Lei Complementar n.º. 123/06, Decreto n.º 11.462/23, Decreto Municipal n.º. 007/2024, e alterações posteriores, demais normas pertinentes e aplicáveis e disposições contidas no Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **REGISTRO DE PREÇOS**, resolve registrar os preços das empresas:

**RENATO CASSIMIRO DIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.866.961/0001-41, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, n.º 557, Centro, Selvíria/MS, CEP 79.590-000, por seu representante legal, o sr. **Renato Cassimiro Dias**, brasileiro, casado, portador do RG: 001.457.034 SEJUSP/MS, inscrito no CPF: 027.781.701-38, Contatos: (67) 3579-1481, [sr.dias.materiaia87@gmail.com](mailto:sr.dias.materiaia87@gmail.com) e [renatoo.cd@hotmail.com](mailto:renatoo.cd@hotmail.com);

**A S V COMERCIAL DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 36.796.274/0001-86, com sede na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 158, Centro, nesta cidade de Selvíria/MS, por seu representante legal, o senhor **Adenilson da Silva Vieira**, brasileiro, casado, Empresário, portadora do RG. n.º 480.431 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob n.º 456.602.631-00, residente e domiciliado na Rua Olegario Rodrigues de Freitas, nº 1158, Centro, nesta cidade de Selvíria/MS, CEP: 79.590-000. Contatos: (67) 3579-1234, 9.8170-5505, e-mail: [adenilsosv@gmail.com](mailto:adenilsosv@gmail.com);

**DEMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 24.283.121/0001-56, com sede na Rua Vereador Isac Lauce nº 362, Centro, CEP 79590-000, na cidade de Selvíria - MS por seu representante legal, o Senhor **Roberto Demeu Pereira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG. n.º 000.978.703 SSP/MS, e inscrito no CPF sob n.º 869.774.401-63, residente e domiciliado na cidade de Selvíria/MS. Contatos: (67) 9.8210-5000, 9.9281-2305, 3579-12-97, 3579-1014, e-mail.: [femeuconveniencia@gmail.com](mailto:femeuconveniencia@gmail.com), [robertodemeu@gmail.com](mailto:robertodemeu@gmail.com);

**LUANA CAROLINA ALVES SANTOS DAS NEVES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 36.690.570/0001-06, com sede na Avenida Marechal Arthur da Costa e Silva, 691, Letra B, centro, na cidade de Itapura/SP, por seu representante legal, a senhora **Luana Carolina Alves Santos das Neves**, brasileira, solteira, Empresária, portador do RG. n.º 5943826-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 497.199.788-13, residente e domiciliado na cidade de Itapura/SP, Contatos: [j.construmais@gmail.com](mailto:j.construmais@gmail.com), (18) 9.9667-9512 - 9.9611-1674.

Celebram a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com Processo homologado aos 24 dias de abril de 2024.

## DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisições de materiais de construção civil e tintas, para serviços de manutenções próprias e de pequenas reformas dos prédios municipais, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, e secretarias participantes, pelo período de 06(seis) meses, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

A S V COMERCIAL DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA - CNPJ: 36.796.274/0001-86					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
5	NIPLE ROSCA DE ¾, ALTURA 4,5CM, COMPRIMENTO 4,4CM, DIÂMETRO 25MM, LARGURA 2,2CM, MATERIAL PVC, COR BRANCO. Marca: plastilit	un	40	0,75	30,00
6	PORTA LISA DE MADEIRA COMPENSADA - 90 CM Marca: webporta	UN	30	158,00	4.740,00
7	PLUG TAMPÃO PARA PIAS COM ROSCA, DIÂMETRO SUPERIOR 4 CM, ALTURA TOTAL 4,5 CM, BITOLA ¾, MATERIAL ABS Marca: plastilit	un	40	0,65	26,00
8	REPARO PARA VÁLVULA DESCARGA, MATERIALBORRACHA VEDANTE/PLÁSTICO/MOLA, ALTURA 5.4 CM, COMPRIMENTO 10 CM, LARGURA 5.4 CM, UGUAL OU SUPERIOR A MARCA HYDRA. Marca: clean	un	50	41,00	2.050,00
9	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA, MATERIALBRONZE, SISTEMA DE VÁLVULA MANUAL, COR BRANCO, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA DOCOL. Marca: clean	un	20	41,90	838,00
15	TORNEIRA LAVATÓRIO BICA MÓVEL BANCADA MESA GIRATÓRIA¼, AREJADOR FIXO COM TELA EM NYLON, ALTURA TOTAL 23,5 CM, ALTURA DA BASE DO BICO 15 CM, LARGURA DA BASE AO BICO AREJADOR 14 CM, ROSCA DE INSTALAÇÃO ½. Marca: herc	un	10	25,00	250,00
25	AREIA FINA - LAVADA (M³) Marca: brambila	m3	400	80,00	32.000,00
27	JOGO DE BATENTE PARA PORTA 210X90CM, COR MISTA, MATERIAL MADEIRA, ALTURA 210,00, LARGURA 14,00. Marca: caxilho	un	40	135,00	5.400,00
30	ARAME RECOZIDO TORCIDO - Nº 16 BWG (KG), FABRICADO EM AÇO C/ BAIXO TEOR DE CARBONO. Marca: ferrosul	kg	10	13,98	139,80
35	BARRA DE FERRO REDONDA CA-25 - 5/16 (8MM) Marca: ferrosul	br	100	33,90	3.390,00
36	BARRA ROSCADA 3/8 ZINCADA 1 METRO, MATERIAL AÇO CARBONO. Marca: cizer	UN	200	6,48	1.296,00
37	BARRA ROSCADA 3/16 ZINCADA 1 METRO, MATERIAL AÇO CARBONO. Marca: cizer	UN	100	3,45	345,00
38	BARRA ROSCADA 5/16 ZINCADA 1 METRO, MATERIAL AÇO CARBONO. Marca: cizer	UN	200	4,80	960,00
42	BROCA PARA CONCRETO 8MM, TIPO WIDEA, COMPRIMENTO 22 CM, LARGURA 6,2 CM, ALTURA 0,8 CM, COR PRATA. Marca: worker	un	30	7,40	222,00
44	CAL LIGA - ORIGINAL Marca: silicate	SC	500	11,50	5.750,00
45	CAL P/ PINTURA (COR BRANCO) Marca: cerro branco	SC	1000	13,40	13.400,00
50	COLUNA DE AÇO ARMADA8MM (5/16) 07X27 CM, ESTRIBOS DE 4,2MM EM CA-60 NERVURADO, VERGALHÃO CA 50 E ESTRIBOS DE AÇO CA-60, UNIDOS POR SOLDA PONTO, COMPRIMENTOS DE 6 METROS. Marca: ferrosul	un	100	99,00	9.900,00
53	COLA PARA PVC POLYTUBES BISNAGA COM 75 GRAMAS. Marca: polytub	un	30	5,90	177,00
58	ENXADA C/ CABO - 2,5 LIBRAS (LARGA) Marca: tramontina	UN	30	58,00	1.740,00
65	LINHA DE PEDREIRO (CARRETEL C/ 100M) Marca: brasfort	UN	50	6,50	325,00
66	LIMA Marca: alfaerre	CX	5	13,00	65,00
67	LUVA DE REDUÇÃO ROSCAVEL ¾ OU ½, COR MARROM, DIÂMETRO 25MM, MATERIAL PVC. Marca: plstilit	un	50	0,70	35,00
73	LUVA PEDREIRO EMBORRACHADA, Marca: marluvas	UN	30	5,00	150,00
75	MARTELETE PERFORADOR GBH 2-24D 650W 127V COM MALETA Marca: titaniun	UN	2	430,00	860,00
76	MANGUEIRA JARDIM DE SILICONE ½. Marca: jeliplast	m	500	2,50	1.250,00

82	PERNEIRA DE SEGURANÇA, PAR, 3 TALAS SOLDADA, MATERIAL SINTÉTICO, COR MARROM, CIRCUNFERÊNCIA SUPERIOR 45 CM, CIRCUNFERÊNCIA INFERIOR 40 CM, ALTURA 41 CM, ALTURA POSTERIOR 27 CM. Marca: nexus	UN	10	39,00	390,00
88	SERRA MÁRMORE PROFISSIONAL 1200 W 4.3/8 110 MM + 2 DISCOS, TENSÃO DIÂMETRO DO DISCO 110 MM (4-3/8), Marca: holtter	un	2	269,00	538,00
96	TIJOLO MAQUINADO Marca: lima	UN	20000	0,32	6.400,00
103	TUBO PARA ESGOTO 40MM, MATERIAL PVC, COR BRANCO, DE 6 METROS. Marca: multilit	un	20	25,00	500,00
104	TRELIÇA DE FERRO - H 12 X 06 M (CONSTRUÇÃO CIVIL) Marca: gerdal	un	150	58,00	8.700,00
107	TINTA PISO VERMELHO SEGURANÇA 18L, A BASE DE RESINA ACRÍLICA PREMIUM. Marca: eucatex	UN	40	266,00	10.640,00
108	TINTA PISO MARROM 18L, A BASE DE RESINA ACRÍLICA PREMIUM. Marca: eucatex	un	20	266,00	5.320,00
109	MASSA CORRIDA 25KG, COR BRANCO, PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTE INTERNOS. Marca: iquine	UN	50	44,00	2.200,00
110	MASSA ACRÍLICA 25 KG, COR BRANCO, PARA SUPERFÍCIE INTERNAS EXTERNAS Marca: realcolor	un	10	78,00	780,00
Total do Proponente R\$ 120.806,80					

**DEMEU CONVENIENCIA EIRELI - CNPJ: 24.283.121/0001-56**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
19	TINTA PISO AMARELO DEMARCAÇÃO 18L, A BASE DE RESINA ACRÍLICA PREMIUM. Marca: eucatex	UN	10	318,00	3.180,00
81	PEDRA CASCALHO 01 PEDRISCO Marca: porto santo antonio	m3	200	119,00	23.800,00
Total do Proponente R\$ 26.980,00					

**RENATO CASSIMIRO DIAS EIRELI - CNPJ: 24.866.961/0001-41**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
2	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO 38MM X DN 40MM, MATERIAL PVC, COR BRANCO, NORMA NBR15491. Marca: PLASBONH	un	50	1,40	70,00
3	FECHADURA 160X09 ESPELHO INOX EXTERNO, BROCA 55MM (DISTÂNCIA ATÉ O MIOLO), CILINDRO CROMADO COM 2 CHAVES. Marca: STAM	un	50	53,00	2.650,00
4	LAVATÓRIO COM COLUNA PARA BANHEIRO, CORBRANCO, ALTURA82 CM, LARGURA 46.5 CM, PROFUNDIDADE 35 CM, MATERIAL LOUÇA, FORMA OVAL, CAPACIDADEEMVOLUME 5L. Marca: DÉCA	un	20	178,00	3.560,00
11	SILICONE TRANSPARENTE ACÉTICO 256GR. Marca: TEKBOND	un	40	14,99	599,60
12	TÊ SOLDÁVEL ¾, MATERIAL PVC, ALTURA 6,3CM, DIÂMETRO 25MM, LARGURA 3,3CM, BITOLA EM POLEGADA 25MM. Marca: PLASTILIT	un	40	0,65	26,00
13	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D' ÁGUA ¾, HASTE ALUMÍNIO Marca: ASTRA	UN	30	11,80	354,00
17	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCIDA COM VIOLA 1.1/2" X 82CM COM JOELHO 1.1/2" , TUDO MATERIAL EM PVC RÍGIDO, COR BRANCO, ACOMPANHA JOELHO MATERIAL EM PVC, COR AZUL, ACOMPANHA ANEL DE VEDAÇÃO . Marca: PLASTILIT	un	20	10,50	210,00
22	TINTA AREIA 18L, LÁTEX ACRÍLICO PREMIUM. Marca: HYDRONORTH	UN	100	174,30	17.430,00
23	TINTA PALHA 18L, LÁTEX ACRÍLICO PREMIUM Marca: HYDRONORTH	UN	100	174,30	17.430,00
26	AREIA GROSSA - LAVADA (M³) Marca: BRAMBILLA	m3	400	74,00	29.600,00
28	REDUÇÃO PARA ESGOTO 100MMX50MM, MATERIAL PVC, COR BRANCO, NBR 5688 Marca: PLASTILIT	un	20	5,20	104,00
32	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 25MM X ½, MATERIAL PVC, COR MARROM, NBR 5648. Marca: PLASTILIT	UN	40	0,50	20,00
33	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA25MMX ¾, MATERIAL PVC, COR MARROM, NBR 5648. Marca: PLASTILIT	un	40	0,50	20,00
46	CARRINHO DE MÃO - PNEU 3.25/8 - REFORÇADO (CARRIOLA) Marca: MASTER	UN	30	138,60	4.158,00
49	CIMENTO PORTLAND - COMPOSTO (CP-II) Marca: CIPLAN	SC	700	35,00	24.500,00
51	CANO PVC PARA ESGOTO, COR BRANCO, COMPRIMENTO 6M, DIÂMETRO 100MM, NBR 5688. Marca: PLASTILIT	un	50	48,00	2.400,00
52	COTOVELO ¾ X 90° SOLDÁVEL 25MM, COR MARROM, MATERIAL PVC, NBR 5648. Marca: PLASTILIT	un	50	0,40	20,00
54	COTOVELO 90°PARA ESGOTO DE 40MM, MATERIAL PVC, COR BRANCA, NBR 5688. Marca: PLASTILIT	un	50	0,95	47,50
55	COTOVELO JOELHO SOLDÁVEL 50MM X 90°, COR MARROM, MATERIAL PVC Marca: PLASTILIT	un	50	3,60	180,00
59	FORRO PVC NA COR BRANCO Marca: SIGNORINI	m2	400	24,80	9.920,00
60	FLANGE PARA CAIXA D' ÁGUA 50MM, MATERIAL PVC, COR MARROM, COMPRIMENTO 6CM, COM BORRACHA DE VEDAÇÃO. Marca: PLASTILIT	un	50	13,40	670,00
61	FITA VEDA ROSCA, COR BRANCA, COMPRIMENTO 25M, LARGURA 18MM. Marca: GOOL	un	50	2,60	130,00
62	JOELHO 90° PARAESGOTO 100MM, MATERIAL PVC, BITOLA DE 100MM. Marca: PLASTILIT	un	50	3,45	172,50
64	JOELHO 90° GRAUS 25MM, COR MARROM, MATERIAL PVC. Marca: PLASTILIT	un	50	0,40	20,00
68	LUVA DE REDUÇÃO PARA ESGOTO 50MM POR 40MM, COR BRANCA, MATERIAL PVC Marca: PLASTILIT	un	50	1,40	70,00
69	LUVA SOLDÁVEL ¾, MATERIAL PVC, COR MARROM, ALTURA 4CM, COMPRIMENTO 4CM, LARGURA 3,3CM. Marca: PLASTILIT	un	50	0,55	27,50
70	LUVA DE CORRER DE 25MM X ¾, COR MARROM, MATERIAL PVC, NBR 5648. Marca: PLASTILIT	un	50	6,65	332,50
71	LUVA DE CORRER 50MM, COR MARROM, MATERIAL PVC. Marca: PLASTILIT	un	50	19,45	972,50
72	LUVA DE CORRER 60MM, COR MARROM, MATERIAL PVC. Marca: PLASTILIT	un	50	25,70	1.285,00
79	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, COR INCOLOR, LENTE POLICARBONATO, HASTE ARTICULADAS, AJUSTE DE COMPRIMENTO, REFORÇO NA BORDA SUPERIOR, LENTE COM CURVATURA, RESISTENTE ALTO IMPACTO. Marca: SAFETY	UN	10	4,10	41,00
83	PISO CERÂMICO - PI 5 (M²) Marca: FORMIGRES	m2	700	32,55	22.785,00
86	RÉGUA DE ALUMÍNIO - 02 MTS (PEDREIRO) Marca: BT	UN	20	36,25	725,00
87	REJUNTE P/ PISO Marca: CERAMFIX	kg	150	4,35	652,50
89	TALHADEIRA - 10" Marca: SAO ROMAO	UN	20	15,00	300,00
90	TALHADEIRA - 12" Marca: SAO ROMAO	UN	20	17,10	342,00
93	TELHA EM CERÂMICA ROMANA, COR TERRACOTA, LARGURA 23,3CM, COMPRIMENTO 40M, ESPESSURA 1MM, MATERIAL CERÂMICA. Marca: GUERRA	un	7000	1,89	13.230,00
94	TÊ DE REDUÇÃO 100X40 MM PARA ESGOTO, MATERIAL PVC, MODELO T, DIÂMETRO DA LUVA 40. Marca: PLASTILIT	un	20	12,05	241,00
97	TIJOLO 08 FÜROS Marca: GERALDE	un	40000	0,65	26.000,00
98	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 50MM DE 6 METROS, MATERIAL PVC, COR MARROM. Marca: PLASTILIT	un	30	51,55	1.546,50
101	TUBO DE PVC 1/2 DE 6 METROS, MATERIAL PVC, COR MARROM. Marca: PLASTILIT	un	50	12,10	605,00
102	TUBO DE PVC 3/4 DE 6 METROS, MATERIAL PVC, COR MARROM. Marca: PLASTILIT	un	50	14,25	712,50
Total do Proponente R\$ 184.159,60					

**LUANA CAROLINA ALVES SANTOS DAS NEVES - CNPJ: 36.690.570/0001-06**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	BASE PARA VÁLVULA DE DESCARGA 1, 1/2", ALTURA 91MM, COMPRIMENTO 132MM, LARGURA 85MM, LIGA DE COBRE (BRONZE E LATÃO) Marca: hidra	un	30	139,00	4.170,00
10	SIFÃO SANFONADO/EXTENSIVO UNIVERSAL, COR BRANCO, COMPRIMENTO FECHADO 32CM, COMPRIMENTO ABERTO 70CM, ACOMPANHA SUPORTE DE AJUSTE DO TUBO, MATERIAL PLÁSTICO DE ENGENHARIA POLIPROPILENO. Marca: plastilit	un	100	4,69	469,00
14	TORNEIRA PARA JARDIM ESFERA¼, MATERIAL DA ESFERA INTERNA LATÃO, MATERIAL DO ASSENTO INTERNO NYLON, MATERIAL DA TORNEIRA ZAMACK, DIÂMETRO DO BICO ¾. Marca: leão	un	10	25,00	250,00
16	TORNEIRA COZINHA METAL GIRATORIA¼, MODELO LUXO C70, MATERIAL AÇO INOX, MODELO PAREDE, TIPO CONVENCIONAL. Marca: leão	un	20	39,00	780,00
18	VÁLVULA PARA RALO, MATERIAL METAL, SEM LADRÃO PARA PIA, CUBA DE BANHEIRO, ALTURA TOTAL 07 CM, DIÂMETRO SUPERIOR 5,5CM, DIÂMETRO INFERIOR 2,6CM, ACOMPANHA 2 ANEL DE VEDAÇÃO DE SILICONE, 1 ANILHA DE FIXAÇÃO. Marca: plastilit	un	20	15,00	300,00
20	TINTA PISO AZUL 18L, A BASE DE RESINA ACRÍLICA PREMIUM. Marca: hidronorth	UN	10	267,00	2.670,00
21	TINTA PISO VERDE 18L, A BASE DE RESINA ACRÍLICA PREMIUM Marca: hidronorth	UN	20	267,00	5.340,00
24	ARAME GALVANIZADO Nº14 Marca: gerdau	kg	30	17,50	525,00
29	ARAME GALVANIZADO Nº 12 Marca: gerdau	kg	10	17,00	170,00
31	ARGAMASSA COLANTE - AC-I (USO INTERNO), ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA CONTENDO EXTERNAMENTE INFORMAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SACA C/ 20 KG. Marca: cola bem	KG	300	12,20	3.660,00

34	AVENTAL COURO, MATERIAL RASPA DE COURO, MEDIDAS (AXL) 1,00 X 0,60, FECHAMENTO COM FIVELAS. Marca: emendfort	UN	10	48,00	480,00
39	BROCA DE VIDEA METAL DURO 10MM, MODELO CYL-9, BROCA MULTICONSTRUTION, COMPRIMENTO ÚTIL 80MM, COMPRIMENTO TOTAL 120 MM. Marca: worker	un	30	9,79	293,70
40	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA METAL 3, 5 MM, MODELO 715359, BROCA HSS, COMPRIMENTO 70MM, ÂNGULO DE AFIAÇÃO DA PONTA 118°. Marca: worker	un	30	3,00	90,00
41	BROCA PARA CONCRETO 6MM, TIPO WÍDEA, COMPRIMENTO 10 CM, LARGURA 6 CM, ALTURA 0,6 CM, COR PRATA. Marca: worker	un	30	5,00	150,00
43	BROCA PARA CONCRETO 10MM, TIPO WÍDEA, COMPRIMENTO 15 CM, ALTURA 0,10 CM, COR PRATA. Marca: worker	un	30	9,00	270,00
47	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO 500 LITROS COM TAMP. Marca: fortlev	UN	20	249,00	4.980,00
48	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO 1.000 LITROS COM TAMP. Marca: fortlev	UN	30	399,00	11.970,00
56	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA LISA - 180 X 300 MM. Marca: galo	UN	50	10,40	520,00
57	DISCO DIAMANTADO P/ SERRA MARMORE - 110X20MM (SEGMENTADO) Marca: thompson	UN	25	13,40	335,00
63	JOELHO 90° DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 32MM ¾, MATERIAL PVC, COR MARROM. Marca: plastilit	un	50	1,99	99,50
74	MARTELO DE UNHA C/ CABO - 27 MM (POLIDO) Marca: tramontina	UN	5	28,00	140,00
77	MANGUEIRA POLETILENO 1.1 POLEGADA Marca: polioplastico	MT	1500	1,90	2.850,00
78	MANGUEIRA POLETILENO 1.1/4 POLEGADA Marca: polioplastico	MT	1500	4,99	7.485,00
80	PARAFUSO TELHA COMPLETO, PARAFUSO 5/16, FORMA DA CABEÇA SEXTAVADO, FORMA DA ROSCA SOBERBA, COMPRIMENTO 110 MM, DIÂMETRO 516 MM, MATERIAL FERRO, FORMA DA PONTA DO PARAFUSO CÔNICA. Marca: ciser	un	300	0,63	189,00
84	PORTA DE AÇO LAMINADA - 100 CM (COM BATENTE), ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO, BATENTE EM AÇO, ACOMPANHA FECHADURA, SEM PINTURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 100 X 2,10M (L X A). Marca: ramassol	UN	3	240,00	720,00
85	PORTA LISA DE MADEIRA COMPENSADA - 100 CM (SEM BATENTE), ESTRUTURA FABRICADA EM MADEIRA SECA C/ REFORÇO PARA FECHADURA NAS LATERAIS, CONTRACAPA C/ LÂMINA TORNEADA DE PERFEITA CALIBRAGEM, REVESTIMENTO C/ LÂMINA FAQUEADAS DE MADEIRAS DE LEI ALTO PADRÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 100 X 2,10M (L X A). Marca: hd	UN	3	180,00	540,00
91	TELHA DE FIBROCIMENTO, COR CINZA, ESPESSURA 6MM, LARGURA 110CM, COMPRIMENTO 366CM, MODELO ONDULADA. Marca: eternit	un	100	89,90	8.990,00
92	TELHA DE FIBROCIMENTO, COR CINZA, ESPESSURA 5MM, LARGURA 110CM, COMPRIMENTO 244CM, MODELO ONDULADA. Marca: eternit	un	100	59,00	5.900,00
95	TÊ ESGOTO 40MM, MATERIAL PVC, COR BRANCO, COMPRIMENTO 8M, LARGURA 6CM, ALTURA 4CM. Marca: plastilit	un	40	2,25	90,00
99	TUBO DE PVC DE 60MM DE 6 METROS, MATERIAL PVC, COR MARROM. Marca: plastilit	un	30	65,00	1.950,00
100	TUBO DE PVC DE 75MM DE 6 METROS, MATERIAL PVC, COR MARROM. Marca: plastilit	UN	50	69,00	3.450,00
105	VASSOURA DE GRAM C/ CABO - 18 DENTES (EM PLÁSTICO) Marca: tramontina	UN	30	18,00	540,00
106	VASSOURA DE GRAM C/ CABO - 22 DENTES (EM METAL) Marca: tramontina	UN	10	19,90	199,00
111	TINTA VERDE MUSGO 18L, LÁTEX ACRÍLICO PREMIUM. Marca: lukscolor	UN	100	219,00	21.900,00
					Total do Proponente R\$ 92.465,20

O valor total desta ata de Registro de Preços é de R\$ 424.411,60 (quatrocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e onze reais e sessenta centavos).

### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Obras.

Além do gerenciador, os órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total	
1	BASE PARA VÁLVULA DE DESCARGA 1 , 1/2", ALTURA 91MM, COMPRIMENTO 132MM, LARGURA 85MM, LIGA DE COBRE (BRONZE E LATÃO) Marca: hidra	un	2	139,00	278,00	
2	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO 38MM X DN 40MM, MATERIAL PVC, COR BRANCO, NORMA NBR15491. Marca: PLASBONH	un	3	1,40	4,20	
3	FECHADURA 160X09 ESPELHO INOX EXTERNO, BROCA 55MM (DISTÂNCIA ATÉ O MIOLO), CILINDRO CROMADO COM 2 CHAVES. Marca: STAM	un	3	53,00	159,00	
4	LAVATÓRIO COM COLUNA PARA BANHEIRO, COR BRANCO, ALTURA 82 CM, LARGURA 46.5 CM, PROFUNDIDADE 35 CM, MATERIAL LOUÇA, FORMA OVAL, CAPACIDADE EM VOLUME 5L. Marca: DECA	un	2	178,00	356,00	
5	NIPLE ROSCA DE ¾, ALTURA 4,5CM, COMPRIMENTO 4,4CM, DIÂMETRO 25MM, LARGURA 2,2CM, MATERIAL PVC, COR BRANCO. Marca: plastilit	un	2	0,75	1,50	
6	PORTA LISA DE MADEIRA COMPENSADA - 90 CM. Marca: webporta	UN	1	158,00	158,00	
7	PLUG TAMPÃO PARA PIAS COM ROSCA, DIÂMETRO SUPERIOR 4 CM, ALTURA TOTAL 4,5 CM, BITOLA ¾, MATERIAL ABS. Marca: plastilit	un	3	0,65	1,95	
8	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA, MATERIAL BORRACHA VEDANTE/PLÁSTICO/MOLA, ALTURA 5.4 CM, COMPRIMENTO 10 CM, LARGURA 5.4 CM, UGUAL OU SUPERIOR A MARCA HYDRA. Marca: clean	un	2	41,00	82,00	
9	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA, MATERIAL BRONZE, SISTEMA DE VÁLVULA MANUAL, COR BRANCO, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA DOCOL. Marca: clean	un	2	41,90	83,80	
10	SIFÃO SANFONADO/EXTENSIVO UNIVERSAL, COR BRANCO, COMPRIMENTO FECHADO 32CM, COMPRIMENTO ABERTO 70CM, ACOMPANHA SUPORTE DE AJUSTE DO TUBO, MATERIAL PLÁSTICO DE ENGENHARIA POLIPROPILENO. Marca: plastilit	un	5	4,69	23,45	
11	SILICONE TRANSPARENTE ACÉTICO 256GR. Marca: TEKBOND	un	1	14,99	14,99	
12	TÊ SOLDÁVEL ¾, MATERIAL PVC, ALTURA 6,3CM, DIÂMETRO 25MM, LARGURA 3,3CM, BITOLA EM POLEGADA 25MM. Marca: PLASTILIT	un	2	0,65	1,30	
13	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA ¾, HASTE ALUMÍNIO. Marca: ASTRA	UN	3	11,80	35,40	
14	TORNEIRA PARA JARDIM ESFERA ¼, MATERIAL DA ESFERA INTERNA LATÃO, MATERIAL DO ASSENTO INTERNO NYLON, MATERIAL DA TORNEIRA ZAMACK, DIÂMETRO DO BICO ¾. Marca: leão	un	1	25,00	25,00	
15	TORNEIRA LAVATÓRIO BICA MÓVEL BANCADA MESA GIRATÓRIA ¼, AREJADOR FIXO COM TELA EM NYLON, ALTURA TOTAL 23,5 CM, ALTURA DA BASE DO BICO 15 CM, LARGURA DA BASE AO BICO AREJADOR 14 CM, ROSCA DE INSTALAÇÃO ½. Marca: herc	un	1	25,00	25,00	
16	TORNEIRA COZINHA METAL GIRATORIA ¼, MODELO LUXO C70, MATERIAL AÇO INOX, MODELO PAREDE, TIPO CONVENCIONAL. Marca: leão	un	1	39,00	39,00	
17	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCIDA COM VIOLA 1.1/2" X 82CM COM JOELHO 1.1/2" , TUDO MATERIAL EM PVC RÍGIDO, COR BRANCO, ACOMPANHA JOELHO MATERIAL EM PVC, COR AZUL, ACOMPANHA ANEL DE VEDAÇÃO . Marca: PLASTILIT	un	2	10,50	21,00	
18	VÁLVULA PARA RALO, MATERIAL METAL, SEM LADRÃO PARA PIA, CUBA DE BANHEIRO, ALTURA TOTAL 07 CM, DIÂMETRO SUPERIOR 5,5CM, DIÂMETRO INFERIOR 2,6CM, ACOMPANHA 2 ANEL DE VEDAÇÃO DE SILICONE, 1 ANILHA DE FIXAÇÃO. Marca: plastilit	un	2	15,00	30,00	
19	TINTA PISO AMARELO DEMARCAÇÃO 18L, A BASE DE RESINA ACRÍLICA PREMIUM. Marca: eucatex	UN	5	318,00	1.590,00	
20	TINTA PISO AZUL 18L, A BASE DE RESINA ACRÍLICA PREMIUM. Marca: hidronorth	UN	5	267,00	1.335,00	
21	TINTA PISO VERDE 18L, A BASE DE RESINA ACRÍLICA PREMIUM. Marca: hidronorth	UN	5	267,00	1.335,00	
22	TINTA AREIA 18L, LÁTEX ACRÍLICO PREMIUM. Marca: HYDRONORTH	UN	5	174,30	871,50	
23	TINTA PALHA 18L, LÁTEX ACRÍLICO PREMIUM. Marca: HYDRONORTH	UN	5	174,30	871,50	
					Total do Centro de Custo R\$ 7.342,59	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA						

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	BASE PARA VÁLVULA DE DESCARGA 1, 1/2", ALTURA 91MM, COMPRIMENTO 132MM, LARGURA 85MM, LIGA DE COBRE (BRONZE E LATÃO Marca: hidra	un	20	139,00	2.780,00
2	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO 38MM X DN 40MM, MATERIAL PVC, COR BRANCO, NORMA NBR15491. Marca: PLASBONH	un	30	1,40	42,00
3	FECHADURA 160X09 ESPELHO INOX EXTERNO, BROCA 55MM (DISTÂNCIA ATÉ O MIOLO), CILINDRO CROMADO COM 2 CHAVES. Marca: STAM	un	29	53,00	1.537,00
4	LAVATÓRIO COM COLUNA PARA BANHEIRO, CORBRANCO, ALTURA82 CM, LARGURA 46.5 CM, PROFUNDIDADE 35 CM, MATERIAL LOUÇA, FORMA OVAL, CAPACIDADEEMVOLUME 5L. Marca: DECA	un	10	178,00	1.780,00
5	NIPLE ROSCA DE ¾, ALTURA 4,5CM, COMPRIMENTO 4,4CM, DIÂMETRO 25MM, LARGURA 2,2CM, MATERIAL PVC, COR BRANCO. Marca: plastilit	un	25	0,75	18,75
6	PORTA LISA DE MADEIRA COMPRESADA – 90 CM Marca: webporta	UN	20	158,00	3.160,00
7	PLUG TAMPÃO PARA PIAS COM ROSCA, DIÂMETRO SUPERIOR 4 CM, ALTURA TOTAL 4,5 CM, BITOLA ¾, MATERIAL ABS Marca: plastilit	un	25	0,65	16,25
8	REPARO PARA VÁLVULA DESCARGA, MATERIALBORRACHA VEDANTE/PLÁSTICO/MOLA, ALTURA 5.4 CM, COMPRIMENTO 10 CM, LARGURA 5.4 CM, UGUAL OU SUPERIOR A MARCA HYDRA. Marca: clean	un	28	41,00	1.148,00
9	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA, MATERIALBRONZE, SISTEMA DE VÁLVULA MANUAL, COR BRANCO, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA DOCOL. Marca: clean	un	10	41,90	419,00
10	SIFÃO SANFONADO/EXTENSIVO UNIVERSAL, COR BRANCO, COMPRIMENTO FECHADO 32CM, COMPRIMENTO ABERTO 70CM, ACOMPANHA SUPORTE DE AJUSTE DO TUBO, MATERIAL PLÁSTICO DE ENGENHARIA POLIPROPILENO. Marca: plastilit	un	55	4,69	257,95
11	SILICONE TRANSPARENTE ACÉTICO 256GR. Marca: TEKBOND	un	25	14,99	374,75
12	TÊ SOLDÁVEL ¾, MATERIAL PVC, ALTURA 6,3CM, DIÂMETRO 25MM, LARGURA 3,3CM, BITOLA EM POLEGADA 25MM. Marca: PLASTILIT	un	30	0,65	19,50
13	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D' ÁGUA ¾, HASTE ALUMÍNIO Marca: ASTRA	UN	21	11,80	247,80
14	TORNEIRA PARA JARDIM ESFERA¼, MATERIAL DA ESFERA INTERNA LATÃO, MATERIAL DO ASSENTO INTERNO NYLON, MATERIAL DA TORNEIRA ZAMACK, DIÂMETRO DO BICO ¾. Marca: leão	un	5	25,00	125,00
15	TORNEIRA LAVATÓRIO BICA MÓVEL BANCADA MESA GIRATÓRIA¼, AREJADOR FIXO COM TELA EM NYLON, ALTURA TOTAL 23,5 CM, ALTURA DA BASE DO BICO 15 CM, LARGURA DA BASE AO BICO AREJADOR 14 CM, ROSCA DE INSTALAÇÃO ½. Marca: herc	un	3	25,00	75,00
16	TORNEIRA COZINHA METAL GIRATORIA¼, MODELO LUXO C70, MATERIAL AÇO INOX, MODELO PAREDE, TIPO CONVENCIONAL. Marca: leão	un	11	39,00	429,00
17	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCIDA COM VIOLA 1.1/2" X 82CM COM JOELHO 1.1/2" , TUDO MATERIAL EM PVC RÍGIDO, COR BRANCO, ACOMPANHA JOELHO MATERIAL EM PVC, COR AZUL, ACOMPANHA ANEL DE VEDAÇÃO . Marca: PLASTILIT	un	8	10,50	84,00
18	VALVULA PARA RALO, MATERIAL METAL, SEM LADRÃO PARA PIA, CUBA DE BANHEIRO, ALTURA TOTAL 07 CM, DIÂMETRO SUPERIOR 5,5CM, DIÂMETRO INFERIOR 2,6CM, ACOMPANHA 2 ANEL DE VEDAÇÃO DE SILICONE, 1 ANILHA DE FIXAÇÃO. Marca: plastilit	un	5	15,00	75,00
19	TINTA PISO AMARELO DEMARCAÇÃO 18L, A BASE DE RESINA ACRÍLICA PREMIUM. Marca: eucatex	UN	5	318,00	1.590,00
20	TINTA PISO AZUL 18L, A BASE DE RESINA ACRÍLICA PREMIUM. Marca: hidronorth	UN	5	267,00	1.335,00
21	TINTA PISO VERDE 18L, A BASE DE RESINA ACRÍLICA PREMIUM Marca: hidronorth	UN	15	267,00	4.005,00
22	TINTA AREIA 18L, LÁTEX ACRÍLICO PREMIUM. Marca: HYDRONORTH	UN	70	174,30	12.201,00
23	TINTA PALHA 18L, LÁTEX ACRÍLICO PREMIUM Marca: HYDRONORTH	UN	70	174,30	12.201,00
24	ARAME GALVANIZADO Nº14 Marca: gerdau	kg	26	17,50	455,00
25	AREIA FINA – LAVADA (M³) Marca: brambilla	m3	200	80,00	16.000,00
26	AREIA GROSSA - LAVADA (M³) Marca: BRAMBILLA	m3	220	74,00	16.280,00
27	JOGO DE BATENTE PARA PORTA 210X90CM, COR MISTA, MATERIAL MADEIRA, ALTURA 210,00, LARGURA 14,00. Marca: caxilho	un	27	135,00	3.645,00
28	REDUÇÃO PARA ESGOTO 100MMX50MM, MATERIAL PVC, COR BRANCO, NBR 5688 Marca: PLASTILIT	un	14	5,20	72,80
29	ARAME GALVANIZADO Nº 12 Marca: gerdau	kg	10	17,00	170,00
30	ARAME RECOZIDO TORCIDO - Nº 16 BWG (KG), FABRICADO EM AÇO C/ BAIXO TEOR DE CARBONO. Marca: ferrosul	kg	10	13,98	139,80
31	ARGAMASSA COLANTE – AC-I (USO INTERNO), ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA CONTENDO EXTERNAMENTE INFORMAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SACA C/ 20 KG. Marca: cola bem	KG	300	12,20	3.660,00
32	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 25MM X ½, MATERIAL PVC, COR MARROM, NBR 5648. Marca: PLASTILIT	UN	40	0,50	20,00
33	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA25MMX ¾, MATERIAL PVC, COR MARROM, NBR 5648. Marca: PLASTILIT	un	40	0,50	20,00
34	AVENTAL COURO, MATERIAL RASPA DE COURO, MEDIDAS (AXL) 1,00 X 0,60, FECHAMENTO COM FIVELAS. Marca: emendfort	UN	10	48,00	480,00
35	BARRA DE FERRO REDONDA CA-25 – 5/16 (8MM) Marca: ferrosul	br	100	33,90	3.390,00
36	BARRA ROSCADA 3/8 ZINCADA 1 METRO, MATERIAL AÇO CARBONO. Marca: cizer	UN	200	6,48	1.296,00
37	BARRA ROSCADA 3/16 ZINCADA 1 METRO, MATERIAL AÇO CARBONO. Marca: cizer	UN	100	3,45	345,00
38	BARRA ROSCADA 5/16 ZINCADA 1 METRO, MATERIAL AÇO CARBONO. Marca: cizer	UN	200	4,80	960,00
39	BROCA DE VIDEA METAL DURO 10MM, MODELO CYL-9, BROCA MULTICONSTRUTION, COMPRIMENTO ÚTIL 80MM, COMPRIMENTO TOTAL 120 MM. Marca: worker	un	30	9,79	293,70
40	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA METAL 3, 5 MM, MODELO 715359, BROCA HSS, COMPRIMENTO 70MM, ÂNGULO DE AFIAÇÃO DA PONTA 118°. Marca: worker	un	30	3,00	90,00
41	BROCA PARA CONCRETO 6MM, TIPO WÍDEA, COMPRIMENTO 10 CM, LARGURA 6 CM, ALTURA 0,6 CM, COR PRATA. Marca: worker	un	30	5,00	150,00
42	BROCA PARA CONCRETO 8MM, TIPO WÍDEA, COMPRIMENTO 22 CM, LARGURA 6,2 CM, ALTURA 0,8 CM, COR PRATA. Marca: worker	un	30	7,40	222,00
43	BROCA PARA CONCRETO 10MM, TIPO WÍDEA, COMPRIMENTO 15 CM, ALTURA 0,10 CM, COR PRATA Marca: worker	un	30	9,00	270,00
44	CAL LIGA - ORIGINAL Marca: silicate	SC	500	11,50	5.750,00
45	CAL P/ PINTURA (COR BRANCO) Marca: cerro branco	SC	1000	13,40	13.400,00
46	CARRINHO DE MÃO – PNEU 3.25/8 – REFORÇADO (CARRIOLA) Marca: MASTER	UN	30	138,60	4.158,00
47	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO 500 LITROS COM TAMPA Marca: fortlev	UN	20	249,00	4.980,00
48	CAIXA D' ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO 1.000 LITROS COM TAMPA Marca: fortlev	UN	30	399,00	11.970,00
49	CIMENTO PORTLAND - COMPOSTO (CP-II) Marca: CIPLAN	SC	700	35,00	24.500,00
50	COLUNA DE AÇO ARMADA8MM (5/16) 07X27 CM, ESTRIBOS DE 4,2MM EM CA-60 NERVURADO, VERGALHÃO CA 50 E ESTRIBOS DE AÇO CA-60, UNIDOS POR SOLDA PONTO, COMPRIMENTOS DE 6 METROS. Marca: ferrosul	un	100	99,00	9.900,00
51	CANO PVC PARA ESGOTO, COR BRANCO, COMPRIMENTO 6M, DIÂMETRO 100MM, NBR 5688. Marca: PLASTILIT	un	50	48,00	2.400,00
52	COTOVELO ¾ X 90° SOLDÁVEL 25MM, COR MARROM, MATERIAL PVC, NBR 5648. Marca: PLASTILIT	un	50	0,40	20,00
53	COLA PARA PVC POLYTUBES BISNAGA COM 75 GRAMAS. Marca: polytub	un	30	5,90	177,00
54	COTOVELO 90° PARA ESGOTO DE 40MM, MATERIAL PVC, COR BRANCA, NBR 5688. Marca: PLASTILIT	un	50	0,95	47,50
55	COTOVELO JOELHO SOLDÁVEL 50MM X 90°, COR MARROM, MATERIAL PVC Marca: PLASTILIT	un	50	3,60	180,00
56	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA LISA – 180 X 300 MM Marca: galo	UN	50	10,40	520,00
57	DISCO DIAMANTADO P/ SERRA MARMORE – 110X20MM (SEGMENTADO) Marca: thompson	UN	25	13,40	335,00
58	ENXADA C/ CABO – 2,5 LIBRAS (LARGA) Marca: tramontina	UN	30	58,00	1.740,00
59	FORRO PVC NA COR BRANCO Marca: SIGNORINI	m2	400	24,80	9.920,00
60	FLANGE PARA CAIXA D' ÁGUA 50MM, MATERIAL PVC, COR MARROM, COMPRIMENTO 6CM, COM BORRACHA DE VEDAÇÃO. Marca: PLASTILIT	un	50	13,40	670,00
61	FITA VEDA ROSCA, COR BRANCA, COMPRIMENTO 25M, LARGURA 18MM. Marca: GOOL	un	50	2,60	130,00
62	JOELHO 90° PARA ESGOTO 100MM, MATERIAL PVC, BITOLA DE 100MM. Marca: PLASTILIT	un	50	3,45	172,50
63	JOELHO 90° DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 32MM ¾, MATERIAL PVC, COR MARROM. Marca: plastilit	un	50	1,99	99,50
64	JOELHO 90° GRAUS 25MM, COR MARROM, MATERIAL PVC. Marca: PLASTILIT	un	50	0,40	20,00
65	LINHA DE PEDREIRO (CARRETEL C/ 100M) Marca: brasfort	UN	50	6,50	325,00
66	LIMA Marca: alfaerre	CX	5	13,00	65,00
67	LUVA DE REDUÇÃO ROSCAVEL ¾ OU ½, COR MARROM, DIÂMETRO 25MM, MATERIAL PVC. Marca: plstilit	un	50	0,70	35,00
68	LUVA DE REDUÇÃO PARA ESGOTO 50MM POR 40MM, COR BRANCA, MATERIAL PVC Marca: PLASTILIT	un	50	1,40	70,00

69	LUVA SOLDÁVEL ¾, MATERIAL PVC, COR MARROM, ALTURA 4CM, COMPRIMENTO 4CM, LARGURA 3,3CM. Marca: PLASTILIT	un	50	0,55	27,50
70	LUVA DE CORRER DE 25MM X ¾, COR MARROM, MATERIAL PVC, NBR 5648. Marca: PLASTILIT	un	50	6,65	332,50
71	LUVA DE CORRER 50MM, COR MARROM, MATERIAL PVC. Marca: PLASTILIT	un	50	19,45	972,50
72	LUVA DE CORRER 60MM, COR MARROM, MATERIAL PVC. Marca: PLASTILIT	un	50	25,70	1.285,00
73	LUVA PEDREIRO EMBORRACHADA, Marca: marluvas	UN	30	5,00	150,00
74	MARTELO DE UNHA C/ CABO – 27 MM (POLIDO) Marca: tramontina	UN	5	28,00	140,00
75	MARTELETE PERFURADOR GBH 2-24D 650W 127V COM MALETA Marca: titaniun	UN	2	430,00	860,00
76	MANGUEIRA JARDIM DE SILICONE ½. Marca: jeliplast	m	500	2,50	1.250,00
77	MANGUEIRA POLETILENO 1.1 POLEGADA Marca: polioplastico	MT	1500	1,90	2.850,00
78	MANGUEIRA POLETILENO 1.1/4 POLEGADA Marca: polioplastico	MT	1500	4,99	7.485,00
79	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, COR INCOLOR, LENTE POLICARBONATO, HASTE ARTICULADAS, AJUSTE DE COMPRIMENTO, REFORÇO NA BORDA SUPERIOR, LENTE COM CURVATURA, RESISTENTE ALTO IMPACTO. Marca: SAFETY	UN	10	4,10	41,00
80	PARAFUSO TELHA COMPLETO, PARAFUSO 5/16, FORMA DA CABEÇA SEXTAVADO, FORMA DA ROSCA SOBERBA, COMPRIMENTO 110 MM, DIÂMETRO 516 MM, MATERIAL FERRO, FORMA DA PONTA DO PARAFUSO CÔNICA. Marca: ciser	un	300	0,63	189,00
81	PEDRA CASCALHO 01 PEDRISCO Marca: porto santo antonio	m3	200	119,00	23.800,00
82	PERNEIRA DE SEGURANÇA, PAR, 3 TALAS SOLDADA, MATERIAL SINTÉTICO, COR MARROM, CIRCUNFERÊNCIA SUPERIOR 45 CM, CIRCUNFERÊNCIA INFERIOR 40 CM, ALTURA 41 CM, ALTURA POSTERIOR 27 CM. Marca: nexu	UN	10	39,00	390,00
83	PISO CERÂMICO – PI 5 (M²) Marca: FORMIGRES	m2	700	32,55	22.785,00
84	PORTA DE AÇO LAMINADA – 100 CM (COM BATENTE), ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO, BATENTE EM AÇO, ACOMPANHA FECHADURA, SEM PINTURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 100 X 2,10M (L X A). Marca: ramassol	UN	3	240,00	720,00
85	PORTA LISA DE MADEIRA COMPENSADA – 100 CM (SEM BATENTE), ESTRUTURA FABRICADA EM MADEIRA SECA C/ REFORÇO PARA FECHADURA NAS LATERAIS, CONTRACAPA C/ LÂMINA TORNEADA DE PERFEITA CALIBRAGEM, REVESTIMENTO C/ LÂMINA FAQUEADAS DE MADEIRAS DE LEI ALTO PADRÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 100 X 2,10M (L X A). Marca: hd	UN	3	180,00	540,00
86	RÉGUA DE ALUMÍNIO – 02 MTS (PEDREIRO) Marca: BT	UN	20	36,25	725,00
87	REJUNTE P/ PISO Marca: CERAMFIX	kg	150	4,35	652,50
88	SERRA MÁRMORE PROFISSIONAL 1200 W 4.3/8 110 MM + 2 DISCOS, TENSÃO DIÂMETRO DO DISCO 110 MM (4-3/8), Marca: holtter	un	2	269,00	538,00
89	TALHADEIRA – 10” Marca: SAO ROMAO	UN	20	15,00	300,00
90	TALHADEIRA – 12” Marca: SAO ROMAO	UN	20	17,10	342,00
91	TELHA DE FIBROCIMENTO, COR CINZA, ESPESSURA 6MM, LARGURA 110CM, COMPRIMENTO 366CM, MODELO ONDULADA. Marca: eternit	un	100	89,90	8.990,00
92	TELHA DE FIBROCIMENTO, COR CINZA, ESPESSURA 5MM, LARGURA 110CM, COMPRIMENTO 244CM, MODELO ONDULADA. Marca: eternit	un	100	59,00	5.900,00
93	TELHA EM CERÂMICA ROMANA, COR TERRACOTA, LARGURA 23,3CM, COMPRIMENTO 40M, ESPESSURA 1MM, MATERIAL CERÂMICA. Marca: GUERRA	un	7000	1,89	13.230,00
94	TÊ DE REDUÇÃO 100X40 MM PARA ESGOTO, MATERIAL PVC, MODELO T, DIÂMETRO DA LUVA 40. Marca: PLASTILIT	un	20	12,05	241,00
95	TÊ ESGOTO 40MM, MATERIAL PVC, COR BRANCO, COMPRIMENTO 8M, LARGURA 6CM, ALTURA 4CM. Marca: plastilit	un	40	2,25	90,00
96	TIJOLO MAQUINADO Marca: lima	UN	20000	0,32	6.400,00
97	TIJOLO 08 FUIROS Marca: GERALDE	un	40000	0,65	26.000,00
98	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 50MM DE 6 METROS, MATERIAL PVC, COR MARROM. Marca: PLASTILIT	un	30	51,55	1.546,50
99	TUBO DE PVC DE 60MM DE 6 METROS, MATERIAL PVC, COR MARROM Marca: plastilit	un	30	65,00	1.950,00
100	TUBO DE PVC DE 75MM DE 6 METROS, MATERIAL PVC, COR MARROM. Marca: plastilit	UN	50	69,00	3.450,00
101	TUBO DE PVC 1/2 DE 6 METROS, MATERIAL PVC, COR MARROM. Marca: PLASTILIT	un	50	12,10	605,00
102	TUBO DE PVC 3/4 DE 6 METROS, MATERIAL PVC, COR MARROM. Marca: PLASTILIT	un	50	14,25	712,50
103	TUBO PARA ESGOTO 40MM, MATERIAL PVC, COR BRANCO, DE 6 METROS. Marca: multilit	un	20	25,00	500,00
104	TRELIÇA DE FERRO – H 12 X 06 M (CONSTRUÇÃO CIVIL) Marca: gerdal	un	150	58,00	8.700,00
105	VASSOURA DE GRAMA C/ CABO – 18 DENTES (EM PLÁSTICO) Marca: tramontina	UN	30	18,00	540,00
106	VASSOURA DE GRAMA C/ CABO – 22 DENTES (EM METAL) Marca: tramontina	UN	10	19,90	199,00
107	TINTA PISO VERMELHO SEGURANÇA 18L, A BASE DE RESINA ACRÍLICA PREMIUM. Marca: eucatex	UN	40	266,00	10.640,00
108	TINTA PISO MARROM 18L, A BASE DE RESINA ACRÍLICA PREMIUM. Marca: eucatex	un	20	266,00	5.320,00
109	MASSA CORRIDA 25KG, COR BRANCO, PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTE INTERNOS. Marca: iquine	UN	50	44,00	2.200,00
110	MASSA ACRÍLICA 25 KG, COR BRANCO, PARA SUPERFÍCIES INTERNAS EXTERNAS Marca: realcolor	un	10	78,00	780,00
111	TINTA VERDE MUSGO 18L, LÁTEX ACRÍLICO PREMIUM. Marca: lukscolor	UN	100	219,00	21.900,00

Total do Centro de Custo R\$ 369.733,80

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	BASE PARA VÁLVULA DE DESCARGA 1, 1/2”, ALTURA 91MM, COMPRIMENTO 132MM, LARGURA 85MM, LIGA DE COBRE (BRONZE E LATÃO) Marca: hidra	un	2	139,00	278,00
2	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO 38MM X DN 40MM, MATERIAL PVC, COR BRANCO, NORMA NBR15491. Marca: PLASBONH	un	5	1,40	7,00
3	FECHADURA 160X09 ESPELHO INOX EXTERNO, BROCA 55MM (DISTÂNCIA ATÉ O MIOL), CILINDRO CROMADO COM 2 CHAVES. Marca: STAM	un	6	53,00	318,00
4	LAVATÓRIO COM COLUNA PARA BANHEIRO, COR BRANCO, ALTURA 82 CM, LARGURA 46.5 CM, PROFUNDIDADE 35 CM, MATERIAL LOUÇA, FORMA OVAL, CAPACIDADE EM VOLUME 5L. Marca: DECA	un	2	178,00	356,00
5	NIPLE ROSCA DE ¾, ALTURA 4,5CM, COMPRIMENTO 4,4CM, DIÂMETRO 25MM, LARGURA 2,2CM, MATERIAL PVC, COR BRANCO. Marca: plastilit	un	5	0,75	3,75
6	PORTA LISA DE MADEIRA COMPENSADA – 90 CM Marca: webporta	UN	3	158,00	474,00
7	PLUG TAMPÃO PARA PIAS COM ROSCA, DIÂMETRO SUPERIOR 4 CM, ALTURA TOTAL 4,5 CM, BITOLA ¾, MATERIAL ABS Marca: plastilit	un	3	0,65	1,95
8	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA, MATERIAL BORRACHA VEDANTE/PLÁSTICO/MOLA, ALTURA 5.4 CM, COMPRIMENTO 10 CM, LARGURA 5.4 CM, UGUAL OU SUPERIOR A MARCA HYDRA. Marca: clean	un	5	41,00	205,00
9	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA, MATERIAL BRONZE, SISTEMA DE VÁLVULA MANUAL, COR BRANCO, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA DOCOL. Marca: clean	un	2	41,90	83,80
10	SIFÃO SANFONADO/EXTENSIVO UNIVERSAL, COR BRANCO, COMPRIMENTO FECHADO 32CM, COMPRIMENTO ABERTO 70CM, ACOMPANHA SUPORTE DE AJUSTE DO TUBO, MATERIAL PLÁSTICO DE ENGENHARIA POLIPROPILENO. Marca: plastilit	un	10	4,69	46,90
11	SILICONE TRANSPARENTE ACÉTICO 256GR. Marca: TEK BOND	un	2	14,99	29,98
12	TÊ SOLDÁVEL ¾, MATERIAL PVC, ALTURA 6,3CM, DIÂMETRO 25MM, LARGURA 3,3CM, BITOLA EM POLEGADA 25MM. Marca: PLASTILIT	un	2	0,65	1,30
14	TORNEIRA PARA JARDIM ESFERA ¼, MATERIAL DA ESFERA INTERNA LATÃO, MATERIAL DO ASSENTO INTERNO NYLON, MATERIAL DA TORNEIRA ZAMACK, DIÂMETRO DO BICO ¾. Marca: leão	un	1	25,00	25,00
15	TORNEIRA LAVATÓRIO BICA MÓVEL BANCADA MESA GIRATÓRIA ¼, AREJADOR FIXO COM TELA EM NYLON, ALTURA TOTAL 23,5 CM, ALTURA DA BASE DO BICO 15 CM, LARGURA DA BASE AO BICO AREJADOR 14 CM, ROSCA DE INSTALAÇÃO ½. Marca: herc	un	1	25,00	25,00
16	TORNEIRA COZINHA METAL GIRATÓRIA ¼, MODELO LUXO C70, MATERIAL AÇO INOX, MODELO PAREDE, TIPO CONVENCIONAL. Marca: leão	un	2	39,00	78,00
17	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCIDA COM VIROLA 1.1/2” X 82CM COM JOELHO 1.1/2” , TUDO MATERIAL EM PVC RÍGIDO, COR BRANCO, ACOMPANHA JOELHO MATERIAL EM PVC, COR AZUL, ACOMPANHA ANEL DE VEDAÇÃO . Marca: PLASTILIT	un	4	10,50	42,00
18	VÁLVULA PARA RALO, MATERIAL METAL, SEM LADRÃO PARA PIA, CUBA DE BANHEIRO, ALTURA TOTAL 07 CM, DIÂMETRO SUPERIOR 5,5CM, DIÂMETRO INFERIOR 2,6CM, ACOMPANHA 2 ANEL DE VEDAÇÃO DE SILICONE, 1 ANILHA DE FIXAÇÃO. Marca: plastilit	un	3	15,00	45,00
22	TINTA AREIA 18L, LÁTEX ACRÍLICO PREMIUM. Marca: HYDRONORTH	UN	25	174,30	4.357,50
23	TINTA PALHA 18L, LÁTEX ACRÍLICO PREMIUM Marca: HYDRONORTH	UN	25	174,30	4.357,50

27	JOGO DE BATENTE PARA PORTA 210X90CM, COR MISTA, MATERIAL MADEIRA, ALTURA 210,00, LARGURA 14,00. Marca: caxilho	un	5	135,00	675,00
Total do Centro de Custo R\$ 11.410,68					
<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	BASE PARA VÁLVULA DE DESCARGA 1, 1/2",ALTURA 91MM, COMPRIMENTO 132MM, LARGURA 85MM, LIGA DE COBRE (BRONZE E LATÃO Marca: hidra	un	2	139,00	278,00
2	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO 38MM X DN 40MM, MATERIAL PVC, COR BRANCO, NORMA NBR15491. Marca: PLASBONH	un	4	1,40	5,60
3	FECHADURA 160X09 ESPELHO INOX EXTERNO, BROCA 55MM (DISTÂNCIA ATÉ O MIOLO), CILINDRO CROMADO COM 2 CHAVES. Marca: STAM	un	4	53,00	212,00
4	LAVATÓRIO COM COLUNA PARA BANHEIRO, CORBRANCO, ALTURA82 CM, LARGURA 46.5 CM, PROFUNDIDADE 35 CM, MATERIAL LOUCA, FORMA OVAL, CAPACIDADEEMVOLUME 5L. Marca: DECA	un	2	178,00	356,00
5	NIPLE ROSCA DE ¾, ALTURA 4,5CM, COMPRIMENTO 4,4CM, DIÂMETRO 25MM, LARGURA 2,2CM, MATERIAL PVC, COR BRANCO. Marca: plastilit	un	2	0,75	1,50
6	PORTA LISA DE MADEIRA COMPRESADA – 90 CM Marca: webporta	UN	2	158,00	316,00
7	PLUG TAMPÃO PARA PIAS COM ROSCA, DIÂMETRO SUPERIOR 4 CM, ALTURA TOTAL 4,5 CM, BITOLA ¾, MATERIAL ABS Marca: plastilit	un	3	0,65	1,95
8	REPARO PARA VÁLVULA DESCARGA, MATERIALBORRACHA VEDANTE/PLÁSTICO/MOLA, ALTURA 5.4 CM, COMPRIMENTO 10 CM, LARGURA 5.4 CM, UGUAL OU SUPERIOR A MARCA HYDRA. Marca: clean	un	5	41,00	205,00
9	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA, MATERIALBRONZE, SISTEMA DE VÁLVULA MANUAL, COR BRANCO, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA DOCOL. Marca: clean	un	2	41,90	83,80
10	SIFÃO SANFONADO/EXTENSIVO UNIVERSAL, COR BRANCO,COMPRIMENTO FECHADO 32CM, COMPRIMENTO ABERTO 70CM, ACOMPANHA SUPORTE DE AJUSTE DO TUBO, MATERIAL PLÁSTICO DE ENGENHARIA POLIPROPILENO. Marca: plastilit	un	10	4,69	46,90
11	SILICONE TRANSPARENTE ACÉTICO 256GR. Marca: TEKBOND	un	2	14,99	29,98
12	TÊ SOLDÁVEL ¾, MATERIAL PVC, ALTURA 6,3CM, DIÂMETRO 25MM, LARGURA 3,3CM, BITOLA EM POLEGADA 25MM. Marca: PLASTILIT	un	2	0,65	1,30
14	TORNEIRA PARA JARDIM ESFERA¼, MATERIAL DA ESFERA INTERNA LATÃO, MATERIAL DO ASSENTO INTERNO NYLON, MATERIAL DA TORNEIRA ZAMACK, DIÂMETRO DO BICO ¾. Marca: leão	un	1	25,00	25,00
15	TORNEIRA LAVATÓRIO BICA MÓVEL BANCADA MESA GIRATÓRIA¼, AREJADOR FIXO COM TELA EM NYLON, ALTURA TOTAL 23,5 CM, ALTURA DA BASE DO BICO 15 CM, LARGURA DA BASE AO BICO AREJADOR 14 CM, ROSCA DE INSTALAÇÃO ½. Marca: herc	un	1	25,00	25,00
16	TORNEIRA COZINHA METAL GIRATORIA¼, MODELO LUXO C70, MATERIAL AÇO INOX, MODELO PAREDE, TIPO CONVENCIONAL. Marca: leão	un	2	39,00	78,00
17	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCIDA COM VIROLA 1.1/2" X 82CM COM JOELHO 1.1/2" , TUDO MATERIAL EM PVC RÍGIDO, COR BRANCO, ACOMPANHA JOELHO MATERIAL EM PVC, COR AZUL, ACOMPANHA ANEL DE VEDAÇÃO . Marca: PLASTILIT	un	2	10,50	21,00
18	VÁLVULA PARA RALO, MATERIAL METAL, SEM LADRÃO PARA PIA, CUBA DE BANHEIRO, ALTURA TOTAL 07 CM, DIÂMETRO SUPERIOR 5,5CM, DIÂMETRO INFERIOR 2,6CM, ACOMPANHA 2 ANEL DE VEDAÇÃO DE SILICONE, 1 ANILHA DE FIXAÇÃO. Marca: plastilit	un	2	15,00	30,00
27	JOGO DE BATENTE PARA PORTA 210X90CM, COR MISTA, MATERIAL MADEIRA, ALTURA 210,00, LARGURA 14,00. Marca: caxilho	un	2	135,00	270,00
Total do Centro de Custo R\$ 1.987,03					
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER</b>					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	BASE PARA VÁLVULA DE DESCARGA 1, 1/2",ALTURA 91MM, COMPRIMENTO 132MM, LARGURA 85MM, LIGA DE COBRE (BRONZE E LATÃO Marca: hidra	un	4	139,00	556,00
2	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO 38MM X DN 40MM, MATERIAL PVC, COR BRANCO, NORMA NBR15491. Marca: PLASBONH	un	8	1,40	11,20
3	FECHADURA 160X09 ESPELHO INOX EXTERNO, BROCA 55MM (DISTÂNCIA ATÉ O MIOLO), CILINDRO CROMADO COM 2 CHAVES. Marca: STAM	un	8	53,00	424,00
4	LAVATÓRIO COM COLUNA PARA BANHEIRO, CORBRANCO, ALTURA82 CM, LARGURA 46.5 CM, PROFUNDIDADE 35 CM, MATERIAL LOUCA, FORMA OVAL, CAPACIDADEEMVOLUME 5L. Marca: DECA	un	4	178,00	712,00
5	NIPLE ROSCA DE ¾, ALTURA 4,5CM, COMPRIMENTO 4,4CM, DIÂMETRO 25MM, LARGURA 2,2CM, MATERIAL PVC, COR BRANCO. Marca: plastilit	un	6	0,75	4,50
6	PORTA LISA DE MADEIRA COMPRESADA – 90 CM Marca: webporta	UN	4	158,00	632,00
7	PLUG TAMPÃO PARA PIAS COM ROSCA, DIÂMETRO SUPERIOR 4 CM, ALTURA TOTAL 4,5 CM, BITOLA ¾, MATERIAL ABS Marca: plastilit	un	6	0,65	3,90
8	REPARO PARA VÁLVULA DESCARGA, MATERIALBORRACHA VEDANTE/PLÁSTICO/MOLA, ALTURA 5.4 CM, COMPRIMENTO 10 CM, LARGURA 5.4 CM, UGUAL OU SUPERIOR A MARCA HYDRA. Marca: clean	un	10	41,00	410,00
9	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA, MATERIALBRONZE, SISTEMA DE VÁLVULA MANUAL, COR BRANCO, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA DOCOL. Marca: clean	un	4	41,90	167,60
10	SIFÃO SANFONADO/EXTENSIVO UNIVERSAL, COR BRANCO,COMPRIMENTO FECHADO 32CM, COMPRIMENTO ABERTO 70CM, ACOMPANHA SUPORTE DE AJUSTE DO TUBO, MATERIAL PLÁSTICO DE ENGENHARIA POLIPROPILENO. Marca: plastilit	un	20	4,69	93,80
11	SILICONE TRANSPARENTE ACÉTICO 256GR. Marca: TEKBOND	un	10	14,99	149,90
12	TÊ SOLDÁVEL ¾, MATERIAL PVC, ALTURA 6,3CM, DIÂMETRO 25MM, LARGURA 3,3CM, BITOLA EM POLEGADA 25MM. Marca: PLASTILIT	un	4	0,65	2,60
13	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D' ÁGUA ¾, HASTE ALUMÍNIO Marca: ASTRA	UN	6	11,80	70,80
14	TORNEIRA PARA JARDIM ESFERA¼, MATERIAL DA ESFERA INTERNA LATÃO, MATERIAL DO ASSENTO INTERNO NYLON, MATERIAL DA TORNEIRA ZAMACK, DIÂMETRO DO BICO ¾. Marca: leão	un	2	25,00	50,00
15	TORNEIRA LAVATÓRIO BICA MÓVEL BANCADA MESA GIRATÓRIA¼, AREJADOR FIXO COM TELA EM NYLON, ALTURA TOTAL 23,5 CM, ALTURA DA BASE DO BICO 15 CM, LARGURA DA BASE AO BICO AREJADOR 14 CM, ROSCA DE INSTALAÇÃO ½. Marca: herc	un	4	25,00	100,00
16	TORNEIRA COZINHA METAL GIRATORIA¼, MODELO LUXO C70, MATERIAL AÇO INOX, MODELO PAREDE, TIPO CONVENCIONAL. Marca: leão	un	4	39,00	156,00
17	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCIDA COM VIROLA 1.1/2" X 82CM COM JOELHO 1.1/2" , TUDO MATERIAL EM PVC RÍGIDO, COR BRANCO, ACOMPANHA JOELHO MATERIAL EM PVC, COR AZUL, ACOMPANHA ANEL DE VEDAÇÃO . Marca: PLASTILIT	un	4	10,50	42,00
18	VÁLVULA PARA RALO, MATERIAL METAL, SEM LADRÃO PARA PIA, CUBA DE BANHEIRO, ALTURA TOTAL 07 CM, DIÂMETRO SUPERIOR 5,5CM, DIÂMETRO INFERIOR 2,6CM, ACOMPANHA 2 ANEL DE VEDAÇÃO DE SILICONE, 1 ANILHA DE FIXAÇÃO. Marca: plastilit	un	8	15,00	120,00
24	ARAME GALVANIZADO Nº14 Marca: gerdau	kg	4	17,50	70,00
25	AREIA FINA – LAVADA (M³) Marca: brambilla	m3	200	80,00	16.000,00
26	AREIA GROSSA - LAVADA (M³) Marca: BRAMBILLA	m3	180	74,00	13.320,00
27	JOGO DE BATENTE PARA PORTA 210X90CM, COR MISTA, MATERIAL MADEIRA, ALTURA 210,00, LARGURA 14,00. Marca: caxilho	un	6	135,00	810,00
28	REDUÇÃO PARA ESGOTO 100MMX50MM, MATERIAL PVC, COR BRANCO, NBR 5688 Marca: PLASTILIT	un	6	5,20	31,20
Total do Centro de Custo R\$ 33.937,50					

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial ([www.diariooficialms.com.br/assonmasul](http://www.diariooficialms.com.br/assonmasul)), tendo início na data de 30/04/2024 a 29/10/2024. Podendo ser prorrogada por igual período, até um máximo de 2 anos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Selvília MS, 29 de abril de 2024.

Assinatura Digital  
JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal  
**TATIANE ARAÚJO DA PAZ**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
**DEMEU CONVENIENCIA EIRELI – ME**

Roberto Demeu Pereira

**A S V COMERCIAL DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA**

Adenilson da Silva Vieira

**EDGAR BARBOSA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**RENATO CASSIMIRO DIAS LTDA,**

Renato Cassimiro Dias  
**LUANA CAROLINA ALV. SAN. DAS NEVES**

Luana Carolina Alves Santos das Neves

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

### planejamento

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029-2024

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **José Fernando Barbosa dos Santos**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS, e de outro lado, como contratado(a):

**ALPHA CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 36.970.797/0001-05, com sede na Rua Quinzinho de Campos, n.º 1248, Vila Terezinha, CEP: 79.621-213, na cidade de Tres Lagoas/MS, por seu representante legal, o senhor **Bruno Queiroz**, brasileiro, Empresário, portador do RG. n.º 1677065, inscrito no CPF: 025.239.601-41, residente e domiciliado na cidade de Tres Lagoas/MS, Contatos [bruno@alphaengenharia.net.br](mailto:bruno@alphaengenharia.net.br), (67) 9.9293-4308, celebram entre si o presente aditivo que se refere Construção de coberturas de quadras de esporte na escola municipal, Escola Professor José Dodô da Rocha (Assentamento São Joaquim). Os projetos são cobertos pelo Contrato de Financiamento de Infraestrutura e Saneamento (FINISA) n.º 552.195-30/2022", **resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do **Termo Aditivo n.º 01** refere-se à prorrogação da vigência contratual por um período de 06 (SEIS) meses.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

**2.1.** O aditivo de prorrogação de vigência contratual não altera o preço inicial do CONTRATO.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

**3.1** O novo período de vigência terá início em 10/10/2024 e termino em 09/04/2025. Portanto esta prorrogação corresponde a um período de 06 (SEIS) meses. O contrato será prorrogado, por igual período, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

**4.1.** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**4.2** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no site oficial e no Diário Oficial (art.173 da Lei 14.133/2021), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e

ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvília/MS, em 10 de outubro de 2024.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

PREFEITO

**ALPHA CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA**

Bruno Queiroz

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

### planejamento

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 110-2024

Dispensa de Licitação n.º 054/2024, Processo Administrativo n.º 126/2024

#### PREÂMBULO:

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador José Alexandre Trindade, n.º 975, nesta cidade de Selvíria/MS e, de outro lado, como contratada, a empresa:, nesta cidade de Selvíria/MS através do fundo:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, n.º 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Edgar Barbosa dos Santos**, portador do RG n.º 16.871.458-9 e do CPF n.º 421.206.591-68, e de outro lado, como contratada, a empresa:

**ICHI BAN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 08.881.684/002-70, com sede na Rua 24 de junho, 1202, centro, na cidade de Selvíria/MS, email: esterluciana@hotmail.com, por seu representante legal, o senhor Sinval Martins de Santana, brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 25.715.290 SSP/SP, inscrito no CPF n.º 261.493.098-94, morador em Selvíria-MS. Resolvem celebrar o presente termo aditivo de prorrogação de prazo, em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. O objeto da presente licitação trata-se da Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte Tipo Van para transportar pacientes que fazem tratamento médico, consultas e exames nas cidades de Três Lagoas - MS, Nova Andradina - MS, Campo Grande - MS e Barretos - SP para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O primeiro termo aditivo se refere:

Prorrogação contratual.

#### CLÁUSULA SEGUNDO - DO FUNDAMENTO LEGAL

**2.1** O presente aditivo será firmado com base no artigo 107, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA TERCEIRO - DA VIGÊNCIA

**3.1** O Contrato 110-2024 será prorrogado por um período de 02 meses, contados a partir de 22/10/2024 e com término previsto para 22/12/2024.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

**4.1** O valor total do aditivo será de R\$ 257.686,15 (duzentos e cinquenta e sete mil seiscentos e oitenta e seis reais e quinze centavos).

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1** Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 2024.....R\$ 257.686,15**

**020902 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

10.302.0005.2065.0000 Manutenção das Atividades da atenção especializada.

**3.3.90.39.00** Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte 1 500 1002**

**FICHA Nº 563**

**Valor da Reserva: R\$ 257.686,15**

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

**6.1** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**6.2** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 22 de outubro de 2024.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

**EDGAR BARBOSA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

Sinval Martins de Santana

**ICHI BAN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**

CONTRATADA

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

**Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2024**

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, nesta cidade de Selvíria/MS, por intermédio do fundo:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Edgar Barbosa dos Santos**, portador do RG nº 16.871.458-9 e do CPF nº 421.206.591-68, e de outro lado, como contratada, a empresa:

**ANDREIA ARAIUM PINHEIRO EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 08.667.861/0001-30, com sede na Rua Dom Aquino, nº 272, Bairro Amambai, na cidade de Campo Grande/MS-Cep.: 79.008-070, por seu representante legal, a senhora **Andreia Arai um Pinheiro**, brasileira, solteira, profissão Empresaria, portadora do RG. n.º 05558075776, inscrita no CPF/MF sob n.º 816.015.811-49, residente e domiciliado na Rua Dom Aquino, nº 272, Bairro Amambai, na cidade de Campo Grande/MS, CEP: 79.008-070. Tel (67)9.9209-6202, Email: sidmendesmoraes@hotmail.com

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula primeira - do fundamento legal**

**1** O presente contrato é firmado em conformidade com a Dispensa de Licitação n.º 059/2024, Processo n.º 138/2024 e de acordo com artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, juntamente com o Decreto Municipal nº 005/2024, de 15 de janeiro de 2024, considerando suas alterações posteriores, e de acordo com a Autorização da autoridade competente exarada pelo Prefeito Municipal em 03 de outubro de 2024.

**Cláusula segunda - do objeto**

**2.1** Contratação de empresa (**Casa de Apoio**) para prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde, encaminhados pela Central de Regulação de Vagas de Selvíria/MS na capital do Estado Mato Grosso do Sul – Campo Grande/MS e, para acompanhantes dos pacientes, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência.

**2.2** Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da licitante vencedora.

**2.3** O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	<p>Contratação de empresa (casa de apoio) na capital do Estado Mato Grosso do Sul – Campo Grande/MS para prestar serviços de hospedagem/diária de 24 horas a partir da entrada do paciente e acompanhante independente de horário. – Transporte (da instituição contratada até o local de tratamento, ida e volta, em condições de chegada de no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência do horário agendado ao destino) -transporte apropriado conforme necessidade de cada paciente, durante o período de 12(doze) meses.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ambiente limpo e arejado (com água tratada, energia elétrica, boas condições de limpeza e conservação). – Alas separadas: quarto feminino e quarto masculino todos com ventiladores ou ar-condicionado continuamente conforme necessidade.</li> <li>• Disponibilizar de um quantitativo mínimo de roupas de cama, para uso de pacientes e dos acompanhantes que, porventura ou emergência, não estejam portando tais objetos, observando que qualquer tipo de roupas de cama e banho fornecidos e usados por pacientes devem estar totalmente esterilizadas;</li> <li>• Refeitório Arejado – Oferecer quatro refeições diárias (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) de boa qualidade.</li> </ul>	Diária	250	142,00	35.500,00

**Cláusula terceira - da vigência.**

**3.1** O prazo de validade do presente contrato será até 31/12/2024, contados da data de sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

**3.2** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que

se fizerem nos serviços, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da lei 14.133/21.

**3.3** O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, limitada a duração há sessenta meses, nos termos da Lei 14.133/21.

**3.4** Os acréscimos, supressões e a prorrogação da vigência do contrato serão feitos mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o interesse partir da Administração, desde que, ocorram dentro dos prazos legais.

**3.5** Nos casos de prorrogação de prazo, o valor contratual poderá ser reajustado com base na variação do IGPM-GV, ou outro índice que vier substituí-lo, variação apurada nos últimos 12 (doze) meses.

**3.5.1** A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês da data da apresentação da proposta, e assim, sucessivamente.

**3.5.2** Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

#### **Cláusula quarta - do valor dos serviços e do pagamento**

**4.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante atesto da fatura pelo setor competente, conforme número de diárias efetivamente realizadas, da Lei 14.133/21 e alterações.

**4.1.1** O valor total da presente contratação é de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais).

#### **Cláusula sexta - da dotação orçamentária**

**6.** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária, e seguintes, conforme segue:

##### **020901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.0005.2061,0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte recurso 1 500 1002

Valor da Reserva **R\$ 35.500,00**

#### **Cláusula décima terceira - dos casos omissos**

**13.1** Os casos omissos no presente Contrato serão regulados em conformidade com as disposições da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores.

#### **Cláusula décima quarta – das condições gerais**

**14.1** As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2** E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentarias, para que produza os efeitos legais.

Selvíria/MS, - 04 de outubro de 2024.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**EDGAR BARBOSA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**ANDREIA ARAIUM PINHEIRO EIRELI - EPP**

Andreia Araium Pinheiro

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

### **planejamento**

#### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119-2022**

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS; e de outro lado, como contratada, a empresa:

**ENGELUGA ENGENHARIA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 22.034.572/0001-24, com sede na Rua do Rosário, nº 127, Vila Gomes, CEP: 79.022-580, na cidade de Campo Grande/MS, por seu representante legal, o senhor **FABIO MARQUES RIBEIRO**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG. nº 1063859 SSP/MS, inscrito no CPF: 879.413.171-68, residente e domiciliado na Rua Cardeal Arcoverde, nº 230, jardim Seminário, Cep.: 79.118.530, na cidade de Campo grande/MS, contatos: engenheirofabiomarques@hotmail.com, (67) 3213-3517 e 9.9651-2720,, resolvem aditar o contrato supracitado cujo objeto se refere a Contratação de Empresa Especializada de Serviços de Fiscalização, Supervisão ou Gerenciamento de Obras ou Serviços, incluindo Elaboração de Projeto Civil e Infraestrutura do Município de Selvíria/MS pelo período de 12 (doze) meses de acordo com contrato de Financiamento nº. 552.195 – 30/FINISA, mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do **Termo Aditivo n.º 02** refere-se: à PRORROGAÇÃO da vigência contratual do Contrato n.º 119-2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1** O Contrato n.º 119-2022, em sua cláusula quarta prevê a possibilidade de prorrogação do prazo contratual, conforme preconiza o Art. 102 e 106 conforme Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**3.1** O Contrato 119-2022 será prorrogado por um período de **12 meses**, contados a partir de **07/10/2024** e com término previsto para **06/10/2025**.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

**4.1** O valor total do aditivo será de **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****ANO 2024 ...**

02.02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

15.451.009.1038.0000 - PROJETO E GERENCIAMENTO DE ESTUDOS

44.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - PJ - FINISA

Fonte 1.754.000 - Ficha 148.....R\$ 120.000,00

**ANO 2025...**

02.02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

15.451.009.1038.0000 - PROJETO E GERENCIAMENTO DE ESTUDOS

44.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - PJ - FINISA

Fonte 1.754.000 - .....R\$ 360.000,00

**5.2** A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

**6.1** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**6.2** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvília/MS, em 07 de outubro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
FABIO MARQUES RIBEIRO

**ENGELUGA ENGENHARIA EIRELI - ME**

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

**planejamento****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 004-2023 RESULTANTE DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2023, PROCESSO Nº 157/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2023**

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvirio de Souza, n.º 997, Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS, por intermédio do fundo:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, n.º 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Edgar Barbosa dos Santos**, portador do RG n.º 16.871.458-9 e do CPF n.º 421.206.591-68 e de outro lado, como Contratada, a empresa:

**CLINICA MEDICA E CIRURGICA MS LTDA**, empresa estabelecida na cidade de SELVÍRIA-MS, na Rua Irineu Fernandes Rodrigues, n.º 900, Bairro centro, CEP: 79590-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.172.390/0001-64, doravante denominada contratada, neste ato representado por **VALDENICIO SCHMITZ**, CPF 884.494.911-34, RG 77.855.130 SSP/PR, qualificação completa, endereço completo, resultante do Credenciamento n.º 003/2023, Processo n.º 157/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 024/2023, celebram entre si, o presente termo aditivo ao contrato supracitado que se

refere ao Credenciamento de pessoa jurídica ou física para prestação de Serviços Médicos Especializados em Ginecologia e Obstetrícia com consultas e exames de imagem, mediante os termos das cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do **Termo Aditivo n.º 04** refere-se à prorrogação e acréscimo de quantitativos referente ao item 01, no limite 25% do Credenciamento nº 004/2023, Processo nº 157/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 024/2023.

LOTE 01 Prestação de Serviços Médicos com especialização em Ginecologia e Obstetrícia com consultas, procedimentos e exames de imagem.			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL
01	Consultas Médicas Especializadas em Ginecologia	UN	637
02	Exame de Ultrassonografia Transvaginal	UN	120
03	Exame de Ultrassonografia Obstétrica	UN	150
04	Exame de Ultrassonografia Abdome Total	UN	150
05	Exame de Ultrassonografia Vias Urinárias	UN	120
06	Exame de Ultrassonografia Tireoide e Glândulas Salivares	UN	70
07	Exame de Ultrassonografia Obstétrico Morfológica	UN	70
08	Exame de Ultrassonografia Osteomuscular e Articulações	UN	60
09	Exame de Ultrassonografia de Mamas	UN	60
10	Exame de Ultrassonografia de Parede	UN	50
11	Exame de Ultrassonografia Pediátrica	UN	50
12	Consulta especializada em ginecologia com inserção de DIU - Dispositivo Intrauterino Incluindo ultrassonografia (aparelho de ultrassom por conta da empresa contratada).	UN	60
13	Consulta especializada em ginecologia com inserção do implante subdérmico liberador de etonogestrel.	UN	10
14	Endoscopia digestiva alta, com teste de urease e biópsia.	UN	50
15	Colonoscopia com biópsia.	UN	50

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente instrumento tem fundamento legal no Art. artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com as alterações que lhe foram supervenientes.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato será prorrogado por um período de 03 meses, contados a partir de 24/10/2024 e com término previsto para 23/01/2025.

### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

4.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 24 de outubro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

PREFEITO

\_\_\_\_\_  
**EDGAR BARBOSA DOS SANTOS**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

\_\_\_\_\_  
**VALDENICIO SCHMITZ**

CLINICA MEDICA E CIRURGICA MS LTDA

Credenciado

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

### planejamento

### QUARTO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 003-2023 PROCESSO Nº 156-2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023.

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvirio de Souza, n.º 997, Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS, por intermédio do fundo:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Edgar Barbosa dos Santos**, portador do RG nº 16.871.458-9 e do CPF nº 421.206.591-68 e de outro lado, como Contratada, a empresa:

**CLINICA MEDICA E CIRURGICA MS LTDA**, empresa estabelecida na cidade de SELVÍRIA-MS, na Rua Irineu Fernandes Rodrigues, nº 900, Bairro centro, CEP: 79590-000, inscrita no CNPJ sob o nº 41.172.390/0001-64, doravante denominada contratada, neste ato representado por **VALDENICIO SCHMITZ**, CPF 884.494.911-34, RG 77.855.130

SSP/PR, qualificação completa, endereço completo, resultante do Credenciamento n° 002/2023, Processo n° 156/2023, Inexigibilidade de Licitação n° 022/2023, celebram entre si, o presente termo aditivo ao contrato supracitado que se refere ao Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas para atuarem como plantonistas (sendo os dias de plantões segunda feira, sexta feira, sábado e domingo) no âmbito de atendimento à saúde atendendo as demandas do CEM, mediante os termos das cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do **Termo Aditivo n.º 04** refere-se à PRORROGAÇÃO de vigência do Credenciamento n° 003/2023, Processo n° 156/2023, Inexigibilidade de Licitação n° 022/2023 .

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA "CLÍNICO GERAL", EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 HORAS. Sábado (das 7h00min às 19h00min) e as (19h00min das 7h00min do Domingo).	27
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA "CLÍNICO GERAL", EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 HORAS. Domingo (das 19h00min às 7h00min da Segunda).	13
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA "CLÍNICO GERAL", EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 HORAS. Segunda-feira e Sexta-feira (das 7h00min às 19h00min).	27

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente instrumento tem fundamento legal no Art. artigos 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações , com as alterações que lhe foram supervenientes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato será prorrogado por um período de 03 meses, contados a partir de 06/10/2024 e com término previsto para 05/01/2025.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

4.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvília/MS, em 07 de outubro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
PREFEITO

\_\_\_\_\_  
**EDGAR BARBOSA DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

\_\_\_\_\_  
**CLINICA MEDICA E CIRURGICA MS LTDA**  
Credenciado

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

#### planejamento

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 30-2024

#### Concorrência Pública n.º 001/2024, do Processo Adm. 003/2024

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS; nesta cidade de Selvíria/MS, e a empresa

**CONSTRUTORA HIGA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 08.233.204/0001-84, com sede na Rua Amelia Paim Rosa, n° 1125, Costa e Silva, CEP: 79.260-000, na cidade de Bela Vista/MS, por seu representante legal, o senhor **Demécio Takeshi Higa**, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG. n° 000701.452 SSP/SP, inscrito no CPF: 872.860.921-20, residente e domiciliado, na cidade de Bela Vista/MS, Contatos construtorahiga@gmail.com, (67) 9.9677-5020, resolvem aditar o contrato que se refere a Construção de coberturas de quadras de esporte na escola municipal, EMEIEF Nelson Duarte Rocha. Os projetos são cobertos pelo Contrato de Financiamento de Infraestrutura e Saneamento (FINISA) n°. 552.195-30/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do **Termo Aditivo n.º 02** refere-se: Reprogramação contratual, conforme os anexos a este termo.

2. Reprogramação corresponde a um percentual de 25%.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O termo aditivo será celebrado de acordo com o artigo 124, inciso I, alínea "a, b", da Lei Federal n° 14.133 de 2021

e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

**3.1** O valor do aditivo corresponde a um total de R\$ 75.708,50 (setenta e cinco mil setecentos e oito reais e cinquenta centavos).

**3.2** O valor do contrato de R\$ 302.865,90 (trezentos e dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos) passa para R\$ 378.574,40 (trezentos e setenta e oito mil quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

#### Exercício 2024

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

27.812.0009.1043.0000 - Reforma dos ginásios municipais

44.90.51.00 – Obras e instalações

Fonte de Recurso: 1.754.000 - Cod .021.000

Ficha 667.....R\$ 75.708,50

**4.2** A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

**5.1** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**5.2** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

[Selvíria/MS, em 21 de outubro de 2024.](#)

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**CONSTRUTORA HIGA LTDA – ME**

Demécio Takeshi Higa

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

### planejamento

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112-2024

Dispensa de Licitação n.º 053/2024, Processo Adm. n.º 124/2024

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS; nesta cidade de Selvíria/MS, e a empresa

**V. C. CONSTRUTORA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 48.044.518/0001-53, com sede na Rua Francisco de Queiroz, nº 930, Sala D, Centro, CEP: 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, por seu representante legal, o senhor **Joao Batista Alves Gomes**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG. nº 000592705 SSP/MS, inscrito no CPF: 502.182.981-53, residente e domiciliado na Rua Abadio Rodrigues de Almeida, nº 4237, Jardim Jerusa, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, Contatos [joao123batista@hotmail.com](mailto:joao123batista@hotmail.com), resolvem aditar o contrato que se refere a Contratação de empresa especializada para Construção de Pontes de madeira no Córrego Ribeirão Diogo (Latitude: 20°17'3.49" S e Longitude: 52°1'24.66" O) e no Córrego Junqueira (Latitude: 20°14'7.76" S e Longitude: 52°2'56.80" O), no município de Selvíria (MS), que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do **Termo Aditivo n.º 01** refere-se: Reprogramação contratual, conforme os anexos a este termo.

2. Reprogramação, correspondente a um percentual de 19,69%.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

**2.1** O termo aditivo será celebrado de acordo com o artigo 124, inciso I, alínea "a, b", da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

**3.1** O valor do Contrato nº112/2024, é de R\$ 647.977,95 (seiscentos e quarenta e sete mil, novecentos e setenta e sete reais, e noventa e cinco centavos). A 1ª reprogramação, faz acréscimo no valor de R\$ 127.585,32 (cento

e vinte e sete mil quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

**3.2** Portanto o valor da obra atualizado passa a ser de R\$ 775.563,27 (setecentos e setenta e cinco mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos).

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

##### Exercício 2024

020601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

26.782.0002.1026.0000 Construção De Pontes E Mata Burros Nas Estradas

4.4.90.51.00 Obras E Instalações

FONTE 2 750 000 FICHA. Nº 806

VALOR DA RESERVA: 127.585,32

**4.2** A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

**5.1** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**5.2** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvília/MS, em 07 de outubro de 2024.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**V. C. CONSTRUTORA LTDA – EPP**

Joao Batista Alves Gomes

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

#### planejamento

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51-2024

##### Concorrência Pública n.º 003/2024, do Processo Adm. 039/2024

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS; nesta cidade de Selvíria/MS, e a empresa

**V. C. CONSTRUTORA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 48.044.518/0001-53, com sede na Rua Francisco de Queiroz, nº 930, Sala D, Centro, CEP: 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, por seu representante legal, o senhor **Joao Batista Alves Gomes**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG. nº 000592705 SSP/MS, inscrito no CPF: 502.182.981-53, residente e domiciliado na Rua Abadio Rodrigues de Almeida, nº 4237, Jardim Jerusa, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, Contatos [joao123batista@hotmail.com](mailto:joao123batista@hotmail.com), resolvem aditar o contrato que se refere a Contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia civil, visando a ampliação da Escola Joaquim Camargo, para a construção de um refeitório, conforme Edital e Projetos e planilha Orçamentaria. Os projetos são cobertos pelo Contrato de Financiamento de Infraestrutura e Saneamento (FINISA) nº. 552.195-30/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do **Termo Aditivo n.º 01** refere-se: Reprogramação contratual, conforme os anexos a este termo.
2. Reprogramação, correspondente a um percentual de 40,20%.
3. Supressão do contrato atualizado correspondente a 15,26%.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

**2.1** O termo aditivo será celebrado de acordo com o artigo 124, inciso I, alínea "a, b", da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

**3.1** O valor do Contrato nº51-2024, é de R\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais). A 1ª reprogramação, faz acréscimo no valor de R\$ 124.225,77 (cento e vinte e quatro mil duzentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos), que corresponde a um percentual de 40,20% do valor da obra contratada. Passando o valor do contrato para R\$ 433.225,77 (quatrocentos e trinta e três mil duzentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos).

**3.2** Fora necessário um decréscimo na planilha que corresponde a um valor de R\$ 47.157,56 (quarenta e

sete mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), que corresponde a um percentual de 15,26% do contrato atualizado.

**3.3** Portanto o valor da obra atualizado passa a ser de R\$ 386.068,21 (trezentos e oitenta e seis mil sessenta e oito reais e vinte e um centavos).

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

##### Exercício 2024

Secretaria Municipal de Educação

12.361.0003.1004.0000 -Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Escolar

44.90.51.00 – Obras e instalações

Fonte de Recurso: 1.754.000 - Cod .024.000

Ficha 714.....R\$ 77.068,21

**4.2** A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

**5.1** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**5.2** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvília/MS, em 21 de outubro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**V. C. CONSTRUTORA LTDA – EPP**

Joao Batista Alves Gomes

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

#### planejamento

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31-2024

##### Concorrência Pública n.º 001/2024, do Processo Adm. 003/2024

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS; nesta cidade de Selvíria/MS, e a empresa

**V. C. CONSTRUTORA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 48.044.518/0001-53, com sede na Rua Francisco de Queiroz, n.º 930, Sala D, Centro, CEP: 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, por seu representante legal, o senhor **Joao Batista Alves Gomes**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG. n.º 000592705 SSP/MS, inscrito no CPF: 502.182.981-53, residente e domiciliado na Rua Abadio Rodrigues de Almeida, n.º 4237, Jardim Jerusa, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, Contatos [joao123batista@hotmail.com](mailto:joao123batista@hotmail.com), resolvem aditar o contrato que se refere a Construção de coberturas de quadras de esporte nas escolas municipais, EMEIEF Nelson Duarte Rocha, Escola Professor José Dodô da Rocha, Ser Mais I, Ser Mais II e na quadra do bairro da Vestia. Os projetos são cobertos pelo Contrato de Financiamento de Infraestrutura e Saneamento (FINISA) n.º. 552.195-30/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do **Termo Aditivo n.º 01** refere-se: Reprogramação contratual, conforme os anexos a este termo.  
Reprogramação item 03, corresponde a um percentual de 24,10%.  
Reprogramação item 04, corresponde a um percentual de 24,14%.  
Reprogramação item 05, corresponde a um percentual de 24,50%.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

**2.1** O termo aditivo será celebrado de acordo com o artigo 124, inciso I, alínea "a, b", da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

**3.1** O valor do aditivo corresponde a um total de R\$ 285.885,90 (duzentos e oitenta e cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos), correspondente a soma da reprogramação dos itens 03,04 e 05 do referido contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

**Exercício 2024**

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

27.812.0009.1043.0000 - Reforma dos ginásios municipais

44.90.51.00 – Obras e instalações

Fonte de Recurso: 1.754.000 - Cod .021.000

Ficha 667.....**R\$ 77.935,74** PROJETO SER MAIS 01 – item 03

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

27.812.0009.1043.0000 - Reforma dos ginásios municipais

44.90.51.00 – Obras e instalações

Fonte de Recurso: 1.754.000 - Cod .021.000

Ficha 667.....**R\$ 46.876,98** PROJETO SER MAIS 02 – item 04

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

27.812.0009.1043.0000 - Reforma dos ginásios municipais

44.90.51.00 – Obras e instalações

Fonte de Recurso: 1.754.000 - Cod .021.000

Ficha 667.....**R\$ 161.073,18** QUADRA VÉSTIA – item 05

**4.2** A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

**5.1** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**5.2** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 21 de outubro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**V. C. CONSTRUTORA LTDA – EPP**

Joao Batista Alves Gomes

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

**planejamento****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030-2024**

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **José Fernando Barbosa dos Santos**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS, e de outro lado, como contratado(a):

**CONSTRUTORA HIGA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 08.233.204/0001-84, com sede na Rua Amelia Paim Rosa, n.º 1125, Costa e Silva, CEP: 79.260-000, na cidade de Bela Vista/MS, por seu representante legal, o senhor **Demécio Takeshi Higa**, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG. n.º 000701.452 SSP/SP, inscrito no CPF: 872.860.921-20, residente e domiciliado, na cidade de Bela Vista/MS, Contatos construtorahiga@gmail.com, (67) 9.9677-5020, celebram entre si o presente aditivo que se refere Construção de coberturas de quadras de esporte na escola municipal, EMEIEF Nelson Duarte Rocha. Os projetos são cobertos pelo Contrato de Financiamento de Infraestrutura e Saneamento (FINISA) n.º. 552.195-30/2022, **resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do **Termo Aditivo n.º 01** refere-se à prorrogação da vigência contratual por um período de 06 (SEIS) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2.1.** O aditivo de prorrogação de vigência contratual não altera o preço inicial do CONTRATO.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

**3.1** O novo período de vigência terá início em 10/10/2024 e termino em 09/04/2025. Portanto esta prorrogação corresponde a um período de 06 (SEIS) meses. O contrato será prorrogado, por igual período, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

**4.1.** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**4.2** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no site oficial e no Diário Oficial (art.173 da Lei 14.133/2021), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 10 de outubro de 2024.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

PREFEITO

**CONSTRUTORA HIGA LTDA – ME**

Demécio Takeshi Higa

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

**Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria**  
**AVISO PRORROGAÇÃO PROC 149 - 24, PE 007-24 - Gen Alimentícios Assistência - Copia**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA**

Processo Administrativo nº 149/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024. LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP REGIONAL. Objeto: O objeto da presente demanda refere-se à Aquisição de gêneros alimentícios em atendimento das demandas do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Unidade de Acolhimento "Menino Jesus", forma de julgamento menor preço, modo de disputa "Aberto", conforme especificações e condições constantes deste instrumento . **FICA PRORROGADO** o Início da sessão e disputa de preços as 08h00m (MS), no dia **02/12/2024**, para o dia **06/12/2024**, através do sistema **BLL** no site **www.bll.org.br** . O edital está na íntegra no site: [www.selviria.ms.gov.br](http://www.selviria.ms.gov.br) e na plataforma do Pregão Eletrônico. Dúvidas ligar (67)3579-1243 e pelo e-mail [licitacaoselviria@gmail.com](mailto:licitacaoselviria@gmail.com). Selvíria/MS, 19 de novembro de 2024. José Fernando Barbosa Dos Santos. Prefeito Municipal de Selvíria MS.

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria**  
**Aviso Licit Proc 152-24, CCE 002-24, UBS - FEDERAL - programa Novo PAC, proposta 10530.745**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADM Nº 152/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

**FUNDAMENTAÇÃO: LEI 14.133/2021;**

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA faz saber a todos os interessados que se encontra aberta LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, pelo tipo de empreitada por preço global, tendo O objeto desta licitação tratasse da contratação de uma empresa especializada, para construção de Unidade Básica de Saúde de porte I (UBS I), através do programa Novo PAC, proposta 10530.7450001/24-010, no município de Selviria/MS, através do FMS de Selviria/MS, conforme planilhas, Memorial descritivo, cronograma físico financeiro e projetos, integrantes do presente edital. Sessão ocorrerá dia 09/12/2024 às 08 h MS através do sistema **BLL** no site **www.bll.org.br** . O edital está na íntegra no site: [www.selviria.ms.gov.br](http://www.selviria.ms.gov.br) e na plataforma do Concorrência Eletrônica. Dúvidas ligar (67)3579-1486 e pelo e-mail [licitacaoselviria@gmail.com](mailto:licitacaoselviria@gmail.com). Selvíria – MS, 19 de novembro de 2024. José Fernando Barbosa dos Santos. Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**Departamento de Recursos Humanos**  
**PORTARIA N.º 238/2024 DE 19 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024.**  
**Dispõe sobre a nomeação de servidor e das outras providencias.**

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

Art.1º **NOMEAR** a Srª DOROTI ANDRELINA DOS SANTOS, portadora do CPF nº 500.967.291-04 para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR INTERMEDIÁRIO III símbolo DAI-3 lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de novembro do ano de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS  
Em, 19 de Novembro de 2024

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Welington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

**Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria**  
**PORTARIA N.º 238-2024 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º 093.23 DE 17 DE MAIO DE 2023 - 3ª**  
**SUBSTITUIÇÃO FISCAL**  
**PORTARIA N.º 238-2024 DLC, FISCAL DO CONTRATO 093/2023 DE 17 DE MAIO DE 2023,**  
**3ª SUBSTITUIÇÃO FISCAL**

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providencias. **Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.**

**CONSIDERANDO** as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo nº 086/2023, Inexigibilidade nº 016/2023.

**Art.1º Fica SUBSTITUIDO** o Sr. Marcus Vinicius Salomão Cardoso, portador do CPF nº 344.155.048-09, fiscal do contrato nº 093/2023, cujo objeto é a "Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Assessoria e Consultoria para Análise, Acompanhamento, Monitoramento, em Políticas Públicas, relacionadas as atividades de Gestão Financeira, Prestação de Contas do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA nº. 552.195-30/2022 até a conclusão das seguintes obras e Prestação de Contas Final, conforme Lei Autorizativa nº 1.180/2021 Construção da Cidade das Crianças, Construção do Balneário Municipal, Construção do Velório Municipal, Pavimentação Asfáltica, Reforma do Paço Municipal, Reforma do Paço Municipal, Reforma dos Ginásios Municipais, e a Revitalização da Praça da Bíblia", nomeado através da portaria nº 156/2024 DLC de 18 de julho de 2024, pelo servidor o Sr. Diego Rener Melo de Costa, portador do CPF nº 068.517.601-00.

**Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.**

**Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.**

**Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 14 de novembro de 2024.**

**Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.**

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 19 de novembro de 2024.

Assinatura Digital  
**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

## Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria

**PORTARIA N.º 239-2024 DLC, FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015.24 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

**PORTARIA N.º 239-2024 DLC, FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015.24 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução desta Ata de Registro de Preços e de outras providências.

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.**

**CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.**

**CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 145/2024, pregão presencial, nº 024/2024.**

**Art.1º DESIGNAR a Sra. Camila Dante da Silva, portadora do CPF nº 038.739.801-50, como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 015/2024, cujo o objeto é a "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Selvíria/MS."**

**Art. 2º Ao Fiscal da Ata de Registro, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com a Ata de Registro em execução.**

**Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.**

**Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.**

**Publique-se,**

**Registre-se e**

**Cumpra-se .**

**Paço Municipal de Selvíria/MS, 19 de novembro de 2024.**

**Assinatura Digital**

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**APROVAÇÃO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA**

**Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais**

**RESOLUÇÃO Nº 218/2024/CMDCA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – SELVÍRIA/MS**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA – PMPI (2025/2035).**

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Selvíria, estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária, realizada no 18 de novembro de 2024, dentro das competências e no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1084 de 17 de maio de 2019, e Considerando o conselho como órgão gestor que reúnem para discutir, estabelecer normas e fiscalizar a prestação de serviços sociais públicos e privados no município ,

Considerando a produção do Grupo de Trabalho para Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, instituído pelo Decreto de Nº. 087/2024, de 26 de agosto de 2024;

**RESOLVE**

**Art. 1º - Após análise, aprovar por unanimidade o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Selvíria MS, para vigência 2025/2035.**

**Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

Selvíria-MS, 19 de novembro de 2024.

Juliana Rodrigues de Freitas Alves  
Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Aline Martins Pereira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SETE QUEDAS****Departamento de Contabilidade****Decreto 132/24****DECRETO N.º 132/24**

"Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 947/23."

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto na Prefeitura Municipal de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 947/23, um Crédito no valor de Cento e sessenta e quatro mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

**Unidade Gestora: 02.02.01 Secretaria Municipal de Administração**

Funcional Programática: 04.123.0002.2.004 Gestão de Atividades da Secretaria de Administração

Fonte - 1.501.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 7.000,00

Funcional Programática: 04.123.0002.2.004 Gestão de Atividades da Secretaria de Administração

Fonte - 1.500.0000

Elementos de Despesa:	3.3.90.39.00	Outros	Serviços	de	Terceiros	-	Pessoa
Jurídica.....							R\$ 15.000,00

**Unidade Gestora: 02.03.01 Secretaria Municipal de Finanças**

Funcional Programática: 04.062.0002.2.007 Gestão Fiscal Controle Passivo

Fonte - 1.500.0000

Elementos de Despesa:	3.2.90.21.00	Juros	sobre	a	Dívida	por
Contrato.....						R\$ 48.000,00

**Unidade Gestora: 02.05.01 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**

Funcional Programática: 18.541.0004.2.019 Gestão das Atividades Ambientais e Resíduos Sólidos

Fonte - 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 53.000,00

**Unidade Gestora: 02.07.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

Funcional Programática: 12.122.0006.2.008 Gestão de Atividades da Secretaria de Educação

Fonte - 1.500.1001

Elementos de Despesa: 3.3.90.14.00 Diárias - Civil.....R\$ 5.000,00

Funcional Programática: 12.122.0006.2.008 Gestão de Atividades da Secretaria de Educação

Fonte - 1.500.1001

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

Funcional Programática: 12.361.0006.2.015 Manter e Melhorar Ensino Fundamental

Fonte - 1.500.1001

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

Funcional Programática: 12.365.0006.2.009 Programa de Manutenção do Transporte Escolar Médio

Fonte - 1.500.1001

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo..... R\$ 5.000,00

Funcional Programática: 12.365.0006.2.009 Programa de Manutenção do Transporte Escolar Médio

Fonte - 1.500.1001

Elementos de Despesa:	3.3.90.36.00	Outros	Serviços	de	Terceiros	-	Pessoa
Física.....							R\$ 12.000,00

**Unidade Gestora: 02.09.01 Secretaria Municipal de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos**

Funcional Programática: 15.452.0005.2.037 Gestão de Atividades da Secretaria de Viação, Obras e Transportes e Serviços Públicos

Fonte - 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 3.000,00

**Total das Suplementações.....R\$ 164.000,00****Artigo 2º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação da seguinte dotação:**Unidade Gestora: 02.01.01 Gabinete do Prefeito**

Funcional Programática: 04.122.0002.2.002 Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito

Fonte - 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

Funcional Programática: 04.122.0002.2.025 Gestão do Conselho Tutelar

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 31.000,00

Funcional Programática: 04.122.0002.2.025 Gestão do Conselho Tutelar

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 17.000,00

**Unidade Gestora: 02.02.01 Secretaria Municipal de Administração**

Funcional Programática: 04.122.0002.2.005 Gestão de Recursos Humanos

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.1.90.13.02 Contribuições Previdenciárias – INSS.....R\$ 35.000,00

**Unidade Gestora: 02.05.01 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**

Funcional Programática: 18.541.0004.2.019 Gestão das Atividades Ambientais e Resíduos Sólidos

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R\$ 15.000,00

Funcional Programática: 20.606.0004.1.002 Aquisição, Manutenção de Veículos, Equipamentos e Máquinas Agrícola

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 24.000,00

**Unidade Gestora: 02.07.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

Funcional Programática: 12.361.0006.2.015 Manter e Melhorar Ensino Fundamental

Fonte – 1.500.1001

Elementos de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R\$ 12.000,00

Funcional Programática: 12.365.0006.2.009 Programa de Manutenção do Transporte Escolar Médio

Fonte – 1.500.1001

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

Funcional Programática: 12.365.0006.2.016 Manter e Melhorar Ensino Infantil Creche

Fonte – 1.500.1001

Elementos de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R\$ 13.000,00

Funcional Programática: 12.365.0006.2.017 Manter e Melhorar Ensino Infantil Pre Escola

Fonte – 1.500.1001

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 8.000,00

**Unidade Gestora: 02.09.01 Secretaria Municipal de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos**

Funcional Programática: 15.452.0005.2.037 Gestão de Atividades da Secretaria de Viação, Obras e Transportes e Serviços Públicos

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 3.000,00

**Total das Anulações.....R\$ 164.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sete Quedas, 04 de Novembro de 2024.**

**FRANCISCO PIROLI**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

**Secretaria Municipal de Administração**

**DECRETO 141/2024.**

**Altera o Gestor de Parcerias e membros da Comissão de Seleção, mantendo composição dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias entre a Administração Municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere

o Art. 85, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 021/2017.

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica nomeado para Gestor das Parcerias o servidor:

– **ELISANGELA STEINLE DA CUNHA**

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão de Seleção, que será composta pelos servidores:

I – **MARLI KEHL**

II – **CRISTIANE COMELLI**

III – **FABIANA LOPES**

IV – **ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA**

Art. 3º – Fica nomeada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, que será composta pelos servidores:

I – **GISELE DE OLIVEIRA TONANI**

II – **FABIANE MILIOLI DE LIMA BECKER**

III – **GISELE COUTINHO DE PADUA STANISZEWSKI**

IV – **DAYNE GALBIATI CERATTI**

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 153/2023. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS., 14 (quatorze) dias do mês de Novembro de 2024.

**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

**Departamento de Licitação****AVISO DE SUSPENSÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0029/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0062/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO 0029/2024****MENOR PREÇO global**

**O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ n. 03.889.011/0001-62, com sede no Paço Municipal, situado na Rua Monteiro Lobato, nº 629, em Sete Quedas/MS, comunica, aos interessados que a Dispensa de Licitação nº 0029/2024, Processo Administrativo n.º 0062/2024, tipo menor preço global, com tendo por objeto da licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TROCA E REPAROS NA UTI MÓVEL CITROEN JUMPY, PLACA RWB9I17, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cuja o prazo para apresentar propostas adicionais era até o dia 18/11/2024 as 23:59min, está **TEMPORARIAMENTE SUSPensa** por motivos em vista a necessidade de adequações editalícias ao Processo Administrativo e seus anexos. Para mais informações, entrar em contato via e-mail [gelpmsq@hotmail.com](mailto:gelpmsq@hotmail.com) ou (67) 3479-1220 (whatsapp).

Sete Quedas/MS, 19 de novembro de 2024.

**ADRIANA MARTINS RODRIGUES**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA 0048/2024

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 118/2024.**

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e com fulcro no Artigo 3º, da Lei Complementar nº 010/2010, que por sua vez acrescentou o artigo 91-A, §10 na Lei Complementar nº 002/1990.

**RESOLVE:**

I – Conceder ao senhor **DIONE GOMES COELHO**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com remuneração, "**LICENÇA PATERNIDADE**", por 15 (quinze) dias, no período de **12/11/2024 à 26/11/2024**.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 12/11/2024. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, 18 de novembro de 2024.

**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>			<b>NOTA DE EMPENHO</b>		
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			<b>2950</b>		
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº <b>2950</b>	FICHA: 126	FONTE DE RECURSO: 1.500.000,000	DATA: 18/11/2024	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000120/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30		CÓDIGO: 6352		
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS				
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>			0000	Sem código de acompanhamento	
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0038/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00724/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000120/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2024, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e deste Termo de Referência</p>					
<b>OR - Ordinário</b>			<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>476,29</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
12.306.0006.2011.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Fundamental				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
125.000,00	118.487,50	476,29	6.036,21		
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>476,29</b>				
<p>quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos *****</p>					
EMPENHO AUTORIZADO EM 18/11/2024					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
<p>_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL</p>					
CONTABILIZADO					
<p>_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO</p>					

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		<b>2951</b>	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO N° <b>2951</b>	FICHA: 128	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 18/11/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000120/23	CONTRATO NÚMERO:
DOCUMENTO:		VENCIMENTO:	
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30	CÓDIGO: 6352	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS		
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>			
0000 Sem código de acompanhamento			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0038/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00726/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000120/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - N° Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO N° 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2024, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e deste Termo de Referência			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>4.810,04</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
12.306.0006.2012.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Infantil Creche		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
130.000,00	78.078,98	4.810,04	47.110,98
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>4.810,04</b>		
quatro mil, oitocentos e dez reais e quatro centavos * * * * *			
EMPENHO AUTORIZADO EM 18/11/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
MARCOS ROBERTO PENACHIO			

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		<b>2952</b>	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº <b>2952</b>	FICHA: 130	FONTE DE RECURSO: 1.500.000,000	DATA: 18/11/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000120/23	DOCUMENTO:
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA		CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30	CÓDIGO: 6352
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>		0000	Sem código de acompanhamento
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0038/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00727/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000120/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2024, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e deste Termo de Referência</p>			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>5.667,74</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
12.306.0006.2013.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Infantil - Pré Escola		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
155.000,00	97.344,38	5.667,74	51.987,88
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>5.667,74</b>		
cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 18/11/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		<b>2953</b>	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº <b>2953</b>	FICHA: 127	FONTE DE RECURSO: 1.552.0000.000	DATA: 18/11/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000120/23	CONTRATO NÚMERO:
DOCUMENTO:		VENCIMENTO:	
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30	CÓDIGO: 6352	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS		
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>			
0000 Sem código de acompanhamento			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0038/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00728/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000120/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2024, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e deste Termo de Referência			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>2.732,40</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
12.306.0006.2011.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Fundamental		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
80.000,00	62.747,88	2.732,40	14.519,72
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>2.732,40</b>		
dois mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 18/11/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		<b>2954</b>	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº <b>2954</b>	FICHA: 131	FONTE DE RECURSO: 1.552.0000.000	DATA: 18/11/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000120/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA		CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30	CÓDIGO: 6352
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>			
0000 Sem código de acompanhamento			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0038/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00730/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000120/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2024, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e deste Termo de Referência			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>1.397,50</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
12.306.0006.2013.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Infantil - Pré Escola		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
35.000,00	31.333,00	1.397,50	2.269,50
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>1.397,50</b>		
um mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 18/11/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
MARCOS ROBERTO PENACHIO			

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		<b>2955</b>	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº <b>2955</b>	FICHA: 127	FONTE DE RECURSO: 1.552.0000.000	DATA: 18/11/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000120/23	CONTRATO NÚMERO:
DOCUMENTO:		VENCIMENTO:	
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30	CÓDIGO: 6352	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS		
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>			
0000 Sem código de acompanhamento			
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0038/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00731/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000120/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2024, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e deste Termo de Referência</p>			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>163,41</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
12.306.0006.2011.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Fundamental		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
80.000,00	65.480,28	163,41	14.356,31
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>163,41</b>		
cento e sessenta e três reais e quarenta e um centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 18/11/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		<b>2956</b>	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº <b>2956</b>	FICHA: 130	FONTE DE RECURSO: 1.500.000,000	DATA: 18/11/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000120/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA		CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85	CÓDIGO: 10343
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO		CIDADE: SETE QUEDAS	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>			
0000 Sem código de acompanhamento			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0038/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00732/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000120/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2024, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e deste Termo de Referência			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>2.731,12</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
12.306.0006.2013.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Infantil - Pré Escola		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
155.000,00	103.012,12	2.731,12	49.256,76
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>2.731,12</b>		
dois mil, setecentos e trinta e um reais e doze centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 18/11/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		<b>2957</b>	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº <b>2957</b>	FICHA: 128	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 18/11/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000120/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA		CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85	CÓDIGO: 10343
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO		CIDADE: SETE QUEDAS	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b> 0000 Sem código de acompanhamento			
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0038/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00735/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000120/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2024, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e deste Termo de Referência</p>			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>1.652,32</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
12.306.0006.2012.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Infantil Creche		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
130.000,00	82.889,02	1.652,32	45.458,66
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>1.652,32</b>		
um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 18/11/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		<b>2961</b>	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº <b>2961</b>	FICHA: 127	FONTE DE RECURSO: 1.552.0000.000	DATA: 18/11/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000120/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA		CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85	CÓDIGO: 10343
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO		CIDADE: SETE QUEDAS	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>			
0000 Sem código de acompanhamento			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0038/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00737/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000120/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2024, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e deste Termo de Referência			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>54,40</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
12.306.0006.2011.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Fundamental		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
80.000,00	65.643,69	54,40	14.301,91
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>54,40</b>		
cinquenta e quatro reais e quarenta centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 18/11/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>			<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			<b>2963</b>	
CNPJ: 03889011000162				
NOTA DE EMPENHO Nº <b>2963</b>	FICHA: 127	FONTES DE RECURSO: 1.552.0000.000	DATA: 18/11/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000120/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15	CÓDIGO: 9857		
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS			
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>				
0000 Sem código de acompanhamento				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0038/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00740/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000120/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2024, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e deste Termo de Referência				
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>2.691,81</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			
12.306.0006.2011.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Fundamental			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
80.000,00	65.862,08	2.691,81	11.446,11	
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>2.691,81</b>			
dois mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos *****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 18/11/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL				
CONTABILIZADO				
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO				

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		<b>2964</b>	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº <b>2964</b>	FICHA: 128	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 18/11/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000120/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15	CÓDIGO: 9857
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>			
0000 Sem código de acompanhamento			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0038/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00743/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000120/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2024, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e deste Termo de Referência			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>4.691,78</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
12.306.0006.2012.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Infantil Creche		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
130.000,00	84.541,34	4.691,78	40.766,88
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>4.691,78</b>		
quatro mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 18/11/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		<b>2965</b>	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº <b>2965</b>	FICHA: 130	FONTE DE RECURSO: 1.500.000,000	DATA: 18/11/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000120/23	DOCUMENTO:
VENCIMENTO:			
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15	CÓDIGO: 9857	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS		
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>			
0000 Sem código de acompanhamento			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0038/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00744/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000120/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2024, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e deste Termo de Referência.			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>5.507,48</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
12.306.0006.2013.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Infantil - Pré Escola		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
155.000,00	105.743,24	5.507,48	43.749,28
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>5.507,48</b>		
cinco mil, quinhentos e sete reais e quarenta e oito centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 18/11/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		<b>2962</b>	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº <b>2962</b>	FICHA: 127	FONTE DE RECURSO: 1.552.0000.000	DATA: 18/11/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000120/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA		CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85	CÓDIGO: 10343
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO		CIDADE: SETE QUEDAS	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>			
0000 Sem código de acompanhamento			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0038/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00738/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000120/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2024, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e deste Termo de Referência			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>163,99</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
12.306.0006.2011.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Fundamental		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
80.000,00	65.698,09	163,99	14.137,92
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>163,99</b>		
cento e sessenta e três reais e noventa e nove centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 18/11/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
MARCOS ROBERTO PENACHIO			

<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b></p> <p>RUA MONTEIRO LOBATO, 675</p> <p>CNPJ: 03889011000162</p>	<p><b>NOTA DE EMPENHO</b></p> <p><b>2967</b></p>
---	--

NOTA DE EMPENHO Nº <b>2967</b>	FICHA: 337	FONTE DE RECURSO: 1.799.7400.000	DATA: 18/11/2024	CONTRATO NÚMERO:
--------------------------------	------------	----------------------------------	------------------	------------------

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000044/24	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
------------------------------	-----------	------------	-------------

NOME: G&D PRODUTOS EM GERAL LTDA	CPF/CNPJ: 55.428.321/0001-83	CÓDIGO: 11884
ENDEREÇO: AV TAMANDARE	CIDADE: CAMPO GRANDE	

<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>	7400	FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA AGRICULTURA REF. ATA 009/2024. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000044/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS DESTINADOS À FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS E PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.</p>		

<b>OR - Ordinário</b>	<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 15.564,00</b>
-----------------------	---

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
15.452.0005.2021.0000	Construção/Manutenção de pontes, estradas e do sistema viário Municipal

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL
2.200.000,00	1.793.990,28	15.564,00	390.445,72

<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>15.564,00</b>	quinze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais ***** *****
-----------------------------	------------------	---

EMPENHO AUTORIZADO EM 18/11/2024

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

\_\_\_\_\_  
 FRANCISCO PIROLI  
 PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIZADO

\_\_\_\_\_  
 MARCOS ROBERTO PENACHIO

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		<b>2968</b>	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº <b>2968</b>	FICHA: 103	FONTES DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 18/11/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000044/24	CONTRATO NÚMERO:
NOME: J R PRODUTOS E SERVICOS LTDA		CPF/CNPJ: 49.909.194/0001-31	CÓDIGO: 11362
ENDEREÇO: AV DUQUE DE CAXIAS		CIDADE: CAMPO GRANDE	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>			
0000 Sem código de acompanhamento			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA AGRICULTURA REF. ATA 009/2024. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000044/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS DESTINADOS À FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS E PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>7.704,00</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT		
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		
20.606.0004.1002.0000	Aquisição Manutenção de Veículos, Equipamentos e Máquinas Agrícola		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
191.000,00	87.538,38	7.704,00	95.757,62
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>7.704,00</b>		
sete mil, setecentos e quatro reais *****			
*****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 18/11/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>			<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			<b>2969</b>	
CNPJ: 03889011000162				
NOTA DE EMPENHO Nº <b>2969</b>	FICHA: 337	FONTE DE RECURSO: 1.799.7400.000	DATA: 18/11/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000044/24	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: N M COMERCIAL LTDA	CPF/CNPJ: 34.886.430/0001-74		CÓDIGO: 11195	
ENDEREÇO: R BARAO DE GRAJAU	CIDADE: CAMPO GRANDE			
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>				
7400 FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE OBRAS REF. ATA 009/2024. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000044/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS DESTINADOS À FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS E PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.				
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>9.408,00</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS			
15.452.0005.2021.0000	Construção/Manutenção de pontes, estradas e do sistema viário Municipal			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL	
2.200.000,00	1.809.554,28	9.408,00	381.037,72	
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>9.408,00</b>			
nove mil, quatrocentos e oito reais *****				
*****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 18/11/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL				
CONTABILIZADO				
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO				

<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b></p> <p>RUA MONTEIRO LOBATO, 675</p> <p>CNPJ: 03889011000162</p>	<p><b>NOTA DE EMPENHO</b></p> <p><b>2970</b></p>
---	--

NOTA DE EMPENHO Nº <b>2970</b>	FICHA: 337	FONTE DE RECURSO: 1.799.7400.000	DATA: 18/11/2024	CONTRATO NÚMERO:
--------------------------------	------------	----------------------------------	------------------	------------------

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000044/24	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
------------------------------	-----------	------------	-------------

NOME: FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	CPF/CNPJ: 42.188.998/0001-40	CÓDIGO: 11007
ENDEREÇO: R MATO GROSSO	CIDADE: ANDRADINA	

<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>	7400	FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE OBRAS REF. ATA 009/2024. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000044/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS DESTINADOS À FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS E PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.</p>		

<b>OR - Ordinário</b>	<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 14.454,00</b>
-----------------------	---

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
15.452.0005.2021.0000	Construção/Manutenção de pontes, estradas e do sistema viário Municipal

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
2.200.000,00	1.818.962,28	14.454,00	366.583,72

<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>14.454,00</b>	quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais ***** *****
-----------------------------	------------------	--

EMPENHO AUTORIZADO EM 18/11/2024

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

\_\_\_\_\_  
FRANCISCO PIROLI  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIZADO

\_\_\_\_\_  
MARCOS ROBERTO PENACHIO

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>			<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			<b>2971</b>	
CNPJ: 03889011000162				
NOTA DE EMPENHO Nº <b>2971</b>	FICHA: 337	FONTE DE RECURSO: 1.799.7400.000	DATA: 18/11/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000131/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	CPF/CNPJ: 42.188.998/0001-40	CÓDIGO: 11007		
ENDEREÇO: R MATO GROSSO	CIDADE: ANDRADINA			
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>				
7400 FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE OBRAS REF. ATA 0026/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000131/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 58 - Mod. Formatada: 58 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE BATERIAS PARA FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS E ÔNIBUS ), PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA.				
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>6.848,00</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS			
15.452.0005.2021.0000	Construção/Manutenção de pontes, estradas e do sistema viário Municipal			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
2.200.000,00	1.833.416,28	6.848,00	359.735,72	
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>6.848,00</b>			
seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais *****				
*****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 18/11/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL				
CONTABILIZADO				
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO				

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		<b>2972</b>	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº <b>2972</b>	FICHA: 103	FONTES DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 18/11/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000158/23	CONTRATO NÚMERO:
DOCUMENTO:		VENCIMENTO:	
NOME: AGROCERES LTDA	CPF/CNPJ: 46.088.444/0001-21	CÓDIGO: 11192	
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL	CIDADE: SETE QUEDAS		
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>			
0000 Sem código de acompanhamento			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA AGRICULTURA REF. ATA 0043/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000158/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 75 - Mod. Formatada: 75 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E FRACIONADA DE DIVERSOS TIPOS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, OBRAS, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – EXERCÍCIO 2024, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>6.009,66</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		
20.606.0004.1002.0000	Aquisição Manutenção de Veículos, Equipamentos e Máquinas Agrícola		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
191.000,00	95.242,38	6.009,66	89.747,96
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>6.009,66</b>		
seis mil e nove reais e sessenta e seis centavos *****			
*****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 18/11/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>			<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			<b>2973</b>	
CNPJ: 03889011000162				
NOTA DE EMPENHO Nº <b>2973</b>	FICHA: 132	FONTES DE RECURSO: 1.553.0000.000	DATA: 18/11/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000158/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: AGROCERES LTDA	CPF/CNPJ: 46.088.444/0001-21	CÓDIGO: 11192		
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL	CIDADE: SETE QUEDAS			
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>				
0000 Sem código de acompanhamento				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0043/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000158/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 75 - Mod. Formatada: 75 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E FRACIONADA DE DIVERSOS TIPOS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, OBRAS, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – EXERCÍCIO 2024, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA				
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>601,20</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS			
12.361.0006.2010.0000	Programa de Manutenção do Transporte Escolar Fundamental			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
45.000,00	30.893,82	601,20	13.504,98	
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>601,20</b>			
seiscentos e um reais e vinte centavos *****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 18/11/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL				
CONTABILIZADO				
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO				

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		<b>2974</b>	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº <b>2974</b>	FICHA: 337	FONTE DE RECURSO: 1.799.7400.000	DATA: 18/11/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000158/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: AGROCERES LTDA		CPF/CNPJ: 46.088.444/0001-21	CÓDIGO: 11192
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL		CIDADE: SETE QUEDAS	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>			
7400 FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE OBRAS REF. ATA 0043/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000158/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 75 - Mod. Formatada: 75 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E FRACIONADA DE DIVERSOS TIPOS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, OBRAS, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – EXERCÍCIO 2024, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>8.378,60</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		
15.452.0005.2021.0000	Construção/Manutenção de pontes, estradas e do sistema viário Municipal		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
2.200.000,00	1.840.264,28	8.378,60	351.357,12
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>8.378,60</b>		
oito mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 18/11/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
MARCOS ROBERTO PENACHIO			

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>			<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			<b>2975</b>	
CNPJ: 03889011000162				
NOTA DE EMPENHO Nº <b>2975</b>	FICHA: 147	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 18/11/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000158/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	CPF/CNPJ: 42.188.998/0001-40	CÓDIGO: 11007		
ENDEREÇO: R MATO GROSSO	CIDADE: ANDRADINA			
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>				
1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0043/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000158/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 75 - Mod. Formatada: 75 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E FRACIONADA DE DIVERSOS TIPOS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, OBRAS, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – EXERCÍCIO 2024, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA				
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>2.438,80</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS			
12.365.0006.2009.0000	Programa de Manutenção do Transporte Escolar Médio			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
230.000,00	227.301,08	2.438,80	260,12	
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>2.438,80</b>	dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos *****		
EMPENHO AUTORIZADO EM 18/11/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL				
CONTABILIZADO				
MARCOS ROBERTO PENACHIO				

<p><b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS</b></p> <p>RUA MONTEIRO LOBATO, 675</p> <p>CNPJ: 11.404.044/0001-01</p>	<p><b>NOTA DE EMPENHO</b></p> <p><b>2396</b></p>
---	--

NOTA DE EMPENHO Nº <b>2396</b>	FICHA: 218	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 18/11/2024	CONTRATO NÚMERO:
--------------------------------	------------	----------------------------------	------------------	------------------

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000044/24	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
------------------------------	-----------	------------	-------------

NOME: MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	CPF/CNPJ: 40.362.307/0001-57	CÓDIGO: 11886
ENDEREÇO: R FRANCISCO REIS	CIDADE: ITAJAI	

**DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO** 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 009/2024. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000044/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS DESTINADOS À FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS E PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

<b>OR - Ordinário</b>	<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>4.602,00</b>
-----------------------	---------------------------------	-----------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
10.122.0010.2051.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
670.000,00	653.410,04	4.602,00	11.987,96

<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>4.602,00</b>	quatro mil, seiscentos e dois reais ***** *****
-----------------------------	-----------------	--

EMPENHO AUTORIZADO EM 18/11/2024

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

\_\_\_\_\_  
PAULO FERREIRA SANTANA  
SEC. MUN. DE SAÚDE

CONTABILIZADO

\_\_\_\_\_  
MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI  
CONTADORA

<p><b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS</b></p> <p>RUA MONTEIRO LOBATO, 675</p> <p>CNPJ: 11.404.044/0001-01</p>	<p><b>NOTA DE EMPENHO</b></p> <p><b>2397</b></p>
---	--

NOTA DE EMPENHO Nº <b>2397</b>	FICHA: 218	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 18/11/2024	CONTRATO NÚMERO:
--------------------------------	------------	----------------------------------	------------------	------------------

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000044/24	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
------------------------------	-----------	------------	-------------

NOME: J R PRODUTOS E SERVICOS LTDA	CPF/CNPJ: 49.909.194/0001-31	CÓDIGO: 11362
ENDEREÇO: AV DUQUE DE CAXIAS	CIDADE: CAMPO GRANDE	

**DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO** 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 009/2024. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000044/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS DESTINADOS À FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS E PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

<b>OR - Ordinário</b>	<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 9.004,00</b>
-----------------------	--

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
10.122.0010.2051.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
670.000,00	658.012,04	9.004,00	2.983,96

<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>9.004,00</b>
	nove mil e quatro reais ***** ***

EMPENHO AUTORIZADO EM 18/11/2024

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

\_\_\_\_\_  
PAULO FERREIRA SANTANA  
SEC. MUN. DE SAÚDE

CONTABILIZADO

\_\_\_\_\_  
MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI  
CONTADORA

<p><b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS</b></p> <p>RUA MONTEIRO LOBATO, 675</p> <p>CNPJ: 11.404.044/0001-01</p>	<p><b>NOTA DE EMPENHO</b></p> <p><b>2398</b></p>
---	--

NOTA DE EMPENHO Nº <b>2398</b>	FICHA: 223	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 18/11/2024	CONTRATO NÚMERO:
--------------------------------	------------	----------------------------------	------------------	------------------

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000032/24	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
------------------------------	-----------	------------	-------------

NOME: J KUSS & CIA LTDA	CPF/CNPJ: 06.940.608/0001-82	CÓDIGO: 956
ENDEREÇO: Rua do Rosario	CIDADE: CASCAVEL	

**DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO** 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 005/2024. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000032/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM INCLUINDO: HOSPEDAGEM; CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR INCLUSOS NA DIÁRIA; TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HOSPITAIS, CLÍNICAS E A RODOVIÁRIA DE CASCAVEL/PR, CONFORME A DEMANDA. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

<b>OR - Ordinário</b>	<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>11.480,00</b>
-----------------------	---------------------------------	------------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS
10.122.0010.2051.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
771.500,00	711.941,19	11.480,00	48.078,81

<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>11.480,00</b>	onze mil, quatrocentos e oitenta reais ***** *****
-----------------------------	------------------	---

EMPENHO AUTORIZADO EM 18/11/2024

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

\_\_\_\_\_  
PAULO FERREIRA SANTANA  
SEC. MUN. DE SAÚDE

CONTABILIZADO

\_\_\_\_\_  
MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI  
CONTADORA

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>			<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			<b>2976</b>	
CNPJ: 03889011000162				
NOTA DE EMPENHO Nº <b>2976</b>	FICHA: 126	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 18/11/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000120/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30	CÓDIGO: 6352		
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS			
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b> 0000 Sem código de acompanhamento				
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. AT 0038/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00725/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000120/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2024, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e deste Termo de Referência</p>				
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>6.391,24</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			
12.306.0006.2011.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Fundamental			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
137.000,00	118.963,79	6.391,24	11.644,97	
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>6.391,24</b>	seis mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos *****		
EMPENHO AUTORIZADO EM 18/11/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL				
CONTABILIZADO				
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO				

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		<b>2977</b>	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO N° <b>2977</b>	FICHA: 129	FONTE DE RECURSO: 1.552.0000.000	DATA: 18/11/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000120/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA		CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30	CÓDIGO: 6352
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b> 0000 Sem código de acompanhamento			
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0038/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00729/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000120/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - N° Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO N° 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2024, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e deste Termo de Referência</p>			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>2.255,20</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
12.306.0006.2012.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Infantil Creche		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
59.000,00	53.350,59	2.255,20	3.394,21
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>2.255,20</b>		
dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 18/11/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
			FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL
CONTABILIZADO			
MARCOS ROBERTO PENACHIO			

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		<b>2978</b>	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO N° <b>2978</b>	FICHA: 129	FONTE DE RECURSO: 1.552.0000.000	DATA: 18/11/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000120/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15	CÓDIGO: 9857
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b> 0000 Sem código de acompanhamento			
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0038/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00739/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000120/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - N° Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO N° 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2024, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e deste Termo de Referência</p>			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>815,70</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
12.306.0006.2012.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Infantil Creche		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
59.000,00	55.605,79	815,70	2.578,51
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>815,70</b>		
oitocentos e quinze reais e setenta centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 18/11/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		<b>2979</b>	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº <b>2979</b>	FICHA: 126	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 18/11/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000120/23	DOCUMENTO:
VENCIMENTO:			
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15	CÓDIGO: 9857	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS		
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>			
0000 Sem código de acompanhamento			
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0038/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00741/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000120/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2024, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e deste Termo de Referência</p>			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>493,13</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
12.306.0006.2011.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Fundamental		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
137.000,00	125.355,03	493,13	11.151,84
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>493,13</b>		
<p>quatrocentos e noventa e três reais e treze centavos ***** *****</p>			
EMPENHO AUTORIZADO EM 18/11/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
<p>_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL</p>			
CONTABILIZADO			
<p>_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO</p>			

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>			<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			<b>2980</b>	
CNPJ: 03889011000162				
NOTA DE EMPENHO Nº <b>2980</b>	FICHA: 126	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 18/11/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000120/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15	CÓDIGO: 9857		
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS			
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b> 0000 Sem código de acompanhamento				
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0038/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00742/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000120/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2024, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e deste Termo de Referência</p>				
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>3.871,19</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			
12.306.0006.2011.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Fundamental			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
137.000,00	125.848,16	3.871,19	7.280,65	
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>3.871,19</b>			
três mil, oitocentos e setenta e um reais e dezenove centavos *****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 18/11/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL				
CONTABILIZADO				
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO				

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		<b>2981</b>	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO N° <b>2981</b>	FICHA: 129	FONTE DE RECURSO: 1.552.0000.000	DATA: 18/11/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000120/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA		CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85	CÓDIGO: 10343
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO		CIDADE: SETE QUEDAS	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>			
0000 Sem código de acompanhamento			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0038/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00736/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000120/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - N° Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO N° 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2024, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e deste Termo de Referência			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>1.078,80</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
12.306.0006.2012.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Infantil Creche		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
59.000,00	56.421,49	1.078,80	1.499,71
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>1.078,80</b>		
um mil e setenta e oito reais e oitenta centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 18/11/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		<b>2982</b>	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº <b>2982</b>	FICHA: 126	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 18/11/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000120/23	DOCUMENTO:
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA		CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85	CÓDIGO: 10343
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO		CIDADE: SETE QUEDAS	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>			
0000 Sem código de acompanhamento			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0038/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00734/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000120/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2024, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e deste Termo de Referência			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>5.342,13</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
12.306.0006.2011.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Fundamental		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
137.000,00	129.719,35	5.342,13	1.938,52
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>5.342,13</b>		
cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e treze centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 18/11/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		<b>2983</b>	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº <b>2983</b>	FICHA: 126	FONTE DE RECURSO: 1.500.000,000	DATA: 18/11/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000120/23	DOCUMENTO:
VENCIMENTO:			
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA	CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85	CÓDIGO: 10343	
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO	CIDADE: SETE QUEDAS		
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>			
0000 Sem código de acompanhamento			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0038/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00733/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000120/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2024, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e deste Termo de Referência			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>359,01</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
12.306.0006.2011.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Fundamental		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
137.000,00	135.061,48	359,01	1.579,51
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>359,01</b>		
trezentos e cinquenta e nove reais e um centavo *****			
*****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 18/11/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b></p> <p>RUA MONTEIRO LOBATO, 675</p> <p>CNPJ: 03889011000162</p>	<p><b>NOTA DE EMPENHO</b></p> <p><b>2984</b></p>
---	--

NOTA DE EMPENHO Nº <b>2984</b>	FICHA: 46	FONTE DE RECURSO: 1.501.0000.000	DATA: 18/11/2024	CONTRATO NÚMERO:
--------------------------------	-----------	----------------------------------	------------------	------------------

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000158/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
------------------------------	-----------	------------	-------------

NOME: FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	CPF/CNPJ: 42.188.998/0001-40	CÓDIGO: 11007
ENDEREÇO: R MATO GROSSO	CIDADE: ANDRADINA	

**DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO** 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REF. ATA 0043/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000158/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 75 - Mod. Formatada: 75 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E FRACIONADA DE DIVERSOS TIPOS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, OBRAS, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – EXERCÍCIO 2024, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

<b>OR - Ordinário</b>	<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>2.013,60</b>
-----------------------	---------------------------------	-----------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 02 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
04.123.0002.2004.0000	Gestão das Atividades da Secretaria de Administração

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
210.000,00	199.087,21	2.013,60	8.899,19

**VALOR A SER PAGO R\$** **2.013,60**

dois mil e treze reais e sessenta centavos \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

EMPENHO AUTORIZADO EM 18/11/2024

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

\_\_\_\_\_  
FRANCISCO PIROLI  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIZADO

\_\_\_\_\_  
MARCOS ROBERTO PENACHIO

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		<b>2989</b>	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº <b>2989</b>	FICHA: 141	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 18/11/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000157/23	DOCUMENTO:
VENCIMENTO:			
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA	CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85	CÓDIGO: 10343	
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO	CIDADE: SETE QUEDAS		
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>			
1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. 0045/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00765/24  Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000157/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) E DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES AO PROCESSO.  MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER ESCOLA RURAL MUNICIPAL OSVALDO CRUZ, ESCOLA RURAL XV DE</p>			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>695,97</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
12.361.0006.2015.0000	Manter e Melhorar Ensino Fundamental		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
760.000,00	754.634,70	695,97	4.669,33
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>695,97</b>		
seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 18/11/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		<b>2990</b>	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº <b>2990</b>	FICHA: 141	FONTES DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 18/11/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000157/23	DOCUMENTO: VENCIMENTO:
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15	CÓDIGO: 9857	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS		
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0045/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00766/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000157/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) E DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES AO PROCESSO.</p> <p>MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER ESCOLA RURAL MUNICIPAL OSVALDO CRUZ, ESCOLA RURAL XV DE</p>			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>564,01</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
12.361.0006.2015.0000	Manter e Melhorar Ensino Fundamental		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
760.000,00	755.330,67	564,01	4.105,32
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>564,01</b>	quinhentos e sessenta e quatro reais e um centavo ***** *****	
EMPENHO AUTORIZADO EM 18/11/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		<b>2991</b>	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº <b>2991</b>	FICHA: 141	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 18/11/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000157/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA		CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30	CÓDIGO: 6352
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 005/2023, Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00767/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000157/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) E DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES AO PROCESSO.</p> <p>MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER ESCOLA RURAL MUNICIPAL OSVALDO CRUZ, ESCOLA RURAL XV DE</p>			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>787,60</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
12.361.0006.2015.0000	Manter e Melhorar Ensino Fundamental		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
760.000,00	755.894,68	787,60	3.317,72
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>787,60</b>		
setecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos * * * * *			
EMPENHO AUTORIZADO EM 18/11/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>			<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			<b>3007</b>	
CNPJ: 03889011000162				
NOTA DE EMPENHO Nº <b>3007</b>	FICHA: 508	FONTE DE RECURSO: 2.550.0000.000	DATA: 18/11/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000148/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30	CÓDIGO: 6352		
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS			
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b> 0000 Sem código de acompanhamento				
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0037/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00768/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000148/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 69 - Mod. Formatada: 69 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO. CAFÉ DA MANHÃ PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SESI, DURANTE O PERÍODO DE NOVEMBRO, DEZEMBRO/2024 E JANEIRO DE 2025.</p>				
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>633,60</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			
12.365.0006.2014.0000	Contribuição Salário Educação			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
33.316,09	1.757,00	633,60	30.925,49	
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>633,60</b>	seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos *****		
EMPENHO AUTORIZADO EM 18/11/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL				
CONTABILIZADO				
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SIDROLÂNDIA

## Setor de Licitação

## AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024

O Município de Sidrolândia – MS , através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados o **Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Material Elétrico**, de acordo com as especificações constantes do anexo I do Edital, apresentou o seguinte resultado:

BR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
04	CABO FLEXÍVEL 10MM (PRETO) ROLO 100 METROS	ROLO	120	292,92	35.150,40	CORFIO
05	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM PRETO ROLO 100 METROS	ROLO	143	93,18	13.324,74	CORFIO
06	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM AZUL 750V ROLO 100 METROS	ROLO	142	160,81	22.835,02	CORFIO
07	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM PRETO	ROLO	103	160,81	16.563,43	CORFIO
09	CABO FLEXÍVEL 6,00MM AZUL 750V	ROLO	137	240,42	32.937,54	CORFIO
10	CABO FLEXÍVEL 6,00MM VERMELHO 750V	ROLO	135	240,42	32.456,70	CORFIO
11	CABO FLEXÍVEL 6MM (PRETO) ROLO 100 METROS	ROLO	135	235,17	31.747,95	CORFIO
12	CABO PARALELO 2,5 MM 750 W ROLO DE 100METROS -	UN	206	123,31	25.401,86	MEGATRON
13	CABO PP 2X2,5 MM 750V ROLO COM 100 METROS;	ROLO	165	245,30	40.474,50	CORFIO
14	CABO PP 3X2,5 MM 750V ROLO COM 100 METROS;	ROLO	154	351,00	54.054,00	ENERGY
15	CAIXA DE LUZ DE SOBREPOR 4X2 RETANGULAR EXTERNA	UN	359	2,63	944,17	MONDIALE
16	CANALETA AERADA COM TAMPAS 30 X 30 MM X 2 00 M COR CINZA	UN	730	18,55	13.541,50	ENERBRAS
17	CANALETA AERADA C TAMPAS 50 X 50 MM X 2 00 M COR CINZA	UN	730	30,95	22.593,50	DUTOPLAST
18	CONJUNTO DE TOMADA 20A DUPLA 4X2	UN	460	5,15	2.369,00	MARGIRUS
25	FITA ISOLANTE USO GERAL 20M	UN	540	3,00	1.620,00	NORTON
26	INTERRUPTOR 1 SIMPLES + 1 TOMADA 2P+T 10A 250V	UN	480	4,40	2.112,00	PLUZIE
27	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO SIMPLES + 1 TOMADA 2P+T 10A 250V	UN	470	6,45	3.031,50	PLUZIE
29	LAMPADA COMPACTA 25W 127V 3U BR 6400K	UN	1.470	6,92	10.172,40	AVANT
30	LAMPADA DE LED COMPACTA BIVOLT - 20 W	UN	1.135	3,80	4.313,00	AVANT
31	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	UN	1.045	5,04	5.266,80	OURO LUX
32	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 9W,	UN	1.025	4,14	4.243,50	AVANT
33	PLAFON COM SOQUETE DE PORCELANA	UN	1.105	2,34	2.585,70	SIKA LIGHT
34	PLUG FEMEA UNIVERSAL 2P+T 10A/250V	UN	355	2,30	816,50	TRAMONTINA
35	PLUG FEMEA UNIVERSAL 20A - 250V	UN	355	2,35	834,25	DANEVA
36	PLUG MACHO 2P 20 A	UN	355	2,23	791,65	TRAMONTINA
38	PLUG MACHO TRIANGULAR 10 A- 250 V -	UN	355	2,40	852,00	TRAMONTINA
39	REATOR ELETRICO BIVOLT 1X40W- PARTIDA RAPIDA	UN	196	18,99	3.722,04	OSRAM
40	REATOR ELETRONICO BIVOLT 2 X 20W PARTIDA RAPIDA	UN	196	26,10	5.115,60	OSRAM
42	SOQUETE PARA CALHA LAMPADA FLUORESCENTE 40W	UN	315	2,06	648,90	VOLTAGGIO
43	TOMADA 2P+T 10A COM PLACA BRANCA	UN	295	2,50	737,50	PLUZIE
44	TOMADA 2P+T 20A 250V 4X2	UN	295	3,17	935,15	PLUZIE
45	ALICATE DESCASCADOR PARA CABOS	UN	72	14,72	1.059,84	BESTFER
46	CABO FLEXÍVEL 2.5 MM(AZUL), 100 METROS ROLO	UN	80	81,35	6.508,00	CORFIO
47	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM BRANCO	ROLO	111	81,35	9.029,85	CORFIO
48	CANALETA PVC SEM DIVISORIA SISTEMA X 20 X 20 2.00MT COM ADESIVO	UN	164	5,61	920,04	TRAMONTINA
49	CANALETA SISTEMA X 30 X 20 X 2.00MT SEM DIVISORIAS COM ADESIVO	UN	234	15,47	3.619,98	MATEU
50	CONDUITE CORRUGADO 32MM AMARELO	UN	358	0,99	354,42	ADTEX
51	CONDUITE REFORÇADO 1 POLEGADA 32 MM PRETO DUAL ROLO	MTS	358	1,40	501,20	UEBA
52	DISJUNTOR DIN IPOLAR 20A	UN	145	4,81	697,45	ELGIN
53	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRI POLAR 220/380 VOLTS 100 A PARA ATENDIMENTO NAS USB.	UN	152	51,69	7.856,88	ELGIN
55	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRI POLAR 220/380 VOLTS 125 A 5 A	UN	147	68,80	10.113,60	ELGIN
56	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR 90 A	UN	145	71,46	10.361,70	ELGIN
57	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A TIPO DIN	UN	145	17,12	2.482,40	ELGIN
58	ELETRODO 3.25 CROMO NIQUEL	KG	270	18,87	5.094,90	GERDAU
59	ELETRODO AK 46.3.25 MM	KG	260	21,09	5.483,40	STAR
60	ELETRODO FERRO FUNDIDO 3	KG	260	25,04	6.510,40	GERDAU
61	FIO 10,0 MM P/ 750 VOLTS ROLO C 100)	ROLO	126	368,81	46.740,06	CORFIO
62	FIO RIGIDO 2.5MM (PRETO) RL100 MTS	ROLO	138	95,46	13.173,48	CORFIO
65	INTERRUPTOR EXTERNO SISTEMA X 1S SIMPLES TOMADA UNIVERSAL 2P COMPLETO	UN	176	7,50	1.320,00	PLUZIE
66	INTERRUPTOR EXTERNO SISTEMA X 3S SIMPLES COMPLETO	UN	191	7,90	1.508,90	PLUZIE
67	INTERRUPTOR TRIPLO COM PLACA	UN	211	6,70	1.413,70	PLUZIE
68	INTERRUPTOR DUPLO COM PLACA	UN	200	5,40	1.080,00	PLUZIE
69	LAMPADA 400 WATTS VAPOR DE SÓDIO P SOQUETE E40	UN	440	16,45	7.238,00	OSRAM
70	LAMPADA 400W X 200V VAPOR METÁLICO	UN	440	17,70	7.788,00	LUKMA
71	LAMPADA COMPACTA 11W FULL SPIRAL 127V LUZ BRANCA 6400 K	UN	440	3,40	1.496,00	LUMEN
72	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 36W	UN	460	9,45	4.347,00	AVANT
73	LAMPADA FLUORESCENTES COMPACTA ESPIRAL 60W - 127 V	UN	450	23,50	10.575,00	LUMEN
74	LAMPADA FLUORESCENTES COMPACTA ESPIRAL 60W 220V	UN	450	23,90	10.755,00	AVANT
75	LAMPADA LED 15W	UN	680	3,65	2.482,00	ELGIN
76	LAMPADA LED TUBULAR 120 CM T8	UN	460	4,88	2.244,80	ELGIN
77	LAMPADA LED TUBULAR 60CM T8	UN	480	3,50	1.680,00	ELGIN
79	LAMPADAS 250W- (VAPOR DE SÓDIO MODELO OVÓIDE ROSCA E 40)	UN	445	17,00	7.565,00	ELGIN
80	PLUG MACHO REFORÇADO 20A 250V	UN	190	4,58	870,20	TRAMONTINA
81	PLUG MACHO TRIANGULAR PINO REDONDO, 10A-250V	UN	190	2,70	513,00	TRAMONTINA
82	REATOR PARA LAMPADA VAPOR SÓDIO 70W 220V (USO EXTERNO)	UN	280	29,75	8.330,00	HID
84	REATOR PARA LAMPADA DE 600W (VAPOR DE SÓDIO)	UN	260	200,08	52.020,80	DEMAPE
85	REFLETOR DE LED 100 W - HOLOFOTE PROVA D'ÁGUA - FRIO BIVOLT	UN	200	26,24	5.248,00	FLOOD
87	REFLETOR DE LED 50 W - HOLOFOTE PROVA D'ÁGUA - FRIO BIVOLT	UN	240	15,31	3.674,40	FLOOD
88	RELE FOTO CELULA COM BASE BIVOLT TENSÃO: 127V/220V INCANDESCENTE: 500W/1000W FLUORESCENTE: 160W/320W SOQUETE PARA LAMPADA FLUORESCENTE C/RABICHO	UN	230	12,80	2.944,00	QUALITRONIX
89		UN	250	3,22	805,00	DECOR LUX

90	TOMADA DUPLA 20A SISTEMA X 2P+T	UN	242	5,47	1.323,74	PLUZIE
91	VARETA DE SOLDAR AMARELA	UN	320	21,21	6.787,20	VONDER
92	VARETA DE SOLDAR FERRO	UN	320	33,80	10.816,00	VONDER
93	CABO FLEXIVEL 2,5 MM AZUL	ROLO	16	99,00	1.584,00	CORFIO
95	CANELETA SIMPLES COM TAMPA 50X20MMX200M COR BRANCA	UN	200	23,00	4.600,00	PLENOBRAS
96	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 36A	UN	50	4,97	248,50	TRAMONTINA
97	ELETRODO 2,50 CROMO NIQUEL	KG	100	19,25	1.925,00	GERDAU
98	ELETRODO 2.5MM (FERRO FUNDIDO AWS E NICI 60% PARA SOLDA ELETRICA DE FERRO FUNDIDO)	KG	100	26,15	2.615,00	GERDAU
99	FIO 2,5 MM P/750VOLTS (ROLO C/ 100MTS) USO RESIDENCIAL	UN	50	83,44	4.172,00	CORFIO
100	FITA DUPLA FACE VHB EXTRA FORTE 33 METROS ADESIVA	UN	100	42,82	4.282,00	ADERE
101	INTERRUPTOR DE LUZ 01 SEÇÃO COM ESPELHO	UN	100	4,66	466,00	PLUZIE
102	LAMPADAS 20W - FLUORESCENTE	UN	200	20,00	4.000,00	ELGIN
103	ROLDANA PLASTICA 30 X 30 ISOLADOR	UN	100	0,45	45,00	PAMPEANO
104	TALABARTE Y MOSQUETÃO DUPLA TRAVA 55 MM.	UN	05	132,90	664,50	DEGOMASTER
105	TOMADA DE LOUÇA 2 FUROS	UN	50	7,25	362,50	FOXLUXX
106	CABO FLEXIVEL 6,0MM AZUL 750V ROLO 100 METROS	ROLO	10	291,00	2.910,00	CORFIO
<b>VALOR TOTAL: R\$ 705.130,6</b>						

CASA 10 COMERCIO E ADM. DE OBRAS EIRELI						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
01	ADAPTADOR T PARA TOMADA	UN	335	3,20	1.072,00	CERG/T
02	CABO FLEXIVEL 1.5 MM(AZUL), ROLO 100 METROS	UN	184	64,00	11.776,00	LED FLEX
03	CABO FLEXIVEL 1.5 MM(PRETO), ROLO 100 METROS	UN	172	65,00	11.180,00	LED FLEX
08	CABO FLEXIVEL 6,0 MM VERDE 750 V	ROLO	140	239,42	33.518,80	CABLE MAX
24	EXTENSÃO ELETRICA 10 MTS	UN	305	23,14	7.057,70	NATICON
28	LAMPADA BRANCA FRIO LED 16W BIVOLT	UN	1.460	4,41	6.438,60	TASCHIBRA
37	PLUG MACHO PADRÃO ABNT 10A - 250V	UN	355	2,00	710,00	TRAMONTINA
41	REGUAS DE ENERGIA MLTIPLA 5 TOMADAS 2P+T CABO DE 5M	UN	299	53,00	15.847,00	ELETRON
64	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 10M	ROLO	250	1,83	457,50	NORTON
<b>VALOR TOTAL: R\$ 88.057,60</b>						

GRAND COMMERCE LTDA						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
19	DISJUNTOR BIPOLAR 25	UN	185	13,00	2.405,00	ETEK
20	DISJUNTOR BIPOLAR 50A TIPO DIN	UN	170	13,00	2.210,00	ETEK
21	DISJUNTOR BIPOLAR 80 A	UN	160	35,00	5.600,00	ETEK
22	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40 A	UN	140	14,00	1.960,00	ETEK
23	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A	UN	135	19,00	2.565,00	ETEK
54	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRI POLAR 220/380 VOLTS 120 A..	UN	152	60,00	9.120,00	ETEK
63	FITA AUTOFUSO 19MMX10M	UN	190	11,00	2.090,00	DECORLUX
78	LÂMPADA TUBULAR DE LED 20W	UN	470	6,90	3.243,00	ELGIN
83	REATOR P LAMPADA VAPOR DE SODIO EXTERNO 400W X 220V	UN	300	59,88	17.964,00	GOODLUX
86	REFLETOR DE LED 30 W - HOLOFOTE PROVA D'ÁGUA - FRIO BIVOLT	UN	240	14,40	3.456,00	KIAN
94	LAMPADA 1000W X 220VB VAPOR METÁLICO	UN	220	65,00	14.300,00	KIAN
<b>VALOR TOTAL: R\$ 64.913,00</b>						

Sidrolândia – MS, 18 de novembro de 2024.

**ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS**

Pregoeiro

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

### Setor de Licitação

#### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024

O Município de Sidrolândia – MS, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAR UM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTEGRADO NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA**, de acordo com as especificações constantes do anexo I do Edital, apresentou o seguinte resultado:

Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	---------------	-----	-------	----------------------	-------------------

01	<p>PABX em nuvem com licença para até 200 ramais Linhas novas com pacote de minutos ilimitados fixo/fixo + fixo/móvel Brasil Aparelhos IP 10/100, com as seguintes características mínimas: Duas Contas SIP; 2 Linhas; 4 teclas sensíveis ao contexto com programação XML; Conferência de cinco vias; Tela LCD de 132 x 48 (2,41"); Discagem em com um clique; Suporte ao Idioma Português; Agenda para download (XML, LDAP, até 1.000 itens), chamada em espera, log de chamadas (até 6800 registros); Portas Ethernet de 10/100 Mbps, comutador duplo; Protocolos: SIP RFC3261, TCP/IP/UDP, IPV6, HTTP/HTTPS. Deverá ser apresentada em conjunto com a proposta documento folder/datasheet ou equivalente que ateste o atendimento aos requisitos estabelecidos. Apresentar Certificado de Homologação do equipamento. 30 Telefone IP 10/100/1000, características mínimas: Duas Contas SIP. 4 Linhas; 4 teclas sensíveis ao contexto com programação XML. Conferência de três vias. Tela LCD de 320 x 240 (2,4"); Suporta G.729A/B, G.711µ/a-law, G.726, G.722 (banda larga), G.723, iLBC, OPUS, DTMF em banda e fora de banda (em áudio, RFC2833, SIP INFO), VAD, CNG, AEC, PLC, AIB, AGC; Discagem com um clique. Suporte ao Idioma Português. Agenda para download (XML, LDAP, até 1.000 itens), chamada em espera, log de chamadas (até 1000 registros). Porta Ethernet de 10/100/100 Mbps com comutador duplo; Poe Integrado; Deverá ser apresentada em conjunto com a proposta documento folder/datasheet ou equivalente que ateste o atendimento aos requisitos estabelecidos. Apresentar Certificado de Homologação do equipamento. Telefone IP Dect sem fio, especificação mínima exigida: LCD TFT colorido 128x160; 2 (duas) teclas programáveis, 5 (cinco) teclas de navegação/menu, 4 (quatro) teclas exclusivas para as funções; Compatibilidade HAC com aparelhos auditivos; Codec G.722 para áudio em HD e codec G.726 para áudio de banda estreita, AEC, AGC, redução de ruído ambiente; Audio em HD; Conector para fones de 3,5 mm; Presilha removível para cinto; Deverá ser apresentado em conjunto com a proposta documento folder/datasheet ou equivalente que ateste o atendimento aos requisitos estabelecidos dos Base para Telefone sem fio, especificação mínima exigida: 05 (cinco) contatos por sistema; Possibilidade de até 05 (cinco) ramais de fones móveis por base; 3 (três) indicadores de LED: alimentação, rede, DECT; Botão de emparelhamento/paginação; 1 porta Ethernet de 10/100 Mbps com detecção automática; PoE integrado; Suportar SIP RFC3261, TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, HTTP/HTTPS, ARP/RARP, ICMP, DNS (registro A, SRV, NAPTR), DHCP, PPPoE, SSH, TFTP, NTP, STUN, SIMPLE, LLDP-MED, LDAP, TR-069, 802.1x, TLS, SRTP; Codecs de voz: G.711µ/a-law, G.723.1, G.729A/B, G.726-32, G.722, DTMF em banda e fora de banda (em áudio, RFC2833, SIP INFO), VAD, CNG, PLC; Agenda para download (XML, LDAP, até 1000 entradas); Log de chamadas de até 750 registros. Apresentar Certificado de Homologação e Datasheet. Licença de softphone para uso em computadores ou celulares Licença de solução de videoconferência para até 900 usuários simultâneos Licença de usuário para solução de chat corporativo Licença de Usuário para plataforma de comunicação com integração com o Whatsapp Licença de Administrador para solução de chat corporativo Pacote de Disparador via Whatsapp de 10.000 mensagens mensais. ATA Interfaces para Telefone: • Quatro (2) portas FXS RJ11 Interfaces de Rede: • Duas (2) portas RJ45 de 10/100/1000 Mbps Recursos de Telefonia: Identificador de Chamadas: • Exibição ou bloqueio do identificador de chamadas Chamada em Espera: • Flash: • Suporta chamada em espera Função de flash disponível Transferência: • Transferência assistida ou cega Encaminhamento: • Retenção: • Encaminhamento de chamadas Função de retenção de chamadas Não Perturbe: • Modo Não Perturbe Conferência: • Conferência de três vias Codecs de Voz: G.711: • iLBC: • G.723: • G.729A/B: • G.726: • G.711 com anexo I (PLC) e anexo II (VAD/CNG) Codec iLBC Codec G.723 Codec G.729A/B Codec G.726 T.38: • Suporte para fax T.38 Protocolos de Rede: TCP/IP/UDP; RTP/RTCP; HTTP/HTTPS; ARP/RARP; ICMP; DNS; DHCP; NTP; TFTP; TELNET; STUN; SIP: SIP (RFC3261); SIP over TCP/TLS; S RTP; TR-069 Segurança: Mídia SRTP Controle TLS/SIPS/HTTPS Gerenciamento: Syslog; Telnet; Gerenciamento remoto via navegador Web. Headset USB; Especificação a serem atendidas: Protetor auricular em espuma; Tubo de voz fixo; Monoauricular; Sistema com redução de ruídos e alta performance de áudio. Cabo flexível e durável. Apresentar datasheet</p>	MES	2.916	90,53	264.000,00
<b>R\$ 264.000,00</b>					

Sidrolândia – MS, 19 de novembro de 2024.

**ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS**

Pregoeiro

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

**Secretária Municipal de Educação****EDITAL DE CONVOCAÇÃO APM - ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL LEONIDA LA ROSA BALBUENA**

A presidente da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Leonida La Rosa Balbuena inscrita no CNPJ sob nº: 18.674.565/0001-10, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca a todos os membros da APM (Associação de Pais e Mestres) junto a comunidade escolar para Assembleia Geral, a ser realizada no dia 02/12/2024, às 09:00h, nas dependências da Escola Municipal Leonida La Rosa Balbuena, situada no Assentamento Jiboia, s/nº, zona rural de Sidrolândia, MS, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Formação e apresentação das chapas que concorrerão ao pleito do novo mandato da Diretoria da Associação de Pais e Mestres.

- Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Sidrolândia- MS, 19 de novembro de 2024.

Elizânia de Jesus Domingos

Presidente

Matéria enviada por Rodrigo Jhony Cabral

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº037/2024/SEAS**

**A CONTRATANTE,** "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A):** ESTER DE SOUZA COSTA

**OBJETO:** Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº037/2024/SEAS** firmado em 05/07/2024 para exercer a função de Orientador Social Zona Urbana .

Sidrolândia-MS, 12 de novembro de 2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e ESTER DE SOUZA COSTA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº047/2023/SEME**

**A CONTRATANTE,** " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A):** MARIZA QUEIROZ DE MORAES

**OBJETO:** Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº047/2023/SEME** firmado em 07/02/2023 para exercer a função de Zelador .

Sidrolândia-MS, 18 de novembro de 2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e MARIZA QUEIROZ DE MORAES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº004/2024/SEME**

**A CONTRATANTE,** " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A):** ELAINE CRISTINA GUARDIANO JAMAR

**OBJETO:** Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº004/2024/SEME** firmado em 16/01/2024 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais .

Sidrolândia-MS, 21 de novembro de 2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e ELAINE CRISTINA GUARDIANO JAMAR .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº070/2024/SEME**

**A CONTRATANTE,** " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A):** VANILDA APARECIDA DE ARRUDA CAMARGO

**OBJETO:** Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº070/2024/SEME** firmado em 15/01/2024 para exercer a função de Merendeira .

Sidrolândia-MS, 21 de novembro de 2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e VANILDA APARECIDA DE ARRUDA CAMARGO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº872/2024/SEME**

**TORNAR SEM EFEITO**

**A CONTRATANTE,** " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A):** LUCILENE MORAES CORREA

**OBJETO:** Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº872/2024/SEME** firmado em 02/10/2024 para exercer a função de Assistente de Educação Infantil .

Sidrolândia-MS, 18 de novembro de 2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e LUCILENE MORAES CORREA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº581/2024/SEME**

**TORNAR SEM EFEITO**

**A CONTRATANTE**, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: CATARINA MENDES FERREIRA

**OBJETO**: Resolver administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº581/2024/SEME** firmado em 01/03/2024 para exercer a função de Assistente de Educação Infantil .

Sidrolândia-MS, 18 de novembro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e CATARINA MENDES FERREIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº008/2022/SEME**

**A CONTRATANTE**, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: SONIA REGINA BARBOSA ALVES GARCIA

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº008/2022/SEME** firmado em 02/02/2022 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais .

Sidrolândia-MS, 30 de novembro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e SONIA REGINA BARBOSA ALVES GARCIA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia - Previlândia****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**

**CONTRATO Nº 19/2024**

**CONTRATANTE**: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA-MS (PREVILÂNDIA)

**CONTRATADA**: DANIEL DA SILVA PAGANOTTI LTDA

**OBJETO**: Aquisição de material permanente (mobiliário, equipamentos de informática, eletroeletrônicos e eletrodomésticos), para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social de Sidrolândia - Previlândia, conforme especificações estabelecidas no termo de referência.

Item	Código	Descrição	Unidade de fornecimento	Quant. a contratar	Valor Unitário	Valor Total
4	197.001.579	ARMÁRIO TIPO ARQUIVO 4 GAVETAS PADRÃO EXECUTIVO	UN	6	1.024,90	6.149,40
5	197.001.134	BEBEDOURO DE COLUNA	UN	2	864,98	1.729,96
6	213.002.002	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO	UN	1	1.224,00	1.224,00
7	220.001.675	CADEIRA DE ESCRITÓRIO COM PADRÃO DIRETOR	UN	12	734,99	8.819,88
8	220.002.011	CADEIRA DE RODAS MANUAL PESO SUPOSTADO ATÉ 90KG	UN	1	994,98	994,98
9	220.002.012	MACA HOSPITALAR FIXA SEM ORIFÍCIO COM SUPORTE DE PAPEL	UN	1	2.206,67	2.206,67
13	220.001.417	OTOSCÓPIO	UN	1	1.111,00	1.111,00
14	197.001.081	POLTRONA ESTOFADA COM PÉS TRAPEZOIDAL SUPORTA ATÉ 150KG	UN	2	694,00	1.388,00
17	220.001.036	WEBCAM FULL HD 1080P USB COM MICROFONE	UN	2	244,00	488,00
						<b>24.111,89</b>

**VALOR**: R\$ 24.111,89 (vinte e quatro mil, cento e onze reais e oitenta e nove centavos).

**PRAZO**: 12 meses.

**ASSINAM**:

Vanilda Borges Barbosa Viganó – pela Contratante

Daniel da Silva Paganotti - pela Contratada

**Sidrolândia/MS, 19 de outubro de 2024.**

Matéria enviada por Bárbara Liçarassa Merlo Fabricio

**Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia - Previlândia****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 18/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**

**CONTRATO Nº 18/2024****CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA-MS (PREVILÂNDIA)**CONTRATADA:** INNFO MASTER SEGURANCA DA INFORMACAO E COMERCIO LTDA**OBJETO:** Aquisição de material permanente (mobiliário, equipamentos de informática, eletroeletrônicos e eletrodomésticos), para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social de Sidrolândia - Previlândia, conforme especificações estabelecidas no termo de referência.

Item	Código	Descrição	Unidade de fornecimento	Quant. a contratar	Valor Unitário	Valor Total
3	197.001.365	ARMÁRIO DUAS PORTAS 4 PRATELEIRAS	UN	02	1.045,00	2.090,00
10	220.002.013	MESA DE ESCRITÓRIO EM FORMA DE L 150x120cm	UN	02	1.045,00	2.090,00
11	220.002.014	MESA DE ESCRITÓRIO PADRAO EXECUTIVO 1,20X60	UN	04	685,00	2.740,00
						<b>6.920,00</b>

**VALOR:** R\$ 6.920,00 (seis mil, novecentos e vinte reais)**PRAZO:** 12 meses.**ASSINAM:**

Vanilda Borges Barbosa Viganó – pela Contratante

Eduardo Alves de Oliveira - pela Contratada

**Sidrolândia/MS, 19 de novembro de 2024.**

Matéria enviada por Bárbara Liçarassa Merlo Fabricio

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº031/2024/SEME****A CONTRATANTE,** " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;**CONTRATADO(A):** CELINA GOMES DE SOUZA**OBJETO:** Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº031/2024/SEME** firmado em 16/01/2024 para exercer a função de Assistente de Educação Infantil .

Sidrolândia-MS, 21 de novembro de 2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e CELINA GOMES DE SOUZA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº848/2024/SEME****TORNAR SEM EFEITO****A CONTRATANTE,** " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;**CONTRATADO(A):** SIMONE PAWLOWSKY BENITES**OBJETO:** Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº848/2024/SEME** firmado em 21/08/2024 para exercer a função de Assistente de Educação Infantil .

Sidrolândia-MS, 18 de novembro de 2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e SIMONE PAWLOWSKY BENITES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Setor de Licitação****EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2019****PROC. ADM. Nº 4599/2019****INEXIGIBILIDADE Nº 13/2019****PARTES****Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**Contratada:** SANTANA E DEHN LTDA**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual, em concordância com Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Em face do aditamento de prazo, permanece inalterado o valor do contrato para o período aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 105/2019, por mais 04 (quatro) meses, com início no dia 18/10/24 e término no dia 17/02/2025.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.122.1300.2021 – Bloco de Gestão Pública

Fonte: 1.500.1002

Serviço de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 105/2019.

**CLÁUSULA SEXTA: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Sidrolândia – MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo. E, por assim estarem justos e acordados, em todos seus atos e termos, firmam as partes contratantes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam todos os seus efeitos legais e jurídicos.

**ASSINANTES**

**Contratante: ELAINE ALÉM DE BRITO**

**Contratado: SANTANA E DEHN LTDA**

Sidrolândia – MS, 17 de Outubro de 2024.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

**Procuradoria Jurídica****LEI MUNICIPAL N.º 2.222, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“ **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, REFERENTE AO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** ”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Vanda Cristina Camilo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação, referente ao Orçamento Programa de 2024 da Prefeitura Municipal de Sidrolândia no valor de R\$ 66.588,35 (sessenta e seis mil e quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos), conforme específica o Anexo I, desta Lei, nos termos do Inciso II do Art. 41, tendo como fonte o recurso previsto no Inciso II, § 1º do Art. 43, ambos da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 2º** Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentaria Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 19 de novembro de 2024 .

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

**ANEXO I****PROJETO DE LEI Nº24/2024****SUPLEMENTA****02.13.02 - Fundo Municipal de Saúde**

**10.302.1300.2024.0000 - Apoio, Manutenção ao Hospital Elmíria Silvério Barbosa**

**3.3.50.43 – Subvenções Sociais**

**Fonte de Recurso: 1.605 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. Recursos vinculados. Lei N.º 14.434, de 4 de agosto de 2022.**

**Ficha 1088**

**Total Geral R\$ 66.588,35**

**Obs.:** Portaria GM/MS Nº 5.638, DE 25 DE outubro DE 2024, que Dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de outubro, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-5.638-de-25-de-outubro-de-2024-592814199>

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 19 de novembro de 2024 .

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

## Procuradoria Jurídica

## LEI MUNICIPAL N.º 2.223, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

“ **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, REFERENTE AO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Vanda Cristina Camilo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação, referente ao Orçamento Programa de 2024 da Prefeitura Municipal de Sidrolândia no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme específica o Anexo I, desta Lei, nos termos do Inciso II do Art. 41, tendo como fonte o recurso previsto no Inciso III, § 1º do Art. 43, ambos da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 2º** Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentaria Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 19 de novembro de 2024 .

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

## ANEXO I

## SUPLEMENTA

02.13.02 - Fundo Municipal de Saúde  
10.302.1300.2030.0000 - Manut. Bloco Média e Alta Compl. Amb. e Hospitalar  
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.  
Ficha 929  
Total Geral R\$ 200.000,00

**Obs .: REPASSE FINANCEIRO DE CONTRAT/MS AGOSTO /2024 - PROJETO MAIS SAUDE – CIRURGIAS. Procedimentos realizados pela Sociedade Beneficente Dona Elmíria Silvério Barbosa, através do Terceiro Termo Aditivo ao Primeiro Termo de Contratualização 01/2023.**

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 19 de novembro de 2024 .

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

## Procuradoria Jurídica

## LEI MUNICIPAL N.º 2.224, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

“ **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, REFERENTE AO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Vanda Cristina Camilo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação, referente ao Orçamento Programa de 2024 da Prefeitura Municipal de Sidrolândia no valor de R\$444.703,68 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e setecentos e três reais e sessenta e oito centavos), conforme específica o Anexo I, desta Lei, nos termos do Inciso II do Art. 41, tendo como fonte o recurso previsto no Inciso II, § 1º do Art. 43, ambos da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 2º** Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentaria Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 19 de novembro de 2024 .

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

## ANEXO I

## SUPLEMENTA

02.13.02 - Fundo Municipal de Saúde  
10.302.1300.2030.0000 - Manut. Bloco Média e Alta Compl. Amb. e Hospitalar  
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.  
Ficha 928  
Total R\$ 248.417,97

02.13.02 - Fundo Municipal de Saúde  
10.302.1300.2030.0000 - Manut. Bloco Média e Alta Compl. Amb. e Hospitalar  
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.  
Ficha 929  
Total R\$ 196.285,71

**Total Geral: R\$ 444.703,68.**

**Obs.:** REPASSES REFERENTES AO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA E A SOCIEDADE BENEFICENTE DONA ELMIRIA SILVERIO BARBOSA, COM A INTERVENIÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, EM CONSONÂNCIA COM O PROGRAMA ESTADUAL DE CONTRATUALIZAÇÃO DOS HOSPITAIS PÚBLICOS E FILANTRÓPICOS DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE EM MATO GROSSO DO SUL - CONTRATMS.

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 19 de novembro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

### Procuradoria Jurídica

#### LEI MUNICIPAL N.º 2.225, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL REFERENTE AO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Vanda Cristina Camilo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial referente ao Orçamento Programa de 2024 da Prefeitura Municipal de Sidrolândia no valor de R\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais), conforme específica o Anexo I, desta Lei, nos termos do Inciso I do Art. 41, tendo como fonte o recurso previsto no Inciso III, § 1º do Art. 43, ambos da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 2º** Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, Plano Plurianual - PPA e a Lei Orçamentaria Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 19 de novembro de 2024 .

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

### ANEXO I

#### ANULA:

02.07.09 - Fundo Municipal de Direitos do Idoso  
08.241.6001.2042.0000 - Manutenção do Fundo dos Direitos dos Idoso  
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 2.500 - Recursos não vinculados  
Ficha 1138  
Total Geral R\$ 100.000,00  
02.07.09 - Fundo Municipal de Direitos do Idoso  
08.241.6001.2042.0000 - Manutenção do Fundo dos Direitos dos Idoso  
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 2.500 - Recursos não vinculados  
Ficha 1135  
Total Geral R\$ 209.000,00

#### SUPLEMENTA

02.07.09 - Fundo Municipal de Direitos do Idoso  
08.244.6001.2042.0000 - Manutenção do Fundo dos Direitos dos Idoso  
3.3.50.41 - Contribuições  
Fonte de Recurso: 2.500 - Recursos não vinculados  
Ficha 1147  
Total Geral R\$ 309.000,00

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 19 de novembro de 2024 .

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Tornar sem efeito a Portaria que menciona.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Tornar sem efeito a Portaria nº 1138/2024, de 13 de novembro de 2024, que exonerou **MARILENE SALTIVA CHAVES** do cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 40h.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos dezenove dias do mês de novembro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Câmara Municipal - Recursos Humanos**

**PORTARIA 219/2024**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

**PORTARIA 219/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo**, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Sidrolândia-MS, a converter em espécie, 15 (quinze) dias de férias do servidor **EDIONES MARCELINO GABRIEL**, matrícula 363/4, referente ao período aquisitivo de 11/01/2023 à 10/01/2024.

Art. 2º - Determinar que o gozo dos 15 dias restantes seja usufruído no período de 18/11/2024 à 02/12/2024.

Art. 3º - Determinar ao Departamento Financeiro que proceda ao pagamento do terço constitucional referente às férias do servidor no mês de novembro/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Presidente, Sidrolândia 18 de novembro de 2024.**

**OTACIR PEREIRA FIGUEREDO**

Presidente da Câmara

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

**Procuradoria Jurídica**

**PORTARIA 017/2024**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador OTACIR PEREIRA FIGUEREDO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara;

**CONSIDERANDO** o feriado do dia 20 de novembro de 2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção interna no espaço físico da Câmara Municipal de Sidrolândia-MS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Declarar ponto facultativo nos dias 21 e 22 de novembro de 2024, não havendo, portanto, expediente presencial na Câmara de Vereadores.

**Art. 2º** - Determinar a continuidade dos serviços essenciais ao regular funcionamento da Câmara via sistema, por e-mails e outros meios de comunicação já utilizados.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Gabinete do Presidente, Sidrolândia 19 de novembro de 2024.**

**OTACIR PEREIRA FIGUEREDO**

Presidente da Câmara de Sidrolândia

Matéria enviada por Camila Silva de Oliveira Zaidan

## DO OBJETIVO, TEMÁRIO

**Art. 1º** A 5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente (CMMA) será realizada no período de 26 de novembro de 2024 no Sindicato Rural de Sidrolândia, na rua Pernambuco, 360 – Centro.

**Art. 2º** A 5ª CMMA foi convocada em conformidade com a Portaria GM/MMA nº 1.079, de 10 de junho de 2024.

**Art. 3º** A 5ª CMMA constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a definição de propostas sobre Emergência Climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

**Art. 4º** A 5ª CMMA tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas com base na realidade local, e eleger pessoas delegadas para 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, nos termos da Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº1.079 DE JUNHO DE 2024., que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

**Art. 5º** A 5ª CMMA tem como tema "Emergência Climática" e está organizada em 5 eixos:

3. – Mitigação
4. – Adaptação e preparação para desastres III – Transformação Ecológica
1. – Justiça Climática
2. – Governança e Educação Ambiental

**Parágrafo único** . O documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, que reúne informações técnicas e conceituais sobre o tema e os eixos temáticos, é o ponto de partida dos trabalhos.

## CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 6º** A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da Conferência Municipal Meio Ambiente - CMMA, nomeada pelo poder público municipal com integrantes indicados pelo órgão responsável pelo meio ambiente, observando-se, na sua composição, os percentuais de representação de setores privados e da sociedade civil na Comissão Organizadora Nacional.

**Art. 7º** A 5ª CMMA será presidida pelo (gestor da pasta de ambiente). **Parágrafo único** na ausência do Gestor, a Comissão Organizadora será presidida pelo Diretor de Núcleo de Políticas Ambientais.

## CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

**Art. 8º** Poderá participar da Conferência Municipal do Meio Ambiente qualquer pessoa maior de 16 anos, devidamente inscrita, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

**Art. 9º** O credenciamento dos(as) participantes da 5ª CMMA será efetuado no dia 22 de novembro das 08:00 às 17:00 horas e tem como objetivo identificá- los(a) em categorias.

**Art. 10º** Na 5ª CMMA, os participantes serão credenciados em três categorias: I - Participante com direito a voz e voto;

1. - Convidados(as) com direito a voz; e
2. - Observadores(as) sem direito a voz e voto.

§1º Caso o município tenha Conselho Municipal de Meio Ambiente constituído, serão considerados Participantes Natos os seus Conselheiros titulares e suplentes.

§2º As pessoas descritas nos incisos II e III serão convidadas pela Comissão Organizadora Municipal ou Intermunicipal.

§3º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de pessoa delegada, deverá comprovar ser morador do município de Sidrolândia/MS, há pelo menos 02 (dois) anos.

**Art. 11º** As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

**Art. 12º** Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes da 5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as) e observadores (as).

## CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO

**Art. 13º** A 5ª CMMA deverá ser realizada observando a seguinte programação: Abertura e apresentação da programação; dinâmica sobre o Tema e os 5 Eixos detalhados no documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente; Grupos de Trabalhos por Eixos; Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho; Eleição de pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente.

**Parágrafo único** . O Regulamento ficará aberto para consulta pública no prazo de 11 de junho a 15 de dezembro de 2024 e validado pela Comissão Organizadora Municipal até o dia 26 de novembro de 2024.

## CAPÍTULO V DA DINÂMICA

**Art. 14º** A Dinâmica terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos, de que trata o artigo 5º.

## CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO TEMÁTICO

**Art. 15º** Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta cada um dos 5 Eixos da Conferência.

**Art. 16º** Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

**Art. 17º** Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas sobre o respectivo Eixo debatido.

**Art. 18º** As propostas construídas devem ser registradas por cada um dos grupos.

## CAPÍTULO VII

### DA PLENÁRIA FINAL

**Art. 19º** A Plenária Final é o momento de: Priorização das Propostas; e Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

**Art. 20º** As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

**Art. 21º** As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e priorizadas pelos participantes, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pela Comissão Organizadora Estadual.

**Art. 22º** Na Plenária Final terão direito a voto os (as) participantes devidamente credenciados (as) na 5ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos convidados (as) será garantido o direito a voz.

**Art. 23º** A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 propostas, de até 400 caracteres com espaço cada, sendo 2 por eixo temático.

**Art. 24º** Os resultados da Conferência Municipal do Meio Ambiente serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual por meio da Plataforma Brasil Participativo ou em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora Estadual.

## CAPÍTULO VIII

### DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS

**Art. 25º** Na Plenária Final, serão 10 eleitas pessoas delegadas para participar da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, conforme quantitativo e critérios definidos em regulamento da conferência, que estabelece a necessidade de garantir a representatividade adequada entre os delegados, incluindo a observância de critérios de gênero e etnia.

**Art. 26º** Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatas a pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente os participantes moradores de Sidrolândia/MS com tempo de moradia pelo menos 02 (dois) anos.

**Parágrafo único.** Os candidatos a pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

**Art. 27º** A escolha das 10 pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, entre participantes da 5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, deverá observar a seguinte composição:

50% de representantes da sociedade civil, assegurando que destes, no mínimo 1/5 sejam de povos/comunidades tradicionais e povos indígenas; 30% de representantes do setor privado; e 20% de representantes do poder público.

§ 1º. A escolha das pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Regulamento da Conferência Estadual do Meio Ambiente.

§ 2º. Serão eleitas 02 (duas) pessoas suplentes de pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual paritariamente.

§ 3º Para a escolha das pessoas delegadas titulares e suplentes será obrigatório observar a cota de no mínimo 50% de mulheres e de no mínimo 50% de pessoas negras.

**Art. 28º** A relação das pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual eleitas e suas respectivas suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 7 dias após a realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente.

**Parágrafo único.** Na impossibilidade de a pessoa delegada titular estar presente na Conferência Estadual, a respectiva pessoa suplente será convocada para exercer a representação do município.

## CAPÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 29º** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.

**Art. 30º** O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

**GASPAR MARTINS BARBOSA CAETANO**

Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Sidrolândia/MS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO

03.501.574/0001-31

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 215 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.2180***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$107.668,19 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>107.668,19</b>
02	07	37	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
	259	08.244.6001.2009.0000	Garantir, Proteger e Incluir	27.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	15	02	INST. DE PREV. DO SERV. PUBL. MUN. DE SIDR. - PREVILANDIA	
	1037	09.272.1400.2006.0000	Previdencia Própria	20.967,35
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 802 0000
		802	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	1191	09.272.1400.1183.0000	Previdencia Própria	59.200,84
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 802 0000
		802	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
<b>Anulação:</b>				
02	07	37	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
	249	08.244.6001.2009.0000	Garantir, Proteger e Incluir	-10.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	252	08.244.6001.2009.0000	Garantir, Proteger e Incluir	-1.000,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO

03.501.574/0001-31

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 215 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.2180**

02	07	37	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
	254	08.244.6001.2009.0000	Garantir, Proteger e Incluir		-4.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	257	08.244.6001.2009.0000	Garantir, Proteger e Incluir		-2.500,00	
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1	5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	273	08.244.6001.2019.0000	Garantir, Proteger e Incluir		-10.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	15	02	INST. DE PREV. DO SERV. PUBL. MUN. DE SIDR. - PREVILANDIA			
	1053	99.997.9999.9999.0000	Reserva de Contigência		-20.967,35	
		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	F.R. Grupo:	1	8020000
		802	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	1106	09.272.1400.2006.0000	Previdencia Própria		-59.200,84	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	2	8020000
		802	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

**-107.668,19**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLANDIA, 03 de outubro de 2024

VANDA CRISTINA CAMILO  
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO

03.501.574/0001-31

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 241 , DE 15 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.2180***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

## DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R\$397.259,12 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>397.259,12</b>
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO	
	29	04.122.5000.2400.0000	Apoio à Gestão Governamental	3.800,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	04	01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
	120	28.846.0000.2088.0000	Encargos Gerais do Municipio	17.300,00
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	116	02.062.3000.2236.0000	Assuntos Jurídicos	6.836,38
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	07	37	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
	249	08.244.6001.2009.0000	Garantir, Proteger e Incluir	3.642,74
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	251	08.244.6001.2009.0000	Garantir, Proteger e Incluir	208.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	259	08.244.6001.2009.0000	Garantir, Proteger e Incluir	4.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO

03.501.574/0001-31

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 241 , DE 15 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.2180**

02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO		
	353	04.122.5000.2043.0000	Apoio à Gestão Governamental	3.500,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	518	12.361.9002.2255.0000	Educação em Movimento	180,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	537	12.361.9002.2256.0000	Educação em Movimento	111.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 550 0000
		550	Transferência do Salário-Educação		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	586	12.365.9002.2268.0000	Educação em Movimento	16.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 550 0000
		550	Transferência do Salário-Educação		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
	779	10.122.1300.2021.0000	Saúde Perto de Você	23.000,00	
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO		
	37	04.122.5000.2400.0000	Apoio à Gestão Governamental	-3.800,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo: 1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	44	04.122.5000.2400.0000	Apoio à Gestão Governamental	-4.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo: 1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	04	01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO

03.501.574/0001-31

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 241 , DE 15 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.2180**

02	04	01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
	114	02.062.3000.2236.0000	Assuntos Jurídicos	-6.836,38	
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	05	01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
	122	04.124.4000.2038.0000	Sistema Municipal de Controladoria	-10.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	129	04.124.4000.2038.0000	Sistema Municipal de Controladoria	-7.300,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	07	07	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS		
	203	08.244.6001.2201.0000	Garantir, Proteger e Incluir	-133.000,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	07	37	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
	253	08.244.6001.2009.0000	Garantir, Proteger e Incluir	-75.000,00	
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	260	08.244.6001.2009.0000	Garantir, Proteger e Incluir	-3.642,74	
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	273	08.244.6001.2019.0000	Garantir, Proteger e Incluir	-4.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO		
	354	04.122.5000.2043.0000	Apoio à Gestão Governamental	-3.500,00	
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO

03.501.574/0001-31

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 241 , DE 15 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.2180**

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	517	12.361.9002.2255.0000	Educação em Movimento		-180,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	5001001
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	532	12.361.9002.2256.0000	Educação em Movimento		-45.000,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	1	5500000
		550	Transferência do Salário-Educação			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	564	12.365.9002.2035.0000	Educação em Movimento		-66.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	5500000
		550	Transferência do Salário-Educação			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	588	12.365.9002.2268.0000	Educação em Movimento		-8.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	5001001
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
	706	15.451.1201.1060.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos		-4.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
	766	10.122.1300.2021.0000	Saúde Perto de Você		-23.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	5001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

**-397.259,12**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLANDIA, 15 de outubro de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO

03.501.574/0001-31

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 241 , DE 15 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.2180**

VANDA CRISTINA CAMILO

PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO

03.501.574/0001-31

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 286 , DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.2180***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R\$4.755,65 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>4.755,65</b>
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	517	12.361.9002.2255.0000	Educação em Movimento	1.355,65
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	1150	12.361.9002.2255.0000	Educação em Movimento	3.400,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 550 0000
		550	Transferência do Salário-Educação	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	506	12.306.9002.2012.0000	Educação em Movimento	-1.355,65
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	1149	12.361.9002.2256.0000	Educação em Movimento	-3.400,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 2 5500000
		550	Transferência do Salário-Educação	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

**-4.755,65**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLANDIA, 13 de novembro de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO

03.501.574/0001-31

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 286 , DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.2180**

VANDA CRISTINA CAMILO

PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SONORA****GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER****PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS NO PROCESSO SIMPLIFICADO DE REMOÇÃO DOS MEMBROS DO MAGISTÉRIO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SONORA – MS**

A Gerente Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado na interposição dos recursos no Processo simplificado de remoção dos membros do magistério do Sistema Municipal de Ensino do Município de Sonora – MS.

CANDIDATO (A)	RAZÕES DO PEDIDO	SITUAÇÃO:
Laura Helena Rodrigues da Silva	Revisão de classificação	<b>Indeferido</b>

**Sonora- MS, 21 de novembro de 2024.**

Clotilde de Sousa Silva Castro

Gerente Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Membros da Comissão:**

Andréia Vânia Aparecida Barbosa

Bruna Patrícia de Jesus

Elizete Paulista Castro Pires

Renata Cristina Douglas

**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

ATA E CLASSIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DO PROCESSO DE REMOÇÃO DOS MEMBROS DO MAGISTÉRIO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SONORA-MS Nº 001/2024 APÓS INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, no período Matutino, reuniram-se nas dependências da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, situada na Rua da Alegria nº 46, Bairro Centro, as integrantes da GEMED, Bruna Patrícia de Jesus, Andréia Vânia Aparecida Barbosa, Elizete Paulista Castro Pires e Renata Cristina Douglas para realizar a análise das inscrições dos candidatos interessados nas vagas de remoção dos membros do magistério do sistema municipal de ensino do município de Sonora - MS.

Considerando que a vaga para o remanejamento externo, a pedido, entre membros do magistério, será realizada com vistas ao preenchimento claro de lotação existente em unidades de ensino, vedada a sua realização quando não houver vaga a ser preenchida. E considerando os critérios para classificação, temos:

**Art. 5º** - Para efeito de classificação será considerado o tempo de serviço prestado no cargo.

**Art. 6º** - Para efeito de desempate, nos casos do Art. 5º caput, prevalecerá:

I – Maior nível e classe;

II – Maior tempo de serviço no município de Sonora/MS, em caráter efetivo;

III – Idade, dando-se preferência ao mais idoso.

**PEDIDOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS**

Nome	Local de Origem	Cargo	Nova Localização	Colocação	Situação
Marilda do Carmo Angelelli	E.M José Guilherme Farinon	Pedagogia (1º ao 5º ano)	E.M Francesco Battista Giobbi	1º	Deferido
Clotilde de Sousa Silva Castro	CMEI Osório Valesis	Pedagogia (Ed. Infantil)	CMEI Francisco Giobbi	1º	Deferido
Juliana Furtado da Silva Vitola	CMEI Luciano Samúrio	Pedagogia (Ed. Infantil)	CMEI Francisco Giobbi	2º	Deferido
Lívia Santana Leite da Mata	CMEI Luciano Samúrio	Pedagogia (Ed. Infantil)	CMEI Paulo Henrique Zanin	1º	Deferido
Michelly Gomes Romero Baggio	CMEI Osório Valesis	Pedagogia (Ed. Infantil)	CMEI Paulo Henrique Zanin	2º	Deferido
Laura Helena Rodrigues da Silva	CMEI Luciano Samúrio da Silva	Pedagogia (Ed. Infantil)	CMEI Paulo Henrique Zanin	3º	Indeferido pelo quantitativo de vagas
Michelly Gomes Romero Baggio	CMEI Osório Valesis	Pedagogia (Ed. Infantil)	CMEI Paulo Henrique Zanin	4º	Indeferido pelo quantitativo de vagas
Ana Letícia Rainho Teixeira	CMEI Osório Valesis	Pedagogia (Ed. Infantil)	CMEI Paulo Henrique Zanin	5º	Indeferido pelo quantitativo de vagas
Vladiana Alves Carvalho	CMEI Osório Valesis	Pedagogia (Ed. Infantil)	CMEI Paulo Henrique Zanin	6º	Indeferido pelo quantitativo de vagas
Ana Maria da Silva Quirino	CMEI Luciano Samúrio	Pedagogia (Ed. Infantil)	CMEI Paulo Henrique Zanin	7º	Indeferido pelo quantitativo de vagas

Sonora-MS, 21 de novembro de 2024.

Clotilde de Sousa Silva Castro

Gerente Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

**Membros da Comissão:**

Andréia Vânia Aparecida Barbosa  
Bruna Patrícia de Jesus  
Elizete Paulista Castro Pires  
Renata Cristina Douglas

Matéria enviada por BRUNA PATRICIA DE JESUS

**PROCURADORIA MUNICIPAL****TERMO DE REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE SONORA**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.651.234/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Enelto Ramos da Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.566.517, expedida pela SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 492.177.041-72, vem, por meio do presente termo, **REVOGAR** a publicação do documento identificado como **Certidão de Regularização Fundiária – CRF nº 007/2024**, datado de 17 de junho de 2024, referente ao Loteamento Sol Nascente, com os registros e matrículas indicados no referido documento, cuja matéria foi publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, na edição nº 3618, de 26 de junho de 2024.

A presente revogação fundamenta-se na necessidade de elaboração e publicação individualizada de cada Certidão de Regularização Fundiária (CRF), em virtude de os referidos imóveis estarem submetidos ao processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E), conforme os requisitos estabelecidos pela legislação aplicável.

Como providências subsequentes, determino que sejam realizados os ajustes necessários para a emissão e publicação individual de cada CRF, atendendo aos critérios legais e garantindo a transparência e a segurança jurídica dos atos administrativos.

Determino ainda que esta revogação seja devidamente registrada e comunicada aos órgãos competentes, bem como publicada em meio oficial para que produza os efeitos legais necessários.

O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura.

Sonora/MS, 19 de novembro de 2024.

**Enelto Ramos da Silva**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" Nº 5593 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Exonerar o servidor BRAUDER BRUNO FERREIRA DE ANDRADE, matrícula 3109/2, do cargo em comissão de GERENTE DE NUCLEO III, símbolo DAS-4, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado na Gerência de Fomento e Desenvolvimento Econômico.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data.

**ENELTO RAMOS DA SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" Nº 5594 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Exonerar a servidora JACQUELINE SOUZA DA SILVA, matrícula 2321/2, do cargo em comissão de GERENTE DE NUCLEO III, símbolo DAS-4, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência de Saúde.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data.

**ENELTO RAMOS DA SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" Nº 5595 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Exonerar a servidora LAIS NOGUEIRA DOS SANTO, matrícula 3946/1, do cargo em comissão de GERENTE DE NUCLEO III, símbolo DAS-4, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência de Saúde.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data.

**ENELTO RAMOS DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

---

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" Nº 5596 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Exonerar o servidor NEDINO JOSÉ ARAÚJO, matrícula 3762/2, do cargo em comissão de COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, símbolo DAS-3, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado na Gerência de Fomento e Desenvolvimento Econômico.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data.

**ENELTO RAMOS DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

---

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" Nº 5597 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Exonerar a servidora NOEMIA APARECIDA DOS SANTOS, matrícula 2845/2, do cargo em comissão de GERENTE DE NUCLEO III, símbolo DAS-4, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência de Saúde.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data.

**ENELTO RAMOS DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

---

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" Nº 5598 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Exonerar a servidora PAMELA APARECIDA PEIXOTO CAMPOS, matrícula 2469/3, do cargo em comissão de GERENTE DE NUCLEO III, símbolo DAS-4, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência de Saúde.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data.

**ENELTO RAMOS DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

---

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" Nº 5599 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Exonerar a servidora LUIZA EDUARDA LOPES SILVA REIS, matrícula 3450/3, do cargo em

comissão de GERENTE DE NUCLEO III, símbolo DAS-4, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência de Administração.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data.

**ENELTO RAMOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO "P" Nº 5600 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Exonerar a servidora THAIS EVANGELISTA DA SILVA, matrícula 3360/2, do cargo em comissão de GERENTE DE NUCLEO III, símbolo DAS-4, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência de Administração.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data.

**ENELTO RAMOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

**Prefeitura Municipal de Sonora MS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2024**  
**PROCESSO Nº 155/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024**

**Partes: MUNICÍPIO DE SONORA - MS, GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA.**

**OBJETO:** Aquisição parcelada de mobiliários para escritório, em atendimento a solicitação da Gerência Municipal de Administração do município de Sonora-MS, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

**VALOR TOTAL: R\$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais).**

A presente ARP tem vigência será de 01 (um) ano, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

**DATA: 14/11/2024.**

**Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA** - Prefeito Municipal de Sonora – MS, **TUANY PETHRA DE SOUZA RODRIGUES** - Ger. Mun. de Saúde e **GUSTAVO COSTA ARAUJO** – representante legal da contratada.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

**Prefeitura Municipal de Sonora MS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2024**  
**PROCESSO Nº 155/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024**

**Partes: MUNICÍPIO DE SONORA - MS, GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa 52.682.802 JOSIANE FERREIRA MARTINS PETRY.**

**OBJETO:** Aquisição parcelada de mobiliários para escritório, em atendimento a solicitação da Gerência Municipal de Administração do município de Sonora-MS, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

**VALOR TOTAL: R\$ 37.199,40 (trinta e sete mil, cento e noventa e nove reais e quarenta centavos).**

A presente ARP tem vigência será de 01 (um) ano, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

**DATA: 14/11/2024.**

**Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA** - Prefeito Municipal de Sonora – MS, **TUANY PETHRA DE SOUZA RODRIGUES** - Ger. Mun. de Saúde e **JOSIANE FERREIRA MARTINS PETRY** – representante legal da contratada.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

## Prefeitura Municipal de Sonora MS

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2024

## PROCESSO Nº 155/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024

**Partes:** MUNICÍPIO DE SONORA - MS, GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa SEAOPEN REFRIGERACAO E MOVEIS LTDA.

**OBJETO:** Aquisição parcelada de mobiliários para escritório, em atendimento a solicitação da Gerência Municipal de Administração do município de Sonora-MS, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

**VALOR TOTAL: R\$ 20.470,00 (vinte mil e quatrocentos e setenta).**

A presente ARP tem vigência será de 01 (um) ano, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

**DATA: 14/11/2024.**

**Assinam:** ENELTO RAMOS DA SILVA - Prefeito Municipal de Sonora – MS, TUANY PETHRA DE SOUZA RODRIGUES - Ger. Mun. de Saúde e ALEX CARDOSO – representante legal da contratada.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

## Prefeitura Municipal de Sonora MS

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2024

## PROCESSO Nº 155/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024

**Partes:** MUNICÍPIO DE SONORA - MS, GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa THIMALU COMÉRCIO, INDÚSTRIA & SERVIÇOS LTDA - ME.

**OBJETO:** Aquisição parcelada de mobiliários para escritório, em atendimento a solicitação da Gerência Municipal de Administração do município de Sonora-MS, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

**VALOR TOTAL: R\$ 16.950,00 (dezesesseis mil e novecentos e cinquenta).**

A presente ARP tem vigência será de 01 (um) ano, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

**DATA: 14/11/2024.**

**Assinam:** ENELTO RAMOS DA SILVA - Prefeito Municipal de Sonora – MS, TUANY PETHRA DE SOUZA RODRIGUES - Ger. Mun. de Saúde e THIAGO VLAMIR FERNANDES BORTOLETTO – representante legal da contratada.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

## NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2024

## PROCESSO Nº 170/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 032/2024

**Partes:** MUNICÍPIO DE SONORA, GERENCIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER e a empresa EVOLUCE COMERCIO DE LIVROS E SERVIÇOS EDITORIAIS LTDA.

**OBJETO:** Aquisição de material pedagógico didático e paradidático de atividades complementares, direcionados à Pré-Escola.

**Valor Total:** R\$ 302.246,00 (trezentos e dois mil duzentos e quarenta e seis reais).

**Vigência:** O prazo de vigência deste Contrato tem início na data de 19/11/2024 e encerramento em 19/03/2025;

**Data:** 19/11/2024.

**Assinam:** ENELTO RAMOS DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL, CLOTILDE DE SOUSA SILVA CASTRO – GER. MUNICIPAL DE EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER e RHAYANE SOUZA FANAIA - Representante legal da Empresa.

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

## PROCURADORIA MUNICIPAL

## LEI Nº 1.148, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI de Sonora/MS, para o período de 2025/2035”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA/MS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Sonora/MS aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Sonora/MS, nos termos do anexo único desta Lei, com a finalidade de garantir a proteção integral, a promoção e defesa da criança de zero a seis anos enquanto sujeito de direito, de acordo com os princípios da Declaração Universal dos Direitos da Criança.

§ 1º Os documentos do Anexo Único desta Lei, destinam-se a orientar os programas, projetos e ações voltados para crianças de zero a seis anos, desenvolvidos no âmbito do município de Sonora/MS.

§ 2º Os programas, projetos e ações das Gerências Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Assistência Social e Trabalho, se integrarão de forma intersetorial nas ações finalísticas voltadas para as crianças de zero a seis anos de idade.

§ 3º O Plano Municipal pela Primeira Infância atende às determinações constantes no Plano Nacional pela Primeira Infância e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 4º São consideradas como ações finalísticas voltadas para crianças de zero a seis anos:

I - Crianças com saúde;

II - Educação infantil;

III - As famílias e as comunidades das crianças;

IV - Assistência social às famílias com crianças na primeira infância;

V - Convivência familiar e comunitária às crianças vítimas de violação de direitos: acolhimento institucional, apadrinhamento afetivo, família acolhedora, adoção;

VI - Do direito de brincar ao brincar de todas as crianças;

VII - A criança e o espaço, a cidade e o meio ambiente;

VIII - Crianças e infâncias diversas: políticas e ações para as diferentes infâncias;

IX - Enfrentando às violências contra as crianças;

X - Assegurando o documento de cidadania a todas as crianças;

XI - Protegendo as crianças contra a pressão consumista;

XII - Evitando a exposição precoce das crianças aos meios de comunicação e ao uso de telas digitais;

XIII - Evitando acidentes na primeira infância;

XIV - A criança e a cultura;

XV - O sistema de justiça e a criança;

XVI - Objetivos de desenvolvimento sustentável para e com as crianças;

XVII - As empresas e a primeira infância;

XVIII - O direito à beleza.

Art. 2º O Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Sonora/MS será implementado no período de dez anos, compreendido entre 2025 a 2035.

Art. 3º. Fica constituído o Comitê Municipal Intersetorial Permanente para Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município Sonora/MS que será integrado por dois representantes, sendo um titular e um suplente dos seguintes órgãos e instituições:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Conselho Tutelar;

III - Conselho Municipal de Saúde;

IV - Conselho Municipal de Educação;

V - Conselho Municipal de Assistência Social;

VI - Câmara dos Vereadores;

VI - Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

VIII - Gerência Municipal de Saúde;

IX - Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho;

X - Gerência Municipal de Obras e serviços;

XI - Gerência Municipal de Desenvolvimento Econômico e Fomento;

XII - Gerência Municipal de Planejamento e Finanças;

Art. 4º Será de responsabilidade das Gerências Municipais de Educação, de Saúde, de Assistência Social, e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente avaliar a execução do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), estabelecendo os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas, realizando, anualmente, a revisão ou atualização das ações do PMPI, pautada nos indicadores estabelecidos.

Art. 5º A Prefeitura Municipal de Sonora/MS, deverá a cada ano, no período de elaboração da Lei Orçamentária Anual, apresentar as suas metas de resultado e seu respectivo Plano de Ação para a efetivação das diretrizes e dos objetivos do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI).

Art. 6º As ações constantes do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Sonora/MS nortearão a adequação de ações no Plano Plurianual como ações transversais aos objetivos, às metas e aos programas, e norteará eventuais revisões.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das receitas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 1º de janeiro de 2025.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GABRIEL DO OESTE**

Procuradoria Jurídica

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO ata 09****Credenciamento nº 001/2024****Processo Licitatório nº 197/2024****Processo Administrativo nº 28404/2024****Objeto:** Credenciamento de profissionais médicos, na forma de plantão, para atender Unidade Básica de Saúde do Bairro Fênix, com a finalidade de atender as demandas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**Diante da apresentação de propostas por interessados no credenciamento médico e com fundamento no parecer da Procuradoria Jurídica, cumpridas as etapas previstas na Lei nº 14.133/2021 e decreto 3.016/2023, **DECIDO:****Homologar** o resultado da ata 009-2024 em relação à empresa **G. BALZAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº: 570.010.376/0001-02, credenciada para o item 001 e 002**, por preencher os requisitos legais para o credenciamento.

São Gabriel do Oeste - MS, 18 de novembro de 2024.

**VALDECIR MALACARNE**Vice-Prefeito no Exercício de cargo de Prefeito Municipal  
(Decreto Legislativo Nº 130, de 12 de novembro de 2024)

Matéria enviada por GASPARINO FAVERO NETO

**PREFEITURA****DECRETO P 526/2024****Decreto "P" Nº 526/2024****PMSGO-GAB****18 de novembro de 2024.****Dispõe Sobre Abertura de Vaga Para Cargo Público Municipal e dá Outras Providências.****O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007, e

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 001/2020, de 02/04/2020, item 1.4 – " Os candidatos aprovados e classificados neste Concurso Público terão precedência na nomeação em relação aos candidatos que porventura venham a ser aprovados e classificados, no mesmo cargo que se habilitaram, em concursos públicos realizados posteriormente à homologação deste certame. ";

CONSIDERANDO a existência de candidatos classificados no Concurso Público aguardando a convocação para preenchimento de vaga;

**Decreta:****Art. 1º.** Fica aberta 01 (uma) vaga para o cargo de Agente de Serviço Público, na função de Técnico de Enfermagem – 08 horas/diárias, do Quadro Permanente da Prefeitura, para imediato provimento.**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de novembro de 2024.

**VALDECIR MALACARNE****Vice-Prefeito no exercício de cargo de Prefeito Municipal  
(Decreto Legislativo Nº 130, de 12 de novembro de 2024)**

Matéria enviada por Natalia Webler

**PREFEITURA****DECRETO P 527/2024****Decreto "P" Nº 527/2024****PMSGO-GAB****19 de novembro de 2024.****Nomear Aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2020, Homologado em 22.12.2021.****O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,**Resolve:****Art. 1º.** Nomear aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2020, homologado em 22.12.2021, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
21º	Valeria Dias do Nascimento	Agente de Serviço Público	Técnico de Enfermagem	08 horas/diárias

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 19 de novembro de 2024.

**VALDECIR MALACARNE**

**Vice-Prefeito no exercício de cargo de Prefeito Municipal  
(Decreto Legislativo Nº 130, de 12 de novembro de 2024)**

Matéria enviada por Natalia Webler

**Procuradoria Jurídica**

**DECRETO Nº 3.362/2021 PMSGO–GAB 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe Sobre nova Denominação da “Casa do Trabalhador” e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel Do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Considerando os excelentes serviços prestados ao Município de São Gabriel do Oeste, em especial no desenvolvimento de suas atividades junto à “Casa do Trabalhador” por um longo período,

DECRETA :

**Art. 1º** Passa a denominar-se “ CASA DO TRABALHADOR MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SOARES NOGUEIRA”, o espaço ocupado pelos servidores municipais para o desenvolvimento de suas atividades de atendimento ao público em suas diversas atividades..

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, autorizada a implantar a placa de identificação descrita no Art. 1º do presente Decreto..

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 19 de novembro de 2024.

**VALDECIR MALACARNE**

**Vice-Prefeito no cargo de Prefeito Municipal  
(Decreto Legislativo nº 130, de 12 de novembro de 2024)**

Matéria enviada por LEONARDO DE OLIVEIRA SILVEIRA

**Procuradoria Juridica**

**Decreto nº 3.363/2024**

**PMSGO–GAB**

**19 de novembro de 2024.**

**Regulamenta a licitação na modalidade leilão para a alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis, bem como a atividade de Leiloeiro Administrativo, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 14.133 , de 1º de abril de 2021, no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Município de São Gabriel do Oeste/MS .**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso das atribuições legais que lhe confere a [Lei Orgânica](#) deste Município,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Fica regulamentada a licitação na modalidade leilão para a alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis de que trata a Lei Federal nº [14.133](#), de 1º de abril de 2021, no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Município de São Gabriel do Oeste/MS, e a atividade de Leiloeiro Administrativo.

**§ 1º** A utilização da modalidade leilão na forma eletrônica, pelos órgãos e pelas entidades de que trata o caput deste artigo, é obrigatória, salvo se, excepcionalmente, for comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem dessa forma para a Administração Pública Municipal, hipótese em que será adotada a forma presencial.

**§ 2º** Na hipótese excepcional de leilão sob a forma presencial a que refere o § 1º deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas e lances deverá observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº [14.133](#), de 2021, bem como o procedimento previsto neste Decreto, no que couber.

**§ 3º** Caso opte-se pela realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a Administração deverá selecioná-lo mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão, com adoção de critério de julgamento de maior desconto para as comissões a serem cobradas, utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados.

**CAPÍTULO II**

**DO LEILOEIRO ADMINISTRATIVO**

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Administração e Finanças indicará e o Prefeito designará, mediante Decreto, os Leiloeiros Administrativos e Equipe de Apoio.

**§ 1º** É vedado o pagamento de taxa de comissão aos servidores designados de que trata o caput deste artigo.

§ 2º A equipe de apoio constante no caput deste artigo será a designada para atuar nos processos licitatórios, se couber.

**Art. 3º** Compete ao Leiloeiro Administrativo o poder decisório sobre os atos da fase externa do Leilão, cabendo à Equipe de Apoio somente a prestação da assistência necessária para a instrução do procedimento nesta fase.

**Art. 4º** O Leiloeiro Administrativo poderá requisitar todos os documentos e informações necessários à execução e conclusão da fase externa do Leilão.

**Art. 5º** A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto prevista no inciso IV do art. 71, da Lei Federal nº [14.133](#), de 2021, será feita pelo Prefeito Municipal.

### CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO

#### Seção I

##### Das Etapas

**Art. 6º** A realização do leilão observará as seguintes etapas sucessivas:

fase preparatória;  
publicação do edital;  
abertura da sessão pública e envio de lances;  
julgamento;  
fase recursal;  
pagamento pelo licitante vencedor;  
adjudicação e homologação.

#### Seção II

##### Da Fase Preparatória

**Art. 7º** A fase preparatória do leilão consiste nos atos de planejamento que antecedem a publicação do edital e tem por objetivo atender às exigências para a alienação de bens da Administração Pública Municipal impostas no art. 76, Lei Federal nº [14.133](#), de 2021, bem como nas Leis e atos normativos municipais.

§ 1º Compete ao servidor ou setor responsável pela gestão patrimonial do órgão ou entidade municipal ou comissão criada para o leilão a abertura de processo administrativo eletrônico e sua instrução com os documentos preparatórios contendo as informações mencionadas no art. 31, § 2º, da Lei Federal nº [14.133](#), de 2021.

§ 2º O processo administrativo devidamente instruído deverá ser previamente submetido à apreciação do Prefeito Municipal ou do titular da entidade da administração indireta, o qual deverá autorizar o prosseguimento da alienação e encaminhar o processo à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

§ 3º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá restituir o processo ao órgão ou entidade Municipal demandante caso verifique a necessidade de complementação, correção ou esclarecimento dos documentos e informações acerca dos bens a serem leiloados.

§ 4º Após a verificação da conformidade dos documentos da fase preparatória ou de seu saneamento, deverá ser elaborado o instrumento convocatório.

#### Seção III

##### Do Edital

**Art. 8º** O edital conterá as informações descritas no § 2º do art. 31, da Lei Federal nº [14.133](#), de 2021, bem como os seguintes elementos:

- o critério de julgamento das propostas pelo maior lance;
- o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento e poderá ser obtido o edital.

§ 1º A adoção do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances referida no inciso II deste artigo deve ser previamente justificada durante a fase preparatória, pelo órgão ou entidade demandante.

§ 2º Após a elaboração da minuta do Edital, o processo administrativo será encaminhado à Procuradoria do Município para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, a qual será dispensada na hipótese de utilização de minuta de edital padronizada pelo órgão de assessoramento jurídico, conforme autoriza o § 5º do art. 53 da Lei Federal nº [14.133](#), de 2021.

§ 3º O leilão não exigirá registro cadastral prévio, salvo o credenciamento no sistema eletrônico da disputa, e não terá fase de habilitação, podendo, entretanto, a Administração Municipal exigir do licitante vencedor o pagamento de caução, na forma do Edital, quando houver previsão em lei ou regulamento municipal ou em razão de opção do órgão ou entidade requisitante, devidamente motivada.

#### Seção IV

##### Da Divulgação do Edital

**Art. 9º** O leilão será precedido da divulgação do edital nos seguintes meios, nos termos do art. 54, Lei Federal nº [14.133](#), de 2021:

3. no sítio eletrônico oficial do Município;  
mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do sistema onde ocorrerão o recebimento das propostas e a disputa de lances,

ressalvada a regra disposta no art. 176 da Lei 14.133/2021;

no Diário Oficial do Município;

afixação em local de ampla circulação de pessoas na sede da Prefeitura Municipal em seu Quadro de Mural.

**Parágrafo único.** Além da divulgação de que trata o caput deste artigo, o edital poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação.

#### Seção V

#### Das Impugnações e Dos Pedidos de Esclarecimento

**Art. 10.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, na forma prevista no edital, observado o disposto no art. 164 da Lei Federal nº [14.133](#), de 2021.

#### Seção VI

#### Do Sistema Eletrônico

**Art. 11.** A forma eletrônica da modalidade leilão de que trata este Decreto ocorrerá por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Administração Municipal, cujo endereço eletrônico deverá ser obrigatoriamente informado no Edital e na sua divulgação.

**Parágrafo único.** O sistema de que trata o caput deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

#### Seção VII

#### Do Licitante

**Art. 12.** O licitante interessado em participar do leilão eletrônico deverá se credenciar previamente no sistema eletrônico, dentro do prazo previsto no edital.

**Parágrafo único.** O credenciamento de que trata o caput deste artigo constitui requisito indispensável para a participação na licitação, responsabilizando-se o licitante por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Superintendência de Aquisições Governamentais a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**Art. 13.** O licitante, após a divulgação do edital, encaminhará a proposta inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública do leilão eletrônico.

**Art. 14.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### CAPÍTULO IV

#### DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

**Art. 15.** O prazo fixado para abertura do leilão e envio de lances não será inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados da data do último ato de divulgação do edital entre os meios previstos no art. 9º deste Decreto.

**Art. 16.** A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será aberto para o envio de lances públicos e sucessivos pelo período fixado no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**Art. 17.** O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao maior já ofertado, o sistema irá convocar primeiramente os licitantes para que ofertem novo lance, caso não haja lance ofertado, o sistema realizará sorteio de forma aleatória.

§ 2º O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**Art. 18.** Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

### CAPÍTULO V

#### DO JULGAMENTO

**Art. 19.** Encerrado o procedimento de envio de lances, será realizada a verificação da conformidade da proposta, devendo-se considerar vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo estipulado pela Administração Pública Municipal para arrematação.

**Art. 20.** Na hipótese de venda de bens imóveis, será concedido o direito de preferência a que se refere o art. 77 da Lei Federal nº [14.133](#), de 2021.

### CAPÍTULO VI

#### DO RECURSO

**Art. 21.** Qualquer licitante poderá, imediatamente após o término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, na forma prevista no edital.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, na forma prevista no edital, observado o prazo previsto no inciso I do § 1º do art. 165 da Lei Federal nº [14.133](#), de 2021.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, observado o disposto no § 4º do art. 165 da Lei Federal nº [14.133](#), de 2021.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput deste artigo, importará na decadência desse direito, e o Leiloeiro Administrativo estará autorizado a declarar o licitante vencedor.

§ 4º O recurso interposto em face dos atos e decisões proferidas pelo Leiloeiro deverá observar o disposto no § 2º do art. 165 da Lei Federal nº [14.133](#), de 2021.

## CAPÍTULO VII DO PAGAMENTO

**Art. 22.** Após a declaração do vencedor, o Leiloeiro certificará o pagamento, na forma prevista no edital, o qual poderá ser realizado parceladamente na alienação de imóveis, desde que haja previsão em lei e que conste no edital.

§ 1º Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, facultar-se-á ao Leiloeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

§ 2º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 1º deste artigo, o Leiloeiro, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pelo Município para arrematação, poderá:

1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo do preço do arrematante vencedor;
2. aceitar as condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## CAPÍTULO VIII DA HOMOLOGAÇÃO

**Art. 23.** Encerradas as etapas de recurso e do pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto licitado e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº [14.133](#), de 2021.

## CAPÍTULO IX DA TRANSFERÊNCIA DO BEM

**Art. 24.** Após a homologação, serão realizados os trâmites necessários à transferência do bem ao arrematante.

**Parágrafo único.** Os contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em notas de tabelião, cujo teor deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

## CAPÍTULO X DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Art. 25.** O licitante vencedor estará sujeito:

às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº [14.133](#), de 2021, sem prejuízo de outras legislações aplicáveis;

à perda de caução, se houver, em favor da Administração Pública Municipal.

**Parágrafo único.** Revertendo o bem a novo leilão, não será admitida a participação do licitante vencedor, conforme disposto no art. 897 da Lei Federal nº [13.105](#), de 16 de março de 2015, que instituiu o Código de Processo Civil.

## CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 26.** Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o descrito em edital, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**Art. 27.** A Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá expedir normas complementares necessárias à execução das disposições deste Decreto.

**Art. 28.** Os prazos previstos neste Decreto serão contados na forma prevista no art. 183 da Lei Federal nº [14.133](#), de 2021.

**Art. 29.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**VALDECIR MALACARNE**  
**Vice-Prefeito no cargo de Prefeito Municipal**  
**(Decreto Legislativo nº 130, de 12 de novembro de 2.024)**

Matéria enviada por GASPARINO FAVERO NETO

## PREFEITURA PORTARIA 018/24

### PORTARIA Nº 018/24

DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECIFICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alexandre Pierezan, Secretário de cultura, desporto e turismo do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica a Servidora Neila Barbosa Alves Ibanhes, matrícula 6467, designada para exercer a função de fiscal do Processo Administrativo nº 38631/24, Contrato nº 0291/24, cujo objeto do presente contrato é a Contratação da empresa CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – 20.906.966/0001-08, para realização de show a ser apresentado pela Dupla “FIDUMA E JECA” na data de 30/11/2024, durante o acendimento das luzes do Projeto Luzes do Cerrado

- 2024 no Município de São Gabriel do Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo (SECDT), conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas, no Aviso e seus anexos, com as seguintes obrigações :

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV - notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. São Gabriel do Oeste/MS, 18 de novembro de 2024.

Alexandre Pierezan

Secretário de cultura, desporto e turismo

Matéria enviada por NEILA BARBOSA ALVES IBANHES

## PREFEITURA PORTARIA 019/24

### PORTARIA Nº 019/24

DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECIFICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alexandre Pierezan, Secretário de cultura, desporto e turismo do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica o Servidor José Omar Justino da Silva Junior, designado para exercer a função de fiscal do Processo Administrativo nº 39042/24, Contrato nº 0292/24, INEXIGIBILIDADE nº 031/2024, cujo objeto do presente contrato é a Contratação da empresa C E R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 13.713.200/0001-19, para realização de shows a ser apresentado pela Dupla "CLAYTON E ROMÁRIO" na data de 21/12/2024, durante a o encerramento do Projeto Luzes do Cerrado - 2024 no Município de São Gabriel do Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo (SECDT), conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas, no Aviso e seus anexos, com as seguintes obrigações:

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV - notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a

fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 19 de novembro de 2024.

Alexandre Pierezan

Secretário de cultura, desporto e turismo

Matéria enviada por NEILA BARBOSA ALVES IBANHES

## PREFEITURA

### RESOLUÇÃO SMS Nº 106/2024

#### RESOLUÇÃO SMS Nº 106/2024

#### DESIGNA SERVIDOR (A) PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, edita a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** – Ficam o(a)s servidor(a)es **DANIELA CARLA TOLOTTI LINK** e **MAIARA RAMOS DA SILVA** designado(a) s para exercer a função de Fiscal dos contratos nº 278, 279, 280, 281, 282/2024, Pregão Eletrônico nº 091/2024, Processo Administrativo nº 35631/2024, Processo Licitatório nº 577/2024, cujo objeto refere-se a aquisição de equipamentos odontológicos e materiais permanentes em atendimento a Atenção Básica e Saúde Buca conforme Resolução nº 169/SES, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente com as empresas **ECOPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, F. COMM COMÉRCIO DISTRIBUIDORA LTDA, ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, M.A COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, O.P QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP**, com as seguintes obrigações:

**I** – anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**II** – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

**III** – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

**IV** – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

**V** – receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

**VI** – entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

**§1º** – O Departamento de Licitações deverá disponibilizar o termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

**§2º** – O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

**§3º** – O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

**Artigo 2º** – O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Artigo 3º** – A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

**Artigo 4º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 31/10/2024.

São Gabriel do Oeste/MS, 19 de novembro de 2024.

**DULCINEIA APARECIDA MUNHOZ VAL**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" nº 173/2024

Matéria enviada por Michele Pagnussat

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAQUARUSSU****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO RESERVA DE PROFISSIONAIS  
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NAS ÁREAS DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL- PSS Nº 005/2024****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.****EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO em conjunto com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, na Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019 alterada pela Lei Municipal nº 648/2024 de 29 de outubro de 2024, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições de candidatos para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) visando à constituição do Banco Reserva de Profissionais para Contratação Temporária nas áreas da Saúde e Assistência Social, conforme estabelecido neste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com a Comissão Organizadora constituída pelo Decreto Municipal Nº 149/2024.

1.2. O presente edital tem por objetivo a constituição do Banco Reserva de Profissionais da área de Saúde e Assistência Social, a ser utilizado na Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público.

1.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado para a constituição do Banco Reserva de Profissionais da área de Saúde e Assistência Social destina-se exclusivamente à formação de cadastro de reserva, de modo que a convocação será realizada de acordo com a demanda existente na Rede Municipal de Saúde e Assistência Social, não garantindo àquele que nele for aprovado, direito subjetivo à contratação.

**2. DAS FUNÇÕES E DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO****2.1. SAÚDE**

2.1.1. Da função, da jornada de trabalho, da remuneração, das atribuições e competências básicas:

<b>Função:</b>	<b>ENFERMEIRO (UBS/PSF e HOSPITAL, ver item 3.8.)</b>
<b>Jornada de Trabalho:</b>	40 (quarenta) horas semanais (segunda à sexta) e/ou regime de plantão a ser realizado na Unidade Básica de Saúde/PSF e/ou Hospital Municipal.
<b>Vagas</b>	4 vagas para o Hospital Municipal 1 vagas para a UBS/PSF
<b>Remuneração (40 horas semanais), Nível X, Classe A, conforme LC 068/2024):</b>	R\$ 3.858,27
<b>Atribuições Básicas (Lei 397/2013):</b>	Planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em postos de saúde, hospitais, unidades assistenciais e ambulatoriais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública; executar atividades complementares de apoio ao médico no tratamento de doentes; cuidados e educação sanitária de doentes e gestantes; aplicar medicamentos e orientar e supervisionar serviços de enfermagem preventiva e serviços de grupos, coordenar os trabalhos das unidades básicas de saúde e do programa da saúde da família e todo o disposto em sua regulamentação profissional.
<b>Requisitos (Lei 397/2013):</b>	Curso superior completo com habilitação na área específica e registro no COREN.

<b>Função:</b>	<b>FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO (UBS/PSF e HOSPITAL, ver item 3.8.)</b>
<b>Jornada de Trabalho:</b>	40 (quarenta) horas semanais (segunda à sexta) a ser realizada na Unidade Básica de Saúde/PSF e Hospital Municipal
<b>Vagas</b>	2
<b>Remuneração (40 horas semanais), Nível X, Classe A, conforme LC 068/2024):</b>	R\$ 3.858,27
<b>Atribuições Básicas (Lei 397/2013):</b>	Recepcionar e identificar o paciente, apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde; atuar em equipe multiprofissional assegurando a assistência terapêutica universalizada na promoção, proteção e recuperação da saúde da população, em seus aspectos individuais e coletivos; desenvolver atividades de planejamento, pesquisa, manipulação, produção, controle de qualidade, vigilância epidemiológica, farmacológica e sanitária dos medicamentos e produtos farmacêuticos; atuar no controle e gerenciamento de medicamentos e correlatos (políticas de saúde e de medicamentos); prestar assistência farmacêutica na dispensação e distribuição de medicamentos e correlatos envolvendo revisão, atualização, inspeção e fiscalização, elaboração de laudos técnicos e a realização de perícias técnico-legais relacionadas com atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; atuar na seleção (padronização) compra (licitação e opção técnica), armazenamento e distribuição de medicamentos e correlatos; atuar no controle de qualidade, iniquidade e eficácia dos medicamentos; desenvolver atividades de formação e educação; facilitar o acesso e participação do paciente e seus familiares no processo de tratamento, incentivando o auto - cuidado e as práticas de educação em saúde; participar do planejamento, coordenação e supervisão de atividades desenvolvidas na instituição por estagiários e voluntários; atuar na comunidade através de ações intersectoriais e todo o disposto em sua regulamentação profissional.
<b>Requisitos (Lei 397/2013):</b>	Curso superior completo com habilitação na área específica e registro no CRF.

<b>Função:</b>	<b>FISIOTERAPEUTA</b>
<b>Jornada de Trabalho:</b>	30 (trinta) horas semanais (segunda à sexta) a ser realizada na Unidade Básica de Saúde/PSF.
<b>Vagas</b>	1

<b>Remuneração (30 horas semanais), Nível X, Classe A, conforme LC 068/2024):</b>	R\$ 3.858,27
<b>Atribuições Básicas (Lei 397/2013):</b>	Execução de métodos e técnicas fisioterápicas com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente, definir procedimentos fisioterápicos de acordo com prescrição médica e no caso de internados observando os prontuários para acompanhamento e todo o disposto em sua regulamentação profissional.
<b>Requisitos (Lei 397/2013):</b>	Curso superior completo com habilitação na área específica e registro no CREFITO.

<b>Função:</b>	<b>PSICÓLOGO</b>
<b>Vagas</b>	1
<b>Jornada de Trabalho:</b>	40 (quarenta) horas semanais (segunda à sexta) a ser realizada na Unidade Básica de Saúde.
<b>Remuneração (40 horas semanais), Nível X, Classe A, conforme LC 068/2024):</b>	R\$ 3.858,27
<b>Atribuições Básicas (Lei 397/2013):</b>	Desenvolver programas de ajustamento psicossocial no contexto organizacional. Traçar perfil psicológico. Desenvolver métodos e técnicas de psicologia organizacional. Coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico. Colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptados. Realizar entrevistas complementares. Propor soluções convenientes para os problemas de desajuste escolar, profissional e social. Colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária e na avaliação de seus resultados. Atender a portadores de deficiência mental e sensorial ou portadores de desajuste familiar ou escolar, encaminhando-os à escolas ou classes especiais. Emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares. Desenvolver, aplicar e manter atualizados programas nas áreas de treinamento, recrutamento e seleção de pessoal e de avaliação de desempenho. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e com sua especialidade, que venham a ser solicitadas por seus superiores.
<b>Requisitos (Lei 397/2013):</b>	Curso superior completo com habilitação na área específica e registro no CRP.

<b>Função:</b>	<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UBS/PSF e HOSPITAL, ver item 3.8.)</b>
<b>Jornada de Trabalho:</b>	40 (quarenta) horas semanais (segunda à sexta) e/ou regime de plantão a ser realizado na Unidade Básica de Saúde/PSF e/ou Hospital Municipal.
<b>Vagas</b>	6 vagas para o Hospital Municipal 2 vagas para a UBS/PSF
<b>Remuneração (40 horas semanais), Nível VII, Classe A, conforme LC 068/2024):</b>	R\$ 2.314,96
<b>Atribuições Básicas (Lei 397/2013):</b>	Prestar assistência ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação, supervisão das atividades e na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica; participar de programas de prevenção e acompanhamento de doenças, através de visitas domiciliares previstas no Programa de Saúde da Família; auxiliar na tabulação de dados para relatórios de produtividade do Programa de Saúde da Família; assistir ao Enfermeiro na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; prestar cuidados integrais a pacientes em unidades de maior complexidade técnica, sob a supervisão do Enfermeiro, tais como Centro Cirúrgico, Emergência, Hematologia, Hemodinâmica, Hemodiálise, Neonatologia, Obstetrícia, Oncologia, Sala de Recuperação Pós-Anestésica, Urgência, Unidade de Terapia Intensiva e Unidade Intermediária; executar tratamentos prescritos e de rotina nas unidades de internação sob a supervisão do Enfermeiro, tais como: preparo da pele para cirurgia; aspiração do trato respiratório; cuidados com traqueotomia (aspiração, higiene, curativa e troca de cadarço); cuidados e administração de dieta por sondas; remoção de sondas gástricas, entérica e vesical; controle e cuidados com Nutrição Parenteral Total (NPT); colocação de sonda retal; instalação de soro para irrigação vesical contínua; enema por colostomia; medir drenagem e refazer vácuo dos drenos; retirada de drenos simples de vácuo; curativos em flebotomia, cateter subclávia, "shunt" arteriovenoso, diálise peritonial; punção intravenosa por cânula com mandril; executar tarefas referentes à conservação, validade e aplicação de vacinas; realizar e proceder a leitura de testes para aferição de glicemia capilar; realizar o fechamento parcial do controle hídrico; verificar e anotar a Pressão Venosa Central (PVC); limpeza, montagem e troca dos circuitos e filtros dos respiradores, integrar a equipe de saúde; executar outras tarefas afins.
<b>Requisitos (Lei 397/2013):</b>	Curso superior completo com habilitação na área específica e registro no COREN.

## 2.2. ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.2.1. Da função, da jornada de trabalho, da remuneração, das atribuições e competências básicas:

<b>Função:</b>	<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>
<b>Jornada de Trabalho:</b>	30 (trinta) horas semanais (segunda à sexta).
<b>Vagas</b>	1
<b>Remuneração (30 horas semanais), Nível X, Classe A, conforme LC 068/2024):</b>	R\$ 3.858,27
<b>Atribuições Básicas (Lei 397/2013):</b>	Prestar serviços de assistência social a indivíduos e grupos, identificando e analisando problemas e necessidades materiais, psicológicas ou de outra ordem. Analisar, elaborar e executar projetos sociais; implementar as políticas sociais no Município em todas as esferas. Fazer o atendimento direto aos indivíduos e famílias, elaborar laudo social quando solicitado, acompanhar a colocação de crianças e adolescentes em casas de acolhimento. Executar outras tarefas afins, especialmente aquelas vinculadas a programas, projetos e atividades desenvolvidas em parceria com outras esferas de governo e todo o disposto em sua regulamentação profissional, e nas políticas públicas de acordo com a LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social), visando as políticas dos programas sociais vigentes no país em parceria com outras esferas de governo. Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional.
<b>Requisitos (Lei 397/2013):</b>	Curso superior completo com habilitação na área específica e registro no CRESS.

<b>Função:</b>	<b>AGENTE SOCIAL</b>
<b>Jornada de Trabalho:</b>	de 40 (quarenta) horas semanais (segunda à sexta).
<b>Vagas</b>	3

<b>R e m u n e r a ç ã o</b> (40 horas semanais), Nível V, Classe A, conforme LC 068/2024):	R\$ 2.057,74
<b>A t r i b u i ç ã o e s</b> <b>Básicas (Lei 397/2013):</b>	Realizar o atendimento, organizar as atividades e monitorar a participação dos atendidos; participar da elaboração do planejamento de atividades lúdicas e pedagógicas voltadas para o fortalecimento de vínculos familiares e acompanhar os atendidos inclusive em seus domicílios, tudo em consonância com os regulamentos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e do MDS - Ministério do Desenvolvimento Social.
<b>Requisitos (Lei 397/2013):</b>	Ensino Médio Completo

<b>Função:</b>	<b>PSICOPEGAGOGO</b>
<b>Jornada de Trabalho:</b>	40 (quarenta) horas semanais (segunda à sexta).
<b>Vagas</b>	1
<b>R e m u n e r a ç ã o</b> (40 horas semanais), Nível X, Classe A, conforme LC 068/2024):	R\$ 3.858,27
<b>A t r i b u i ç ã o e s</b> <b>Básicas (Lei 397/2013):</b>	Intervenção para a solução dos problemas de aprendizagem com enfoque nos indivíduos de instituições do ensino público bem como nos programas voltados a Assistência Social; Utilização de métodos, técnicas e instrumentos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; Apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais; Consultoria e assessoria psicopedagógicas objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem; Realização de diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de Psicopedagogia.
<b>Requisitos (Lei 397/2013):</b>	Curso Superior completo com especialização na área da psicopedagogia.

<b>Função:</b>	<b>PSICOLOGO</b>
<b>Vagas</b>	1
<b>Jornada de Trabalho:</b>	40 (quarenta) horas semanais (segunda à sexta) a ser realizada na Rede de Assistência Social (CRAS)
<b>R e m u n e r a ç ã o</b> (40 horas semanais), Nível X, Classe A, conforme LC 068/2024):	R\$ 3.858,27
<b>A t r i b u i ç ã o e s</b> <b>Básicas (Lei 397/2013):</b>	Desenvolver programas de ajustamento psicossocial no contexto organizacional. Traçar perfil psicológico. Desenvolver métodos e técnicas de psicologia organizacional. Coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico. Colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptados. Realizar entrevistas complementares. Propor soluções convenientes para os problemas de desajuste escolar, profissional e social. Colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária e na avaliação de seus resultados. Atender a portadores de deficiência mental e sensorial ou portadores de desajuste familiar ou escolar, encaminhando-os à escolas ou classes especiais. Emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares. Desenvolver, aplicar e manter atualizados programas nas áreas de treinamento, recrutamento e seleção de pessoal e de avaliação de desempenho. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e com sua especialidade, que venham a ser solicitadas por seus superiores.
<b>Requisitos (Lei 397/2013):</b>	Curso superior completo com habilitação na área específica e registro no CRP.

2.3. Os candidatos devem comprovar os requisitos obrigatórios no ato da inscrição, anexando os documentos necessários (formação e registro profissional quando necessário) no campo específico do questionário.

### 3. DO CADASTRAMENTO

3.1. As inscrições online serão realizadas a partir das 07 horas do dia 19 de novembro de 2024 até as 13 horas do dia 29 de novembro de 2024, (horário local), no link abaixo, que também será disponibilizado no site da prefeitura " <https://www.taquarussu.ms.gov.br> "

**I – Inscrição PSS 005/2024: <https://forms.gle/KGSkz2Hrq4CY11Vv7>**

3.2. Para realizar a inscrição, o candidato **DEVERÁ FAZER LOGIN COM UMA CONTA DO GOOGLE**, tendo em vista que serão anexados os documentos comprobatórios da formação acadêmica e da prova de títulos, que serão armazenados automaticamente em uma conta do Google Drive do Executivo Municipal.

3.3. Durante a inscrição, conforme item 3.2, **DEVERÃO** ser anexados na questão específica o certificado de formação profissional necessário para exercer o cargo selecionado, acompanhado do comprovante de registro no conselho de classe (ambos obrigatórios, cuja ausência resultará na desclassificação do candidato), bem como os documentos e certificados para pontuação na prova de títulos (GRADUAÇÃO, CURSOS e TEMPO DE SERVIÇO), todos os documentos deverão estar em um **ÚNICO ARQUIVO PDF**

3.4. Os documentos anexados devem ser digitalizados a partir dos originais, no caso de certificados de cursos online, também devem ser anexados os sites para verificação da veracidade dos documentos.

3.5. Após preencher o formulário online com os devidos anexos o candidato deverá clicar na opção **ENVIAR** para a conclusão de sua inscrição, recebendo no e-mail informado, a confirmação da mesma.

3.6. Será permitido ao candidato inscrever-se para apenas **UMA FUNÇÃO**, desde que detenha o requisito exigido para tanto (é obrigatório anexar o certificado de graduação), as inscrições realizadas sem a apresentação dos requisitos obrigatórios serão consideradas **INVÁLIDAS**.

3.7. No caso de inscrições em duplicidade ou em funções diferentes, só será considerada válida a **ÚLTIMA INSCRIÇÃO REALIZADA**.

3.8. Para o cargo/função de **ENFERMEIRO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM e FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**, será disponibilizada duas opções distintas de inscrição conforme local de trabalho, Unidade Básica de Saúde – UBS/ Programa Saúde da Família – PSF e Hospital Municipal. O candidato deverá escolher o local desejado no ato da inscrição.

3.8.1. Caso a lista de candidatos aprovados seja insuficiente para determinado local de trabalho (Hospital ou UBS/ PSF) a Secretaria de Saúde poderá contratar os candidatos restantes da outra lista de inscritos (Hospital ou UBS/

PSF).

3.9. As informações prestadas no preenchimento do formulário são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados pelo candidato, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação de sua inscrição, e responsabilização segundo os ditames legais.

3.10. As inscrições só serão validadas com a apresentação da formação correspondente à área em que o candidato se inscreveu.

3.11. Os organizadores do Processo Seletivo publicarão no Diário oficial do município bem como na página da prefeitura a relação nominal dos candidatos inscritos no PSS.

3.12. A relação com os nomes dos candidatos cujas inscrições forem deferidas ou indeferidas está prevista para ser publicada no Diário Oficial do Município no dia 17 de dezembro de 2024, separada por cargos e em ordem alfabética.

3.13. Após a publicação, o candidato que se sentir prejudicado terá 03 (três) dias úteis, para apresentar recurso, fundamentado com fatos e dados.

#### **4. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR (PROVA DE TÍTULOS)**

4.1. Os candidatos deverão atentar-se que no ato da inscrição online, os títulos deverão ser anexados obrigatoriamente em formato PDF, conforme item 3.4., em único arquivo legível e sem rasuras, no local indicado para cada item, não sendo necessária autenticação dos referidos documentos.

4.1.2. Os documentos anexados que não estiverem de acordo com o item 4.1 serão anulados.

4.2. O candidato deverá anexar Certificado de formação na área pretendida e comprovante de registro no respectivo Conselho quando exigido.

4.3. Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

4.4. Não serão aceitos documentos que não expressem com clareza, o objetivo do evento, carga horária, conteúdo programático, registro e que não tenha relação com a função pretendida.

4.5. Os títulos enviados serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando a comissão examinadora do processo seletivo no direito de excluí-lo da seleção, caso seja comprovado inverdade nos dados fornecidos, falsidade nos certificados apresentados ou a omissão de informações requeridas pela mesma.

4.6. Serão considerados válidos, para fins de contagem de pontuação, os títulos de curso de aperfeiçoamento apresentados e emitidos de outubro de 2019 até outubro de 2024.

4.7. Após a efetivação da inscrição online, o candidato receberá no e-mail cadastrado cópia dos dados fornecidos como confirmação da inscrição, devendo verificar o Lixo Eletrônico ou SPAM caso não encontre na caixa de entrada do e-mail.

4.8. O prazo para o envio dos títulos será respeitado rigorosamente o estabelecido no item 3.1, e o candidato que realizar a inscrição on-line e não anexar os títulos, pontuará zero na classificação final.

4.9. A relação com os nomes dos candidatos classificados com pontuação total, deferidos ou indeferidos está prevista para ser publicada no Diário Oficial do Município no dia 10 de janeiro de 2025, por ordem de classificação na função de atuação escolhida pelo candidato.

4.10. Após a publicação, o candidato que se sentir prejudicado terá 02 (dois) dias úteis, para apresentar recurso, fundamentado com fatos e dados. Em seguida o Poder Executivo Municipal publicará a homologação do resultado final, prevista para o dia 15 de janeiro de 2025

#### **5. DA SELEÇÃO**

5.1. Serão selecionados os candidatos de acordo com a pontuação obtida, mediante comprovação documental de titulação e capacitação, cujo nome conste na relação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024, para a constituição do Banco Reserva de Profissionais para Contratação Temporária nas áreas da Saúde e Assistência Social, divulgado no Diário Oficial do município.

5.2. A relação dos candidatos será de acordo com a pontuação obtida após a contagem dos títulos enviados pelos.

5.3. Caso haja empate na classificação, no desempate serão observados respectivamente os seguintes critérios:

I- Maior tempo de serviço na função;

II- Maior idade.

#### **6. DOS IMPEDIMENTOS**

**6.1.** São impedidos de atuarem na função temporária o interessado que:

a) estiver afastado por motivo de licença médica da própria saúde ou para acompanhar pessoa da família, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge ou outras licenças;

b) for ocupante de cargo ou emprego público que implique em acumulação ilícita;

c) estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;

d) servidor que esteja respondendo ou possuir condenação administrativa, com trânsito em julgado;

e) militar;

f) com indisponibilidade de horário para cumprimento de carga horária integral do respectivo cargo;

g) profissional que já fora contratado temporariamente por excepcional interesse público e não obedecer ao requisito da temporalidade (interstício de 30 dias sem vínculo após 24 meses de contratação) dos vínculos com o serviço público nos termos da Lei Municipal 516/2019, alterada pela Lei Municipal nº 648/2024, conforme orientação do TCE/MS e inciso IX do artigo 37 da CF;

h) demais impedimentos previstos em Lei.

## 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os candidatos aprovados serão convocados através de Edital, de acordo com a ordem de classificação no PSS, para ocupar temporariamente as funções para as quais não existam servidores efetivos suficientes ou para ocupar as vagas de profissionais efetivos:

- a) que se encontrem no exercício de cargos comissionados no Poder Executivo Municipal;
- b) nas hipóteses de licenças e afastamentos previstos em lei.

7.2. Os candidatos serão contratados através de Portaria para atuarem de forma temporária, de acordo com a classificação do edital e as vagas existentes.

7.3. O candidato que não comparecer no prazo estabelecido no Edital de Convocação, não tiver interesse na contratação ou desistir posteriormente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado através de Edital devidamente publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul.

7.4. A contratação terá vigência por prazo determinado de no máximo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

7.5. A Portaria explicitará a função a ser desempenhada, o local, o prazo, o valor, a forma de remuneração e a carga horária a ser cumprida.

7.6. Fica vedada a contratação de pessoas para os cargos que regem esse Edital, que nos últimos 24 (vinte e quatro) meses mantiveram vínculo através de Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público via PSS, sem interrupção de 30 (trinta) dias com o município de Taquarussu.

7.7 Não se aplica a cláusula anterior se houver a interrupção do vínculo com o município de Taquarussu pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ininterruptos, nos termos legais da Lei 648/2024 que altera o §3º do art. 3º e adiciona o §4º do art. 3º da lei municipal 516/2019.

7.8. O candidato convocado deverá apresentar cópia legível e sem rasuras dos referidos documentos, acompanhados dos ORIGINAIS para conferência e autenticação, sendo:

- a) Diploma nos casos de funções de nível superior, Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar no caso de exigência de Ensino Médio;
- b) Registro Geral de Identificação – RG;
- c) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Título de eleitor com respectivo comprovante de quitação eleitoral da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- e) Estar quite com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- f) Número do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
- g) Comprovante de residência;
- h) Carteira de trabalho;
- i) Certidão de nascimento ou casamento, ou ainda, de casamento com averbação quando divorciado;
- j) Declaração de bens (apenas documento original conforme modelo anexo);
- k) Declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública (apenas documento original conforme modelo anexo);
- l) Comprovante de conta bancária;
- m) Atestado médico de boa saúde física e mental, emitido por Médico do Trabalho;
- n) Certidão de 1º grau, ações cíveis e criminais (Poder Judiciário Tribunal de Justiça MS);
- o) Certidão de distribuição da Justiça Federal, ações cíveis e criminais (abrangência Tribunal Regional Federal da 3ª Região)
- p) Certificado de Registro no respectivo Conselho de Classe (carteira de registro profissional).

7.9. Os candidatos serão Contratados Temporariamente por Excepcional Interesse Público, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, a eles serão assegurados os direitos estabelecidos no art. 9º da Lei Municipal Nº 516/2019 bem como as responsabilidades e penalidades impostas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei 079/97.

## 8. DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O profissional terá sua contratação rescindida:

- a) quando ocorrer a ocupação da vaga por candidato aprovado em concurso público;
- b) no retorno à atividade, do servidor efetivo substituído;
- c) quando não apresentar desempenho satisfatório de suas funções, comprovado mediante apresentação de relatório elaborado e assinado pela Chefia imediata e Secretário da Pasta;
- d) a pedido próprio;
- e) quando houver extinção do posto de trabalho;
- f) por conveniência administrativa.

9.1.1. Nos casos previstos nas alíneas “a”, “b”, “e” e “f”, o candidato continuará na lista de Classificados e terá a preferência em eventual nova contratação temporária que vier a ser necessária durante o ano.

## 9. PONTUAÇÃO

9.1. A pontuação dos títulos será de acordo com os seguintes critérios.

I - Diploma ou Certificado escolar de Graduação em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação-MEC, desde que não seja pré-requisito para a função/cargo pretendido - valendo 2,5 (dois pontos e meio) pontos por

Certificado – máximo de 02 (dois) certificados - Total máximo de pontos - **5,0 (cinco) pontos.**

II - Certificado ou Declaração de Pós-Graduação na função pretendida (exceto para as funções de nível médio), nível Especialização, em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com carga horária mínima de 360 horas – valendo 5 (cinco) pontos por certificados – máximo de 02 (dois) certificados - Total máximo de pontos - **10 (dez) pontos.**

III - Certificado ou Declaração de Pós-graduação, nível Mestrado na função pretendida (exceto para as funções de nível médio) com cópia da ata de defesa em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com carga horária mínima de 360 horas - máximo 01 Certificado - Total máximo de pontos - **15 (quinze) pontos.**

IV - Certificado ou Declaração de Pós-graduação, nível Doutorado na função pretendida (exceto para as funções de nível médio), com cópia da ata de defesa em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com carga horária mínima de 360 horas - máximo 01 Certificado - Total máximo de pontos - **20 (vinte) pontos.**

V. Cursos de formação na área pretendida, com carga horária mínima de 20 horas, emitidos de 01/10/2019 até 31/10/2024, tendo o valor de 1 (um) ponto a cada 20 horas, totalizando o limite máximo de soma de 200 horas. Total máximo **10 (dez) pontos.**

VI - Declaração de Tempo de Serviço na função pretendida prestado em entidades públicas e/ou privadas localizadas no município de Taquarussu/MS, 3,0 (três) pontos para cada ano (365 dias ou 12 meses); e/ou Declaração de Tempo de Serviço na função pretendida prestado em entidades públicas e/ou privadas localizadas em outros municípios 1,5 (um, vírgula cinco) ponto para cada ano (365 dias ou 12 meses). Sendo no máximo **40,0 (quarenta) pontos** (considerando a somatória do tempo de serviço prestado no município de Taquarussu e fora dele). Períodos fracionados inferiores a 12 meses ou 365 dias não serão computados.

9.2. Nos casos previstos no inciso VI, observa-se que quando houver concomitância de tempo de serviço entre dois ou mais municípios ou entidades, o candidato, obrigatoriamente, deverá fazer opção apenas pelo tempo de serviço referente a apenas um município ou entidade.

## **10. DA VIGÊNCIA**

10.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, conforme necessidade do Poder Executivo Municipal.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Os profissionais inscritos no Processo Seletivo Simplificado que não obedecerem ao requisito da temporalidade dos vínculos com o serviço público, conforme o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, bem como da Lei Municipal nº 516/2019, alterada pela Lei Municipal 648/2024, ou tiverem algum outro impedimento temporário no momento da contratação, serão reclassificados no final da lista pela comissão organizadora.

11.2. Havendo prorrogação do PSS o candidato retornará à sua classificação original, de forma que sua eventual contratação será precedida de verificação a respeito da existência ou não do impedimento que ocasionou sua reclassificação;

11.3. Após analisar o recurso, a Secretaria competente e a Comissão Organizadora emitirão parecer no prazo de 48 horas.

11.4. O candidato será declarado desistente em caso de não comparecimento no prazo estabelecido no Edital de Convocação, sendo dispensada a assinatura de termo de desistência, bastando a comissão organizadora do processo atestar a desistência, lavrando-a em ata. Neste caso, o Edital deverá constar o motivo da desistência, sendo publicado no Diário Oficial do Município.

11.5. As Secretarias de Saúde e/ou Assistência Social, poderão a qualquer tempo, para efeito de análise e seleção, solicitar informações e/ou esclarecimentos aos classificados no presente Processo Seletivo Simplificado.

11.6. A classificação final do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, não assegura aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado obedecendo à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Taquarussu-MS, 18 de novembro de 2024.

---

**JOSIMAR DE MATOS SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

---

**CLEIDE SOARES DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por JÉSSICA NAYARA BARBOSA MORAES

---

## **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DOCENTE TEMPORÁRIA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO 004/2024**

#### **EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE TAQUARUSSU/MS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, na Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 648/2024 de 30 de outubro de 2024, na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010 e no Decreto nº 66 de 30 de junho de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições de candidatos para o Processo Seletivo

Simplificado (PSS) visando à constituição do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária, a ser utilizado na concessão de aulas complementares e convocação de professores em regime de suplência para a Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025, conforme estabelecido neste edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura em conjunto com a Comissão Organizadora constituída pelo Decreto Municipal Nº 148/2024 .

1.2. O presente edital tem por objetivo a constituição do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária, a ser utilizado na concessão de aulas complementares e convocação de professores em regime de suplência para a Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025.

1.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado para a constituição do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária destina-se exclusivamente à formação de cadastro de reserva, de modo que a convocação será realizada de acordo com a demanda existente na Rede Municipal de Ensino, não garantindo àquele que nele for aprovado, direito subjetivo à convocação.

### 2. DA FUNÇÃO DOCENTE TEMPORÁRIA E DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONVOCAÇÃO

2.1. Da função, da jornada de trabalho, da remuneração, das atribuições e competências básicas:

<b>Função:</b>	Função Docente Temporária	
<b>Jornada de Trabalho:</b>	Até 20 (vinte) horas semanais, podendo, na falta de professores habilitados chegar a 40 (quarenta) horas semanais. Considera-se para efeito de lotação que a convocação/aula complementar poderá ser realizada em carga horária inferior a este limite e estar distribuída entre os turnos matutino e vespertino, de acordo com as necessidades e interesse da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura .	
<b>Remuneração (para 20 horas semanais conforme LC 062/2022):</b>	Licenciatura plena	3.014,86
	Pós-Graduação	3.130,81
	Mestrado	3.246,77
	Doutorado	3.362,72
<b>Atribuições Básicas:</b>	Atuar na Educação Básica nas etapas do Ensino Infantil e Fundamental; planejar e ministrar as aulas em conformidade com o Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul , o Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal Irene Linda Ziole Crivelli e Centro de Educação Infantil Esmeralda Carvalho Cunha, bem como as legislações inerentes ao exercício do cargo/função; diagnosticar as dificuldades de aprendizagem dos estudantes e propor estratégias de melhorias; avaliar o desempenho dos estudantes por meio de estratégias e instrumentos, com intuito de melhorar a aprendizagem; contribuir para a elevação dos níveis da qualidade do ensino ofertado na unidade escolar da Rede Municipal de Ensino; colaborar com as atividades da escola em articulação com as famílias e com a comunidade; participar das formações continuadas ofertadas pela unidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes e demais atribuições previstas no Regimento Escolar; participar e colaborar com a execução de projetos propostos pelas escolas supramencionadas e Semec, sobretudo o cumprimento do regimento escolar da escola de lotação.	
<b>Competências básicas para o exercício da função docente temporária:</b>	Ter domínio dos conhecimentos da área de atuação; estimular o estudante à construção contínua do conhecimento; estimular a participação do estudante nas atividades nos diversos ambientes de aprendizagens e nas avaliações externas ; garantir o desenvolvimento do conteúdo do componente curricular; proporcionar um ambiente saudável que possibilite o aprendizado; estar em contínuo aperfeiçoamento; manter postura ética, respeito, trabalho em equipe e compromisso no ambiente de trabalho; expressar-se com clareza; administrar conflitos, envolver-se em atividades realizadas na/pela escola; manter proximidade com o estudante criando vínculos afetivos com ele e a família; cumprir rigorosamente carga horária de trabalho	

2.1.1. Os valores das remunerações constantes no quadro do subitem 2.1, correspondem à jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais com base na classe inicial do seu nível de formação, sendo que o valor a ser recebido pelo Profissional Docente Temporário será calculado proporcionalmente à quantidade de horas/aulas efetivamente atribuídas no ato da convocação. Para o Professor Efetivo, as aulas complementares serão calculadas conforme a Classe e Nível do cargo efetivo.

2.2. A realização do Processo Seletivo Simplificado visa a atender às demandas de profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, nas etapas de Ensino Infantil e/ou Fundamental, decorrentes de necessidade temporária, de excepcional interesse público, na forma e nas situações previstas na legislação pertinente, relativas aos Componentes Curriculares:

Componente Curricular	Requisito de Escolaridade
Arte	Licenciatura Plena em Arte ou Educação Artística
Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física (Registro CREF)
Língua Estrangeira - Inglês	Licenciatura Plena em Letras (Habilitação Português/Inglês/Literatura)
Educação Infantil e/ou Anos Iniciais	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior
Educação Especial – Deficiência Visual	Ter licenciatura plena e pós-graduação lato sensu em deficiência visual
Educação Especial – Intérprete de libras	Ter licenciatura plena e certificado de proficiência para tradução e interpretação de libras.
Educação Especial – Outros	Especialização em Educação Especial, Neuropsicopedagogia, Transtorno do Espectro Autista - TEA ou Psicopedagogia

2.2.1. Os candidatos que possuírem graduação em nível de bacharelado deverão apresentar, no ato da convocação, além do respectivo diploma de conclusão do curso, certificado de complementação pedagógica já concluída, equivalente à licenciatura.

### 3. DO CADASTRAMENTO

3.1. Poderão se cadastrar:

3.1.1 Professores efetivos com carga horária de 20 horas, para Ampliação de Carga Horária, através de Aulas Complementares, conforme lista de inscrição;

3.1.2. Professores habilitados nas suas respectivas disciplinas para convocação, conforme lista de inscrição;

3.2. Para o cadastro de Professor Temporário em Educação Especial e Deficiência Visual, o candidato, obrigatoriamente, deverá ter como requisito de escolaridade e especificado no item 2.2.

3.3. Para atuar como Professor Temporário em Educação Física, o candidato deve estar devidamente regularizado

junto ao Conselho Regional de Educação Física (CREF).

3.4. As inscrições online serão realizadas a partir das 07 horas do dia 20 de novembro de 2024 até às 13 horas do dia 04 de dezembro de 2024, (horário MS), nos links abaixo, que também serão disponibilizados no site da prefeitura " <https://www.taquarussu.ms.gov.br> "

**I - Ampliação de Carga Horária (Aulas Complementares):** <https://forms.gle/6xASZssoFLKB4u197>

**II - Convocação de Professor Substituto:** <https://forms.gle/s1pK4Hq3MriCZLJ68>

3.5. Para realizar a inscrição, o candidato **DEVERÁ FAZER LOGIN COM UM E-MAIL E SENHA DO GOOGLE**, tendo em vista que serão anexados os documentos comprobatórios da formação acadêmica e da prova de títulos, que serão armazenados automaticamente em uma conta do Google Drive da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

3.6. Durante da inscrição, conforme item 3.5, **DEVERÃO** ser anexados nas questões específicas os documentos e certificados do candidato para pontuação na prova de títulos (GRADUAÇÃO, CURSOS e TEMPO DE SERVIÇO), além do certificado de formação profissional necessário para exercer o cargo selecionado.

3.7. Após preencher o formulário online com os devidos anexos o candidato deverá clicar na opção **ENVIAR** para a conclusão de sua inscrição, recebendo no e-mail informado, a confirmação da mesma.

3.8. No ato da inscrição online, o candidato deverá optar por **apenas uma** das duas opções de cadastro constantes no subitem 3.4. **NÃO SERÁ CONSIDERADA A INSCRIÇÃO DE CANDIDATO NA OPÇÃO QUE NÃO SE ENQUADRE NA SUA CONDIÇÃO (PROFESSOR EFETIVO OU CONVOCADO).**

3.9. Será permitido ao candidato inscrever-se para até dois componentes curriculares diferentes, desde que detenha o requisito exigido para tanto (é obrigatório anexar o certificado de graduação).

3.10. As informações prestadas no preenchimento do formulário são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados pelo candidato, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação de sua inscrição, e responsabilização segundo os ditames legais.

3.11. O candidato que se inscrever deverá ter formação em curso de licenciatura plena devidamente reconhecida pelo MEC, na área de atuação pretendida ou documento (declaração) que comprove estar cursando o último ano em curso de licenciatura nos casos de não habilitado .

3.12. O interessado poderá se inscrever nas disciplinas de acordo com a licenciatura e/ou habilitação.

3.13. As inscrições só serão validadas se o diploma de graduação assegurar o direito de lecionar na área em que o candidato se inscreveu.

3.14. A Secretaria Municipal de Educação e a Comissão Organizadora publicará no Diário oficial do município bem como na página da prefeitura a relação nominal dos candidatos inscritos no processo seletivo.

3.15. A relação com os nomes dos candidatos cujas inscrições forem deferidas ou indeferidas para o exercício da função docente do ano letivo de 2025 está prevista para ser publicada no Diário Oficial do Município no dia 09 de dezembro de 2024, por ordem de classificação na área de atuação escolhida pelo candidato.

3.16. Após a publicação, o candidato que se sentir prejudicado terá 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, para apresentar recurso, fundamentado com fatos e dados .

#### **4. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR (PROVA DE TÍTULOS)**

4.1. Será considerado certificados originais digitalizados em colorido e/ou cópia autenticada em cartório. Estes deverão ser anexados obrigatoriamente em formato PDF, frente e verso, em único arquivo legível e sem rasuras, no local indicado para cada item.

§ 1º Será OBRIGATÓRIO informar o NOME DO CANDIDATO em cada um dos arquivos anexados. Ex: FULANO DE TAL – GRADUAÇÃO, FULANO DE TAL – TEMPO DE SERVIÇO, FULANO DE TAL – CURSOS.

§ 2º Os documentos anexados que não estiverem de acordo com o item 4.1 serão anulados.

4.2. O candidato deverá anexar Certificado ou Declaração de curso na área pretendida.

4.3. Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

4.4. Não serão aceitos certificados que não expressem com clareza, o objetivo do evento, carga horária, conteúdo programático, registro e que não seja expressamente da área educacional.

4.5. Os títulos enviados serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando a comissão examinadora do processo seletivo no direito de excluí-lo da seleção, caso seja comprovado inverdade nos dados fornecidos, falsidade nos certificados apresentados ou a omissão de informações requeridas pela mesma.

4.6. Serão considerados válidos, para fins de contagem de pontuação, os títulos de curso de aperfeiçoamento apresentados e emitidos de outubro de 2019 até 31 de outubro de 2024.

4.7. Após a efetivação da inscrição online, o candidato receberá no e-mail cadastrado cópia dos dados fornecidos como confirmação da inscrição.

4.8. O prazo para o envio dos títulos será respeitado rigorosamente o estabelecido no item 3.4, e o candidato que realizar a inscrição on-line e não anexar os títulos, pontuará zero na classificação final.

4.9. A relação com os nomes dos candidatos classificados com pontuação total, sendo deferida ou indeferida para o exercício da função docente do ano letivo de 2025 está prevista para ser publicada no Diário Oficial da Assomasul <https://www.diariooficialms.com.br/assomasul> e na página da Prefeitura Municipal de Taquarussu - <https://taquarussu.ms.gov.br/> no dia 09 de dezembro de 2024, por ordem de classificação na área de atuação escolhida pelo candidato.

4.10. Após a publicação, o candidato que se sentir prejudicado terá 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, para apresentar recurso, fundamentado com fatos e dados. Em seguida a Secretaria Municipal de

Educação publicará a homologação do resultado final no dia 13 de dezembro de 2024.

## 5. DA SELEÇÃO

5.1. Serão selecionados os candidatos de acordo com a pontuação obtida, mediante comprovação documental de titulação e capacitação, cujo nome conste na relação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2024, para a constituição do Banco Reserva de profissionais para a função docente temporária na rede municipal de ensino, divulgado no Diário Oficial do município.

5.2. A relação dos candidatos para Ampliação de Carga Horária e Convocação será de acordo com a pontuação obtida após a contagem dos títulos enviados pelos candidatos.

5.3. Caso haja empate na classificação, no desempate serão observados respectivamente os seguintes critérios:

I- Maior tempo de serviço no magistério;

II- Maior idade.

## 6. DA LOTAÇÃO

6.1. Primeiramente serão lotados os professores efetivos inscritos para Ampliação de Carga Horária através de aulas complementares, posteriormente os professores que se inscreveram para convocação, obedecendo a ordem de classificação do processo seletivo simplificado;

6.2. O professor efetivo com ampliação de carga horária poderá ser lotado com aulas excedentes inferiores a carga horária de 20 horas e/ou respeitando o máximo de 40 horas.

6.3. Para os candidatos à Convocação temporária a lotação será em 20 horas, podendo ser ampliada de acordo com a necessidade surgida e após avaliação da Semec.

6.4. Caso a lotação do início do ano letivo resulte em aulas fracionadas inferiores a 20 horas, o fracionamento da carga horária será conferido ao último candidato convocado em edital que ficou com carga horária incompleta, de acordo com sua habilitação.

6.5. Em convocação do candidato para substituição por período inferior a 1 (um) ano letivo, após o término da substituição, o professor retornará à mesma posição/colocação/classificação no Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária, podendo ser novamente convocado.

6.6. No caso do subitem 6.4, o candidato terá direito a complementação das 20 horas se porventura surgirem novas aulas temporárias no decorrer do ano letivo.

6.7. Surgindo aulas fracionadas no decorrer do ano letivo, estas serão atribuídas, até o limite de 40 horas, à complementação de carga horária do profissional já lotado em 20 horas, respeitando a ordem de classificação do processo seletivo.

6.8. O candidato inscrito no Processo Seletivo Simplificado para Convocação de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino, quando selecionado, receberá remuneração correspondente com seu nível de habilitação e ao da Classe "A" e proporcional à carga horária trabalhada.

6.9. Os candidatos serão selecionados para ampliação de carga horária ou convocação, em caráter temporário sob regime de suplência da função docente, nas vagas decorrentes do ano letivo e nas vagas dos professores efetivos que se encontrem:

a) no exercício de cargos comissionados no Poder Executivo Municipal, nos cargos de diretor e coordenador pedagógico no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

b) nas hipóteses de licenças e afastamentos previstos em Lei;

c) readaptados; e

d) no desempenho de mandato classista.

## 7. DOS IMPEDIMENTOS

7. 1. São impedidos de atuarem na função de docente temporário o interessado que:

a) estiver afastado por motivo de licença médica da própria saúde ou para acompanhar pessoa da família, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge ou outras licenças;

b) for ocupante de cargo ou emprego que implique em acumulação ilícita;

c) estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;

d) servidor que esteja respondendo ou possuir condenação administrativa, com trânsito em julgado;

e) servidor ocupante de cargo administrativo de nível médio;

f) professor detentor de dois cargos, sendo um aposentado e um em efetivo exercício;

g) militar;

h) professor com readaptação provisória ou definitiva.

i) com indisponibilidade de horário para cumprimento de carga horária integral do respectivo cargo;

j) o professor que não obedecer ao requisito da temporalidade (interstício de 30 dias sem vínculo após 24 meses de contratação) dos vínculos com o serviço público nos termos da Lei Municipal 516/2019, alterada pela Lei Municipal nº 648/2024, conforme orientação do TCE/MS e inciso IX do artigo 37 da CF;

k) quem não estiver devidamente regularizado junto ao Conselho Regional de Educação Física (CREF). Poderá ser concedido prazo de até 30 (trinta) dias ao candidato para regularização da situação.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os candidatos serão contratados através de Portaria/SEMEC para atuarem durante o ano letivo, de acordo com a classificação do edital e as vagas existentes.

8.2. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura convocará o candidato por meio de Edital publicado no

Diário Oficial do Município.

8.3. O candidato que não comparecer no prazo estabelecido no Edital de Convocação, não tiver interesse nas aulas oferecidas ou desistir posteriormente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado através de Edital devidamente publicado no Diário Oficial do Município.

8.4. A contratação terá vigência por prazo determinado e conforme a carga horária do professor a ser substituído.

8.5. A contratação para substituição de atestado médico, (licenças médicas de curto prazo) caso o candidato não aceitar, não implicará na desistência do mesmo, mantendo a classificação normal no PSS 001/2024. Podendo a SEMEC convocar os candidatos posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

8.5.1 No caso de não havendo interesse dos candidatos do banco reserva, poderá ser atribuída aos candidatos já convocados em 20 horas ou em carga horária incompleta.

8.6. A portaria de nomeação do professor convocado em aulas temporárias, explicitará a função a ser desempenhada, o prazo, o valor, a forma de remuneração e a carga horária a ser cumprida.

8.7. Fica vedada a contratação de pessoas para os cargos que regem esse Edital, que nos últimos 24 (vinte e quatro) meses mantiveram vínculo sem interrupção de 30 (trinta) dias com o município de Taquarussu.

8.7.1. Fica permitida a contratação temporária por excepcional interesse público nos casos em que houver uma interrupção de pelo menos 30 (trinta) dias da última contratação ou renovação de contrato, e/ou que a somatória do último contrato com o atual, não exceda ao mesmo prazo.

8.8. Não se aplica a cláusula anterior se houver a interrupção do vínculo com o município de Taquarussu pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ininterruptos, nos termos legais da Lei 648/24 que altera o §3º do art. 3º e adiciona o §4º do art. 3º da lei municipal 516/2019.

8.9. O candidato convocado deverá apresentar cópia legível e sem rasuras dos referidos documentos para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, sendo:

- a) Diploma, Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar (autenticado em cartório);
- b) Registro Geral de Identificação – RG;
- c) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Título de eleitor com respectivo comprovante de quitação eleitoral da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- e) Estar quite com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- f) Número do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
- g) Comprovante de residência;
- h) Carteira de trabalho (cópia)
- i) Certidão de nascimento ou casamento, ou ainda, de casamento com averbação quando divorciado;
- j) Declaração de bens;
- k) Declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública;
- l) Comprovante de conta bancária;
- m) Atestado médico de boa saúde física e mental, emitido por Médico do Trabalho;
- n) Certidão de 1º grau, ações cíveis e criminais (Poder Judiciário Tribunal de Justiça MS);
- o) Certidão de distribuição da Justiça Federal, ações cíveis e criminais (abrangência Tribunal Regional Federal da 3ª Região)
- p) Certificado de Registro no Conselho de Educação Física (para Professor de Educação Física);

## **9. DA REVOGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO/AULAS COMPLEMENTARES**

9.1. O professor terá sua convocação ou aulas complementares revogadas e contrato rescindido:

- a) quando ocorrer a ocupação da vaga por candidato aprovado em concurso público;
- b) no retorno à atividade, do Professor titular;
- c) na remoção de professor ocupante de cargo efetivo para a Unidade Escolar em que haja vaga pura ocupada por temporário;
- d) quando não apresentar desempenho favorável na regência de classe, comprovado mediante apresentação de relatório elaborado e assinado pela Direção e Equipe da Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar;
- e) a pedido próprio;
- f) quando houver extinção do posto de trabalho;
- g) por conveniência administrativa.

9.1.1. Nos casos previstos nas alíneas "a", "b", "c", "f" e "g", o candidato continuará na lista de Classificados e terá a preferência em eventual nova contratação temporária que vier a ser necessária durante o ano letivo.

## **10. PONTUAÇÃO**

10.1. A pontuação dos títulos será de acordo com os seguintes critérios.

I - Diploma ou Certificado escolar de Graduação na Área Educacional em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação- MEC, desde que não seja pré-requisito para o cargo pretendido - valendo 2 (dois) pontos por Certificado – máximo de 02 (dois) certificados, total máximo de pontos - 4,0 (quatro) pontos.

II - Certificado ou Declaração de Pós-Graduação na Área Educacional, nível Especialização, em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com carga horária mínima de 360 horas – valendo 3 (três) pontos por certificados – máximo de 02 (dois) certificados - Total máximo de pontos - 6 (seis) pontos.

III - Certificado ou Declaração de Pós-graduação, nível Mestrado, na Área Educacional com cópia da ata de defesa em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com carga horária mínima de 360 horas - máximo 01 Certificado - Total máximo de pontos - 10 (dez) pontos.

IV - Certificado ou Declaração de Pós-graduação, nível Doutorado na Área Educacional, com cópia da ata de defesa em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com carga horária mínima de 360 horas - máximo 01 Certificado - Total máximo de pontos - 20 (vinte) pontos.

V. Cursos de formação continuada na área docente, validade de cinco últimos anos, com carga horária mínima de 20 horas, tendo valor de 2 (dois) pontos por certificado a cada 20 horas, totalizando o limite de soma de 200 h (emitidos de outubro de 2019 até 31 de outubro de 2024). Total máximo 20 (vinte) pontos.

VI - Cursos de Formação Continuada ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Taquarussu, no período de 2021 a 31 de outubro de 2024 em que a somatória de participação para cada 8 horas valerá 2 pontos, totalizando o máximo de 20 pontos.

VII - Declaração de Tempo de Serviço como professor, coordenador pedagógico e diretor escolar nas redes públicas e privadas localizadas no município de Taquarussu/MS, 2,0 (dois) pontos para cada ano calendário (365 dias ou 12 meses); e/ou Declaração de Tempo de Serviço como professor nas redes públicas e privadas localizadas em outros municípios 1,0 (um) ponto para cada ano calendário (365 dias ou 12 meses): sendo no máximo 40,0 (quarenta) pontos (considerando a somatória do tempo de serviço prestado no município de Taquarussu e fora dele). OBS: Caso a instituição de ensino emita declaração de tempo de serviço baseada em ano letivo, será considerado, desde que não exceda ao total de anos calendário para o período declarado.

10.2. Nos casos previstos no inciso VI, observa-se que quando houver concomitância de tempo de serviço entre dois ou mais municípios, o candidato, obrigatoriamente, deverá fazer opção apenas pelo tempo de serviço referente a um município.

## 11. DOS PRAZOS

11.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano letivo, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os profissionais inscritos no Processo Seletivo Simplificado que não obedecerem ao requisito da temporalidade dos vínculos com o serviço público, conforme o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, bem como da Lei Municipal 648/2024 que altera o § 3º do Art.3º da Lei Municipal nº 516/2019 e adiciona o § 4º o no Art. 3º da referida lei, ou tiverem algum outro impedimento temporário no momento da contratação, serão reclassificados no final da lista pela comissão organizadora.

12.2. Havendo prorrogação do PSS o candidato retornará à sua classificação original, de forma que sua eventual contratação será precedida de verificação a respeito da existência ou não do impedimento que ocasionou sua reclassificação;

12.3. Após analisar o recurso, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e a Comissão Organizadora emitirá parecer no prazo de 48 horas.

12.4. O candidato será declarado desistente em caso de não comparecimento no prazo estabelecido no Edital de Convocação, sendo dispensada a assinatura de termo de desistência, bastando a comissão organizadora do processo atestar a desistência, lavrando-a em ata. Neste caso, o Edital deverá constar o motivo da desistência, sendo publicado no Diário Oficial do Município.

12.5. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, poderá a qualquer tempo, para efeito de análise e seleção, solicitar informações e/ou esclarecimentos aos classificados no Processo Seletivo Simplificado para Professores Temporários.

12.6. A classificação final do Processo Seletivo Simplificado de Professores Temporários a que se refere este Edital, não assegura aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado obedecendo a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Taquarussu-MS, 19 de Novembro de 2024.

**Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura**

**Daniel Berto**

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL "Centro de Educação Infantil Esmeralda Carvalho Cunha" "Brincando se aprende e constrói o Futuro"**

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da APM (Associação de Pais e Mestres) do Centro de Educação Infantil Esmeralda Carvalho Cunha; Taquarussu-MS de acordo com o Artigo 5º Parágrafo Único, convoca os associados da **APM** do Centro de Educação Infantil para uma Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 29 de Novembro de 2024 em primeira convocação às 13h (MS), não Havendo quórum da metade mais um dos associados ou em seguida convocação às 13h30min com os presentes.

Assunto: Eleição e posse da Nova Diretoria, Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo.

Taquarussu - 19 de Novembro de 2024.

Kátia da Luz  
Presidente da APM

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024**

**Despacho do Prefeito.**

**Processo Administrativo nº. 840/2024**

1) Adoto a justificativa de Dispensa da Licitação, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no inciso I I do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

**2) ADJUDICO:** Abertura de Processo Licitatório para Contratação de Empresa "Clínica Especializada em procedimento de internação compulsória" de paciente de menor dependente químico, para Fornecimento de 01 – Internação Compulsória, ACATANDO ORDEM JUDICIAL, conforme descrição contida neste Termo de Referência, considerando a exigência legal contida no §2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Fonte:** Projeto/Atividade:

2.043 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde: Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**FAVORECIDO:** CLINICA DE REABILITACAO OS FILHOS DE MARIA LTDA

CNPJ: 36.261.384/0001-43

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	06 MESES	MESES	Contratação de Empresa "Clínica Especializada em procedimento de internação compulsória" de paciente de menor dependente químico, para Fornecimento de 01 – Internação Compulsória, ACATANDO ORDEM JUDICIAL.	R\$3.611,00	R\$21.666,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 21.666,00 (vinte e um mil seiscentos e sessenta e seis reais), pelo período de 06 (seis) meses.

**FORMA E PRAZO DE ENTREGA :** A Internação deverá ser realizada o mais breve possível após a autorização da Secretaria Responsável.

Taquarussu/MS, 19 de novembro de 2024.

**Clóvis José do Nascimento**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TRÊS LAGOAS****Processo administrativo nº 2668/2023**

Portaria nº 11.455/SEMAD/2023

Autor: Município de Três Lagoas/MS

Acusado(a): F.A.A.

EMENTA – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – APURAÇÃO DE EVENTUAL RESPONSABILIDADE FUNCIONAL NA PRÁTICA DAS INFRAÇÕES PREVISTA NO INCISO XX DO ARTIGO 120 E INCISOS IV, X E XIV DO ARTIGO 137, AMBOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.120 DE 2006 – ABSOLVIÇÃO.

De acordo com as informações colhidas, em consonância com o exposto no relatório final da comissão de processo disciplinar, restou afastada a materialidade das infrações imputadas ao(a) acusado(a). Assim, absolva-se o(a) servidor(a) em tela e, conseqüentemente, proceda-se o arquivamento dos autos, com supedâneo no artigo 175, §1º, da Lei Municipal nº 2.120/2006.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**Departamento de Fiscalização de Obras  
Julgamento de Infração Nº 3871/2023**

**Proprietário:** FERNANDA LAVEZZO DE MELO

**Data da Emissão:** 21/03/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato (multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27/01/2023 Diário Oficial MS).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 13 de novembro de 2024.**

Osmar Dias Pereira

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras  
Julgamento de Infração Nº 3864/2023**

**Proprietário:** Jurandir da Cunha Viana (Falecido)

**Data da Emissão:** 21/03/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27/01/2023 no Diário Oficial MS).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 13 de novembro de 2024.**

Osmar Dias Pereira

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras  
Julgamento de Infração Nº 3867/2023**

**Proprietário:** Jurandir da Cunha Viana (Falecido)

**Data da Emissão:** 21/03/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27/01/2023 no Diário Oficial MS).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 13 de novembro de 2024.**

Osmar Dias Pereira

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 3847/2023****Proprietário:** Lucas dos Santos Urbano**Data da Emissão:** 21/03/2023**Descrição da Infração:** O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº 413, de 23 de janeiro de 2023.**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 13 de novembro de 2024.**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 3843/2023****Proprietário:** GUSTAVO COSTA TORRES**Data da Emissão:** 21/03/2023**Descrição da Infração:** O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº. 413, de 23 de janeiro de 2023.**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 13 de novembro de 2024.**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 3846/2023****Proprietário:** IZALDA BORGES DE LIMA**Data da Emissão:** 21/03/2023**Descrição da Infração:** O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº. 413, de 23 de janeiro de 2023.**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 13 de novembro de 2024.**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 3921/2023****Proprietário:** EMILIO CÉSAR ALMEIDA OHARA**Data da Emissão:** 21/03/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato (multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27/01/2023 Diário Oficial MS).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 13 de novembro de 2024.**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 3858/2023****Proprietário:** AVNER MARTINS ARAÚJO**Data da Emissão:** 21/03/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato (multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27/01/2023 Diário Oficial MS).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 13 de novembro de 2024.**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº: 3942/2023****Proprietário:** ROSA YAEKO TOKUNAGA**Data da Emissão:** 26/04/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023, Diário Oficial MS).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 13 de novembro de 2024.**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 3922/2023****Proprietário:** Gomes & Gomes Empreendimentos Imobiliários Ltda**Data da Emissão:** 21/03/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27/01/2023 no Diário Oficial MS).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 13 de novembro de 2024.**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Processo administrativo nº 2657/2023**

Portaria nº 11.453/SEMAD/2023

Autor: Município de Três Lagoas/MS

Acusado(a): E.C.A

EMENTA – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – APURAÇÃO DE EVENTUAL RESPONSABILIDADE FUNCIONAL NA PRÁTICA DE INFRAÇÕES PREVISTA NO INCISO XX DO ARTIGO 120 E INCISOS IV, X E XIV DO ARTIGO 137, AMBOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.120 DE 2006 – ABSOLVIÇÃO.

De acordo com as informações colhidas, em consonância com o exposto no relatório final da comissão de processo disciplinar, restou afastada a materialidade das infrações imputadas ao(a) acusado(a). Assim, absolva-se o(a) servidor(a) em tela e, conseqüentemente, proceda-se o arquivamento dos autos, com supedâneo no artigo 175, §1º, da Lei Municipal nº 2.120/2006.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 3873/2023****Proprietário:** VALERIA CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA**Data da Emissão:** 21/03/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato (multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27/01/2023 Diário Oficial MS).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 13 de novembro de 2024.**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 3844/2023****Proprietário:** VALDOLINO MOREIRA DA SILVA**Data da Emissão:** 21/03/2023**Descrição da Infração:** O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº. 413, de 23 de janeiro de 2023.**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 13 de novembro de 2024.**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº: 3857/2023****Proprietário:** Danilo Antônio de Souza Ribeiro**Data da Emissão:** 21/03/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023, Diário Oficial MS)**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 13 de novembro de 2024.**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 3845/2023****Proprietário:** VALDOLINO MOREIRA DA SILVA**Data da Emissão:** 21/03/2023**Descrição da Infração:** O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº. 413, de 23 de janeiro de 2023.**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 13 de novembro de 2024.**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº: 3866/2023****Proprietário:** Luzia R. Costa da Silva**Data da Emissão:** 21/03/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato na calçada. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, de 27/01/2023, Diário Oficial MS)**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 13 de novembro de 2024.**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº: 3854/2023****Proprietário:** Marciano Silva**Data da Emissão:** 21/03/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023, Diário Oficial MS)**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 13 de novembro de 2024.**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 3875/2023****Proprietário:** Cerâmica São Domingos Ltda**Data da Emissão:** 21/03/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27/01/2023 no Diário Oficial MS).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 13 de novembro de 2024.**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 3863/2023****Proprietário:** Gabriele Santos Mattos Gomes**Data da Emissão:** 21/03/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27/01/2023 no Diário Oficial MS).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 13 de novembro de 2024.**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº: 3855/2023****Proprietário:** Marciano Silva**Data da Emissão:** 21/03/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023, Diário Oficial MS)**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 13 de novembro de 2024.**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 3937/2023****Proprietário:** FLÁVIO ALBERTO DE MORAES**Data da Emissão:** 21/03/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023 Diário Oficial MS).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 13 de novembro de 2024.**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº: 3971/2023****Proprietário:** EDNA MARIA FERREIRA PINTO**Data da Emissão:** 26/04/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023, Diário Oficial MS).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 13 de novembro de 2024.**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº: 3972/2023****Proprietário:** JOSE JERONIMO LIMA SEJOPOLES**Data da Emissão:** 26/04/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023, Diário Oficial MS).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 13 de novembro de 2024.**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº: 3948/2023****Proprietário:** ADENILSON MATOS DE MORAES (FALECIDO)**Data da Emissão:** 26/04/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023, Diário Oficial MS).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 13 de novembro de 2024.**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº: 3927/2023****Proprietário:** WALDERCI SANCHES**Data da Emissão:** 24/04/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato na calçada. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023, Diário Oficial MS).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 13 de novembro de 2024.**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 3939/2023****Proprietário:** ROBERTO CARLOS DE MORAES**Data da Emissão:** 21/03/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023 Diário Oficial MS).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 13 de novembro de 2024.**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 3925/2023****Proprietário:** URBANO RODRIGUES AZAMBUJA**Data da Emissão:** 21/03/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023 Diário Oficial MS).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 13 de novembro de 2024.**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Tr  
ansporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 3936/2023**

**Proprietário:** LUIS DE JESUS DA SILVA

**Data da Emissão:** 21/03/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação – Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023 Diário Oficial MS).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 13 de novembro de 2024.**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 3968/2023**

**Proprietário:** CEZAR LUIZ DE OLIVEIRA - FALECIDO

**Data da Emissão:** 21/03/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação – Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023 Diário Oficial MS).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 13 de novembro de 2024.**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 3932/2023**

**Proprietário:** Espólio de José Lopes

**Data da Emissão:** 21/03/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27/01/2023 no Diário Oficial MS).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 13 de novembro de 2024.**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 3926/2023**

**Proprietário:** BLF ADMINISTRAÇÃO & PARTICIPAÇÃO LTDA EPP

**Data da Emissão:** 21/03/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação – Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023 Diário Oficial MS).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos

praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 13 de novembro de 2024.**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 3969/2023**

**Proprietário:** MARIA DA GLÓRIA DIAS

**Data da Emissão:** 21/03/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato na calçada. (Multa pelo não cumprimento da notificação – Decreto nº 413, de 27/01/2023 Diário Oficial MS).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 13 de novembro de 2024.**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 3970/2023**

**Proprietário:** MARIA DA GLÓRIA DIAS

**Data da Emissão:** 21/03/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato na calçada. (Multa pelo não cumprimento da notificação – Decreto nº 413, de 27/01/2023 Diário Oficial MS).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 13 de novembro de 2024.**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 3944/2023**

**Proprietário:** PEDRO LEITE DA COSTA JUNIOR

**Data da Emissão:** 21/03/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação – Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023 Diário Oficial MS).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 13 de novembro de 2024.**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Processo administrativo nº 2659/2023**

Portaria nº 11.454/SEMAD/2023

Autor: Município de Três Lagoas/MS

Acusado(a): E.A.F.S.

EMENTA – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – APURAÇÃO DE EVENTUAL RESPONSABILIDADE FUNCIONAL NA

PRÁTICA DAS INFRAÇÕES PREVISTA NO INCISO XX DO ARTIGO 120 E INCISOS IV, X E XIV DO ARTIGO 137, AMBOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.120 DE 2006 – ABSOLVIÇÃO.

De acordo com as informações colhidas, em consonância com o exposto no relatório final da comissão de processo disciplinar, restou afastada a materialidade das infrações imputadas ao(a) acusado(a). Assim, absolve-se o(a) servidor(a) em tela e, conseqüentemente, proceda-se o arquivamento dos autos, com supedâneo no artigo 175, §1º, da Lei Municipal nº 2.120/2006.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 3928/2023**

**Proprietário:** Espólio de Inozema R. Coelho de Sales

**Data da Emissão:** 21/03/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27/01/2023 no Diário Oficial MS).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 13 de novembro de 2024.**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 3931/2023**

**Proprietário:** Espólio de José Lopes

**Data da Emissão:** 21/03/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27/01/2023 no Diário Oficial MS).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 13 de novembro de 2024.**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº: 3870/2023**

**Proprietário:** João Silva dos Santos

**Data da Emissão:** 21/03/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023, Diário Oficial MS)

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 13 de novembro de 2024.**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**DECRETO Nº. 984, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO PÚBLICO – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO JOÃO – CRAS.”**

**ANGELO GUERREIRO**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/

MS),

**CONSIDERANDO** a competência municipal prevista no parágrafo 3º do artigo 5º da Lei Orgânica Municipal, referente a denominação de Próprios Públicos Municipais;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Lei nº 1.733, de 30 de outubro de 2001, notadamente o inciso II, parágrafo 1º do Artigo 2º, que possibilita a nomeação de prédios públicos de qualquer natureza, por meio de ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** o manifesto popular registrado sob nº 10773, protocolado no sistema de ouvidoria pública municipal em 8 de julho de 2024 (<https://www.treslagoas.ouvidoriapublica.online>), contendo 78 assinaturas dos moradores da comunidade, com nome completo, documento de identidade e telefone de contato, pleiteando a oficialização da referida homenagem;

**CONSIDERANDO** que a senhora Elza de Angeli de Paula dedicou grande parte de sua vida a ajudar pessoas em situação de vulnerabilidade econômica, desde crianças até idosos, e desempenhou papel importante na cidade de Três Lagoas, onde atuou como presidente da Associação de Moradores do Bairro São João por vários anos;

**CONSIDERANDO** que os princípios que nortearam a atuação da senhora Elza de Angeli de Paula foram o amor, a presença, o acolhimento e a disciplina, o que lhe rendeu o carinhoso título de "Mãezinha do São João", em reconhecimento à sua atenção e dedicação a todos, justificando a homenagem com a atribuição de seu nome a um espaço público;

**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Público prestar homenagem póstuma a tão inestimável cidadã.

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Centro de referência Assistencial São João – CRAS, localizado na rua Bruno Pholl, nº 335, bairro Santos Dumont, passa a denominar-se "**Centro de referência de Assistência Social - Elza de Angeli de Paula**".

**Art. 2º** Os órgãos competentes da Prefeitura Municipal deverão promover todas as anotações e sinalizações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, se houver.

Três Lagoas, 11 de novembro de 2024.

**Angelo Guerreiro**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**DECRETO Nº. 985, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO PÚBLICO – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA."**

**ANGELO GUERREIRO**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

**CONSIDERANDO** a competência municipal prevista no parágrafo 3º do artigo 5º da Lei Orgânica Municipal, referente a denominação de Próprios Públicos Municipais;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Lei nº 1.733, de 30 de outubro de 2001, notadamente o inciso II, parágrafo 1º do Artigo 2º, que possibilita a nomeação de prédios públicos de qualquer natureza, por meio de ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** que o senhor Issam Fares, médico ginecologista, obstetra e cirurgião geral, atuou no Hospital Nossa Senhora Auxiliadora desde sua chegada a Três Lagoas, onde realizou mais de 17 mil cirurgias e partos e participou da fundação do Hospital Comendador Remomassi, atual Hospital CASSEMES;

**CONSIDERANDO** que Issam Fares também foi membro da Maçonaria em Três Lagoas, chegando a ser Grão-Mestre Estadual de Mato Grosso do Sul do Grande Oriente do Brasil;

**CONSIDERANDO** que, após uma campanha vitoriosa, assumiu o cargo de Prefeito Municipal em janeiro de 1997, destacando-se pela organização das finanças públicas, conclusão de obras da gestão anterior e pela industrialização de Três Lagoas, que transformou a matriz econômica da cidade;

**CONSIDERANDO** que, em 2000, foi reeleito para um segundo mandato com mais de 80% dos votos, cumprindo seu mandato de 2001 a 2004, período em que continuo promovendo o desenvolvimento e a prosperidade do município;

**CONSIDERANDO**, portanto, que Issam Fares prestou relevantes serviços ao município, exercendo o cargo de Prefeito Municipal de janeiro de 1997 a dezembro de 2004, e que veio a falecer em 2014, conforme Decreto de Luto Oficial nº 120, de 02 de agosto de 2014;

**CONSIDERANDO**, por fim, que é dever do Poder Público prestar justa homenagem póstuma a tão inestimável cidadão.

**DECRETA:**

**Art. 1º** A Unidade de Pronto Atendimento – UPA, localizada na rua Irmãos Spinelli, nº 1855 – bairro Vila São João, passa a denominar-se "**Unidade de Pronto Atendimento - Issam Fares**".

**Art. 2º** Os órgãos competentes da Prefeitura Municipal deverão promover todas as anotações e sinalizações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, se houver.

Três Lagoas, 11 de novembro de 2024.

**Angelo Guerreiro**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

## Câmara Municipal de Três Lagoas

**EDITAL 08/2024/C.A.D – TORNA PÚBLICO A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DE MERECIMENTO NA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA**, no uso de suas obrigações legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e em conformidade com o Título III do Plano de Cargos e Carreiras-Lei 2.580/2012 torna Público e dá ciência a todos interessados, a **PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MERECIMENTO DA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS.**

O período da contagem de tempo é de:

01/04/21 a 30/03/22 (12 meses)

01/04/22 a 17/02/23 (10 meses e 17 dias) e

02/02/24 a 30/03/24 (2 meses),

Sendo assim completado dois anos.

MAT.	SERVIDOR	TEMPO	AVALIACÃO DE DESEMPENHO	PROGRESSÃO	ATENDEU TODOS OS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO.
433-1	Glauce Corcioli e Silva	2 anos	Apto	Merecimento	Sim

Este edital retroage seus efeitos remuneratórios a partir de junho/2024.

Registre e Publique-se

**Câmara Municipal de Três Lagoas – MS, 13 de Novembro de 2024**

**Cassiano Rojas Maia**

**Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS**

Matéria enviada por Diego Maicon da Silva Bononi

**EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO 003/2024**

**PARTES:** O município de Três Lagoas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas/Fundo Municipal de Saúde e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Lagoas - MS

**DO OBJETO:** O presente Termo de Convênio tem como objeto o repasse dos valores instituídos pelo Ministério da Saúde nas Portarias de nº 4.072/2021 e nº 632/2023, nos montantes de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), totalizando R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), do Fundo Municipal de Saúde à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. Tais recursos foram destinados pelo Governo Federal como incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, direcionados ao CER II, como unidade local que presta serviços públicos especializados em saúde nas áreas de reabilitação física e intelectual. O repasse será realizado em parcela única, conforme o plano de trabalho proposto, o qual integra este Termo de Convênio e constitui condição para sua eficácia.

**DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo é de 13 (treze) meses, contados a partir da data de **01/11/2024 até 30/11/2025**, estendendo o prazo de execução físico-financeira do Termo de Convênio 003/2024

**DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO**

Os recursos financeiros encaminhados pelo MUNICÍPIO para execução do presente Termo de Convênio, em relação ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento discriminado abaixo:

0701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0004-2104 0000 REPASSE FINANCEIRO A ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

33.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

FONTE: 2.600.3110 – R\$ 250.000,00

FONTE: 2.600.3120 – R\$ 100.000,00 4.2.

O valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) será alocado no orçamento vigente de acordo com a classificação orçamentária e Plano de Trabalho, a serem creditados na conta específica informada pela OSC

**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros destinados a realização do objeto deste Convênio, neste ato fixado no valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), foram repassados pelo Ministério da Saúde e instituídos como aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, por meio das Portarias nº 4.072/2021 e Portaria nº 632/2023;

Os rendimentos de eventual aplicação no mercado financeiro pela OSC poderão ser utilizados para contribuir com sua sustentabilidade econômico-financeira na manutenção dos atendimentos prestados, conforme exposto no plano de trabalho e deverá constar na prestação de contas da forma aqui pactuada.

**DATA:** 01/11/2024

**ASSINAM:**

ÂNGELO CHAVES GUERREIRO

Prefeito Municipal  
NELSO SILVA TORRES  
Presidente da APAE  
ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO  
Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA (CNPJ 20.835.263/0001-28) e ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA (CNPJ 04.531.195/0001-57) .

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços referente à REAVALIAÇÃO ATUARIAL e demais requisitos presentes na Portaria nº 1.467/2022 em favor do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas.

VALOR GLOBAL: **R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, no período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

DATA: 14/11/2024.

SIGNATÁRIOS: Dirceu Garcia de Oliveira Junior – P/ CONTRATANTE

Michele de Mattos Dall Agnol – P/ CONTRATADA

FUNDAMENTO LEGAL: o presente Contrato rege-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tendo fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01.09.272.0003.2.081 – Financiamento da Previdência Social – 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria – Fonte n. 1.802.0000.

Três Lagoas/MS, data da assinatura digital.

**DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Diretor Presidente

Três Lagoas Previdência

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 074/SEMEC/2024**

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente.

**Angela Maria de Brito**, Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021, no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos:

**Contrato Administrativo nº 687/2024** - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **FABRÍCIO SAMUEL DA SILVA**;

**Processo nº 304/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

**Objeto:** “Contratação da empresa SAE – SOCIAL ARTISTICO EDUCACIONAL - ME, para realização da Apresentação Teatral com o tema “Crenças de Autoeficácia Pessoal e Profissional”, a ser apresentado por Fabrício Samuel da Silva” para compor a programação da Formação Continuada e Valorização dos profissionais da Educação Infantil, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Três Lagoas/MS.”

**RESOLVE :**

**Art. 1º** Designar a servidora **Angela Maria de Brito**, inscrita do CPF sob o nº 143.XXX.XXX-78, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura como Ordenadora de Despesa; a servidora **Maria Célia Santos Nunes** , inscrita no CPF sob o nº 445.XXX.XXX-91, ocupante do cargo de Especialista de Educação, como Gestor do Contrato; a servidora **Josie Kelly Linhares dos Santos Carveche**, inscrita no CPF sob o nº 930.XXX.XXX-20, ocupante do cargo de Professor, como Fiscal Titular, e a servidora **Mirian Bazé Marquez**, inscrita no CPF sob o nº 032.XXX.XXX-32, ocupante do cargo de Professor, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

**Art. 2º** Determinar que os servidores ora designados deverão:

**I** - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

**II** - Verificar se a entrega de materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

**III** - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**IV** - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do

encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

**Art. 3º** Dê-se ciência aos servidores designados.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 19 de novembro de 2024.

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021

#### CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Maria Célia Santos Nunes, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Gestor de Contrato ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Josie Kelly Linhares dos Santos Carveche, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Mirian Bazé Marquez, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

### Câmara Municipal de Três Lagoas

#### PORTARIA N. 205/2024

#### EMENTA: NOMEAÇÃO DA SENHORA VANIA LUCIA AMADO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

#### RESOLVE:

Art.1º- NOMEA R, a contar de 21/11/2024, a senhora VANIA LUCIA AMADO , portadora do CPF nº 694.xxx.xxx-34 no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR , símbolo CMAP 02 , a ser lotado no quadro de Servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas , no gabinete da Vereadora Charlene Santana Bortoleto, nos termos do artigo 21, VI, alínea "j" da Resolução Nº 2/2004- Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 19 de Novembro de 2024.

**CASSIANO ROJAS MAIA**

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Diego Maicon da Silva Bononi

#### PORTARIA Nº 15972/SEMAD/DRH/2024

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.

**CONSIDERANDO** os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido pelo período de **01/11/2024 a 31/10/2025** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, ao servidor Público Municipal **Thiago da Cunha Mattos**, matrícula 24026-1, do cargo de Médico da Família, lotado na ESF Paranapungá I.

**Art. 2º** - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **01 de novembro de 2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 12 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAÚJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

#### PORTARIA Nº 15971/SEMAD/DRH/2024

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.

**CONSIDERANDO** os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido pelo período de **29/10/2024 a 28/10/2025** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, a servidora Pública Municipal **Janaina Martim Dias Candido**, matrícula 26715-1, do cargo de Atendente de Farmácia, lotada na USF Novo Oeste.

**Art. 2º** - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **29 de outubro de 2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 12 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAÚJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15970/SEMAD/DRH/2024**

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.

**CONSIDERANDO** os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido pelo período de **28/10/2024 a 27/10/2025** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, a servidora Pública Municipal **Viviane Alves de Souza**, matrícula 26722-1, do cargo de Auxiliar Básico da Educação, lotada na Escola Parque São Carlos.

**Art. 2º** - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **28 de outubro de 2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 11 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAÚJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15828/SEMAD/DRH/2024**

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.

**CONSIDERANDO** os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido pelo período de **24/10/2024 a 23/10/2025** o ABONO SALARIAL referente a dependente A. L. A. D., conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, à servidora Pública Municipal **Emiliana dos Anjos Azambuja**, matrículas 13329-3 e 16890-2, ocupante dos cargos de Enfermeiro Plantonista e Enfermeiro Intervencionista Plantonista, lotada na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

**Art. 2º** - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **24 de outubro de 2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 07 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAÚJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15827/SEMAD/DRH/2024**

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.

**CONSIDERANDO** os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido pelo período de **28/10/2024 a 27/10/2025** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, a servidora Pública Municipal Inativa **Jeane Mara da Silva**

**Nascimento.**

**Art. 2º** - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **28 de outubro de 2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 07 de novembro de 2024.

GILMAR ARAÚJO TABONE  
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 239/SMS/2024**

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:

Elaine Cristina Ferrari Fúrio, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

**PROCESSO Nº 321/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 676/2024** – Firmado junto com INSTITUIÇÃO ADVENTISTA CENTROOESTE DE PROMOÇÃO À SAÚDE.

**Objeto:** Contratação emergencial para procedimento de ressecção endoscópica de tumor hipofisário, para atendimento da tutela em favor do senhor N. S. N. (autos: 0807766-61.2024.8.12.0021), no qual determina que o Município forneça o procedimento.

**RESOLVE :**

Art. 1º - Designar a servidora Elaine Cristina Ferrari Fúrio, portador(a) do RG nº 1365959 SSP/MS, portadora do CPF 279.407.408 -30, ocupante do cargo de Secretária de Saúde como Ordenadora de Despesa, a servidora Maisa Escudeiro de Moraes inscrito no CPF: 442.894.328-83 ocupante do cargo de Assessor de Saúde Odontológica como gestor de contrato, a servidora Flaviany Lopes dos Santos inscrito no CPF: 011.957.171-48 ocupante do cargo de Assessor de Saúde Familiar como Fiscal Titular e a servidora Rosalba Maria do Nascimento inscrito no CPF: 140.781.238-64 ocupante do cargo de Diretora de Relações institucionais como Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 19 de Novembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Elaine Cristina Ferrari Fúrio  
Secretaria Municipal de Saúde

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

Eu, Maisa Escudeiro de Moraes, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação gestora de contrato, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Flaviany Lopes dos Santos, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de fiscal titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Rosalba Maria do Nascimento, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de fiscal suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito****PORTARIA nº 111/SEINTRA/2024**

Designa servidores para a função de Fiscal Titular e Fiscal Suplente, do objeto do contrato nº 638/2024:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

Processo Licitatório nº 213/2024, Concorrência Pública nº 025/2024, Contrato administrativo nº 638/2024, firmado com a empresa NOROMIX CONCRETO S/A.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS – BAIRRO VILA ALEGRE (Etapa 02), NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO".

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Gabriel Delgado Ferreira, portador da cédula de identidade RG nº 690170233 SSP/SP, cargo de Gerente de Gest Política Publ, como Fiscal Titular, e o servidor Eder Chaves de Freitas, portador da cédula de identidade RG nº 1091756 SSP/MS, cargo de Diretor; como Fiscal Suplente, para acompanharem e fiscalizarem a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas/MS figura como parte.

Art. 2º: Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 11 de Novembro de 2024.

**Osmar Dias Pereira**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Gabriel Delgado Ferreira, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Eder Chaves de Freitas, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Erica Oliveira da Silva Alves

#### PORTARIA Nº 1132/SESMT/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Sandra Pereira Sipiao, no cargo de Auxiliar de Escola, atualmente lotada no Escola Municipal de Educação No Campo Arapua, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 18 de novembro de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

#### PORTARIA Nº 1131/SESMT/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar a Servidora Pública Municipal Sra. Luciene Soares da Silva, no cargo de Professor, atualmente lotada no Q Excedentes de Trabalhadores, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, com efeito por tempo indeterminado, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de novembro de 2024

---

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

---

**PORTARIA Nº 1130/SESMT/SEMAD/2024**

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, o Servidor Público Municipal Sr. Ezequiel Paulo da Conceicao, no cargo de Técnico em Laboratorio, atualmente lotado na unidade Laboratorio Joaquim C Filho, na Secretária Municipal de Saude, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 18 de novembro de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

---

**PORTARIA Nº 1129/SESMT/SEMAD/2024**

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Nilva Aparecida Costa, no cargo de Auxiliar de Escola, atualmente lotada no Q Excedentes de Trabalhadores, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 18 de novembro de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

---

**PORTARIA Nº 1128/SESMT/SEMAD/2024**

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Aline Martins Borba, no cargo de Atendente Educacao Infantil, atualmente lotada no CEI Dona Diva Garcia, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 18 de novembro de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

---

**PORTARIA Nº 1127/SESMT/SEMAD/2024**

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, o Servidor Público Municipal Sr. Valdeci Lisboa Alves, no cargo de Mecânico de Máquina Pesada, atualmente lotado na unidade Departamento de Controle de Frotas E Manutenção, na Secretária Municipal de Administração, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 18 de novembro de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 1126/SESMT/SEMAD/2024**

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Ligia Maria Pace Zanqui, no cargo de Enfermeira de Urgência E Emergência Plantonista, atualmente lotada no Unidade de Pronto Atendimento, na Secretária Municipal de Saúde, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de novembro de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito**

**PORTARIA nº 112/SEINTRA/2024**

Designa servidores para a função de Fiscal Titular e Fiscal Suplente, do objeto do contrato nº 647/2024:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

Processo Licitatório nº 212/2024, Concorrência Pública nº 024/2024, Contrato administrativo nº 638/2024, firmado com a empresa NOROMIX CONCRETO S/A.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS – BAIRRO CHÁCARA ELDORADO (ETAPA 2), NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO".

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora Jackeline Batista dos Santos, portadora da cédula de identidade RG nº 1727107 SEJUSP/MS, cargo de Assessor Superior da Educação I, como Fiscal Titular, e o Eder Chaves de Freitas, portador da cédula de identidade RG nº 1091756 SSP/MS, ocupante do cargo de Diretor, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas / MS figura como parte.

Art. 2º: Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 18 de Novembro de 2024.

**Osmar Dias Pereira**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Jackeline Batista dos Santos, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Eder Chaves de Freitas, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Erica Oliveira da Silva Alves